ANNAES

DA

ASSEMBLÉA PROVINCIAL DO AMAZONAS

DA

SEGUNDA SESSÃO DO BIENNIO DE 1884—1885

ORGANISADOS PELO TACHYGRAPHO

SEBASTIÃO MESTRINHO

MANÁOS

TYP. DO «AMAZONAS» DE JOSÉ CARNEIRO DOS SANTOS

PRAÇA VINTE E OITO DE SETEMBRO

1885

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL DO AMAZONAS

SEGUNDA SESSÃO DO BIENNIO DE 1884-1885

Sessão preparatoria em 24 de Março de 1885.

Presidencia do Sr. Emilio Moreira.

Ás 11 horas da manhã, presentes os Srs. Emilio Moreira, Ramos, Ferreira Penna, Bento Aranha, Baptista Rodrigues, Rocha dos Santos, Deodato, Valente do Couto, Aurelio Menezes, Andrade, Castro e Costa, Marinho e Severo, abre-se a sessão.

O Sr. Presidente declara que vae se proceder a votação da Mesa definitiva por escrutinio secreto, na forma do Regimento.

Corrido o escrutinio, são recolhidas 13 cedulas que dão o seguinte resultado:

Presidente

Emilio Moreira 8 votos, Castro e Costa 3, Severo e Deodato 1.

Vice-Presidente

São recolhidas 13 cedulas, que dão o seguinte resultado, sendo uma em branco:

Alipio Fleury 8 votos, Deodato 2, Castro e Costa e Silverio Nery 1.

Para Secretarios

Foram recolhidas 13 cedulas, que deram o seguinte resultado:

Severo 8 votos, Barbosa 7, Rodrigues 3, Rocha dos Santos 3, Marinho 2, Bento Aranha, Valente do Couto e Ramos 1.

O Sr. Presidente declara que vão se fazer as communicações do estylo, afim de ser por S. Exc. o Sr. Presidente da provincia marcada a hora em que deve ter lugar a installação da Assembléa, e suspende a sessão.

Aberta de novo a sessão o Sr. 1.º Secretario lê o officio de S. Exc. o Sr. Presidente da provincia marcando para o meio dia de 25 a abertura dos trabalhos da presente sessão legislativa.

O Sr. Presidente convida aos Srs. deputados para assistirem a missa votiva do Espirito-Santo ás 10 horas da manhã do dia seguinte na matriz de N. S. da Conceição e levanta a sessão.

Sessão de installação em 25 de Março de 1885.

Presidencia do Sr. Emilio Moreira.

Ás 11 1/2 horas da manhã, depois da missa votiva do Espirito-Santo, presentes os Srs. deputados Emilio Moreira, Severo, Rocha dos Santos, Aranha, Marinho, Deodato, Castro e Costa, Penna, Ramos, Andrade, Aurelio Menezes e Valente do Couto, abre-se a sessão.

Não foi lida a acta da sessão antecedente.

O Sr. presidente na forma do Regimento nomêa a commissão de recepção do Sr. Presidente da provincia, a qual ficou composta dos Srs. Deodato, Castro e Costa, Ferreira Penna, Ramos e Marinho.

Ás 12 horas do dia compareceu S. Exc. o Sr. Presidente da provincia o Exm. Sr. Dr. José Jansen Ferreira Junior, que foi recebido pela respectiva commissão com as formalidades do estylo, tomou assento a direita do Sr. Presidente da Assembléa e lêo o seu relatorio, findo o que retirou-se com as mesmas formalidades.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente levantou a sessão dando a seguinte

ORDEM DO DIA:

1.ª Parte.—Projectos, pareceres, etc.

2.ª Parte.—Eleição das commissões permanentes de que trata o Regimento.

1.ª Sessão ordinaria em 26 de Março de 1885.

Presidencia do Sr. Emilio Moreira.

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes, os Srs. Emilio Moreira, Severo de Moraes, Baptista Rodrigues, Aurelio de Menezes, Rocha dos Santos, Andrade, Valente do Couto, Bento Aranha, Ferreira Penna, Castro e Costa, Deodato, Marinho e Ramos.

Abre-se a sessão.

São lidas e declaradas em discussão as actas das sessões de 24 e 25 do corrente.

O Sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O Sr. Marinho pronunciou um discurso que publicaremos depois.

(*Entra o Sr. Alipio Fleury*).

O Sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O Sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Postas a votos são as actas approvadas.

O Sr. 1.º Secretario declara não haver expediente sobre a mesa e entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O Sr. Marinho—Sr. Presidente, levanteime para apresentar uma indicação que é sem duvida a interpretação dos sentimentos de todos os meus collegas.

Não precedo de palavras, porque nestas occasiões os sentimentos não se interpretão melhor do que pelo silencio. Passo a lêr. (*lê*)

Vai á mesa, é lida, posta em discussão e sem debate approvada a seguinte

Indicação

«Indico que se insira na acta um voto de pesar pelo passamento do nosso presado collega tenente João Sebastião da Silva Lisbôa.

Sala das sessões, 25 de Março de 1885.—*Pedro Marinho.*»

O Sr. Deodato:—Sr. Presidente, pedi a palavra para apresentar um requerimento á consideração da casa, deixando de fazer sobre elle algumas ponderações, porque naturalmente será impugnado, e nesta occasião eu externarei minha opinião, fundada no direito e na rasão (*lê*).

Vai a mesa, é lido e posto em discussão o seguinte

Requerimento

«Visto não ter havido apuração da ultima eleição procedida para preenchimento da vaga de um deputado, deixada pelo fallecimento de João Sebastião da Silva Lisbôa, requeiro que com urgencia se peça ao Presidente da provincia informações sobre a causa porque deixou de ser cumprida a lei, e mais que á vista da nullidade insanavel trasida á eleição por essa falta, como preceituam os arts. de 171 a 176 do Decreto n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, que regula a lei n. 3029 a mesma Presidencia marque dia para nova eleição.

S. R.—Paço da Assembléa, 26 de Março de 1885.—O deputado, *Deodato G. Fonseca.*»

O Sr. Marinho:—Sr. Presidente, eu não tenho por costume emittir uma opinião assim de xofre, sem pleno conhecimento da materia; e, sendo esta questão de grande monta; questão importante; uma questão que pela primeira vez se dá no Imperio, um caso virgem...

O Sr. Rocha dos Santos:—Porque quizeram.

O Sr. Marinho:—Eu peço á casa que não se conceda o pedido sem que ao menos se dê algum tempo para se reflectir sobre o caso; e por isso peço licença para apresentar um requerimento de adiamento.

O Sr. Severo de Moraes:—Apoiado.

O Sr. Rocha dos Santos:—Para ter uma morte mais lenta (*ha alguns apartes*). Não é questão.. é opinião minha.

O Sr. Marinho:—Como é que hei de dar meo voto se ainda não estudei a questão; não tive occasião ainda de estudar esta eleição?..

O Sr. Rocha dos Santos:—As actas andaram de um lugar para outro e...

(*Ha longos apartes e explicações.*)

O Sr. Deodato:—V. Exc. requeira o que quizer; ponha-se o seo requerimento em discussão, que não quero concessão alguma. Quero somente o direito.

O Sr. Marinho:—E' justamente porque eu quero o adiamento: é porque quero somente o que for justo. (*Muito bem, muito bem*).

Vai á mesa, é lido e igualmente posto em discussão, o seguinte

Requerimento

«Requeiro adiamento, por 5 dias, da discussão do requerimento do Sr. Deodato.

Sala das sessões 25 de Março de 1885.—*Pedro Marinho*».

O Sr. Deodato:—Sr. Presidente, voto contra o requerimento do Sr. deputado Marinho, porque vejo nelle um meio de dar á questão um outro caminho, emquanto se toma conhecimento da eleição cujas copias das actas se acham na mesa.

Se a casa promette não tomar conhecimento desses papeis, emquanto não for discutido o meo requerimento eu prometto votar por elle.

Este requerimento pede que o Presidente marque dia para nova eleição, porque as que se procederam não foram apuradas; são portanto como se não se tivesse procedido.

O Sr. Marinho:—Se V. Exc. se limitasse sómente a pedir informações, eu votava por elle; mas pede que seja annullada....

O Sr. Rocha dos Santos:—Nulla está ella por natureza.

(*Trocão-se muitos apartes e explicações, e o Sr. Presidente reclama attenção. O Sr. Deodato senta-se até que seja restabelecida a ordem, dizendo que não póde discutir com tal balburdia.*)

O Sr. Deodato:—Como dizia, se a mesa se compromette a não pôr em discussão os papeis que ja tem debaixo das mãos, eu votarei pelo requerimento. Mas, pedir-se adia-

mento do meu requerimento, para julgar das eleições antes de ser elle discutido não é só contra a lei; é uma violencia; porque não está na indole de corporações como a que representamos, portanto voto contra o requerimento.

O Sr. Rocha dos Santos:—Estou certo que o Sr. Presidente da provincia activo como é não negará as informações pedidas.

O Sr. Deodato:—Por ora é o que tenho a dizer, confiado que os meus illustres collegas estejam este anno mais inspirados pelos sentimentos de justiça, que em outras sessões sacrificaram em favor de interesses politicos prejudicando assim a reputação da nossa corporação.

(*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Castro e Costa:—Sr. Presidente não vejo rasão pela qual possa ser adiada a discussão do requerimento que apresentou meu nobre collega o Sr. deputado Deodato. O fim do meu nobre collega o Sr Marinho, (não quero entrar em suas intenções) não é senão protellar a questão.

O Sr. Marinho:—Não apoiado.

O Sr. Castro e Costa:—Depois de nomeada a commissão de poderes opinará ella para que seja reconhecida a eleição do Sr. Leopoldo, e será mais uma immoralidade da assembléa do Amazonas.

(*Ha longos apartes e reclamações.*)

O Sr. Valente do Couto:—Como as que tem sido com o apoio de V. Exc.... com a cooperação de V. Exc. que faz parte da casa. Eu peço a palavra.

(*Ha outros apartes e ligeiras explicações.*)

O Sr. Castro e Costa:—Por tanto desde já protesto porque vai de encontro á minha consciencia o requerimento de meu nobre collega pedindo adiamento de um requerimento em que se solicita informações do Presidente da provincia.

O Sr. Marinho:—Pedir a annullação de uma eleição; não é pedir informações.

(*Ha alguns apartes e explicações.*)

O Sr. Castro e Costa:—Repito. Sr. Presidente, meu nobre collega pedindo informações á Presidencia, se houve ou não eleição, procedeu como devia, porque se não houve, o Presidente marcará prazo para que se proceda a nova eleição, visto que ella não se fez com os requisitos da lei : este escrutinio exigido é subordinado a um juiz de direito, e a elle não se procedeu. E' portanto muito justa a reclamação que faz o meu collega o Sr. Deodato.

O requerimento do Sr. Marinho não é mais do que protellar a questão.

O Sr. Marinho:—Não apoiado; é para estudar a questão com consciencia.

O Sr. Castro e Costa: -Este requerimento de V. Exc., não é para o fim que V. Exc. quer incutir nos nossos animos. (*Ha alguns apartes.*)

Não vejo bem, porém, comprehendo que o fim de V. Exc. é protellar.

(*Apoiados e não apoiados.*)

Que melhores dados quer V. Exc. do que aquelles que possam vir das informações ?

O Sr. Marinho:—Se elle reformar a redacção, eu estou prompto a votar pelo requerimento.

O Sr. Castro e Costa:—Eu estou certo de que S. Exc. ha de marcar novo prazo para eleição, porque é justo.

O Sr. Rocha dos Santos:—Apoiado; o Sr. Presidente é muito justiceiro, é.

(*Ha ligeiras explicações entre alguns Srs. deputados.*)

O Sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O Sr. Marinho:— As minhas palavras, não foram, creio, que bem comprehendidas pelo meo nobre collega o Sr. Castro e Costa. S. Exc. não entrou bem nas minhas intenções. Garanto que o unico fim que tive em vista apresentando este meu requerimento, foi estudar a questão.

O Sr. Valente do Couto:—Apoiado.

O Sr. Marinho:—Disse o meu nobre collega no seu requerimento que pedia informações, ao passo que até determina que está annullada a eleição.

O Sr. Rocha dos Santos dá um aparte.

O Sr. Deodato:—Nós não podemos apurar aqui uma cousa que andou ahi na rua com o nome de eleição...

(*Trocão-se longos apartes e explicações*)

O Sr. Rocha dos Santos:—Leia bem o requerimento.

O Sr. Marinho:—Pede até a nullidade da eleição (*lê*). Pede nova eleição, e diz o nobre deputado que é uma mera informação : isto parece um gracejo (*risadas e apartes*).

Se o nobre deputado mudar a redacção do requerimento, não duvido votar por elle; quero provar que não quero protellar a questão.

Passo a lêr (*lê*).

Até este ponto, eu voto pelo requerimento, porque isto é que é pedido de informações, mesmo porque não nego meu voto para que nos informemos de qualquer cousa que seja.

O Sr. Valente do Couto:—Como está; já é um caso julgado na opinião do nobre collega.

O Sr. Marinho:—Como disse estarei prompto a votar pelo requerimento do nobre collega havendo outra redacção (*Muito bem*).

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento do Sr. Marinho é approvado, e o Sr. Presidente declara adiada a discussão por cinco dias.

(*Entra o Sr. Pedro Sympson.*)

Exgotada a primeira, passa-se á

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Eleição das commissões permanentes

O Sr. Bento Aranha:—Sr. Presidente, parece que pelo nosso regimento todos os deputados são obrigados a acceitar as commissões para que forem eleitos.

Achando-me bastante doente e não podendo completamente assistir aos nossos trabalhos, peço, desde já, aos meus nobres collegas que me dispensem de qualquer trabalho nas referidas commissões.

O Sr. Severo de Moraes:—Não acho conveniente; V. Exc. é valente auxiliar dos nossos trabalhos (*apoiados.*)

O Sr. Bento Aranha:—Obrigam-me a pedir dispensa de todas as commissões para que fôr votado, desde que como acabo de fazer ver não posso prestar os meus serviços.

Procedendo-se á eleição das commissões permanentes, verifica-se o seguinte resultado, o qual é annunciado pelo Sr. Presidente:

Para a commissão de

Poderes e infracções da Constituição e das leis

Foram votados:

Valente do Couto	com	10	votos
Silverio Nery	«	10	«
Marinho	«	8	«
Deodato	«	4	«
Clarindo Chaves	«	4	«
Valente de Menezes	«	3	«
Andrade	«	1	«
Ferreira Penna	«	1	«

Fazenda Provincial

Marinho	com	9	votos
Valente do Couto	«	9	«
Ferreira Penna	«	8	«
Deodato	«	5	«
Castro e Costa	«	5	«
Rocha dos Santos	«	4	«
Silverio Nery	«	2	«
Bento Aranha	«	1	«
Pedro Sympson	«	1	«
Meirelles	«	1	«

Agricultura, Commercio, Artes e Navegação

Valente do Couto	com	10	votos
Ferreira Penna	«	10	«
Meirelles	«	9	«
Baptista Rodrigues	«	5	«
Valente de Menezes	«	5	«
Pedro Sympson	«	4	«
Marinho	«	1	«
Rocha dos Santos	«	1	«

Propostas e representações das Camaras

Ferreira Penna	com	10	votos
Aurelio de Menezes	«	9	«
Andrade	«	9	«
Rodrigues	«	5	«
Castro e Costa	«	5	«
Rocha dos Santos	«	4	«
Clarindo Chaves	«	1	«
Deodato	«	1	«
Farias	«	1	«

Estatistica, Catechese e civilisação dos indigenas

Ramos	com	14	votos
Andrade	«	11	«
Farias	«	10	«
Bento Aranha	«	4	«
Marinho	«	3	«
Clarindo Chaves	«	1	«
Valente de Menezes	«	1	«
Pedro Sympson	«	1	«

Instrucção Publica

Silverio Nery	com	10	votos
Joao Meirelles	«	9	«
Ramos	«	7	«
Clarindo Chaves	«	6	«
Deodato	«	5	«
Pedro Sympson	«	4	«
Marinho	«	2	«
Castro e Costa	«	1	«
Rocha dos Santos	«	1	«

Obras Publicas

Silverio Nery	com	10	votos
Alipio Fleury	«	10	«
Baptista Rodrigues	«	8	«
Ramos	«	6	«
Castro e Costa	«	5	«
Pedro Sympson	«	5	«
João Meirelles	«	1	«

Negocios Ecclesiasticos

Farias	com	10	votos
Andrade	«	10	«
Aurelio de Menezes	«	9	«
Bento Aranha	«	5	«
Marinho	«	5	«
Ramos	«	5	«
Alipio Fleury	«	1	«
Rocha dos Santos	«	1	«

Força Policial

Silverio Nery	com	11	votos
Valente do Couto	«	8	«
Alipio Fleury	«	7	«
Castro e Costa	«	6	«
Deodato	«	5	«
Rocha dos Santos	«	4	«
Pedro Sympson	«	2	«
Aurelio de Menezes	«	1	«
Ferreira Penna	«	1	«

Redacção

Silverio Nery	com	10	votos
Marinho	«	9	«
Alipio Fleury	«	8	«
Clarindo Chaves	«	6	«
Castro e Costa	«	5	«
Pedro Sympson	«	5	«
Ramos	«	1	«
João Meirelles	«	1	«

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. Presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

Ordem do dia

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, pareceres, etc.

2.ª Dita:—O que occorrer.

Reunião em 27 de Março de 1885

Presidencia do Sr. Emilio Moreira

A's 11 horas e 50 minutos da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Emilio Moreira, Severo Moraes, Rocha dos Santos, Marinho, Bento Aranha, Ferreira Penna, Ramos e Pedro Sympson.

Não havendo numero legal, o Sr. Presidente declara não haver sessão.

2.ª Sessão ordinaria em 28 de Março de 1885

Presidencia do Sr. Emilio Moreira

As 11 e ½ horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Emilio Moreira, Severo Moraes, Baptista Rodrigues, Rocha dos Santos, Andrade, Valente do Couto, Ramos, Bento Aranha, Deodato, Aurelio Menezes, Castro e Costa, Sympson e Silverio Nery.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Não ha expediente sobre a mesa.

O Sr. Presidente, declara que, tendo a mesa da Assembléa contractado os trabalhos tachygraphicos com Sebastião Mestrinho, para os annos de 1885 e 1886, vai submetter á approvação da casa o contracto feito.

E' lido o referido contracto.

O Sr. Rocha dos Santos.—Desejo, Sr. Presidente, que V. Exc me declare se o contracto feito com o tachygrapho Sebastião Mestrinho tambem é para o anno de 1886.

O sr. Presidente.—V. Exc. acabou de ouvir lêr-se; é para 1885—1886.

O sr. Rocha dos Santos.—V. Exc. exorbitou (*apoiados e não apoiados*).....exorbitou as suas attribuições, e para provar á casa, peço que me seja presente a indicação que autorisou a mesa, na sessão passada, a fazer o contracto para o apanhamento dos debates.

O sr. Presidente—Vou satisfazer o pedido de V. Exc.

O sr. Rocha dos Santos.—Eis, Sr. presidente, a indicação do nosso digno collega João Meirelles, apresentada na sessão passada! A casa approvou-a e a mesa ficou autorisada a contractar o apanhamento dos debates sómente até o anno de 1885.

Que motivo de ordem levou V. Exc. a fazer um contracto para uma sessão na qual V. Exc. não sabe se será ou não eleito ou se o tachygrapho merecerá a confiança dos membros da Assembléa vindoura?

O sr. Castro e Costa.—*Apoiado.*

O sr. Rocha dos Santos.—Sr. presidente, V. Exc. sómente póde contractar trabalhos tachygraphicos para a sessão do corrente anno. Tudo que não fôr isso é nullo, uma vez que V. Exc. não tem competencia para prolongar o tempo por mais de um anno.

Este contracto senhores, é lesivo; traz graves prejuizos para os cofres provinciaes! (*apoiados e não apoiados. O Sr. presidente reclama a attenção*). Lavrando o meu protesto contra semelhante contracto, perguntarei ao sr. Presidente, antes de concluir, se para a futura sessão apresentar-se um tachygrapho que faça o apanhamento dos debates por metade do preço marcado n'aquelle que com certeza será hoje approvado, como se deve classificar o acto de V. Exc. ?

Terei ainda de me occupar d'este assumpto, e reservar-me hei para, n'essa occasião, apresentar uma emenda sobre a multa de 3.500$000, em um contracto de 3.500$000 rs. !

Os srs. Castro e Costa e Sympson.—Apoiados.

O Sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O Sr. Castro e Costa.—Sr. Presidente, tendo de votar contra o acto de mesa não desejo fazel-o sem explicar-me.

V. Exc. sabe que o mandato da Assembléa limita-se a dous annos; sabe que os contractos referentes ao seo expediente terminão com seo mandato (*apoiados, não apoiados e explicações*), por tanto a Assembléa não pode estender sua acção alem deste prazo...

O sr. Bento Aranha:—Não apoiado.

O sr. Castro e Costa:—A mesa procedeo mal contractando tachygrapho para 1886; não o podia fazer.

(*Apoiados, não apoiados e longas explicações.*)

O sr. Presidente:—Attenção.

O sr. Castro e Costa:—Resultará que sendo este acto da mesa illegal, como é, a futura Assembléa não o poderá respeitar.

Um sr. Deputado:—O Sr. Marães já foi aqui contractado por biennio. (*Apoiados.*)

(*Ha outros apartes e o Sr. Presidente reclama attenção.*)

O sr. Castro e Costa:—Ante hontem quando se discutia o requerimento em que o meo nobre collega o Sr. Marinho pedia adiamento do requerimento do meo nobre collega o Sr. Deodato, solicitando esclarecimentos sobre a eleição provincial a que ultimamente se procedeu, disse que seria uma immoralidade o reconhecimento pela Assembléa do Sr. Leopoldo Ribeiro, asserção esta que depois reconheci ter sido antecipada, pois deveria

aguardar o procedimento ulterior da Assembléa visto que nesta tenho amigos que respeito por suas qualidades e illustração; porém o fiz levado pela discussão. Infelizmente vejo hoje que a expressão era cabida porque a mesa contractando tachygrapho para 1886 foi alem de suas attribuições, praticando assim uma immoralidade.

(*Ha longos apartes e explicações.*)

O tachygrapho não é mais do que um empregado de confiança...

(*Não apoiados e reclamações.*)

O sr. Severo:—Então os empregados da casa só poderiam estender-se a dois annos...

O sr. Castro e Costa:—Isto é somente com relação ao expediente.

(*Trocam-se longos apartes e o Sr. Presidente reclama attenção.*)

O sr. Valente do Couto:—Que questão é esta?!...

Um sr. Deputado:—Deviamos acabar tambem com a secretaria da Assembléa no fim de cada sessão.

O sr. Castro e Costa:—Então peço que addicione-se tambem que o contracto com a typographia seja por mais dois annos.

O sr. Rocha dos Santos:—Apoiado.

O sr. Severo:—Se estiver nos interesses da provincia faz-se...

O sr. Castro e Costa:—Ainda vou adiante: quero que se autorise a mesa para contractar fornecedores para o expediente por mais dois biennios...

O sr. Rocha dos Santos:—Por dez annos!! (*rizadas e apartes.*)

O sr. Castro e Costa:—E' uma immoralidade!

Um sr. Deputado:—Não o foi quando se contractou com o Sr. Marães (*apoiados, e apartes e explicações.*)

O sr. Castro e Costa:—Repito—é uma inmoralidade! E V. V. Exc.as não o podem negar.

O sr. Valente do Couto:—Isto da parte de V. Exc. já é uma chapa!

O sr. Castro e Costa:—Será chapa... no entender de V. Exc. Para mim é uma immoralidade! Voto contra.

O sr. Rocha dos Santos:—Muito bem.

O Sr. Severo de Moraes: (1.º *Secretorio*)—Sr. Presidente, pedi a palavra simplesmente para uma explicação. Não vejo rasão para se levantar tamanha discussão sobre o contracto que acaba de ser apresentado á casa.

O sr. Castro e Costa dá um aparte.

O sr. Severo de Moraes:—Como V. Exc. sabe a mesa esta autorisada para contractar os serviços do expediente da casa, tachygrapho, publicações etc. etc., portanto não precizava mais submetter este seu acto á deliberação d'Assembléa: se o fez, foi justamente por se ter afastado um pouco da autorisação, estendendo este contracto até o anno de 1886. (*Apoiados.*)

Não vejo, portanto, motivo para tamanha celeuma, a não ser o prazer que têm os illustres deputados da minoria, de fazer questão de tudo; das cousas as mais insignificantes.

A mesa firmando o contracto nas condições em que se acha, isto é, estendendo-o até o anno vindouro, pelo accordo a que chegou com o contractante, nada mais teve em vista, do que prestar um serviço á futura legislatura, que certamente não encontrará facilmente quem contracte os apanhamentos de seus debates. V Exc. sabe que os tachygraphos que ha no Imperio são poucos, apenas uns quinze ou vinte, segundo consta e não será com muita facilidade que se encontrará á ultima hora quem queira vir fazer este serviço.

Foi pois attendendo a isto, que a mesa teve tal procedimento.

A comparação que faz o nobre deputado Sr. Rocha dos Santos dos serviços de tachygrapho com os de typographia e outros de mero expediente, não tem razão de ser, visto como não ha só uma typographia em Manáos; existem mais de duas que estão nas condições de contractar a publicação dos trabalhos desta assembléa.

O sr. Valente do Couto:—Não ha paridade nestes contractos com materia de expediente. E' cousa muito differente. Nosso collega quiz debicar um pouco. (*Ha alguns apartes e explicações; o Sr. Presidente reclama attenção.*)

O sr. Severo de Moraes:—Pois bem, Sr. Presidente, dada esta explicação vou concluir declarando á casa que se não fôr acceito o contracto nas condições em que se acha, o contractante, com quem já me entendi, não põe duvida em abrir mão delle, perdendo mesmo os dous dias de serviço que já tem.

(*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O Sr. Castro e Costa:—Sr. Presidente, respondendo ao meu nobre collega o Sr. Valente do Couto, direi que não sei portuguez (*não apoiados*) muito menos latim, e portanto desconheço a força expressiva da palavra immoralidade, porém o que não ignoro é que a sociedade, em que vivemos, taxa de—immoral—o acto da auctoridade, qualquer que ella seja, sempre que vae além da esphera de suas attribuições; portanto se erro classificando o acto da mesa de—immoralidade, quando ella ultrapassa as raias de sua competencia, erro de accordo com a opinião publica.

O sr. Valente do Couto:—Na questão está provando que falta-lhe a logica.

O sr. Castro e Costa:—Parece a V. Exc.

Creio Sr. Presidente que já dei a explicação que queria.

(*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Pedro Sympson:—Sr. Presidente, tendo de dar meu voto a respeito deste contracto que a mesa formulou, eu não quiz fazer symbolicamente, por isso venho externar minha opinião e declarar que nego meu voto a esse contracto, porque realmente a mesa não tem competencia para contractar os trabalhos de tachygraphia para o anno de 1886, porque.... (*Ha alguns apartes.*)

Expirando o mandato desta assembléa no dia 31 de dezembro de 1885, não póde ir além o contracto de tachygraphia, porque o logar de tachygrapho é da confiança da assembléa provincial.

O sr. Castro e Costa:—Apoido.

(*Não apoiados, apoiados e explicações.*)

Um sr. deputado:—Póde ser logar de fiança, não de confiança.

O sr. Pedro Sympson:—Se a mesa estando autorisada a contratar o tachygrapho para o exercicio de 1884-1885, o fez para 1886, de certo que exorbitou da autorisação para aquelle acto que a assembléa lhe concedeu.

(*Ha longos apartes e explicações.*)

Digo que exorbitou porque indo o contracto além do biennio de 84-85, isto é, até 1886, a mesa invade as attribuições da assembléa futura.

Um sr. deputado:—O sr. Marães tambem já foi contractado por dous annos... não é novidade.

(*Trocam-se muitos apartes e explicações, e o Sr. Presidente reclama attenção.*)

O sr. Pedro Sympson:—Eu ouvi mais dizer-se que V. Exc. não precisava para esta sessão de approvação da Assembléa: é claro; é logico, desde que V. Exc. no primeiro anno teve autorisação concedida por esta casa. Mas, para entrar no biennio futuro é que não está autorisado.

O sr. Severo:—E como se póde contar com o tachygrapho se não estiver contractado?

(*Ha algumas explicações.*)

O sr. Pedro Sympson:—Só querendo sophismar-se... só querendo estabelecer o abuso de que a Assembléa deve approvar este acto da mesa, o qual declaro que não tem valor nenhum juridico.

Um sr. deputado:—Então a secretaria da Assembléa tambem só deve existir durante a sessão. (*Ha outros apartes.*)

O sr. Valente do Couto:—Não vejo motivo para tanto barulho.

O sr. Severo:—E o contracto ainda não está approvado, está sujeito a discussão; os nobres deputados votem contra.

O sr. Presidente:—Attenção.

O sr. Pedro Sympson:—Nisto tudo só existe uma intensão que é querer fazer prevalecer este *barbicacho*, (*risadas*) o barbicacho de pagar qualquer das partes contractantes a quantia de 3:500$000.

O sr. Rocha dos Santos:—Nunca houveram taes multas.

(*Ha outros apartes.*)

O sr. Pedro Sympson:—Com effeito se não houvesse este barbicacho da multa para a Assembléa que vem, eu nada diria.

O sr. Nery:—Quanto a isto apoiadissimo.. isto de multas... (*Ha diversos apartes.*

O sr. Valente do Couto:—Que confiança é esta? E' politica? E' partidaria?!

O sr. Bento Aranha:—Nada tem de politico ou partidario o cargo; nem de confiança (*apoiados e não apoiados*).

O sr. Pedro Sympson:—Está, pois, provado que nós não podemos contractar para o biennio futuro;—nós nesta emergencia não devemos deixar os nobres collegas que tem de vir a esta casa no futuro biennio sujeitos a um contracto onerosissimo que não fizeram. V. Exc. sabe se teremos de voltar aqui?

O sr. Nery:—No entretanto na legislatura passada, contractou-se o sr. Marães para tachygrapho por dous annos—o qual até comia muitas actas (*risadas e apartes*).

O sr. Pedro Sympson:—Neste contracto ha uma clausula que obriga a assembléa provincial desde que a maioria não tem confiança no tachygrapho a pagar a multa de 3:500$...! (*Ha alguns apartes*).

O sr. Nery:—Ainda se o tachygrapho pagasse as multas, era uma renda para a provincia.

O sr. Rocha dos Santos dá um aparte.

O sr. Pedro Sympson—...No futuro biennio, nenhum de nós sabe se poderemos ser eleitos, como é que approvamos este contracto?

O sr. Castro e Costa:—E creio que os nossos committentes não estão satisfeitos comnosco (*rizadas.*)

O sr. Pedro Sympson:—Pedi, pois, a palavra para explicar meo voto ácerca deste contracto e declarar que voto contra elle por considerar á mesa sem competencia para fazel o nas condições em que está. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Rocha dos Santos:—Pede a palavra e manda a mesa a seguinte emenda que, é lida e posta em discussão:

Emenda

Ao contracto do tachygrapho.—Supprima-se a multa estabelecida no contracto. Em 28 de Março de 1885.—S. R.—*Rocha dos Santos.*»

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

O Sr. Rocha dos Santos:—Requer e é rejeitado o seo requerimento em que pede a votação seja nominal.

Posto a votos o contracto celebrado com o tachygrapho Sebastião Mestrinho para o apanhamento dos debates nos annos de 1885 e

1886, salva a emenda do Sr. Rocha dos Santos, é approvado.

Posta a votos a emenda do Sr. Rocha dos Santos é rejeitada.

(*Entram os srs. Alipio Fleury e Pedro Marinho*)

Exgotada a hora do expediente, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O Sr. Rocha dos Santos:—Pede a palavra e apresenta o seguinte projecto, que vai a mesa e tem a primeira leitura:

N.º 1.

Considerando que o estado financeiro da provincia, essencialmente deficiente e mesmo assustador, deve ser melhorado;

Considerando que é para o bem geral qualquer medida que facilite a permuta monetaria entre o devedor e o credor;

Considerando, finalmente, que o emprestimo em apolices é o melhor meio economico para amainar qualquer crise, apresento o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º—Fica o presidente da provincia autorisado a converter em apolices da divida provincial, de 1:000$000 cada uma, o saldo existente na caixa do monte-pio dos empregados provinciaes e municipaes.

Art. 2.º— As apolices perceberão o juro de 6 %

Art. 3.º—Para conversão das apolices o presidente da provincia deverá ser auxiliado pela directoria d'aquelle monte-pio.

Art. 4.º—A referida quantia existente na caixa do monte-pio, depois de emittidas as apolices, será applicada na amortisação da divida da provincia.

Art. 5.º—Revogam-se as disposições em contrario.

S. R.—Paço da Assembléa em 28 de Março de 1885.—*Joaquim Rocha dos Santos.*

O sr. Bento Aranha:—Tomei a palavra, Sr. Presidente, para apresentar á consideração da casa um projecto que no anno de 1882 aqui cahio por ter sido julgado materia de não deliberação.

E' de conveniencia reconhecida que se estenda no valle do Madeira um numero de parochias.

Actualmente alli existem...

O sr. Ferreira Penna dá um aparte.

O sr. Bento Aranha:—Não se admire o nobre deputado que eu trate deste negocio. Não o faço, porque morra de amores pela igreja de Roma, ou porque tema o raio dos seus anathemas, ou finalmente porque ambicione o seu reconhecimento; mas por um dever que me impõe o mandato que me foi confiado, e que o exerço com toda a isenção do meu espirito.

Mais de uma vez tenho estranhado nesta casa, como ainda estranho nesta occasião, que procure-se constranger-me a renunciar a minha crença. (*Não apoiadas.*)

A liberdade de consciencia é um dos direitos dos mais inviolaveis da humanidade, a que se prende a liberdade do pensamento, o culto interior, que não pode ser constrangido; e como a tenho por minha divisa, devo declarar francamente que não vejo motivo algum no projecto que vou submetter á consideração desta Assembléa, para o meu nobre amigo, o Sr. Ferreira Penna, admirar-se.

Creando eu uma parochia mais no vasto territorio do valle do Madeira, que, em toda a extensão de cerca de 280 legoas, conta apenas as de Santo Antonio de Borba e de N. S. das Dores de Manicoré, parece-me que dou com isso exuberantes provas de que respeitando a crença de quem quer que seja, desejo que tambem respeitem a minha.

Por em quanto ainda não foi derogado o art. 5.º da Constituição, que só tem servido de entrave á immigração de que tanto carecemos para o desenvolvimento e fecundação do trabalho em nossa patria; e a quasi totalidade dos nossos concidadãos ainda segue a religião de Roma, por ser a do Estado. Se repugnasse-me a apresentação deste projecto elevando a extincta missão de S. Francisco á cathegoria de freguezia, teria certamente trahido não só o mandato; mas tambem a minha convicção de livre pensador! (*Apoiados.*)

Tambem, sr. Presidente, tendo a provincia necessidade de evitar despezas, que lhe possam advir da execução de diversas concessões, por nós aqui autorisadas o anno passado, á vista do prospero estado que então tinham attingido as nossas finanças, e sendo outras as condições actuaes dellas, vou apresentar outro projecto revogando diversas leis.

Não se segue, sr. Presidente, que tendo-se apresentado medidas o anno passado, que eram convenientes adoptal-as de prompto e para as quaes, concorri com o meu voto, que não tenhamos hoje a coragem necessaria para revogal-as.

Naquelle tempo eram ellas julgadas convenientes e necessarias; mas hoje conhecemos que as devemos retardar e mesmo obstal as a bem dos interesses da provincia.

O sr. Ferreira Penna:—Muito bem.

(*Lê o projecto.*)

O sr. Bento Aranha:—Continuando apresentarei mais um terceiro projecto que me parece trará alguma economia á provincia.

As estações d'arrecadação dos reditos da provincia oneram os cofres de um modo exorbitante com a porcentagem paga aos empregados.

Alem disto existe uma classe de exactores ambulantes da fazenda provincial, que apezar da vantajosa porcentagem que percebem da arrecadação que fazem dos impostos, são desidiosos no cumprimento de seus deveres.

Attendendo estas circumstancias, e muito a pezar meu, proponho que as porcentagens que percebem esses empregados sejam reduzidas e que sejam extinctos os logares de agentes fiscaes do thesouro.

O sr. Nery:—Devemos é acabar com duas terças partes dos empregados publicos, principiando pelos da assembléa (*Risadas*).

O sr. Rocha dos Santos:—Para diminuir já tem mais quatro collaboradores.

O sr. Bento Aranha:—Assim, pois, entendi e passo a ler o meu projecto (*lê*).

Tendo concluido a apresentação dos projectos, enviarei tambem á mesa um requerimento em que peço á presidencia da provincia informações sobre a celebração de alguns contractos e innovação de contractos autorisados por esta casa; e bem assim dos regulamentos que baixaram tambem em virtude de autorisações legislativas do anno passado (*lê*)

Vão á mesa e tem a primeira leitura, os seguintes projectos:

N. 2.

Considerando que se faz necessaria a reforma dos regulamentos n.º 38 de 9 de Março de 1881 e 41 de 8 de Abril de 1881, quanto á arrecadação de impostos, creação de collectorias, revisão das tabellas de vencimentos e porcentagens dos empregados das estações arrecadadoras, e extincção dos logares de agentes fiscaes, tenho a honra de submetter á deliberação da casa o seguinte projecto:

A Assembléa Ligislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º— O presidente da provincia fica autorisado a extinguir os lugares de agentes fiscaes do thesouro, logo que seja plenamente executada a ultima parte do art. 2.º § 3.º da lei n.º 637 de 12 de Maio de 1884.

Art. 2.º—Além da Recebedoria e da Mesa de Rendas de Parintins e Posto fiscal do Capacête, só a collectoria de Itacoatiara fica habilitada a proceder a arrecadação de direitos de exportação.

Art. 3.º—A tabella de vencimentos dos empregados das estações arrecadadoras será revista sem augmento, somente para que a gratificação prolabore não seja maior nem menor da 4.ª parte dos vencimentos menos a porcentagem.

Art.º 4.º—Tambem soffrerá revisão a tabella das porcentagens calculando-se na razão de 1 % para a Recebedoria sobre a renda que houver arrecadado durante o exercicio, de 2 % para a Meza de Rendas e todas as collectorias existentes e 5 % para as que forem sendo creadas

Art. 5.º—As quotas serão as mesmas e distribuidas segundo o Regulamento n. 38 de 9 de Março de 1881 e o art. 4.º da lei n.º 651 de 11 Junho de 1884, para a Recebedoria, Mesa de rendas e collectorias existentes e para as novamente creadas serão 10 e divididas em partes iguaes pelo collector e escrivão.

Art. 6.º—Revogam se as disposições em contrario.

S. R.—Sala das sessões, 28 de Março de 1885.—*Bento Aranha.*

N. 3

Considerando que é de conveniencia aos interesses da provincia, attento á crise financeira que attravesa, revogar diversas leis que não tiveram execução, venho submetter á consideração da casa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º—Ficam revogadas as leis desta provincia ns. 638 de 15 de maio e 642 de 30 do mesmo mez do anno passado; as de ns. 657 de 13 de Junho e 673 e 674 de 14 do dito mez e anno e quaesquer disposições em contrario.

Art. 2.º—São tambem revogadas as disposições dos §§ 3, 6 e 11 do art. 3.º e §§ 2, 3, 5 e 6 do art. 10.º da lei n.º 651 de 11 de Junho de 1884 e quaesquer outras em contrario.

S. R.—Sala da Assembléa Provincial do Amazonas, em 27 de Março de 1885.—*Bento Aranha.*

N. 4.

Considerando que no rio Madeira são insufficientes duas parochias para dezenas de milhares de catholicos, apostolicos romanos espalhados no vasto territorio d'aquelle valle;

Considerando que é de conveniencia para o desenvolvimento d'esta provincia fundar em todos os rios o maior numero possivel de povoações; tenho a honra de apresentar pela segunda vez á consideração d'esta Assembléa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º—Com a denominação de S. Francisco do rio Madeira, fica desde já elevada á freguezia a missão de S. Francisco, devendo o seu territorio comprehender os districtos policiaes das Tres-Casas, Machados, Abelhas e Santo Antonio.

Art. 2.º—O presidente da provincia fica autorisado a marcar os limites da nova freguezia com a de N. S. das Dores de Manicoré, ouvindo para isso o Bispo Diocesano.

Art. 3.º—Revogam-se as disposições em contrario.

S. R.—Sala das sessões da Assembléa do Amazonas, 27 de Março de 1885.—*Bento Aranha.*

Vai igualmente a mesa, é lido, posto em discussão e sem debate approvado, o seguinte

Requerimento

«Requeiro á mesa desta assembléa para que peça por intermedio da presidencia da provincia todos os contractos e innovações de contractos que foram feitos durante o exercicio vigente de 1884–1885; bem assim os regulamentos que baixaram em virtude de disposições de leis votadas na ultima sessão.

Assembléa do Amazenas, em 28 de março de 1885.—*Bento Aranha*».

O sr. Castro e Costa pede a palavra e manda a mesa, o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

Requerimento

«Requeiro que pela mesa desta assembléa se solicite do thesouro provincial por intermedio da presidencia da provincia as seguintes informações:

1.ª Qual a importancia existente pertencente ao fundo do monte-pio provincial;

2.ª Se deste fundo se tem supprido a caixa geral da provincia, com que valor e em virtude de que ordem;

3.ª Se os livros de que trata o art. 28 do respectivo regulamento do monte-pio estão devidamente escripturados e no caso negativo qual o motivo, onde e como se tem escripturado a receita e despeza do monte-pio;

4.ª finalmente. Se aos contribuintes se dá quitação mensalmente da respectiva entrada e negativamente como se procede.

Paço da assembléa legislativa provincial, 28 de março de 1885.—O deputado, *Castro e Costa*».

O Sr. Marinho:—Pedi a palavra para apresentar um projecto de cuja discussão muito precisará a commissão de fazenda, á qual me deram meos collegas a immerecida honra de pertencer. (*Não apoiados.*)

Este projecto só tem por fim alcançar de meos collegas o seu modo de pensar para servir de base á confecção da lei de orçamento.

Reflectindo eu sobre a crise financeira da provincia, acompanhando sempre de um modo quasi fatal á crise commercial, me parece que achei o meio de libertar uma da outra de forma que venham as rendas publicas a resentir-se o menos possivel da alta ou baixa no preço dos productos, origem principal das constantes alterações na receita provincial.

O sr. Nery:—Hozannas!

(*Ha diversos apartes.*)

O sr. Marinho:—E' uma ideia, que, se fôr acceita pelos meos nobres collegas, servirá de base para todos os nossos trabalhos. (*apartes e explicações*) Pois achei. E pode-se dizer que é um verdadeiro ôvo de Colombo.

(*Ha outros apartes e explicações.*)

Desde que não dependa mais de um modo tão absoluto a renda da provincia das oscillações da praça, a que tem ella estado sujeita pela forma porque até hoje se tem cobrado os impostos, é claro que de uma crise commercial, deixará, de então, de resultar tão necessaria e tão igual crise nas finanças.

O sr. Severo:—Desde já estou felicitando a V. Exc.: é uma questão importante.

O sr. Marinho:—Com effeito: se, estabelecendo um imposto fixo sobre a unidade metrica, resulta que quanto mais produzir a provincia maior será a cobrança, segue-se necessariamente que a sua receita será tanto maior quanto maior fôr o numero de kilos, de litros etc. etc. dos seos productos.

O augmento e diminuição da renda passará a depender só e unicamente das alterações para mais ou para menos na quantidade produzida. D'onde se infere que, se o anno passado se tivesse adoptado semilhante medida, este anno, por menor que fosse a cifra do valor official, existiria nos cofres maior numerario por isso que a producção neste exercicio foi superior á do exercicio passado. E por conseguinte a actual crise commercial proveniente da baixa na cotação do principal producto não teria occasionado certamente abalo algum nas finanças, cujo estado neste exercicio seria ainda mais lisonjeiro que no anterior, uma vez que se verificou augmento na quantidade produzida. (*Ha alguns apartes e explicações.*)

Para fixar esse imposto busca-se uma media, para cada producto, dos direitos provinciaes pagos n'um quinquennio, por exemplo. Foi assim que confeccionei esta tabella em que se vê que a media, para a borracha por exemplo, deo 253 réis: é insignificante.

E' um imposto suave, regular e justo. E o mesmo fiz com relação a todos os outros productos constantes desta tabella, que deixo de lêr para não esperdiçar um tempo tão precioso. (*Ha alguns apartes.*)

Procurando agora uma media do produzido nos annos de 1881 a 1885 determinaremos, de um modo o mais provavel possivel, a producção do exercicio de 1885–1886, a qual calculada pela tabella fixa, deverá dar nesse anno uma receita, quasi certa, determinada, uma receita, póde-se dizer, mathematica. Se assim se tivesse procedido o anno passado, este anno não estariamos luctando com difficuldades financeiras.

O sr. Ferreira Penna:—Teria sobrecarregado mais o commercio... o commercio uma das alavancas mais fortes que temos.

O sr. Marinho:—Não ha tal! não sobrecarrega; porque o imposto continúa o mesmo

que tem sempre sido, é a media de um quinquennio, é o que sempre se tem pago, me parece que até fica mais suave, mas com certeza mais regular.

O sr. Valente do Couto:—A medida é esplendida, porém é inexequivel.

(Ha outros apartes.)

O sr. Ferreira Penna:—V. Exc. entende que não ha vexame para o commercio ?

O sr. Marinho:—Não ha vexame; só o commercio é que ficará sujeito ás consequencias da oscillação do preço dos productos : a praça somente é que lucrará ou perderá com a variação do preço que a mercadoria alcançar; e a provincia com o augmento ou diminuição da quantidade da producção.

Eis tudo.

(Ha alguns apartes.)

O sr. Rocha dos Santos:—Vá discutindo que estamos ouvindo-o com os apartes para explicar; vai indo muito bem. Continue.

O sr. Nery:—Se nós ainda não ouvimos a ideia explicada, como é que já estamos discutindo ?

Um sr. Deputado:—E dando apartes !...

O sr. Marinho:—Estou justamente explicando.

Mas nós teremos tempo para discutir e bem estudar as inconveniencias da ideia, se ha vexames ou não para o commercio, etc. Isto vira na discussão do projecto.

Estou por ora expondo e explicando *per-accidens* —alem disto não sendo somente o commercio que deva merecer a nossa attenção em tão importante questão, temos não menos importantes ramos do serviço publico, artes, officios, industrias, que exigem de nós igual consideração e solicitude. O que é certo é que não devemos continuar com receitas ficticias e despezas inevitaveis. Por tanto é de imprescindivel necessidade que, para fazer face ás despezas precisas para tantos e tão importantes ramos de serviço publico, lancemos mão de uma medida financeira quasi certa afim de que a despeza não continue mais em desequilibrio com a receita.

O meio, pois, no meo entender é estabelecer um imposto fixo sobre o kilo da borracha, o litro do oleo, etc; este imposto, como disse, tirado da media dos direitos pagos de 1880 para cá.

Assim poderemos achar o resultado de que precisamos.

O sr. Desdato:—V. Exc. está completamente enganado.

O sr. Rocha dos Santos:—Nós estamos ouvindo o collega com attenção. Estou gostando muito de o ouvir fallar assim.

(Ha outros apartes.)

O sr. Marinho:—Aqui não se trata de politica; trata-se de debellar a grande crize da provincia.

E' o problema em questão. E eu, para resolvel-o, apresento esta ideia, que é toda individual.

Não fallo como membro da commissão de fazenda.

E' um dos deputados que expõe uma ideia para ser discutida, analyzada, estudada. Discutam-na. Se ella é boa, approvem-na; se é má, rejeitem na. E' um modo de pensar todo individual. Eu, e só eu quero acarretar com os louvores ou o vituperio. Se ella passar, a commissão de fazenda se poderá aproveitar della para a confecção da lei do orçamento, servirá de baze para os seos trabalhos. Finalmente estou convencido que desde que meos collegas estejam certos do quantum a provincia poderá ter de renda, só votarão as despezas que o thesouro podér pagar.

O sr. Rocha dos Santos:—Apoiado.

O sr. Marinho:—Buscando-se a estatistica que já pedi ao thesouro, de um quinquennio...

O sr. Rocha dos Santos:—Então V. Exc. já a tem ?

O sr. Marinho:—Ainda não.

O sr. Rocha dos Santos:—Se V. Exc. me podesse levar lá para obter uma informação sem ser por meio da assembléa. *(rizadas.)*

O sr. Marinho:—A commissão de fazenda pode pedir qualquer informação directamente.

O sr. Rocha dos Santos:—Por intermedio da assembléa.

O sr. Marinho:—Não senhor: é do regimento; pode ser pedida directamente.

Pela estatistica de um quinquennio, como ia eu dizendo, a lei do orçamento, em resumo, estabelecerá, com semelhante base fixa, uma receita determinada, positiva sobre a quantidade tambem positiva dos productos de 1885–1886 e assim a provincia reunirá, pelo menos em seos cofres uma importancia de antemão calculada, evitando de votar aquillo para que não tenhamos cifra.

(Ha alguns apartes.)

Esta é a ideia em esbôço.

O sr. Rocha dos Santos:—Este não tem meo voto.

O sr. Marinho:—Estou prompto a explicar o projecto e sustental-o por occasião de sua discussão.

O projecto é este: *(lê)* «Considerando a necessidade de estabelecer as finanças da provincia sobre bases mais fixas, determinadas;

Considerando a necessidade de só se votar despezas, a que corresponda uma receita a mais provavel, etc.

A assembléa legislativa provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º Os impostos de exportação de todos os productos da provincia serão cobrados

da forma constante da tabella annexa.» Pelas informações estatisticas que espero do thesouro, poderei n'estes 15 dias determinar a quanto montará a receita provincial, pelo menos, no exercicio de 85–86.

O sr. Rocha dos Santos:—V. Exc. disse que estava esperando essas informações... já apresenta dados... eu digo que as informações do thesouro só d'aqui a trez mezes e com gratificação é que poderão vir (*apartes e risadas.*) Se o presidente não teve nada, como é que nós havemos de obter?!

O sr. Presidente:—Attenção!

O sr. Rocha dos Santos:—V. Exc. deve explicar seo projecto; se fosse eu já estava calado, não podia fallar, o sr. presidente não me deixava.

O sr. Marinho:—Eu apresento não só os dados como até já a tabella confeccionada do imposto fixo sobre a unidade metrica de cada genero de producção. O que me falta é precisar o minimo da receita total, para o que torna-se necessario compulsar as estatisticas da producção, que espero do thesouro. Quanto aos trez mezes e a gratificação, de que me falla o collega, não sei disso, não me consta cousa alguma á respeito, (*continuando a leitura.*) «Art. 2.º Pelos generos que não forem exportados directamente para o estrangeiro se cobrará o dobro.»

Este artigo, creio que terá o voto do meu nobre collega, o sr. Rocha dos Santos, se formos a julgar pela sua opinião expendida pela redacção do «Commercio do Amazonas.»

O sr. Rocha dos Santos dá um aparte.

O sr. Marinho:—(*Continuando a lêr.*) «Art. 3.º Revoga-se o art. 10 do regulamento n. 38, § 12.»

Este artigo do regulamento faculta aos negociantes passarem letras em favor da fazenda. Eu entendo que esta revogação favorece bastante á praça commercial de Manáos, porem prejudica muito as estações arrecadadoras do interior. Porque não convindo de modo algum aos negociantes do Pará terem grandes capitaes empatados aqui e no interior, determinarão que todos os seos vapores venham despachar em Manáos, matando por conseguinte as collectorias ou mesas de rendas, de Parintins, de Itacoatiara, etc. Porem não só para obstar a este inconveniente, como para não atropellar nem prejudicar ao commercio consignei a seguinte disposição: (*continua a lêr.*) «Art. 4.º Poder-se-ha receber nas estações arrecadadôras do interior saques sobre casas commerciaes da praça de Manáos cobraveis á vista em moeda corrente do imperio, devendo o presidente da provincia, para bôa execução deste artigo, precisão e segurança nas transacções a que este obriga, expedir o competente regulamento. § Em taes saques não serão incluidas as porcentagens a que por ventura tiverem direito os respectivos empregados por força do despacho que motivou o saque. Taes porcetagens são pagas á vista.»

O sr. Deodato:—V. Exc quer abrir excepção? (*Ha outros apartes.*)

O sr. Marinho:—E' até melhor. O dinheiro arrecadado não terá de ser remettido ao thesouro?

Pois então em vez de vir em moeda, vem em saque, cobravel á vista, e por tanto dinheiro é. Esta forma de remessa offerece até mais segurança, porque no caso de qualquer sinistro, pode-se passar uma segunda ou terceira via.

(*Ha algumas explicações.*)

O sr. Marinho:—(*Continuando a lêr.*) «Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.»

(*Trocam-se muitos apartes.*)

O sr. Marinho:—Mas no regulamento que s. exc. o sr. presidente expedir para execução do penultimo artigo, necessariamente que se tratará de tomar todas as providencias e garantias, para que a casa commercial ou o negociante não possa deixar de acceitar e de pagar o saque á vista.

O sr. Ferreira Penna:—Se elle não merece confiança ao thesouro, do que serve?

O sr. Marinho:—Aguardo-me para a discussão do projecto. Temos tempo para discutir largamente e esclarecer perfeitamente bem a idéa.

(*Muito bem, muito bem.*)

Vai á mesa e tem a primeira leitura o seguinte projecto:

N.º 5

Considerando a necessidade de estabelecer as finanças da provincia sobre bases mais fixas, determinadas;

Considerando a necessidade de só se votar despezas, a que corresponda uma receita a mais provavel, etc.

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º—Os impostos de exportação de todos os productos da provincia serão cobrados da forma constante da tabella annexa.

Art. 2.º—Pelos generos que não forem exportados directamente para o estrangeiro se cobrará o dobro.

Art. 3.º—Fica revogado o art. 10 do regulamento n. 38, § 12.

Art. 4.º—Poder-se-ha receber nas estações arrecadadoras do interior saques sobre casas commerciaes da praça de Manáos, cobraveis á vista em moeda corrente do Imperio, devendo o presidente da provincia, para bôa execução deste artigo, precisão e segurança nas transacções a que este obriga, expedir o competente regulamento.

§ Unico.—Em taes saques não serão incluidas as porcentagens a que por ventura tive-

rem direito os respectivos empregados por força do despacho que motivou o saque. Taes porcentagens são pagas á vista.

Art. 5.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Paço d'Assembléa Provincial do Amazonas, 28 de Março de 1885.—*P. A. Marinho.*

TABELLA

Borracha, kilo	253	reis
Castanha, hectolitro	360	«
Idem sapucaya, dito	560	«
Cacáo, kilo	22	«
Couros salgados de qualquer animal (verdes) kilo	19	«
Idem seccos, de gado vaccum, idem	24	«
Idem idem de onça ou tigre, um	160	«
Idem idem de carneiro, idem	40	«
Idem idem de veado, idem	96	«
Idem idem de quaesquer outros animaes, idem	24	«
Cumarú, kilo	80	«
Estopa, só para consumo (prohibida a exportação)		
Mixira, pote,	720	«
Oleo de cupahyba, kilo	80	«
Piassava em rama, idem	24	«
Idem em corda, centimetro	120	«
Pirarucú secco, kilo	6	«
Puxury, idem	160	«
Salsaparrilha, idem	180	«
Azeite animal (menos de tartaruga), litro	24	«
Abutua, kilo	32	«
Baunilha, idem	160	«
Carajurú, idem	80	«
Guaraná, idem	120	«
Peixe-boi secco (tambaqui e outros peixes), idem	6	«
Anil, idem	160	«
Azeite vegetal, litro	16	«
Cravo, kilo	32	«
Carne secca, idem	48	«
Grude de qualquer peixe, idem.	120	«
Tucum em fio ou em rama, idem	150	«
Sebo coado ou em rama, idem	24	«
Redes de fio de algodão, uma	1$210	«
Idem de tucum ou curauá, idem	1$200	«
Idem de mirity, idem	1$200	«
Idem de pussá e outras, idem	160	«
Idem de travessa, idem	80	«
Passaros cheios	$	«
Pelles de passsaros, duzia	160	«
Vassouras de piassava, idem	$	
Porvilho ou tapioca, litro	160	«
Breu em pão, kilo	$	«

Manáos, 28 de Março de 1885.—*P. A. Marinho.*»

Nada mais havendo a tratar-se o sr. presidente, levanta a sessão, marcando para 30 do corrente a seguinte

Ordem do dia

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, pareceres, etc.

2.ª Dita:—Segunda leitura dos projectos apresentados hoje.

Reunião em 30 de Março de 1885.

Presidencia do Sr. Emilio Moreira.

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Silverio Nery, Bento Aranha, Deodato, Ramos, Castro e Costa, Ferreira Penna e Valente do Couto.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão.

3.ª Sessão ordinaria em 31 de Março de 1885.

Presidencia do sr. Emilio Moreira

A's 11 e 3/4 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo Moraes, Nery, Sympson, Aranha, Ramos, Marinho, Ferreira Penna, Aurelio Menezes, Andrade, Valente do Couto, Castro e Costa e Deodato.

Abre-se a sessão.

E' lida e posta em discussão a acta da sessão anterior.

O sr. Bento Aranha:—Sr. presidente, sinto profundamente ter de vir nesta occasião reclamar á mesa sobre a inobservancia do art. 64 do nosso regimento na redacção da presente acta dos nossos trabalhos.

Antes porém de occupar-me do assumpto principal sobre que versa a minha reclamação, permitta-me V. Exc. que note o descuido com que está redigida a presente acta no que diz respeito a construcção grammatical.

Um sr Deputado:—Isto vae com vista ao sr. 2.º secretario.

O sr. Bento Aranha:—Se não houvesse na secretaria desta assembléa pessoal habilitado para incumbir-se d'esse trabalho, não teria a menor duvida de censurar o sr. 2.º secretario pelas irregularidades encontradas nas actas, quando aquellas fossem em identicas condições das constantes na acta em discussão.

Este trabalho tem de ser publicado; por isso mesmo deve ser escrupulosamente redigido, para que não se deixe margem á critica sobre a absoluta falta de habilitações nos membros desta assembléa até mesmo em rudimentos de grammatica portugueza.

Admittamos, que o obscuro orador que abusa neste momento da condescendencia desta assembléa, (*não apoiados*) não conhece as regras grammaticaes da lingua que falla-

mos, e que devido aos caprichos da politica da nossa terra a casa o elegera 2.° secretario; seria em taes condições obrigado a observar fielmente o que dispõe o art. 42 § 1.° do regimento?

O sr. **Ramos**:—Com toda certeza.

O sr. **Bento Aranha**:—Havia de redigir neste caso uma acta igual a que ora discute-se ou então nada fazia, deixando que o serviço recahisse sobre os empregados da secretaria; nos quaes, devemos suppôr, se encontrará as habilitações precisas para bem cumprirem o seu dever e assim fazerem jus á percepção dos seus fabulosos vencimentos.

E' naturalissimo que todos os empregados da secretaria saibam grammatica portugueza, do contrario não estariam inutilmente occupando as bancas da mesma secretaria; porque nestas condições a mesa usaria da sua auctoridade demittindo os a bem da propria moralidade da assembléa. (*Apoiados.*)

E' doloroso confessar infelizmente a verdade de que a acta em discussão, do modo porque está redigida não honra a secretaria da assembléa. (*Apoiados.*)

Temos um grande pessoal na nossa secretaria; parece que cada empregado achando-se habilitado para fazer o seo trabalho deve saber redigir uma acta para não sobrecarregar com todo o serviço o official maior. (*Apoiados.*)

O sr. **Nery**:—Fazem jús ao dinheiro e mais nada.

O sr. **Bento Aranha**.— Quanto ao resumo dos projectos, não está de conformidade com os que foram apresentados. Por exemplo o de n. 2 apresentado por mim, extinguindo os lugares de agentes fiscaes, tambem reduz a porcentagem aos empregados das estações arrecadadôras da provincia e regula o serviço referente as ditas estações, entretanto não é o que se deprehende do resumo.

Quanto ao que tomou o n. 3 mandando revogar diversas leis da provincia, noto pela redacção da acta que me fazem a injustiça de commetter o gravissimo erro de revogar a lei n. 651, que é a do orçamento provincial em vigor! (*Hilaridade.!*) Como sabe a casa apenas são derogadas por esse projecto diversas disposições permanentes daquella lei que envolvem auctorizações de despezas que uma vez executadas muito contribuirão para mais aggravarem-se as finanças da provincia.

Peço portanto á mesa para que faça na presente acta a rectificação precisa, afim de que seja ella a expressão verdadeira do que se passou na ultima sessão.

O sr. **Presidente** declara passar a acta a ficar sobre á mesa, para ser reformada e ficar adiada a sua approvação.

(*Entra o sr. Fleury.*)

O sr. 1.° **secretario** apresenta o seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo, de 21 do corrente mez, remettendo o balancete da receita e despeza da camara municipal de Silves, do exercicio de 1883-1884 e bem assim o orçamento para 1885-1886.—A' commissão de camaras.

Um requerimento do bacharel Raymundo José Rebello, solicitando que a quantia de 2:000$0000 réis consignada na lei n. 582 de 27 de maio de 1882, para auxiliar a publicação de seu compendio ou arte de musica, seja votada em lei especial por não ser materia de lei do orçamento.—A' commissão de fazenda.

Um officio da camara municipal de S. Paulo de Olivença, remettendo o balancete semestral e a copia do orçamento da receita e despeza para o exercicio de 1885-1886.—A' commissão de camaras.

Um requerimento de Rossi & Irmão, de 24 do corrente mez, solicitando desta assembléa a prorogação até 3 annos do prazo de seu contracto para a edificação de um theatro n'esta capital o qual é de 2 annos e meio e bem assim que seja votada verba sufficiente para a continuação da obra, visto que, a de cincoenta contos de réis votada no exercicio a findar-se não póde supportar o valor de seu contracto que é de 493:353$484 reis, cuja despeza no exercicio corrente já foi elevada á mais de cincoenta contos de réis, em vista das obras realisadas.—A' commissão de fazenda.

Um requerimento de Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro, solicitando justiça aos seus direitos como candidato á esta assembléa, visto ter obtido maioria de votos na eleição que se ferio em 14 de janeiro ultimo e não ter sido apurada no devido tempo a referida eleição.—A' commissão de poderes.

Um requerimento de Francisco Soares Rapôso, official maior da secretrria d'assembléa, solicitando a sua aposentação.—A' commissão de poderes.

Uma petição do dr. Ulysses de Azevedo Faro, medico effectivo da camara municipal desta capital, solicitando que esta assembléa auctorize a referida camara que lhe concêda um anno de licença para tratar de sua saude fóra do imperio.—A' commissão de camaras.

O sr. **Bento Aranha** (*pela ordem*) Faz uma ligeira observação ácerca de um requerimento que indica a casa o modo porque deverá ella proceder, dizendo entender não dever a assembléa acceital-o e sim despachal-o para que volte em termos.

O sr. **Presidente**:—Declara que a respectiva commissão procederá como fôr de justiça.

São igualmente lidas as actas de diversas parochias relativamente ao processo eleitoral de 14 de janeiro ultimo.

(Entra o sr. Rodrigues.)

O sr. Deodato:—Sr. presidente, me parece e é muito justo que a casa não possa tomar conhecimento do requerimento do sr. Francisco Leopoldo, desde que está adiada esta questão por cinco dias em vista de um requerimento do sr. Marinho, cujo prazo já terminou.

Peço a V. Exc. que adie a solução do requerimento apresentado para depois que discutir-se o meo requerimento que se acha adiado.

O sr Ferreira Penna:—O nobre deputado, pode pedir isto á commissão *(apoiados.) Trocam se alguns apartes e explicações.)*

O sr. Presidente: —O requerimento vai ainda á commissão, e ella dará seo parecer em occasião opportuna.

O sr. Deodato:—Não acho justo... e entendo que V. Exc. não devia encaminhal-o á commissão antes da discussão do meo requerimento.

(Apoiados apartes e explicações.)

Não havendo mais expediente, sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Bento Aranha:—Justifica, apresenta e manda á mesa o seguinte projecto, o qual tem a primeira leitura:

N.º 6

Considerando que onera bastante os cofres do thesouro a reorganisação da repartição das obras publicas, segundo as bases decretadas por lei n. 658 de 13 de junho do anno passado, venho submetter á consideração da casa o seguinte projecto :

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve :

Art. 1.º—O presidente da provincia fica auctorizado a reorganisar a repartição das obras publicas provinciaes, reduzindo o seu pessoal na forma do art. 1º do regulamento n. 39 de 18 março de 1881 com os vencimentos da tabella annexa ao actual regulamento.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Assembléa do Amazonas, em 30 de Março de 1885.—*Bento Aranha.*

O sr. Marinho:—Levanto-me, sr. presidente, para apresentar um requerimento pedindo umas informações; mas antes de lêl-o permittirá a casa que, não tendo estado ainda presente na occasião de discutir-se hontem o contracto que se submettia á consideração da assembléa, contracto celebrado com o tachygrapho Sebastião Mestrinho, eu faça ligeiras observações em resposta ao orgão do partido da ordem que se digna de conceder um insultuoso diploma á maioria da assembléa, da qual tenho a honra de fazer parte, qualificando o seu acto de immoralidade e de patota.

Por minha parte cumpre-me repellir tão degradante titulo.

Só por má fé ou por ignorancia do alcance da propriedade deste termo em linguagem vulgar podia vir o «Jornal do Amazonas» com o epitheto que vemos.

Sr. presidente o «Jornal do Amazonas», que é uma outra tribuna...

O sr. Castro e Costa:—Que tribuna? Não apoiado.

(Ha alguns apartes.)

O sr. Marinho:—... sim julgo uma outra tribuna de não somenos importancia: tribuna jornalistica.

E é por isso que desta tribuna venho responder áquella, pretendendo demonstrar o êrro em que ella se acha essa tribuna que me merece toda a consideração.

O sr. Sympson:—Como chamou de ignorante ?

O sr. Marinho:—Digo que ou é de má fé ou por ignorancia o máo emprego do qualificativo. E' um dilemma para a minha argumentação. Ou por outra, a propriedade d'esse termo, em linguagem vulgar, é tão ignobil que não se pode deixar de propôr: ou a redacção do «Jornal do Amazonas», conhece-a ou não conhece-a.

Ora, eu não posso admittir essa ignorancia, desde que o «Jornal do Amazonas», unico orgão, nesta provincia, representante das idéas perfeitamente bem definidas de um partido constituido, não póde deixar de ter os conhecimentos precisos e indispensaveis para a discussão e a elucidação de todas as questões sociaes e em uma linguagem propria do meio civilisado em que vivemos, linguagem na altura de sua illustração e digna da sua posição politica. E se essa redacção escreve com pleno conhecimento, mas sem a devida analyse e critica conscienciosa e seria então ella lança mão dos termos de nosso diccionario com pouco ou nenhum criterio, chamando de immoralidade o acto do maioria da assembléa; deixa de retribuir-nos aquelle respeito, consideração e acatamento em que sempre a temos tido; desvirtua a sua elevada missão, degradando um dos mais poderosos elementos para a civilisação e perfectibilidade do homem: a imprensa. Cumpre-me pois, para chegar a tão triste quão logica conclusão, a que nos arrasta a seguuda parte do dilemma, apreciar o cabimento na qualificação dada pelo «Jornal» ao acto da assembléa approvando o contracto celebrado com o tachygrapho sr. Sebastião Mestrinho

Vejamos onde poderá existir esta immora-

lidade. Consistirá no quantum do contracto? ou no facto do prazo extender-se até o anno de 1886 ou finalmente na imposição da multa?

No primeiro caso não é bem classificado este acto de immoral, porque esta quantia de 3:500$000, não é excessiva, é até razoavel.

Quem nol-o demonstra é a propria assembléa conservadora: porque no seu dominio, no tempo em que tudo era mais barato, do que hoje, pelo menos 50 por cento, esse contracto era lavrado pela importancia de 3:000$000.

O sr. Castro e Costa:—Vamos adiante.

O sr. Marinho:—Por tanto se a maioria liberal merece o epitheto de immoral por ter contractado neste tempo o trabalho tachygraphico por 3:500$000, não sei como qualificar o acto da maioria conservadora, fazendo-o por 3:000$000 em um tempo que proporcionalmente ao de hoje bastaria a importancia do contracto elevar-se a 1:750$000, para, pela theoria do «Jornal do Amazonas», fazer jus a tão infamante titulo.

(*Trocam-se muitos apartes e explicações.*)

2.° Será porque o prazo se extenda até o 1.° anno da seguinte legislatura?

Mas isto é um facto que não só se justifica pelas razões as mais plausiveis, as mais justas e precisas, como principalmente pela pratica anteriormente estabelecida pelo partido conservador.

(*Trocam se apartes.*)

Lá está em Pernambuco, onde esse contracto se lavra de tres em tres annos, e por conseguinte necessariamente o prazo deverá se extender de uma legislatura a outra.

Por esse meio, reflectindo-se bem, ha de se convir que é um serviço e bem importante que a ultima sessão de uma legislatura presta á primeira da seguinte (*apoiados.*) Basta dizer-se que é uma difficuldade de menos para a nova sessão, e uma das maiores difficuldades.

O sr. Castro e Costa:—Pois, neste recanto do imperio nunca tivemos disto.

O sr. Marinho:—Pois em contraposição ao que assevera V. Exc. temos um exemplo bastante recente, é o do anno passado. Não havia um só tachygrapho que se propuzesse a assignar esse contracto. Vimo-nos obrigados a contractar moços, que não sendo tachygraphos como elles mesmos confessaram eram entretanto bastante habeis e intelligentes e preparados, para um apanhamento substanciado dos debates, e pela importancia justamente de 3 contos e quinhentos. N'essa occasião não houve um só deputado nem um só orgão da imprensa que verberasse o acto da maioria. Não foi immoral e nem patota! Porque? Porque a necessidade era imperiosa. Porque não havia outro remedio na falta de tachygraphos. E se a legislatura transacta tivesse sido um pouco mais previdente nos teria poupado essa difficuldade conservando contractado o sr. Marães um dos nossos mais proeminentes adversarios politicos, e que apezar disso, forneceria occasião para que um relevantissimo serviço fosse prestado á seguinte legislatura.

(*Ha ligeiros apartes e explicações.*)

E a prova de que não eram tachygraphos é que se leem nos annaes cento e tantos ou duzentos: «*não devolveo o seu discurso*» ou então: «*oraram os srs. fulano, sicrano e beltrano.*» Não são trabalhos tachygraphicos, são verdadeiras actas.

E é justamente pela difficuldade em que costumam se ver as assembléas, que provincias ha que para se premunirem sujeitam-se até a dar aos tachygraphos ordenados com gratificação e todas as vantagens de um empregado publico, licença com ordenado, aposentadoria etc. E outras provincias ha em que o prazo do contracto é ainda maior que de 3 annos. Isto tudo prova a grande difficuldade na acquisição de taes artistas, e d'ahi a consequencia necessaria e fatal de ser de bom avizo contractar tachygraphos de uma legislatura para outra, mormente quando se tem a felicidade de os encontrar, como o de hoje, o sr. Sebastião Mestrinho que nessa arte tem adquirido mui justamente um nome bastante conhecido em todo o Brazil. E pelo mesmo preço porque se tem feito com pessoas que não entendem da arte!!!

Finalmente, sr. presidente, eu não posso ver illegalidade e muito menos immoralidade neste acto praticado por todas as assembléas de todos os credos

Um sr. Deputado:—E' praxe... está nos annaes de muitas provincias.

O sr. Sympson:—V. Exc. está falando contra o vencido.

O sr. Marinho:—Não sr; estou respondendo a essa tribuna que accusou-nos injustamente e classificou o acto da maioria de immoral e *patota*.

E' justamente pela consideração que sempre votei a essa illustrada redacção que me abálo a vir desta tribuna dar-lhe a resposta.

Não estou falando contra o vencido porque na primeira parte da ordem do dia pedi a palavra para apresentar um requerimento e com o consentimento da casa estou previamente me occupando com o que ainda hoje repetio o orgão do partido de VV. Exc^{as}

3.° Enfim, a immoralidade consistirá na imposição da multa? Mas, sr. presidente, me parece que só depois de uma analyse conscienciosa, severa do caso e das condições em que ella é proposta, é que se poderia concluir rigorosamente se ella tem ou

não razão de ser. No primeiro caso seria a redacção injusta em censurar a assembléa, porque a maioria vindoura, qualquer que seja a sua côr politica, não poderá deixar de acceitar o que fôr razoavel.

E no caso negativo eu seria o primeiro a não vir abusar da attenção de meus caros collegas com a refutação de uma apreciação séria e acertada. Mas nesse sentido não se lê um só argumento, uma só prova, uma idéa, ao menos sophismada, para servir de base á condemnação da multa. Nada, absolutamente nada! Não ponderou cousa alguma! Enfim, não estudou a questão da multa?

Limitou-se simplesmente a dizer: a «multa... etc é uma immoralidade! é uma patota! é um presente dos dinheiros publicos! Passo a lêr o que diz o «Jornal» (*lê.*)

No numero passado chamou de immoralidade... hoje chama de patota. Das duas uma, ou nós continuaremos a ter a este jornal como serio, politico, e na altura de merecer uma resposta, na linguagem propria de entes que se respeitam e se acatam, quando, cumprindo o seu dever não só pela sua posição como pela illustração bem conhecida de seus respeitaveis redactores, mantiver-se no terreno aconselhado pelo criterio; ou passaremos pelo dissabor de nos ver desiliudidos com...

(*Trocam-se muitos apartes e explicações e o sr. presidente reclama attenção.*)

O sr. Sympson:—Ou continúa a ser serio como V. Exc. entende, ou manda quebrar a typographia!...

O sr. Marinho:—...Isso não; porém a continuar assim não lhe prestaremos maior consideração do que a um Chicote, Vergalho, Pasquim ou Corsario; nesse caso eu não descerei a vir responder a um jornal nessas condições, aviltando por essa forma a uma tão elevada tribuna que...

(*Trocam-se alguns apartes e recriminações e o sr. presidente reclama attenção.*)

O sr. Sympson:— Eu ainda não sei a onde V. Exc. quer chegar.

O sr. Marinho:—Já terminei a resposta que pretendia dar ao orgão do partido de V. Exc. Portanto V. Exc. já pode saber onde eu queria chegar.

Além disto, sr. presidente, collegas meus disseram que a mesa não estava auctorizada; quando justamente por ella não estar auctorizada é que submetteo o contracto á approvação da casa.

E' um circulo vicioso.

Um sr. Deputado:—E' a razão porque houve opposição.

O sr. Marinho:—E' a razão porque digo o contrario deste topico do discurso do sr. Rocha dos Santos. (*lê.*)

O sr. Castro e Costa:—Não devia fazer sem previamente ter auctorização da casa, esta é que é a questão. (*Apoiados e apartes.*)

O sr. Marinho:—Está um acto muito regular. Se ella tivesse lavrado o contracto e não submettesse á approvação da casa, seria justo que meus collegas protestassem contra esse acto para o qual ella não teve a devida auctorização e eu seria o primeiro a acompanhal-os nesse protesto: diria abuzou, exorbitou.

Mas se justamente por ella reconhecer que não tinha auctorização para tal, veio submetter o seu acto á nossa approvação, como é que se allega esse mesmo facto para condemnal-a pelo que merece até ser elogiada?

E' um circulo vicioso.

E' um argumento que pretende provar com o que se quer demonstrar.

Disse a mesa, ahi tendes o meu acto, se achardes regular approvae-o, se não, condemnae-o.

Onde está então a immoralidade? a patota? (*Muito bem, muito bem.*)

O sr. Castro e Costa:—V. Exc. me chamou mais depressa do que eu queria.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte:

Requerimento

«Requeiro que por intermedio da presidencia se me informe a quanto montam as despezas extraordinarias feitas pela provincia durante este exercicio, com licenças de empregados. S. R.—Sala das sessões 31 de março 1885.—*Pedro Marinho.*»

O sr. Castro e Costa:—Respondendo ao sr. deputado Marinho a accusação que fez a redacção do orgão do partido conservador o «Jornal do Amazonas» direi que não o faço como redactor desse jornal, porque não me cabe essa honra por falta de habilitações precisas e estou muito aquem...

O sr. Severo de Moraes:—Não apoiado; está muito no caso.

O sr. Castro e Costa:—... de redigir um jornal orgão de um partido politico e da ordem do «Jornal do Amazonas», que não é, como avançou meo nobre collega um pasquim...

O sr. Marinho:—Condicionalmente.

O sr. Castro e Costa—... porque seos artigos são sempre bazeados na lei e na justiça (*apoiados.*)

O sr. Marinho:—A propria civilidade não admitte que se chame os outros de immoral

O sr. Pedro Sympson:—Lá chegaremos!

(*Ha ligeiros apartes e explicações.*)

O sr. Castro e Costa:—Ainda ha poucos dias discutindo-se o contracto feito pela mesa com o tachygrapho...

O sr. Nery—Isto já é materia vencida!

O sr. Castro e Costa—... emitti minha opinião e nada mais avançarei.

Porém, sr. presidente, já que meo nobre collega o sr. Marinho fez uma accusação d'essa ordem, ao orgão do partido conservador, por ter considerado e classificado o acto da assembléa de *patota* eu direi tambem, sr. presidente, para que V. Exc. e a casa o saibam, que por cartas de meos amigos do Pará soube que o sr. deputado Marinho tinha propalado em diversos circulos, na provincia visinha, que seos collegas tinham sido *patoteiros* na sessão do anno proximo passado!...

O sr. Rocha dos Santos:—E' uma infelicidade, porque neste caso o presidente foi o maior *ladrão*, o maior *patoteiro*... desde que as sanccionava.

O sr. Nery:—A mesma cousa se diz aqui dos deputados de lá. (*apoiados.*)

(*Ha muitos apartes.*)

O sr. Castro e Costa:—Interpello pois ao meo nobre collega a vir declarar se é ou não exacto o que se me disse.

(*Estabelecem-se ligeiros dialogos entre alguns srs. deputados.*)

O sr. Marinho:—V. Exc. não deve vir aqui sem documentos fazer destas accusações.

(*Trocam-se muitos apartes e o sr. presidente reclama attenção.*)

O sr. Castro e Costa:—O nobre collega deve é defender-se; e se não o fizer ficará a assembléa certa de que o sr. deputado Marinho lançou sobre nós a pecha de *ladrões*.

O sr. Presidente:—Eu pondero ao nobre deputado que o requerimento do sr. Marinho é que está em discussão.

O sr. Castro e Costa:—Estou condemnado o procedimento do nosso collega o sr. Marinho.

O sr. Marinho:—Não tenho que dár satisfacções a boatos... tenho minha consciencia livre; a meo respeito pódem fazer o conceito que quizer.

(*Trocam-se longos apartes e explicações e o sr. presidente de nôvo reclama attenção.*)

O sr. Castro e Costa:—V. Exc. deve e tem obrigação de defender-se desde que lançou sobre seos collegas semelhante epitheto (*apoiados e explicações*).

O sr. Pedro Sympson:—Sr. presidente, o nosso nobre collega o sr. Marinho, a pretexto de apresentar um requerimento á casa, serviu-se da palavra, que V. Exc. lhe concedeu, para vir a esta tribuna e sem direito algum increpar a redacção do «Jornal do Amazonas», como uma redacção que não está na altura de apresentar um periodico sério... classificando pois este periodico de verdadeiro *pasquim*.

O sr. Marinho:—Condicionalmente.

O sr. Sympson—... Isto porque o «Jornal» tratou de um acto praticado pela mesa desta casa, acto illegal, attentatorio dos direitos d'assembléa futura, onerosissimo e por isso pouco decente.

O sr. Marinho:—Chamou-nos de *immoraes* e *patoteiros*, e não podemos chamal-o de pasquim?

O Sr. Sympson:—Contracto este que eu tinha o dever de declarar irrito e nullo, e que já provei que a mesa não o devia fazer, e que fazendo-o não procedeo bem.

O sr. Rocha dos Santos:—Apoiado.

O sr. Sympson:—S. Exc. disse que o jornal tinha usado da expressão *immoral* contra o acto da mesa da assembléa e que este termo não devia empregar se porque era bastante offensivo; disse até que a redacção não conhecia a significação do termo!

O sr. Marinho:—Só mesmo não conhecendo.

O sr. Sympson:—A mesa d'assembléa provincial foi auctorizada, como já se disse em outra sessão pela maioria da casa, a fazer um contracto para o apanhamento dos debates neste biennio.

O sr. Valente do Couto:—Está se tratando de materia vencida, sr. presidente.

O sr. Sympson:—Estou tratando da argumentação que o nobre deputado adduzio em favor do seu requerimento para provar que o jornal empregou bem o qualificativo immoral.

O sr. Marinho:—Meu requerimento trata de licenças de empregados.

O sr. Sympson:—V. Exc. não me deve restringir a palavra, porque quando está na tribuna ouço-o com attenção.

Sr. presidente, a mesa estava somente auctorizada a fazer o contracto durante o nosso mandato, não devia exceder a esta auctorização...

(*Trocam-se muitos apartes e explicações*) ... não devia vir obrepticiamente pedir á maioria d'assembléa que acceitasse esta proposta para o anno de 1886; com a qual nada temos que ver sobre este assumpto, porque nenhum de nós sabe se a esta casa ha de voltar; e por conseguinte a mesa veio pedir a approvação illegal deste contracto que somente por deferencia a ella foi approvado pela maioria.

Um contracto, sr. presidente, deve ser feito entre partes legitimas, entre partes legaes para produzir o seu effeito.

O sr. Severo de Moraes:—E não foi assim?

O sr. Sympson:—O contracto com o tachygrapho que deve merecer a confiança d'assembléa que estiver funccionando, deve ser por ella feito.

(*Ha alguns apartes e explicações*)

Mas, desde que a mesa d'assembléa fez um contracto não somente para este anno, mas até antecipadamente para uma assembléa que ainda hade ser eleita, não o fez

legitima e legalmente porque como já disse, não estava auctorizada para isso e devemos respeitar os direitos e a vontade dos futuros eleitos. Não podemos impôr um contracto a quem não o fez... (*apoiados, não apoiados e explicações.*)... e neste sentido eu tive occasião de vir á tribuna dizer que protestava contra este acto da mesa.

E, tanto mais quando accrescentou uma multa de 3:500$000 réis para áquella das partes que quizesse rescindir o contracto. (*Ha alguns apartes.*)

Que receio haveria, sr. presidente, que a assembléa que vem, não acceitasse o contracto ainda que feito illegalmente com o actual tachygrapho, para sujeital-o a multa tão onerosa ?

A assembléa futura tem o direito de acceitar, ou não este contracto; no caso negativo, porém, de que serve a multa, quem a pagará, se ella não foi ouvida, se ella não é uma das partes contractantes ?

Parece até que a mesa da assembléa se quiz tornar advogada do tachygrapho !

A assembléa futura póde não acceitar este contracto, e está no seu direito e não ha a quem responsabilisar pela multa nelle imposta, porque, comquanto a assembléa seja uma entidade moral e politica, só são responsaveis pelos actos della os que a representam legimamente.

(*Apoiados, apartes e explicações.*)

O sr. Valente do Couto:—Não apoiado... E, V. Exc. emprega phrases pouco convenientes.

O sr. Sympson:—Persuadem-se os nobres collegas que a assembléa futura ha de acceitar o tachygrapho ou ha de pagar a multa ? a verdade é que não é obrigada nem a uma cousa, nem a outra.

O sr. Severo de Moraes:—Tudo isso V. Exc. já disse; não póde fallar sobre o vencido.

O sr. Nery:—Foi a mesa quem deu causa a isso (*Ha outros apartes.*)

O sr. Sympson:—Eu vou concluir. Não tenho a honra de ser redactor do *Jornal do Amazonas* para me julgar obrigado a vir á tribuna responder ao sr. Marinho, o faço porém, como soldado do partido da ordem que representa esse jornal.

Se a redacção do *Jornal do Amazonas* usou da expressão—immoral,—usou da expressão propria e até juridica. Porque immoral é tudo aquillo que está fóra das leis, fóra dos usos, habitos e costumes de uma sociedade; que não é consentaneo com o direito ou com a justiça.

Ora, se não está na praxe desta assembléa, se não está nos usos, costumes e habitos desta casa, se não é de direito nem justo fazer contractos desta ordem para uma assembléa que vem... é a rasão pois porque o *Jornal do Amazonas* criticou com toda a justiça o procedimento desta assembléa, chamando o contracto de *immoral*,—e estava no seu direito sem por isso poder ser denominado um pasquim, qualificação que repillo em nome do meu partido.

O Sr. Marinho:—E V. Exc. está repetindo, e não quer que se reclame !

O sr. Sympson:—Quem usa do seu direito não faz injuria á moralidade ou á dignidade de ninguem.

O sr. Rocha dos Santos:—Apoiado.

O sr. Sympson:—O *Jornal do Amazonas* compriu o seu dever como orgão da imprensa e da opposição e faz muito bem em continuar a analysar os trabalhos da assembléa provincial.

(*Muito bem, muito bem.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento do sr. Marinho, é approvado.

O sr. Deodato faz largas considerações em que reclama pela discussão de seu requerimento apresentado na sessão de 26 do corrente e estando exgottada a hora da primeira parte da ordem do dia, manda á mesa o seguinte requerimento que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

Requerimento

«Requeiro prorogação da hora para continuar a primeira parte da ordem do dia.—S. R.—31 de março de 1885.—*Deodato.*»

E' lido, posto em discussão e sem debate rejeitado o requerimento do sr. Deodato, apresentada na sessão de 26 do corrente.

Exgottada a primeira, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Têm segunda leitura, são julgados objecto de deliberação e passam a entrar na ordem dos trabalhos, os seguintes projectos:

N.º 1.—Auctorizando a converter em apolices do valor de um conto de réis cada uma o fundo existente do monte-pio provincial.

N.º 2.—Auctorizando a extinguir os lugares de agentes fiscaes do thesouro provincial e tomando outras medidas.

N.º 3.—Revogando as leis n.os 638, 642, 657, 673, 674 e algumas partes da de numero 651.

N.º 4.—Elevando a missão de S. Francisco do rio Madeira a freguezia.

N.º 5.—Fixando a cobrança dos impostos de exportação e etc.

O Sr. Bento Aranha (*pela ordem*):—Occupando a tribuna faz ligeiras considerações interpellando a commissão de fazenda no desejo de saber se a mesma commissão é solidaria na apresentação e sustentação do projecto n 5.

Declarando-se satisfeito com as respostas de seos illustres collegas, diz aguardar-se para as discussões dos projectos n.os 1 e 5, considerando-se desde já inscripto e com a palavra para a occasião opportuna.

Nada mais havendo a tratar-se o sr. presidente, levanta a sessão, marcando a seguinte

Ordem do dia

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, pareceres etc.

2.ª Dita:—Segunda leitura do projecto n. 6, e 3.ª dita dos de n.os 1 a 5.

Reunião em 1.º de Abril de 1885

Presidencia do Sr. Emilio Moreira.

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo Moraes, Ramos, Nery, Deodato, Aurelio Menezes, Valente do Couto e Andrade.

Não havendo numero legal, o sr. presidente, declara não haver sessão.

4.ª Sessão ordinaria em 6 de Abril de 1885

Presidencia do sr. Emilio Moreira

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs Emilio Moreira, Severo de Moraes, Rocha dos Santos, Aurelio Menezes, Marinho, Pedro Sympson, Bento Aranha, Andrade, Ferreira Penna, Ramos, Castro e Costa, Faria, Deodato, Valente do Couto e Nery.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem reclamação approvada a acta de 28 de março findo.

Deixa de ser apresentada por não estar sobre a mesa a acta da ultima sessão (31 de março.)

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte.

Expediente

Um officio do secretario do governo, de 28 de março findo, remettendo os balanços e orçamentos das camaras municipaes da capital, das villas de Manicoré, Conceição, Barreirinha, Coary e cidade de Teffé, assim como relatorios das camaras municipaes de Borba e Itacoatiara.—A' commissão de camaras.

Idem, do mesmo, de 30 de março findo, enviando um requerimento em que Mariano Sabino da Silva, conferente da recebedoria provincial, solicita a graça de se lhe mandar inscrever no seu tempo de serviço provincial o que prestou no corpo provisorio, como official da guarda nacional.—A' commissão de poderes.

Idem, do inspector do thesouro provincial, Antonio Rodrigues Pereira Labre, de 30 de março ultimo, communicando haver assumido o exercicio do cargo de inspector daquella repartição, para o qual foi nomeado por acto da presidencia da provincia de 28 do referido mez.—Sciente e archive-se.

Um requerimento de Antonio dos Reis Macêdo Bentes, de 26 de março findo, apresentando um *Memorandum* impresso, de seu invento para o fabrico da borracha pura, conforme as instrucções constantes do mesmo memorandum.—A' commissão de poderes.

Idem, de Francisco Gonçalves Pinheiro, official da 4.ª secção da secretaria do governo, pedindo uma gratificação pelos serviços extraordinarios prestados no correio geral desta capital.—A' commissão de poderes.

Não havendo mais expediente, sobre a mesa, o sr. presidente declara entrar-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O Sr. Valente do Couto:—Depois das formalidades e permissão do estylo, lê e manda á mesa o seguinte parecer que é de novo lido pelo sr. 1.º secretario.

«A commissão de poderes tendo presente o requerimento do major Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro e bem assim as authenticas das parochias de N. S. da Conceição, de N. S. dos Remedios e de N. S. da Graça de Codajás, e tendo a commissão examinado attentamente o direito que assiste ao supplicante e que julga incontestavel, 1.º porque do exame das authenticas resulta o conhecimento do modo legal porque tiveram ellas lugar, em tudo de accôrdo com o que preceitua a lei n. 3029 de 9 de janeiro de 1881 e respectivo regulamento; 2.º porque das authenticas das eleições procedidas nas referidas parochias, resulta maioria de votos ao supplicante, que deve portanto considerar-se eleito na forma dos §§ 2.º e 3.º do artigo 18 da lei eleitoral; 3.º porque, não obstante não ter o requerente apresentado diploma conferido por mesa apuradora, tem esta assembléa faculdade para admittil-o attendendo ao disposto pelo artigo 186 do regulamento eleitoral e art. 20 da lei n. 3029 de 3 de janeiro de 1881; 4.º finalmente, porque o não reconhecimento do peticionario importa em suspensão de um direito politico que lhe é garantido pela constituição, visto não estar o supplicante comprehendido nos termos dos artigos 7.º e 8.º da constituição; é de parecer: 1.º que sejam approvadas as eleições procedidas nas parochias de N. S. da Conceição, dos Remedios e de Codajás; 2.º que seja reconhecido legitimamente eleito membro desta assembléa o major Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro.

S. R.—Sala das commissões em 6 de abril de 1885.—*Lourenço Ferreira Valente do Couto.—P. A. Marinho.—S. Nery.*

O sr. Deodato (*pela ordem*):—Sr. presidente, formo o mais elevado conceito dos sentimentos de justiça da illustre commissão de poderes, e não desejando reformar o meu juizo, antes de discutir o parecer que acaba de ser lido, desejo que a illustre commissão responda uma interpellação que lhe vou dirigir, que não tem por fim se não fazer luz á discussão que se vai encetar.

Eu creio, sr. presidente, que a posição da illustre commissão diante da lei eleitoral é bastante critica. Dos artigos do regulamento citados no parecer, conforme a leitura que ouvi proceder-se, infiro que a sua situação não é lisongeira na questão.

Entretanto confiado no espirito esclarecido de seos membros, quero crer que a commissão fizesse estudos sobre a questão, para elaborar o seo parecer, em leis que eu não conheço, e que muito desejarei conhecer antes de entrar na discussão do referido parecer que acaba de ser submettido á consideração da casa.

Por isto formulo a minha interpellação á illustre commissão sobre os dois seguintes pontos que espero ser esclarecido:

Primeiro: em que leis se baseou para tomar conhecimento de actas de eleições que não estão revestidas das solemnidades do art. 171 do regulamento eleitoral; e dar parecer para ser reconhecido deputado o sr. major Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro, que concorreo em uma eleição que não foi apurada como preceitua o referido art.?

Segundo: se em virtude de disposições legaes se investiu das prerogativas concedidas pelo supracitado art. porque não observou o disposto no n. 1 do art. 186 do mesmo regulamento que é consequente dos 171 para formular o parecer?

Depois de ouvir as explicações da illustre commissão voltarei á tribuna para impugnar o parecer que por forma alguma poderá ser approvado em termos legaes.

O sr. Presidente declara em discussão o parecer.

O sr. Deodato:— Voltando á tribuna em ligeiras considerações, pede algumas explicações.

(*Entra o sr. Fleury.*)

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Deodato:—Sr. presidente, quando interpellei a illustre commissão de poderes, esperava que o seo relator viesse a tribuna, de modo claro e positivo, provar em virtude de que leis se constituio poder competente para tomar conhecimento de actas de eleições, que estão despidas das solemnidades legaes, desde que faltão lhe as prescripções do art. 171 do regulamento eleitoral.

(*Apoiados da minoria.*)

Sua Exc. por uma theoria inteiramente nova e toda sua, constituiu-se superior as juntas apuradoras, explicando as razões que induziam a commissão a formular o parecer, em opiniões todas proprias.

Não obstante o respeito que me merece as opiniões da commissão, que são as mesmas do seo illustre relator, devo dizer que não são bastantes para amparar a queda do parecer, porque a commissão devia rezolver sobre a pretenção do peticionario de accordo com as leis organicas que sejão applicaveis a especie, e não basear se em opiniões izoladas, que por mais auctorizadas que sejam, não podem constituir direito nem leis. (*Apoiados.*)

O sr. Bento Aranha:—A resolução desta casa constituirá.

O sr. Valente do Couto:—Apresentamos o parecer, V. V. Excs. discutam-no.

O sr. Deodato:—E' o que vamos fazer e faremos vantajosamente. (*Apoiados da minoria.*)

Sr. presidente, o facto de sermos o poder legislativo provincial, não nos tira o dever que temos de zelar pela conservação das leis emanadas dos poderes legalmente constituidos.

A commissão porem no afan de ter mais um companheiro de maioria, esqueceo-se deste dever, e atacou de frente com um denodo admiravel o regulamento eleitoral.

(*Apoiados. Não apoiados da maioria.*)

Na especie em questão, sr. presidente, não somos nós os competentes para dispensar na lei, nem mesmo a camara dos srs. deputados, procederia deste modo, sem que previamente tivesse revogado os art.^{os} de 171 a 186 do decreto n. 8213 que regula a materia:

Accresce, sr. presidente, que em virtude do nosso regimento a cujas disposições estamos rigorosamente sujeitos, só á vista de diploma poderia a commissão firmar parecer reconhecendo este ou aquelle individuo deputado, para submtter a consideração da casa.

O nosso pobre regimento que á quatro annos consecutivos se atrophia, soffrerá mais um golpe para augmentar o seo martyrio.

A commissão não podia sem grave offensa á lei, tomar conhecimento da pretenção do peticionario, porque como já demonstrei carece de competencia para tal.

(*Ha diversos apartes.*)

As nossas prerogativas estão descriminadas no acto addicional e o legislador não cogitou de dar as assembléas provinciaes poderes para revogar leis geraes, ou de ou-

tros poderes legalmente constituidos. (*Apoiados.*)

A commissão porem praticando ao inverso, arrogou a si a investidura do art. 171 do regulamento que diz (lê.)

«Art. 171, O juiz de direito que exerce jurisdicção na cidade ou villa designada pelo governo para cabeça do districto eleitoral, ou, em caso de falta, o seu substituto formado em direito, ou finalmente, na falta do ultimo, o juiz de direito da comarca mais visinha, comporá com os presidentes das mesas eleitoraes uma junta por elle presidida, a qual fará a apuração geral dos votos das diversas eleições do mesmo districto para deputado a assembléa geral ou membros das assembléas legislativas provinciaes.»

Vê a casa que as obrigações do art. que acabo de ler, pertencem somente as juntas apuradoras, que em nada estão sujeitas as assembléas provinciaes, como pretende o illustre relator da commissão e alguns srs. da maioria.

(*Apoiados e não apoiados.*)

O sr. Deodato:—E' um erro, sr. presidente, um erro que a commissão e a maioria estão commettendo talvez intencionalmente, é verdade, sustentando que esta assembléa é superior as juntas apuradoras, mas como constará dos annaes, fica salvaguardada a opinião da minoria.

Não creio que de boa fé nenhum dos meos illustres collegas, repita o mesmo fóra de sua cadeira, quando não se tratar de illegalmente augmentar o numero dos seos amigos; porque não ha eleitor da roça que ignore que a missão das juntas apuradoras cifra-se em colleccionar votos, sommal-os e expedir diploma ao candidato que obtiver maioria, sem competencia para conhecer da validade dos processos, porque esta pertence a nós, ás camaras municipaes, ao senado e a camara dos srs. deputados com relação a cada corporação as eleições para membro dellas.

Vê pois a casa que nós julgamos da legalidade dos actos das mesas eleitoraes, e não das juntas apuradoras, pelo que não existe tal superioridade. Entretanto os processos preparados pelas mesas eleitoraes nao podem ser submettidos a nossa apreciação sem ter passado pelo cadinho a que a lei os obrigou, sob pena de não podermos tomar conhecimento d'elles sem grave ataque á lei eleitoral.

Provado, sr. presidente, á evidencia, com a lei que a commissão exorbitou apresentando o parecer que reconhece o sr. Mattos Ribeiro membro desta casa sem ter apresentado o diploma exigido não só pelo regulamento, como tambem pelo regimento, passarei a demonstrar que na impossibilidade de conseguir a commissão um art. de lei em que escudasse o seo trabalho, agarrou-se ao art. 186 do regulamento, que é uma verdadeira antilheze da questão como se verá da sua leitura: (*lê.*)

«Art. 186. No caso de reconhecer a camara dos deputados ou a assembléa legislativa provincial que um ou mais dos eleitos estão comprehendidos em qualquer das incompatibilidades especificadas no art. 85, serão declarados nullos os votos que lhes tiverem sido dados, e proceder-se-ha a nova eleição, na qual não poderão ser votados o cidadão ou cidadãos, cuja eleição tiver sido por esse motivo annullada.

Proceder-se-ha tambem a nova eleição, si da annullação de votos pela camara ou assembléa resultar a exclusão de algum dos que tiverem obtido o respectivo diploma.»

O sr. Aurelio de Menezes:—Com relação ás incompatibilidades.

O sr. Marinho:—V. Exc. não acabou de ler o art.... é apenas inverter, as qualidades negativas passam á positivas.

(*Trocam-se muitos apartes e explicações.*)

O sr. Deodato:—Perfeitamente. V. Exc. vem em meu auxilio. E' substituir o direito pelo torto, a razão pela força, a justiça pela prepotencia, é a theoria da maioria, estou de perfeito accordo com o aparte de V. Exc.

(*Apoiados da minoria; reclamações da maioria.*)

O sr. Deodato:—Sr. presidente, não se tratando de incompatibilidades nem de eleições para preenchimento de vagas, e sim da competencia que nos falta para exercer as funcções de junta apuradora, a citação do art.° 186 no parecer, e um enxerto tão exotico que só medrará com a força numerica.

Provada á saciedade, a improcedencia do parecer, e destruido o argumento apresentado pelo illustre relator da commissão em resposta a primeira parte da minha interpellação, passarei a tratar da segunda que não foi attendida pelo illustre orador.

O sr. Valente do Couto:—Eu tratei de tudo.

O sr. Deodato:—Peço perdão; V. Exc. não tratou do n. 1 do art. 176.

Sr. presidente. Ainda está no espirito da casa que a minha interpellação á commissão de poderes antes de encetar a discussão versou sobre dois pontos bem distinctos: o primeiro em que lei se baseou para tomar conhecimento de actas de eleição que não foram apuradas, e o segundo, se, se julgando competente, porque, não cumprio o disposto no n.° 1 do art. 176 do regulamento.

O illustre relator respondendo somente a primeira parte, falseando citações de alguns art. que estão em contraposição á questão, não disse palavra quanto a segunda.

Sr. presidente, o n. 1.° do art. 176 é re-

lativo ao art. 171 do regulamento já citado. Ora, se a commissão se julgou investida dos poderes do art. 171 para proceder a apuração, porque desprezou o disposto nos §§ do art. 176 que lhe auxiliava a bem cumprir o seo dever?

Esta circunstancia, sr. presidente, poria em duvida a isenção de animo com que a commissão devia proceder, examinando a petição do pretendente, se não se achasse firmada a sua auzencia com a aprezentação do parecer.

(*Trocão-se varios apartes.*)

O sr. Deodato:—Sr. presidente ninguem ignora na provincia, que cinco foram as eleições que se procederam para um membro desta casa, entretanto a commissão só tomou conhecimento de tres, prejudicando assim o direito do contendor do sr. Mattos Ribeiro, que com a apresentação das authenticas que faltão reuniria maioria de votos.

O sr. Nery:—Só recebemos tres authenticas.

O sr. Deodato:—Eu creio, porque antes de ser lido o requerimento do sr. Leopoldo, já se dizia que só existião na casa as authenticas das eleições que eram legaes, por tanto o plano já estava concertado.

Entretanto para prevemr casos analogos a lei estatuio o n. 1.º do art. 176 já tantas vezes citado, e a commissão se bem quizesse se desobrigar perante a provincia, do compromisso que tomou assumindo as funcções de junta apuradora, solicitaria da presidencia as 2 authenticas que não tinha.

O sr. Bento Aranha:—As duas eleições não influiam no resultado.

O sr. Deodato:—Eis uma decisão magistral. V. Exc. não viu as authenticas, já sabe que não influiam no resultado da apuração!

O sr Bento:—E' porque conheço todos os eleitores.

O sr. Deodato:—V. Exc. conhece o que eu conheço, poderá conhecer, menos, mais nunca.

A decisão de V. Exc. como collega bem informado dos segredos da maioria, confirma as apprehensões que tem a minoria de que o sr. Mattos Ribeiro será eleito por um novo escrutinio inventado por esta casa. (*Apoiados.*)

Qual o fim da commissão não examinando todas as authenticas para formular o parecer?

O sr. Marinho:—Introduzir um membro na casa.

O sr. Deodato:—Ora, introduzir um membro na casa não é explicação séria para nós quando se trata da postergação de um direito. V. Exc. não refletio, perdôe-me.

Quem sabia o resultado da apuração sem compulsar todas as authenticas?...

A commissão diz não conhecer o resultado de Moura e Tauapessassú por não ter as authenticas, entretanto devia saber, cumpria-lhe o rigoroso dever de requizital-as porque na secretaria da presidencia devem existir.

O sr. Nery dá um aparte.

O sr. Deodato:—Eu já defini claramente a nossa posição e a das juntas apuradoras.

Mas, sr. presidente, se a commissão colleccionasse todas as authenticas qual seria o resultado da apuração?

Um sr. Deputado:—O mesmo.

O sr. Deodato:—Perfeito engano. Applico a theoria do sr. deputado Marinho, o que é positivo para V. Exc. passaria a ser negativo. O deputado seria o sr. dr. Hozannah, e por esta razão a commissão não quiz tomar conhecimento das outras authenticas, que não se achavam nesta casa por uma coincidencia que só a maioria poderá explicar, porque as mesas de Moura e Tauapessassú as remetteram, assim como as desta capital e de Codajás.

Um sr. Deputado:—Quem sabe?

O sr. Deodato:—A bôa razão. A casa tem as authenticas que dão maioria de votos ao sr. Leopoldo, e não tem as das parochias onde elle não teve um voto. Não agrada a V. Exc. a explicação?

O sr. Valente do Couto:—E' porque o numero de votos do dr. Hozannah nunca poderia dar-lhe ganho de causa.

O sr. Deodato:—Esta argumentação não é leal, afaste-se do circulo vicioso, diga o porque, quaes as provas, viu as authenticas? Já confessou que não!... E então?

Sr. presidente, a commissão não tinha todas as authenticas para firmar um parecer digno de si, se nutre a convicção de que o dr. Hozannah não attingio a maioria como declarou o seo relator, porque não as solicitou na certeza de evitar as duvidas que com razão pairam no espirito da minoria?

O sr. Pedro Sympson:—Julgam *a priori*

O sr. Valente do Couto:—V. V. Exc^{as} não sabem que Tauapessassú e Moura tem um numero de votos tão insignificante que não pode influir ainda mesmo que fossem presentes as authenticas?

(*Apoiados, não apoiados e explicações.*)

O sr. Deodato:—Estou melhor informado do que V. Exc. quanto ao numero de eleitores dessas parochias, e por esta mesma razão, é que affirmo que com elles e os 4 votos de Codajás de que a commissão não tratou, o deputado eleito é o dr. Hozannah e não o sr. Leopoldo.

Comprometto-me a provar o que digo desde que me sejam apresentadas as authenticas que reclamo, o que com certeza não acontecerá porque ellas viriam desconcertar o plano da maioria e está no seo interesse aba-

fal-as para não se conhecer como foi eleito o sr. Ribeiro.

O sr. Valente do Couto:—V. Exc. sabe que não existem na casa, e que a assembléa está acima das juntas apuradoras.

(*Apoiados, não apoiados, e muitas explicações.*)

O sr. Nery:—Ouçamos o orador.

O sr. Deodato:—Não senhor, não sei nada do que diz; o que sei, é que o aparte de V. Exc., já se vai tornando chapa Já provei a saciedade com a lei na mão que tal superioridade não existe. A theoria de quem pode o mais pode o menos, é *ró-co-có*.

O sr. Marinho:—E' claro, quem pode o mais, pode o menos:

O sr. Aurelio de Menezes:—E' logico.

O sr. Deodato:—Nao discuto mais este ponto porque está perfeitamente esclarecido.

A theoria do nobre collega não obstante *a logica* está muito longe de firmar doutrina.

Aquestão foi prevenida pela lei.

(*Ha uma longa interrupção por dialogos; o orador senta-se esperando que se restabeleça a ordem.*)

O sr. Presidente:—Attenção. O sr. Deodato é quem está com a palavra.

O sr. Deodato:—Sr. presidente, a commissão entendeo que só devia tomar conhecimento das authenticas que lhe convinha; o que é claro porem é que não as examinou, porque nada disse sobre a legalidade da de Codajás, que foi contestada, e que está eivada de nullidades insanaveis como se vê do protesto nella transcripto.

A commissão devia primar por investigar estes pontos de direito, e não por sommar votos ageitados de antemão. Inverteo os papeis, em lugar de julgar das nullidades dos processos julgou do numero de votos adredo combinados.

(*Apartes e reclamações.*)

O sr. Deodato:—Por tanto o parecer da commissão não se fundando em direito que podesse ter o peticionario, não tem rasão de ser attendido, e não pode legalmente ser considerado pela casa.

O sr. Valente do Couto:—Até citamos diversos artigos.

O sr. Deodato:—Todos nullos. A commissão melhor cumpriria o seo dever não tomando conhecimento da petição, e pedindo a punição do juiz de direito que deo causa a não apuração, não attendendo ao convite do presidente da provincia.

O sr. Nery:—Talvez tenha pena de prisão.

O sr. Deodato:—Não sr., mas tem as multas impostas na parte penal do regulamento.

Um sr. Deputado:—Mas as citações são todas de accordo.

O sr. Deodato:—O art. 186 é uma antilhese do de 176, é ocioso repetir.

O sr. Valente do Couto:—Este trabalho ha de ser publicado, não receio discutil-o. Se o sr. dr Hozannah tivesse maioria de votos V. Exc. havia de vel o reconhecido.

O sr. Deodato:—Maioria tem elle, como pretendo provar com as authenticas que vou reclamar. Comprometta-se a maioria a apoiar um requerimento que vou submetter á consideração da casa que por meo turno, me comprometto a provar que o deputado eleito é o dr. Hosannah e não o sr. Ribeiro.

Um sr. Deputado:—Nesta não cahem elles.

O sr. Deodato:—Sr. presidente, antes de ler o meo requerimento já sei a sorte que o aguarda, porque sendo elle attendido ..

Viria á questão uma somma de luz, que por forma alguma convem a maioria que já comdemnou o dr. Hosannah a sorte do sr. Marães.

(*Ha longos apartes, e o sr. presidente reclama attenção.*)

O sr. Deodato:—Sr. presidente, que o sr. dr. Hosannah está legitimamente eleito é fora de toda duvida, e está na consciencia da casa; a prova mais eloquente é que não quer a maioria considerar as authenticas de Tauapessassú e Moura.

(*Apoiados e não opoiados.*)

O sr. Castro e Costa:—No entretanto elle será expulso como já foi o sr. Marães, ainda mesmo que apparecessem as authenticas.

O sr. Marinho:—Por incompatibilidade.

O sr. Deodato:—Imaginaria.

Como porem temos tachygrapho habilitado, esta discussão será publicada, e ficará nos annaes para a provincia que representamos, conhecer como a maioria executa a lei de que deve ser guarda fiel.

Vou ler o meu requerimento já preparado para acompanhar o enterro (*lê.*)

(*Muito bem, muito bem.*)

Vai á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte:

Requerimento

«Requeiro que se adie a discussão do parecer até que se solicite da presidencia da provincia as authenticas das eleições de Tauapessassú e Moura.

S. R.—Manáos, 6 de abril de 1885.—*Deodato.*»

O sr. Deodato:—Requeiro tambem que a votação do requerimento que acabei de apresentar, seja nominal.

(*Ha uma ligeira questão de ordem entre os srs. Bento Aranha e Sympson, em que o primeiro considera o requerimento do sr. Deodato ir de encontro á lei eleitoral, e o segundo contesta as proposições do primeiro.*)

Não havendo quem pedisse a palavra, o sr. presidente, declara encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento do sr. Deodato, em que pede a votação nominal, é rejeitado.

Posto a votos o requerimento do mesmo sr. deputado, em que pede que se adie a discussão do parecer é igualmente rejeitado.

O sr. Presidente declara continuar a discussão do parecer da commissão de poderes.

O sr. Marinho:—O nobre collega o sr. Deodato nos fez uma pergunta, deixando entretanto margem para que lhe retruquemos com uma outra nas mesmas condições e com maior força de argumentação.

Nos perguntou em que artigo de lei se baseava o parecer da commissão; agora esta commissão pergunta em que artigo de lei se apoia o meo nobre collega para se oppor ao reconhecimento do sr. major Leopoldo.

(*Ha ligeiros apartes e explicações.*)

V. Exc., não nos será capaz de mostrar no regulamento eleitoral, nem na lei, artigo algum que se opponha ao reconhecimento dos seus poderes.

O sr. Rocha dos Santos:—Do primeiro ao ultimo.

(*Apoiados e não apoiados.*)

O sr. Marinho:—Ora a casa vê, do art. 171 a 176 encontra-se o seguinte (*lê.*)

Pergunto eu: na falta disto, o que se faz?

E foi justamente o que se deo.

O sr. Deodato:—Não apoiado; devia era ir seguindo até encontrar a ultima auctoridade com tal attribuição.

O sr. Marinho:—Pois bem, concordo; mas na falta do ultimo? esta conclusão é que eu quero. Porque o que V. Exc. propõe é que não é logico.

Este caso não está pois previsto na lei e o que não está previsto na lei, na parte relativa a reconhecimento de deputados, está inteiramente sujeito ás nossas deliberações.

O sr. Nery:— Elle está garantido pelo art. 179 da Constituição do Imperio. (*Apoiados e apartes.*)

O sr. Marinho:—Além disto. vou dizer a V. Exc. que officiou-se ao juiz de direito de Itacoatiara, o qual, posso provar com documento que infelizmente deixei em casa, mas o trarei, não podia vir por grave incommodo de saude.

O sr. Castro e Costa:—E' bom trazer para mostrar.

O sr. Marinho:—Este incommodo não o priva de cumprir os deveres de seo cargo em sua casa, mas impossibilita-o de chegar até Manáos.

Eis porque elle não pedio licença e tambem não poude comparecer.

O sr. Rocha dos Santos:—Vamos a outro.

O sr. Marinho:—Temos o juiz de direito do Solimões. Esse estava licenciado na capital e portanto na impossibilidade de proceder á apuração por se achar fóra do exercicio de seu cargo.

Temos o do Rio Negro. Lá não se podia chegar por innavegabilidade do rio.

O sr. Rocha dos Santos:—Todos os dias temos noticias de Barcellos.

O sr. Marinho:—Não procede; desde que nós só contamos com os meios regulares de navegação. Os officios seguem pelo correio, em vapores, enquanto que as noticias de Barcellos podem nos chegar até por canôa.

O sr. Rocha dos Santos:—Não admitte o de Parintins? ha sessenta e tantos dias que isto se deo, que se fez a eleição e não podia se convocar o juiz de direito de Parintins?

O sr. Marinho:—Mas o certo é que elle não veio. V. Exc. sabe que um juiz de direito convocado por uma auctoridade superior, não deixaria de vir cumprir o dever de seo cargo, se não tivesse para isso motivos bastante poderosos.

Pergunto agora: a lei prevenio este caso tão singular?

O sr. Rocha dos Santos dá um aparte.

O sr. Marinho:—Aqui é pão ou queijo: não póde haver sophisma.

Respondam-me.

O sr. Rocha dos Santos:—Então transforma-se a assembléa em junta apuradora?

O sr. Marinho:—Mais do que isso, no caso em que nos achamos.

O sr. Nery:—E a assembléa está acima das juntas apuradoras; é o que não entra em duvida.

(*Apoiados, e não apoiados e explicações.*)

O sr. Marinho:—E' uma argumentação muito procedente: desde que, em materia inteiramente da competencia da assembléa, reconhecimento dos poderes de seus membros, a lei não previnio o caso excepcional de não se ter podido, por motivos de força maior, proceder á apuração, cumpre a nós decidir o que fôr de justiça e de direito. Nós não podemos restringir o que a lei não restringe, e sobretudo com manifesta postergação dos direitos de um cidadão, garantidos pela constituição.

O sr. Deodato:—Então V. Exc. entende que nós é que devemos prever aquillo que a lei não previo?

O sr. Marinho:—Sem duvida, em materia exclusivamente da nossa competencia.

O sr. Rocha dos Santos:—V. Exc. não sabe que o juiz de direito da capital consultou ao presidente da provincia?

O sr. Marinho:—Mas a que vem? Isso não nos adianta coisissima alguma.

Pergunto: qual é a auctoridade competente para decidir nesta emergencia? Será o presidente da provincia? elle é que hade julgar da nullidade de uma eleição, por falta de apuração, quando a lei eleitoral é muda a esse respeito?

O sr. Rocha dos Santos dá um aparte.

O sr. Marinho:—Sem duvida que será a assembléa: é a propria constituição que nos dá os poderes para providenciar nos casos omissos.

O sr. Rocha dos Santos:—V. Exc. viu que nenhum deputado apresentou-se na assembléa geral sem ser portador de um diploma. Vio essa doutrina. O proprio dr. Satyro levou um diploma bem que illegal e entrou.

(Apoiados, não apoiados e explicações. O sr. presidente reclama attenção.)

O sr. Marinho:—Perdão. O meu nobre collega esta equivoco. Na assembléa geral foi estabelecida a doutrina de não ser reconhecido a *priori* deputado senão quem apresentasse diploma em taes ou taes condições determinadas; mas isto foi para constituir-se a assembléa e proceder-se á eleição da mesa e das commissões de inquerito, ás quaes cumpria apresentar parecer sobre a eleição e os poderes dos demais deputados. E nunca se estabeleceu a doutrina de ninguem se apresentar sem diploma. As commissões examinam as authenticas, verificam a legalidade das eleições, tomam conhecimento dos protestos e contra-protestos e de tudo quanto diz respeito ao assumpto, e propõe a approvação ou annullação desta ou daquella eleição ou de todas, e o reconhecimento deste ou daquelle deputado. D'onde resulta necessariamente a annullação de um diploma ou a admissão de um candidato não diplomado. E se ao portador de um diploma não está, por esse simples facto, garantida a sua admissão na assembléa, e se esta, pela verificação das authenticas, póde reconhecer o não diplomado, excluindo aquelle, segue-se, a *fortiori*, que o diploma não é indispensavel para o reconhecimento dos poderes de um deputado e sim as authenticas. Logo, a commissão póde propôr á assembléa a admissão d'aquelle, que desprovido de um diploma tiver entretanto direito a ella só pela verificação ou exame das authenticas. Ora ahi temos justamente o caso.

Eis um candidato que se apresenta só com as authenticas. E ainda mais, deixa de ser portador de um diploma, não porque este fosse concedido a algum competidor, nem porque não tivesse direito a elle, mas por um facto pelo qual ninguem póde ser responsavel, um facto, fóra do alcance da vontade de quem quer que seja, um facto extraordinario: impossibilidade de apuração da sua eleição, que entretanto foi effectuada com toda a regularidade, com toda a legalidade, sem um só protesto dos adversarios. Será justo que este candidato seja prejudicado em seus direitos por um facto de que a lei não cogitou?

E não será perante o poder legislativo, justamente o unico competente, que elle deva reclamar pelos seus direitos?

O sr. Deodato:—Nós não somos poder competente para este caso.

O sr. Marinho:—Tanto o somos que as authenticas são remettidas a esta assembléa para cumprimento daquella disposição da constituição que dá á assembléa o poder de verificar a exactidão e legalidade de todas as eleições procedidas em todas as parochias.

Pergunto qual foi a eleição cuja legalidade a commissão verificou? Justamente aquella que estava na sua alçada.

Não foi a de um senador nem a de um deputado geral.

Só com um desatino destes é que poderiam racionalmente ter logar semelhantes protestos da nobre minoria.

Mas foi a de um candidato a uma cadeira na assembléa provincial.

O sr. Deodato:—V. Exc. é que entende que deve ridicularisar tudo.

O sr. Marinho:—Perdão, tomei muito a sério esta questão á ponto de estar occupando o tempo da casa com uma resposta a V. Exc. E a apresentação á assembléa de vossos protestos contra a validade de tal ou tal eleição, e a contestação que exhibi perante ella á legitimidade de tal ou tal diploma, não será a prova mais inconcussa, mais cabal de que reconheceis ser ella o poder competente para julgar do caso?

(Apoiados e apartes.)

O sr. Deodato:—Não tem poderes para fazer apuração. *(Apoiados, não apoiados e explicações.)*

O sr. Rocha dos Santos:—Constituimo-nos hoje em junta apuradora; e V. Exc. é hoje juiz de direito e mesario; não é deputado. V. Exc. não sabe onde pára a eleição de Tauapessassú...

(Ha outros muitos apartes.)

O sr. Marinho:—Nós não nos limitamos á mera contagem dos votos como as mesas apuradoras.

Temos maiores attribuições. Os nossos poderes são ainda muito mais latos.

Nós não nos constituimos em simples mesa apuradora... Vamos ainda mais longe.

A commissão até apresenta o seu parecer acceitando tal ou tal deputado, e excluindo este ou aquelle.

Propõe que se annulle, que se conceda diploma. E' a doutrina corrente na politica de ambos os partidos.

O partido conservador deu mais de um exemplo, ora contentando-se só com authenticas, ora pondo fóra a candidatos diplomados.

O sr. Rocha dos Santos:—VV. Excs. querem é calcar a lei aos pés; VV. Excs. estão repetin-

do o que fizeram quando inauguraram a situação liberal em 1878.

(*Trocam-se muitos apartes e explicações.*)

O sr. Marinho:— O sr. dr. Passos Miranda apresentou seus protestos á assembléa geral, na convicção e certeza de ser ouvido e na esperança de ser attendido pela commissão de inquerito. Ora este homem certamente que teria bastante criterio e bom senso, para não apresentar suas contestações a um poder incompetente; e se o fez, é porque elle sabia que não só a commissão tinha bastante alçada para apresentar o seu nome em logar do do sr. dr. Satyro, como a assembléa de reconhecel-o deputado, caso se verificasse assistir-lhe esse direito pelo exame das authenticas, embora não levasse um diploma passado com todas as formalidades da lei.

O sr. Rocha dos Santos:—Isto foi em virtude da harmonia havida entre a dissidencia e os conservadores, do contrario, a eleição legitima era a delle.

(*Ha uma longa interrupção e ligeiras recriminações entre alguns srs. deputados.*)

O sr. Presidente:—Attenção.

O sr. Deodato:—A lei quer é que haja a apuração, para se conceder o diploma.

O sr. Marinho:—E o sr. Passos Miranda teve diploma de conformidade com a lei ? Não ha mesa sem presidente.

O nobre deputado vê que a lei exige que o diploma seja assignado pelo presidente da mesa, juiz de direito formado e etc. Diploma acaba justamente de ser definido com toda precisão e por todos os politicos de todos os credos, sem uma só divergencia na assembléa.

Só será considerado diploma o que vier assignado pelo juiz de direito presidente da mesa e por quatro mesarios da junta apuradora, organisada na forma da lei, e sem contestação.

O sr. dr. Passos Miranda apresentou se pois munido de um papel, a que não se póde dar o nome de diploma, desde que elle não foi assignado pelo dr. juiz de direito, presidente da mesa apuradora etc., como o foi o do sr. dr. Satyro. E entretanto o sr. dr. Passos Miranda não deixou de, mesmo nessas tristes condições, contender.

(*Ha uma larga discussão em que tomam parte muitos srs. deputados.*)

O sr. Presidente:—Attenção; quem está com a palavra é o sr. deputado Marinho.

O sr. Marinho:—Pelo que tenho dito está provado exhuberantemente que não é o diploma indispensavel para o reconhecimento dos poderes de um deputado; bastam para isso as authenticas.

Está portanto perfeitamente justificado o procedimento da commissão submettendo á consideração da casa o seu parecer opinando pelo reconhecimento do sr. major Leopoldo.

Assiste-lhe incontestavelmente todo o direito, toda justiça.

E nós não podemos deixar de nos curvar ás consequencias irresistiveis da logica, da bôa razão, do bom senso mesmo, sem derrocar o fundamento da ordem e a base de toda a sociedade: os principios de justiça.

O sr. Rocha dos Santos:—V. Exc. quer é por força transformar a assembléa em junta apuradora. E de que servem as proprias authenticas se caprichosamente não foram apuradas?

(*Ha alguns apartes e explicações.*)

O sr. Marinho:—Eu não contesto de que não houve apuração; eu nunca neguei que não houve esta apuração geral.

Já disse que não nos constituimos sómente em mesa apuradora, nós verificamos a legalidade da eleição.

Examinamos, como nos cumpria, as authenticas e demos o parecer.

Fizemos o que era de nossa attribuição.

Resta agora sómente discutir-se esse parecer. V. Excs. votem conforme suas consciencias

Se fôr justo approvem-no; se não o fôr rejeitem-no.

O sr. Deodato:—Nem o regulamento, nem a lei cogitam disto.

O sr. Rocha dos Santos:—Mesmo porque o legislador nunca se lembrou de que a assembléa provincial do Amazonas se constituisse em mesa apuradora.

O sr. Marinho:—Pois bem, o que a lei não previo, cumpre fazel-o ao poder competente.

E é á assembléa justamente que compete resolver neste caso.

O sr. Rocha dos Santos:—Assim, V. Exc. vai emendando a mão.

O sr. Marinho:—Perdão, estou sustentando sempre o mesmo principio. E' um caso excepcional. A lei eleitoral não consigna nada a tal respeito porque o legislador nunca suppoz que não houvesse um juiz para dar o diploma. Este facto, realmente, só se podia dar no Amazonas.

Mas enfim, hão de convir os meus nobres collegas que por este facto de que ninguem é responsavel, tambem não é justo que sejam conculcados os sagrados direitos de um cidadão; e estou certo que não hão de negar o seu voto á admissão de um deputado cujo triumpho nas urnas foi uma verdade incontestada pelos seus proprios adversarios, que não apresentaram á assembléa sequer um protesto !

(*Muito bem, muito bem.*)

O sr. Severo de Moraes requer e é sem debate approvada a prorogação da hora na primeira parte da ordem do dia, até discutir-se e votar-se o parecer em discussão.

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Castro e Costa:—Sr. presidente: os meos nobres collegas da minoria em seos discursos replectos de luzes, já provaram até a evidencia que o parecer da commissão de poderes é illegal, reconhecendo como deputado o major Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro.

Por tanto a questão já está esclarecida com vantagem.

Venho somente carregar a minha pedrinha para arremessal-a contra a construcção desse grande monumento com que a commissão de poderes perpetuará nos annaes desta assembléa os nomes dos seos dignos collegas da maioria.

Sr. presidente, d'to isto, avançarei apenas que infelizmente vejo hoje realisar-se o juizo que antecipadamente apresentei nesta casa.

O sr. Nery:—V. V. Ex.as parece que fazem tudo antecipado... são prophetas.

(*Ha outros apartes.*)

O sr. Castro e Costa:—Foi por convicção e consciencia minha que qualifiquei de illegal e até mesmo de immoral o acto que a commissão de poderes sem duvida apresentaria reconhecendo o sr. Leopoldo Ribeiro.

O sr. Valente do Couto:—Vem V. Exc. com a mesma chapa.

(*Trocam-se alguns apartes e recriminações e o sr. presidente reclama attenção.*)

O sr. Castro e Costa:—E' uma chapa minha, exclusivamente minha, que está de accordo com a minha consciencia e que hei de empregar sempre que achar occasião adequada.

Sr. presidente, concluo minhas considerações, porque a questão está mais que esclarecida.

Estou certo que os membros da maioria á vista das razões dadas pelos meus nobres collegas da minoria se hão de compenetrar do seu dever votando contra o parecer da commissão.

(*Muito bem, muito bem.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

O sr. Deodato requer e é approvado, para que a votação seja nominal.

Procedendo-se á votação, verifica-se terem votado a favor do parecer os srs.: Alipio Fleury, Bento Aranha, Valente do Couto, Andrade, Aurelio Menezes, Faria, Nery, Ramos, Marinho, Ferreira Penna, Severo de Moraes e Emilio Moreira (12) e contra, os srs. Deodato, Castro e Costa e Sympson (3).

O sr. Presidente declara reconhecido deputado o sr. major Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro.

O sr. Valente do Couto diz que em observancia do disposto pelo regimento, estando o sr. deputado que acaba de ser reconhecido, na ante-sala, pede que seja nomeada a commissão que deve introduzil-o na sala das sessões.

O sr. Sympson: (*pela ordem*)—Sr. presidente, com quanto já tivesse sido votado o parecer da commissão, e estivesse distrahido em redigir uma declaração de voto, lembro a V. Exc. que o nosso regimento impõe que quando o parecer da commissão seja impugnado a votação deve ser adiada.

O sr. Nery:—Não houve reclamação da minoria.

O sr. Sympson:—E' obrigação do presidente fazer observar o regimento.

O art 22 do regimento, diz (*lê*).

O sr. Nery:—Este caso não é o mesmo, isto é quanto á diploma.

(*Trocam-se longos apartes e explicações e o sr. presidente reclama attenção.*)

O sr. Sympson:—Não tem explicação o argumento de V. Exc. O art. 12 do regimento é claro.

O sr. Nery:—E' caso vencido. Tanto a minoria acceitou, que um dos seus membros mandou um requerimento á mesa.

O sr. Presidente:—V. Exc. não póde continuar; o mais é querer fallar sem estar com a palavra.

O sr. Sympson:—Esta reflexão de V. Exc. é uma verdadeira escapatoria (*risadas*).

O sr. Presidente:—O que o sr. deputado Sympson quer é calcar aos pés o regimento.

O sr. Sympson:—V. Exc. diz isso porque eu estou reclamando o seu cumprimento. Eu disse e sustento, que é illegal este procedimento da mesa, porque vai de encontro á lei regimental e tudo quanto é feito contra lei expressa é como se não existisse, é nullo. Foi somente para lembrar a V. Exc. que o regimento foi mais uma vez infringido, que pedi a palavra pela ordem e occupei a attenção da casa com estas observações.

(*Trocam-se longos apartes e explicações.*)

Vai á mesa e fica sobre ella para ser inserida na acta, a seguinte declaração de voto:

Declaração

« Declaramos que votamos contra o parecer da commissão de poderes reconhecendo como deputado pelo 1.º districto desta provincia ao cidadão Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro, por não ter sido apurada sua eleição na fórma da lei eleitoral e seu regulamento pela junta apuradora e não ter elle por isso o diploma tambem exigido pelos artigos 5.º e 21 do regimento interno desta assembléa de accôrdo com o art. 6.º do Acto Addicional para verificação de sua legalidade, tanto mais quando faltavam as authenticas das mesas parochiaes de Tauapessassú e Moura, cujos resultados influiam nesta eleição; e por estarmos convencidos de que a assembléa legislativa provincial não devia

firmar este aresto em materia omissa na legislação geral e propriamente da competencia e decisão do parlamento nacional.

Paço da Assembléa Legislativa Proviucial do Amazonas, em Manáos, 6 de abril de 1885. —*Deodato Gomes da Fonseca.—Joaquim Rocha dos Santos.—Nicoláo José de Castro e Costa.—Pedro Luiz Sympson.* »

O sr. Presidente declara nomear para a commissão que tem de introduzir ao sr. deputado major Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro, aos srs. Deodato, Ramos e Nery; o que é feito com as formalidades do estylo, findo o que presta juramento e passa a tomar assento.

O sr. Bento Aranha pede a palavra e manda á mesa os seguintes projectos, os quaes tem a primeira leitura:

N.º 7

Considerando que a iniciativa da exploração e navegação dos affluentes dos rios Madeira e Purús foi somente das emprezas não subsidiadas; considerando que nenhuma conveniencia existe hoje para que se onere os cofres provinciaes com augmento de subsidio á Companhia de Navegação do Amazonas, Limitada, á pretexto de estender as suas linhas de navegação á esses affluentes, attento á concurrencia que esta por seus interesses faz actualmente á aquellas outras sem o menor auxilio dos cofres publicos; considerando finalmente que não é justo sobrecarregar com o serviço da arrecadação do imposto addicional de 3 % os empregados das Estações arrecadadoras provinciaes e a provincia com a despeza da porcentagem paga aos mesmos até a importancia de 120:000$000 reis, da subvenção das linhas dos rios Madeira, Purús e Negro, tenho a honra de submetter á deliberação d'esta Assembléa o seguinte projecto:

A Asssembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º—Fica revogada a lei n. 277 de 27 de Maio de 1873.

Art. 2.º—Continuam em vigor como até o presente as disposições dos arts. 4.º e 5.º da lei n. 158 de 7 de Outubro de 1866.

Art. 3.º—Revogam-se quaesquer disposições em contrario.

S. R.—Sala d'Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 6 de Abril de 1885.—*Bento Aranha.*

N.º 8

Considerando que achando se convenientemente reorganisada a instrucção publica desta provincia em virtude da lei n.º 579 de 24 de Maio de 1882 que decreta bases para a sua reforma e da de n.º 630 de 19 de Junho de 1883 que approva o regulamento de 28 de Março deste mesmo anno, tenho a honra de submetter á deliberação da Assembléa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta :

Art. 1.º—Fica revogado o art. 2.º da lei n.º 516 de 9 de Maio de 1881.

Art. 2.º—Revogam-se quaesquer disposições em contrario.

Sala da Assembléa Legislativa do Amazonas, 6 de Abril de 1885.—*Bento Aranha.*

O sr. Ferreira Penna depois das formalidades e permissão do estylo manda á mesa o seguinte parecer, que é lido e fica sobre ella para entrar na ordem dos trabalhos:

Parecer

«A commissão de propostas e representações das camaras a quem foi presente o requerimento do dr. Ulysses de Azevedo Faro, medico effectivo da camara municipal da capital, em que pede um anno de licença com o respectivo vencimento para tratar de sua saude no estrangeiro, é de parecer, attendendo o augmento de despeza que trará ao cofre municipal, seja o mesmo requerimento enviado á respectiva camara por intermedio da presidencia da provincia para informar com a urgencia que o caso requer.

Sala das conferencias da Assembléa, 6 de abril de 1885.—*Henrique Ferreira Penna de Azevedo.—Aurelio Martins de Menezes.—Manoel José de Andrade.* »

Vão igualmente á mesa e são lidos os seguintes pareceres, os quaes concluem pelos projectos abaixo :

N.º 9

A commissão de propostas e representações das camaras, tendo examinado a proposta do orçamento da camara municipal da villa de S Paulo de Olivença, para o exercicio de 1885-1886, é de parecer seja convertido em lei, e tem a honra de submetter á esta assembléa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta :

CAPITULO I

Da despeza

Art. 1.º—A camara municipal da villa de S. Paulo de Olivença fica auctorizada a despender no exercicio de 1885-1886 as quantias votadas na presente lei :

§ 1.º Pessoal :

Secretario, ord. 600$, grat 200$...	800$
Fiscal e administrador do cemiterio, ord. 300$, grat. 100$.....	400$
Porteiro e continuo, ordenado.....	250$
Procurador e fiscaes do interior 10 % do que arrecadarem.....	$
Aferidor 50 % do que arrecadar...	$
§ 2.º Custas judiciaes, jury e eleições.....	200$
§ 3.º Publicações de editaes e ta-	

lões..... 200$
§ 4.º Aluguel de casa para a camara..... 300$
§ 5.º Festa do culto divino e regosijo publico..... 100$
§ 6.º Limpeza de ruas, estradas, praças e littoral da villa e povoações 400$
§ 7.º Gratificação aos commandantes e guardas das praias—Sapucaia, Arariá, Marui e Mirity..... 1:560$
§ 8.º Com a construcção de uma capella e cemiterio..... 1:500$
§ 9.º Aluguel da casa para a cadeia..... 250$
§ 10 Expediente..... 200$
§ 11. Com a acquisição de um retrato de S. M. o Imperador..... 400$
§ 12. Eventuaes..... 400$

CAPITULO II

Da receita

Art. 2.º—A mencionada camara municipal da villa de S. Paulo de Olivença, fará arrecadar no mesmo exercicio de 1885–1886 as rendas seguintes :

§ 1.º Saldo de exercicics anteriores..... $
§ 2.º Aferição de pesos e medidas, conforme a tabella de 27 de maio de 1873..... $
§ 3.º 2 % do valor official dos generos exportados de seu municipio, conforme as pautas provinciaes.... $
§ 4.º Alvará de licença..... 4$
§ 5.º Imposto sobre canôa de regatão..... 200$
§ 6.º Dito sobre lancha ou outra qualquer embarcação á vapor empregada no commercio de regatão ou em compra de generos no municipio 500$
§ 7.º Idem sobre casa commercial fóra da villa..... 50$
§ 8.º Dito dito na villa..... 20$
§ 9.º Dito por pessoa empregada em vender joias de ouro, prata, plaquet ou pedras preciosas..... 300$
§ 10. Dito por casa que vender joias..... 200$
§ 11. Dito sobre barraca em que se fabricar borracha..... 5$
§ 12. Dito sobre barraca que se fabricar caucho..... 15$
§ 13. Dito sobre feitoria de salga de peixe..... 5$
§ 14. Dito sobre pessoa que tirar esmolas para santos, excepto as irmandades que tiverem compromisso approvado..... 40$
§ 15. Dito sobre deposito de lenha 10$
§ 16. Dito sobre nomeação de commandante de praia..... 25$
§ 17. Dito sobre nomeação de guarda..... 10$
§ 18. Emolumentos municipaes.. $
§ 19. Multas por infracções de leis e regulamentos..... $
§ 20. Reposições e restituições.. $
§ 21. Prestações e donativos.... $

Art. 3.º—Revogam-se as disposições em contrario.

S. R.—Sala das conferencias da assembléa, 6 de Abril de 1885.—A commissão,—*Henrique Ferreira Penna de Azevedo.—M. J. d'Andrade.—Aurelio Martins de Menezes.*

N.º 10

A commissão de propostas e representações das camaras, tendo examinado a proposta do orçamento da camara municipal da villa de Silves, para o exercicio de 1885–1886, é de parecer seja convertido em lei, e tem a honra de submetter a esta assembléa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

CAPITULO I

Da despeza

Art. 1.º—A camara municipal da villa de Silves fica auctorizada a despender no exercicio de 1885–1886 as quantias votadas na presente lei:

§ 1.º Pessoal :
Secretario, ord. 500$, grat. 100$... 600$
Fiscal e administrador do cemiterio, ord. 300$, grat. 100$..... 400$
Porteiro e continuo, ordenado..... 240$
Procurador e fiscaes de fóra 10 % do que arrecadarem..... $
Aferidor 25 % do que arrecadar... $
§ 2.º Custas judiciaes, jury e eleições..... 400$
§ 3.º Limpeza de ruas, praças, estradas e littoral da villa e freguezias..... 600$
§ 4.º Com a construcção da reedificação da casa da camara..... 1:500$
§ 5.º Expediente..... 200$
§ 6.º Festa do culto divino e regosijo publico..... 100$
§ 7.º Com a acquisição de um retrato de S. M. o Imperador..... 400$
§ 8.º Com reparos na capella do cemiterio..... 500$
§ 9.º Com a acquisição de 10 lampeões..... 250$
§ 10. Illuminação da villa..... 300$
§ 11. Eventuaes..... 300$

CAPITULO II

Da receita

Art. 2.º—A mencionada camara municipal da villa de Silves fará arrecadar no exercicio de 1885–1886 as seguintes rendas:

§ 1.º Aferição de pesos e medidas $
§ 2.º Exportação de generos de seu municipio, valor official das pautas provinciaes 2 %..... $
§ 3.º Por alvará de licença..... 4$
§ 4.º Imposto sobre casa commercial fóra do povoado..... 30$
§ 5.º Dito sobre dita na villa.... 15$
§ 6.º Dito « « de regatão. 150$
§ 7.º Dito « lojas ambulantes pelas ruas da cidade..... 50$
§ 8.º Dito sobre pessoa que vender joias de ouro, prata ou pedras preciosas na villa e interior... ... 200$
§ 9.º Dito sobre carro de conducção ..... 5$
§ 10. Dito sobre casa commercial que vender joias de ouro, plaquet, prata ou predras preciosas..... 150$
§ 11. Dito sobre feitoria de salga de peixe..... 5$
§ 12. Dito sobre barraca em que se fabricar gomma elastica..... 5$
§ 13. Dito sobre pessoa que tirar esmolas para santos, excepto as que tiverem compromisso approvado.... 40$
§ 14. Dito sobre officina de qualquer natureza..... 5$
§ 15. Dito sobre deposito de lenha 10$
§ 16. Dito « batelão empregado em conducção..... ..... 6$
§ 17. Saldo dos exercicios anteriores..... $
§ 18. Multas por infracção de leis e regulamentos..... $
§ 19. Emolumentos municipaes.. $
§ 20. Alinhamentos de terrenos particulares á razão de 100 reis por metro linear para ruas, travessas e praças da villa..... $
§ 21. Prestações e donativos.... $
§ 22. Reposições e restituições.. $

Art. 3.º—Fica approvado o balanço da camara municipal da villa de Silves do exercicio de 1883–1884 com o saldo de 1:663$860, que passou para o exercicio seguinte.

Art. 4.º—Revogam-se as disposições em contrario.

S. R.—Sala das conferencias das commissões da Assembléa Provincial, 6 de Abril de 1885.—*Henrique Ferreira Penna de Azevedo.*—*Aurelio Martins de Menezes.*—*Manoel José d'Andrade.*

Exgottada a primeira, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Tem segunda leitura e é julgado objecto de deliberação o projecto sob n. 6 que auctoriza o presidente da provincia á reorganisar a repartição das obras publicas.

Têm igualmente 3.ª leitura os seguintes projectos:

N.º 1—que auctoriza a converter em apolices de conto de réis o fundo existente pertencente ao monte-pio provincial.

N.º 2—que auctoriza a extinguir os lugares de agentes fiscaes do thesouro provincial, e etc.

N.º 3—revogando as leis ns. 638, 642, 657, 673, 674 e algumas disposições da de n.º 651.

N.º 4—elevando a missão de S. Francisco do rio Madeira á freguezia.

N.º 5—estabelecendo a cobrança dos impostos de exportação etc.

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte:

Ordem do dia

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, pareceres, requerimentos etc.

2.ª Dita:—Terceira leitura do projecto n.º 6, e discussão do parecer da commissão de camaras.

5.ª Sessão ordinaria em 7 de Abril de 1885.

Presidencia do Sr. Emilio Moreira

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes, os Srs. Emilio Moreira, Severo de Moraes, Valente do Couto, Bento Aranha, S. Nery, Ramos, Aurelio Menezes, Castro e Costa, Faria, Pedro Sympson, Ferreira Penna, Clarindo Chaves, Francisco Leopoldo, Alipio Fleury, Baptista Rodrigues e Rocha dos Santos.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem reclamação approvada a acta de 31 de Março findo.

Deixa de ser lida, por não estar sobre a mesa, a acta de 6 do corrente.

O Sr. 1.º Secretario, apresenta o seguinte

Expediente

Um requerimento de José dos Reis Raiol, mestre da officina de encadernador do Instituto Amazonense, solicitando quatro mezes de licença com todas as vantagens de seu emprego.—A' commissão de poderes.

Não havendo mais expediente sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O Sr. Ramos pede a palavra e manda a mesa, os seguintes projectos, os quaes tem a primeira leitura:

N.º 11

Considerando que o estado financeiro da provincia não permitte sustentar despezas com empregos que se tornam dispensaveis

ou podem ser exercidos accumulativamente, tenho a honra de apresentar o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º—Fica o presidente da provincia auctorizado a reorganisar, no sentido de diminuir o pessoal, a secretaria do governo, instrucção publica e thesouro provincial, ficando neste ultimo extincto desde já o logar de official que se acha vago.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

S. R —Paço da Assembléa em 7 de Abril de 1885.—*Manoel d'Azevedo da Silva Ramos.*

N. 12

Considerando que é imprescindivel a construcção de uma pequena capella sobre a invocação de N. S. da Soledade no cemiterio dos variolosos, submetto á consideração da casa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º—Fica o presidente da provincia auctorizado a mandar construir uma capella de alvenaria no cemiterio dos variolosos existente á margem direita do igarapé da Cachoeira grande nesta capital.

Art. 2.º—Para essa obra o presidente da provincia despenderá a quantia de dez contos de réis, devendo mandar levantar a planta pela repartição das obras publicas.

Art. 3.º—Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, em Manáos, 7 de Abril de 1885.—*Manoel d'Azevedo da Silva Ramos.*

Exgottada a primeira, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Têm a 2.ª leitura, e são julgados objecto de deliberação, os seguintes projectos:

N. 7—revogando a lei n.º 277 de 27 de Maio de 1873 e etc.

N. 8—revogando o art. 2.º da lei n. 516 de 9 de Maio de 1881.

N. 9—estabelecendo a receita e despeza da camara municipal de S. Paulo de Olivença.

N. 10—estabelecendo a receita e despeza da camara municipal da villa de Silves.

Tem a 3.ª leitura o projecto n. 6—que manda reorganizar a Repartição das Obras Publicas.

E' lido, posto em discussão e sem debate approvado o parecer da commissão de camaras sobre a licença pedida pelo Dr. Ulysses de Azevedo Faro.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. Presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

Ordem do dia:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, pareceres, requerimentos etc.

2.ª—Parte:—2.ª leitura dos projectos ns. 11 e 12; 3.ª dita dos de ns. 7, 8, 9 e 10; e 1.ª discussão dos de ns. 1 a 5.

Reunião em 8 de Abril de 1885.

Presidencia do Sr. Emilio Moreira

A's horas do regimento, feita a chamada acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo Moraes, Barbosa, Bento Aranha, Castro e Costa, Ramos, Faria, Francisco Leopoldo, Aurelio Menezes e Nery.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão.

6.ª Sessão ordinaria em 9 de Abril de 1885.

Presidencia do Sr. Emilio Moreira

As 11 horas e 50 minutos da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa, Valente do Couto, Nery, Aurelio Menezes, Francisco Leopoldo, Faria, Ramos, Castro e Costa, Sympson, Bento Aranha, Ferreira Penna e Deodato.

Abre-se a sessão.

Deixam de ser lidas as actas das sessões anteriores por não estarem sobre a mesa.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte

Expediente:

Um officio do secretario do governo, de 8 do corrente, remettendo em original o officio da «Sociedade Geographica do Rio de Janeiro», em que pede um auxilio para levar a effeito a impressão do «Diccionario Geographico do Brazil».—A' commissão de poderes.

(Entra o sr. Clarindo Chaves.)

Não havendo mais expediente sobre a mesa, passa-se á

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Ferreira Penna pede a palavra lê e manda á mesa o seguinte parecer, o qual fica sobre ella para entrar na ordem dos trabalhos:

Parecer

A commissão das propostas e representações das camaras, a quem foram presentes o balanço do exercicio de 1883 á 1884 e o orçamento para o de 1885 a 1886 da camara municipal da capital, é de parecer que sejam os mesmos balanços e orçamentos devolvidos á referida camara para que, preenchidas as

formalidades legaes, de novo os envie a esta assembléa com a urgencia precisa.

Nota-se estar o balanço da receita e despeza do exercicio de 1883 a 1884 assignado tão somente pelo secretario da camara e a proposta do novo orçamento pelo presidente e secretario, contra o preceito do art. 64 tit. 2.º da lei de 1.º de outubro de 1828 e doutrinas estabelecidas pelos avisos de 3 de março de 1834 e 1.º de agosto de 1842, que manda assignar em corporação, isto é por tantos vereadores quantos bastem para haver sessão da camara municipal, todas as propostas e mais papeis que tenha de dirigir ás auctoridades superiores, cujas doutrinas são ainda corroboradas pelo aviso n. 276 de 22 de novembro de 1851.

Accresce ainda que a mencionada camara não fez acompanhar o balanço e o orçamento de exposição alguma, como é praxe seguida, em que trate das gestões de suas attribuições durante o anno ultimo; das alterações e modificações da proposta do seo novo orçamento e das medidas que julgar serem uteis e necessarias ao seo municipio.

Sala das conferencias, 9 de abril de 1885. —*Henrique Ferreira Penna de Azevedo.—Aurelio Martins de Menezes.*»

O sr. Bento Aranha:—Vou submetter á consideração da casa um requerimento, a meu ver, muito necessario para melhor podermos resolver sobre alguns projectos, que apresentei, de conformidade com a proposta que faz a presidencia da provincia, em seu relatorio, no sentido de supprimir se alguns lugares, que já são de mais, nas repartições publicas, como medida altamente economica.

Nas mesmas condições desses projectos está um outro do nosso illustre collega Ramos e parecendo-me não ser conveniente que a assembléa provincial assuma só a responsabilidade de medidas desta ordem; por isso venho pedir que nos sejam ministradas pelos canaes competentes informações com as quaes possamos regular prudentemente este serviço.

Como bem comprehendem os meus nobres collegas, aquelle sobre quem cahir o raio se julgara certamente ferido em direitos que não os tem mas que os suppõem adquiridos.

O meu requerimento tem por fim pedir para que sejam adiadas as discussões desses projectos até que nos venham por intermedio da presidencia da provincia as informações dos chefes das repartições indicando os lugares dispensaveis nellas, afim de serem extinctos. (lê.)

Vai a mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte.

Requerimento

«Requeiro que a mesa, por intermedio da presidencia da provincia, peça com toda a urgencia que os chefes das repartições provinciaes informem a esta assembléa sobre a reducção do pessoal das suas repartições, que julgarem indispensavel fazer, indicando os lugares que devem ser extinctos; bem assim que os projectos apresentados, relativos a essas reducções entrem em discussão somente depois de ministradas a esta assembléa as informações requeridas.

S. R.—Sala das sessões da assembléa do Amazonas, 9 de abril de 1885.—*Bento Aranha.*»

O sr. Castro e Costa:—Sr. presidente, nunca me opporei á passagem de requerimento algum, pedindo informações qualquer que seja seo sentido, desde que as informações sejam judiciosas.

O meu nobre collega, o sr. Bento Aranha, acaba de pedir no requerimento que se está discutindo, esclarecimentos ou informações que nada pódem aproveitar; porque o projecto apresentado pelo nosso collega Ramos ante-hontem, com relação á reducção do pessoal das repartições provinciaes diz:

Fica o presidente da provincia auctorizado a reorganisar as repartições taes e taes, no sentido de diminuir o pessoal.

V. Exc. sabe que a casa acceitando o requerimento do sr. Bento Aranha vae procurar tirar a autonomia do presidente da provincia.

O sr. Bento Aranha:—Eu explicarei.

O sr. Castro e Costa—...Porque o projecto como se vê dá essa faculdade ao presidente da provincia, que sem duvida uzará della de accordo com os chefes das repartições.

O sr. Valente do Couto:—Ahi é apenas uma indicação dos chefes das repartições.

O sr. Castro Costa:—Isto compete á administração.

O sr. Valente do Couto:—A' administração ? !

O sr. Castro e Costa:—Sim; pois, creio que o projecto auctorizando o presidente, é bastante; e criterioso como é S. Exc. me parece improcedente o requerimento que se acha em discussão.

Voto contra elle.

O sr. Bento Aranha:—Não cuidei que um simples requerimento, pedindo informações, obrigasse-me a vir ainda uma vez abusar da condescendencia com que os meus illustres collegas dispensam-me as suas attenções.

O sr. Castro e Costa:—Nós o escutamos com satisfacção. (*Apoiados*).

O sr. Bento Aranha:—O meu requerimento, conforme eu penso, tem toda a razão de ser...

O sr. Castro e Costa:—Vejamos.

O sr. Bento Aranha:—A assembléa vae resolver sobre a suppressão de empregos em diversas repartições e para isso carece de bases seguras, que só encontrará nas infor-

mações requeridas. (*Ha alguns apartes e explicações*).

A fugirmos desta verdade teremos de ver o presidente da provincia auctorizado, em virtude de uma resolução, á reformar algumas reparti.ções, diminuindo o seu pessoal, e ao mesmo tempo a propria assembléa, decretando, por outras resoluções, a extincção de certos e determinados empregos nas demais.

O sr. Castro e Costa:—Projectos nestas condições estão sujeitos primeiramente a refusão.

O sr. Bento Aranha:—Foi para evitar isto mesmo que apresentei o requerimento em discussão. (*Apoiados.*)

O sr. Castro e Costa dá um aparte.

O sr. Bento Aranha:—Satisfazendo ao aparte do meu nobre collega, direi, que V. Exc. conhece, tão bem como eu que somente em virtude de informações prestadas ao thesouro nacional pelas thesourarias do Pará e Amazonas e daquelle a camara dos srs. deputados da nação, o governo imperial, isto é, o poder executivo extinguiu a mesa de rendas desta capital, creou diversas alfandegas em differentes pontos do Amazonas e mais tarde extinguiu algumas destas e substituio outras por mesas de rendas; e os empregados das repartições extinctas não foram aproveitados para outras repartições geraes, nem ao menos addidos.

O sr. Sympson dá um aparte.

O sr. Bento Aranha:—Ficarão sem os seus lugares e sem direito algum de reclamação. Já vêm pois os meus nobres collegas, que a não tomarmos a providencia que requeri, vamos entregar ás mãos do presidente da provincia, por uma auctorisação lata, uma arma poderosissima para tirar vinganças pequenas e partidarias!

(*Ha alguns apartes e explicações.*)

Não faço, com isto, allusão a este ou aquelle presidente. São todos muito bons, emquanto não teem afilhados á arranjar. (*Apoiados e não apoiados.*)

O que não me poderão contestar é que, com taes auctorisações, hão de ser sempre victimas os que não forem protegidos e não pertencerem á politica do administrador.

O sr. Deodato:—Gosto muito de ouvir um membro da maioria falar assim... vai muito bem.

O sr. Castro e Costa:—Apoiado; e um dos mais proeminentes membros da maioria.

O sr. Bento Aranha:—Agradecendo as amabilissimas expressões com que me confundem os meus dous nobres collegas, hão de dispensar-me que lhes diga com a franqueza, que me é peculiar, que nada tem a maioria desta assembléa com as minhas idéas, e nem póde ella ser responsavel pelo juizo desfavoravel que formo dos sentimentos de justiça de qualquer presidente de provincia em questões de confiança politica partidaria.

O sr. Deodato:—V. Exc. declarou aqui que fazia parte da maioria.

O sr. Bento Aranha:—Que a auxiliava francamente tenho declarado mais de uma vez; entretanto tenho mais de uma vez provado que não sou indifferente á minoria dando-lhe todo o apoio em questões que, segundo as praticas parlamentares são consideradas de confiança como a de fixação da força policial, que na sessão passada discuti do lado da illustrada minoria. (*Apoiados.*)

Sempre que se discutir questões tendentes ao desenvolvimento dos melhoramentos moraes e materiaes desta provincia estarei com a maioria se defendel-as e ao contrario se forem os meus nobres collegas Deodato Castro e Costa, Sympson etc os defensores, me encontrarão, combatendo á seu lado, ao lado da minoria, sem transigir da minha crença politica.

(*Ha alguns apartes e explicações.*)

Tornando a questão sobre o meu requerimento não tenho a menor duvida em assegurar á nobre minoria, que sem as informações dos chefes das repartições toda a economia que tivermos em vista fazer, será incompleta e anti-politica (*Apoiados.*)

Imaginemos em qualquer das situações o que fará o poder executivo, munido de amplas auctorizações para extinguir diversos lugares em todas as repartições publicas e que o cidadão que está empoleirado é politico de quatro costados que se deixa arrastar pelos chefes mal intencionados do partido dominante nessa occasião. Se estes forem liberaes não escapará um só conservador embora contem elles muitos annos de serviços. recommendados por bastante zelo, intelligencia e probidade com que sempre exerceram as suas funcções...

O sr. Deodato:—Estou maravilhado!...

O sr. Bento Aranha... e se forem conservadores hão de ter igual procedimento, porque a politica tem destes caprichos!

O sr. Pedro Sympson:—Não dê auctorisação ampla.

(*Apoiados e explicações.*)

O sr. Bento Aranha:—Para não armarmos o presidente da provincia contra esses funccionarios, que firmes á uma crença adversa a do poder, sempre cumpriram o seu dever e souberam presar a sua dignidade mantendo-se na altura dos encargos, que tinham, é que procuro evitar por meio do meu requerimento a auctorização a que se refere o illustrado sr. Sympson. (*Apoiados.*)

O sr. Castro e Costa:—Antes de terminar permitta que faça a V. Exc. uma ligeira ponderação. A analogia que V. Exc. apresentou,

com o facto da mesa de rendas de Manáos, não tem lugar; porque, como bem lembrou V. Exc., houve a substituição para uma alfandega; portanto não tem analogia. Foi extincta uma repartição para ser substituida por outra, e aqui trata se da reducção de pessoal.

O sr. Bento Aranha:—Accedendo ao que teve em vista o meu honrado collega, fazendo essa ponderação, incumbe-me oriental-o do seguinte:

Entre os projectos apresentados, com relação a empregados, existe um que manda extinguir os lugares de agentes fiscaes para substituil-os por lugares de collectores; e como é natural não tendo o auctor desse projecto, que é o obscuro orador, a veleidade de querer impôr a sua opinião a esta assembléa para acceital-o sem discussão, e havendo necessidade de esclarecimentos a respeito da necessidade que me parece haver para essa substituição, já vê o meu collega que não deixa de ter analogia o facto que deu lugar a sua ponderação.

Se á vista das informações que peço, caso seja acceito o meu requerimento, ficar evidentemente demonstrada a necessidade da substituição mandada fazer, ainda tem analogia porque não ficam os agentes fiscaes, cujos lugares forem extinctos, com direito a serem aproveitados para os lugares de collectores, caso identico ao que se deu com os empregos da mesa de rendas desta cidade.

O illustre sr. deputado Castro e Costa sabe perfeitamente que o administrador, escrivão e mais empregados, logo que foi substituida a mesa de rendas pela alfandega, ficaram demittidos; porque o decreto n. 3920 de 31 de julho de 1867, que baixou em virtude do decreto de 7 de dezembro de 1866 não cogitou, como a lei n. 1507 de 26 de setembro do mesmo anno de 1867, que, auctorizando a diminuição do pessoal das secretarias de estado etc. mandou addir ás suas repartições os empregados que tinham direitos garantidos pelas leis em vigor.

O sr. Castro e Costa:—Não ficaram mais empregados.

O sr. Bento Aranha:—Só muito depois, e isto mesmo quando houve necessidade de separar o lugar de inspector da alfandega do lugar de thesoureiro, que era exercido com aquelle accumulativamente, foi que o governo imperial nomeou para este cargo o ex-administrador da dita mesa de rendas o honrado major Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães.

O sr. Castro e Costa dá um aparte

O sr. Bento Aranha:—O decreto n. 4175 de 6 de maio de 1868 extinguindo alguns lugares das alfandegas, determina que os empregados fiquem addidos ás respectivas alfandegas ou a qualquer repartição de fazenda com os vencimentos fixos que percebiam naquella occasião até que houvessem vagas.

Este decreto é do conselheiro Zacarias. Identica é a disposição do art. 44 do decreto n. 4153 de 6 de abril desse mesmo anno reorganizando o thesouro nacional e thesourarias de fazenda.

O sr. Castro e Costa:—Portanto foi em virtude de regulamentos que baixaram do thesouro nacional, por auctorização conferida pela assembléa geral, que esses empregos foram extinctos.

O sr. Bento Aranha:—Assim como essa auctorização teve por base as informações ministradas á camara temporaria pelas thesourarias e alfandegas do imperio por intermedio do thesouro nacional.

Terminado este incidente não devo deixar de repetir mais uma vez que o meu requerimento tem toda a razão de ser; não só porque devemos colligar-nos todos nas occasiões de crise, como a que estamos atravessando ha um anno, contanto que a responsabilidade de todas as resoluções da assembléa pese sobre todos os seus membros, como tambem que não eximam-se della o presidente da provincia e os chefes de todas as repartições provinciaes, unicos que conhecem o pessoal, que com elles lidam e por essa mesma razão tornam-se necessarias e imprescindiveis as suas informações.

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento, é approvado:

O sr. Faria:—Pede a palavra e manda á mesa o seguinte projecto, o qual tem a primeira leitura:

N.º 13.

Considerando que na freguezia da Capella, a igreja se acha em estado não completo e precisando para a conclusão de suas obras de protecção desta assembléa, temos a honra de apresentar o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia auctorizado a mandar concluir a obra da igreja da freguezia da Capella.

Art. 2.º A importancia para essa despeza não excederá a um conto e quinhentos, pagos em uma só prestação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

S. R.—Paço da Assembléa em 9 de abril de 1885.—*Manuel de Azevedo da Silva Ramos.—Raymundo Faria d'Almeida.*

O sr. Aurelio de Menezes:—Pede a palavra e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

Requerimento

«Requeiro que, com urgencia, por inter-

medio da presidencia da provincia, seja fornecido pelo thesouro provincial á mesa desta assembléa, um resumo dos direitos provinciaes e de 3 % addicionaes arrecadados pela collectoria de Itacoatiara nos quatro ultimos exercicios.

Paço da assembléa, 9 de abril de 1885.—*Aurelio de Menezes.*»

O Sr. Deodato :—Sr. Presidente, do relatorio apresentado a esta casa pelo Exm Sr. Dr. Jansen, vê-se que a divida da provincia reconhecida até aquella data, monta a 300 e tantos contos de reis. Com certeza não está computada nesta importancia uma somma não pequena que a provincia deve, mas que não consta da escripturação do Thesouro por effeito de ordens superiores.

Está ainda no espirito da casa, a questao agitada nesta cidade na administração do Sr. Dr. Paranaguá, sob a denominação de —direitos—internacional.

E' d'ella que me vou occupar, fundamentando um requerimento.

Quando o Sr. Dr. Paranaguá administrou esta provincia, um bello dia ordenou ao sr. inspector do Thesouro Provincial que não admittisse mais a despacho fructos similares de producção das republicas limitrophes, isentos de direitos como até então, na forma dos tratados.

A questão foi magistralmente discutida pela imprensa, ficando provado á evidencia que em virtude dos tratados e do Acto Addicional, taes fructos não podiam ser naturalisados.

Diversas reclamações foram presentes á S. Exc. por parte do commercio; todas tiveram resultados negativos. Por sua vez o Vice-Consul das republicas da Bolivia e Perú interveio em nome dos subditos das nações que representa, sem exito mais feliz. O honrado administrador da Recebedoria Provincial concordou que nos dizeres dos despachos de taes generos se declarasse sua procedencia e que os valores relativos aos despachos ficariam em deposito.

O Vice-Consul reclamou por intermedio do seu ministro ao Governo Geral contra tal arbitrariedade e creio que o Sr. Paranaguá tambem consultou no mesmo sentido.

Entretanto continuava o commercio a pagar direitos de taes generos dando-se a anomalia de pagar direitos provinciaes o mesmo genero, que pelas estações fiscaes da Fazenda Geral, tinham livre transito na forma dos tratados.

Com surpreza geral de todos, o Sr. Dr. Paranaguá por sua alta recreação, abusando de sua auctoridade, baixou uma portaria mandando considerar os valores em deposito como renda da provincia, os quaes em virtude de tal ordem passaram para o Caixa Geral do Thesouro..

(Ha alguns apartes.)

Dias depois de ter apparecido a portaria de que trato, chegou a esta provincia o resultado da consulta feita ao Governo Geral, todo negativo ás decisões do pyrrhonico administrador.

S. Exc. não poude negar-se a observar as ordens do Governo. Baixa nova portaria annullando os actos anteriores e ordenando ao Thesouro que providenciasse no sentido de facilitar o transito dos productos similares das republicas limitrophes, isentos de qualquer onus na forma dos tratados.

Os depositantes como era natural, procuraram receber as quantias que tinham no Thesouro a titulo de deposito, desde que a questão tinha sido resolvida a seu favor. S. Exc. porém convencido então de ter violentado o commercio a depositar taes importancias, e de ter errado considerando-as como renda da provincia, manteve a sua arbitrariedade, em parte, não consentindo que se levantasse do Thesouro os valores que ainda lá se acham. E' pois claro, Sr. Presidente, que a provincia deve esta importancia, mas que não está reconhecida como divida, por causa da tal portaria.

O sr. Bento Aranha:—E' o que falta provar.

O sr. Deodato:—Não sei que prova quer V. Exc., desde que o mesmo Sr. Paranaguá revogou o seu acto.

Sr. Presidente. Eu sei que o honrrado Vice-Consul das Republicas da Bolivia e Peru, a instancias de subditos das nações que representa foi ao Rio de Janeiro reclamar do Governo Geral por intermedio de seus Ministros, providencias no sentido de serem restituidas as quantias que indevidamente se acham aferrolhadas no Thesouro, e que o Governo expedio em virtude de tal reclamação um aviso ao presidente da provincia dizendo que fizesse entregar a seus donos as referidas importancias.

Mas, segundo me consta, S. Exc. não querendo sobrecarregar com uma quantia avultada, a verba—Reposições—que aliás está em 5 communicou ao Governo Geral que aguardava a reunião da Assembléa, para votar fundos no orçameuto que façam face a tal restituição.

Eu precisando esclarecimentos sobre esta divida vou submetter á consideração da casa um requerimento.

O sr. Bento Aranha:—E' muito difficil. Estas informações qualquer que seja a situação só d'aqui a um anno, se vierem...

O sr. Deodato:—Eu não sei o que tem as situações com informações. Faculte-me o archivo do Thesouro que amanhã eu as teria... Vou ler o meu requerimento (*lê*).

Vai á mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte :

Requerimento

Requeiro que se solicite do Thesouro Provincial, que me seja fornecido com a maxima urgencia, as seguintes informações : 1.ª em quanto monta a importancia que a Recebedoria, arrecadou como deposito proveniente de direitos de exportação de generos similares das republicas limitrophes, e que o presidente mandou considerar como renda da provincia, revogando mais tarde a ordem que fazia cobrar direitos pelos referidos generos; 2.ª quaes foram os despachantes que entraram com taes importancias, especificado o quantum de cada um.

S. R.—Manáos, 9 de Abril de 1885.—*Deodato Gomes da Fonseca.*

O sr. Bento Aranha:—E' simplesmente, sr. presidente, para motivar o meu voto, que é desfavoravel á passagem do requerimento em discussão.

O pedido que faz por este requerimento o meu distincto amigo sr. deputado Deodato não lhe chegará ás mãos nesta sessão. Conheço muito de perto a questão por ter sido ella movida por mim na imprensa, depois perante o thesouro e o governo provincial e o thesouro nacional e o governo imperial.

Tive a satisfacção de fazer triumphar a causa que desinteressadamente tomei a mim e quando tudo achava-se bem encaminhado para que cada um dos reexportadores dos generos peruanos, entrados em transito por esta provincia para o entreposto do Pará, podessem por si mesmos requerer a restituição dos direitos de exportação cobrados indevidamente pelos agentes do fisco provincial...

(*Ha diversos apoiados, apartes e explicações.*)

O sr. Bento Aranha—... podesse ventilar mesmo perante a presidencia da provincia a questão do acto pelo qual se converteu em renda geral o que a titulo de deposito tinha entrado para o thesouro, foi que então appareceu um individuo com farda de vice-consul do Perú chamando a questão para o terreno da *diplomacia*, por ser ella toda de caracter internacional e ameaçando os brazileiros com *a intervenção armada* de todas as republicas ribeirinhas do Amazonas.

Veem, os meus illustrados collegas, que conheço muito de perto a questão; por isso entendo que o pedido que o meu amigo o sr. Deodato faz nesta occasião não será satisfeito a tempo, pois se não me falha a memoria a arrecadação do imposto impugnado sobre os generos de producção do Perú effectuou-se dentro de dous exercicios financeiros.

O sr. Deodato:—Que comprehenda dez.

O sr. Bento Aranha:—Entretanto, sr. presidente, em quanto esses documentos tornam-se difficeis de coordenal-os separadamente na repartição, por acharem-se na ordem da numeração geral dos despachos de exportação, encontram-se elles em mão de cada um dos interessados ou para melhor dizer na mão do seu advogado D. Gabriel Pinedo. actualmente consul do Perú nesta provincia, que podia facilitar-nos vindo elle mesmo requerer o que fosse a bem dos direitos dos seus constituintes perante nós.

O sr. Castro e Costa:—V. Exc. está em contraposição do que manifestou ainda agora.

O sr. Bento Aranha:—Venha o consul requerer que será promptamente attendido o illustre auctor do requerimento em discussão, pois a elle como advogado compete e não a nós defender interesses particulares.

O sr. Deodato:—Está enganado. O advogado sou eu que tenho o meu dinheiro lá, cobrado illegalmente de direitos sobre generos de producção de republicas ribeirinhas remettidos para o Pará em transito por esta provincia. Não venho advogar aqui questão de ninguem, não advogo interesses de terceiros.

O sr. Ferreira Penna:—Muito bem; é de todos.

O sr. Bento Aranha:—Não disse que V. Exc. veio advogar interesses de terceiros; apenas expendi a respeito do seu requerimento o modo porque eu entendo que a questão fosse affectada a esta assembléa.

Sei que V. Exc. é um dos prejudicados, conheço todos os cavalheiros que tambem o foram pelo mesmo motivo da portaria que o ferio; entretanto ha tres annos V. Exc. está com assento nesta assembléa e com o patriotismo que sempre manifestou em todos os seus actos (*apoiados*) aguardava silencioso a ultima palavra sobre essa questão, que já não é mais a mesma pela qual muito me interessei até julho do anno passado; e sim outra em que o advogado das partes, envergado no seu fardão de consul do Perú, envolveu a honra nacional, para vir depois de ter sahido desenganado do palacio da presidencia, pedir aqui, mas já despido do seu fardão, a restituição de setenta e tantos contos de réis, em quanto monta a importancia desses direitos.

O sr. Nery:—Elle póde vir mesmo com a farda.

O sr. Barbosa:—Faz mais respeito.

O sr. Deodato:—Peço a palavra.

O sr. Bento Aranha:—E' para dar occasião a que venha primeiramente com a sua petição o sr. D. Gabriel Pinedo a esta assembléa que me declaro contra o requerimento do meu amigo o sr. deputado Deodato e voto contra.

(*Muito bem, muito bem.*)

O sr. Deodato:—Sr. presidente: Quando apresentei o meu requerimento estava longe de pensar que elle viesse a ser collocado no terreno das questões pessoaes. Eu nada tenho com o Sr. Gabriel Pinedo, tratei no meu discurso do Vice-Consul das Republicas da

Bolivia e Perú que é uma entidade moral, e não de uma individualidade.

O sr. Ferreira Penna:—V. Exc. faz um pedido na qualidade de membro desta casa.

O sr. Deodato:—Eu nunca vim aqui advogar interesses pessoaes, apello para os meos collegas; no dia que provarem que eu defendo os interesses de um individuo, eu renuncio esta cadeira. (*Apoiados*))

Advogo interesses do commercio e da industria, porque nesta tenho constituintes; e se não tivesse procederia da mesma maneira, porque sou representante da provincia, e como tal tenho dever de zelar os interesses de todos as classes que concorrem para o engrandecimento desta terra. (*Apoiados*).

No thesouro existem quantias que lá estão indevidamente; o poder para quem se apellou, já deu a ultima palavra; entretanto o presidente da provincia não está habilitado a desobrigar-se deste compromisso.

O sr. Ferreira Penna:—Muito bem, está no seo direito. (*Apoiados.*)

O sr. Bento Aranha:—Eu fui advogado dos srs. todos, e nunca trouxe isto para a assembléa.

O sr. Deodato:—Então foi mau advogado, porque justamente esta casa é que tem competencia para resolver a questão no pé em que está; eu que não advogo senão interesses geraes, procuro informar-me, para melhor me dirigir.

(*Trocam-se muitos apartes.*)

O sr. Bento Aranha:—Repito o meu aparte, eu fui advogado desta questão e nunca a trouxe para esta Assembléa.

O sr. Deodato:—E eu repito o meu argumento, eu advogo interesses dos meus contituintes, que são os mesmos da provincia, que não tem interesse nem deve ter em prejudicar ninguem.

E eu como o mais obscuro dos seus representantes (*não apoiados*) preciso dar contas de mim.

Eu seria indigno de occupar esta cadeira, se tratasse de interesses dos individuos A B esquecendo os das classes laboriosas que concorrem com a sua intelligencia e com a sua actividade para o desenvolvimento da provincia.

(*Apoiados, muito bem.*)

O sr. Bento Aranha:—Eu faço-lhe justiça.

O sr. Deodato:—Agradeço á V. Exc.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento é approvado.

O sr. Valente do Couto pede a palavra e manda á mesa o seguinte projecto o qual tem a primeira leitura:

N.º 14

Considerando que se torna de urgente necessidade a conclusão das obras do edificio do lyceo provi ıcial, para cujo effeito se acha exgottada a verba votada na sessão anterior, e que pelo estado adiantado em que se acham deve merecer especial attenção desta Assembléa.

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

Art. Unico.—Fica o presidente da provincia auctorizado a abrir, dentro deste exercicio de 1884–1885, o credito supplementar de quarenta contos de réis para continuação das obras do edificio do lyceo provincial.

Paço da Assembléa, 9 de abril de 1885.—*L. F. Valente do Couto.*—*S. Nery.*

(*Entra o sr. Fleury.*)

Exgottada a 1.ª passa-se á

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Têm 2.ª leitura e são julgados objecto de deliberação, os seguintes projectos :

N.º 11—Auctorizando a reorganização da Secretaria do Govero, Instrucção Publica e Thesouro Provincial.

N.º 12—Auctorizando a construcção de uma capella de alvenaria no cemiterio de variolosos.

Têm 3.ª leitura os seguintes projectos:

N.º 7—Revogando a lei n.º 277 de 27 de Maio de 1873.

N.º 8—Revogando o art. 2.º da lei n.º 516 de 9 de maio de 1881.

N.º 9—Orçamento da receita e despeza da camara municipal de S. Paulo de Olivença para 1885–1886.

N.º 10—Orçamento da receita e despeza da camara municipal da villa de Silves para 1885–1886.

Entra em 1.ª discussão o projecto n.º 1 que auctoriza a converter em apolices o fundo do monte-pio provincial.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Deodato:—Sr. presidente. Quando o meo illustre collega, impugnador do projecto n. 1, que ora se discute, veio á tribuna para contestar o seo merito, esperava que S. Exc. viesse adduzir argumentos que provasse a sua inconveniencia. Mas não, S. Exc. procurou dar outra notoriedade ao seo discurso.

O sr. Marinho dá um longo aparte.

O sr. Deodato:—S. Exc. atirou-se ao partido conservador como se elle estivesse em discussão. (*Explicações.*) Sr. presidente. Não tenho duvida em engajar com S. Exc. uma discussão em nome do partido, mas por um motivo serio. Não a acceito porém por futilidades com o fim somente de matizar o discurso de S. Exc. Deixo á parte os insultos lançados ao partido que tenho a honra de representar nesta casa, porque não posso discutir neste terreno. (*Apoiados.*)

O sr. **Marinho**:—Eu não insultei o partido conservador.

O sr. **Deodato**:—E' fraca a memoria de V. Exc. O nobre deputado até tratou de um modo pouco rasoavel o auctor do projecto, que não se achava presente.

(*Explicações da parte do sr. deputado Marinho.*)

O sr. **Deodato**:—Mas, sr. presidente, não obstante tratar-se do projecto n. 1 e não de politica geral seja me licito antes de entrar na materia em discussão, responder com a energia de que sou capaz, alguns dos pontos do discurso do sr. deputado Marinho, que são por demais offensivos ao partido conservador.

O sr. **Marinho**:—Eu resumi minha argumentação em dois pontos e nada mais; creio ter explicado-me convenientemente.

O sr. **Deodato**:—V. Exc. querendo dirigir ao auctor do projecto invectivas acrimoniosas, envolveo o partido conservador na sua auctoria.

V. Exc. disse que os partidos não tinham mais razão de ser nesta casa, porque a minoria invadio as prerogativas da maioria, indo em auxilio das idéas do presidente da provincia.

O sr. **Marinho**:—Faz grandes explicações.

(*Ha diversos apartes.*)

O sr. **Presidente**:—Attenção; a discussão não póde continuar por dialogos.

O sr. **Deodato** (*depois de longa pauza*):—Eu estava esperando que o sr. deputado Marinho terminasse o seo discurso.

Sr. presidente, desde quando a minoria nesta casa encampa idéas que não sejam proprias? Qual o presidente, que já teve apoio della? Como V. Exc. atira a um partido constituido, que se mantem no terreno da opposição com a maior independencia, insultos de tal natureza? Se V. Exc. quer celebrisar a sua posição nesta casa, tem meios razoaveis.

O sr. **Marinho**:—Eu quero as provas, ambos falam em emissão de apolices, é o que diz o relatorio do presidente, é o que pede o projecto n. 1.

(*Ha longas explicações sobre o assumpto.*)

O sr. **Deodato**:—Eu lh'as fornecerei, tantas quantas julgar bastante para satisfazer-se.

Sr. presidente, nem um dos meus illustres collegas ignora que o sr. deputado Rocha dos Santos, foi o auctor do projecto que creou o monte-pio, e que se ha glorias são só delle, porque o partido não foi consultado sobre a apresentação de tal projecto. S. Exc. querendo ampliar as garantias do funccionalismo, apresentou sem audiencia do seo partido o projecto que ora se discute, porque nada tem que ver o partido, com actos dos seus amigos, que não envolvam politica.

Vê pois V. Exc. que nada tem o partido conservador com a apresentação do projecto, para ser tão inconvenientemente tratado nesta casa.

S. Exc. disse em seo nome, em nome da maioria, e em nome do honrado directorio do seo partido, que estavam preparados para corrigir os erros de qualquer presidente, que não esteja de accordo com a maioria desta casa. O que tem que vêr a minoria com as disposições bellicas do partido de V. Exc.?

Por acaso julga o orador que me precedeu, que um presidente estremecido com a maioria vale para o partido conservador, mais do que estando a ella entregue? Se pensa, está perfeitamente enganado.

Nós nada temos que ver com a economia domestica do partido liberal; nos é perfeitamente indifferente que as relações do presidente da provincia, com a maioria ou com a directoria sejam bôas ou más, enquanto elle fôr delegado do governo liberal nos encontrará sempre no terreno em que temos nos mantido á oito annos.

Entretanto, cumpre-me declarar para que fique bem accentuado, que o partido conservador nada tem, nem quer ter de commum com S. Exc. o sr. presidente da provincia.

O sr. **Marinho**:—Eu expliquei a questão.

O sr. **Sympson**:—V. Exc. veio á tribuna apenas insultar o partido conservador e nada mais.

O sr. **Marinho**:—Não apoiado, não insultei. Então retiro tudo quanto disse se V. V. Ex.as tomam como insulto, até retiro-me da casa.

O sr. **Sympson**:—Fez injuras ao partido.

O sr. **Marinho**:—Dá uma longa explicação.

(*Ha muitos apartes e dialogos; o sr. presidente reclama attenção, agitando a campainha.*)

O sr. **Deodato**: (*sentando se*)—Quando restabelecer-se a ordem voltarei á tribuna.

O sr. **Marinho**:—Ou V. Exc. não me ouvio, ou não comprehendeo. (*Continua a dar explicações.*)

O sr. **Presidente**:—Attenção, meos srs.; isto não pode continuar; quem tem a palavra é o sr. Deodato.

O sr. **Deodato**: (*ao sr. Marinho*)—V. Exc. divagou tanto quanto quiz politicamente, censurou o partido conservador e a minoria e eu apenas estou justificando a injustiça de V. Exc. para com os seus collegas.

O sr. **Marinho**:—V. Exc. está fóra do regimento, está querendo entrar na prescrutação de minhas intenções.

O sr. **Deodato**:—Não apoiado. Citei as palavras de V. Exc. que não podem ter sentido dubio, porque foram claras.

O sr. **Marinho**:—Nós não podemos admittir adversarios sem opposição, (*Apoiados e explicações*) porque neste caso seriamos um partido só, iamos todos com o presidente.

O sr. **Deodato**:—As minhas declarações foram claras e positivas, respondem perfeitamente a V. Exc. Já disse que a minoria nada tem com a administração, e nem quer ter.

O sr. **Marinho**:—Isto não é a attitude que se tem tomadc com as apresentações de projectos.

O sr. **Deodato**:—Eu já expliquei que o projecto é de responsabilidade do sr. deputado Rocha, e que não é politico, salvo se V. Exc. quer negar o incentivo a qualquer membro desta casa.

O sr. **Marinho**:—As idéas politicas devem concordar com as medidas apresentadas nesta casa.

O sr. **Deodato**:—Quando forem de confiança, sim senhor.

(*Ha longos apartes e explicações.*)

O sr. **Deodato**:—Sr. presidente, o honrado impugnador do projecto, disse que as idéas nelle emittidas vão em soccorro das apresentadas pelo presidente da provincia.

O sr. **Marinho**:—Apoiado.

O sr. **Deodato**:—Perfeito engano: S. Exc. o sr. presidente da provincia em seo relatorio lembrou a emissão de apolices, para consolidar a divida fluctuante da provincia, que seja dito de passagem não é cousa que assuste ninguem, desde que se corrija alguns excessos do orçamento, e preparar o thesouro a fazer face aos compromissos tomados por contractos de obras, que não podem ser adiados sem graves prejuizos.

(*Apoiados, e muito bem.*)

E a integra do projecto n. 1 é perfeitamente differente, porque trata da conversão do fundo de uma instituição em apolices de um padrão todo especial, que não póde ser emittido para outra transacção. Ora se a conversão do fundo do monte-pio tem por fim garantil-o em apolices especiaes, que rendam esta importancia para auxiliar as despezas com pensões, e que não pódem ser transferiveis sem que seja auctorizado por lei especial, qual a relação que tem com as apolices pedidas pelo presidente, em seo relatorio, que serão para sahir do thesouro como moeda corrente?

De bôa fé ninguem encontrará relação entre o projecto n. 1 e a idéa apresentada pelo presidente.

Sr. presidente, a inconveniencia do projecto não foi demonstrada por forma alguma.

O sr. **Nery**:—Perfeitamente.

O sr. **Deodato**:—V. Exc. confunde uma com outra medida; o projecto n. 1 tem um fim todo especial.

O sr. **Marinho**:—Eu digo que chega ao mesmo fim que V. Exc. quer, porém, por outro meio, pelo movimento de fundos.

O sr. **Deodato**:—O movimento de fundos traz sempre em perspectiva uma divida fluctuante, e o projecto quer que todos os semestres os fundos do monte-pio passem para os cofres da provincia, ficando a divida que esta contrahir logo consolidada.

O sr. **Marinho**:—E estas apolices são fundos que ficam na gaveta?

O sr. **Deodato**:—Por isso mesmo é que não estão na razão das que pede o presidente no relatorio, as de que trata o projecto tem poder especial.

(*Ha diversos apartes e explicações e o sr. presidente reclama attenção.*)

O sr. **Deodato**.—Quem sabe se por circunstancias todas especiaes um dia a caixa não tem necessidade de lançar mão de seos fundos para fazer face ás despezas de pensões? E qual o melhor meio de garantil-os se não com apolices? Quando se creou o monte-pio geral, pelas tontinas nunca se pôde prever que chegasse ao estado de decadencia em que se acha? Certamente não, entretanto é um facto, elle está em liquidação.

O sr. **Marinho**:—Sei que o monte-pio está pagando 500 e tantos mil réis e recebendo um conto e tanto.

(*Ha varias apartes.*)

O sr. **Deodato**:—Oxalá que continue.

Mas se em 2 annos elle gasta 500 e tantos mil réis mensaes, quanto gastará em 20 annos? A renda não tem probabilidade de augmentar, especialmente quando se trata de rezumir o funccionalismo e seos vencimentos, unica fonte de receita que por ora tem o monte-pio.

O sr. **Marinho**:—Dá uma longa explicação.

O sr. **Deodato**:—Eu estou justificando a utilidade do projecto e assim não podemos discutir porque todos os raciocinios são cortados.

O sr. **Marinho**:—E' porque não me ouvio ou não comprehendeo; eu provei o que éra movimento de fundos, e a inconveniencia do projecto porque a emissão de apolices só servirá para gastar-se dinheiro.

(*Trocam-se muitos apartes e explicações e o sr. presidente reclama attenção.*)

O sr. **Deodato**:—E' verdade que a despeza effectuada com a impressão das apolices pode levar a provincia a *banca-rota* (*rizadas.*)

O sr. **Marinho** dá uma longa explicação.

O sr. **Deodato**: (*Depois de uma longa interrupção*)—Sr. presidente, sinto profundamente que uma questão da importancia da que estamos discutindo não seja tratada com a gravidade que deve ser observada em nossas sessões, nós estamos em uma verdadeira balburdia; eu assim não posso continuar... desisto da palavra.

(*Muito bem, da minoria.*)

(*Entra o sr. Rocha dos Santos.*)

O sr. Castro e Costa:—Sr. presidente, antes de emittir minha opinião a respeito da conveniencia ou inconveniencia do projecto n. 1, em discussão, auctorizando o presidente da provincia a converter em apolices da divida publica o fundo do monte-pio provincial, desejo que o meu collega o sr. Marinho me explique o que entende por movimento de fundos, pois me parece que o meu nobre collega está confundido, ou então não conhece o que exprime financeiramente a palavra «movimento de fundos» do que me convenço; porque sendo eu empregado de fazenda, ainda que já aposentado, me recordo perfeitamente desta operação.

O nobre collega pelo que avançou me auctoriza a dizer-lhe positivamente que não conhece a materia.

Movimento de fundos é a passagem de numerario de uma para outra caixa.

E, como V. Exc. sabe a escripturação tem um tempo determinado que se denomina exercicio, dentro do qual são feitas estas operações.

O sr. Marinho:—Dê outro nome; dê o baptismo que quizer o fim é o mesmo.

O sr. Castro e Costa:—Chegado o termo do exercicio e não tendo a caixa geral da provincia numerario para indemnisar o supprimento recebido da do monte pio, como se ha de encerrar este? Com deficit?

O sr. Marinho dá um aparte.

O sr. Castro e Costa:—Estou provando que V. Exc. não conhece a phrase movimento de fundos.

O sr. Marinho:—Eu confesso que não tenho os conhecimentos de que V. Exc. dispõe em negocios de fazenda; eu apenas sou professor de mathematicas.

O sr. Castro e Costa.—Eu me refiro unicamente ao que V. Exc. quer chamar de movimento de fundos, mas, que acaba de provar que não conhece.

O sr. Marinho:—E' questão de nome, não é a propriedade do termo... não é essa a minha questão e sim a passagem do fundo de caixa para a outra.

O sr. Castro e Costa:—Sr. presidente não posso continuar porque o sr. deputado Marinho não me deixa fazel-o com seus apartes extensos e seguidos, propositalmente sem duvida para que seu erro não seja posto em relevo, porque em materia de finanças S. Exc. nada é, e como nega tudo quanto diz, sento-me aguardando a publicação de seu discurso para responder.

(*Muito bem.*)

O sr. Pedro Sympson pronunciou um discurso que não devolveu.

O Sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Bento Aranha:—Sr. presidente, tinha-me inscripto por occasião da 2.ª leitura deste projecto para ser o primeiro a tratar da sua conveniencia ou utilidade; entretanto fiquei por ultimo.

O sr. Pedro Sympson:—Os ultimos são os primeiros.

O sr. Bento Aranha:—Posso estar em erro na opinião, que vou emittir sobre o projecto em discussão, e se alguem me convencer do contrario nenhuma duvida terei em retrahir-me della e apoial-o.

Declaro que não lhe vejo vantagem alguma.

O sr Pedro Sympson:—Este é o chavão.

O sr. Bento Aranha:—Propõe-se o nobre auctor do projecto a melhorar o estado financeiro da provincia, facilitando a permuta monetaria entre o devedor e o credor e auctorizando o emprestimo, em apolices, do fundo do monte pio dos empregados provinciaes, que acha-se depositado no thesouro, com o fim de ser applicado na amortisação da divida provincial; mas não encontra-se em nenhum dos seus cinco artigos uma só disposição attinente ao fim proposto.

(*Apoiados, não apoiados, apartes e explicações*).

Não pode melhorar o estado financeiro da provincia a conversão em apolices da divida provincial, de 1.000$000 réis, o fundo do monte-pio existente em deposito nos cofres do thesouro, desde que o resultado dessa conversão é simplesmente um motivo para augmento de despeza com a impressão pelo menos de um cento de apolices, que têm de ser condemnadas á ficar enferrolhadas, somente, para constar no thesouro que da caixa de depositos e cauções passou para a caixa geral o fundo do monte-pio, mediante caução dessas apolices, mandadas emittir.

Não vejo vantagem alguma com semelhante operação, desde que as apolices ficam inamoviveis completamente. (*Apoiados.*)

Para isso não carecia nova auctorização. O art. 3.º § 3.º da lei n. 596 de 30 de maio de 1882, trata de juro de apolices e em virtude do art. 5.º § 3.º do regulamento n. 45 de 20 de janeiro de 1883, vê-se claramente ser esse juro sobre apolices geraes da divida publica; portanto desnecessaria se torna uma emissão por parte da provincia somente para esse fim e para acarretar-lhe despezas. (*Apoiados.*)

Devo declarar que tambem jamais poderá ter o cunho viridico do que tem a apolice nas condições de um emprestimo publico, a da emissão auctorizada por este projecto para amortisação da divida provincial.

No caso vertente nada aproveitará á provincia, porque não lhe é permittido pol-a em circulação, e quando isto lhe fosse facultado

o faria com sacrificio de garantia de mais juros.

A apolice depositada na caixa do monte-pio que está sob a guarda do thesouro vencerá a favor do mesmo monte-pio o juro de seis por cento e pondo-a em circulação terá forçosamente que vencer outros seis por cento de juro á quem tiver entrado por sua vez no emprestismo, recebendo-a por dinheiro no thesouro.

De modo nenhum convem a adopção deste projecto. (*Apoiados.*)

Na legislação provincial existe a disposição de, nos casos omissos, fazer valer a legislação geral; e havendo no thesouro o recurso do movimento de fundos, para que esse luxo de emissão de apolices ?

E' verdade, como muito bem disse ha pouco o illustre sr. deputado Castro e Costa, que essa operação só pode durar um exercicio, porque no fim deste tem de se proceder as indemnisações com a passagem de fundo de uma caixa para outra na mesma razão das quantias depositadas e que foram utilisadas no emprego de despezas á cargo da fazenda publica; entretanto é um processo summarissimo, mais regular e menos apparatoso do que o mandado seguir pelo projecto em discussão.

(*Apoiados, não apoiados, apartes e explicações.*)

Ora a lei, que auctorizou a creação do monte-pio dos empregados provinciaes, não tendo cogitado o caso do thesouro poder utilisar-se do fundo do mesmo monte-pio, que estiver depositado nos seus cofres, mediante a garantia de juro razoavel; e determinando o regulamento, que baixou em virtude daquella lei, que as quantias pertencentes ao monte-pio, ahi depositadas vencem juro, a conclusão natural e bastante logica é que a provincia não deve conservar inamovivel esse capital, de cujo deposito paga um premio *ex-vi* da lei. (*Apoiados*)

Quanto a taxa, sr. presidente, se não temos lei provincial que a determine, nada mais legal do que regular a mesma que a lei geral determinar. (*Apoiados.*)

O thesouro já devia ha muito ter utilisado o fundo do monte-pio na amortisação da divida provincial.

(*Apoiados, e não apoiados e contestações.*)

O honrado ex-inspector do thesouro, segundo é publico e notorio, tinha proposto essa medida á presidencia da provincia, que não a quiz adoptar ou por um mal entendido escrupulo, ou por ignorancia das leis economicas ou por bastante desconfiança na provincia.

Um sr. deputado:—V. Exc. accusa o delegado do governo da sua situação.

O sr. Bento Aranha:—Devido unicamente á tibiesa do presidente conserva-se ainda inamovivel no thesouro, na caixa de deposito, o fundo do monte-pio, que actualmente é da quantia de noventa e tantos contos de reis, vencendo juros que a provincia terá mais tarde que pagar.

Faça-se no thesouro o movimento de fundos, como é de lei, e deixemo-nos de emitir apolices com as condições que se propõe neste projecto. (*Apoiados, e não apoiodos.*)

O que dessa emissão pode-se inferir é o caso que passo a figurar.

Avalie, Sr. Presidente, um individuo rico, mesmo bastante rico, que tem em seu poder, á sua dispos ção, em deposito mediante o pagamento que faz do juro de 6 % ao anno, a quantia de 90.000$000, e que precisa de um momento para outro de despender aquella quantia, antes de fazel-o, compra 90 letras em branco, enche-as com o valor de um conto de reis cada uma, constitue-se ao mesmo tempo saccador e aceitante d'ellas, e logo que realise o despendio da quantia e a substitua pelas letras, diz tudo ufano de si mesmo, mostrando os titulos: «devo 90.000$000 reis; mas possuo-os aqui para os pagar» (*Apoiados*).

O nobre deputado, auctor do projecto, nem ao menos deu ás suas apolices o caracter de titulo ao portador: é um titulo vicioso, porque não tem sua origem n'um emprestimo publico. (*Apoiados, apartes e explicações*).

O monte-pio dos empregados precisa de seria reorganização.

Não é do regulamento, como ainda ha pouco declarou aqui um sr. deputado, mas sim da lei organica que vem o mal.

Não é a inamovibilidade do capital que arruinará essa humanitaria e patriotica instituição: a sua ruina advirá não só do modo facil porque o contribuinte adquire de um dia para outro, na vespera de morrer, ou no dia seguinte de sua morte por elle o herdeiro, mediante 48 % do ordenado que percebe—direitos e regalias de pensionistas do valor integral do mesmo ordenado; como tambem do direito que tem o contribuinte, que não deixar herdeiros necessarios, de legar em testamento a pensão a quem bem lhe parecer.

Não é certamente o projecto que ora discute-se que remediará o mal, com a desnecessaria conversão do fundo do monte-pio em apolices da divida provincial que somente para esse fim serão emittidas (*Apoiados*).

Empregue-se, pois, o fundo do monte-pio em apolices geraes da divida publica, se a receita mensal é sufficiente para pagamento das quatro pensões, que já conta no 2º anno de sua fundação; e se ha receio de que não satisfaça as despezas, deixe-se ficar em deposito no thesouro, mediante os juros que refere o art. 5 § 3º do regulamento n. 45.

Quer por meio das apolices geraes, quer do deposito no thesouro, os lucros para o monte pio serão os mesmos.

A provincia mobilisará o fundo do monte pio emprestando no primeiro caso todo ao Estado, mediante o juro da lei, e no segundo tomando parte por emprestimo para amortisação da divida provincial, sujeitando-se ao pagamento do mesmo juro sobre todo o fundo em deposito.

Isto mesmo é o que se deprehende do regulamento do monte pio.

O sr. Nery:—Pode ser uma disposição regulamentar a fixação da taxa para o juro; tanto mais não tendo sido sujeito ainda o regulamento do monte pio a approvação da assembléa.

O sr. Bento Aranha:—Exactamente. O illustrado sr. deputado Nery lembra bem:

A taxa de juro pode ser fixada por uma disposição regulamentar

A desconveniencia deste projecto, sr. presidente, está na sua propria essencia.

(*Apoiados, não apoiados e contestações.*)

De nada serve á provincia a emissão de apolices já com o destino de ficarem todas presas nos cofres da propria provincia! (*Apoiados*)

A presidencia da provincia, é verdade, que lembrou a medida de emissão d'apolices, para poder satisfazer as necessidades da provincia e facilitar o pagamento da sua divida; mas essas apolices para serem postas em circulação, tendo curso publico e recebendo do mercado seu verdadeiro valor; porquanto o que o governo lhe dá, é simplesmente nominal.

Diante destas razões a casa me permittirá, sem offensa ás opiniões adversas a minha, que classifique desnecessaria, superabundante a auctorização constante deste projecto.

Alguns srs. deputados:—Muito bem, muito bem.

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posto a votos é o projecto rejeitado.

Entra em 1.ª discussão o projecto n.º 2 que auctoriza a extinguir as agencias fiscaes e estabelece outras medidas.

O sr. Castro e Costa:—Sr. presidente, antes de me pronunciar contra a conveniencia ou inconveniencia do projecto, devo manifestar ao meu nobre collega auctor do projecto que não ha proposito de minha parte de contrariar as suas idéas, pelo contrario desejo ser-lhe sempre agradavel...

O sr. Bento Aranha:—Obrigado.

O sr. Castro e Costa—...e quizera ter titulos que me auctorizassem a addiccionar ao tratamento de collega o de amigo, porque então lhe provaria não ser daquelles que menosprezando as relações amistosas e outros principios, põem em hasta publica, pelas praças, ruas e beccos, a honra, a dignidade, os brios desses de quem se dizem amigos e correligionarios...

O sr. Rocha dos Santos:—Apoiadissimo.

O sr. Marinho:—Apoiado.

O sr. Castro e Costa—... desejava mesmo ter a satisfacção de dar ao meu collega outro tratamento mais doce, mais suave, para tambem lhe provar que não sou d'aquelles que calcando aos pés os sagrados laços do amor fraternal procuram dados e investigam meios para com justa ou injusta razão lançar a execração publica a honra e dignidade deste cujo sangue tambem corre pelas suas veias.

O sr. Marinho:—Apoiadissimo.

(*Ha ligeiros apartes.*)

O sr. Castro e Costa:— Dito isto passo a entrar na apreciação do projecto n.º 2. Divide-se este em tres partes: 1.ª a extincção dos agentes fiscaes provinciaes, logo que se realise a hypothese prevista no final do art. 1.º: 2.ª prohibição dos despachos de exportação nas diversas estações de arrecadação do interior, permittindo apenas na recebedoria, mesa de rendas de Parintins, collectoria de Itacoatiara e posto fiscal do Capacete; reducção da porcentagem dos empregados encarregados da arrecadação.

Quanto á 1.ª, direi que a extincção das agencias fiscaes vem trazer não pequenos prejuizos ás rendas provinciaes.

O sr. Bento Aranha:—Não apoiado.

O sr. Castro e Costa:—Porque verificada a hypothese da juncção do posto fiscal do Capacete com a mesa de rendas geraes e estabelecida a collectoria provincial do rio Javary, que terá além do collector e escrivão, um guarda e um escaler com tripolantes...

(*Ha alguns apartes*).

O sr. Rocha dos Santos:—E' preciso um patrão mór e o mais que se segue.

(*Ha outros muitos apartes e explicações*).

O sr. Castro e Costa:—...para o serviço da fiscalisação a seu cargo, cujas jurisdicções são limitadas, como proceder-se ao lançamento e arrecadação do imposto de industria e profissão, nos demais rios? Será esse serviço feito pela collectoria do Javary? E' impossivel, como todos sabem, pois esta não poderá mesmo fiscalisar regularmente aquelle rio.

Portanto não podem deixar de existir os agentes fiscaes, sem grave prejuizo da receita provincial.

O sr. Rocha dos Santos:—Não ha utilidade alguma no projecto.

O sr. Bento Aranha:—Provarei o contrario. (*Ha alguns apartes*)

O sr. Castro e Costa: —Quanto a 2ª parte será mais um onus com que se irá sobrecarregar os commerciantes do interior da provincia, obrigando-os a ter nesta capital ou n'um dos tres pontos habilitados para fazer despa-

chos de exportação, agentes para despacharem os seus generos destinados para fóra da provincia.

O sr. Rocha dos Santos:—Apoiado. Só serve para embaraçar o commercio e sobrecarregal-o mais.

(*Ha outros muitos apartes e explicações.*)

O sr. Castro e Costa:—Vem trazer-lhes mais a despeza de uma commissão que têm de pagar aqui a um preposto.

O sr. Bento Aranha:—Eu explicarei.

O sr. Castro e Costa:—Quanto a 3ª parte do projecto é uma verdadeira injustiça.

Nós estamos nesta casa para promover o progresso moral e material da provincia e o bem estar dos nossos committentes, em cujo numero se notam muitos empregados das repartições arrecadadoras.

O sr. Aurelio de Menezes:—Apoiado.

O sr. Castro e Costa:—Não se deve reduzir actualmente a porcentagem desses funccionarios e convençamo-nos que só com bons vencimentos é que podemos ter bons empregados.

(*Apoiados e muito bem.*)

O sr. Aurelio de Menezes:—Não é com vinagre que se apanham moscas (*risadas*).

O sr. Castro e Costa:—Para que fazer essa reducção, se já está ella feita naturalmente, com o decrescimento das rendas? E' preciso collocar o funccionalismo na altura de, com a maxima independencia, exercer seus deveres, principalmente os que têm a seo cargo a fiscalisação e arrecadação das rendas, attendendo que a vida entre nós é demasiadamente cara.

Um sr. deputado:—Ao passo que tem augmentado a carestia dos generos alimenticios e das casas.

O sr. Castro e Costa:—Sr. presidente á vista do exposto estou certo que o meu nobre collega, auctor do projecto, convencido destas verdades me acompanhará pedindo aos seus collegas da maioria a decapitação do primeiro fructo de seus arduos trabalhos na presente sessão.

(*Apoiados e muito bem.*)

O sr. Nery justifica e apresenta o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

Requerimento

«Requeiro adiamento do projecto n. 2 em 1.ª discussão.

S. R.—Sala das sessões, 9 de abril de 1885.—*S. Nery.*»

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento é approvado

Estando exgottada a hora, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

Ordem do dia

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, pareceres, requerimentos etc.

2.ª Dita:—2.ª leitura dos projectos n.os 13 e 14; 3.ª dita dos de n.os 11 e 12; 1.ª discussão dos de n.os 7, 8, 9 e 10; e discussão do parecer da commissão de camaras.

Reunião em 10 de Abril de 1885

Presidencia do Sr. Emilio Moreira.

As horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Barbosa, Nery, Marinho Castro e Costa, Faria, Aurelio Menezes, Bento Aranha, Valente do Couto e Ramos.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão.

Reunião em 11 de Abril de 1885

As horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Barbosa, Nery, Aurelio Menezes, Aranha, Francisco Leopoldo, Ramos, Ferreira Penna, Castro e Costa, Deodato e Clarindo Chaves.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão.

6.ª Sessão ordinaria em 13 de Abril de 1885.

Presidencia do Sr. Emilio Moreira

A's 11 horas e 50 minutos da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa, Nery, Aranha, Valente do Couto, Fleury, Aurelio Menezes, Leopoldo, Ramos, Castro e Costa, Deodato, Andrade e Clarindo Chaves.

Abre-se a sessão.

São lidas, postas em discussão e sem reclamação approvadas as actas de 6, 7 e 9 do corrente.

O sr. 1.º Secretario apresenta o seguinte.

Expediente

Um officio, datado de hoje, do sr. deputado Raymundo Faria de Almeida, communicando não poder continuar nos trabalhos desta assembléa por se achar doente, o que fará logo que melhore de seus soffrimentos.—Inteirada.

Um requerimento de Raymundo Agostinho Nery, professor effectivo do ensino primario do bairro de Nazareth desta capital, solici-

tando tres annos de licença, com seu ordenado para concluir seus estudos superiores, em uma das faculdades da Europa.—A' commissão de poderes.

Um officio do secretario do governo, de 11 do corrente, remettendo a esta assembléa um officio da camara municipal da capital, e orçamento para o exercicio de 1885-1886.—A' commissão de camaras.

Idem, idem, da mesma data, enviando os balanços da camara municipal da villa de Coary, do exercicio de 1883-1884, e o orçamento de 1885-1886.—A' commissão de camaras.

Não havendo mais expediente, sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Nery pede a palavra, justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

Requerimento

«Requeiro dispensa das commissões de poderes e obras publicas

Sala das sesões, 13 de abril de 1885.—*Nery.*»

Corridos os escrutinios, são recolhidas 12 cedulas em cada um delles, que dão o seguinte resultado.

Para a commissão de poderes.

Os srs. Francisco Leopoldo com 7 votos, Bento Aranha, Andrade, Ramos e Clarindo 1 voto cada um e uma cedula em branco.

Para a commissão de obras publicas.

Os srs. Francisco Leopoldo com 7 votos, Andrade 2, Castro e Costa 1, Ramos 1 e Deodato 1.

O sr. presidente declara eleito para as commissões de poderes e obras publicas o sr. Francisco Leopoldo.

O sr. Barbosa:—Achava-me ausente desta capital, sr. presidente, quando se assentou, como é do costume, quaes os deputados da maioria, que deverião exercer os lugares nesta casa.

Se me achasse presente na occasião, pediria á meus nobres collegas que me poupassem, por já ter, o anno passado occupado o lugar de 2.º secretario.

O sr. Bento Aranha:—Foi eleito espontaneamente; não houve combinação.

O sr. Barbosa:—Por esta razão mesmo. é que nutria esperança de ser attendido.

O sr. Severo:—Por essa mesma razão, não merecia ser dispensado.

O sr. Barbosa:—E' um lugar, sr. presidente, bastante espinhoso; entendo assim como fui reeleito, outro deveria occupal-o, mas ao mesmo tempo agradeço aos meus collegas, esta prova de consideração que não mereço. (*Não apoiados.*)

Sr. presidente, fosse qual fosse o motivo, me satisfaço com o que acabam de explicar os meus collegas e entrarei na materia a que me proponho discutir, pedindo á casa toda a sua benevolencia.

Ha muito, sr. presidente, que tenciono tratar de uma questão, se bem que não seja de grande interesse publico, comtudo merece a attenção de meus collegas. Versa ella sobre a catechese dos indios Jauaperys.

O sr. Nery:—Então é de interesse publico.

O sr. Barbosa:—Não nego que assim o seja. A imprensa desta capital, sr. presidente, especialmente o *Amazonas* tem profundamente alterado as noticias relativamente á catechese dos indios Jauaperys.

O sr. Nery:—Ou crichanãs.

O sr. Barbosa:—Nome posto pelo catechista o sr. João Barbosa Rodrigues; continuo a chamal-os de Jauaperys.

Todo meu fim, sr. presidente, é dar á Cesar o que é de Cesar e desde já prometto aos meus collegas ser moderado na exposição dos factos que passo á tratar, com toda a imparcialidade possivel.

O sr Valente do Couto:—V. Exc. é modesto, sempre o considerei como tal.

O sr. Barbosa:—Obrigado pelo elogio.

Devem-se lembrar os meus collegas, sr. presidente, que o anno passado quando apresentei um projecto sobre catechese dos indios Jauaperys, tratei do nome do Manuel José Gonçalves, incumbido pelo governo para distribuir brindes.

O sr. Bento Aranha:—Por antonomazia o Bicudinho.

O sr. Barbosa—... cidadão que em materia de catechese daquelles indios, tem prestado relevantes serviços á causa da civilisação, expondo a sua vida á flecha dos selvagens, sem interesse algum pecuniario e á quem tudo se deve. Vivendo do suor do seu rosto, não almeja grandezas e glorias, só tranquillidade de espirito e um pão para seus filhos.

O sr. Nery:—Nós todos vivemos do suor do nosso rosto.

O sr. Barbosa:—Ha excepções. Uns ganhão sem trabalho, e outros com o suor do seu trabalho.

Sr. presidente, achava-se na administração desta provincia o benemerito cidadão dr. Theodoreto Souto, quando os jornaes annunciarão que os habitantes de Moura por tres vezes tinhão ido ao rio Jauapery e lá amigavelmente estiverão entre os indios, dançando com elles, brindando-os por diversas vezes etc. O sr. Barbosa Rodrigues movido pela ambição de gloria, offereceu seus serviços aquelle presidente, cuja intenção era de mandar explorar o rio Jauapery e por esta razão,

utilisou-se de seus offerecimentos. Mais tarde, porém, devido á difficuldades creadas pelo tenente Antonio de Oliveira Horta, que não quero aqui analysal-as, passou o sr. João Barbosa Rodrigues, de explorador a catechista. Meus collegas com certeza deverão extranhar não tratar o illustre catechista de doutor.

O sr. Nery:—Distinctissimo botanico brazileiro.

O sr. Valente do Couto:—Apoiado. V. Exc. está fazendo uma injustiça.

(*Trocam-se muitos apartes e explicações.*)

O sr. Barbosa:—Se o é, não sei em que academia estudou.

(*Trocam-se muitos apartes.*)

O sr. Barbosa:—Continúo á não dar-lhe o titulo de doutor, porque consta me que não o tem... embora nesta terra dê-se á todos.

O sr. Nery:—Não é o titulo que o honra, são os seus estudos.

O sr. Valente do Couto e outros:—Apoiado.

(*Trocam-se longos apartes e o sr. presidente reclama attenção.*

O sr. Barbosa: - VV. Excs. com seus apartes quasi simultaneos, obrigam-me á não tomal-os na consideração que merecem.

(*Ha algumas reclamações.*)

O sr. Barbosa:—Porque VV. Excs. se offendem ?

O sr. Valente do Couto:—Não, não nos offendemos.

O sr. Barbosa:—Então deixem-me proseguir no meu discurso e dizer as verdades do que tem havido, com relação a improficua e onerosa catechese do sr. Barbosa Rodrigues, decantada pela imprensa.

Não nego, sr. presidente, que sendo ouvido pelo benemerito cidadão que ha pouco administrou esta provincia sobre a exploração do rio Jauapery tivesse concordado á respeito.

O sr. Castro e Costa:—Eu felicito á V. Exc. pela attitude que tomou.

O sr. Barbosa:—Sempre tive desejos de fazer o rio Jauapery conhecido, pela sua variada e rica flora, fosse lá por quem fosse e da mesma forma o muito digno e honrado ex-presidente da provincia dr. José Paranaguá, porém infelizmente devido ao egoismo e á ambição de gloria de...

O Sr. Valente do Couto:—Muito justa.

O sr. Barbosa—... appareceram as difficuldades á administração, as despezas, a ponto de ser um interprete contractado por 200$, além da apparatosa commissão de catechese sem a menor necessidade. E sabem os meus collegas, sem incluir-se as despezas da commissão do sr. Barbosa Rodrigues, feitas desde 1873, com os indios Jauaperys, por um calculo approximado até a administração do Coronel Clarindo ? Em quatrocentos e tantos contos de réis, se não me engano.

O sr. Fleury:—Despeza feita em 12 annos.

O sr. Barbosa:—Pouco mais ou menos.

Sr. presidente, achava-me impressionado pelas desagradaveis noticias dadas pelo sr. Barbosa Rodrigues, quanto ao procedimento dos habitantes de Moura; ao chegar alli convenci-me de que nada havia de real, apenas o povo queixava-se amargamente do catechista e com justa razão, pelas suas ameaças, que prendia, uma vez que tinha carta branca. Immediatamenfe escrevi uma carta ao dr. Theodoreto Souto, sobre o que se passava.

O sr. Castro e Costa:—Procedeu perfeitamente bem; estava no seu direito de proceder desta forma.

O sr. Barbosa:—Não acredito, sr. presidente, que o dr. Theodoreto fosse capaz de auctorizar arbitrariedades e ordens illegaes.

O sr. Nery:—E' modo de dizer.

O sr. Fleury:—V. Exc. tem provas d'isso ?

O sr. Barbosa:—Se não mereço fé a V. Exc. appello para o testemunho publico. As ordens que S. Exc. deu foram prudentes e não disparatadas. Não mandou crear difficuldades, ameaçar os pacificos habitantes de Moura com prisão.

O sr. Ramos:—Era preciso que elle vendesse um pouco de pomada, neste caso.

O sr Nery:—Não sei se o aparte se refere á V. Exc. (*Risadas.*)

O sr. Barbosa:—Não; eu bem sei á quem elle se refere, e diz bem.

O sr. Castro e Costa:—V. Exc. está provando que concorreu para que o homem exorbitasse de suas attribuições, desde que fosse para explorar o Jauapery.

O sr. Barbosa:—Não estou provando tal, pelo contrario sempre reprovei seu procedimento e por esta razão tornei-me seu desaffecto. Com certeza V. Exc. não me ouvio bem.

(*Ha alguns apartes.*)

(*Entra o sr. Rocha dos Santos.*)

O sr. Barbosa:—Continuando, sr. presidente, vou agora me occupar da celebre colonia que o catechista baptisou-a com o nome de Theodoretopolis. (*Risadas e apartes.*)

Para que os meus collegas façam uma idéa real, convido-os a ir ao rio Jauapery e verão que não passa de um simulacro de colonia.

O sr Castro e Costa:—V. Exc. lembra se quem deu a noticia ?

O sr. Barbosa.—Foi o *Amazonas*, que dizia que ella se achava em um bom pé, quando o unico indicio era uma arvore com uma cruz plantada.

O sr. Nery:—O sr. Lessa Bastos, disse que os indios arrancaram-na para tirar os pregos. (*Risadas e apartes.*)

O sr. Barbosa:—Baptisou, sr. presidente, a ilha de nome Mahaua, com o de ilha do

Triumpho, por ter alli pela primeira vez fallado com os indios, quando a verdadeira ilha do Triumpho, é a praia do Curecuré, onde Gonçalves e seus companheiros, muito antes do ambicioso catechista ter lá ido, estiveram com os indios brincando.

O sr. Nery.—A questão de denominação é livre á quem descobre.

O sr. Valente do Couto:—Apoiado. E isto não é questão.

O sr. Barbosa:—Nada elle descobrio, tudo achou descoberto pelos outros e fechava as portas do Jauapery aos portadores e ai daquelle que não lhe rendesse obediencia.

O sr. Fleury:—Ainda não vi V. Exc apresentar prova nenhuma.

O sr. Barbosa:—Não tenha pressa quo ha de ver.

Sr. presidente, as mortes dos infelizes Hermenegildo Rodrigues Pastana e seu companheiro Anastacio, ainda hoje reclamam providencias. Não foi o facto syndicado, como deveria ser, pela auctoridade policial. Esse serviço foi confiado ao sr. Barbosa Rodrigues, que nada adiantou; os proprios indios confessaram o crime á seu bel prazer, e elle acreditou, sem a menor averiguação.

Tendo eu, sr. presidente, aconselhado á Gonçalves que scientificasse ao alferes Ferreira que os indios se achavam na ponta do igarapé de nome Curerú e elle o fazendo por escripto, a resposta foi que o catechista dissera que nada tinha com isto. Eu por minha vez respondi: é assim que se illude o governo. Dahi é que verdadeiramente se originou a nossa desaffeição.

Vão agora meus collegas ouvir a resposta a que acima referi, já que estão sequiosos por documentos, maxime o meu nobre collega o sr. Fleury. (*Lê:*)

Este documento, sr. presidente, não só prova o que acabo de dizer, como meu procedimento contrario do que se pensa.

Vendo os indios que ninguem lhes ia ao encontro, atravessaram o rio, quando, no dia 13 de outubro de 1884, vindo do rio Branco um batelão, a tripolação julgando que os indios estivessem ainda bravos, o abandonaram, roubando os indios tudo que poderam. Nesse mesmo dia vem á minha residencia o encarregado do batelão queixar-se, mandando eu ter com o catechista, lhe disse que os culpados eram os habitantes do sitio de nome Carunam, que convidavam os indios. Na madrugada do dia 14 do mesmo mez e anno, seguem Hermenegildo e Anastacio para o Jauapery, como é de presumir, encontrarão se com os indios que se retiravão ás suas malocas, e então assassinarão os dous infelizes.

O sr. Nery:—V. Exc. é inimigo delle, falla por desaffeição.

O sr. Barbosa.—E' como V. Exc. quizer entender; fallo com os factos.

O sr. Severo:—E está provado o facto dos mortos?

O sr. Barbosa: —Para mim é uma realidade.

O sr. Severo:—Consta-me que estão nas malocas dos indios.

O sr. Barbosa:—Em Moura muita gente é de opinião. Compete a auctoridade syndicar á respeito. Não o sr. Barbosa Rodrigues que nada fará.

O sr. Deodato:—Não me consta que o dr. Barbosa Rodrigues seja policia.

O sr. Barbosa:—Foi incumbido pelo governo para syndicar sobre as mortes das duas victimas, e concluido o trabalho não se dignou dizer á viuva do finado qual a causa.

Voltou para Manáos, trazendo comsigo o interprete, como tem feito e se sabe foi tomado de seo patrão.

O sr. Bento Aranha:—O interprete ia todos os dias a palacio. (*Risadas.*)

O sr. Barbosa:—Aproveitando o aparte domeo collega, embora não venha ao caso, permitta-me, sr. presidente a leitura de uma noticia dada por mim ainda sobre os dois infelizes:

Ao chegar nesta capital, meo nobre collega o sr. Valente do Couto, offereceo-me as columnas do «Amazonia.» Vou a typographia e mostrando-a ao sr. Aranha, disse-me que estava de accordo com o que ouvira fallar-se á respeito. Passados dias foi ella publicada (*lê a noticia.*) Ouvirão meos collegas o que acabei de ler? Agoram mais esta local, que é uma perfeita contradicção do que fica dito. (*Lê.*)

Sr. presidente. O facto que vou citar prova cabalmente o que são os Jauaperys e ao mesmo tempo destroe o juiso que se tem feito á respeito d'aquelles infelizes. Ha pouco o alferes Ferreira indo ao rio Jauapery, quasi que é victima dos selvagens que já o conhecião. Ora, se se dá um facto destes com o alferes mais ou menos conhecido dos indios e acompanhado, quanto mais com aquelles dois infelizes, sem a menor relação. E dizem que os indios estão completamente pacificados!...

O sr. Nery:—Estão se humanisando.

O sr. Barbosa:—Mas não pelo catechista Barbosa Rodrigues e sim pelos moradores de Moura, que são os verdadeiros catechistas.

O sr. Aranha:—V. Exc. confessou agora tudo.

O sr. Barbosa:—Já disse, sr. presidente, e expliquei o porque era desaffecto do homem.

O sr. Nery:—Por causa de gloria.

O sr. Barbosa:—Não preciso de glorias que não me pertencem, não sou ambicioso, consolo-me com as que adquiri nos campos de Marte.

Sr. presidente: deixando de parte o facto

das duas mortes. vou satisfazer os ardentes desejos do meo collega e companheiro das lides da guerra, o sr. Fleury, que por mais de uma vez me tem fallado sobre exhibição de documentos que corroborem qual o verdadeiro catechista, que como já fiz ver, é Manuel José Gonçalves.

O sr. Bento Aranha:—O Bicudinho.

O sr. Barbosa:—E' este mesmo que em 1879 com alguns companheiros, no tempo dos indios bravos, esteve com dois por muito tempo, em distancia de 6 passos brindando-os, custando a vida de Antonio José de Aguiar, por antonomasia o Curador. Vou ler uma parte da auctoridade policial daquelle tempo, Serapião Rodrigues de Oliveira, hoje professor publico de Teffé.

(*Lê o documento.*)

Já vê, V. Exc., sr. presidente, que o verdadeiro catechista, á quem tudo se deve, chama-se Manuel José Gonçalves, hoje inutilisado no serviço da catechese dos Jauaperys, e não João Barbosa Rodrigues, que vae ser mimoseado pelos seos admiradores do Rio de Janeiro. Se elle, sr. presidente, tivesse consciencia, de certo não acceitaria tal presente. E consta me que antes dos jornaes annunciarem, já elle sabia.

O sr. Nery:—E como sabia ?

O sr. Barbosa:—Elle que responda á V. Exc., que conte os factos como se tem dado com relação a si, que não consinta sejam alterados por alguns jornaes da Côrte, por intermedio de um sr. Olympio Niemeyer, que é seo correspondente e que o cobre de elogios, exaggerando tudo que se tem dado.

O sr. Nery:—Effeitos do prisma. (*Risadas.*)

O sr. Barbosa:—Só mesmo assim poder-se-á explicar fazer se de um oução um cavalleiro.

Tudo póde ser o sr. Barbosa Rodrigues, menos catechista. Pode fazer de uma folha secca uma arvore (*Risadas.*)

O sr. Nery:—E' muito conhecido no Imperio e tambem no estrangeiro.

O sr. Barbosa:—Nesta provincia é onde elle é mais conhecido.

(*Ha alguns apartes e explicações.*)

Seja como for, sr. presidente, não o reconheço como catechista, e somente o povo de Moura que tem supportado os indios até agora.

O sr. Ramos:—Apoiadissimo.

O sr. Barbosa:—Tendo ha pouco, d'alli chegado a esta capital, sou testemunha ocular do que tem feito o povo a bem da catechese, á ponto de ficar sem um instrumento de ferro de seu uzo domestico. Contar eu tudo que tenho presenciado de importante, não me sobraria o tempo. Ao passo que uma simples cousa que se dê com o sr. Barbosa Rodrigues toma um vulto gigantesco.

O sr. Nery:—Eu acho-o incapaz de escrever inverdades.

(*Ha outros apartes.*)

O sr. Barbosa:— Não diz a verdade, tal, falsêa tudo, e em materia de catechese dos Jauaperys, permitta o collega que lhe diga, fallo de cadeira...

O sr. Nery:— Elle até cita palavras dos indios, que V. Exc. ainda não citou.

O sr. Barbosa:—E' para V. Exc. ver, como é possivel, que em tres dias pudesse elle aprender a gyria dos Jauaperys, quando o ex-governador Victorio gastou tempo para aprender a lingua tupy, pelo que celebrisou-se, e elle apenas em tres dias ! (*Risadas.*)

Ahi está seu relatorio intitulado «o passado e o presente», que não me deixa desmentir. E' uma obra de grande folego, como dizem seus admiradores, porém cheia de inexactidões, hypotheses, phantasmas, etc., e nella não revela conhecimento algum, ao menos da lingua geral.

O sr. Nery:—V. Exc. sabe se elle aprendeu ou não a lingua geral ?

O sr. Barbosa:—Consta-me que sabe todas as linguas vivas e mortas.

(*Risadas e apartes.*)

Quem já leu, sr. presidente, aquella peça historica, deveria ter notado elle dar ordens, como que fosse o commandante das forças de mar e terra.

O sr. Fleury:—V. Exc. estranha isto como militar que é ?

O sr. Barbosa:—Muito. Não me sujeitaria ás ordens que não partissem de meus chefes, o que não aconteceu com o official de marinha, 1.º tenente Bessa, que não soube se collocar na sua verdadeira posição. No entanto seu successor o tenente Lessa Bastos, distincto official, por não querer sujeitar-se, não agradou ao catechista, e estava no seu direito, porque cumpria ordens de seu chefe.

O sr. Bento Aranha:—Este illustre official é que está hoje escrevendo a historia.

O sr. Barbosa:—Historia das suas viagens ao Jauapery.

Peço aos meus collegas sr. presidente, que quando quizerem tratar sobre catechese dos Jauaperys, venham munidos de documentos porque não é com apartes e flores de rhetorica que me convencerão.

O sr. Fleury:—Eu dou apartes porque não vejo documentos.

O sr. Barbosa:—Já li dous documentos e meu nobre collega ainda diz que não ouvio ler nenhum.

O sr. Nery:—Agora a questão não é de gloria.

O sr. Barbosa:—Os apartes, sr. presidente, teem me feito sahir do caminho que queria seguir. Parece-me que alguns collegas já me estavam esperando de lança em riste.

O sr. Fleury:—Sinto não estar em estado de argumentar com V. Exc.

O sr. Barbosa:—Sei que meu collega tem desejos de preparar-se para um combate.

O sr. Fleury:—Não posso, estou fóra delle.

O sr Barbosa:—Vou ler o meu requerimento. (*Lê.*) Por ora, sr. presidente, fico aqui aguardando os documentos que peço, para poder fallar largamente sobre a questão.

(*Ha longos apartes e explicações.*)

O sr. Barbosa:—Pelo que vejo, sr. presidente, meu collega o sr. Fleury, é um dos apologistas da catechese Barbosa Rodrigues.

O sr. Fleury:—Não tenho relações com elle.

O sr. Barbosa:—Meu nobre collega o sr. Fleury bem como os que me estão dando tantos apartes, não me demoverão porque estou estribado na justiça e na razão. Fallo com os documentos e a logica dos factos. Se não mereço fé á meus collegas, appello para o sincero testemunho de pessoas insuspeitas.

O sr. Ramos:—Merece muito.

O sr. Barbosa:—Aqui estão os documentos firmados; podem meus collegas examinar.

O sr. Deodato:—Mande-me os documentos. (*Manda:*)

O sr. Barbosa:—Sr. presidente, sinto ter abusado da benevolencia de meus collegas por tanto tempo; se nada provei, sr. presidente, resta-me o consolo de só ter dito verdades, dando a Cesar o que é de Cesar.

Alguns srs. deputados:—Muito bem.

E' lido e posto em discussão o seguinte

Requerimento:

« Requeiro que pela presidencia da provincia, se me informe, quanto se tem despendido com a catechese, de que se acha incumbido o sr. João Barbosa Rodrigues, até agora. Paço da Assembléa, 12 de abril de 1885.—*Barbosa.* »

O sr. Valente do Couto requer e é approvada a prorogação da hora.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. Barbosa:—Sr. presidente, julguei que meu nobre collega o sr. Valente do Couto, viesse destruir tudo quanto acabei de dizer relativamente á catechese dos Jauaperys, de que se acha incumbido o sr. Barbosa Rodrigues, mas tive a infelicidade de ver apenas S. Exc. fazer um discurso somente cheio de flores de rhetorica.

Não me recordo, sr. presidente, ter offendido ao illustre official de marinha, o sr. Lessa Bastos; me referi ao articulista do *Amazonas* que profundamente tem alterado a verdade dos factos.

Não estou aqui, sr. presidente, advogando interesses de quem quer que seja. Venho prestar tão somente homenagem á verdade, á justiça e á razão.

Acabei de demonstrar, sr. presidente, que o sr. João Barbosa Rodrigues, nunca catechisou os Jauaperys e qualquer filho de Moura, tem feito muito mais do que elle, que nada fez e ouza querer ficar-se com as glorias que não lhe pertencem. Qualquer morador dalli, é um perfeito catechista.

O sr. Nery:—Póde ser, porém, nunca catechisou.

O sr. Valente do Couto:—E' verdade, apezar do auxilio de V. Exc.

O sr. Bento Aranha:—Já foi lá até uma ala de batalhão .

O sr. Fleury:—Até general commandante das armas já lá foi.

O sr. Barbosa:—Deixei que meus collegas acabassem de dar os seus apartes para poder responder-lhes cathegoricamente.

Sr. presidente: Conforme entendem meus collegas, o sr. Barbosa Rodrigues, na verdade é um grande homem do seculo, vencedor nunca vencido, genio privilegiado, capaz dos maiores commettimentos de intrepidez. Mas no entanto no tempo dos indios bravos nunca pôde cantar victoria, como actualmente depois de tudo feito pelos outros. Nada melhor como achar-se uma estrada aberta e nella seguir se desembaraçadamente, sem o menor trabalho.

Não é de hoje, sr. presidente, que os companheiros de Manoel José Gonçalves, diziam-lhe que abandonasse o serviço da catechese dos Jauaperys, que estava trabalhando para os outros. Como de facto tudo realisou-se.

O nobre deputado o sr. Valente do Couto, no seu discurso, não exhibio um só documento contra.

O sr. Valente do Couto:—E V. Exc. apenas uma cartinha.

O sr Barbosa:—Mas uma cartinha que merece toda fé e prova quem é o sr. Barbosa Rodrigues, e além disso já li, para todos ouvirem, uma peça official e V. Exc. nada absolutamente.

O sr. Valente do Couto:—V. Exc. quererá negar que creavam todas as sortes de difficuldades ao dr. João Barbosa Rodrigues, em Moura ?

O sr. Barbosa:—Elle foi quem creou difficuldades ao governo. E se as houve foi por causa do interprete, que illegalmente apossou-se delle até hoje. Muita razão tem o povo de queixar-se e não ser attendido.

O sr. Valente do Couto:—V. Exc. falla ex-cathedra.

O sr. Barbosa:—Não me offende com isto e V. Exc. só sabe divagar e dizer que o sr. Barbosa Rodrigues, não só é conhecido em todo o paiz, como na Europa. E se de facto assim acontece, é porque elle proprio propala a noticia.

O sr. Valente do Couto:—Essas cousas não se dizem sem provas.

O sr. Barbosa:—Tenho notado nelle esta sagacidade no pouco tempo que o conheço.

Acaba o nobre deputado o sr. Valente do Couto de fallar em uma obra do catechista, que com certeza deve ser o muito decantado —*Sertum Palmorum*,—verdadeiro monumento de gloria, tão desejado pelos sabios da Grecia.

O sr. Ramos:—Elle tambem tem uma conferencia publicada no Rio de Janeiro, sobre o anthidoto do curare, veneno empregado pelos indios, que diz ter descoberto.

O sr. Barbosa:—Justamente elle fez uma conferencia, que abalou todo o mundo, quando os indios aqui foram os descobridores desse anthidoto e que muito antes delle vir, pela primeira vez á esta terra, já os indios uzavam.

O sr. Nery:——Elle divulgou no Rio de Janeiro, porque nós não divulgamos aqui.

O sr. Barbosa:—A questão foi elle dizer ter sido o descobridor.

O sr. Ramos:—Quando elle foi ao Jauapery, fez uma carta de despedida.

O sr. Barbosa:—Já foi de caso pensado.

O sr. Valente do Couto:—Sem duvida, V. Exc., tambem fez quando foi para a campanha.

O sr. Barbosa:—O caso muda muito de figura. Eu marchei para o campo da guerra e elle para o banquete da paz. (*Risadas.*)

(*Ha muitas explicações e o sr. presidente reclama attenção.*)

O sr. Barbosa:—Vou concluir, sr presidente e convido aos meos collegas para quando me vierem os documentos tratarmos delles largamente.

O sr. Bento Aranha:—Cahirá das nuvens.

O sr. Barbosa:—Não tenha susto.

O sr. Valente do Couto:—Temos bôa vontade de ser convencidos.

O sr. Barbosa:—Por sua vez ha de convencer-se de tudo quanto fica dito. Estou satisfeito.

(*Muito bem.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento é approvado.

O sr. Leopoldo Ribeiro:—Sr. presidente, precisando justificar uma indicação que vou apresentar á consideração da casa, peço alguns momentos de benevola attenção. (*Não apoiados geraes*).

Espera que releveis a imperfeição do estylo por deficiencia intellectual e por falta de habito de se fazer ouvir nos corpos collectivos. (*Não apoiados*).

Versa a indicação sobre a magna questão de abastecimento de carne verde...

Sr. presidente. E' incontestavelmente a alimentação sã, ao alcance de todos, tão precisa e indispensavel, como é a instrucção publica gratuita em beneficio do povo em geral.

Accresce, porem, que a segunda muito depende da primeira.

Porque ?

Porque da alimentação sã necessita o systhema physiologico do homem, para conservação da saude, sem o que as faculdades mentaes não podem funccionar regularmente. (*Apoiados*).

Ora desde que o genero de primeira necessidade exposto á venda é pessimo e caro, não preenche as duas qualidades indispensaveis: são, para saude do corpo e vigor do espirito; ao alcance de todos, para ser igualmente servido tanto o plebeu como o nobre, tanto o rico como o pobre (*Apoiados e muito bem*).

Falta, por consequencia, igualdade em servir-se a contento de todos com o pão do corpo; como, felizmente existe com o pão do espirito: deste só não recebe quem não o quer; d'aquelle todos o querem e poucos o recebem.

Não obstante o humilde orador, que abusa de vossa benevolencia, (*não apoiados*) lisongeia-se em reconhecer que em todos os tempos tem esta corporação e o governo provincial procurado abastecer esta capital, com esse genero, nas melhores condições possiveis.

Mas, força é confessar, todos os meios teem sido improficuos.

O sr. Bento Aranha:—V. Exc. veiu descobrir a quadratura do circulo (*risadas.*)

O sr. Leopoldo Ribeiro:—Sr. presidente. O humilde orador não tem a presumpção de apresentar uma ideia luminosa, apella por as luzes de V. Exc.as para desenvolvel-a.

Um sr. deputado:—Faz muito bem. V. Exc., continue.

O sr. Leopoldo Ribeiro:—Os factos ahi estão, na historia legislativa e administrativa da provincia.

O orador restringe-se a dois mais salientes, que lhe occorrem a memoria.

Um teve lugar em 1873:

O humilde orador fazia parte como hoje, indevidamente, desta corporação, (*não apoiados*) quando foi presente uma proposta commettendo o emprestimo de cem contos de réis, promettendo o proponente grandes vantagens para semelhante abastecimento. Se me não falta a memoria, promettia até crear duas fazendas de gado nas proximidades ou districto desta capital.

O orador, de bôa vontade, como seus collegas, concorreu para ser convertida em lei essa proposta; e, assim aconteceu.

Não se fez esperar o competente contracto...

Pobre e infeliz successo!...

Abortou quasi ao nascer semelhante empreza...

Com poucos mezes de existencia foi res-

cindido o alludido contracto, deixando complicações e prejuizos á provincia de quantia superior a sessenta contos de réis.

Outro deu-se em 1882, porem não tão oneroso como aquelle.

Foi um contracto effectuado em muito bons auspicios e esperanças, nos termos da lei; mas cinco mezes não eram passados já era o mesmo contracto rescindido.

Pretextando prejuizos o feliz emprezario, recebeu como indemnisação importancia superior a quatro contos de réis.

As providencias tomadas de momento, está reconhecido na pratica, só tem servido para encarecer o preço do gado.

O sr. Fleury:—Temos um novo ovo de Colombo.

O sr. Leopoldo Ribeiro:—Pode ser...

E' por isso que, como para resalvar prejuizos têm os marchantes elevado o kilo da carne ao exaggerado preço de dous mil réis.

O sr. Bento Aranha:—Mas, poucos haviam de comprar.

O sr. Leopoldo Ribeiro:—Os que não tinham outro remedio.

Houve sim quem a elevasse ao exaggerado preço de 2$000 réis o kilo, ainda a pouco, na quadra calamitosa da variola; consegue vender por muitos dias a 1$500 e sustenta o de 1$000 réis como está.

Ainda assim é carissimo.

O sr. Marinho:—O povo é que é o culpado; elle tem as armas na mão para reduzir o preço..... que uze de seus direitos.

O sr. Leopoldo Ribeiro:—O orador não faz accusação a partido algum... não faz injustiça a ninguem; apresenta os factos para justificar a sua indicação. (*Apoiados.*)

Estas e outras difficuldades porque vamos passando suggeriram no espirito do humilde orador, que abusa da vossa benevolencia, a reflectida ideia de auferir a provincia e o povo grandes resultados na compra das fazendas nacionaes do Rio Branco...

O sr. Bento Aranha:—Se V. Exc recorresse aos annaes havia de encontrar a assembléa em pezo tratando desta medida. (*Ha outros apartes.*)

O sr. Leopoldo Ribeiro:—Os collegas sabem, já disse, que os poderes legislativo e executivo da provincia não se tem esquecido de procurar o melhoramento deste ramo de serço em beneficio da população.

(*Apoiados e apartes.*)

E' sabido que ha quem queira commetter essa compra aos poderes do Estado.

O sr. Bento Aranha dá um aparte.

O sr. Leopoldo Ribeiro:—Eu já disse que não tinham sido esquecidas outras providencias tomadas pelos poderes provinciaes etc...

O sr. Marinho:—Faz muito bem, reclame.

O sr. Leopoldo Ribeiro:—Incluindo nessa compra lotes de terras para estabelecer-se novas fazendas, de accordo com a nossa legislação em vigor; guardando-se toda a equidade com os actuaes fazendeiros em beneficio dos habitantes daquella prodigiosa região.

O sr. Fleury:—Cumprimento a V. Exc. por uma ideia tão importante... é muito louvavel (*apoiados.*)

O sr. Leopoldo Ribeiro:—O orador pede o apoio de seus collegas, á uma ideia que sendo convertida em lei pelos poderes competentes, trará beneficios incalculaveis.

O sr. Marinho:—Da discussão sahirá a luz.

O sr. Leopoldo Ribeiro:—Julgando soffrivelmente justificada a medida de que tem tratado, passa a ler a indicação. (*lê*)

Alguns srs. deputados:—Muito bem.

Vai á mesa, é lida e posta em discussão a seguinte

Indicação :

«Indico que por esta assembléa se dirija uma moção a assembléa geral legislativa, por uma commissão nomeada pela mesa, pedindo que auctorize o governo imperial a venda das fazendas nacionaes de gado vaccum do Rio Branco á esta provincia; bem assim dez lotes de campos acima das cachoeiras mais proximas ás mesmas fazendas e ao forte de S. Joaquim computados nelles as terras relativas as referidas: e, os campos denominados Caracarahy.

A importancia que lhe parecer rasoavel offerecer-se pelas referidas fazendas inclusive os campos, não deverá exceder de 100 á 200 contos de réis pagos em tres prestações vencidas annualmente; attendendo as circunstancias financeiras da provincia.

Solicite-se tambem que todas as despezas das competentes demarcações ou outras, que tenhão relação com as mencionadas compras e vendas, corram por conta dos cofres geraes.

Solicite-se mais, que seja guardada toda equidade com os actuaes fazendeiros d'aquella bella região, visto que desejamos a prosperidade d'ella e de seus habitantes em beneficio geral.

Paço da assembléa, 13 de abril de 1885.—*Mattos Ribeiro.*»

O sr. Castro e Costa faz ligeiras considerações sobre o assempto, no sentido de corrigir-se a indicação em alguns pontos.

O sr. Valente do Couto faz tambem ligeiras considerações sobre o assumpto.

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posta a votos é a indicação approvada.

O sr. Presidente declara nomear para a commissão, aos srs. Nery, Marinho e Francisco Leopoldo.

O sr. Ramos:—Sr. presidente, pedi a palavra para apresentar um projecto cuja

leitura, para não roubar tempo á casa, deixo de fazer em vista da que tem de fazer o 1º secretario.

O sr. Nery:—Pelo regimento da casa V. Exc. é obrigado a ler e por isso entendo que deve fazel-o.

O Orador:—Como tenho por costume não desgostar aos collegas, ainda mesmo nas cousas mais insignificantes e muito principalmente a V. Exc., vou attendel-o.

Sr. presidente.—O estado de finanças em que se acha a provincia reclama sérias providencias a tomar-se, já pedindo-se extincção de lugares de empregados que se tornam dispensaveis, como felizmente descobrio o nosso actual administrador, já augmentando-se impostos e paralysando obras, etc, venho porem, sr. presidente, dizer que ao lado de todas estas necessidades ha no entretanto obras cujas edificações se tornam imprescindiveis e que ao meu ver devem merecer toda attenção e a maior protecção desta Assembléa, desde que se trata de uma villa como a de Silves que conta um grande numero de habitantes.

Uma das obras é a de que trata o projecto que tenho a honra de apresentar á consideração da casa e que passo a ler (*lê*)

Vai á mesa, e tem a 1.ª leitura o seguinte projecto.

N.º 15

Considerando que o culto divino da religião do estado, que é a tradicional do povo brazileiro, é inteiramente nullo na villa de Silves, cuja pequena igreja, onde se praticavam os poucos, mas necessarios actos religiosos, pelo crescente estrago a que chegou por falta de qualquer reparação, acaba de desabar; e sendo justo, e urgente que os povos daquella villa não estejam privados, ao menos de um templo para oração, temos a honra de submetter á consideração e approvação desta assembléa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia auctorizado a mandar edificar, na villa de Silves, uma igreja, para a qual se deverá adoptar a mesma planta da de Parintins, ora em construcção.

Art 2.º Será despendida para esse fim a quantia de quinze contos de réis, de que se fará menção na respectiva lei orçamentaria.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Provincial do Amazonas, 10 de Abril de 1885. *Raymundo Faria de Almeida.—Manoel de Azevedo da Silva Ramos.*

O sr. Bento Aranha pede a palavra e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

Requerimento

«Requeiro que seja prorogada a hora por tanto tempo quanto fôr necessario para discutir-se o que estiver para a 2.ª parte da ordem do dia.

Assembléa, 13 de Abril de 1885.—*Bento Aranha*».

Entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Têm segunda leitura e são julgados objecto de deliberação os seguintes projectos:

N.º 13—Auctorizando a mandar concluir a obra da igreja da freguezia da Capella;

N.º 14—Auctorizando a abertura de um credito de 40 contos para as obras do lyceu.

Têm terceira leitura os seguintes projectos:

N.º 11—Auctorizando a reorganisar diversas repartições publicas no sentido de diminuir o pessoal.

N.º 12—Auctorizando a mandar construir uma capella de alvenaria no cemiterio dos variolosos.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 3 revogando as leis ns. 638, 642, 657, 673, 674 e algumas disposições da de n. 651.

Vai á mesa, é lido, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

Requerimento:

«Requeiro adiamento do projecto n. 3 até que venham as informações pedidas pelo sr. deputado Bento Aranha.

13 de Abril de 1885.—*Alipio Fleury*».

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 4, elevando a missão de S. Francisco a freguezia.

O sr. Castro e Costa:—Sr presidente, se a missão da minoria não fosse concorrer para a promoção do progresso moral e material da provincia, fiscalisar os actos da nobre maioria, e condemnar energicamente os que emanarem das auctoridades da situação dominante que não tiverem o cunho da legalidade, eu votaria contra o projecto do meo nobre collega. Dando-lhe meo voto cumpro fielmente os deveres de meo cargo n'esta Assembléa, embora vá de encontro aos principios politicos da maioria que infelizmente entende que a minoria lhe deve systematicamente negar o seu apoio e nada promover em favor do progresso moral e material da provincia.

A minoria não é desta escola, fiel aos seus principios ha de sustentar-se n'esta casa, como o tem feito, com bastante energia, condemnando os abusos e illegalidades e acompanhando a maioria no que for util e conveniente á provincia.

Ha dias disse n'esta casa dirigindo-me ao sr. deputado Aranha, que desejaria sempre ser-lhe agradavel e dou-lhe hoje uma prova disso concorrendo com meo voto para que o seo projecto tenha livre passagem.

O projecto em discussão encerra tres circumstancias de summa conveniencia e para mim de bastante satisfacção.

A primeira é levar-se o balsamo consolador da Santa Religião Catholica, Apostolica Romana a mais um recanto d'esta provincia.

A segunda é a perfeita conversão de um acatholico que por este meio prova ter-se chegado ao gremio da religião christã.

(Apoiados e muito bem.)

O sr. Bento Aranha:—Reconheço a necessidade do projecto como cidadão brazileiro.

O sr. Castro e Costa:—E a terceira, sr. presidente, é a apologia a mais evidente dos serviços que tem prestado no valle do Amazonas os padres Observantes encarregados da catechese nesta provincia, cujos serviços ainda o anno passado, nesta casa, foram contestados por alguns membros da maioria.

O sr. Valente do Couto:—Sou um dos que me opponho... deve-se acabar com elles.

O sr. Ramos:—Não apoiado.

(Ha alguns apartes e o sr. presidente reclama attenção.)

O sr. Castro e Costa:—E a prova destes serviços está na missão de S. Francisco que apezar de extincta, ha mais de um anno, ainda se conserva nos casos de ser elevada á freguezia.

O sr. Nery:—E' porque V. Exc. não a conhece.

O sr. Castro e Costa:—Firmo-me na opinião do auctor do projecto, um dos membros mais proeminentes da maioria desta assembléa.

O sr. Bento Aranha:—Eu agradeço as expressões bondosas do meo collega.

O sr. Castro e Costa:—Voto pelo projecto.

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posto a votos é o projecto approvado.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 5, estabelecendo a cobrança de impostos de exportação e outras medidas.

O sr. Bento Aranha:—Sr. presidente. se não fosse necessaria a discussão das medidas, aqui propostas, para que da sua marcha reflectida melhor inferissemos da constitucionalidade, utilidade ou opportunidade d'ellas pelo exame geral das bases, em que são assentadas; e ajuizassemos com acerto das consequencias bôas ou más que da sua applicação poderão resultar; se não fosse tambem da attribuição dos membros d'esta assembléa manifestarem a sua opinião livremente evitando offensas pessoaes, ou imputações odiosas, não me animaria, na occasião em que se procedeu a 2.ª leitura d'este projecto, pedir á mesa que me inscrevesse com a palavra para impugnar as vantagens das medidas n'elle exaradas.

Na livre manifestação da minha opinião evitarei comprometter o decoro parlamentar, como sempre hei procedido n'esta casa, esperando que o auctor do projecto proceda do mesmo modo, quando vier rectificar as suas convicções.

Não acho vantagem alguma na adopção d'este projecto considerando-o sob os pontos de vista de que nem supprirá, a necessidade de estabelecer as finanças da provincia sobre bases mais fixas, determinadas; nem a necessidade de só se votar despezas a que comparada uma receita a mais provavel etc., pois comparados os principios fundamentaes do projecto com o seu preambulo, vê-se logo que acham-se completamente em desaccordo este com aquelle. *(Apartes e explicações)*

As medidas projectadas jamais satisfarão essa necessidade, porque não fixarão, não determinarão as bases para as finanças da provincia nem a receita será a mais provavel.

Alguns srs. deputados:—Muito bem.

O sr. Bento Aranha:—Este projecto affasta-se completamente das leis economicas e financeiras, por quanto sobre a exportação, despresa o seu auctor, o systema de taxas, seguido por todas as nações, sobre o valor fluctuante do producto nacional que se destina a mercados estrangeiros, áfim de abraçar o do de taxas fixas, em valores, na razão determinada da taxa sobre um valor convencional da mercadoria estrangeira, de que servem-se os estados para tributar....

O sr. Castro e Costa:—A importação.

O sr. Bento Aranha:—... a importação, como sabe perfeitamente o meu illustre collega o sr. deputado Castro e Costa, que exerceu, por alguns annos, entre nós o importantissimo cargo de inspector da thesouraria de fazenda.

E' doutrina acceita e corrente que «um direito lançado pelo governo sobre os generos estrangeiros, que entram nos seus portos, cahe inteiramente sobre os seus proprios subditos que compram taes generos, porque os estrangeiros deixariam de com elles supprir os mercados se não alcançassem o preço inteiro dos generos fóra os direitos.»

Sr. presidente, a minha opinião, robustecida com os principios economicos e financeiros, geralmente seguidos pelos estadistas de todas as nações cultas, não se póde accommodar com a do auctor deste projecto. Não posso comprehender como do imposto de taxas por preços fixos, sobre a exportação resultará para a provincia uma receita provavel.

Embora o auctor da idéa já nos dissesse que tomou para base dos preços das suas taxas

as medias das importancias dos impostos arrecadados em um quinquennio pela collectoria de Itacoatiara, não segue-se que seja infallivel o calculo de que as despezas, que tiverem de ser votadas correspondam com uma receita provavel, exacta, mathematica.

O sr. Castro e Costa:—Apoiado.

O sr. Bento Aranha:—Alem disto, uma tabella, tarifa ou pauta nestas condições...

O sr. Castro e Costa:—E' uma insinuaçao á commissão de fazenda.

O sr. Bento Aranha:—...em vez de vir estabelecer o equilibrio das finanças da provincia contribuirá para mais compromettel-as.

Os srs. Deodato e Castro e Costa:—Apoiado.

O sr. Bento Aranha:—A base é falsa. A questão é de maior ou menor producção. (*Apoiados.*)

Os generos, attendendo a isto mesmo não se affastam do principio da proporcionalidade, temendo cahir no labéo do odioso arbitrio. (*Apoiados*).

Os nobres collegas não desconhecem que, «se fossse possivel a uma nação levantar um redito sufficiente, de direitos sobre a exportação, similhante redito seria totalmente derivado dos outros e esta nação ficaria inteiramente livre do encargo dos impostos, salvo na somma dos direitos impostos pelos estrangeiros nos generos, que essa nação delles importasse.»

Entretanto o auctor deste projecto está convencido, segundo me parece, que adoptando esta Assembléa as medidas que n'elle acham-se exaradas, lucrará muito a provincia; o estrangeiro nada soffrerá; que todo o vexame do imposto recahirá sobre o productor.

Encaremos a questão pela sua verdadeira face.

Sr. presidente, sendo fluctuante o valor dos productos que se exporta, na mesma razão estabeleceram os governos que se cobrasse o imposto. Asism é que já em 1615 Portugal mandara cobrar com a denominação de Dizima de Miunças— 10 % dos productos da lavoura e passamos nós em 1825 a cobrar aquelle tributo pelo preço corrente, designado em uma pauta de direitos.

O direito do ouro tambem foi em 1824 cobrado na razão de 4 % deduzido do ouro extrahido e em 1827 na de mais 5 %.

Ora já se vê, que o systema de contribuição sobre os generos de exportação é ainda com a modificação de 1825 o mesmo seguido em 1615, tendo entretanto desde 1800 se estabelecido a—contribuição para a junta do commercio—por taxas fixas.

Actualmente a imposição da Dizima, que subsiste com a denominação de exportação, ainda segue o mesmo systema; porem mais regular, equitativo e uniforme.

Se fôr razoavel ao financeiro abandonar a pauta organisada, á vista dos preços correntes do producto para cobrar a taxa da Dizima ou direitos de exportação, pela tarifa dos direitos de importação, calculados sobre preços fixos por taxas tambem do preços fixos, nada terá a innovar.

Apenas gravaria o consumidor estrangeiro com o imposto iniquo que muitas vezes o forçaria a não supprir convenientemente as suas necessidades e diminuir a procura do genero no mercado consumidor.

Nestas condições o desequilibrio é a consequencia em todos os ramos de economia. (*Apoiados*).

O valor do producto será depreciado sempre na razão do vexame do imposto a que fôr sujeito; e o prejuizo do productor será certo porque é obrigado a produzir menos para poder forçar a procura, á vista da escassez de seu producto; e embora salve o seu custo o resultado é quasi nenhum !

A diminuição na producção trará a certeza ao auctor do projecto que o seu systema de impostos jamais attingerá a evidencia de uma receita provavel, como crê que alcançará.

Se fosse realmente uma descoberta feliz; se não fossem já conhecidos os resultados negativos da pratica dessas medidas; se fossem reaes as vantagens que advirão da sua adopção aos reditos das nações, ha muito que seria esse o systema de imposto que todas abraçariam e mais nenhuma luctaria com difficuldades geradas nas suas finanças pelos deficits.

Os nossos estadistas financeiros, no Brazil, teriam por esse meio, que não desconhecem, pago dentro de poucos annos a nossa divida á Inglaterra, tributando somente o café, assucar, fumo, cacáo, borracha e algodão, com taxas nas mesmas condições; e se não o fazem, não é certamente por falta de patriotismo, é simplesmente pela desproporcionalidade, pelo odioso arbitrio dessa medida. (*Apoiados*).

Em todas as nações e em todos os tempos a exportação tem merecido toda a protecção da parte do governo. Vemos isto mesmo no Brazil.

Os nossos productos podem ser levados por preços mais razoaveis aos mercados estrangeiros, quando succeda encontrar concorrentes similares, oriundos de outros paizes melhor preparados, e mais baratos; mas para isso o governo deverá concorrer, concedendo premios e isenções que interessem e animem o productor á exportar o seu producto; ao contrario não terá a preferencia e dará prejuizos ao exportador.

Vamos com este projecto vexar a exportação com impostos onerosissimos.

Se não tratasse o auctor do projecto de dar

sahida aos nossos generos, dir-se-hia que as suas vistas erão de prohibil-a.

O systema prohibitivo, entretanto, limita-se á importação. (*Apoiados*).

Foi prohibindo a importação e concedendo privilegios á industria nacional que a Inglaterra e França attingiram o gráo elevado de prosperidade em que acham-se ainda hoje; mas este projecto tem por fim o contrario.

Se a nossa industria precisa de animação para poder prosperar, como é que vamos crear-lhe difficuldades, como meio de salvar a provincia do insignificante deficit de pouco mais de 300 contos de reis ?

A grande questão de equilibrio da receita com a despeza orçamentaria da provincia depende da diminuição da despeza e da conservação das mesmas fontes de receita nas condições indicadas pela sciencia economica e aconselhadas pela opportunidade.

Se tem por fim o auctor do projecto amortisar a divida da provincia com o producto do novo imposto sobre a exportação, não o fará pelas mesmas razões que já expendi. Para isso o melhor alvitre é o emprestimo em vez de emissão de apolices.

No correr da discussão se alguma phrase escapou-me menos conveniente aos ouvidos dos meus collegas, pódem crer que foi sem intenção de offender a qualquer um de s. s. excs. e como tenho de classificar as medidas aqui projectadas, como a sciencia economica e financeira as classifica, peço venia ao seu auctor visto como não desejo que se me attribua intenção, que não tenho, de ir offendel-o em sua susceptibilidade, para fazel-o.

Sr. presidente, o imposto creado por este projecto é classificado pelos economistas—um absurdo.

O sr. Castro e Costa:—Uma illusão futura.

O sr. Bento Aranha:—Antes de entrar na analyse da segunda parte deste projecto, permitta-me, sr. presidente, que ainda uma vez interpelle os outros membros da commissão de fazenda se são solidarios nas ideias, em que abundou o seu auctor no acto da apresentação das suas medidas á consideração da casa, e pelas quaes deixou ver claramente que seriam ellas as bases para a lei de meios que temos de votar para o exercicio vindouro.

O sr. Nery:—O auctor já declarou que é o unico responsavel.

O sr. Bento Aranha:—Estou disto certo, mas a minha questão é de solidariedade.

O sr. Castro e Costa:—Continue que V. Exc. tem descutido a materia com bastante proficiencia.

O sr. Bento Aranha:—Esta assembléa não póde acceitar este projecto sem ter base seria para isso; principalmente contendo elle materia orçamentaria e não tendo a presidencia da provincia remettido, de conformidade com o acto addicional, a proposta do thesouro «sobre a fixação das despezas e os impostos para ellas necessarios».

Aqui trata-se de regular a receita provincial, mandando substituir o systema do imposto de exportação proporcional ao valor do producto, que está acceito e adoptado por todas as nações, por um outro que a sciencia ademittiu para a importação, como unico e adquado a proteger a industria e os productos do paiz, em concorrencia com a industria e os similares estrangeiros. (*Apoiados*).

Na falta da proposta do thesouro o projecto em discussão offerece, embora falsas e inadmissiveis, bases para a receita; quanto á despesa facilmente póde esta assembléa resolver sobre as imprescindiveis, necessarias e mais urgentes que em sua sabedoria entender; por isso suppuz que, os outros membros da commissão de fazenda, desde que não patenteem sua opinião favoravel ou desfavoravel ao projecto, ficará esta assembléa na duvida se terá ou não o orçamento provincial á discutir na presente sessão.

O sr. Valente do Couto:—Dá um aparte.

O sr. Bento Aranha:—E' natural o meu receio. Até hoje ainda não foram enviados á mesa desta assembléa, e, nem a commissão de fazenda ainda tem em seu poder, a proposta do orçamento e os balanços do thesouro.

Não póde a commissão de fazenda deixar de recorrer aos orçamentos dos exercicios anteriores ou ao do corrente anno para organizar o orçamento para o exercicio vindouro. Com estas bases...

O sr. Nery:—O faz sobre a media dos orçamentos de tres exercicios.

O sr. Bento Aranha:—...desejo ver as cousas bem claras a este respeito, para que não me seja imputada a culpa de, no caso deste projecto não ter sido acceito pela casa, ter eu contribuido para a provincia ficar privada da sua lei de meios.

Pelo que deixo expendido sobre a primeira parte do projecto, fica, segundo me persuado, cabalmente demonstrada a nenhuma conveniencia em ser adoptada a substituição do actual imposto de exportação pelo proposto no projecto em discussão; porque trará irremessivelmente a ruina para as finanças da provincia, desequilibrando desastradamente a receita com a despeza e atrophiando o progresso da nossa industria pela diminuição da sua producção. (*Apoiados*).

Medidas desta ordem só devia trazer á deliberação da assembléa a commissão de fazenda. (*Apoiados*).

No mesmo caso ainda acha-se a ultima parte do projecto, que se refere a uma disposição regulamentar.

A medida revogando uma disposição regu

lamentar sobre o modo do pagamento dos direitos de exportação e pela qual se o permitte em letras á vencer em 30 dias, quando aquelles excederem da quantia de um conto de reis, é necessaria; mas nesta occasião é inopportuna.

(*Apoiados, não apoiados e explicações*).

O sr. **Bento Aranha**:—A' commissão de fazenda compete estudal-a convenientemente, apresental-a em condições de não vexar o contribuinte e zelar os interesses da provincia. (*Apoiados*).

A medida que se pretende revogar se já teve razão de ser quando adoptada administrativamente em 1867 e em virtude de lei em 1873, hoje attentas as circumstancias da crise financeira, porque estão passando a nossa praça e a do Pará, não a deixa de ter tambem.

O sr. **Severo**:—Mas V. Exc. não applaude lá no seu jornal.

O sr. **Nery**:—Tempora mutantur.

O sr. **Bento Aranha**:—Nem aqui. Julgo simplesmente inopportuna a sua adopção, fundado nas razões que estou aqui expendendo.

A provincia ainda não possue um banco e está todo o seu commercio sujeito aos capitaes da praça do Pará, pelas relações intimas que alimentam entre si uma e outra praça.

Não ha por hora capitalistas em grande numero em Manaos que possam vir em auxilio do contribuinte, contentam-se elles com um premio razoavel, equitativo, serio pelo adiantamento que fizer de quantias sufficientes para o pagamento, á vista dos direitos provinciaes.

O recurso que teve por fim facilitar ao commercio as suas transacções exteriores, estreitou suas relações com o interior e protegeu o productor contra o monopolio e a uzura.

Os capitaes da praça do Pará affluem constantemente com centenas de contos de reis ao nosso mercado e animam a nossa industria, desenvolvem o nosso commercio e augmentam o redito da provincia !

Os srs. **Castro e Costa** e **Deodato**:—Apoiado.

O sr. **Bento Aranha**:—As letras deram origem a industria de despachantes provinciaes, que incumbidos dos despachos dos generos remettidos para o Pará, assumem a responsabilidade de satisfazer, dentro do praso fatal do vencimento da letra do thesouro, o pagamento da importancia dos direitos.

Com a remessa dos generos segue o saque que é acceito e satisfeito antes de expirar o prazo que o thesouro concede; e dessa transacção resulta uma pequena vantagem ao despachante.

A medida proposta tende a matar essa industria. . .

Alguns srs. deputados:—Apoiado' muito bem.

(*Ha diversos apartes e explicações*).

O sr. **Bento Aranha**:—. . . com o fim de melhor garantir a fazenda, e ainda mais de distrahir capitaes da praça do Pará, para serem accumulados aqui, como meio preventivo do aviador, que esperando pelas remessas de generos dos seus aviados tem necessariamente de satisfazer o pagamento dos impostos.

De tudo isto vejo apenas que a medida matará a industria dos despachantes e garantirá a fazenda provincial, simplesmente quanto ao pagamento á vista dos seus impostos, pois que, embora o systema adoptado para as letras do thesouro não offereça a menor garantia a fazenda, ainda não se deu até hoje o caso de falta de pagamento de uma só no dia do vencimento.

O sr. **Castro e Costa**:—V. Exc. vae muito bem.

O sr. **Bento Aranha**:—Acabe-se com as letras; mas antes disso procure-se um meio termo.

O sr. **Nery**:—Este artigo do projecto é verdadeiro meio termo. Eu quero acabar com ellas de uma vez.

O sr. **Bento Aranha**:—Se é meio termo, certamente é na excepção.

Não persuada-se o meu honrado e illustre collega sr. deputado Nery, que sou apologista das letras, eu apenas faço questão de opportunidade. (*Apoiados*).

As Alfandegas até o anno de 1870 em que o governo baixou o decreto n.º 4310 de 20 de Abril, admittiam bilhetes com o prazo de 4 a 6 mezes, vencendo o premio regulado pela taxa dos descontos no Banco do Brazil etc., desde a data do bilhete; e para isso exigiram na forma do regulamento de 1860 art. 736 que para serem admittidos os assignantes deviam ser solidarios na responsabilidade destes e dos seus fiadores, o inspector, o seu ajudante, o thesoureiro e os chefes de secção.

O sr. **Castro e Costa**:—Apoiado.

O sr. **Bento Aranha**.—Uma medida adoptada nestas condições, seria na minha opinião o meio termo; mesmo porque a industria de despachantes não ficaria morta.

Poderá d'ahi nascer o monopolio, mas esse virá do mesmo modo com a adopção da medida que estou impugnando por inopportuna sómente.

O sr. **Severo**:—Dá um aparte.

O sr. **Bento Aranha**:—E' exactamente quanto ao primeiro caso, que o meu distincto collega 1º Secretario, que exerce a profissão de commerciante na praça desta capital, que acha-se em desaccordo com a minha opinião.

O sr. **Severo**:—Até certo ponto: já particularmente expendi a V. Exc. a minha opinião.

O sr. **Bento Aranha**:—A 2.ª parte do projecto, que ora impugno, contribuirá muito para que monopolisem a industria de despachantes provinciaes tres importantes casas commerciaes da nossa praça, que são filiaes de ou-

tras tantas do Pará, com as quaes as casas aviadoras d'alli entrarão em accordo para pagarem as importancias dos direitos á bocca do cofre.

Essas tres casas são as que mais exportam os nossos productos, e um accordo desta ordem ser-lhes-ha de inexcediveis vantagens aos seus negocios.

Diante disto não creio que se dê as hypotheses dos bancos do Pará estabelecerem succursaes aqui, nem os aviadores abrirem agencias suas em qualquer parte da provincia.

Os srs. Castro e Costa e Deodato.—Apoiado.

O sr. Bento Aranha:—Nas circumstancias excepcionaes em que a nossa praça se vê actualmente collocada, por via de suas relações commerciaes com a do Pará, adoptar-se de chôfre uma medida desta ordem é alimentar o monopolio.

O sr. Nery:—Nada temos com o lucro do commerciante.

O sr. Bento Aranha:—Mas tambem não ha razão, que me convença que devemos matar uma industria, para crear o monopolio!

(*Apoiados apartes, explicações.*)

Convem na actual emergencia da nossa praça, que se vê a braços com uma crise que difficulta-lhe as transacções, em consequencia da depreciação do valor da borracha; assim como da provincia, que a sua renda decresce, e o *deficit* attesta o desequilibrio dos seus orçamentos, que continuemos, por mais algum tempo, com as lettras, alterando somente a disposição no mesmo sentido do que a respeito de assignantes e pagamentos dos direitos geraes em bilhetes, dispõe a Secção 13.ª do Capitulo 3.º Titulo 5.º e o Titulo 6.º do regulamento das Alfandegas de 19 de Setembro de 1860.

O sr. Nery:—Na continuação das lettras, V. Exc. quer tornar tambem responsaveis, os empregados da recebedoria, como eram os das Alfandegas.

O sr. Severo:—Como conhecerão elles das circumstancias do assignante?

O sr. Castro e Costa:—V. Exc. continue que está discutindo perfeitamente.

O sr. Bento Aranha: O empregado do fisco vive constantemente em contacto com o commerciante e facilmente se porá a par de suas circumstancias boas ou más na praça.

O sr. Fleury:—Como saberá elle do bom ou máo estado de uma casa commercial?

O sr. Bento Aranha:—Como sabem aquelles que tem n'ella interesses a guardar e uma reputação a zelar.

O sr. Deodato:—Apoiado.

O sr. Bento Aranha:—Medidas, no sentido desta, devem partir da commissão respectiva...

O sr. Nery:—Estas praxes estão revogadas aqui, V. Exc. mesmo apresentou diversos projectos da competencia da commissão de poderes:

O sr. Deodato:—Pede permissão ao orador para objectar-lhe sobre um ponto que lhe pareceu ter havido equivoco da parte do mesmo orador.

O sr. Nery:—Eu entendo o contrario. A provincia não será credora privilegiada.

O sr. Bento Aranha:—Nas condições actuaes a fazenda provincial, em caso de fallencia do acceitante e do estado de insolvencia do endossante, não gosará da preferencia de credora privilegiada; entrará como simples credora no rateio. (*Apoiados e não apoiados.*)

O sr. Severo:—Segundo as leis geraes a provincia terá preferencia.

O sr. Bento Aranha:—Não no caso vertente.

O sr. Deodato:—Com permissão do orador faz uma longa explicação referente ao caso, e baseado no codigo commercial.

O sr. Bento Aranha:—O meu illustre collega tem razão bastante para conhecer melhor do que eu o codigo commercial, entretanto, permitta me que discorde da sua opinião.

(*Ha longos apartes e explicações.*)

Diante de todos estes incidentes, sr. presidente, parece-me, que os meus nobres collegas já estão enfadados de me ouvirem. (*Não apoiados*).

Vou concluir.

Ha neste projecto alem das medidas, que acabei de impugnar, outras em consequencia dellas, que, a serem adoptadas, farão suppôr que estamos em guerra declarada com a provincia do Pará, e por este motivo trancamos-lhe os nossos portos á sua marinha mercante e tributamos os nossos productos, que se destinarem ao seu mercado, com vexatorios e odiosos impostos.

(*Ha longos apartes e explicações*)

Ninguem entenderá por outra forma esses direitos em dobro, com que são tributados os generos que forem exportados para o Pará.

A emancipação da nossa praça, da tutela da praça do Pará, se fará naturalmente sem precisar do emprego de medidas extremas. (*Apoiados*).

Uma e outra praça não poderá prosperar sem auxiliarem-se mutuamente, uma com seus avultados capitaes e outra com a sua industria extractiva dos abundantes e ricos productos naturaes. (*Apoiados*).

Do que tenho exposto, chega-se a conclusão a mais evidente da nenhuma conveniencia deste projecto, não só quanto a substituição do nosso actual systema de impostos sobre a exportação, por um outro que a sciencia só admitte com applicação á importação, e neste caso—um absurdo; (*apoiados*) como tambem quanto e suppressão do favor, concedido por lei, para o pagamento dos di-

reitos de exportação que excederem da quantia de um conto de reis poder ser feito por meio de letras a favor do thesouro, á vencer dentro do praso de 30 dias, porque matará a industria de despachantes provinciaes e creará o monopolio dessa industria nas mãos de tres commerciantes da nossa praça, sobrevindo dahi serias e graves difficuldades ao commercio da capital, ao productor dos nossos generos e á propria fazenda provincial. (*Muitos apoiados.*)

Esta é a opinião que tenho para oppôr-me a passagem do projecto.

Muitos srs. deputados:—Muito bem, muito bem.

(*O orador é comprimentado por grande maioria dos srs. deputados*).

O sr. Marinho pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. Deodato requer e é approvado o adiamento da discussão por 24 horas.

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

Ordem do dia:

1.ª Parte:—A do costume.

2.ª Dita:—2.ª leitura do projecto n. 15 e continuação da ordem do dia anterior.

8.ª Sessão ordinaria em 14 de Abril de 1885.

Presidencia do Sr. Emilio Moreira

A's 11 ½ horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo Moraes, Barbosa, Valente do Couto, Silverio Nery. Alipio Fleury, Baptista Rodrigues, Aurelio Menezes, Francisco Leopoldo, Ramos, Bento Aranha, Clarindo Chaves, Deodato, Marinho, Castro e Costa, Andrade e Ferreira Penna.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º Secretario apresenta o seguinte

Expediente:

Um requerimento documentado de Olindo Tristão de Salles, datado de 11 do corrente mez, por seu procurador Pedro Vallete Netto, solicitando tres mezes de licença, para tratar de sua saude, na provincia do Ceará:—A' commissão de poderes.

Idem, de Rossi Irmãos, de 8 do corrente mez, em que pedem nova verba para pagamento da construcção do paredão da praça de Payssandú:—A' commissão de fazenda.

Um officio do secretario do governo, de 13 do corrente, remettendo a informação prestada pelo thesouro ácerca do fundo existente pertencente ao monte-pio provincial:—A quem fez a requisição.

Não havendo mais expediente, sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Barbosa:—Sr. presidente, constando-me que a provincia ficara com duzentos exemplares da obra do nosso illustre patricio, dr. Sant'Anna Nery, intitulada *Le Pays des Amazones*, tenho a honra de apresentar á consideração da casa o seguinte requerimento (*lê*)

Achando-me ainda com a palavra, sr. presidente, peço permissão á casa, para submetter, á sua consideração, um projecto.

Trata elle, sr. presidente, sobre a tabella de fretes e passagens dos vapores que viajam ao Rio Negro, pertencentes á 19.ª linha que comparativamente á das outras, não está em sua verdadeira proporção.

Sinto não ter presentemente todas as tabellas, para melhor poder demonstrar á meos collegas.

O sr. Severo.—E' defeito do contracto.

O sr. Barbosa:—Com mais forte razão devo apresentar o meo projecto.

O sr. Severo:—Só se innovando o contracto.

O sr. Barbosa:—Seja como fôr, o que é preciso é que se façam as cousas regulares, não se prejudique o commercio do Rio Negro e com vapores como o celebre «Mojú» sem a menor accommodação, incapaz de conduzir passageiros e cargas, como acontece ser preciso uma alvarenga á roboque, tornando-se por esta razão a viagem muito morosa.

O sr. Bento Aranha:—Muito bem; e depois dizem que é por falta d'agua.

O sr. Barbosa—Parece-me, sr. presidente, que a companhia faz timbre em só mandar o «Mojú» quer na vasante do rio, quer na enchente, quando é de seu dever servir bem ao commercio, principal fonte de riqueza.

O sr. Nery:—Uma dellas.

O sr. Barbosa:—Devo chamar a companhia, sr. presidente, á fiel observancia do seo contracto, uma vez que a provincia a subvenciona.

O sr. Severo:—V. Exc. vae muito bem.

O sr. Barbosa:—Poderia indicar aqui certas irregularidades que tenho presenciado, principalmente á bordo do «Mojú», que deixo de mencional-as e que a companhia não é sabedora, como é de presumir.

Não resta a menor duvida, sr. presidente, que um vapor nas condições do «Mojú», velho, cançado, coberto de serviços deva ser aposentado. (*Risadas.*)

O sr. Bento Aranha:—O commercio não reclama?

O sr. Barbosa:—Creio que tem reclamado; se não me engano.

O sr. Nery:—Aqui V. Exc. não falla de cadeira.

O sr. Barbosa:—Fallo tambem e V. Exc. sabe, sr. presidente, que tenho viajado muitas vezes ao Rio Negro e portanto sou testemunha ocular.

O sr. Bento Aranha:—Dê-lhe pancada para não se dizer que se vendeu á companhia.

(*Ha alguns apartes.*)

O sr. Barbosa:—O anno passado, sr. presidente, auctorizamos ao presidente da provincia á innovar contractos e rever tabellas das companhias e tudo ficou para *inglez ver*.

O sr. Nery:—Mas se a companhia é ingleza...

O sr. Barbosa:—Talvez fosse essa a razão.

O sr. Castro e Costa:—E porque ficou?

O sr. Barbosa—Este *porque*, sr. presidente, não posso responder agora. Logo mais... (*Risadas.*)

Já estou, sr. presidente, me tornando fastidioso, por isso devo concluir. (*Não apoiados.*)

Mas antes de fazel-o, declaro aos meus collegas, que o meu projecto não é devido a lembrança de algum Espirito Santo, (conforme tenho ouvido.)

O sr. Nery:—Eu quizera ser sempre inspirado pelo Espirito Santo.

O sr. Barbosa:—Mas não dos que sopram aos ouvidos, que mais aspiram do que inspiram.

Assim é, sr. presidente, que quando qualquer deputado apresenta uma medida importante, se julga logo que é... e por isso é que fallo.

O sr. Valente do uto:—E' duvidar de si mesmo.

O sr. Barbosa:—Tenho as minhas razões para me pronunciar desta maneira.

O sr. Nery:—Ninguem faz esta injustiça á V. Exc.

O sr. Barbosa:—Não faz V. Exc., mas outro poderá fazel-o. E' prudente preparar-se o terreno para que não dê maus fructos.

Vai á mesa, é lido, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

Requerimento:

«Requeiro que por intermedio da mesa, se peça ao presidente da provincia 30 exemplares da obra do dr. Sant'Anna Nery, intitulada *Le Pays des Amazones*, e bem assim 22 do novo regulamento da guarda policial.

Paço da assembléa, 14 de abril de 1885. —*Barbosa.*»

Tem a 1.ª leitura o seguinte projecto:

N.º 16.

Considerando que a tabella de fretes e passagens dos vapores que navegam no Rio Negro pertencentes a 19.ª linha, relativamente a das outras, não se acha em sua verdadeira proporção, além de não terem os vapores as necessarias accommodações para cargas e passageiros e serem suas viagens irregulares; considerando que o commercio do Rio Negro muito concorre tambem para a prosperidade da provincia, por isso que merece ser attendido dos poderes competentes e tem os mesmos direitos que qualquer outro, sendo elle o mais prejudicado, tenho a honra de apresentar á consideração da casa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia auctorizado, desde já, a rever a tabella de fretes e passagens dos vapores da 19.ª linha de navegação que fazem as viagens do Rio Negro no sentido de sua diminuição e sem onus algum.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço d'Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 14 de abril de 1885.—*Antonio José Barbosa.*

O sr. Deodato diz que o sr. deputado Pedro Sympson, tendo-se retirado para o Pará e não tendo tido tempo de deixar á casa um officio, encarregou-o de o communicar; declarando mais demorar-se aquelle sr. deputado o menos que fôr possivel para continuar nos trabalhos da casa.

O sr. Presidente declara ficar a casa inteirada.

Exgottada a 1.ª entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Tem 2.ª leitura e é julgado objecto de deliberação o projecto n. 15, auctorizando a edificação de uma igreja na villa de Silves.

Têm 3.ª leitura os seguintes projectos:

N.º 13.—Auctorizando a mandar concluir a obra da igreja da freguezia da Capella.

N.º 14.—Auctorizando a abrir dentro deste exercicio um credito de 40 contos de réis, para as obras do lyceu.

Continua a 1.ª discussão do projecto n. 5, estabelecendo a cobrança de impostos de exportação, e outras medidas.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Deodato:—Sr. presidente, quando o meo illustre collega que acaba de deixar a tribuna procedeo á leitura do projecto, que na collecção tomou o n. 5, pela exposição que S. Exc. fez nos considerandos, pela convicção de que se mostrou estar possuido da conveniencia de seo projecto, pelo tom quasi dogmatico com que como Archimedes disse: achei... o meio de equilibrar o orçamento...

O sr. Severo:—Archimedes tinha achado o ponto de apoio.

O sr. Deodato—. . . . e S. Exc. a lei do equilibrio; pela affirmação que fez de poder dotar a provincia com uma receita quasi mathematica se a sua ideia fosse bem acolhida, podendo mesmo dizer que tinha descoberto o *óvo de Colombo*, confiado nas luzes e no patriotismo de S. Exc. gerou-se no meo espirito, a convicção de que estava resolvido o problema financeiro da provincia e que iamos novamente entrar no reinado *das vaccas gordas*.

Foi o que deprehendi das considerações apresentadas pelo auctor do projecto que ora se discute.

Máo grado meo, sr. presidente, tive de reformar o meo juizo quando elle foi distribuido na casa; foi uma completa desillusão para mim!

Foi contristado que vi desvanecer-se as impressões que eu afagava confiando nos reclames que precederam a apresentação do projecto.

Entrando na discussão, sr. presidente, espero provar a inconveniencia das ideias apresentadas pelo meo illustre collega, não obstante o sr. deputado Aranha, já as ter atacado vantajosamente.

O projecto n. 5, que ora se discute, sr. presidente, é impirico, porque alem de não resolver cousa alguma, de não encerrar em si uma só ideia que possa ser aproveitada como subsidio para a lei de meios, ataca de frente diversas leis em execução.

O sr. Marinho dá um longo aparte.

O sr. Deodato:—Eu ouvi o discurso de V. Exc. guardando o maior silencio. A ultima questão que eu discuti, V. Exc. em apartes fallou mais do que eu, tanto que o sr. tachygrapho não póde apanhar o meo discurso; sei que é o recurso de V. Exc. quando não tem argumentos para destruir o raciocinio dos seos contendores, mas ha de concordar que não é leal.

O sr. Marinho:—Eu estou tomando notas e explicando.

O sr. Deodato:—Explique na tribuna como eu estou fazendo, tem igual direito.

A confecção do projecto n. 5, sr. presidente, contra a minha espectativa, deixou de ser presidida pelo estudo que o seo auctor costuma empregar em todos os trabalhos que sélla com o seo nome, como terei occasião de demonstrar.

O projecto principia ferindo a lei n. 158 de 7 de outubro de 1866, retocada em maio de 1874.

O sr. Nery:—Está revogada esta lei.

O sr. Deodato:—Foi ampliada em 1874 por occasião da fuzão das companhias de navegação.

Por effeito da referida lei a provincia fez um contracto com a companhia fluvial do Alto Amazonas, obrigando-se a cobrar 3 % addicionaes dos direitos de exportação, sobre o valor official dos ditos generos, para sua subvenção, contracto que ainda esta longe do seo termo. Admittindo-se a ideia capital do projecto que é o imposto fixo, como ficaria a provincia collocada diante do contractante que tem o seo direito na lei?

Como cobrar os addicionaes desde que não haja mais valor official da exportação?

Como cobrarão as camaras municipaes, cujos orçamentos, serão com certeza votados antes do da provincia, os impostos de ver-o-pêso, que tambem são sobre o valor official?

Eram estas objecções que o auctor do projecto devia ter destruido no seo discurso.

Mas não, S. Exc. só quer que fique consignada a ideia, como se nós discutissemos ideias senão para aproveitar a sua utilidade.

O projecto n. 5, sr. presidente, se houvesse possibilidade de ser convertido em lei viria causar uma revolução completa no systema financeiro da provincia e uma perturbação geral no mechanismo commercial. (*Apoiados.*)

S. Exc. que tanto fallou em medias do quinquennio encontrou um resultado perfeitamente negativo como provarei, não obstante não ter á mão as 260 pautas que deviam servir de base para S. Exc. tirar a média tão annunciada que por forma nem uma poderá representar 11 % sobre o valor official, tomando por base o preço que hoje gosa a borracha. (*Apoiados.*)

S. Exc. sabe que em virtude de uma lei de 1879 foi concedido ao commercio o favor de 3 % de abatimento sobre os direitos da borracha que da provincia fôsse exportada directamente para o estrangeiro; favor que tem sido ampliado nos orçamentos até 5 %; ora fixando-se o imposto como pede o projecto n. 5 como seria executada a lei que concedêo os favores á exportação directa, que baseou-os em valor official!

Eis a razão, sr. presidente, porque disse que o projecto n. 5 é impirico, e agora direi a conversão delle em lei, será uma ameaça constante á fortuna publica.

Diz S. Exc. que a oscillação do valor do fructo rei da provincia é o circulo vicioso dos impugnadôres do projecto. Eu comprehendo, sr. presidente, que este argumento não seja agradavel a S. Exc. porque prova com a eloquencia das cifras a inutilidade do projecto, e põem ao alcance de todas as comprehensões os perigos que traria á fortuna publica; ferindo ora ao commerciante, ora ao extractor, que em muitas hypotheses veria nullo o producto de seo trabalho, porque se-

ria absorvido pelo fisco, accrescendo que em caso contrario, seria a fazenda publica lezada por força da lei que deve garantil-a.

Em materia de impostos, sr. presidente, nunca ha excesso de prudencia nem sobras de reflexão.

Nós não podemos, não devemos votar uma lei que ponha em perigo, ora o productor, ora a fazenda publica, quando nos aconselham todos os economistas, que em materia de impostos ninguem se pode affastar impunemente do principio fundamental que constitue a regra da proporcionalidade.

Quando, sr. presidente, não tivessemos a logica dos factos para oppor ao projecto, a bôa razão nos ensinaria que não ha equidade em votar-se uma lei que venha hoje proteger a fazenda contra o industrial, e viceversa, quando o bom senso não quer que um cidadão pague mais direitos do que os relativos aos seus lucros, nem que o governo cobre menos do que o preciso para satisfazer as suas necessidades.

O sr. Nery:—Isto em theoria é bonito, porem nunca se pode executar.

(*Ha outros apartes.*)

O sr. Deodato:—Está claro que cada um paga impostos na razão dos seos haveres, mas isto senão passar o projecto, que terá alguma vez occasião de ficar com todo trabalho do seringueiro pelos direitos de exportação.

Sr. presidente S. Exc. diz que o projecto dá uma renda determinada á provincia qualquer que seja o valor do imposto que se vote, ainda mesmo 100 réis por kilo de borracha porque a tal média mantém o equilibrio.

Mas isto não é de financeiro, S. Exc. quer ter vinte para gastar 19 ½; ha um caminho mais curto para chegar a este resultado sem receio de encontrar-se com o decrescimento da producção; é o que usavam os nossos avós em Portugal, punham em arrematação as rendas futuras de um anno e ficavam sabendo quanto possuiam, façamos o mesmo que teremos adoptado o projecto n. 5, porque com as taes medias decantadas, ficaremos em branco como poeta.

Eu demonstrarei com o relatorio do sr. Paranaguá que é o mais abundante de estatisticas, o êrro em que labora o illustre auctor do projecto.

O sr. Bento Aranha:—Muito bem.

O sr. Ferreira Penna:—Vendamos as rendas que teremos resultados mathematicos, é claro.

O sr. Deodato:—S. Exc. disse que quando o producto decrescesse seria o caso da provincia ser prejudicada, é justamente e por isto estamos aqui, é para prevenir estas eventualidades e evitar estes desequilibrios que se podem reproduzir frequentemente.

S. Exc. respondendo a uma objecção do illustre impugnador do projecto que me precedêo, declarou que sendo necessario um sacrificio preferia que fosse elle feito pelo publico em favor das rendas da provincia o que aliás está em contraposição com a theoria *das médias*.

O sr. Marinho:—Não podia dizer tal cousa.

O sr. Deodato:—V. Exc. disse que si a tabella prejudicasse a industria em favor da provincia que não faria mal, consta das notas do sr. tachygrapho.

O sr. Marinho:—Não é possivel; então foi um lapso de lingoa (*errare humanum est*); seria um absurdo.

O sr. Deodato:—Acceito a explicação de V. Exc.

O sr Marinho dá um aparte.

O sr. Deodato:—Nós tratamos dos interesses geraes de todos e não de classes isoladas.

O sr. Marinho:—A bem de uma industria inteira com tanto que favoreça outra...

O sr. Deodato:—Não sr.; a nossa obrigação é zelar por todas as classes de forma que uma não seja prejudicada em favor de outra. (*Apoiados.*)

Sr. presidente. Eu vou demonstrar que admittindo-se o projecto com a sua média sustentada com tanto calor, tomando por base os preços que regularam no exercicio de 1882–1883 que tambem deve ser a média do quinquennio figurando as differentes hypotheses da tabella annexa, que a provincia seria altamente prejudicada, como se vê dos calculos que passo a ler.

No exercicio de 1882–1883, que foi um dos de melhor producção, conforme o relatorio do sr. dr. Paranaguá, a provincia exportou 3:982.785 kilos de borracha, representando o valor official de 13:264.545$375 réis sobre o qual cobrou-se de direitos de exportação 1.123:473$210.

Esta exportação produziria pela tabella do projecto, no primeiro caso, isto é a 253 réis o kilo 1:007:644$505 mostrando uma differença para menos do que se arrecadou naquelle exercicio de 115:828$707 réis. Segunda hypothese, a 200 réis o kilo, produziria 796:557$ elevaria a differencia a 326:916$210 réis. Considerando ainda um terceiro exemplo, por 150 réis o kilo, teriamos a differença, contra a provincia, de 526:055$460 réis, porque a renda seria reduzida a 597$417$750 reis. Ora se uma lei que põe as rendas publicas nesta alternativa não é um perigo constante, e que ameaça tambem ao productor de assoberbal-o com os mesmos desastres, a minha bôa razão desappareceo decedidamente.

Diante destes resultados, sr. presidente, a que fica reduzida a theoria das médias que tudo previne? Este argumento não

admitte sophisma pela sua natureza, bases destas é que o auctor do projecto devia apresentar para justificar a sua conveniencia, e não amparal-o somente pela ideia, que afinal nada tem de aproveitavel.

Agora, sr. presidente, os resultados apresentados pelas cifras, escudando-se na theoria que o illustre auctor do projecto apresentou em aparte ao meo discurso sobre o parecer da commissão reconhecendo o nosso collega o sr. Leopoldo, invertendo as posições, as qualidades positivas passariam a ser negativas; logo o prejuizo que teria a provincia, com a adopção do projecto passaria para a industria extractiva, que é a que mais concorre para as rendas da provincia em direitos de exportação,

Venha o auctor do projecto destruir estes argumentos, porém com armas iguaes, venha mostrar onde está o ponto claro da ideia, que ainda está incognito. S. Exc. veio á tribuna constestar o discurso do illustre sr. deputado Aranha, mas não adduzio um só argumento que esclarecesse a questão. Fallou em nome das mathematicas e não apresentou uma só cifra que justificasse a sua ideia e que provasse a vantagem de ser ella acolhida.

Sr. presidente, tenho provado á saciedade que a ideia do imposto fixo é inexequivel; que em épocas que a borracha baixasse consideravelmente, annullaria a industria, porque ninguem nella se empregaria, desde que não colhesse resultados serão para o fisco, acontecendo que o exaggero do imposto annullaria tambem as rendas que fatalmente tem de acompanhar o desanimo da industria, assim como toma parte directa no seo progresso.

O sr. Rocha dos Santos:—Actualmente esta tabella era de vantagem para o commercio.

O sr. Deodato:—S. Exc. se calculasse o valor da tabella em relação ao actual preço da borracha veria que é ella sobrecarregada com 7 %, salvo se acha vantagem em augmentar-se os direitos, com 175 % ! !

O sr. Marinho:—E' de vantagem para 85 e 86 e quem grita é o commercio. Depois eu explicarei; ainda tenho direito de fallar duas vezes.

O sr. Deodato:—Sim sr., desejarei ouvil-o porem que venha melhor inspirado. V. Exc. acha que o commercio deve agradecer *o bom desejo* que tem de carregar-lhe mais 7 % do que paga actualmente.

Sr. presidente, o illustre auctor do projecto disse que sendo adoptada a sua tabella, o orçamento seria uma verdade, nunca mais se veria desequilibrio. Ora, sr. presidente, o meo illustre collega tão versado em finanças, crê que o imposto de exportação é que produz o desequilibrio e que torna os orçamentos ficticios? Eu não creio na ingenuidade de S. Exc., mas como preciso frisar bem os meos argumentos, para que os meos constituintes saibam como eu aqui procedo, vou mostrar com a lei do orçamento que não foi a borracha, não obstante a sua elasticidade, que concorreu para a elevada somma de 3:228:487$550 que representa a receita, quando o fructo rei figurou apenas com 1:097:245$000 réis para o maior orçamento que se tem imaginado.

Vou lêr, sr. presidente, as verbas impossiveis de attingir áquellas sommas, ainda á sombra dos dados fornecidos pelo sr. Paranaguá, que devem ser insuspeitos para á maioria.

Na demonstração annexa ao relatorio de S. Exc. a renda de industria e profissão representa um valor arrecadado de 20:116$000 réis, entretanto no orçamento apparece como fornecendo 168:224 $120 réis. Ora a differença é palpavel, desde que a demonstração de que trata o relatorio é de 1883–1884 e não podia de um exercicio para outro mostrar tão descommunal desigualdade. A este exemplo, sr. presidente, ha diversas verbas que são puramente imaginarias, tornando-se saliente a que denomina-se «movimento de fundos» que fecha a rôsca, representando 1:046:333$720 réis, incluindo o emprestimo ao Banco Commercial do Amazonas.

Note bem V. Exc., o n. 21 do § 16 da lei diz:

«Emprestimo ao Banco Commercial do Amazonas 300:000$000 réis, (a rubrica é «diversas despezas.»)

Ora se o banco tem de receber, como figura no movimento de fundos como auxiliando a receita? Vê a casa que não será a tabella do projecto que vem corrigir o orçamento, elle chegará as suas proporções des de que nos compenetrarmos dos nossos deveres.

O illustre auctor do projecto disse que o augmento de direitos não influia na procura dos generos nos mercados consummidores, de accôrdo, mas ha de concordar que o excesso de direitos influe poderosamente na sua escassez pelos motivos que já demonstrei.

O sr. Marinho:—Sim sr., a minha questão está na taxa fixa e não na incerteza em que estamos de continuo da renda, desde que a tabella não seja fixa como digo.

O sr. Deodato:—Este argumento já destrui com cifras. Mas admittindo que o projecto se converta em lei e a borracha passe a valer menos do que os direitos que permanecem pelo menos por um exercicio, qual será o extractor que exerça a sua industria?

O sr. Marinho:—A assembléa tomará medidas.

O sr. Deodato:—Depois de um anno de atrazo para a provincia debaixo de todos os pontos de vista. Ninguem ignora que um anno de atrazo ao seringueiro exige cinco de prosperidade para se recompôr, e a provincia onde iria haver rendas, para manter o funccionalismo que é o ponto objectivo de V. Exc?

O sr. Marinho dá um aparte explicativo.

O sr. Deodato:—Não vejo a impossibilidade do sernamby chegar a 500 réis, como já tem estado, entretanto pagará de direitos para o Pará 500 réis.

Era o caso do extractor acompanhar o seo genero de uma carta ao correspondente, auctorizando-o a entrar com uns *posinhos* para o thesouro.

O sr. Marinho:—V. Exc. deve admittir que as oscillações não sejam tão rapidas e que dentro de um anno não haja tal alteração.

O sr. Deodato:—Sem a menor duvida, a experiencia mostra todos os dias estas oscillações.

O sr. Ferreira Penna:—Ainda o anno passado tivemos uma queda rapida e desastrosa para o commercio.

(*Ha uma longa explicação entre diversos srs. deputados e o orador senta-se.*)

O sr. Deodato:—Sr. presidente, o illustre auctor do projecto disse que, se a ideia era nova, porque não a aperfeiçoavam, e perguntou se algum paiz já a experimentou.

Effectivamente eu não sei se algum paiz antigo onde se encontram grandes pensadores, já se lembraram de tal, o que porém não ignoro é que os maiores economistas seguem a regra que já apresentei.

O sr. Marinho:—Isto é axiomatico em economia politica, imposto proporcional aos meios.

O sr. Deodato:—E como se affasta? E' verdade que V. Exc. com o seo saber, justificando a razão de ser de seo projecto, pode causar uma revolução completa no systema financeiro do mundo inteiro, mas ha de concordar que até aqui os seos proprios argumentos só tem provado o demerito delle.

O sr. Marinho:—Obrigado.

O sr. Deodato:—Sr. presidente. Um ponto do discurso de S. Exc. que eu não posso deixar passar sem reparo é o que procura justificar o dobro de direitos sobre os generos que são exportados para o Pará, como meio de evitar as relações entre as duas praças debaixo do titulo de libertação do Amazonas.

Ora, sr. Presidente, estas ideias são tão estreitas que eu não as discuto.

Desde quando já se lucrou com um paiz que não paga o que deve, que interesse pode ter um povo em prejudicar o outro? As provincias não estarão na mesma razão? Trancamos as portas ao Pará, onde vamos haver credito amplo e franco como encontramos ali?

E' necessario ser-se completamente alheio á communidade dos interesses reciprocos das duas provincias, para alimentar-se taes ideas. Mas, sr. presidente, o illustre auctor do projecto disse que a borracha para o estrangeiro pagava de direitos 5°/o e para o Pará 9°/o, que elle pedindo o duplo para essa praça só pedia mais um.

Cada um argumento novo que o illustre auctor do projecto apresenta, é uma prova que me fornece de que elle não o estudou. A borracha, sr. presidente, paga para o estrangeiro 4 e não 5 °/o como S. Exc. disse, e elle pedindo o duplo para a do Pará não pede somente mais 1 °/o porque pela sua tabella, a exportada directamente pagará somente pelos direitos provinciaes 11 °/o e para o Pará 22 °/o !!!

Ora, sr. presidente, se o illustre collega está argumentando de bôa fé como eu creio piamente, mostra que está completamente alheio á materia do projecto, isto naturalmente por falta de tempo para estudal-o porque eu não creio que S. Exc. viesse apresentar-nos um projecto, conscio de que estava eivado de erros, e justifical-o somente para fazer sobresahir a sua intelligencia, que não obstante ser ella elevada, tem fracassado nesta discussão; permitta-me V. Exc. a franqueza.

O sr. Marinho dá uma explicação.

O sr. Bento Aranha:—O argumento de V. Exc é poderoso.

O sr. Deodato:—Sr. presidente, a inconveniencia do projecto, os seus erros e defeitos relativos á primeira parte, estão provados á evidencia. Os argumentos apresentados pelo seu illustre auctor no intuito de amparal-o, estão completamente destruidos; antes porém de concluir direi algumas palavras sobre a segunda parte, que é mais um erro injustificavel.

Sr. presidente. A segunda parte do projecto propõe a revogação do § 10 do art. 12 do regulamento n. 38. Este art. trata das attribuições do administrador da recebedoria e o § citado dá-lhe a faculdade de permittir que o commercio assigne lettras pelo valor de direitos de exportação na fórma de uma lei, que creio ser de 1860 e tantos.

O sr. dr. Satyro Dias reformando o regulamento da recebedoria, entendeu e muito bem, que devia dar esta faculdade ao administrador, por estar mais em contacto com o commercio e cortar as difficuldades de encontrar-se o inspector do thesouro, a quem competia então fazer taes concessões.

Pela leitura do projecto julguei que se queria retirar taes attribuições do administrador para voltarem ao inspector do thesouro, desde que a permissão de se pagar os direitos com lettras é auctorizado por uma

lei que continua em vigor, e de que o projecto não cogitou revogar.

Mas, sr. presidente, pela discussão fiquei sabendo que com a revogação do § 10, se queria evitar que a recebedoria aceitasse lettras na fórma da lei. Eu não comprehendo como se vem apresentar um projecto sem se ter estudado as suas bases, e como se propõe uma cousa para se discutir outra; o projecto indica que se retire do administrador da recebedoria uma attribuição que passará ao inspector do thesouro, e se discute uma materia que importa na revogação de uma lei, que aliás ninguem propoz.

Este facto vem em soccorro da opinião que expendi sobre o projecto, mas comtudo, responderei ao auctor pelo respeito que me merece, ao seo argumento sobre a questão de letras.

Sr. presidente, a lei de que já tratei no intuito de auxiliar o commercio nascente desta praça attendendo a falta de numerario permittio que a estação fiscal aceitasse em pagamento de direitos, letras a 30 dias de prazo com garantia commercial, até que haja na provincia estabelecimentos de credito, s. exc , porém taxa tal concessão de absurda, de abuso, etc, etc.

O sr. Rocha dos Santos:—Não é obrigatorio, é facultativo.

O sr. Deodato:—Sr. presidente, s. exc. que não se deo ao trabalho de estudar as materias constantes do seu projecto, julga absurdo uma lei que vigora ha mais de 20 annos e que foi modelada por uma lei de fazenda geral.

O sr. Marinho:—E' abuso, existem 86 contos de reis no thesouro e não ha vintem para os empregados.

O sr. Deodato: —E' o ponto objectivo de v. exc. Sacrifique-se tudo, mas não haja um dia de demora no pagamento dos empregados; má doutrina, quando é necessario um sacrificio todos devem concorrer irmãmente.

Entretanto devo dizer que as informações de v. exc. são inexactas; existem em letras no thesouro 74 contos de reis, principiando os vencimentos do dia 16 a 9 de maio. Ha 11 vencimentos em datas differentes, vê v. exc. que de 3 em 3 dias entra dinheiro parao thesouro, que fará face ás despezas.

O sr. Rocha dos Santos:—Deve se revogar a lei ou não ?

O sr. Deodato:—Sr. presidente. O ministro Ferraz que reformou em 1860 as alfandegas com applausos geraes do commercio e dos entendidos em finanças, permittio aos assignantes das alfandegas pagar metade do valor dos direitos de seos generos em bilhetes com 6 mezes de prazo, e aos não assignantes com letras mercantis. Ora, em 6 mezes quanto existiria em letras no thesouro nacional ?

Seria absurdo ou abuso ?

O sr. Nery:—Mas essa lei já desappareceu.

O sr. Deodato:—Desappareceo o effeito porque cessaram as causas, que era escassez de capital, o mesmo acontecerá aqui naturalmente.

O argumento apresentado de não estar a provincia garantida em caso de desastre commercial aos signatarios das letras, cae por si diante do codigo commercial, desde que o prazo não exceda de 30 dias, e em identidade, taes transacções são privilegiadas e até nullas.

O sr. Marinho:—Repito é um abuso existirem no thesouro letras de vinte e tantos contos firmadas por negociantes que não garantem um terço.

O sr. Deodato:—Em nome do commercio protesto pelo insulto que se lhe lança; v. exc. só revestido das immunidades do regimento é que se arteve a insultar a classe que em toda parte é respeitavel.

O sr. Severo:—Protesto; v. exc. não póde insultar o commercio, nem é competente para conhecer d'elle

O sr. Marinho:—Eu não offendo com isto; não é minha intenção.

O sr. Deodato:—Já disse a v. exc. que desfralde-se das immunidades que responderei de outro modo.

Admittindo, sr. presidente, a hypothese altamente offensiva do sr. deputado Marinho, desde quando o credito deixou de representar em todas os praças como mais de metade do capital que gira em transacções? Qual a letra que já deixou de ser paga pontualmente á vinte e tantos annos ? E' verdade que o sr. deputado Marinho anda em maré de informações inexactas.

O sr. Marinho:—Não sei em que se offende dizer-se que o commerciante não tem fundos.

O sr. Deodato:—Insultae não o ffende o tom em que V. Exc. disse, não que não tinhão fundos, mas sim que não garantião um terço.

O sr. Nery:—O que é verdade é que vão dois negociantes, um afiança o outro...

O sr. Deodato:—E no vencimento ambos se desobrigão dos compromissos.

Diversos srs. deputados:—Apoiado.

O sr. Deodato:—S. presidente tenho em excesso abusado da benignidade dos meos illustres collegas.

(*Não apoiados.*)

O sr. Severo:—V. Exc. discutio a questão perfeitamente, e trouxe muita luz.

O sr. Aranha:—O projecto está vantajosamente batido.

O sr. Deodato:—Debaixo de todos os pontos de vista sr. presidente, encarando por todos os lados o projecto, demonstrei cabalmente a sua inconveniencia e destrui com dados estatisticos os argumentos do seo auctor. Entretanto como elle promette voltar a tribuna,

aguardo os novos argumentos que S. Exc. virá apresentar em favor de sua obra.

Diversos sr. deputados: Muito bem, muito bem.

Estando exgottada a hora, o sr. presidente, levanta a sessão marcando a seguinte

Ordem do dia:

1.ª Parte:—A do costume;

2.ª Dita:—2.ª leitura do projecto n. 16; 3.ª do de n. 15 e 1.ª discussão dos de n.os 7 a 14.

Reunião em 15 de Abril de 1885

Presidencia do sr. Emilio Moreira

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo, Marinho, Francisco Leopoldo, Barbosa, Penna, Bento Aranha, Castro e Costa Ramos, Nery e Aurelio Menezes.

O sr. presidente declara não haver sessão, por falta de numero legal.

Reunião em 16 de Abril de 1885

Presidencia do sr. Emilio Moreira

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo, Aranha, Penna, Ramos, Aurelio Menezes Leopoldo, Nery e Deodato.

O sr. presidente declara não haver sessão, por falta de numero legal.

9.ª Sessão ordinaria em 17 de Abril de 1885.

Presidencia do sr. Emilio Moreira

A's 11 horas e 50 minutos da manhã, feita a chamada, acham-se presentes, os srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa, Fleury, Valente do Couto, Nery, Aurelio Menezes, Leopoldo Ribeiro, Andrade, Ramos, Deodato, Castro e Costa, Clarindo Chaves, Bento Aranha e Ferreira Penna.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão, e sem reclamação approva la, a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

Expediente:

Um officio do secretario do governo, de 13 do corrente, remettendo por copia o termo de contracto assignado por C. Vincenzi, Oliveira & Campos, para que, tendo esta assembléa em vista a carta junta á Falla de S. Exc. o sr. presidente da provincia, resolva o que entender a respeito.—A' commissão de poderes.

Um requerimento de Ambrosio Bruno Candis, trabalhador architecto na igreja de S. Sebastião, solicitando continuar com as mesmas obras até a sua conclusão de accordo com o clausula 14.ª do contracto que assignou em 24 de setembro de 1884.—A' commissão de obras publicas.

Um officio do sr. deputado João Meirelles, de 26 de março findo, communicando que por motivos de molestia ainda não lhe foi possivel comparecer aos trabalhos desta assembléa, o que fará logo que se ache restabelecido.

Não havendo mais expediente sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Castro e Costa:- Diz que ha tres dias foi lido o officio do secretario do governo em que remettia umas informações por elle pedidas e como ainda não lhe fossem entregues pede providencias.

O sr. 1.º secretario declara já ter providenciado a respeito.

O sr. Bento Aranha:—Tenho de apresentar um requerimento á consideração desta illustre assembléa, pedindo informações, por intermedio da mesa á presidencia da provincia, se do principio do anno passado até a presente data a companhia de navegação a vapor do Amazonas, limitada, fez algum contracto com a provincia, sobre as bases em que se acham concebidos os conhecimentos de carga, ultimamente adoptados pela mesma companhia.

A informação que vou pedir, me parece urgente e da competencia desta assembléa, á quem interessa principalmente defender o bem publico; e, na qualidade de seu mais humilde membro, (*não apoiado*) apesar de ser o menos habilitado para defender nesta casa os direitos do povo amazonense.....

Os srs. Severo e Castro e Costa:—Não apoiado. E' muito habilitado.

O sr. Bento Aranha:—...devendo deixar essa tarefa a outrem, tomei a mim, porque entendo que todo o cidadão, que ama a sua patria e quer que ella seja por todos respeitada, não preciza dispor de vastos conhecimentos intellectuaes para defender a verdade e a justiça.

A questão que ora preoccupa o meu espirito, é séria, bastante séria, Sr. presidente.

Trata-se de um inaudito attentado, uma violencia contra sagrados direitos garantidos ao cidadão pela Constituição do imperio,

e a nós, que somos aqui seus fieis representantes, zeladores e defensores dos direitos patrios, assiste o imprescindivel dever de denunciar o crime e pedir a punição do delinquente.

Hontem foi surprehendido recebendo no escriptorio da redacção do «Correio da Manhã» o presente maço de conhecimentos de carga, adoptado, como já referi, pela companhia do Amazonas, dos quaes a sua leitura causou-me, como brazileiro e principalmente como filho desta região rica, porém engeitada e desprotegida das graças do poder central, a maior indignação.

Antes de entrar n'outras apreciações sobre o attentado que venho denunciar do alto desta tribuna aos poderes competentes, afim de o tomarem na devida consideração e promoverem a sua punição, peço permissão para ler esta importante peça que servirá de corpo de flagrante delicto em que incorreu a companhia do Amazonas, tornando bem saliente o que do seu poder se diz, e provando por factos que já se constitue Estado no Estado.

O sr. Nery:—Não é tanto assim.

O sr. Bento Aranha:—Se V. Exc. tivesse em seu poder um conhecimento, como o que passo a lêr, havia de pensar, como eu nesta occasião penso. *(lê)*

«Companhia de Navegação á Vapor do Amazonas, Limitada.—Carregado por....n'este porto de...á bordo do vapor...(ou qualquer outro que o substitua) commandante...á ser entregue no porto de...ou á lugar tão perto do dito porto quanto permittir a boa navegação e segurança da embarcação, com faculdade de tocar em qualquer porto ou outros portos, para receber combustivel, mantimentos, cargas, passageiros ou qualquer outro fim ou fins, podendo navegar com ou sem praticos, rebocar e dar auxilio á embarcações em perigo, ou fóra d'elle, seja qual fôr a posição d'estas; transferir e baldear carga para outra qualquer embarcação propria ou alheia; seguir com a carga quando por qualquer circumstancia não possa desembarcar no porto do destino os volumes...marcados e numerados como á margem, ignorando o contheudo, salvo força maior (sem responsabilidade do commandante e da Companhia) piratas, corsarios, restricções de governo, governadores ou povos, vicios intrinsecos, chuva, agua, ou borrifos do mar, mao empacotamento, enganos, apagamento ou falta de marca ou marcas, numeros, direcção ou discripção dos generos e mercadorias, derramamento, quebra, ferrugem, deterioramento, perdas ou damnos, causados pelo machinismo, caldeira ou vapor, seja de que forma fôr, collisões, encalhações ou naufragios, explosões, calor, fogo á bordo, armazem, trapiches, em terra, sobre o mar ou sobre agua, evaporação, máo cheiro ou exhalação de outras mercadorias, alijamento, barataria, erro de juizo, riscos de cascos de armazens, trapiches, ou de baldeações, e de todos e quaesquer perigos imprevistos, ou accidentes do mar, de terra, rios de navegação de qualquer natureza ou sorte que seja, entregando a carga de bordo do vapor, onde cessa toda a responsabilidade do dito vapor, pelas consequencias das causas n'este conhecimento exceptuadas originadas seja de que maneira fôr, no caso de que não esteja presente representante ou consignatario a responsabilidade da entrega será considerada terminada sendo expressamente ajustado entre os carregadores, consignatarios e a Companhia, que não sendo a carga recebida de bordo do vapor não se admittirá reclamação alguma de qualquer natureza, falta de entrega, pezadas ou damnos da dita carga, depois de ter deixado o costado da embarcação, vigorando esta clausula mesmo sob qualquer hypothese contraria aos costumes e usos do porto da descarga, á ordem de....pagando o frete vencido mesmo em caso de sinistro ou interrupção da viagem Rs.

«Fica expressamente estabelecido que todo risco, damno ou avaria corre por conta da fazenda embarcada.

«A perda de mercadorias ou generos será regulada pelo custo em dinheiro no porto de embarque.

«As multas, despezas e prejuizos incorridos pela detenção do vapor ou da carga, causadas por faltas de marcas, descripções incompletas ou inexactas do conteúdo, peso, ou de qualquer outro particular exigido pelas auctoridades do porto de descarga, seja nos volumes, ou nos conhecimentos, serão pagos pelos donos dos ditos generos ou mercadorias.

«Se houver detenção na quarentena, serão descarregados os generos ou mercadorias no respectivo deposito, em armazem ou em outro navio, conforme fôr necessario, para o despacho do vapor, e se isso fôr impraticavel e o vapor não fôr admittido a livre pratica, o commandante poderá desembarcar os generos ou mercadorias no porto mais proximo e seguro, conforme a sua opinião por conta e á custa dos donos dos ditos generos ou mercadorias, ou conserval-os á bordo até á volta do vapor.

«Todas as despezas de quarentena quaesquer que possão ser, impostas sobre os ditos generos ou mercadorias, serão pagas pelos donos dos mesmos. Em caso de bloqueio ou interdicto do porto de descarga, ou por causa ou desordens, se julgar o commandante que não deve dar entrada e descarga em consequencia do perigo, serão os generos ou

mercadorias levadas á qualquer outro porto que elle julgar seguro, por conta, risco, e á custa dos donos dos mesmos. A responsabilidade do vapor cessa logo que os generos ou mercadorias estejão assim desembaraçadas em quarentena ou em outro porto seguro O commandante ou agente da Companhia terá direito sobre os ditos generos ou mercadorias por qualquer pagamento, despeza ou responsabilidade havidas com os mesmos generos ou mercadorias por quaesquer dos motivos indicados precedentemente, que correm por conta dos donos dos mesmos generos ou mercadorias.

«Em caso de bloqueio ou interdicto do porto da entrega, ou mesmo não existindo bloqueio ou interdicto, por causa de guerra, desordens ou de qualquer outra, se o commandante julgar que não deve dar entrada no porto da descarga, e entrega em consequencia de perigo: o commandante ou agente da Companhia terá o arbitrio de desembarcar os generos ou mercadorias em qualquer outro porto que julgar seguro, por conta, risco e á custa do carregador, e sendo os generos ou mercadorias entregues ao agente commercial, é uma carta depositada no correio, dedicada ao carregador ou consignatario participando o desembarque e indicando á quem forão entregues os ditos generos ou mercadorias, por conta, risco e á custa do carregador, o commandante e a Companhia serão desembaraçados de qualquer responsabilidade.

«Não é permittido pezar os generos ou mercadorias á bordo.

«Os conhecimentos dos generos ou mercadorias, que devem ser despachadas, serão entregues na Agencia quarenta e oito horas antes da partida do vapor.

«Em fé do que assigno....conhecimentos do mesmo theôr e data, um só tendo valor.»

O sr. Bento Aranha:—Estes conhecimentos, sr. presidente, trouxeram-me a certeza, de que estamos presentemente sob um dominio estranho, que eu o denominarei de Athenas; dominio que suggere-me á idéa um poder que tende a tudo desmoralisar, que submette á sua soberania toda a acção do governo actualmente nesta terra, e que todos conhecemos, por seus effeitos perniciosos, com a denominação de—patronagem.

E' amparada por esse poder que tem vivido ha 6 mezes aqui, rodeada de prestigio, a companhia de navegação á vapor do Amazonas, limitada (*Apoiados*).

A companhia *decreta*, por este conhecimento, a revogação do codigo commercial, e dos regulamentos fiscaes das alfandegas e capitanias do porto.

O sr. Barbosa:—Se ella é soberana....

O sr. Bento Aranha:—Os meus nobres collegas sabem, que os conhecimentos só tem força e é accionavel, como escriptura publica, quando feito em forma regular; isto é, quando está de accordo com o que dispõe o art. 575 do codigo commercial.

Alem disto, o art. 528 do codigo diz: «quando por ausencia do consignatario ou por se não apresentar o portador do conhecimento á ordem, o capitão ignorar a quem deva competentemente fazer a entrega, solicitará do juiz de direito do commercio, e onde não houver, da auctoridade local a quem competir, que nomeie depositarios para receber os generos, e pagar os fretes devidos por conta de quem pertencer».

Em seguida o art. 529 tambem dispõe que «o capitão é responsavel por todas as perdas e damnos que por culpa sua, omissão ou impericia, sobrevierem ao navio ou á carga, sem prejuizo das acções criminaes a que a sua malversação ou dolo possa dar lugar».

O sr. Nery:—E o conhecimento não está de accordo com esses artigos ?

O sr. Bento Aranha:—Não está; e se V. Exc. quizer dar-se ao trabalho de confrontal-os, aqui está o codigo e faça-o, que certificar-se-ha melhor.

Pelo conhecimento a companhia receberá carga para um determinado vapor, que o carregador considera nas condições de navegar sem risco, e sem que o carregador possa reclamar cousa alguma, a bem de seus direitos, a companhia o substitue por outro que já não deve navegar por inservivel.

Substituil-o-ha por exemplo pelo «Obidos», «Mojú» ou «Andirá» que somente devido a patronagem ainda não está condemnado !

(*Muitos apoiados*).

O «Andirá», na sua ultima viagem ao rio Juruá, quasi vae a pique, como foram o «Amazonas», «Rio Branco» e «Javary», simplesmente por incuria das auctoridades competente, e principalmente, á vista do desprezo que os gerentes da companhia manifestam ás nossas leis. (*Apoiados*)

O peso insignificante de uma sonda, com que se reconhece a quantidade d'agua existente nos porões dos navios, e por occasião de sondar-se um dos porões d'aquelle vapor, furou a chapa do costado, proximo da quilha, e pela quantidade d'agua que indicou, reconheceu-se que a sonda chegara mesmo a tocar no fundo do rio !

Um sr. deputado:—Infelizmente é verdade o que V. Exc. acaba de avançar.

O sr. Bento Aranha:—E nem tenho outra maneira de encarar as questões, senão estribado na verdade.

O sr. Barbosa:—Veja só em que estado estava aquillo.

O sr. Bento Aranha:—A culpa não tem a companhia !

O navio foi julgado aqui em estado de po-

der navegar; entretanto quasi que sossobra podendo causar a perda de boas fortunas e das vidas dos seus tripolantes e de muitos passageiros.

O sr. Nery:—Vida e fazenda.

O sr. Bento Aranha:—O regulamento das alfandegas tambem está revogado por esse conhecimento decreto, como passo a demonstrar.

O sr. Castro e Costa:—A praça do commercio não tomou conhecimento disto?

O sr. Bento Aranha:—Ignoro. Sei somente que estou cumprindo o meu dever trazendo ao conhecimento do poder legislativo provincial, como um dos seus membros, o attentado que a companhia de navegação á vapor do Amazonas, limitada, acaba de commetter ostensivamente contra a nossa dignidade nacional, violando direitos que a nossa constituição garante ao cidadão, calcando aos pés as nossas leis, zombando da acção da justiça publica.

(*Ha diversos apartes, e explicações.*)

Contra terminantes disposições do artigo 383 do regulamento das alfandegas de 1860 a companhia, em virtude do seu conhecimento, passará a carga despachada do vapor em que já estiver embarcada, para outro que lhe approuver; assim como exime-se e aos seus commandantes da responsabilidade que devem ter, de conformidade com as disposições dos artigos do mesmo regulamento, referentes aos manifestos, quanto ás multas em que incorrer o commandante pelas faltas encontradas, provenientes de extravios de volumes, constantes dos mesmos manifestos, na conferencia á que estão sujeitos.

As embarcações de cobotagem estão dispensadas em virtude do art. 7.º do decreto n. 4510 de 20 de abril de 1870 da apresentação de manifesto, devendo servir em substituição destes as guias ou copias dos despachos; e de nada serve isto, desde que os conhecimentos nada garantem.

Não ha exemplo do mais manifesto desprezo da lei, em nosso paiz, do que o que ora ostenta a companhia de navegação a vapor do Amazonas, limitada, por meio desses immoraes conhecimentos, já impressos. (*Apoiados.*)

E' um attentado contra a propriedade, contra a lei, contra o direito, contra a dignidade do cidadão brazileiro, contra a justiça e moralidade do governo imperial, e finalmente contra a soberania nacional!

(*Ha diversos apartes e explicações.*)

O sr. Bento Aranha:—O peior de tudo isto é a imposição inaudita, que faz essa companhia aos carregadores, de assignarem os conhecimentos por baixo da declaração, já impressa, com o seguinte termo: *aceitamos.*

Alguns srs. deputados:—Oh!...

O sr. Bento Aranha:—O carregador está por esta forma obrigado a sanccionar uma illegalidade, um abuso inaudito, um crime, confessando ter de renunciar o seu direito conspurcando a honra nacional.

(*Ha diversos e prolongados apartes.*)

O sr. Bento Aranha:—Hontem mesmo já diversos commerciantes desta praça, que já tinham embarcado a sua carga, a bordo do vapor que seguiu para o rio Purus, foram violentados pela agencia da companhia, á submetterem-se ao seu decreto, se não quizes sem perder a sua fazenda!

Appello para os sentimentos nobres do illustre sr. 1.º secretario desta Assembléa para que nos venha dizer, se a proposição que acabo de avançar é ou não verdadeira.

O sr. Severo:—Infelizmente é verdade.

(*Ha diversos apartes.*)

O sr. Bento Aranha:—Agora imagine-se o que não succederá no interior, onde os commandantes são soberanos.

O sr. Barbosa:—Tão soberanos como é a companhia que representam.

O sr. Bento Aranha:—Ou sujeitar-se-hão todos os productores, ás condições impostas ou nunca mais receberão dos seus aviadores, no porto de sua barraca, um só volume, nem lhes remetterão mais uma pelle de borracha se não houverem vapores particulares aos quaes recorram.

Nunca mais poderão ficar esses homens tranquillos, quanto á fiel entrega das suas mercadorias!

A producção da nossa borracha tende desde já a augmentar em Breves, apesar do augmento que actualmente nota-se ter alli havido, já ser de encher os olhos!

Não é um segredo, sr. presidente, o que venho revelar a esta casa á respeito do augmento da producção da borracha em Breves.

Todos sabemos que esta provincia não exercendo a fiscalisação como deve, sobre a exportação de generos, os commandantes, officiaes e tripolantes, (salvando algumas excepções) dos vapores que navegam os nossos rios, e que ao mesmo tempo são regatões de profissão sem pagar impostos, conduzem a bordo livre de direitos os nossos generos e simulam o embarque dos mesmos em Breves, por causa da grande differença nos fretes, a pagar á companhia.

O sr. Barbosa:—Dê-lhes por ahi, que é pura verdade

O sr. Bento Aranha:—Eis ahi como são passados em contrabando os nossos generos.

O sr. Deodato:—V. Exc. faz uma accusação injusta a todos os commandantes.

O sr. Bento Aranha:—Accuso somente os que são contrabandistas.

O sr. Nery:—Nego a veracidade da accusação.

O sr. Bento Aranha:—A veracidade d'ella, tem V. Exc. na desmoralisação, que os conhecimentos de carga de borracha fizeram no porto do Pará soffrer o honrado ex-inspector do thesouro desta provincia na questão Paumary.

Um sr. deputado:—V. Exc. está despeitado. (*Ha longos apartes e explicações.*)

O sr Bento Aranha:—Sr. presidente, os apartes desviaram-me da questão e o ultimo que ouvi distinctamente, veio encaminhar-me novamente.

Não trago para esta casa questões particulares, nem curo do interesse publico com o fito de dar pasto a despeitos meus. (*Apoiados.*)

Propalou no Pará não sei quem, que daqui foi até lá, que a companhia comprou na sessão passada esta honrada Assemhléa....

(*Ha diversos apartes.*)

O sr. Castro e Costa:—Do Pará escreveram a respeito dessa vergonhosa asserção.

O sr. Barbosa:—Já mostrei a minha independencia, façam os outros nobres deputados o mesmo.

(*Continuam os apartes. O Sr. presidente chama a attenção dos srs. deputados.*)

O sr. Severo: –E' asserção tão nojenta que eu a despreso. (*Apoiados.*)

O sr. Nery:—Não devemos uzar de represalias por simples boatos.

O sr. Bento Aranha:—Sr. presidente, parece que estou ainda com a palavra; por isso peço aos meus nobres collegas que permittam-me que conclua ao menos o meu discurso. Não venho exercer represalias, quando não ha motivos para isso.

Cumpro apenas o meu dever.....

(*Apoiados apartes e explicações.*)

O sr. Bento Aranha:—...E' preciso que eu esmague a hydra da calumnia no nome desta nobre e patriotica instituição.

Teve origem, provavelmente, esta calumnia nos dous factos que passo a expôr: (*Movimento geral de attenção*).

Acredito que todos os nobres deputados tem por divisa o patriotismo e a honra, com que pautam todos os seus actos, quer publicos, quer particulares, para não se deixarem corromper umas vezes por um miseravel prato de lentilhas, outras por milhões de libras sterlinas.

O sr. Marinho dá um aparte.

O sr. Bento Aranha:—Amigo sincero do ex-agente da Companhia do Amazonas, o sr. coronel Meirelles, deixei-me arrastar pelos laços do coração, e nestas condições dous relevantes serviços prestei então, como particular, e a instancias suas, á Companhia do Amazonas.

E' publico e notorio nesta capital que no mez de dezembro do anno de 1883, o vapor «Javary», do qual era commandante o sr. Silva, um dos mais honrados empregados da companhia, encalhou sobre as perigosas pedras de Manacapurú, e se o capitão Benicio de Mello e eu, por iniciativa propria não mandassemos um expresso, á esta capital, pedindo soccorros á presidencia da provincia, teria a companhia perdido aquelle vapor, como mais tarde lhe succedeu nas aguas do Amazonas peruano!

Fui a bordo o seu advogado, e salvei uma parte do capital da companhia, salvando-lhe o navio e com elle a sua responsabilidade na entrega da carga; e mais do que tudo isto a honra do commandante e do agente.

A companhia quiz pagar os meus serviços, e bem pagos; mas nada acceitei, porque entendi que os prestara somente em attenção a dous amigos.

Depois disto, em fins de Julho do anno passado, o mesmo coronel Meirelles encarregou-me de um negocio da companhia pendente de despacho da presidencia, e fil-o á seu contento sem que a consciencia accuse-me de ter procedido mal ou ter concorrido para consummar-se uma immoralidade.

A companhia mandou que me pagassem por esse pequeno serviço dous contos de réis; e o amigo, julgando que eu os recebesse, quiz com suas proprias mãos entregar-m'os, declarando nessa occassião que estava destinada aquella quantia para á pessoa que tomasse a si o desempenho do negocio por mim realisado.

Pois bem, sr. presidente, aquella importancia que não me escaldaria as mãos, porque não era producto de uma transacção ignobil, infame, fiz reverter em beneficio do sr. Alipio Teixeira, zeloso empregado d'aquella companhia, que bastante coadjuvou-me no feliz desempenho da minha commissão, o qual tambem recusando-se acceital-a, pedi que não o fizesse e que recebesse-a, não só pelo muito que tinha trabalhado, como porque não sendo rico, servir-lhe-ia para formar o peculio do primeiro filho que tivesse.

A' vista do exposto, srs. membros d'assembléa, a companhia do Amazonas, que não procede contra o empregado estellionatario, que lhe subtrahe dos cofres desenas de contos de réis, como por mais de uma vez tem succedido na gerencia do Pará, não pode ter coragem de comprar deputados, não compra presidentes, nem ministros, mas póde simular nos seus livros, se della é que parte a calumnia, importancias que cubram esses desfalques, allegando que foram para gratificações, commissões á altos funccionarios do Estado. (*Apoiados.*)

O sr. Nery:—E' a melhor defesa que V. Exc. pode fazer.

O sr. Bento Aranha:—Ao que fica dito, accrescentarei que embora a calumnia tisne,

desta vez, não chegou a tanto; porque a verdade é sempre uma.

Agora passarei a ler o meu requerimento, convencido de que a presidencia da provincia não deixará de mandar depois que a promotoria publica tome conhecimento do attentado perpetrado pela companhia do Amazonas, para que não fique para vergonha nossa sem a merecida punição.

Tenho concluido.

Alguns srs. deputados:—Muito bem, muito bem.

(*Entra o sr. Valente de Menezes.*)

Vai a mesa, é lido e posto em discussão o seguinte

Requerimento:

«Requeiro que a mesa obtenha da presidencia da provincia, informações da Secretaria do Governo ou do Thesouro Provincial, se do anno passado para cá foi feito algum contracto da Companhia do Amazonas nas condições dos conhecimentos de carga que ultimamente a mesma companhia admittiu para o serviço dos seus navios.

Manáos, 17 de Abril de 1885.—*Bento Aranha.*»

O sr. Deodato:—Sr. presidente. Pela leitura do requerimento do meo illustre collega solicitando informações que dizem respeito á companhia do Amazonas, fico convencido que esta corporação tem com a dita companhia o que se chama teiró

O sr. Marinho:—Ogerisa.

O sr. Deodato:—Eu não advogo interesses da..

O sr. Marinho:—Nem de casas particulares.

O sr. Deodato—...Companhia, mas contrista-me ver a 1.ª corporação da provincia descer de sua elevada posição, para no terreno da luta encontrar-se com ella, considerando-a uma potencia, quando todos os seos actos estão adstrictos ás obrigações que tem com o governo.

Não se perde uma occasião de atacar a companhia; hontem era o sr. deputado Barbosa que espancava o «Mojú,» hoje é auctor do requerimento que se lança sobre a companhia, quando aliás ella não merece taes censuras.

O sr. Bento Aranha:—Mas agora não merece ?

O sr. Deodato:—Não sr. Não é a companhia a quem se deve censurar, ella é uma entidade passiva, que exerce as suas funcções em virtude de contractos, que aliás tem rigorosa fiscalisação. Se ella commette uma infracção, é porque conta com a impunidade, tenha cada um de nós a coragem de accusar os auctores de taes irregularidades, e não a companhia.

Mas sr. presidente, para eu crer na razão de ser de tantas accusacões, preciso reformar o juizo elevado que formo do honrado fiscal das linhas subvencionadas, de quem tenho as mais honrosas informações, que aliás são attestadas por uma infinidade de serviços prestados ao paiz, sellados todos com merecidas distincções do governo, accrescendo que caberia uma bôa parte da responsabilidade ao exm. sr. presidente da provincia, como primeiro fiscal de todos os contractos.

Entretanto deixa-se o ponto claro da questão para atacar-se a companhia como se ella fosse uma potencia que ameaçasse assoberbar-nos.

O sr. Nery:—Apoiado.

O sr. Deodato:—Se os navios não estivessem no caso de viajar, certamente a capitania do porto não consentiria.

O sr. Nery:—V. Exc. não aproveita os seos casacos velhos quando chove? A companhia faz o mesmo. (*Risadas.*)

O sr. Bento Aranha:—Eu tratei somente dos conhecimentos.

(*Ha diversas explicações.*)

O sr. Deodato:—Não obstante os conhecimentos representarem um contracto, elles estão sujeitos as prescripções do codigo do commercio, e a associação commercial, solicita como é, não deixará de, pelos meios legaes, solicitar dos poderes competentes providencias, no sentido de fazer a companhia entrar na orbita de suas obrigações, se é que se desviou.

Os conhecimentos de que se trata, sr. presidente, foram distribuidos hontem, as auctoridades competentes ainda não tiveram conhecimento delles, como é que nós, o poder legislativo, nos atiramos á companhia com tanto afan ?

Isto mostra má vontade.

Aguardemos os factos, se as auctoridades a quem cumpre fiscalisar os actos da companhia não providenciarem, exerçamos então o direito de censura, mas a ellas directamente e não á companhia.

O sr. Ferreira Penna:—V. Exc. está enganado, somos competentes.

(*Ha varios apartes.*)

O sr. Deodato:—Já disse e repito, a companhia, é uma entidade passiva, é dar n'um defunto.

O sr. Barbosa.—E' bom sempre não esquecer.

O sr. Deodato:—V. Exc. como espancou o pobre «Mojú.»

O sr. Bento Aranha:—Então a assembléa provincial não é competente para tratar disto ? Desde que se infringio uma lei expressa do paiz, estamos no nosso direito, V. Exc. leia o artigo 528.

O sr. Deodato:—Já sei, mas como disse, nós ainda não sabemos se esta infracção foi cor-

rigida, nós não somos poder executivo, este acto importaria em uma censura ás auctoridades competentes de velar pelo caso, e eu não as faço antecipadamente.

O sr. Bento Aranha:—As providencias nós daremos.

O sr. Deodato:—Já disse não nos compete.

O sr. Nery:—O requerimento deve ser redigido de forma que possamos saber o que o auctor quer.

(*Ha diversos apartes.*)

O sr. Deodato:—Sr. presidente. Na febre de accusações, envolveo-se os commandantes, uns como mesquinhos, e todos como contrabandistas. A primeira accusação cae por si desde que não é formulada á agencia, pois eu posso garantir á casa, que até por queixas algumas vezes infundadas, commandantes encanecidos no serviço da companhia tem sido rigorosamente punidos.

Quanto á segunda protesto energicamente, porque se ha algum commandante que se dê ao contrabando, (o que eu ignoro) em geral, todos os que navegam os rios da provincia são de probidade provada, a quem não se deve lançar o labéo de contrabandistas, sem irrogar-lhe uma injuria, impropria da indole desta corporação.

O sr. Nery:—Não ha regra sem excepção

O sr. Deodato:—Sr. presidente. O honrado auctor do requerimento disse que a companhia tinha libras esterlinas para comprar assembléas, presidentes, ministros etc, como se dizia.

O sr. Bento Aranha:—Eu não disse assim, vejo que não fui comprehendido.

(*Ha longos apartes e explicações.*)

O sr. Deodato:—V. Exc. disse e está a vista na minha nota, e eu em nome dos meus collegas, como o mais obscuro, protesto, e admiro que V. Exc. venha nos atirar tal proposição, quando sabe que a assembléa do Amazonas está muito acima de libras de quem quer que seja. (*Muitos apoiados.*)

(*Ao sr. Aranha*) V. Exc. disse que já se lhe tinha offerecido libras...

O sr. Bento Aranha:—Vejam o sentido em que eu disse.

O sr. Deodato:—A mim nunca se fez offertas identicas, entretanto tenho votado em algumas medidas que interessam a companhia, porque ellas trazem desenvolvimento ao commercio sem receio que se diga que eu recebi uma libra, ou mesmo que me as venham offerecer (*Apoiados, muito bem.*)

Pelos motivos que expuz, sr. presidente, voto contra o requerimento por inopportuno.

(*Muito bem, muito bem.*)

O sr. Castro e Costa:—Sr. presidente, se o requerimento de meu collega o sr. deputado Aranha contivesse as palavras empregadas em seu preambulo, eu por certo votaria contra porque entendo como meu nobre collega o sr. deputado Deodato, que primeiramente deveriam os commerciantes levar suas reclamações á Associação Commercial, por isso que esta tem por obrigação tratar dos interesses immediatos da praça do commercio.

Portando, não compete á Assembléa, por emquanto, tomar medida alguma sobre a falta commettida pela Companhia do Amazonas.

Temos obrigação, é verdade, de velar pelo bem estar de todos, devendo-se no entando guardar as regras estabelecidas pelo mechanismo social, e só depois que estes commerciantes nada tivessem obtido por esse meio é que deveriam reclamar a esta Assembléa providencias.

Se a Associação Commercial não os attendesse tinhamos o dever de acceitar as suas reclamações isoladas e providenciar, mas isto não acontece; constituiram o nobre deputado o sr. Aranha seo procurador.

O sr. Bento Aranha:—Não apoiado.

O sr. Castro e Costa:—Sem duvida que sim. V. Exc. é quem os está representando, infringindo assim a regra estabelecida de procurar, como já disse, primeiramente aos seus delegados e depois vir a esta Assembléa trazer a sua reclamação.

O sr. Marinho.—Em gráo de recurso.

O sr. Castro e Costa:—Não nos cabe por emquanto tomar conhecimento d'essa questão e por isso votaria contra, porém á vista do conteudo do requerimento, voto a favor, porque pede informações do thesouro se houve alguma innovação de contracto com a «Companhia do Amazonas, limitada» contendo neste alguma clausula mandando alterar os conhecimentos contra a expressa disposição do codigo commercial.

E' um membro da maioria que presume a existencia de mais um abuso da actual situação e como membro da minoria, desejando ver esta questão liquidada voto a favor.

O sr. Presidente declara que tendo o sr. deputado Bento Aranha feito uma pequena alteração no requerimento primittivo com consentimento da casa, vai pôr á votos o substitutivo acima apresentado e posto em discussão.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento—é approvado.

O sr. Deodato justifica e manda á mesa, o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado :

Requerimento

«Requeiro que se solicite da presidencia da provincia, informações a respeito da commissão em que seguio a canhoneira «Affonso Celso», para o rio Purús, em fim de dezembro do anno passado levando a seu bordo o che-

fe de policia e uma força de primeira linha no intuito de syndicar de crimes alli praticados.

S. R.—Paço da Assembléa, 17 de abril de 1885. —*Decdato.*»

O sr. Ferreira Penna, como relator da commissão de camaras, pede a palavra e depois da permissão do estylo manda á mesa os seguintes projectos que têm a primeira leitura:

N.º 17

A commissão de propostas e representações das camaras a quem foi presente o orçamento da camara municipal da Villa Nova da Barreirinha para o exercicio de 1885-1886, é de parecer seja convertido em lei e vem submetter á consideração desta Assembléa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

CAPITULO I

Da despeza

Art 1.º A camara municipal da Villa Nova da Barreirinha fica auctorizada a despender no exercicio de 1885-1886 as quantias votadas na presente lei:

§ 1.º Secretario, ord. 230$, grat. 100$	330$
Procurador, grat. 200$ e mais 10 % do que arrecadar	200$
Fiscal da villa, ord.	220$
Porteiro, ordenado	220$
Fiscaes do interior do municipio, do que arrecadarem 20 %	$
Administrador do cemiterio, ord.	120$
§ 2.º Custas judiciaes, jury e eleições	100$
§ 3.º Expediente	200$
§ 4.º Limpeza e abertura de ruas e praças da villa	400$
§ 5.º Festa do culto divino e regosijo publico	60$
§ 6.º Compra de mobilia.	200$
§ 7.º Eventuaes	260$
§ 8.º Aluguel da casa que serve de paço	240$
§ 9.º Com a acquisição de um retrato de S. M. O Imperador	600$

CAPITULO II

Da receita

Art. 2.º A referida camara fará arrecadar no mesmo exercicio de 1885-1886 as rendas seguintes:

§ 1.º Saldo do exercicio anterior	$
§ 2.º Aferição de pesos e medidas	$
§ 3.º Multas por infracção de leis e regulamentos	$
§ 4.º Rendimentos do cemiterio.	$
§ 5.º Emolumentos municipaes	$
§ 6.º 2 % do valor official dos generos exportados do seu municipio, regulando-se pelas pautas provinciaes	$
§ 7.º Alvará de licença	4$
§ 8.º Imposto sobre canôa de regatão	100$
§ 9.º Dito sobre lancha ou qualquer outra embarcação a vapor empregada no commercio de regatão ou em compra de generos no municipio	500$
§ 10. Dito sobre casa commercial fóra da villa	50$
§ 11. Dito sobre casa commercial na villa	20$
§ 12. Dito sobre casa aviadora ou de commissão	30$
§ 13. Dito sobre pessoa que tirar esmolas para santos, excepto as irmandades de compromisso approvado	60$
§ 14. Dito sobre officina de qualquer natureza	5$
§ 15. Dito sobre padaria	10$
§ 16. Dito sobre feitoria de salga de peixe	5$
§ 17. Dito sobre lojas de joias ou de qualquer natureza em que se venda joias de ouro, prata ou pedras preciosas	500$
§ 18. Dito sobre pessoa que vender joias no interior	300$
§ 19. Dito sobre deposito de lenha	10$
§ 20. Prestações e donativos	$
§ 21. Reposições e restituições.	$
§ 22. Decima urbana com applicação especial para aformoseamento da villa	$

Art. 3.º Os impostos dos §§ 8.º e 9.º serão cobrados pela camara uma vez que as profissões de que tratam sejam exercidas em seu municipio, embora pagos em outros municipios para o mesmo fim.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das conferencias das commissões da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 15 de Abril de 1885.—*H. F. Penna de Azevedo.—Aurelio Martins de Menezes.—M. J. de Andrade.*

N.º 18

A commissão de propostas e representações das camaras, tendo examinado a proposta do orçamento da camara municipal da villa de Borba, é de parecer seja o mesmo convertido em lei e apresenta á consideração desta Assembléa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

CAPITULO I

Da despeza

Art. 1.º A camara municipal da villa de Borba despenderá no exercicio de 1885–1886 as quantias votadas na presente lei:

§ 1.º Pessoal:

Secretario, ord. 800$, grat. 200$...	1:000$
Fiscal e administrador do cemiterio, ordenado 500$, gratificação 100$.	600$
Procurador, grat. 400$ e mais 10 % do que arrecadar.....	400$
Professor da escola nocturna, grat.	600$
Porteiro e continuo, ordenado.....	300$
Coveiro do cemiterio, gratificação...	300$
Aferidor 25 % do valor da aferição.	$
Agentes fiscaes do interior do municipio 20 % do que arrecadarem..	$
§ 2.º Expediente.....	250$
§ 3.º Custas judiciaes, jury e eleições.....	200$
§ 4.º Festa do culto divino e regosijo publico.....	150$
§ 5.º Limpeza de ruas, praças e littoral da villa.....	1:000$
§ 6.º Dita da freguezia de Canumã	150$
§ 7.º Para a festa do dia 2 de Novembro.....	60$
§ 8.º Aluguel da casa que serve de paço municipal e cadeia.....	800$
§ 9.º Para compra de nobilia...	150$
§ 10. Idem com a construcção da cerca e capella do cemiterio.....	2:500$
§ 11. Com a acquisição de mais lampeões e despeza da illuminação da villa.....	800$
§ 12. Illuminação do paço e da cadeia.....	100$
§ 13. Para a acquisição de uma bandeira Nacional.....	200$
§ 14. Para pagamento dos commandantes e guardas das praias do Peripirióca e do Arypuanã.....	1:200$
§ 15. Eventuaes.....	400$
§ 16. Com a acquisição de um retrato de S. M. O Imperador.....	600$

CAPITULO II

Da receita

Art. 2.º A mencionada camara municipal arrecadará no exercicio de 1885–1886 as rendas seguintes:

§ 1.º Saldo dos exercicios anteriores.....	$
§ 2.º Aferição de pezos e medidas	$
§ 3.º 2 % do preço official dos generos exportados do seu municipio, regulando-se pela pauta provincial	$
§ 4.º Multas por infracções de leis e regulamentos.....	$
§ 5.º Prestações e donativos.....	$
§ 6.º Reposições e restituições..	$
§ 7.º Rendimentos do cemiterio..	$
§ 8.º Emolumentos municipaes..	$
§ 9.º Cobrança da divida activa..	$
§ 10. Alvará de licença.....	4$
§ 11. Imposto sobre casa commercial fóra da villa.....	35$
§ 12. Dito sobre casa commercial na villa.....	20$
§ 13. Dito sobre canôa de regatão	200$
§ 14. Dito sobre lanchas ou outra qualquer embarcação a vapor empregada no commercio de regatão ou em compra de generos no seu municipio.....	500$
§ 15. Dito sobre feitoria de salga de peixe.....	5$
§ 16. Dito sobre barraca em que se fabricar borracha.....	10$
§ 17. Dito sobre quitandas, padarias ou botequins.....	15$
§ 18. Dito sobre casa, canôa, vapor ou pessoa que vender joias de ouro, prata, plaquet ou pedras preciosas na villa ou interior do municipio.....	300$
§ 19. Dito sobre qualquer officina	15$
§ 20. Dito sobre licença para tirar esmolas para santos, excepto as commissões de obras de egreja, ou irmandades de compromisso approvado	50$
§ 21. Dito sobre nomeação de commandante de praia.....	25$
§ 22. Dito sobre nomeação de guardas.....	20$
§ 23. Dito sobre deposito ou ponto de lenha.....	10$
§ 24 Decimas urbanas com applicação especial para aformoseamento da villa.....	$
§ 25. Imposto sobre canôa que andar no municipio munida de balança, pezos e medidas a titulo de cobrança.....	100$

Art. 3.º Embora outras camaras já tenham cobrado os impostos dos §§ 13 e 14 serão cobrados novamente dentro do mesmo exercicio, uma vez que a profissão de que tratam aquelles §§ seja exercida no seu municipio.

Art. 4.º Fica approvado o balanço da camara municipal da villa de Borba do 1.º semestre do exercicio de 1884 a 1885 com o saldo de 1:009$499 réis que passa para o 2.º semestre.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das conferencias da Assembléa, 15 de Abril de 1885.—*Henrique Ferreira Penna de Azevedo.*—*Aurelio Martins de Menezes.*—*Manuel José de Andrade.*

O sr. Leopoldo Ribeiro pede a palavra e manda a mesa o seguinte projecto que tem a primeira leitura :

N.º 19

Considerando que se deve animar os aspirantes ao magisterio primario, facilitando os meios para effectividade do cargo, sem prejuizo da instrucção da infancia;

Considerando nas difficuldades de se obter pessoal habilitado, conforme prescreve o regulamento n. 47;

Considerando que as provas de habilitação de que trata o art. 195 do mesmo regulamento no 1.º, 2.º e 3.º anno do curso normal primario, á excepção da 7.ª cadeira deste ultimo anno, são mais que sufficientes para o exercicio no ensino primario de um habil professor; e

Considerando, finalmente, que a 7.ª cadeira acima referida está acephala de professores, tenho a honra de apresentar á casa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º Ficam dispensadas as provas de habilitação da 7 ª cadeira do art. 195 do regulamento n.º 47 de 28 de março de 1883, aos aspirantes ou candidatos ao magisterio primario que forem approvados nas outras materias de que trata o referido art., para o fim de lhes ser conferido o titulo de normalista; salvo os trabalhos de agulha para as alumnas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 17 de Abril de 1885. —*Leopoldo Ribeiro.*

(*Entra o sr. Rocha dos Santos*)

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Vae á mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte

Requerimento:

«Requeiro que por intermedio da Secretaria do Governo, me seja informado se foi observada a disposição da lei do orçamento de 1883, mandando demolir o mercado velho.

S. R.—Paço da Assembléa, em 17 de abril de 1885.—*Valente do Couto.*»

O sr. Deodato pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos:—Sr. presidente, parece que na presente sessão ha o firme proposito de trazer na berlinda o orgam de meu partido. Um dia o sr. Marinho faz-lhe graves accusações; no dia seguinte vem o sr. Valente do Couto increpar-lhe a ousadia e a independencia em transcrever para as suas columnas editoriaes parte do relatorio do Exm. Sr. Jansen, em que accusa com documentos os desmandos da situação, documentos esses que V. Excs. não podem destruir.

Sr. Presidente, esta independencia de que o orgão da opposição tem usado para stygmatisar os escandalos do partido liberal, não deve agradar, como não agrada, a V. Excs. da maioria; porque V. Excs. fazendo parte do partido da situação não lhes convem sejam bem conhecidos do povo...

V. Exc., sr. presidente, sabe que o sr. Jansen, com hombridade, tem se encarregado de, pouco a pouco, trazer á luz da publicidade factos que jaziam na obscuridade.

E' assim que S. Exc. baixou uma portaria para que os cidadãos que se achavam de posse de dinheiros recebidos para a libertação de escravos, entrassem incontinente com aquellas quantias; que prestassem contas etc.

V. Exc. sabe que a opposição tinha pedido informação, porque de nada sabia, porque lhe eram fechadas as portas do thesouro para o exame, e não conseguio cousa alguma. Foi preciso que o delegado do Governo Imperial viesse dizer que alguns individuos receberam dinheiro para libertar escravos, e ainda não tinham prestado as devidas contas.

Não devia, pois, agradar á maioria da casa, desde que o administrador da provincia provou a proposição acima, o proceder de tão zeloso magistrado.

Este não poderia tambem ter palavras doces para seus correligionarios, que entendem que elle deve limitar-se a accusar seus adversarios.

(*Ha apartes e explicações.*)

O unico conservador que recebeu dinheiro, o cidadão Publio Bittencourt, prestou contas, como consta dos jornaes da capital: não procede essa escapatoria.

Vamos a outra questão, sr. presidente, que tem trazido em completo desaccordo o partido liberal com o dr. Jansen.

(*Apoiados e apartes.*)

Quanto a nós do partido conservador nada temos de commum com o sr. Jansen: respeita-se n'elle a primeira auctoridade da provincia;

Vê-se n'elle um adversario do partido.

V. Exc. sabe, sr. presidente, que uma portaria que o sr. Jansen baixou sobre medição de terras, veio trazer grandes desgostos aos cidadãos que exerciam cargos de juizes commissarios e que estavam procedendo á medição de terras. Opinião essa que meu collega o sr. Marinho, em duas sessões passadas, não abraçava; porém, que hoje acha legal.

Eu digo simplesmente que S. Exc. a principio accusava os seus collegas, accusava-os dizendo que era incompativel o cargo electivo de deputado provincial com o de juiz commissario.

Eu vou adiante, o sr. dr. Jansen já tinha

talvez se entendido com o poder competente, e baixou a portaria de commum accordo com o governo geral, determinando como devia ser por diante effectuada a referida medição de terras.

Essa portaria não posso, sr. presidente, dizer a V. Exc. se não particularmente, essa portaria não trouxe muitas amisades para o presidente da provincia; trouxe muitas antipathias...

(Ao sr. Nery) V. Exc. que é agrimensor, póde assim dizer; mas, o meu collega o sr. Marinho não está nas mesmas condições, portanto, esse segundo acto não podia ser bem recebido.

O sr. Presidente:—Pondero a V. Exc. que a portaria do presidente da provincia não está em discussão.

O sr. Rocha dos Santos:—Eu admiro que V. Exc. tenha tanta energia, quando eu estou dando pequena explicação.

Já entro, porém, no assumpto.

A portaria do sr. dr. Jansen vem satisfazer um dos melhores e maiores serviços aos habitantes da provincia, para garantir as posses de suas terras.

Essa portaria mereceu apreciação de todos os orgãos. V. Exc. sabe o terceiro ponto em que tocarei, e é o seguinte:

S. Exc. o sr. dr. Jansen, como constou, tendo de apresentar relatorio á Assembléa e precisando dos dados do thesouro, foi-lhe respondido pelo inspector desta repartição, que só lh'os remetteria com tres mezes de demora, e pagando-se tambem gratificação a um certo numero de collaboradores.

O sr. Presidente:—V. Exc. obriga-me a insistir.

O sr. Rocha dos Santos:—V. Exc. não presta attenção a esta parte que é a que acho mais interessante...

Reconhece-se, sr. presidente, que estes argumentos que o sr. Valente do Couto apresentou, a fazer injustas accusações ao orgão do partido conservador, a dizer que elle está a dar barretadas ao presidente da provincia, não teem razão de ser.

Ao meu nobre collega, como eu o considero, direi que S. Exc. só leu o artigo de fundo do *Jornal do Amazonas*; mas, não deu-se ao trabalho de lêr a segunda pagina do mesmo periodico, para apreciar a accusação que faz ao sr. dr. Jansen por não dar despachos a innumeras petições e esquivar-se a conceder audiencias ás partes.

Portando, sr. presidente, desde que o orgão do partido conservador move destas accusações ao administrador, como aos seus antecessores, não houve dezar em a alludida imprensa premunir-se d'alguns trechos do relatorio do sr. Jansen e com elles provar os desmandos da situação, a desidia do thesouro provincial e o desaccôrdo entre a lei e o systema anteriormente adoptado para medição de terras.

Se ha resentimentos e accusações da maioria d'esta Assembléa ao sr. Jansen Ferreira, é bom que o meu illustre collega os reserve para serem decididos no quartel general do partido liberal, e não vir aqui a soccorrer-se do *Jornal do Amazonas*, por tabella, para desabafo de desejos não satisfeitos e desharmonia de vistas.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento é approvado.

Exgottada a 1ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continúa a 1ª discussão do projecto n. 5, que fixa a cobrança dos impostos de exportação e estabelece outras medidas.

O sr. Severo pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Marinho requer que se consulte á casa, visto a hora estar adiantada, se consente no adiamento da discussão, ficando o mesmo sr. deputado, com a palavra para a sessão seguinte.

Ha uma ligeira questão de ordem entre os srs. Castro e Costa, Bento Aranha e Marinho, sobre o assumpto.

Estando exgottada a hora, o sr. presidente declara levantada a sessão e marca a seguinte

Ordem do dia:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, pareceres, indicações, requerimentos e etc.

2.ª Dita:—2ª leitura do projecto n. 17. 3ª dita do de n. 16; continuação da 1ª discussão do projecto n. 5, e mais materias constantes na ordem do dia anterior.

10.ª Sessão ordinaria em 18 de Abril de 1885.

Presidencia do sr. Emilio Moreira

A's 11 e 1|2 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo Moraes, Barbosa, Valente do Couto, Nery, Aurelio Menezes, Baptista Rodrigues, Leopoldo Ribeiro, Ramos, Castro e Costa, Deodato, Bento Aranha, Ferreira Penna, Clarindo Chaves, Marinho e Rocha dos Santos.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

Expediente:

Um officio do secretario do governo, de 17 do corrente, remettendo em original uma carta dos srs. Vincency, Oliveira & Campos, do Rio de Janeiro, afim de ser tomada em consideração a alteração que pedem na referida carta, com relação ao serviço de abastecimento de carne verde n'esta capital:— A' commissão de poderes.

Um requerimento de D. Maria Alice de Oliveira, professora publica da cidade de Teffé, solicitando um anno de licença com seus vencimentos para tratar de sua saúde.— A' commissão de instrucção publica.

Não havendo mais expediente sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Barbosa: — Sr. presidente, vou ter a honra de submetter á consideração da casa um projecto, que não é de grande folego; trata sobre economia.

O sr. Severo: — Se não foi confeccionado por V. Exc., não é economico. (*Risadas*)

O sr. Barbosa: — Felizmente, sr. presidente, os projectos que tenho apresentado, teem sido feitos por mim e muito respeito os vastos conhecimentos de meus collegas. Se eu despuzesse de alguns, outra seria a minha obra. (*Ha longos apartes e explicações.*)

O sr. Nery:— V. Exc. deve dizer logo se vai tratar do dr. Barbosa Rodrigues. (*Risadas.*)

O sr. Barbosa (*depois de alguma pausa*):— Sr. presidente, creio que o fim de meus collegas, com seus apartes constantes, é desviar-me do caminho, que pretendo seguir.

O sr. Nery:— V. Exc. vai muito bem.

O sr. Rocha dos Santos:— Eu não me importo que deem apartes, até gosto para descansar.

O sr. Presidente:— Attenção!

O sr. Barbosa:— Sr. presidente, quando os apartes são repetidos e simultaneos, só dão lugar á confusão e á perturbação da ordem. Tratando eu ha pouco sobre materia de catechese, eram tantos os apartes, que fui obrigado a fugir do assumpto,

O sr. Rocha dos Santos:— Felizmente n'essa occasião eu não dei apartes á V. Exc.

O sr. Nery:— Eu dei alguns.

O sr. Barbosa:— Se meus nobres collegas dessem seus apartes, cada qual de per si, teriam cathegorica resposta.

(*Trocam-se muito apartes e explicações e o sr. presidente reclama attenção.*)

O sr. Barbosa: — Sr. presidente, como o temporal de apartes já vai aplacando, vou aproveitar o tempo para fundamentar o meu projecto, que como já fiz ver, é uma medida economica.

O sr. Severo:— Venha isso.

O sr. Barbosa:— E' do que nós devemos nos occupar aqui, afim da provincia se poder erguer do estado em que se acha.

O sr. Marinho:— Conte com o meu concurso.

O sr. Barbosa:— O publico tem o direito de perguntar o que temos feito ha tanto tempo, somente com palavrões e a provincia em finanças, sem uma medida importante, para salval-a.

O sr. Nery:— O publico é a reunião de muitos tôlos e esses tôlos fazem a reunião de um sabido. (*Risadas e apartes.*)

O sr. Barbosa.— Não entendo bem, sr. presidente, o aparte que acabou de dar o meu collega sr. Nery, pelo que peço ao sr. tachygrapho, que tome nota.

(*Ha longos apartes e explicações.*)

Peço á nobre commissão de instrucção publica, sr. presidente, sua benevolencia e ao mesmo tempo permissão para apresentação do meu projecto, sobre suppressão da cadeira do sexo femenino da villa de Moura.

O sr. Nery:— Ouvi dizer que a commissão não acceitava. (*Risadas.*)

O sr. Barbosa:— Tão incivil não será a commissão que seja capaz de semelhante procedimento.

Sr. presidente, se assim me exprimo, é porque o anno atrazado fui interpellado por um collega, que me perguntou se estava auctorizado á fazer o que era da competencia da commissão a que elle pertencia, e não ficou sem resposta. Deixarei de parte esta questão que nada adianta e entro no assumpto, thema da minha discussão.

Sr. presidente, existem no interior da provincia escolas frequentadas apenas por 6 ou 7 alumnos, contra o disposto no regulamento da instrucção publica.

O sr. Castro e Costa:—V. Exc. já vio?

O sr. Barbosa:—Já vi; e por essa razão é que denuncio á casa, para que tome as necessarias providencias á respeito.

O sr. Castro e Costa:—V. Exc. já visitou alguma?

O sr. Barbosa:—Não costumo, sr. presidente, metter a mão na seara alheia, é da exclusiva competencia do visitador.

O sr. Rocha dos Santos:—O visitador nunca visitou nada e percebe 400$000 réis por mez.

Um sr. deputado:—E' filhote... tem protector.

O sr. Barbosa:—Professores ha, sr. presidente, que mais se entregam á pescaria que á educação da mocidade, além do numero insufficiente de alumnos nas escolas.

O sr. Marinho:—Foi o que S. Exc. disse no seu relatorio.

O sr. Barbosa:—Não sei, sr. presidente, para que servem os inspectores parochiaes do interior, que, na sua quasi totalidade, não estão na altura de exercer taes cargos.

O sr. Valente do Couto:—Por exemplo em Moura.

O sr. Barbosa:—Indica-se o nome de um individuo qualquer, a auctoridade competente illudida, o nomeia para o lugar, como facil é acontecer, de sorte que ás vezes tem se dado o facto do proponente ser da mesma força que o proposto. (*Risadas.*)

O sr. Castro e Costa.—Culpado é quem nomêa.

O sr. Rocha dos Santos:—Em Moura o inspector parochial, consta-me que é quasi analphabeto.

(*Ha muitos apartes.*)

O sr. Barbosa:—Não ha em Moura inspector parochial actualmente, ja pedio demissão o que exercia este lugar e é correligionario de V. Exc.

O sr. Rocha dos Santos:—Foi o que me contaram.

O sr. Barbosa:—O que é verdade, sr. presidente, como a escola do sexo feminino de Moura e outras em iguaes condições, que não forem frequentadas por um numero de alumnos, conforme o regulamento, devem ser supprimidas, ao menos temporariamente até que a provincia se levante. Conheço tambem, sr. presidente, as dificuldades com que luctam alguns professores, para completar o numero de alumnos marcados pela lei regulamentar.

O sr. Rocha dos Santos:—E' uma economia de palitos.

O sr. Barbosa:—A provincia paga á quem eduque a mocidade, porem na orbita legal e é por ahi que tambem se deve principiar a economia, que no dizer de meu collega, é de palitos.

O sr. Rocha dos Santos:—Dê V. Exc. na catechese, que ahi é que está a historia.

O sr. Barbosa:—Já eu tratei della, demonstrando o quanto era onerosa aos cofres provinciaes e sem resultado algum. (*Apartes*)

Vou ler, agora, sr. presidente, o meu projecto e sinto ter abusado da paciencia de meus collegas. (*Não apoiados.*)

O sr. Severo:—Lavrou uma accusação ao presidente da provincia.

(*Ha outros apartes.*)

O sr. Barbosa:—Sr. presidente, sou incapaz de lavrar accusações ao presidente da provincia, porque lembro-me que sou liberal, apesar...

O sr. Bento Aranha:—V. Exc. como politico é disciplinado. (*Apoiados*)

O sr. Barbosa:—Sr. presidente, ia principiando á ler o meu projecto quando foi interrompido por apartes que não podia deixar de respondel-os e por isso de novo vou lêl-o e peço aos meus collegas, que não me interrompam mais (*lê*).

Alguns srs. deputados:—Muito bem.

Vai á mesa e tem a 1.ª leitura o seguinte projecto:

N.º 20

Considerando que a escola do sexo feminino da villa de Moura, desde a sua installação até hoje, não tem sido frequentada por um certo numero de alumnas, conforme prescreve o novo regulamento da instrucção publica, devido a certas circumstancias;

Considerando que o estado financeiro da provincia requer urgentes e importantes medidas, no sentido economico, tenho a honra de apresentar á casa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º Fica supprimida a cadeira do sexo feminino da villa de Moura.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 18 de Abril de 1885. —*Antonio José Barbosa.*

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lido, posto em discussão e sem debate approvado, o seguinte

Requerimento:

«Requeiro que por intermedio da presidencia da provincia, se me forneça copia da acta da 25ª sessão da congregação dos professores do lycêo em 10 de Abril de 1877, e que se m'informe em que data foi a sentença, e por quem reformada.

S. R.—Sala das sessões, 18 de Abril de 1885.—*Marinho.*»

O sr. Clarindo Chaves.—Sr. presidente, é com certo constrangimento que n'este momento uso da palavra. Sou do numero d'esses politicos que pouca opposição costumam fazer aos seus adversarios, porém como eu vejo a todos os momentos n'esta casa os membros da maioria levantarem-se e fazerem accusações aos membros da minoria porque estes têm sido moderados (*apoiados e apartes*) e não querem fazer opposição ao governo da provincia, como eu vejo a todos os momentos, sr. presidente, a pretexto de um ou outro artigo que sahe no jornal do partido a que pertenço, os meus collegas virem deprimir a redacção do jornal e atirar invectivas ao partido conservador, como ainhontem nesta casa o sr. deputado Valente o fez.

O sr. Rocha dos Santos:—Foi inexoravel.

O sr. Clarindo Chaves:—Magoado com o jornal que em artigo de fundo, e com topicos do relatorio do actual presidente estygmatisou as administrações passadas, relembrando a falsificação feita na lei do orçamento pelo presidente José Paranaguá, (*trocam-se apartes e explicações*) moço tão illustrado, honesto e excellente administrador que na provincia de Santa Catharina tem soffrido forte opposição da

maioria da Assembléa Provincial, composta de liberaes, que resolveram não comparecer ás sessões afim de ver si o governo geral demitte-o do cargo de presidente.

(Trocam-se longos apartes e explicações.)

Venho, sr. presidente, apresentar um requerimento.

Não me importa de denunciar que esta Assembléa não tem se collocado na altura conveniente...*(apoiados não apoiados, apartes e explicações)*...o que mostra de sua parte connivencia na subtracção feita pelo presidente da provincia.

(Longos apartes e reclamações.)

A mesa da Assembléa demonstra cabalmente que estava mancommanada com o presidente da provincia para fazer desapparecer decisões desta casa.

(Apartes e reclamações.)

O sr. Severo:—V. Exc. tem as provas disto?—não passa de declamação.

O sr. Clarindo Chaves:—V. Exc. vai vêr: não sou d'aquelles que fazem accusações sem provar.

Sr. presidente, esta casa no anno proximo passado approvou uma resolução mandando aposentar as professoras publicas dos bairros do Espirito Santo e S. Sebastião.

Esta lei foi para a sanc̃ção.

Nós vemos que já estão colleccionadas as leis do anno findo e não apparece esta sanccionada e nem foi devolvida.

Ora, este facto tem passado desapercebido e sem protesto da mesa, a conclusão a tirar-se é que o presidente da provincia occultou esta lei e a mesa como o apoiava deixou de fazer sua reclamação.

O sr. Rocha dos Santos:—Esta é a conclusão.

O sr. Clarindo Chaves:—Não preciso de documentos para provar a accusação; o enunciado do meu requerimento é a prova mais que sufficiente de que foi occultada a lei.

(Apoiados, não apoiados, apartes e explicações.)

Vai á mesa e é lido o seguinte

Requerimento:

«Requeiro que a mesa ouvindo o official maior informe que fim teve uma resolução desta casa aposentando as professoras publicas dos bairros do Espirito-Santo e S. Sebastião.—*Clarindo.*»

O sr. Severo de Moraes (1.º *secretario*)—declara em nome da mesa acceitar o requerimento do sr. deputado Clarindo e que opportunamente dará as informações pedidas.

O sr. Clarindo Chaves:—Sr. presidente, pedi a palavra para fazer uma reclamação á mesa.

Esta casa no anno findo creou mais um lugar na secretaria, o lugar de archivista, e como sou informado que este lugar está provido e a casa ignora ainda esta resolução da mesa, é que reclamo.

Os precedentes da casa, postos em pratica pelo actual presidente da Assembléa, me auctorizam a vir fazer essa reclamação.

Quando já depois de findo o biennio de 1880 a 1881 e o presidente da Assembléa então secretario achou-se com competencia de nomear um empregado interino na vaga de outro que havia pedido demissão, o seu primeiro cuidado logo que installou-se a Assembléa do biennio futuro da qual tambem fez parte, foi vir á casa pedir approvação de seu acto, acto que não digo mais que era illegal, porque passou em julgado.

O presidente desta Assembléa tendo nomeado, segundo sou informado, para a secretaria da Assembléa o archivista deixou de cumprir um dever não vindo submetter seu acto á approvação da casa.

Tal procedimento, que importa em desconsideração á casa e especialmente aos seus amigos politicos que o elegeram presidente, faz-me crer que S. Exc. receia que a casa desapprove seu acto, ou porque tenha preterido direitos adquiridos ou porque o nomeado não tem as habilitações necessarias.—E' por isso que eu apresentando esse requerimento quero de alguma forma compellir a mesa a vir cumprir seu dever, pedindo a approvação da nomeação feita.

O sr. Severo:—A mesa para cumprir seu dever não precisa ser aguilhoada por V. Exc.

O sr. Clarindo Chaves:—Mas, o que é certo é que a casa está trabalhando desde 25 de Março e até hoje a casa não tem conhecimento de tal occorrencia.

(Ha alguns apartes e explicações)

E' uma reclamação justa que faço, não supponha a mesa que tenho em mente desapprovar o acto do seo auctor. Quero crer que a mesa deixando de promover empregados da casa, fez recahir a nomeação em individuo que bem preencherá o logar.

O sr. Rocha dos Santos:—Quem sabe?

O sr. Clarindo Chaves:—Espero que a mesa tome em consideração o requerimento que passo a ler *(lê)*

Vai á mesa e é lido o seguinte

Requerimento:

«Requeiro que a Mesa informe se já nomeou o archivista para a secretaria.

Assembléa, 18 de abril de 1885.—*Clarindo.*»

O sr. Severo de Moraes (1º *secretario*)—declara em nome da mesa passar a ser providenciado.

O sr. Clarindo Chaves:—Sr. presidente o nobre 1º secretario trouxe para a discussão o artigo 241 do regimento *(lê)*.

Ora si a assembléa tem de tomar conhecimento do acto da mesa, que na sua ausencia acceitou a demissão que deo um empregado

da secretaria, é claro que por esta occasião tambem julgará da nomeação interina feita pela mesa.

O artigo 240 do regimento, diz (*lê*).

Ora, se este artigo manda que a mesa na falta da assembléa, nomeie interinamente o empregado, a conclusão logica a tirar-se é que a mesa está na restricta obrigação de pedir a approvação da casa; unica competente para fazer effectiva a nomeação.

(*Ha alguns apartes e explicações.*)

O sr. Rocha dos Santos:—Não sendo assim não se usaria da palavra interinamente.

O sr. Severo:—E' questão de interpretação.

O sr. Clarindo Chaves:—Me parece que é irregular este modo de proceder, si a mesa não falta com o dever, ao menos commette uma descortezia para com seus collegas.

(*Apoiados, muito bem*).

O sr. Castro e Costa (*pela ordem*)—faz ligeiras considerações em sustentação do requerimento do sr. deputado Clarindo Chaves, e dizendo ao mesmo tempo ter caducado o art. do regimento, a que se referem, visto a casa na sessão passada ter feito uma lei n'este sentido.

O sr. Valente do Couto—faz igualmente ligeiras considerações sobre o assumpto.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o sr. presidente, declara passar a ser providenciado.

Exgottada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Tem 3.ª leitura o projecto n. 16—que auctoriza a rever as tabellas de fretes e passagens dos vapores da 19.ª linha (Rio Negro.)

Têm 2.ª leitura, e são julgados objecto de deliberação, os seguintes projectos:

N.º 17.—Orçamento da receita e despesa da camara municipal da Villa Nova da Barreirinha para 1885-1886.

N.º 18.—Orçamento da receita e despesa da camara municipal da villa de Borba para 1885-1886.

N.º 19.—Despensando das provas de habilitações para a 7.ª cadeira do art. 195 do regulamento n. 47 de 28 de Março de 1883.

Continua a 1.ª discussão do projecto n. 5, que estabelece a taxa fixa para os impostos dos generos de exportação.

O sr. Clarindo Chaves:—Sr. presidente, já está bastantemente combatida a utilidade do projecto n. 5...

O sr. Rocha dos Santos:—Mais um contra (*risadas*)

O sr. Clarindo Chaves:— ..como porém já estava inscripto para a discussão, não quero deixar de fazer algumas considerações.

O auctor do projecto n. 5 disse que...

O sr. Marinho:—Deixe o auctor ficar socegado e bata o projecto.

O sr. Clarindo Chaves:—.... tinha por fim impedir que as rendas da provincia fossem oscillantes e dependessem da alta ou baixa do genero.

O auctor do projecto ainda apresenta uma outra idéa que diz ser medida de protecção ao commercio desta capital, que exportará seus generos directamente para os paizes extrangeiros.

O sr. Marinho:—Apoiadissimo.

O sr. Clarindo Chaves:—A Assembléa deve tratar das rendas da provincia de forma que ellas cheguem para manter suas necessidades e satisfazer seus compromissos; tem tambem o dever de attender as circumstancias do commercio: o imposto fixo não attende uma coisa nem outra..

O sr. Marinho:—Vejamos.

O sr. Clarindo Chaves:—.... porque a taxa baixa como deve reconhecer o sr. deputado Marinho, nas circumstancias actues em que se acha o preço do genero vem trazer o decrescimento das rendas da provincia...

O sr. Severo:—Apoiadissimo.

O sr. Rocha dos Santos.—Já provei a differença; se querem volto lá outra vez.

O sr. Marinho:—Prove.

O sr. Clarindo Chaves:—Si os generos baixassem muito de preço—o que acontece é que vem a ficar para o commercio o imposto muito elevado; muito pesado.

(*Trocam-se longas explicações.*)

O sr. Marinho:—Eu farei ver a V. Exc. que é uma pura verdade e que como auctor do projecto não nego. Estamos é em um circulo vicioso.

O sr. Clarindo Chaves.—S. Exc. disse que disso não faz questão, isto é, com relação á tabella; que não faz questão dos algarismos, que baixassem ou elevassem as taxas constantes de sua tabella; querendo apenas que o imposto fosse fixo. (*Ha longas explicações.*)

Mas, o sr. deputado Aranha que combateu esse projecto...

O sr. Bento Aranha—Por consideral-o attentatorio ás rendas da provincia e de nenhuma utilidade: o que provei. Meus argumentos ainda estão de pé.

O sr. Marinho:—Faz uma longa explicação esclarecendo o circulo vicioso em que considera estarem seus collegas com relação ao projecto n. 5.

O sr. Clarindo Chaves:—... disse que poderia o preço dos generos descer tanto que deixasse de ser procurado por ficar sendo muito pesado o imposto:

O sr. Marinho:—Para isso ahi está a assembléa para o anno. (*Ha alguns apartes*).

O sr. Clarindo Chaves:—Esta providencia que só poderá ser tomada de anno a anno, não serve.

O sr. Nery:—O presidente ahi está para

convocar a assembléa extraordinariamente.

O sr. Clarindo Chaves:—Cai por terra o argumento de que quiz lançar mão o nobre collega.

O nobre collega não faz questão de algarismo . . quer que se abaixe esta taxa que elle apresentou. O que acontece é que a renda ha de decrescer.

O sr. Bento Aranha:—Extraordinariamente.

O sr. Severo:—Com a taxa fixa certamente que sim.

O sr. Marinho:—Pelo amor de Deus, saia desse circulo vicioso. (*Ha ligeiros apartes*)

Quando desce o preço prejudica o commercio; quando sóbe o preço prejudica a provincia, e ahi estamos nós sempre no mesmo circulo.

O sr. Presidente:—Quem está com a palavra é o sr. deputado Clarindo Chaves.

O sr. Clarindo Chaves:—V. Exc. não quer nada com seo projecto; V Exc. não se importa que a provincia seja prejudicada ou não; não se importa que o projecto seja tambem prejudicial ao commercio (*signaes de admiração*) V. Exc. apenas quer se tornar saliente por uma idéa que é repellida por todos, quer fazer innovações. (*Ha longas explicações*)

O sr. Marinho:—Eu peço a V. Exc. que risque meu nome desse projecto e assigne—Clarindo Chaves.

O sr. Clarindo Chaves:—Eu não apresento projecto algum, porque não pertenço ao partido do governo; nunca procurei alcançar destas glorias.

(*Ha longos dialogos e o sr. presidente reclama attenção*).

Eu aqui apenas venho defender os interesses da provincia por conta propria.

O sr. Marinho:—E eu tambem.

O sr. Clarindo Chaves:—O nobre collega apresenta tambem a idéa de cobrar-se imposto dobrado dos generos que não forem exportados directamente para o extrangeiro.

Por lei desta casa já se baixou uns tantos por cento sobre os generos que fossem exportados para a Europa.

O sr. Marinho dá um longo aparte explicativo.

O sr. Clarindo Chaves:—Tomemos por base, como termo medio para o kilo de borracha 2$000 réis, este imposto em 100 kilos importará em 18$000 reis, pagando 6% de imposto e 3% á «Companhia do Amazonas», ao passo que com a taxa de 253 réis sobre o kilo, como quer o nobre deputado, andará em 25$300.

Ora os negociantes que enviam directamente seus generos para a Europa agradecem a protecção que o nobre collega quer lhes dispensar com as idéas emittidas em seu projecto, porque com o actual preço da borracha, elle traria augmento no imposto a pagar.

O sr. Marinho:—Não faço questão de taxa: a idéa do projecto não é essa: não é preciso dizer mais uma vez, isto já é questão.

(*Continuam os apartes e o sr. presidente reclama attenção.*)

O sr. Clarindo Chaves:—Assim, deixo de continuar, porque não posso usar da palavra.

O sr. Presidente:—V. Exc. continue.

O sr. Clarindo Chaves:—O nobre collega ainda vem dizer que não faz questão de que a taxa seja menor ou maior. Confirma o que eu disse de que sua questão não é de beneficiar ao commercio; não é de proteger a provincia.

Seu fim é apresentar uma medida que o torne saliente perante seus collegas.

O sr. Marinho faz uma longa contestação.

O sr. Clarindo Chaves:—S. Exc. desta forma desequilibra a receita e a despesa sem se importar que a provincia não possa depois satisfazer seus compromissos.

S. Exc. procura, como diz, fazer um orçamento verdadeiro; não precisa fazer innovavações aventurando-se em hypotheses de que pode resultar um decrescimento excessivo nas rendas provinciaes ou um imposto oneroso ao commercio, quando justamente tem elle de luctar com difficuldades com a baixa do preço dos generos.

O sr. Marinho:—Justamente o que eu quero, é ter uma receita certa com que possa fazer a despesa.

O sr. Clarindo Chaves:—Comprehendo muito bem o que S. Exc. quer, mas seu projecto não tem o alcance que suppõe e não convem ensaiar agora um novo meio de arrecadar impostos, em vista das actuaes finanças da provincia.

O sr. Marinho:—Em um caso extraordinario pode-se levantar emprestimo: hei de provar.

(*Ha longos dialogos explicativos entre diversos srs. deputados.*)

O sr. Presidente:—Quem está com a palavra é o sr. Clarindo Chaves.

O sr. Marinho:—Estou dando uma explicação (*risadas.*)

O sr. Clarindo Chaves:—Se nós temos despesas decretadas e que já não podemos diminuir, si a provincia tem um deficit de mais de 300 contos, como poderemos acceitar um projecto cujo resultado pratico poderá ser negativo ?

Me parece que a Assembléa inspirando-se no patriotismo que deve ser o seu maior desejo não tem necessidade de fazer innovação nesta casa (*ha alguns apartes*), innovação que pode trazer graves prejuizos não só ás finanças da provincia, como tambem ao commercio. Quando fizermos o orçamento devemos attender ás eventualidades e não sendo certa a receita, devemos decretar despesas inferiores á receita orçada.

Sobre as lettras que a recebedoria recebe dos despachantes dos generos eu entendo que devia mesmo supprimir-se ellas.

Mas, sr. presidente, no estado actual do commercio parece que é intempestiva esta resolução.

O sr. Rocha dos Santos:—Não apoiado.

O sr. Clarindo Chaves:—Parece que a Assembléa deve procurar emendar o regulamento da repartição arrecadadora, fazendo com que essas lettras passadas na recebedoria a prazo fixo sejam cercadas de garantia de modo a não poder ser a provincia lesada.

O sr. Rocha dos Santos:—Quem fôr despachar leve dinheiro... pague... se não, não despache. O commercio deve ser a realidade das transacções.

O sr. Clarindo Chaves:—Portanto, eu termino, sr. presidente, certo de que não vim aqui fazer opposição ao auctor do projecto; não me importo que S. Exc. cerque-se de glorias ou deixe de cercar-se, apenas aqui sou membro da opposição; defendo os interesses da provincia que aufere impostos dos contribuintes, sendo o principal d'elles o commerciante que merece ser attendido nas suas reclamações, e sobre quem devemos lançar impostos brandos e sempre de accordo com o maior ou menor desenvolvimento do commercio e estado prospero.

(*Muito bem; muito bem.*)

O sr. Nery:—Ainda que, sr. presidente, não seja esta a mais opportuna occasião para se discutir questões relativas á fixação e cobrança de impostos porque V. Exc. sabe que na lei do orçamento é que mais apropriado se tornaria este debate, comtudo, vendo n'este acto do nobre deputado o sr. Marinho, auctor do projecto, que occupa a nossa attenção, tão somente interesse e zelo pelo publico serviço, me animo a vir tambem sobre este assumpto importante fazer ligeiras considerações no sentido de apoial-o.

Longa já vai a discussão do projecto n. 5, mas estribado no acto da mesa, que deixou de passagem disposições claras do art. 114 do nosso regimento, procurarei ser breve para não fatigar aos meus distinctos collegas.

Antes, porem, de fazel-o eu congratulo-me com o nobre deputado da opposição sr. Deodato, por vel-o cercado de valiosos auxiliares—membros da maioria—que commungam o mesmo modo de pensar, que sobraçam armas do mesmo aço n'um combate cujos louros se disputam heroicamente (*Apoiados e não apoiados.*)

Sinto-me cheio de intimas alegrias por felicital-o e para mais tarde dizer que ao menos uma vez n'esta sessão S. Exc. não teve razão de queixa d'esta *despotica* maioria. Ambos se alliaram para bater o inimigo commum.

Entretanto, dizem, não sei si com verdade, que as alegrias são como o prenuncio das desgraças,—que não ha alegria sem dôr. N'esta occasião de congratulações ao illustre deputado da opposição experimento este phenomeno em mim mesmo. Sim, experimento-o por não poder acompanhar á S. Exc., por não poder associar-me aos meus collegas liberaes, que justam lanças contra o projecto n. 5.—Projecto importantissimo que com abalisado criterio trata da determinação de um *imposto fixo* e da *melhor arrecadação* d'este imposto. (*Apoiados e não apoiados.*)

O projecto n. 5 apresenta duas proposições distinctas:

1.ª *O imposto sobre os generos de producção da provincia será fixo.*

2.ª *A faculdade da percepção de lettras paro pagamento d'este imposto será revogada.*

A primeira proposição divide se ainda em duas partes:—1.ª os generos de producção da provincia exportados directamente para o extrangeiro pagarão um imposto fixo de accôrdo a uma dada tabella; 2.ª os generos que não tiverem este destino pagarão o mesmo imposto em dobro.

Sr. presidente, todos os nobres oradores que contrariaram este projecto disseram para synthetisar seus argumentos que o imposto fixo é prejudicial á provincia e lesivo ao commercio.

Os srs. Severo e Bento Aranha:—Apoiado.

O sr. Nery:—Affirmo, sr. presidente, que o imposto fixo não é prejudicial á provincia, tambem não é lesivo ao commercio.

O sr. Bento Aranha dá um aparte.

O sr. Nery:—Peço a attenção de V Exc. O imposto fixo não é prejudicial á provincia porque esta não deixa de perceber a contribuição razoavel de todo o productor.. (*ha alguns apartes*)...e contribuição que equivale á media da porcentagem cobrada sobre o genero durante um quinquennio. O imposto, portanto, como o queremos é—a media do valor obtido pela producção durante cinco annos, logo o imposto não é prejudicial á provincia. (*Cruzam-se alguns apartes.*)

O imposto fixo não é lesivo ao commercio porque sendo cobrado igualmente não só sobre a producção de melhor qualidade como sobre a de peior; não só sobre a maior quantidade como sobre a menor e vendo o productor que quanto mais produzir de melhor qualidade maior valor será dado ao seu producto, segue-se que elle se esforçará para sempre preparar melhor producto afim de obter melhor preço e, isto dado, vê-se claramente que o imposto não é lesivo ao commercio.

O sr. Bento Aranha dá um aparte.

O sr. Nery:—Sr. presidente, V. Exc. comprehende que a conclusão immediata do que

tenho dito é que o augmento de preço para o producto resulta em beneficio do productor; augmento de quantidade —beneficio para a provincia, logo o imposto fixo não é prejudicial á provincia nem lesivo ao commercio.

O sr. Valente do Couto:—Mas a borracha chegou ao seu limite de aperfeiçoamento.

O sr. Nery:—Não ha tal. E' até hoje empregado o systema primitivo, rotineiro, e este systema é que prejudica ao productor.

A borracha póde ainda ser fabricada com agentes que lhe podem dar maior quantidade de materias aproveitaveis.

Com o imposto fixo a receita torna-se mais conhecida, mais provavel, quasi certa como disse o nobre deputado o sr. Marinho....

O sr. Marinho:—Apoiado.

O sr. Nery—. . por isso que tomando a média da quantidade de borracha exportada durante um quinquennio e tomada a média do valor obtido por esse producto durante o mesmo quinquennio teremos que a receita é igual ao producto da média da quantidade multiplicada pela média do valor.

Nada mais arithmetico, nada mais simples, nada mais preliminar. (*Apoiados e não apoiados.*)

Assim suppondo que a media da quantidade de borracha amazonense exportada se eleva a quatro milhões e quinhentos mil kilogrammas, e que deste algarismo foram exportados directamente para o extrangeiro dois milhões de kilogrammas teremos para a receita d'este exercicio, uma vez que se cobre o imposto fixo marcado na tabella do projecto:

Borracha para a Europa e Estados-Unidos	406:000$
Idem para o Pará	1.265:000$
O que dá um total de	1.671:000$
Deduzidos para pagar os 3 °/o á companhia do Amazonas.	120:000$
restará ainda.	1.551:000$

Sr. presidente, falla-se com insistencia de que uma vez estabelecido o imposto da tabella junta ao projecto, todos os aviadores do Pará darão ordens aos seus correspondentes desta cidade a embarcarem sua borracha para Europa á ordem, e lá no Pará, elles, aviadores, negociarão os conhecimentos.

Acceita esta hypothese ou mesmo que d'aqui em bôa fé se embarque directamente para os mercados extrangeiros toda a nossa borracha, teremos uma cifra de 1.138:500$ do que, tirando para a companhia do Amazonas o maximo do imposto de 3 °/o. . . . . 120:000$

resta	1.018:500$

o que ainda bem satisfaz a nossa espectativa.

O sr. Bento Aranha:—V. Exc. tomou uma média muito grande e eu garanto que o maximo da exportação é de seis milhões de kilogrammas.

O sr. Nery:—Muito bem; si o maximo é de seis milhões e o minimo de dois milhões e tanto, a média será de quatro milhões de kilos.

O sr. Bento Aranha:—V. Exc. procura-se illudir.

O sr. Nery:—Sr. presidente, tem-se fallado tanto em economia politica e em sciencia de finanças que eu me animo a citar tambem uma verdade em sciencia economica e é que o *imposto é um dos melhores elementos do preço*. V. Exc. ha de facilmente comprehender que si toda a nossa producção estiver apenas sujeita a um imposto fixo, modico, melhor preço encontrará esta producção não já nos simples mercados de troca e permuta mas forçosamente nos grandes mercados da procura e da offerta.

E se isto acontecer como certamente acontecerá pelo que já expuz todos lucrarão—provincia e particulares.

Sr. presidente, em *economia politica* perdoe-me V. Exc mais esta citação, em economia politica «não se tem conta do interesse egoista de uma classe em particular, mas do bem da população considerada na sua totalidade »

O sr. Marinho:—Ainda mesmo que fosse de encontro aos interesses de uma só classe; foi o meu argumento.

O sr. Nery:—Si é para o bem geral que queremos determinar o imposto fixo façamol-o sem hesitações, pondo de parte os reclamos egoistas de uma ou de outra classe que julga ver nimiamente prejudicados seus interesses. (*Apoiados e contestações.*)

A segunda parte da 1.ª proposição é o pagamento em dobro dos generos não exportados directamente.

Para refutar esta medida os meus collegas Severo, Bento Aranha e Deodato procuraram affirmar que ella redundava em monopolio de duas ou tres casas apenas. (*Apoiados.*)

Eu vejo o contrario, que não é auctorizar o monopolio, vejo que é uma medida de grande alcance, que facilitará, que animará as casas extrangeiras, os capitalistas da Europa e Estados-Unidos a correrem para nós, para a compra da borracha, para a permuta das suas producções pelas nossas. Esta é a verdade indestructivel. Neste momento attrahimos por força de um iman poderoso—as nossas riquezas—os olhos do mundo europeo, que procura descobrir ainda o vello d'ouro que sobre outra fórma faz enricar milhares de homens sem o affadigoso labor daquella épica conquista. (*Muitos apoiados.*)

Ainda é de data recente a publicação de

artigos de subido valor redigidos pelo *Commercio do Amazonas* a proposito de outra publicação feita pelo mesmo jornal e pelo *Amazonas*. Era o quadro da borracha exportada pelo Pará e pelo Amazonas directamente para o extrangeiro. Este quadro é um trabalho verdadeiro dos honrados negociantes Schramm & C.ª, do Pará. Por elle via-se que o Amazonas tinha exportado directamente 1.500.000 kilos de borracha durante a ultima safra. E' este o melhor attestado do nosso progresso e vale mais do que todas as nossas argumentações.

E é porque eu só comprehendo que o imposto fixo tal como quer o sr. deputado Marinho, tal como se me afigura, é uma medida salvadora para a crise que sentimos, medida salvadora porque animará o productor a fabricar melhor para obter melhor preço para o seu producto e maior quantidade para tirar maiores lucros. (*Apoiados e contestações.*)

A segunda proposição do projecto é—a faculdade da percepção de lettras para pagamento deste imposto será revogada—Sobre esta importante questão a imprensa amazonense demonstrou de sobejo que era esta medida uma tolerancia, uma commodidade que por força das circumstancias devia ser quanto antes revogada.

O *Amazonas* inseriu então no seu noticiario dois artigos, que eu não posso deixar de ler pela doutrina que expendem, pela argumentação que apresenta e pela imparcialidade com que discute. Eis o primeiro:

«A serie de artigos que tem publicado, quer em lingua vernacula, quer em idioma francez, o *Diario do Gram-Pará* ácerca da nossa praça e das relações commerciaes entre as duas provincias irmãs, não póde passar desapercebida. Suggere-nos ella algumas ponderações, dictadas, menos pelo espirito de represalia, do que pelo sentimento da nossa propria dignidade.

«Os nossos visinhos do Pará possuem elementos de prosperidade que não desconhecemos e que os pódem dispensar de amesquinhar-nos aos olhos do extrangeiro e do paiz.

«Esquecidos, porém, dos laços de solidariedade que nos unem teem elles a estulta pretenção de darem-nos lições insolentes e de tratarem-nos como parias.

«Ainda está presente á memoria de todos o facto que se deu recentemente com o vapor «Paumary». Bastou a prepotencia de um caixeiro de uma casa commercial do Pará para menoscabar uma disposição legislativa.

«Não é tudo. O carregamento de borracha d'aquelle vapor foi despachado em Itacoatiara. Mas os respectivos direitos não foram pagos em dinheiro; entregaram-se apenas á collectoria *lettras* vencivéis a 30 dias de prazo. Ora, a serem exactas as nossas informações, o prazo das [illegible] entretanto, a [illegible] não entrou para [illegible] facto merece [illegible] com uma das prime[illegible] do Pará. A collectoria, [illegible] dever.

«A nossa legislação auc[illegible] dos despachos em *lettras*. E[illegible] rancia legal que tinha facil[illegible] tempo em que as duas praças v[illegible] monia. Hoje, porém, que a praça [illegible] rece disposta a mover-nos guerra [illegible] da, talvez seja opportuno acabar com [illegible] tolerancia. A Assembléa Provincial está para reunir-se. A ella compete estudar semelhante questão, dando-lhe solução favoravel aos nossos interesses.

«Em um momento solemne da nossa historia patria, declarou o senado da camara do Rio de Janeiro ás côrtes portuguezas que o Brazil devia ser tratado como irmão e não como filho, como soberano e não como subdito. Hoje que os nossos irmãos do Pará parecem dispostos a tratar-nos com a mesma altivez, compete-nos affirmar-lhes que entendemos ser tratados como irmãos e não como subditos, como provincia autonoma e não como comarca dependente.» (*Muito bem*).

O sr. Rocha dos Santos:—O *Amazonia* tratou muito desta questão e dizem que suspendeu a sua publicação por causa disto.

O sr. Nery:—E' verdade. O meu nobre amigo Bento Aranha que me está atirando sempre um chuveiro de apartes defendia n'aquelle jornal com enthusiasmo o acabamento das *lettras;* agora, porém, vejo-o com o mesmo ardor pugnar contra as medidas do projecto n. 5. Não sei a razão da não opportunidade que allega este meu illustre amigo, mas o que sei é que por causa das taes *lettras* os pobres empregados publicos se [illegible] atropelados pelo proprio commercio tão fallado e tão favorecido n'esta casa (*Apoiados e não apoiados*). O outro artigo do *Amazonas* é o seguinte :

«De tamanho alcance se nos afigura a questão do pagamento dos despachos em *lettras*, que pedimos venia aos leitores para voltar ao assumpto. Deixar sem solução problema d'essa ordem, seria comprometter as finanças e o credito da provincia.

«Primeiro que tudo, historiemos brevemente o que se dá relativamente á arrecadação dos impostos provinciaes percebidos sobre os generos exportados.

«Durante o exercicio financeiro de 1879 á 1880, a receita provincial tomou avultado incremento: excedeu á do exercicio precedente no valor de 226 contos.

«A Assembléa Provincial pensou—e n'isso andou muito acertada—que a facil arrecadação dos impostos daria ainda maior desen-

volvimento á receita do Amazonas, e, afim de coadjuvar esse incremento, votou a lei n.º 496 de 26 de Outubro de 1880. Essa lei dava auctorização ao presidente da provincia para reformar as repartições provinciaes, auctorizando-o igualmente «a dar novo Regulamento para melhor arrecadação e fiscalisação das rendas provinciaes.»

«Servindo se d'essa auctorização, o nosso illustrado amigo dr. Satyro de Oliveira Dias, então presidente, expedio o Regulamento n.º 38 de 1 de março de 1881, approvado pela lei n.º 527 de 14 de maio do mesmo anno. O artigo 37 d'esse Regulamento foi que permittio a cobrança dos despachos em *lettras*. Attendia essa medida á condições aconselhadas pela sciencia economica para a arrecadação dos impostos. Com effeito, declaram os economistas que á arrecadação dos impostos devem de presidir quatro qualidades essenciaes: a justiça, a certeza, a *commodidade* e a economia. Ora, nada mais commodo do que a tolerancia concedida pelo Regulamento de 9 de março de 1881.

«De então para cá mudaram as circumstancias. A provincia está atravessando uma crise, que é excusado dissimular e que não se deve exaggerar tão pouco. Verdade é que essa crise não constitue um phenomeno local, por isso que os povos ja não constituem, como outr'ora, individualidades totalmente independentes umas das outras senão que tendem cada vez mais a compôr um organismo gigantesco, animado de uma vida como que isomorpha. Todavia, perante a crise commercial, de um lado, e a má vontade dos nossos visinhos do Pará, do outro, cumpre vigiarmos com mais desvelos pelos nossos interesses, e, já que as *lettras* formam apenas um meio de facil transacção para o commercio do Para, acabemos com as *lettras*, e obriguemos os despachantes a entrarem com o numerario para as nossas repartições arrecadadoras.

«Soem dizer os Toscanos que *Firenze non si muove si tutta non si duole.*

«Nós tambem só nos movemos quando se toca na nossa dignidade de provincia autonoma, que quer, que póde e que deve resalvar os seus interesses.» (*Apoiados geraes.*)

O sr. Nery:—Um dos argumentos de mais força apresentados pelo meu nobre collega Bento Aranha foi de que a tolerancia de recebermos *lettras* «animava uma pequena industria.»

Mas, srs., como é que se anima uma industria que não tem vida sua, vida propria, pois que estes industriosos só vivem á sombra do credito dos negociantes do Pará? Será licito que alguns negociantes tirem lucros optimos de dinheiro que devia existir nos cofres publicos para pagamento das despesas publicas? Será licito que para favorecer a tres ou quatro *despachantes* se prejudique a vinte ou trinta funccionarios? Será de justiça que a provincia continue a perceber *lettras* que muitas vezes só têm por garantia a assignatura de negociantes fallidos?—Oh! srs., ponhamos de parte interesses de pouca monta e legislemos em bem do publico, em bem de todos, d'aquelles que aqui nos mandaram e não no interesse estreito e apoucado dos que querem especular com tudo.

Sr. presidente, nao está longe o dia em que o nosso verdadeiro commercio animado por leis sabias como esta se ha de livrar do poste de despotismo dos *avidos* aviadores do Pará. Não está longe esse dia de grandes felicidades e de incalculavel futuro para esta região amazonica onde presentemente só fructificam e vingam pretenções desarrasoadàs. E' preciso, entretanto, que nós todos possamos arcar contra aquelles que se julgam entorpecidos ou inutilisados pelas medidas deste projecto, que quer a verdade da receita pela verdade da arrecadação dos dinheiros da provincia. (*Apoiados.*)

Sr. presidente,não precisa que eu me alongue mais, por isso peço aos nobres collegas, peço á V. Exc. um estudo sério sobre o projecto, não se deixando vencer por idéas preventivas nem por informações interesseiras.

O projecto n. 5 é de summa importancia e ninguem mais do que todo o publico usufruirá os resultados immensos que elle produzir, resultados tão grandes e beneficos que eu me animo a dizer que nova era de prosperidades e de incremento moral e material havemos todos de apreciar.

Tal é a minha opinião a este respeito.

E' quanto me occorre dizêr sobre o projecio. (*Muito bem; muito bem.*)

O sr. Bento Aranha:—Sr. presidente, animado pelo brilhante discurso do meu illustre collega o sr. deputado Silverio Nery, continuarei a oppôr-me á passagem do projecto n. 5; porquanto os seus argumentos, posto que baseados em bonitas theorias da sciencia economica, não destruiram um só dos meus. S. Exc., applicando aquellas theorias para obter com ellas resultados vantajosos na exportação dos nossos productos, restringiria a liberdade da industria e difficultaria as finanças da provincia!

Inspire-se no patriotismo, cada um de nós, disse ainda ha pouco o illustrado membro da minoria, o meu distincto amigo o sr. dr. Clarindo Chaves, quando com o vigor da sua argumentaçao, demonstrou a toda evidencia a nenhuma vantagem das medidas exaradas no projecto n. 5; e inspirado no patriotismo foi que senti-me com forças para oppôr-me á passagem do mesmo projecto.

O sr. Marinho:—Neste caso eu estariaa qui

para advogar os interesses do Pará. Sou paraense; e por patriotismo devia fazel-o.

O sr. Bento Aranha:—Por occasião de proferir o meu primeiro mal alinhavado discurso sobre esta questão *(não apoiados)* solicitei desta distinctissima corporação o favor de não consentir que no correr da discussão eu fosse insultado; e de novo solicito igual favor, reconhecido a todos os meus illustres collegas que naquella occasião, significaram a sua reprovação aos doestos vergonhosos e impropprios nesta assembléa, que um deputado lançou na persuação de ferir-me, quando não me achava presente. (*Ha alguns apartes.*)

Prometto, sr. presidente, que não descerei a trocar insultos por insultos, e mais nada.

Agora passando ao assumpto devo primeiramente declarar ao meu nobre amigo, o sr. deputado Nery, que a sua logica me convenceria, se não fosse a convicção que tenho de que S. Exc., recorrendo ao sophisma teve somente em vista pôr á prova nesta casa a minha nenhuma illustração; (*não apoiados*) mostrar que não disponho de vastos conhecimentos, que tão pouco os poderei adquirir hoje aos 44 annos de idade. (*Não apoiados*).

Entretanto, devo confessar, que procuro esclarecer quanto me é possivel, a minha curta intelligencia, e que estudo, como posso, para assim poder cumprir nesta casa o meu dever.

Possuo livros, leio-os; e elles são os meus unicos mestres, que para poder comprehendel-os, servem-me então os pequenos conhecimentos que pude adquirir na mocidade.

O sr. Severo:—E' muita modestia. (*Apoiados*).

O sr. Bento Aranha:—Que não é uma idéa nova, que discutimos hoje, disto já deve estar convencida á casa pelas argumentações dos nobres srs. deputados Deodato, Severo e Clarindo Chaves; porem como idéa reprovada pelos financeiros, para o fim ora prosposto, é, sr. presidente, o que passarei a demonstrar, com a verdade dos factos.

Trago aqui a collecção de leis de 1838 a 1842, da provincia do Pará, leis estas que foram tambem nossas; e á vista de uma o distincto orador que precedeu-me com a sua auctorizada palavra, menos nesta questão, se convencerá, que o imposto de taxa por preços fixos ja vexou a agricultura, industria extractiva e commercio exportador dos habitantes desta rica região, como meio odioso para restringir a liberdade de industria, e ferir directamente o commercio extrangeiro da provincia.

Aqui está, sr. presidente, a lei do orçamento da provincia, sob n.° 6 de 8 de maio de 1838, da qual V. Exc. permittir-me-ha que leia as seguintes disposições :

«Capitulo 2.° titulo 1.° da receita provincial.

Art. 1.° Arrecadar-se-ha no sobredito anno financeiro os rendimentos seguintes :

.....

§ 2.° Dizimo de Miunças.

§ 3.° Meio dizimo de generos de exportação de producção brazileira na forma do § 6° do art. 9 da lei geral de 31 de Outubro de 1835.

.....

Art. 3.° Além dos dizimos a que estão sujeitos alguns dos generos abaixos declarados, arrecadar-se-hão os seguintes impostos:

§ 1.°—Imposto de 2$000 por arroba de tabaco de fumo.

§ 2.°—1$000 por arroba de urucú em pão ou 300 réis por alqueire em grão.

§ 3.°—500 réis por canada de oleo de cupaiba.

§ 4.°—500 réis por arroba de gomma elastica em algalias.

§ 5.°—300 réis por arroba da dita sendo pães.

§ 6.°—500 réis por arroba da dita, sendo em borrachas.

§ 7.°—40 réis por cada um par de sapatos dita.

§ 8.°—100 réis por covado, oleado dito sendo em sedas.

§ 9.°—50 réis por covado de dito sendo em outras fazendas.

§ 10—500 réis por arroba de salsaparrilha.

§ 11—400 réis dito guaraná.

§ 12—100 réis por alqueire de feijão.

§ 13—60 réis por arroba de algodão em rama.

§ 14—200 réis por dito puxury.

§ 15—200 réis dito de cravo.

§ 16—200 réis por cada pote de azeite ou manteiga de qualquer qualidade.

§ 17—90 réis por arroba de peixe secco.

§ 18—60 réis por dito de moura.

§ 19—100 réis por alqueire cantanha.

§ 20—100 réis por arroba de café.

§ 21—100 réis dito cacau.

§ 22—100 réis dito arroz pilado e alqueire em casca.

§ 23—100 réis por alqueire de milho, ou 10 réis por mão.

§ 24—50 réis por arroba de breu.

§ 25—50 réis dito dito de estopa.

§ 26 —400 réis por polegada em circumferencia, de amarra de piassaba.

§ 27—50 réis por cada couro secco ou salgado.

§ 28—50 réis por cada pote de mel.

§ 29— 10 % sobre a madeira e taboado que se exportar, á excepção da que fôr enviada por ordem do governo central para quaesquer arsenaes do Imperio.»

A presente lei, sr. presidente, foi sanccionado pelo general Francisco José de Souza Soares d'Andréa, e por estas disposições, fica provado que a idéa não só, já não é nova, como que já teve applicação para fins completamente oppostos aos dos brilhantes theorias do meu collega o sr. Silverio Nery.

O Sr. Castro e Costa:—Muito bem.

O sr. Bento Aranha:—Ninguem contestará que a medida é absurda, odiosa e inconstitucional por attentar contra a liberdade do commercio e industria.

Um sr. deputado:—Contra a liberdade do cidadão.

O sr. Bento Aranha:—Entretanto a nossa assembléa provincial, n'aquella epoca adoptou e o presidente da provincia sanccionou !

O sr. Nery:—O Barão de Caçapava sei que foi um general muito distincto, mas não financeiro.

O sr. Bento Aranha:—Se tivesse sido financeiro, estou convencido que não sanccionaria esta lei. (*Muitos apoiados. O sr. deputado Nery retirou-se*)

Sr. presidente, a declaração que o sr. deputado Nery acaba de fazer, é a condemnação da idéa que defendeu ainda ha poucos instantes. (*Apoiados.*)

S. Exc. querendo sustentar a medida do novo imposto de exportação que se procura crear nesta provincia, recorreu a hypotheticos dados estatisticos da quantidade da producção annual da nossa borracha.

Disse S. Exc. que no exercicio de 1883-1884 a nossa exportação desse genero, em direitura para os Estados Unidos, foi de um milhão e poucos mil kilogrammas, quando eu posso asseverar que essa quantidade representa o total da exportação directa para a Europa e Estados-Unidos. (*Apoiados.*)

Calculou a media da quantidade total da borracha despachada directamente em . . . . 4.500:000 kilos e para a praça do Para igual quantidade, sommando 9.000:000 kilos, que é o algarismo que representa quasi a totalidade da producção desse genero nas duas provincias.

O sr. Severo:—Tomei nota disto; creio ter havido equivoco da parte do sr. deputado Nery.

O sr. Bento Aranha:—Se os nobres deputados recorrerem aos balanços do thesouro dos exercicios de 1881–1882 e 1882–1883 verificarão que no 1.º exercicio produzio esta provincia 4 018:551 kilos de borracha e no 2.º 3.982:785, que sommam 8.001:336, menos quasi 1.000:000 do que a media que nos figurou por hypothese o nosso collega Nery.

Deixando este incidente de parte torno a occupar-me do principal assumpto.

O imposto de taxa por preços fixos da exportação, é prejudicial ao interesse publico, e não protege a industria, como anteriormente já provei.

Isto mesmo verifica-se de um modo cabal, evidente, compulsando-se as disposições de leis geraes sobre impostos.

Assim é que achamos nós o seguinte :

1.º A reexportação ou baldeação é livre, ficando porem sujeita ao pagamento dos direitos, calculados pelo valor official da mercadoria na razão da taxa da tarifa, uma vez que não chegue a mercadoria ao seu destino.

2.º O transito, que não está sujeito a direito algum; e quando a mercadoria não chega a seu destino, paga os direitos, como se fosse aquella despachada para consumo, observando-se para o despacho, as regras estabelecidas para o da reexportação.

3.º Os generos extrangeiros, já despachados para consumo, transportados por cabotagem de uma para outra provincia quando sujeitos a direitos de expediente, eram estes cobrados pela taxa na razão do preço da mercadoria constante da factura.

4.º A exportação está sujeita ao pagamento de direitos por uma taxa na razão do valor fluctuante, isto é, do preço corrente do genero constante da pauta.

5.º A importação ou consumo está sujeita ao pagamento dos direitos na razão de taxas, por preços fixos e calculados sobre um valor convencional, valor official, á vista da tarifa.

Como deixo dito se vê distinctamente que o legislador, estadista, economista, ou financeiro, serve-se do imposto de taxas, por preços fixos, para as mercadorias extrangeiras, á excepção das que já tiverem pago os direitos de consumo, como meio de facilitar ou difficultar o consumo dellas; pois é fóra de toda duvida, que apesar de ser indirecto é o imposto que mais vexa o consumidor e ao mesmo tempo o que mais se presta a restringir a livre concorrencia dos productos importados do extrangeiro com os similares do paiz, principalmente, quando aquelles já entram no mercado sobrecarregados, vexados, com onerosissimos e absurdos direitos da sua sahida, exportação. (*Apoiados*).

A nossa borracha uma vez tributada com direitos, taxados por preços fixos, como quer o meu amigo o sr. deputado Nery, desde que já não está sem concorrentes, a maior ou menor taxa é sempre um obstaculo á sua procura, um *que* a sua preferencia na competencia.

Sinto que se ausentasse da casa, nesta occasião, o sr. deputado Nery, pois assim refutarei com acanhamento a outra parte do seu discurso.

Entendo que fere por inopportuna os interesses da provincia, a medida que se quer adoptar por este projecto, acabando desde já com as lettras do thesouro, relativas ao pagamento dos direitos de exportação quando a sua importancia exceder de um conto de reis.

Não tive em mira, oppondo-me á passagem, vir advogar interesses da provincia do Pará, nem de certas casas commerciaes de Manáos, como maliciosamente se pretende fazer crer nesta casa.

Permittam-me os meus illustres collegas que pondo á parte a modestia, arrede de mim tão injusto e desfavoravel juizo, e diga ufano

de mim mesmo: até hoje ainda não achei interesse que desvairasse-me e fizesse-me retroceder do meio das questões, que tenho, por iniciativa propria, suscitado e sustentado na imprensa, e aqui em prol da causa do progresso e civilisação da provincia do Amazonas; por isso continuarei a trilhar pelo mesmo caminho que apontou-me o amor da patria.

Muitos srs. deputados:—Apoiados; muito bem.

Estando exgottada a hora, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte.

Ordem do dia:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, pareceres indicações etc.

2.º Dita:—2.ª leitura do projecto n.º 20; 3.ª dita dos de ns. 17, 18 e 19; e continuação da 1.ª discussão do de n.º 5 e mais materias designadas na sessão anterior.

Projecto n.º 29 (Orçamento Provincial.)

APRESENTADO NA 17.ª SESSÃO EM 5 DE MAIO

«A commissão de fazenda depois de ter examinado a proposta do orçamento da receita e despesa desta provincia para o exercicio de 1885-1886, que o thesouro provincial, por intermedio da presidencia, apresentou a esta Assembléa, tem a honra de submetter á approvação da casa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

TITULO I

Da Receita

Art. 1.º—A receita provincial para o exercicio de 1885-1886 é orçada em réis 2:434:961$000 que será arrecadada do seguinte modo:

Exportação

§ 1.º 9 % sobre borracha de qualquer qualidade....	1.564:836$000	
§ 2.º 2 % « peixe secco.....	20:003$000	
§ 3.º 5 % « guaraná e cacáo.....	10:465$000	
§ 4.º 8 % « os demais generos.....	40:242$000	
§ 5.º 3 % addicionaes.....	532:900$000	2.168:446$000

Interior

§ 6.º Imposto sobre industrias e profissões, conforme a tabella A.....	37:104$000	
§ 7.º Dito sobre taxas da tabella B.....	12:679$000	
§ 8.º 1 % sobre o valor locativo de predios.....	5:000$000	
§ 9.º Producto da venda de leis, regulamentos e outros effeitos.....	2:196$000	
§ 10. Multas por infracção de leis, contractos e regulamentos.....	1:764$000	
§ 11. Cobrança da divida activa.....	1:872$000	
§ 12. Rendimentos de proprios provinciaes.....	434$000	
§ 13. Dito do instituto amazonense.....	10:000$000	71:049$000

Renda com applicação especial

§ 14. Emolumentos das repartições provinciaes.....	6:000$000	
§ 15. 8 % sobre o vencimento dos empregados provinciaes e municipaes.....	18:000$000	
§ 16. 5 % sobre provimento de empregos.....	4:000$000	28:000$000

Extraordinaria

§ 17. Producto de renda não classificada.....	1:670$000	
§ 18. Premios e donativos.....	1:540$000	
§ 19. Reposição, restituição e alcance.....	4:889$000	
§ 20. Bens de evento.....	$	
§ 21. Auxilio concedido pelo Governo Geral para a guarda policial.....	34:500$000	
§ 22. Movimento de fundos:		
Saldo da caixa do Monte-Pio..... 94:867$000		
Do caixa de deposito ao caixa geral. 30:000$000		
————	124:867$000	
	————	167:466$000
		2.434:961$000

TITULO II

Da Despesa

Art. 2.º—A despesa provincial para o exercicio de 1885-1886 é fixada em 2.395:695$751 e distribuida da maneira seguinte:

Numeros	Objecto da Despesa		Somma das Verbas	Somma dos §§
	§ 1.º Representação Provincial			
1	Subsidio a 22 deputados		34:100$000	
2	Ajuda de custo		3:000$000	
3	Pessoal da Secretaria que fica reduzldo a :			
	Official maior ord. 3:000$, grat. 600$	3:600$		
	Official ord. 2:400$, grat. 600$	3:000$		
	Amanuenses (2) ord. 4:000$ grat. 1:400$	5:400$		
	Porteiro ord. 1:200$, grat. 600$	1;800$		
	Continuo ord. 800$, grat. 400$	1:200$		
			15:000$000	
4	Expediente, actos religiosos, despezas miudas, impressão e publicação dos debates e dos annaes, tachygraphia e encadernação		10:000$000	
				62:100$000
	§ 2.º Secretaria do Governo			
1	Pessoal que fica reduzido a :			
	Secretario grat.	3:400$		
	Official maior ord. 2:800 , grat. 1:200$	4:000$		
	Chefe de secção (4) sendo 1 archivista ord. 10:400$, grat. 4:000$	14:400$		
	Officiaes (3) ord. 6:000$, grat. 2:100$	8:100$		
	Amanuenses (3) ord. 5:100$, grat. 1:500$	6;600$		
	Porteiro ord. 1:400$, grat. 400$	1:800$		
	Continuo ord. 900$, grat. 300$	1:200$		
			39:500$000	
2	Expediente, mobilia, despezas miudas		4:000$000	
	Publicação dos actos officiaes, editaes, impressão de leis, regulamentos e relatorios		7:800$000	
				51:300$000
	§ 3.º Instrucção Publica			
1	Pessoal da Secretaria que fica reduzido a :			
	Director geral, ord. 3:600$, grat. 1:200$	4:800$		
	Secretario, ord. 2:200$, grat. 800$	3:000$		
	Amanuenses (2), ord. 2:400$, grat. 1:200$	3:600$		
	Porteiro, ord. 900$, grat. 700$	1:600$		
	Continuo, ord. 800$, grat. 200$	1.000$		
			14:000$000	
2	Expediente, mobilia e despezas miudas		1:600$000	
3	Pessoal da escola normal que fica reduzido a :			
	Director, grat.	600$		
	Professores (12) ficando annexas as duas cadeiras de philosophia e pedagogia logo que vagar esta, ord. 21:600$000, grat. 7:200$	28:800$		
	Professora adjunta da de prendas domesticas, grat.	800$		
			30:200$000	
4	Expediente, aluguel de casa e despezas miudas da mesma		2:000$000	
5	Professores do ensino primario :			
	Professores de 3.ª entrancia (15), ord. 27:000$ grat. 9:000$	36.000$		
	Ditos de 2.ª dita (27) ord. 35:100$, grat. 13:500$	48:600$		
	Ditos de 1.ª dita (51), ord. 51:000$, grat. 20:400$	71:400$		
			156:000$000	
6	Aluguel de casas para escolas e asseio das mesmas :			
	Escolas de 3.ª entrancia (8) a 300$	2:400$		
	Ditas de 2.ª dita (25) a 240$	6:000$		
	Ditas de 1.ª dita (51) a 150$	7:650$		
	Gratificação para asseio e agua das escolas que funccionão em proprios provinciaes :			
	Na capital (3) a 120$	360$		
	Em Parintins (2) a 120$	240$		
	Em Teffé (2) a 120$	240$		
	Em Coary (2) a 120$	240$		
			17:130$000	
7	Gratificação ás escolas de que trata a lei n. 278 de Maio de 1873		2:000$000	
8	Mobilia, livros e premios para as escolas		12:000$000	
9	Pessoal da Bibliotheca Provincial, expediente & :			
	Director, ord. 1:200$, grat. 800$	2:000$		
	Amanuense, ord 1:000$ grat. 600$	1:600$		
		3:600$	234:930$000	113:400$000

Numeros	Objecto da Despesa		Sommas das Verbas	Somma dos §§
	Transporte	3:600$	234:930$000	113:400$000
	Porteiro, ord. 900$, grat. 300$	1:200$		
	Expediente e despezas miudas	600$		
	Utensilios e reparos de mobilia	400$		
			5:800$000	
10	Pessoal do Instituto que fica reduzido a :			
	Director, ord. 2:200$, grat. 800$	3:000$		
	Secretario, ord. 1:400$, grat. 800$	2:200$		
	Almoxarife, ord. 1:400$, grat. 800$	2:200$		
	Medico, ord. 1:200$, grat. 800$	2:000$		
	Professor primario, ord. 1:400$, grat. 600$	2:000$		
	Adjunto, ord. 800$, grat. 400$	1:200$		
	Professor de musica, ord. 1:400$, grat. 600$	2:000$		
	Professor de dezenho, ord. 1:400$, grat. 600$	2:000$		
	Mestres de officinas (6) ord. 3:600$, grat. 7:200$	10:800$		
	Cosinheiro, grat.	720$		
	Ajudante do cosinheiro, grat.	500$		
	Sustento e vestuario de 130 educandos a 300$	39:000$		
	Compra de utensilios e material	10:000$		
			77:620$000	
11	Seminario de S. José :			
	Sustento de 22 meninos pobres a 360$	7:920$		
	Gratificação a professores	1:800$		
	Idem ao Reitor	600$		
	Idem ao Vice-reitor	400$		
			10:720$000	
12	Subvenção a estudantes :			
	Paulino de Almeida Brito	600$		
	João Auto de Magalhães Castro	600$		
	José Estellita Monteiro Tapajóz	600$		
	Simplicio de Lemos Braule Pinto	600$		
	Raphael Monteiro de Sá Junior	600$		
	Basilio Raymundo de Seixas	600$		
	Augusto Elisio de Castro Fonséca	600$		
	Antonio Castello Branco de Oliveira	600$		
	Marcio Philaphiano Nery	600$		
	Augusto Celso de Menezes	600$		
	José Furtado Belem	600$		
	Joaquim Amazonas Rego Monteiro	600$		
	Jesuino Amazonas de Figueiredo	600$		
	Manoel Pedro Monteiro Tapajóz	600$		
	Wolfango Raphael Nunes de Abreu	600$		
	Alexandre Herculano de Amorim	600$		
	Aurelio Amorim	600$		
	Antonio Ribeiro Soares	600$		
	Ignacio Antonio de Menezes	360$		
	Pedro Henrique Cordeiro Junior	360$		
	Pedro Botelho da Cunha	360$		
			11:880$000	
13	Prestação ao Collegio Brazileiro		9:180$000	
14	Pessoal do Azylo:			
	Regente, ord. 1:800$, grat. 600$	2:400$		
	Professoras (2), ord. 3:600$, grat. 1:200$	4:800$		
	Cosinheira, grat.	720$		
	Serventes (2) grat.	960$		
	Aluguel de casa	1:800$		
	Alimentação, vestuario de 40 meninas, expediente e outras despezas	15:200$		
			25:880$000	
				376:010$000
	§ 4.º Culto Publico			
1	Subsidio para as solemnidades da Semana Santa nas duas matrizes da capital sendo, 400$ para a dos Remedios e 600$ para a da Conceição		1:000$000	
2	Alfaias e paramentos á matriz de Itacoatiara		2:000$000	
3	Guisamento as matrizes que estiverem providas de parochos, á razão de 120$ cada uma		1:200$000	
4	Gratificação ao Vigario Geral		1:200$000	
				5:400$000
	§ 5.º Cathechese e civilisação dos Indios			
1	Gratificação ao Prefeito dos missionarios		1:000$000	
2	Catechese		3:000$000	
				4:000$000
				498:810$000

Numeros	Objecto da Despesa		Somma das Verbas	Somma dos § §
	Transporte			498:810$000
	§ 6.º Saúde e Caridade publica			
1	Tratamento e vestuario de elephantiacos, entregue a mesa da Santa Casa		1:000$000	
2	Custeio do Hospital		25:000$000	
				26:000$000
	§ 7.º Obras Publicas			
1	Pessoal que fica reduzido a			
	Director, ord. 3:360$, g at. 840$	4:200$		
	Engenheiros auxiliares (2), ord. 5:440$ grat. 1:360$	6:800$		
	Escrivão, ord. 1:600$, grat. 400$	2:000$		
	Porteiro agente, ord. 1:280$, grat. 320$	1.600$		
			14:600$000	
2	Expediente, despezas miudas, aluguel de casa e compra de instrumentos		1:460$000	
3	Reparos em proprios provinciaes		6:000$000	
4	Conclusão da Igreja de S. Sebastião		65:000$000	
5	Continuação das obras do Hospital		10:000$000	
6	Conclusão das obras do Lyceu		148:000$000	
7	Aterro e obras da praça Paysandú		20:000$000	
8	Canalisação d'agua potavel		300:000$000	
9	Theatro		50:000$000	
10	Conclusão e compra de alfaias da Igreja de Parintins		26:000$000	
11	Para construcção da Igreja de Silves		10:000$000	
				651:060$000
	§ 8.º Fazenda Provincial			
1	Pessoal do thesouro que fica reduzido a			
	Inspector, ord. 4:320$, grat. 1:080$	5:400$		
	Contador, ord. 3:200$, grat. 800$	4:000$		
	Procurador fiscal, ord. 2:880, grat 720$	3:600$		
	Chefes de secção (3), ord. 8:640$, grat. 2:160$	10:800$		
	1.os Escripturarios (3), ord. 7:200$, grat. 1:800$	9:000$		
	2.os escripturarios (3), ord. 5:760$, grat. 1:440$	7:200$		
	Amanuenses (3), ord. 4.320$, grat. 1:080$	5:400$		
	Solicitador, ord. 1:280$, grat. 320$	1:600$		
	Thesoureiro e pagador, ord. 3:200$, grat. 400$	3:600$		
	Ajudante do thesoureiro e pagador, ord. 1:920$ grat. 480$	2:400$		
	Porteiro e archivista, ord. 1:280$, grat. 320$	1:600$		
	Continuo, ord. 960$, grat. 240$	1:200$		
	Correio, ord. 800$, grat. 200$	1:000$		
			56:800$000	
2	Expediente e despezas miudas		3:000$000	
3	Empregados da Recebedoria :			
	Administrador, ord.	2:400$		
	Escrivão, ord.	2:200$		
	Escripturarios (2), ord.	4:000$		
	Thesoureiro, ord.	2:000$		
	Conferentes (6), ord.	9:600$		
	Porteiro, ord.	1:600$		
			21:800$000	
4	Expediente da Recebedoria e Mesa de Rendas de Parintins		1:200$000	
5	Empregados da Mesa de Rendas de Parintins :			
	Administrador, ord.	2:400$		
	Thesoureiro, ord.	1:200$		
	Escripturario, ord.	1:400$		
	Conferentes (3), ord.	2:400$		
			7:400$000	
6	Porcentagem dos empregados de arrecadação		$	
7	Com diligencias em bem do fisco, preparo de autos em favor da fazenda e custas		3:000$000	
8	Pagamento por semestre vencido de juros de dinheiro depositado no Thesouro para garantia de fiança dos exactores da fazenda nos termos da lei n. 186		3:600$000	
9	Premio de 5 % da importancia retirada da caixa do Monte Pio para o caixa geral		4:743$350	
				101:543$350
	§ 9.º Juizo dos feitos da Fazenda			
1	Escrivão privativo do Juizo dos feitos da			
				1.277:413$350

Numeros	Objecto da Despesa		Somma as Verbas	Somma dos §§
	Transporte.....			1:277:413$350
	fazenda, grat.....	1:200$		
	Officiaes de justiça (2), grat.....	720$		
				1:920$000
	§ 10.º Força Publica			
	Soldo e mais vencimentos dos officiaes e praças de pret da guarda policial, compra de cavallos e utensilios &			147:000$000
	§ 11.º Empregados aposentados			31:962$401
	§ 12.º Emprezas subvencionadas			
1	Subvenção á companhia de navegação a vapor do Amazonas, Limitada :			
	Navegação de Manáos á Belém.....	36:000$		
	Idem dos Rios Purús, Madeira e Negro, do imposto addicional de 3 °/o na fórma da lei..	120:000$		
	Idem do Rio Juruá.....	40:000$		
			196:000$000	
2	Subvenção á navegação de Liverpool a Manáos.....		72:000$000	
3	Idem de New-York.....		30:000$000	
4	Idem á companhia de Manáos para navegação dos Rios Javary, Purús, Juruá e Jutahy.....		84.000$000	
5	Idem á companhia Brazileira.....		72:000$000	
				474:000$000
	§ 13.º Garantia de Juros			
1	A' companhia predial.....			60:000$000
	§ 14.º Policia e segurança publica			
1	Apprehensão e conducção de criminosos.....		3:000$000	
2	Gratificação ao delegado de policia da capital que ficará incompatibilisado com outro cargo provincial, geral ou municipal.....		2:400$000	
3	Idem aos subdelegados da mesma (2) a 1:200$.....		2:400$000	
				9:800$000
	§ 15.º Muzeu Botanico			
1	Pessoal			
	Director e Botanico, ord. 4:800$, grat. 2:400$	7:200$		
	Chimico, ord. 4:000$, grat. 2:000$.....	6:000$		
	Ajudante-secretario, ord. 1:600$, grat. 800$	2:400$		
			15:600$000	
2	Expediente, mobilia, despezas miudas &.....		2:400$000	
				18:000$000
	§ 16.º Diversas despesas			
1	Illuminação da capital.....		65:000$000	
2	Auxilio á immigração inclusive 4:000$ ao Dr. Sant'-Anna Nery.....		100:000$000	
3	Alimentação publica.....		30:000$000	
4	Premios a creadores de gado, confórme a lei em vigor.....		$	
5	Gratificação ao Secretario da Policia.....		600$000	
6	Reposições, restituições e indemnisações.....		$	
7	Exercicios findos.....		130:000$000	
8	Eventuaes.....		10:000$000	
				375:600$000
				2.393:695$751

Disposições geraes

Art. 1.º A quantia de 10 contos de réis destinada á acquisição de materiaes para as officinas do instituto de educandos artifices, poderá ser elevada de accordo com a receita que forem produzindo as ditas officinas.

Art. 2.º Fica auctorizada, desde já, a transferencia para o—caixa geral—do saldo do—caixa do monte-pio,—no valor de 94:877$000; bem como a importancia do—caixa de deposito—até 30 contos, vencendo a verba do monte-pio o juro de 5 %.

§ 1.º A restituição ao caixa de deposito será feita immediatamente, reconhecida a urgencia.

§ 2.º A indemnisação ao caixa do monte-pio, se fará quando houver saldo no—caixa geral.

Art. 3.º Reconhecida a necessidade, fica o presidente da provincia auctorizado á fazer applicação dos rendimentos dos §§ 14, 15 e

16, art. 1.º desta lei, com o juro de 5 % ao anno.

Art. 4.º Fica o presidente da provincia auctorizado á reformar o regulamento do thesouro provincial da arrecadação, simplificando o systema da escripturação usada e adoptando medidas que garantam a bôa ordem no serviço e augmento de rendas da provincia.

Art. 5.º Ficam supprimidos:

Na Secretaria da Assembléa Provincial, os lugares de archivista e bibliothecario.

Na Secretaria do governo, uma secção, composta de um chefe, de um official e de um amanuense.

Na instrucção publica, o lugar de visitador das escolas e os de adjuntos.

Na escola normal e no instituto de educandos artifices, o de professor de gymnastica.

Na repartição de obras publicas, os de conductor e de agente.

No thesouro provincial, o de official, o de archivista e um de amanuense.

No muzeu, o de ajudante do chimico, o de desenhista e o de porteiro; e fica creado o lugar de escrivão na recebedoria provincial.

§ Unico. Os lugares de archivista do thesouro provincial e o de agente da repartição de obras publicas ficam á cargo dos porteiros das referidas repartições.

Art. 6.º Todos os generos exportados da provincia ficam sujeitos á verificação do peso no porto desta capital, ficando o presidente da provincia auctorizado á marcar um prazo não excedente á seis mezes para as companhias ou emprezas de navegação fluvial, para facilitarem os meios de realisar-se a fiscalisação estabelecendo neste porto trapiches, embarcações ou lugares apropriados para esse fim.

§ Unico. Somente os vapores procedentes do rio Madeira e de outros abaixo desse rio, poderão despachar em Itacoatiara ou Parintins, em cujos pontos deverão as companhias ou emprezas construir trapiches dentro de um anno.

Disposições permanentes

Art. 1.º Serão remettidas ao thesouro para serem vendidas, sem prejuiso do archivo da secretaria do governo e as remessas do estylo, todas as leis, relatorios, regulamentos, etc., impressos por conta da provincia.

Art. 2.º Fica revogada a lei n. 648 de 6 junho de 1884.

Art. 3.º Fica expressamente prohibida a exportação de estopa de castanheira, para fóra da provincia.

Art. 4.º A fiscalisação do imposto sobre regatões será exercida pelas auctoridades policiaes, nos respectivos districtos, cabendo-lhes 50 % sobre as apprehensões que fizerem, por falta de pagamento do imposto respectivo.

Art. 5.º Os cargos de delegado e subdelegados da capital serão incompativeis para quaesquer cargos geraes, provinciaes ou municipaes, excepto os de commissão.

Art. 6.º Fica alterada a base I do art. 1.º da lei n. 655 de 11 de junho de 1884, da seguinte fórma:

A companhia se obrigará á fazer as viagens annuaes dos rios Purús, até o Acre, podendo estendel-a até o rio Ituxy, 6 viagens; ao rio Juruá, até o rio Tarauacá, 4; ao rio Javary com escala ao rio Jutahy, 4.

§ Unico. O presidente da provincia entrará em accordo com a directoria da companhia de Manáos afim de realisar a alteração do contracto nesta parte, sem augmento de despesa para a provincia.

Art. 7.º Fica o presidente da provincia auctorizado á mandar pagar á companhia de navegação á vapor de Manáos, a subvenção da viagem já iniciada ao rio Jutahy.

Art. 8.º Ficam annexadas as duas cadeiras de philosophia e pedagogia logo que vagar esta.

Sala das commissões da Assembléa Provincial do Amazonas, 5 de Maio de 1885.—*Lourenço Ferreira Valente do Couto.—Pedro Ayres Marinho.—Henrique Ferreira Penna d'Azevedo.*

TABELLA A

Imposto sobre industrias e profissões a que se refere o art. 1.º § 6.º desta lei

Armazem de fazendas, seccos ou molhados, na capital.....	100$
Dito idem idem nas cidades e villas	40$
Loja de fazendas, seccos ou molhados a retalho, nas cidades, villas, e povoados, á saber:	
até 2:000$0000..... ..	15$
de 2:000$000 a 8:000$.....	30$
de 8:000$000 para cima.....	40$
Dita de ferragens diversas.....	60$
Dita de obras de folha.....	20$
Dita a retalho na capital em que tambem se vender calçado feito no extrangeiro—além do imposto respectivo—mais.....	20$
Dita dito idem roupa feita no extrangeiro, idem idem.....	20$
Dita especial em calçado ou roupa feita no extrangeiro.....	40$
Officina de obras de folha ou qualquer outra não especificada.....	10$
Loja especial de joias de qualquer qualidade ou aquellas que além do seu genero de negocio vender joias nas mesmas circumstancias.....	250$
Dita a retalho em que tambem se	

vender drogas ou medicamentos onde houver pharmacia ou drogaria... 150$
Casa particular ou commercial com mercadorias a titulo de deposito mesmo fóra dos povoados..... 40$
Regatão em embarcação á remo, á vela ou á vapor, mesmo as de empreza subvencionada..... 2:000$
Lancha ou qualquer pequena embarcação á vapor empregada em compras de generos no interior pagará o mesmo imposto taxado para o regatão.
Dita rebocador..... 100$
Dita para recreios..... 20$
Loja ambulante pelas ruas das cidades, villas ou povoados, que vender fazendas em carro, taboleiro ou caixa..... 100$
Loja ambulante que nas mesmas circumstancias e somente vender joias de qualquer qualidade..... 300$
Dita dita que nas mesmas circumstancias tambem vender joias de qualquer qualidade, pagará mais... 300$
Barraca ou casa que vender fazendas, seccos ou mulhados, ou que tiver mercadorias a titulo de deposito no rio Javary, margem direita..... 100$
Regatão em embarcação de qualquer natureza no rio Javary..... 2:000$
Por estradas de seringueiras no rio Javary, margem direita, não excedendo de 120 madeiras cada estrada 30$
Pharmacia, drogaria ou botica na capital..... 100$
Hospedaria ou hotel na capital... 80$
Casa de pasto na capital..... 50$
Botequim ou café nas cidades e villas..... 30$
Quitandas nas cidades, villas ou povoados..... 10$
Bilhar—casa em que houver um.. 25$
havendo maior numero—cada um. 15$
Quino ou vispora..... 60$
Casa commercial de qualquer especie nas cidades, que vender polvora ou fogos de artificios, onde não fôr prohibido pela camara municipal—mais.. 30$
Dita idem nas cidades, villas ou povoados que tambem vender agoardente de canna a retalho—mais 30$
Padaria nas cidades..... 30$
Carruagem ou vehiculo da praça, —excepto os de uso particular e da santa casa de misericordia..... 25$
Carro de conducção ou de pipa d'agua..... 20$
Canôa ou batelão empregado em conducção de pedra, areia, ou madeira e em embarque e desembarque de cargas..... 10$
Catraia empregada no transporte de passageiros..... 10$
Casa commercial ou particular, ou pessoa que vender bilhetes de loteria que não seja da provincia..... 500$
Casa de commissão, consignação ou de aviamentos..... 25$
Escriptorio de escrivão, agente de leilões, despachantes da alfandega, advogado ou qualquer outro não especificado..... 20$
Officina de photographia..... 10$
Bailes publicos a caracter cada um 5$
« « mascarados « «. 10$
Escriptorio de companhias ou emprezas de navegação..... 30$
Casa de armador..... 15$
Fabrica de fogos de artificio.... 30$
Livraria..... 25$
Consultorio medico..... 20$
Espectaculo em circulo de cavallinhos, cada um..... 10$
Cosmorama ou polyorama com entrada paga..... 30$
Cocheiras dentro da cidade..... 50$
Ditas fóra do perimetro da cidade 10$
Deposito de lenha ou de carvão exposto á venda..... 6$
Estancia de madeira..... 30$
Espectaculos em theatro—por empreza..... 50$
Torração de café ou refinação de assucar..... 10$
Serraria de madeira..... 25$

Sala das commissões da Assembléa Provincial do Amazonos, 5 de Maio de 1885.—*Lourenço Ferreira Valente do Couto.—Pedro Ayres Marinho.—Henrique F. Penna d'Azevedo.*

TABELLA B

Impostos sobre taxas a que se refere o art. 1.º § 7.º desta lei

1 % sobre o rendimento dos leilões commerciaes..... $
2 % sobre a venda de bens de raiz $
2 % sobre a transferencia de acções de companhias ou emprezas subvencionadas pela provincia..... $
4 % sobre a compra e venda de embarcações..... $
5 % sobre heranças e legados, excepto as que adherirem ascendentes ou descendentes..... $

Sala das commissões da Assembléa Provincial do Amazonas, 5 de Maio de 1885.—*Lourenço Ferreira Valente do Couto.—Pedro Ayres Marinho.—Henrique Ferreira Penna de Azevedo.*

11.ª Sessão ordinaria em 20 de Abril de 1885.

Presidencia do Sr. Emilio Moreira

A's 11 e meia horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa, Aurelio Menezes, Nery, Leopoldo Ribeiro, Andrade, Castro e Costa, Baptista Rodrigues, Valente de Menezes, Clarindo Chaves, Bento Aranha, Ramos, Ferreira Penna, Rocha dos Santos, Valente do Couto e Deodato.

Abre-se a sessão.

Deixa de ser lida a acta da sessão anterior por ter de ser reformada.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

Expediente:

Um requerimento do capitão João Manuel Dias, ex-commandante da guarda policial, pedindo que se lhe mande pagar a differença a que se julga com direito na sua aposentadoria.—A' commissão de poderes.

Não havendo de que tratar-se na 1.ª, passa-se á

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Tem 2.ª leitura e é julgado objecto de deliberação o projecto n. 20 que supprime a cadeira do sexo feminino da villa de Moura.

Têm 3.ª leitura os seguintes projectos:

N.º 17—orçando a receita e despesa da camara municipal da villa da Barreirinha para 1885-1886.

N.º 18—orçando a receita e despesa da camara municipal da villa de Borba para 1885-1886.

N.º 19—despensando as provas de habilitações da 7.ª cadeira, do art. 195 do regulamento n. 47 de 28 de março de 1883.

Continúa a 1.ª discussão do projecto n. 5, que estabelece a taxa fixa para os impostos dos generos de exportação, e outras medidas.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Ferreira Penna:—Sr. presidente, já tinha em mente vir á tribuna dar a minha opinião sobre o projecto n. 5; e o faço, sr. presidente, porque a isso sou levado devido ao cargo honroso que me é conferido nesta casa, e mesmo em satisfacção á classe a que pertenço.

Ja tem sido, sr. presidente, com muita vantagem e bastante proficiencia, demonstrada a não utilidade do projecto em discussão; para eu pronunciar-me sobre elle não necessitava, portanto, vir á tribuna, porque as deduções tiradas pelos illustrados oradores que me precederam, são mais que sufficientes para conhecer-se da desvantagem delle...

O sr. Barbosa:—Faltava isto—a desvantagem delle.

O sr. Ferreira Penna—... mas, fazendo eu parte da commissão de fazenda e pertencendo a uma classe como a do commercio, não podia conservar-me no silencio, limitando-me a somente, symbolicamente, dar o meo voto.

Sr. presidente, o auctor do projecto disse que os oradores que têm debatido o seo projecto não têm sahido do circulo vicioso de somente dizer que elle ora pode prejudicar os interesses da provincia, ora pode ferir os interesses do commercio.

Ora, sr. presidente, se essa é uma das bases para bater a idéa do projecto, creio ser esse e não outro o dever de todos que se oppõe a ella, demonstrar até á evidencia que é uma idéa inconveniente, porque vae ferir ora os interesses legitimos de uma classe importante, como é o commercio, ora os direitos e interesses da provincia, que são até cerciados...

O sr. Bento Aranha:—E' até inconstitucional.

O Ferreira Penna—... pelo mesmo projecto, que por outro lado é inconstitucional.

Tenho aqui alguns apontamentos que vou lêr á casa. (*lê.*)

«A secção de fazenda do conselho do estado, em consulta, sendo relator o sr. Montezuma em maio de 1854, dizia, alem de outras ponderações que não duvida affirmar ao governo que os estadistas mais distinctos e que mais se tem esmerado em promover a prosperidade do Paiz tem reconhecido como prejudicial á riqueza dos *Estados* tudo que tende a levantar barreiras ao giro legitimo de productos industriaes de provincias irmãs.—Dizia mais—que os legisladores provinciaes não tem attendido que todo imposto de exportação—em regra—diminue o valor dos productos do solo e então se com elle cresce *momentaneamente* a renda publica e enriquece o thesouro, empobrece na mesma razão o productor.»

E' uma das partes do projecto em discussão elevar o imposto de productos exportados para dentro do imperio.

E' inconstitucional esta parte, sr. presidente, porque a constituição e o acto addicional á ella, diz que não se deve tolher o giro legitimo e natural entre provincias irmãs.

Ora, desde que se procure augmentar o imposto da exportação para dentro do imperio, isto é, de uma provincia para as outras, é procurar tolher este giro legitimo de que nos falla a constituição.

O sr. Bento Aranha:—E' quanto aos generos de primeira necessidade.

O sr. Ferreira Penna:—E' com relação á to-

dos os generos de producção, não é só quanto aos generos de primeira necessidade.

E sr. presidente, em regra—diminue o valor da exportação desde que se augmentem os impostos sobre ella, e assim é que o excesso de imposto offende a producção.

O sr. Rocha dos Santos:—Até hoje não se tem observado isto, tem sido o contrario.

(*Ha uma longa explicação entre diversos srs. deputados.*)

O sr. Ferreira Penna:—Assim se por um lado parece que com o augmento de imposto cresce a renda da provincia, por outro, está claro, decresce o valor da producção.

O imposto fixo, sr. presidente, tende sempre a offender interesses legitimos.

Dizem os economistas (*lê*): «*Na derrama dos impostos deve haver igualdade e nisso está o interesse de justiça, afim de evitar que se levantem queixas fundamentadas. São mister regras certas. São mister principios.*

A proporcionalidade *é um principio*, APROGRESSÃO *exaggerada não passa de um odioso arbitrio.*»

Eu desejaria, sr. presidente, que este projecto fosse remettido á commissão de fazenda...

O sr. Barbosa:—Para dar seo parecer.

O sr. Ferreira Penna—... para dizer alguma cousa a respeito.

O sr. Barbosa:—E esse deve ser o caminho.

O sr. Ferreira Penna:—O meu nobre collega de commissão de fazenda, o sr. Valente do Couto, expondo sua opinião tambem disse que não havia conveniencia na adopção do projecto.

Entretanto não sei se elle é de opinião que a commissão seja ouvida ou que o projecto seja votado logo depois desta discussão.

Deixo, sr. presidente, de bater os outros pontos do projecto, e especialmente o que trata sobre lettras, porque teremos occasião de discutir quando fôr apresentado á casa o orçamento.

O sr. Severo:—Até lá elle não chega.

O sr. Nery:—Talvez chegue.

O sr. Ferreira Penna:—Aguardo-me para nessa occasião, sendo preciso, tratar deste ponto.

Alguns srs. deputados:—Muito bem.

O sr. Castro e Costa:—Sr. presidente, a pratica de 29 annos mais ou menos de empregado de fazenda, põe-me na obrigação de vir externar minha opinião sobre o projecto n. 5.

O sr. Bento Aranha:—E' muito auctorizado na materia (*Apoiados*).

O sr. Castro e Costa:—Conheço ser imprudencia de minha parte em tomar tempo occupando-me de uma questão já sufficientemente discutida na casa. Este projecto a meu vêr é uma inutilidade, entretanto já á cinco dias que a casa d'elle se occupa prejudicando outros trabalhos.

Quem tiver um pouco de conhecimento do direito financeiro ou pratica do serviço peculiar das repartições de fazenda, lendo os annaes d'esta Assembléa admirar-se-ha que um projecto d'esta ordem occupasse sua attenção por 5 dias....

O sr. Barbosa:—Devido á sua importancia.

O sr. Castro e Costa:—Os oradores que me precederam pronunciando-se contra o projecto já demonstraram a toda evidencia a sua inconveniencia.

O sr. Nery dá um aparte.

O sr. Castro e Costa:—Os srs. deputados Aranha e Deodato exhibindo provas e razões convincentes, demonstraram aquelle com regras e dados estabelecidos pelo direito financeiro e este com argumentos e provas commerciaes, a inconveniencia do projecto, e assim é, porque o fisco e o commercio estão sempre em relação, pois quando um soffre prejuizos com o decrescimento no preço dos generos o outro sente os seus effeitos com a diminuição das rendas, e quando aquelle colhe as vantagens resultantes da elevação nos preços de seus generos sobre este tambem recahe aquelles beneficios augmentando as suas rendas.

Attento o que deve o legislador tomar para base do equilibrio entre a receita e a despesa da provincia um imposto proporcional para não estabelecer desharmonia entre o fisco e o commercio.

E de encontro a esta theoria está o projecto n. 5.

Ainda o nosso collega o Sr. Dr. Clarindo servindo-se do instrumento mais apropriado do seu arsenal anatomico e com a pericia que lhe é peculiar, descascou o—ovo de Colombo—nome dado ao projecto n. 5 por seu auctor—e ferindo a pellicula interior nada encontrou.

O sr. Rocha dos Santos:—Estava chôco (*Risadas*).

(*Ha alguns apartes*)

O sr. Castro e Costa:—V. Exc. sabe que as leis orçamentarias regulam as finanças da provincia por estimativa na parte da receita e que este trabalho é da competencia da commissão de fazenda.

O sr. Bento Aranha:—Apoiado.

O sr. Castro e Costa:—S. Exc. devia reservar esta idéa para de accôrdo com seus companheiros da commissão de fazenda, consignal-a na lei do orçamento, caso fosse por elles adoptada, porém assim não aconteceo e julgando ser grandiosa a sua idéa não quiz que seos collegas compartilhassem da gloria que por ventura lhe coubesse.

O sr. Baptista:—E a prova é que chamou-o de ovo de Colombo.

O sr. Castro e Costa: (*depois de alguma pausa*)—A lei orçamentaria compõe-se de duas partes: receita e despesa. A despesa é fixada sobre quantias conforme as necessidades dos diversos ramos do serviço publico e a receita divide-se em tres partes: interior, exportação e extraordinaria.

(*O sr. Severo passa a occupar a cadeira presidencial e o sr. Rodrigues a de 2° secretario.*)

O sr. Castro e Costa (*continuando*):—A primeira parte comprehende o imposto por taxas fixas sobre industrias e profissões e outros impostos por taxas fixas e proporcionaes; a segunda consta de taxas proporcionaes sobre os valores dos generos de accôrdo com os preços correntes do mercado, para cujo fim são organizadas semanalmente as respectivas pautas, conforme os principios geraes em todo o imperio do Brazil; e a terceira finalmente compõe-se de verbas que não são sujeitas a taxas, como reposições, indemnisações, donativos, etc.

O termo medio dos productos destas rendas tirado dos tres annos financeiros anteriores é a base da receita para o orçamento que se vai organizar e que com o saldo do exercicio anterior deve fazer face á despesa fixada.

A commissão de fazenda, no caso de não ser sufficiente o producto total da receita para formar o equilibrio entre esta e a despesa, apresentará sem duvida na lei do orçamento as necessarias medidas.

E' portanto a esta commissão a quem compete estabelecer aquellas bases e não a mim ou a outro qualquer deputado destacadamente, segundo é minha opinião.

O sr. Bento Aranha:—Estamos de accordo.

O sr. Castro e Costa:—Sr. presidente, estou me alongando e tomando tempo á casa, sem necessidade, porque a inconveniencia do projecto já está mais que provada, por isso vou concluir.

Não vejo razão plausivel para adoptar-se o imposto estabelecido pelo auctor do projecto na exportação dos generos que sahirem por cabotagem desta para outras provincias, alem disso esta idéa é inconstitucional, pois vae de encontro ao acto addicional.

O sr. Bento Aranha:—Considera o porto bloqueado.

O sr. Castro e Costa:—Nós que subvencionamos generosamente as companhias directas deste porto para o extrangeiro como ainda conceder-lhes favores pecuniarios com grave prejuizo das rendas provinciaes? E' verdade que já, ha annos, tem esta assembléa dispensado esse favor nas suas leis orçamentarias, reduzindo a taxa da exportação da borracha a 4 %, desde que seja remettida para o extrangeiro. Favor este que no corrente exercicio confirma a minha asserção, de ser prejudicial ás finanças da provincia, assim pois entendo que não pode subsistir o projecto por inconveniente e anti-economico.

Finalmente quanto á revogação da faculdade de acceitar-se lettras na recebedoria provincial em pagamento de impostos, reservo-me para quando a commissão de fazenda apresentar seo parecer a respeito.

E' uma questão de magna importancia. . Ella deve vir na lei orçamentaria.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Nery:—Sr. presidente, já ficou claramente demonstrado que este projecto não é uma inutilidade como cathegoricamente affirmou o nobre deputado o sr. Castro e Costa.

S. Exc. disse que os seus 29 annos de serviço publico auctorizavam-no á essa affirmativa...

O sr. Castro e Costa:—Se entra em duvida provarei.

O sr. Nery:—Não duvido que V. Exc. tenha servido 29 annos ao Estado nem ignoro que V. Exc. tenha tambem sido agraciado com distincções honorificas por taes serviços; mas o que eu digo é que esta simples allegação não é uma prova bastante convincente para que rejeitemos o projecto.

E' um argumento que não tem o mais pequeno valor, embora seja dito com emphase e auctoridade.

O sr. Castro e Costa:—Eu acho que é uma inutilidade.

O sr. Nery:—Mostrei á casa o meu modo de ver as questões, que se discute e julgando as de tal importancia que não possa negar á ellas o meu voto, peço, comtudo, que a commissão de fazenda dê sobre elle sua opinião, mas uma opinião de responsabilidade. (*Apoiados.*)

E por este motivo apresento o seguinte requerimento (*lê.*)

Vai a mesa, é lido e posto em discussão o seguinte

Requerimento:

«Requeiro que o projecto n. 5 seja enviado á commissão de fazenda para tomal-o na consideração devida quando organizar a proposição orçamentaria para o exercicio financeiro de 1885-1886.

Paço da Assembléa, 20 de abril de 1885. —*S. Nery.*»

O sr. Bento Aranha:—Surprehende-me, sr. presidente, o requerimento que o illustre sr. deputado Silverio Nery submette nesta occasião á deliberação d'esta assembléa, pedindo que o projecto n.° 5 seja enviado á commissão de fazenda *para o tomar na devida consideração*, devendo aproveitar as suas medidas no orçamento provincial.

Entendo que além de envolver o requerimento uma insinuação á nobre maioria da commissão de fazenda é uma infracção do nosso regimento.

Fui tres annos consecutivos, nesta assembléa, membro da commissão de fazenda e em todos esses annos fiz parte de outras, tendo por companheiro o meu digno amigo sr. Silverio Nery, que sempre se mostrou cioso das suas attribuições; por isso muitas vezes, nesta casa, S. Exc. deixara, por susceptibilidade, algumas vezes de acompanhar os seus collegas de commissão, outras assignara com restricção, ou vencido os pareceres, e negara a sua assignatura oppondo-se á passagem dos mesmos.

O sr. Nery dá um aparte.

O sr. Bento Aranha:—Nunca um requerimento nos termos deste foi apresentado, durante todo esse tempo, mandando submetter á commissão, da qual S. Exc. fizesse parte, qualquer medida que tivesse sido por S. Exc considerada sem utilidade alguma, afim de ser tomada em consideração pela commissão. Além disto o projecto n.º 5 contém materia que é simplesmente da attribuição da commissão de fazenda e dous membros della já se pronunciaram contra a sua passagem.

O sr. Nery:—Não apoiado. O sr. Valente do Couto disse que não emittia opinião, porque necessitava de esclarecimentos.

O sr. Bento Aranha:—Toda a assembléa ouviu-o tambem declarar que votava contra a passagem do projecto. (*Apoiados*).

Se a mesa acceitasse um requerimento, no qual se submettesse o sr. deputado Nery aos caprichos da maioria da Assembléa, S. Exc. teria a dignidade precisa para oppôr-se, e, se não conseguisse evitar a sua passagem, não continuaria com certeza, a fazer parte da commissão.

O sr. Nery:—Isto é que é uma insinuação.

O sr. Bento Aranha:—Nos annaes desta assembléa não consta em tempo algum ter sido apresentado um projecto nas condições deste, para servir de base á receita do orçamento provincial.

Este projecto é inconstitucional, na sua essencia...

O sr. Nery:—Não apoiado.

O sr Bento Aranha:—...porque invade as attribuições do poder administrativo, exautora a commissão de fazenda ante a assembléa, e finalmente revoga o nosso regimento, o acto addiccional e a constituição do imperio.

(*Apoiados, não apoiados, apartes e explicações*).

O sr. Bento Aranha:—Voto contra o requerimento por ser contrario á lei.

(*Apoiados e não apoiados*).

As bases para o orçamento provincial deverão ser propostas pela presidencia da provincia e quando o deixe de ser, por desharmonia accidental dos dois poderes entre si, é da exclusiva competencia da commissão de fazenda obtel-as e propol-as pelos meios praticos, conhecidos. (*Apoiados*).

Ao concluir devo ainda dirigir-me á illustre maioria da commissão de fazenda para interpellal-a, como a interpello, a vir declarar-se nas condições em que a collocou o requerimento do nobre sr. deputado Nery, se se submette ou não á sua imposição.

O sr. Ferreira Penna:—Sr. presidente peço a palavra.

O sr. Bento Aranha:—E' minha opinião que não deve ser acceito o requerimento por ser mais vexatorio ainda do que o projecto que quer apadrinhar.

Alguns srs. deputados:—Muito bem.

O sr. Nery:—V. Exc., sr. presidente, vê quaes os meios que a illustrada opposição e alguns srs. deputados da maioria empregam para dar garrote ao importantissimo projecto em discussão.

Srs., eu devo dizer á V. Exc.as que este projecto encerra uma medida de grande vulto e relativa as finanças da provincia, medida que é lembrada no relatorio do dignissimo presidente dr. Jansen Junior.

E é de tal alcance esta medida que o illustre administrador propõe, que eu faça questão, em nome do partido liberal, da sua passagem.

O que quer dizer a rejeição deste projecto? Não será decidida e terminante opposição ao preclaro cidadão que preside os destinos do Amazonas? (*Apoiados geraes.*)

Sr. presidente, si a primeira parte do projecto não agrada a casa, o melhor meio de nós podermos apresental-o á discussão, é fazel-o acompanhar de um parecer cheio de responsabilidade, qual o feito pela commissão de fazenda—orgão da maioria para estes assumptos, (*Apoiados.*) E' pois preciso prudencia. (*Apoiados.*)

O sr. Deodato pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Ferreira Penna:—Faz ligeiras considerações contra o requerimento, dizendo que só poderia ter lugar o mesmo, se o projecto já tivesse passado na 3.ª discussão; e que assim sendo remettido á commissão parece que a idéa foi acceita pela casa o que não aconteceu.

O sr. Castro e Costa:—Muito bem.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

O sr. Bento Aranha requer e é approvado para que a votação seja nominal.

Procedendo-se conforme o vencido, verifica-se terem votado a favor os srs. Valente do Couto, Aurelio Menezes, Nery, Ramos, Marinho, Leopoldo Ribeiro, Severo e Emilio Moreira (8) e, contra, os srs. Bento Aranha, Clarindo Chaves, Baptista Rodrigues, Valente de Menezes, Deodato, Castro e Costa, Andrade, Ferreira Penna e Barbosa (9.)

O sr. presidente declara rejeitado o requerimento e continuar a discussão do projecto n. 5.

O sr. Bento Aranha requer a prorogação da 2.ª parte da ordem do dia por meia hora mais.

Não havendo numero para votar-se o requerimento e estando exgottada a hora, o sr. presidente, levanta a sessão marcando a seguinte.

Ordem do dia:

1.ª parte:—Apresentação de projectos, pareceres, requerimentos e etc.

2.ª dita:—3.ª leitura do projecto n.º 20; 1.ª discussão dos projectos n.ºs 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13 e 14, e continuação da do de n. 5. Discussão do parecer da commissão.

Reunião em 21 de Abril de 1885

Presidencia do sr. Emilio Moreira

As horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Barbosa, Nery, Aurelio Menezes, Sympson, Leopoldo Ribeiro, Ramos, Ferreira Penna, Valente de Menezes, Deodato e Castro e Costa.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão.

Reunião em 22 de Abril de 1885

Presidencia do sr. Emilio Moreira

As horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes, os srs. Emilio Moreira, Severo, Baptista, Ramos, Clarindo Chaves, Valente de Menezes, Pedro Sympson, Andrade e Bento Aranha.

Não havendo numero legal, o sr. presidente, declara não haver sessão.

12.ª Sessão ordinaria em 23 de Abril de 1885.

Presidencia do Sr. Emilio Moreira

A's 11 e meia horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Barbosa, Nery, Bento Aranha, Clarindo Chaves, Valente de Menezes, Ramos, Pedro Sympson, Baptista Rodrigues, Castro e Costa, Ferreira Penna, Andrade, Deodato, Leopoldo Ribeiro, Aurelio Menezes, Marinho, Valente do Couto, Rocha dos Santos e Severo.

Abre-se a sessão

E' lida, posta em discussão e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O sr. Bento Aranha pede para que seja inscripto seu nome em primeiro lugar, para fallar na primeira parte da ordem do dia.

O sr. Presidente declara que será attendido.

O sr. 1.º Secretario apresenta o seguinte

Expediente:

Um officio do secretario do governo, remettendo um requerimento da professora do bairro dos Remedios d'esta capital, d. Filismina Monteiro Checks Nina, pedindo um anno de licença em continuação á que já lhe foi concedida.—A' commissão de poderes.

Idem, enviando a informação do Instituto Amazonense de Educandos, que solicitou o sr. deputado Bento Aranha.—A quem fez a requisição.

Um requerimento de João Capistrano Soares Rapôzo, conductor da repartição de obras publicas, pedindo um anno de licença com seus vencimentos para tratar de sua saude onde lhe convier.—A' commissão de poderes.

Idem, do alferes da guarda policial, João Hygino da Silva Paranhos, pedindo 6 mezes de licença com todos os vencimentos, afim de estudar theorica e praticamente as instrucções de bombeiros.—A' commissão de poderes.

Um officio do secretario do governo, enviando dous officios da camara municipal da villa de Manicoré de 13 de Janeiro ultimo, cobrindo as petições de José Herculano Gomes Carneiro, Luiz Antonio de Oliveira e Lauro J. Izael.—A' commissão de poderes.

Idem, idem, remettendo o relatorio apresentado a S. Exc. o sr. presidente da provincia, pelo contador, servindo de inspector do thesouro provincial, Nicolau Tolentino.— A' commissão de fazenda.

Nao havendo mais expediente sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Bento Aranha: (*Movimento geral de attenção*).—Tendo com antecedencia pedido á mesa para que me inscrevesse com a palavra, para dirigir-lhe uma interpellação sobre os motivos que tem dado lugar a que a commissão de fazenda não tenha podido apresentar, durante um mez dos nossos trabalhos, o projecto da lei do orçamento da receita e despesa provincial, vou á vista disto fazel-a.

Antes de formulal-a, devo pôr de sobreaviso a esta assembléa que vou apresentar um

requerimento, pedindo informações ao thesouro provincial á respeito do tempo, de que carece ainda aquella repartição para remetter os balanços e a proposta do orçamento, por intermedio da presidencia da provincia, á mesa d'assembléa; e relativamente á outros assumptos referentes a finanças da provincia.

Sr. presidente, tenho certeza de que os meus dignos collegas, quer da maioria, quer da minoria, estranharão que de mim parta hoje uma interpellação á mesa, considerando a attitude que tomei nesta casa durante as sessões dos tres annos anteriores ao lado da nobre maioria.

Diz-me a consciencia e não erro em affirmar que tambem dirão V. Excs. nas suas, que acompanhei-a sempre com dedicação e lealdade (*apoiados*); que concorri, quanto me permittiam os meus apoucados conhecimentos, inspirado pelo amor da patria e animado pelo cumprimento do dever, na collaboração das suas sabias e justas resoluções, como classificou-as a imprensa de todos os credos politicos aqui, no Pará, na côrte, em todo o imperio e no extrangeiro (*Apoiados*).

Entretanto sempre declarei não ser liberal nem conservador.

Um sr. deputado:—E' republicano.

(*Ha diversos apartes e explicações*).

O sr. Bento Aranha:—Pois bem; vou agora interpellar a mesa como representante da idéa que defendo, e espero que os seus dignos membros ou a nobre maioria, por ella, não se excusarão responder-me de modo que satisfaçam todas as questões sobre que versará ella.

O sr. Severo:—Ouçamos.

O sr. Bento Aranha:—Sinto profundamente dizer, que, devido á falta da remessa da proposta do orçamento pela presidencia da provincia, e de providencias da parte da mesa desta assembléa, no sentido de obtel-a, nada temos feito durante um mez, nem podemos fazer por emquanto, em beneficio da provincia.

(*Apoiados, não apoiados, apartes e explicações*).

Se não sahirmos do *estatu quo*, certamente que desmerecerá esta assembléa no conceito lisongeiramente favoravel que della já fez a opinião publica em todo o paiz e fóra d'elle.

O sr. Castro e Costa dá um aparte.

O sr. Bento Aranha:—E' fóra de toda a duvida, que de todas as instituições nacionaes, é uma das mais importantes a Assembláa Provincial; porque segundo a opinião de um sabio brazileiro da escola conservadora, «é o elemento do amor da patria, é a escola das habilitações politicas, é o fóco da actividade, da riqueza, da felicidade geral, do brio e do poder da nação nas provincias». (*Apoiados*).

As attribuições que lhe conferem a constituição do imperio e o acto addicional são importantissimas, e sobre tudo quanto á fixação das despesas municipaes e provinciaes e aos impostos para ellas necessarias, comtanto que estes não prejudiquem as imposições geraes do estado; e bem assim á fiscalisação do emprego das rendas publicas provinciaes e municipaes e das contas da sua receita e despesa.

Sobre orçamento do presidente da provincia, manda o acto addicional, quesejam fixadas as despesas provinciaes.

Sr. presidente, esta assembléa está privada actualmente daquellas attribuições. (*Apoiados e não apoiados*).

Este facto é gravissimo.

Nenhuma medida relativa, quer á receita quer á despesa provincial, poderá ser por nós discutida actualmente, desde que nos fallecem as bases para isto. (*Apoiados, não apoiados, apartes e reclamações*).

O sr. Bento Aranha:—A provincia está passando por uma crise assustadora, motivada pela depreciação da borracha no extrangeiro, principal producto de sua exportação, facto este que implantou a desconfiança entre o productor e o comprador; tolheu o movimento do commercio; retrahio da circulação os capitaes; e trouxe o desanimo ao productor, a falta de trabalho e de emprego para milhares de braços que da industria extractiva da borracha foram retirados, o desequilibrio das finanças particulares e publicas, e finalmente o abalo do credito e a fallencia ao commerciante e o decrescimento da renda e o *deficit* á provincia. (*Apoiados.*)

Se nada poderá esta Assembléa remediar hoje, será unicamente devido á presidencia da provincia e á mesa da mesma assembléa.

(*Apoiados e não apoiados, apartes e reclamações.*)

Não posso conceber como é que o presidente da provincia sendo liberal, e contando com o apoio da nobre maioria desta assembléa, que tambem é liberal, não tenha ainda sido remettida a proposta do orçamento por aquelle, nem a illustre mesa tenha providenciado de maneira a não ficarmos privados de votar a lei de meios para o exercicio vindouro de 1885-1886.

(*Ha longos apartes e explicações.*)

Se não tem havido descuido de parte a parte, o que não é perdoavel, o caso é mais sério e á mesa incumbe vir esclarecer a casa se o presidente da provincia está marchando com ella de accordo ou se reina a discordia entre uma e outra.

(*Ha prolongados apartes e reclamações.*)

Interpellando a mesa cumpro um dever de alliado leal, como tenho sido do partido liberal, para que não me tomem aqui os distinctos membros da minoria como um *engeitado* da maioria, ouvindo-me todos os dias confes-

sar, como ora faço, que ignoro das suas deliberações tomadas com ou sem acerto em familia.

O sr. Castro e Costa:—Ha muito que o procuram alijar; quanto ao significado de engeitado, V. Exc. já deu um desses dias, applicando a si mesmo na qualidade de membro da maioria.

O sr. Barbosa:—Engeitado não o consideramos. S. Exc. é um dos mais proeminentes membros da maioria.

(*Apoiados, longos apartes, explicações e o sr. presidente reclama attenção.*)

O sr. Bento Aranha:—Desejo ouvir claramente definida pela mesa a attitude da presidencia da provincia, com relação ao partido liberal, e nestas circumstancias com a maioria desta patriotica instituição e vice-versa.

(*Ha troca de apartes e explicações entre os srs. Nery, Castro e Costa, Valente do Couto, Sympson, Barbosa e Deodato.*)

Pondo á banda o relatorio da presidencia, que pouco tem de honroso ao partido liberal e á assembléa desta provincia, trarei para a discussão, ainda que ligeiramente, um facto que veio corroborar e rectificar o que a imprensa da provincia, o silencio dos liberaes e os actos do actual delegado do poder central já haviam denunciado a respeito da nenhuma confiança que tem o exm. sr. dr. José Jansen Ferreira Junior no directorio, e este no sr. Jansen. (*Apoiados e não apoiados.*)

Hontem pelo paquete do sul, o *Jornal do Commercio*, da Côrte, veio confirmar o que tenho avançado, fazendo a publicação do discurso que pronunciou no senado o sr. dr. Leitão da Cunha, hoje Barão de Mamoré, e senador por esta provincia, e do qual se infere que o exm. sr. dr. Jansen, querendo tomar uma desforra dos seus correligionarios, informou-o á falsa fé, que isto aqui era habitado por beócios, que o caracter dos seus habitantes trazia estampado o cunho da perversidade moral, do réprobo social, que as suas instituições achavam-se prostituidas, os administradores, que o antecederam, foram chefes de quadrilhas de salteadores e estes, pelo menos na actualidade, são liberaes.

(*Longos apartes, reclamações e explicações.*)

O sr. Marinho:—Peço a palavra.

O sr. Bento Aranha:—Extranho que o velho senador por esta provincia se prestasse a servir de instrumento, não de diversos partidos politicos, como foi nos tempos anteriores á sua senatoria contra adversarios que adquiria sempre de occasião; mas de um presidente liberal, auxiliado por pessoas suspeitas, despeitadas, sem criterio, como é o proprio a declarar, contra presidentes honrados e prestimosos que o antecederam, contra os chefes liberaes e todo o partido e finalmente contra as classes do funccionalismo publico e do operario da provincia, de maneira a tornar-se echo de delações infamantes que rebaixam e prejudicam o caracter do povo amazonense e a illustração, probidade e honradez dos presidentes. (*Apoiados e não apoiados.*)

O sr. Barão de Mamoré, senador do imperio, se desta vez não foi victima da bôa fé, quiz certamente ainda no ultimo quartel da sua vida ser coherente com o desembargador Leitão da Cunha, quando servia de delegado do governo, para aniquillar este ou aquelle partido, em favor desta ou d'aquella politica.

(*Apoiados não apoiados, apartes, reclamações e explicações.*)

O sr. Rocha dos Santos:—Peço a palavra.

O sr. Bento Aranha:—Não admira que o presidente do conselho tivesse dado credito, como o declarou, nas informações que contra liberaes prestara o actual presidente desta provincia; porque o conselheiro Dantas não conhece o Amazonas; o que me admira somente é o senador da provincia, que tambem só a conheceu por ter estado de passagem na capital, quando apresentou-se candidato á senatoria e agora dous ou tres dias, fosse tão facil em calcar aos pés a dignidade, honra e brios da provincia, que o elegeu. (*Apoiados não apoiados, apartes e reclamações.*)

Conheço o dr. Leitão da Cunha do tempo que foi director do Lyceu Paraense em Belem; conheci o dirigindo os destinos da provincia do Pará; conheço não só dalli como do Maranhão a sua chronica politica; conheço finalmente bem o seu caracter.

O sr. Baptista Rodrigues:—Caracter muito distincto.

O sr. Bento Aranha:—Não me obrigue o illustre deputado, á vista do seu aparte, a descer a outras particularidades, que viriam nesta occasião a proposito; porquanto assiste-me o dever como representante da provincia, na provincia, e principalmente como natural da *Amazonia*, protestar contra as asserções deprimentes, calumniosas, infamantes que avançou o senador por esta provincia, em plena sessão do senado contra os brios de dignidade e da honra dos cidadãos que exerceram as funcções de presidentes desta provincia, e a todos em geral, que formam a sociedade amazonense. (*Apoiados e não apoiados.*)

E' facil diffamar um povo inteiro, quando o diffamador nada mais póde aspirar do mesmo povo para subir as cumiadas do poder.

O diffamador que assim acaba de arrastar na lama os brios de dignidade e a honra da provincia do Amazonas é o senador do imperio eleito pelo Amazonas, Ambrozio Leitão da Cunha, titulado hoje Barão de Mamoré. (*Apoiados e não apoiados.*)

Isto cada vez mais me convence que o caracter moral dos grandes servidores do esta-

do actualmente tem baixado ao nivel das maiores degradações sociaes.

Este facto veio me robustecer mais a opinião, que sustento ha muito tempo, de que o Brazil é governado pela diffamação, intriga, calumnia e tantas outras degradantes miserabilidades dos ambiciosos disputadores das graças do soberano poder.

(*Longos apartes e explicações. O sr. presidente reclama attenção.*)

Diante de tudo isto, quero agora acreditar que a nobre maioria e o presidente da provincia, já não estão mais em desharmonia, visto como até hontem ainda estavam, e que se interessarão patrioticamente para dotarem a provincia com leis de inexcediveis importancias para o restabelecimento do equilibrio de suas finanças.

Depois das explicações que me der a mesa ou conforme o pronunciamento que tiver a nobre maioria, voltarei á tribuna.

Eis o meu requerimento (*lê*):

Vai á mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte.

Requerimento :

«Requeiro que a mesa desta assembléa, peça por intermedio da presidencia da provincia, ao thesouro provincial, que informe com urgencia o seguinte :

1.°—Qual o tempo de que carece ainda para remetter os balanços e a proposta de orçamento provincial ao presidente da provincia, para serem submettidos á consideração desta assembléa.

2.°—Sobre que base assentou a sua proposta quanto á arrecadação das rendas provinciaes para o exercicio vindouro de 1885–1886.

3.°—Se observou effeitos produzidos favoravel ou desfavoravelmente á riqueza publica ou particular da provincia, em consequencia dos impostos ou do systema de sua arrecadação.

4.°—Se as contribuições excedem ou não das faculdades dos contribuintes e no caso affirmativo quaes as medidas adequadas que propõe para beneficiar a industria da provincia, afim de que das condições oppressivas do imposto não se origine a ruina da propria fonte d'onde se deriva a nossa riqueza publica e particular.

S. R.—Paço da Assembléa Provincial do Amazonas, 23 de abril de 1885.—*Bento Aranha.*

O sr. Castro e Costa pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Nery:—Sr. presidente, breve é a resposta que devo dar ao meu collega o nobre deputado o sr. Bento Aranha, a respeito de proposições apresentadas por S. Exc. quando entregou á mesa o requerimento em discussão.

A proposito de um pedido de informações sobre o balancete ao thesouro, manifestou o nobre deputado desejo de saber quaes as relações entre a maioria liberal e o exm. sr. presidente da provincia. E entretanto que ouvimos nós? Ouvimos, sr. presidente, o nobre deputado declarar que tem até hoje acompanhado com toda a lealdade a maioria liberal, com que está nas melhores intenções. Ouvimos S. Exc. formular queixas ao mesmo tempo contra a administração.

Mas eu não o comprehendo, senhores, porque ou S. Exc. está nos acompanhando lealmente ou S. Exc. não nos acompanha. Si S Exc. nos acompanha lealmente, como é que vem com estas perguntas interrogar a mesa sobre aquillo que toda a maioria sabe? Si S. Exc. não acompanha-nos para que emprega esta declaração de—*nos acompanhar*?

O sr. Bento Aranha dá um aparte.

O sr. Nery:—Apesar, porem, disto cumpro um dever declarando á assembléa que as relações entre a maioria liberal e o exm. sr. presidente da provincia são as melhores possiveis.

O sr. Marinho:—Apoiadissimo.

O sr. Nery:—Estou sobremaneira admirado do procedimento do meu nobre collega. V. Exc. sabe, sr. presidente, quanto nós nos esforçamos para dar as leis annuas ao dr. presidente da provincia, leis que estejam de accordo com o programma de administração de S. Exc. e tambem de accordo com os multiplos interesses da provincia. Não procuramos embaraçar a marcha dos negocios publicos nem ainda o presidente demorou qualquer informação exigida por esta casa. Hoje, como desde o principio, existe a melhor harmonia entre os dois poderes, a mesma unidade de vistas (*Apoiados*).

V. Exc., sr. presidente, não ignora quaes os motivos que têm demorado a remessa do balancete do thesouro; V. Exc. não ignora que o sr. presidente ordenou aquella repartição que trabalhasse além da hora regulamentar do expediente para apromptar o mais breve possivel o referido balancete; V. Exc. não ignora que essa repartição cumpre com exactidão as ordens da presidencia, e o meu collega o sr. Bento Aranha não ignora tambem nenhuma destas circumstancias.

O sr. Bento Aranha:—Sei disso.

O sr. Nery:—Logo, pergunto por minha vez, a que fica reduzida a interpellação de V. Exc? a nada, não é assim?

O sr. Bento Aranha dá um aparte.

O sr. Nery:—Persuado-me, porem, sr. presidente, de que o ponto principal de todo o discurso de S. Exc. é saber si a maioria está nas graças do sr. presidente da provincia.

Este ponto já está respondido perfeitamente... (*apoiados*) e eu lamento apenas que o illustre deputado queira assim abandonar os seus collegas para se declarar em opposição á maioria e ao presidente, quando S. Exc. tem certeza de que sempre lhe demos os primeiros lugares de commando e as distincções mais invejadas nesta casa.

(*Apoiado, muito bem.*)

O sr. Bento Aranha:—Pelo que vem declarar o illustre membro da maioria, em honra desta e no nome da mesa, apenas pude perceber que o directorio liberal já acha-se definitivamente reconciliado com o actual presidente da provincia, prova evidente de que estavam estremecidas as suas relações. (*Apoiados e não apoiados.*)

Nem podia ser por outro modo declarado, desde que o presidente do conselho de ministros disse claramente no senado, em resposta ao Barão de Mamoré, que o ministerio estava satisfeito com a administração do sr. dr. Jansen Ferreira !

(*Longos apartes, reclamações e explicações. O sr. presidente chama á ordem os srs. deputados*).

Já tinha me constado a reconciliação que hontem houve em palacio; mas não tinha disso certeza. Quiz com a minha interpellação á mesa, que todos soubessem por ella ou por seu interprete das bancadas da maioria, que entre o delegado de S. M. o Imperador e os liberaes nesta provincia, reinava a mais cordeal amisade, verdadeira harmonia, mutua confiança e completa paz.

O sr. Valente do Couto:—Não se disse mais do que a verdade

O sr. Bento Aranha:—Entretanto tudo isto não existia, até antes da chegada do «Espirito Santo» nesta capital. A discordia reinava nos arraiaes de Agramante; o delegado do governo e o directorio, para o seu lado conspirava tendo por mira fazer valer o poder de seu prestigio na côrte. (*Apoiados e não apoiados*).

O sr. Marinho dá um aparte.

(*Ha outros apartes e explicações*).

O sr. Bento Aranha:—Não está mais neste momento o alliado dedicado da nobre maioria, de cuja lealdade não ha dous d'entre todos os membros desta assembléa, que della até hoje duvidassem.

O sr. Nery:—Apoiado. V. Exc. foi sempre aqui um dos mais distinctos membros da maioria. (*Muitos apoiados*).

O sr Bento Aranha:—Uma ou outra vez, por um dever de cortezia e a convite de um amigo, compareci á reunião do directorio liberal, mas nunca lhe solicitei um só favor; e se aqui tenho acompanhado a maioria não segue-se dahi que eu obedeça cega e passivamente ao aceno dos chefes internos ou externos della, quando o meu unico fim auxiliando-a aqui é trabalhar em beneficio da provincia.

A attitude da nobre maioria até hontem era aqui considerada equivoca, falsa. (*Apoiados e não apoiados*). Eu não distinguia onde estava o apoio á administração, se na bancada dos liberaes, se na dos conservadores.

(*Apartes e explicações*).

O sr. Castro e Costa:—Pouco a pouco V. Exc. vae sendo alijado. (*Não apoiados*).

O sr. Bento Aranha:—A imprensa foi chamada á discussão nesta casa; e teve ingresso e assento no recinto desta assembléa duas vezes o orgão conservador, para declarar-se pela maioria, que os conservadores tinham na provincia conquistado ás graças do delegado do governo liberal.

(*Apoiados, não apoiados, longos apartes em forma de dialago e explicações. O sr. presidente reclama a attenção*).

O orgão do partido liberal tinha emmudecido diante das accusações que soffria o administrador da provincia, por increpação do *imparcial*, em artigos publicados no «Correio da Manhã», que tambem é orgão liberal.

O sr. Nery:—Esse orgão é de V. Exc.

O sr. Bento Aranha:—O *imparcial*, porém, é um liberal do peito do directorio e que deixou de apparecer em consequencia de lhe ter eu pedido que me dispensasse de fazer publicar os seus artigos, por vêr que os seus amigos não se atreviam a sustentar a lucta para a qual o administrador da provincia havia provocado o directorio liberal.

Um sr. deputado:—V. Exc. não está procedendo como amigo.

O sr. Bento Aranha:—E esse correligionario? Provavelmente hoje já deve estar banido do seio do partido, depois dos louros conquistados pelo seu pseudonymo *imparcial*.

O sr. Nery:—Não conheço meio termo em materia politica. Ou está comnosco ou não nos acompanha.

O sr. Bento Aranha:—Mas elle está com o partido de V. Exc. e só deixará de o acompanhar, se entenderem que o partido deve alijal-o por conveniencias de occasião. (*Apoiados e não apoiados*).

Passemos ao assumpto. Está definitivamente assentado que de hoje em diante a maioria retomará o seu posto; que a minoria terá de accusar a maioria, pelo apoio que der aos excessos do poder, exercido pelo administrador da provincia; que finalmente eu, que não sou porque não quero ser liberal ou conservador, cuidarei somente de zelar e defender os interesses da provincia, negando sempre o meu pouco apoio quer á maioria quer á minoria, nas questões que forem de interesses puramente partidarios.

Pelo que ouvi em differentes apartes que me deram podêmos contar que até sabbado

25 do corrente, ou quando puder ser, a mesa receberá da presidencia da provincia a proposta do thesouro para o orçamento provincial; isto anima-me bastante porque não podia comprehender como o partido liberal se dispunha a hostilisar a administração, quando esta queixava-se de que o partido a tinha abandonado ! (*Não apoiados.*)

O meu digno antagonista não satisfez-me como eu esperava.

Fiquei na mesma, sr. presidente; entretanto aguardarei outras explicações. (*Muito bem; muito bem*).

O sr. Sympson:—E' porque V. Exc. não entra nesses negocios. (*Apoiados e não apoiados*).

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Bento Aranha:—Pela ordem, sr. presidente. (*O sr. Rocha dos Santos interrompe o seu discurso.*) Peço em primeiro lugar ao nobre orador que desculpe-me se o interrompo; pois assiste-me o direito de chamar á attenção da mesa que V. Exc., tendo já fallado sobre esta questão não devia, pelo nosso regimento, occupar-se mais della.

O sr. Rocha dos Santos:—Estou dando uma explicação.

O sr. Bento Aranha:—Entretanto, creia V. Exc. que não tenho em mira tolher-lhe a palavra. O meu unico fim é declarar que tendo a maioria, tomado a si responder pela mesa á minha interpellação e á vista do modo porque os tres membros della se pronunciaram favoravel a actual administração da provincia, que o meu requerimento nenhuma razão mais tem de ser a menos que não seja para prejudicar os empregados do thesouro no caso de não realisar-se a promessa solemne, que acaba de fazer a maioria, de que a proposta para o orçamento será brevemente feita pela presidencia a esta assembléa.

Por esta razão, sr. presidente, requeiro a V. Exc que depois de concluir o seu discurso o sr. deputado Rocha, consulte a casa se permitte-me retirar o meu requerimento, devendo o mesmo, caso me seja permittido, ficar inserto na acta dos nossos trabalhos de hoje.

O Sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Clarindo Chaves:—Sr. presidente, o incidente havido nesta casa com relação á leitura de um discurso proferido no senado pelo illustre representante desta provincia o sr. Barão de Mamoré, sobre cujo procedimento não quero emittir minha opinião...

O sr. Nery:—V. Exc. é muito mitrado (*risadas.*)

O sr. Clarindo Chaves:—... trazendo ao conhecimento do paiz as immoralidades que se tem praticado nesta provincia no dominio liberal, me obriga tambem a vir á tribuna.

O sr. Ferreira Penna (*Pela ordem*):—O sr. deputado Aranha já retirou seo requerimento, portanto, acho que não pode continuar a discussão.

O sr. Presidente:—O sr. deputado Aranha pedio a retirada do requerimento, porém a casa ainda não foi consultada se consente.

O sr. Clarindo Chaves: (*continuando*)—... Si o illustre senador disse que as suas accusações baseavam-se em informações colhidas do proprio administrador o sr. dr. Jansen, a que vem pois tantos insultos á aquelle senador, porque não dirigem contra o sr. dr. Jansen, o informante, estes botes esgrimidos contra o exm. sr. Barão de Mamoré ?

Não posso crer que o exm. sr. Barão de Mamoré, um homem respeitavel, fosse capaz de faltar á verdade na tribuna parlamentar, dirigindo-se ao paiz.

O sr. Marinho:—Desta vez faltou.

O sr. Clarindo Chaves:—As palavras do presidente do conselho vem confirmar este meo juizo. S. Exc. diz que os factos narrados pelo exm. sr. Barão de Mamoré já tinham chegado ao seo conhecimento por cartas particulares a si dirigidas pelo actual administrador da provincia.

O sr. Marinho.—O representante do Amazonas, diz: «Luz electrica em Manáos » Como quem quer dizer: Aquella *tapera !*

(*Ha uma longa interrupção e o sr. presidente reclama attenção.*)

O sr. Clarindo Chaves:—Já está provado que o actual administrador foi o proprio a fornecer dados ao seo adversario contra o seo partido.

(*Trocam-se muitos apartes e explicações.*)

O sr. Presidente:—Os trabalhos não podem continuar por dialagos... obrigam-me a suspender a sessão.

O sr Clarindo Chaves:—O sr. Barão de Mamoré, pronunciando-se desfavoravelmente sobre a provincia do Amazonas, o fez inspirado pelo actual presidente da provincia. (*Apartes e explicações.*)

Sr. presidente, V. Exc. e a maioria da casa apoiam o presidente e negam que elle tenha dado informações ao exm. sr. Barão de Mamoré porque não têm coragem de abrir-lhe opposição.

O sr. Nery:—Não precisamos da coragem de V. Exc., nem de seo aguilhão.

O sr. Clarindo Chaves:—V. Excs. negando a verdade dos factos confirmam esta minha asserção. (*Apartes e explicações.*)

A todos os momentos faz-se circular pelas ruas da cidade o boato de que a maioria da assembléa vai romper com o presidente, em vez da realisação do rompimento vejo que chegaram a accôrdo.

O sr. Nery:—V. Exc. não está fallando serio.

O sr. Marinho:—Quizeram abusar da innocencia de V. Exc.

O sr. Rocha dos Santos:—O «Correio da Manhã» tem trazido uma serie de artigos assignados por um liberal

O sr. Clarindo Chaves:—Em um dos artigos publicados no «Correio da Manhã», o articulista que é um liberal, discordando do procedimento do directorio de seo partido que não tem tomado a resolução de abrir opposição ao presidente da provincia emprega as seguintes palavras: SERVILISMO NÃO É DISCIPLINA POLITICA.

O sr. Marinho:—Quem é elle?

O sr. Rocha dos Santos:—Elle assiste até as discussões do directorio... se insiste eu digo quem é.—Esse já faz opposição clara e é liberal muito distincto.

O sr. Clarindo Chaves:—Eu não tenho interesse com a harmonia, ou desharmonia, que reina entre o directorio do partido liberal, a maioria desta casa e o presidente da provincia, a elles compete proceder de accordo com as suas conveniencias.

O sr. Marinho:—Eu já disse em nome do directorio que elle se acha em perfeita harmonia com o presidente da provincia.

O sr. Rocha dos Santos:—Depois da nomeação do dr. Julio Mario, o sr. deputado Barbosa declarou que não gosta do homem nem de seos actos.

(*Trocam-se longos apartes e explicações, e o sr. presidente reclama attenção.*)

O sr. Clarindo Chaves:—Sr. presidente como disse nenhum interesse tenho que o directorio do partido liberal e a maioria desta casa abram opposição ao presidente da provincia...

O sr. Valente do Couto:—Com que vontade não está.

O sr. Marinho:—Eu já fiz a minha declaração pela auctorização que tinha.

O sr. Clarindo Chaves:—Estamos de accordo, porem não quero que um membro da maioria, auctorizado pelo presidente da provincia, venha dizer que o illustre senador faltou á verdade, porque estou convencido que houve uma retratação do presidente da provincia, que depoz as armas de combate.

O sr. Marinho:—Não preciso repetir a declaração que fiz de que estamos de perfeito accordo e harmonia com a administração da provincia.

O sr. Rocha dos Santos.—Agora... depois que não poderam com o homem.

O sr. Clarindo Chaves:—Não se trata de interpretação dada pelo sr. Barão de Mamoré, o proprio presidente do conselho disse que infelizmente era verdade o que dizia, pois sabia daquelles factos por cartas particulares que lhe tinham sido escriptas pelo actual administrador.

O sr. Rocha dos Santos:—E até o ministro do imperio lamentou que esta questão fosse á tribuna.

O sr. Clarindo Chaves:—Sr. presidente; não quero affirmar de que nesta provincia exista uma parte san e uma parte má... mas quando apparece em um lugar uma molestia contagiosa aquelles que não estão affectados da molestia, evitam o contacto com os outros, assim cada de um de nós que cumpra o seo dever, tendo sempre em vista os principios da sã moral, fugindo dos que se acham contaminados.

O sr Marinho:—E' fazer um lazarêto para os conservadores.

O sr. Clarindo Chaves:—Fica mais apropriado para os liberaes.

(*Muito bem, muito bem.*)

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lida e posta em discussão a seguinte

Moção

«A Assembléa Provincial do Amazonas, á vista do modo porque se manifestou o representante d'esta provincia, no Senado em relação á mesma, encerra na acta da sessão de hoje um voto de descontentamento, e auctoriza a mesa a scientifical-o aos seus representantes na Assembléa Geral.

S. R.—Em 23 de Abril de 1885.—*Valente do Couto.*»

O sr. Presidente diz que tendo o sr. deputado Bento Aranha, pedido a retirada de seu requerimento, consulta á casa se consente na mesma.

Consultada a casa responde pela affirmativa e o sr. presidente declara retirado o requerimento.

Não havendo quem pedisse a palavra sobre a Moção—é encerrada a discussão.

O sr. Pedro Sympson justifica e manda a mesa o seguinte

Requerimento:

«Requeiro que a votação da moção apresentada pelo sr. deputado Valente, contra o sr. senador Leitão da Cunha, por esta provincia, seja nominal.

S. R.—Paço da Assembléa de Manáos, 23 de Abril de 1885.—*P. Luiz Sympson.*»

Posto em discussão, é sem debate rejeitado.

O sr. Pedro Sympson (*pela ordem*):—Sr. presidente, não sei como qualificar esta

declaração feita por V. Exc. sobre o voto da minoria; isto offende a moralidade d'esta corporação e indigna aos espectadores que estão nas galerias.

Esta decisão é um escandalo. V. Exc. acaba de dizer: aquelles que são do parecer que a declaração de voto do sr. Sympson e seus amigos da minoria não seja transcripta na acta queiram levantar-se...e não levantou-se um só deputado!

O sr. Presidente:—V. Exc. enganou-se. Justamente não levantou-se no sentido em que perguntei.

O sr. Nery:—Até V. Exc. votou contra; (*risadas*) ficou sentado como seus amigos.

O sr. Sympson:—Eu não sou tão facil de me deixar enganar e muito menos de ser incoherente como V. Excs. se persuadem. Pode-se, porém, verificar a votação e desde já me convenço de que ella será feita no sentido da decisão dada pelo sr. presidente—rejeitando a nossa declaração de voto in limine, e contra o que protesto por ir de encontro ao regimento. V. Excs. nos privam de um direito. Não importa; sempre conseguiremos o nosso fim... V. Excs. nos vencem pela força numerica, mas não pela convicção, pelo direito e pela justiça.

Posta a votos a moção é approvada.

O sr. Pedro Sympson declara em nome dos membros da minoria estar redigindo uma declaração de voto, a qual será entregue na secretaria para ser inserida na acta.

O sr. Nery (*movimento geral de attenção*):—Ultimamente, sr. presidente, tem-se dado certos factos na camara municipal da capital, que é composta não sei si da *parte sã* da provincia, não sei si da *parte contaminado pelo virus*, na phrase do nobre Barão de Mamoré.....

O sr. Castro e Costa:—Como entender V. Exc.

O sr. Nery:—Poderia servir-me desta auctorização de V. Exc. para declarar o juizo que faço a respeito de alguns vereadores da camara, mas eu não venho aqui fazer declarações do meu modo de pensar d'este ou d'aquelle funccionario; desculpe-me, pois, o nobre deputado si não me sirvo d'esta vez do consentimento que com tanta bondade me faz.

O sr. Castro e Costa.—Como quizer.

O sr. Nery:—Eu dizia, sr. presidente, que ultimamente tem-se dado certos factos na camara municipal que devem chamar a attenção desta casa e do presidente da provincia.

Afiança-me pessoa fidedigna que em Novembro do anno proximo passado por occasião do pleito eleitoral e com o fim de auxiliar a candidatura do sr. dr. Passos Miranda, sahiram diversas quantias dos cofres municipaes.

Alguns srs. deputados:—Isto é grave.

(*Trocam-se longos apartes e recriminações.*)

O sr. Nery:—O illustre candidato conservador que queria ganhar a eleição pela fraude...(*não apoiados da minoria*) como presenciamos no dia da apuração geral, inventando novas doutrinas em direito....(*não apoiados da minoria*), já tinha antes lançado mão até dos dinheiros municipaes para comprar votos (*apoiados e contestações.*) Note bem a casa:—tinha lançado mão dos dinheiros municipaes para comprar votos, isto é, para corromper o eleitor artista e necessitado.

(*Ha longos apartes que interropem ao orador.*)

Ainda não é tudo. A procuradoria da camara municipal recebeu por ordem do presidente da mesma camara *vales* ou lettras em pagamento dos despachos de generos exportados do municipio.

O sr. Marinho e Valente do Couto:—Oh! isto é gravissimo.

O sr. Nery:—Estes *vales* ja estão vencidos; quero dizer, que tendo já se passado o dia do pagamento elles não foram resgatados, ficando portanto aquella corporação prejudicada em mais de sete contos de réis, importancia do tal vale.

O sr. Castro e Costa dá um aparte.

O sr. Nery:—Quando este facto se dá na camara, quando a denuncia d'elle pasma e assombra a esta casa, o que vemos, entretanto, sr. presidente? Vemos um nobre deputado, que tambem é vereador, baptisando diariamente os nossos actos de immoraes, de escandalosos e não sei de que mais....

O sr. Castro e Costa:—Digo o que penso.

O sr. Nery:—Lá pela camara, porem, onde S. Exc. tem assento de presidente passam-se estas cousas que o publico saberá dar um nome, que não é nem o de virtuoso nem o de moral.

Sim, sr. presidente, o publico que já tem conhecimento d'estes factos saberá qualifical-o para gloria de S. Exc.

Como eu deseje informar-me com certeza deste assumpto propalado por alguns vereadores, alguns dos quaes dão-me a honra de sua estima e amizade, offereço á consideração da Assembléa o requerimento seguinte: (*lê*)

(*Muito bem, muito bem.*)

Vai á mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte.

Requerimento:

«Requeiro que por intermedio da presidencia da provincia, se informe a esta assembléa sobre o seguinte:

1.º—Si é verdade que em novembro do anno passado sahiu a quantia de 800$000 réis dos cofres da camara municipal da capital e si esta importancia foi substituida por um vale.

2.º—Si é verdade que nos cofres da mesma camara existem *lettras* em pagamento de

despachos de generos e em virtude de que disposição legal foram acceitas taes lettras e a que casas commerciaes pertencem.

3.º—Que providencias tem tomado a presidencia da camara para receber a importancia dessas lettras que consta estarem vencidas e ainda não pagas.

S. R.—Paço da Assembléa, 23 de abril de 1885.—*Silverio Nery.*

O sr. Castro e Costa pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento do sr. Nery, é approvado.

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

Ordem do dia:

1.ª Parte—Apresentação de projectos etc.

2.ª dita:—3.ª leitura do projecto n. 20; e continuação das materias designadas nas sessões anteriores.

13.ª Sessão ordinaria em 24 de Abril de 1885.

Presidencia do Sr. Emilio Moreira

As 11 e meia horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa, Bento Aranha, Valente de Menezes, Castro e Costa, Andrade, Ramos, Aurelio Menezes, Leopoldo Ribeiro, Marinho, Nery, Clarindo Chaves, Ferreira Penna, Baptista Rodrigues, Pedro Sympson, Valente do Couto e Rocha dos Santos.

Abre-se a sessão.

E' lida, e posta em discussão a acta da sessão anterior.

O sr. Nery: (*Pede a acta; é satisfeito*) —Sr. presidente, a inserção do protesto que a minoria hontem pedio que fosse feita na acta, é um protesto que não pode ser acceito pela mesa.

O sr. Sympson:—Isto é um engano de V. Exc.; não é protesto.

O sr. Nery:—Eu peço que os signatarios do protesto declarem se este acto de S. Excs. está de accôrdo com o que determina o art. 179 do regimento.

Faço esta pergunta porque todos nós somos testemunhas do modo porque os membros da minoria conservadora dizem todos os dias que atassalhamos o regimento.

O sr. Castro e Costa:—O anno passado ainda rasgaram-o.

O sr. Nery:—Foi um collega de V. Exc. o sr. major Sympson.

Peço que o nobre sr. 2.º secretario me diga si a minoria procedeu de accôrdo com aquelle artigo do regimento, para que fique o publico sabendo que os Aristarcos de occasião, tornam-se Calligulas despoticos, quando querem alcançar qualquer cousa.

(*Não apoiados da minoria; apoiados.*)

Desejo saber se depois de ter sido declarado nesta casa, que era falso o que se dizia de ter havido conferencias intimas entre o sr. Barão de Mamoré e o sr. presidente da provincia, desejo saber, digo, se ainda pode isto constar das actas. Quando mesmo meus correligionarios já desmentiram esta noticia, noticia que se traduzia por ter aquelle barão tudo obtido por compadresco do sr. dr. Jansen, digno presidente do Amazonas.

Sim. Desmintam S. Excs. as asseverações e eu consentirei que isto vá para os annaes.

O sr. Marinho:—Fui auctorizado a declarar, e já o fiz de que não eram exactas aquellas informações.

O sr. Nery:—O que se sabe é que o sr. presidente da provincia como auctoridade que é recebeo aquelle cidadão como recebe a qualquer outro homem distincto do paiz. As regras de cortezia e de polidez não são monopolio de ninguem, e V. Exc.as não podem negar que o actual presidente é um cidadão excessivamente delicado.

O sr. Castro e Costa:—Tem documentos disto?

O sr. Nery:—Não é preciso documentos; a palavra de S. Exc. o Sr. Dr. Jansen basta para asseverar o que digo, como a de qualquer dos meus collegas e de V. Exc. mesmo, quando nesta casa affirmar qualquer facto.

Tão verdadeiro sou como V. Excs. se julgam e desprezo opiniões más que se possa fazer a meu respeito.

(*Apoiados, apartes e explicações.*)

Para ver que isto é verdade não precisamos de grandes debates; fizemos claras explicações sobre o facto, porém, os nobres deputados da opposição que se dizem tão amigos do regimento e das leis, desta vez despresaram-no, para inserirem por força na acta um protesto incitador e provocante aos brios da maioria.

(*Trocam-se muitos apartes.*)

Eu desejo saber se elle foi inserido na acta por ordem do sr. 2.º secretario, porque nós da maioria não podemos consentir que por mero interesse partidario se esteja constante e diariamente desprezando ou accommodando as disposições do regimento a bel prazer de quem quer que seja.

(*Apoiados e muito bem.*)

O sr. Barbosa pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Castro e Costa pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Barbosa pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Pedro Sympson:—Sr. presidente, não vejo razão para que a nobre maioria se pronuncie tão descompassadamente a respeito da declaração de voto que a minoria entendeo fazer em relação á moção que o nobre deputado sr. Valente do Couto apresentou hontem nesta casa, assim tambem para o que disse o sr. deputado Nery.

O sr. Nery:—Eu fallei ácerca do não respeito ao art. 179 do regimento.

O sr. Sympson:—Eu hontem ao apresentar o requerimento, disse alguma cousa firmado no luminôso discurso do exm. sr. Barão de Mamoré.

O sr. Marinho:—Eu garanto a V. Exc. que se o senado não fosse vitalicio, elle não tinha coragem de insultar ambos os partidos como fez. (*Apoiados.*)

O sr. Sympson:—Eu requeri depois que a votação fosse nominal...decapitou-se o meu requerimento! A' vista disto, eu favorecido pelo art. 179 do nosso regimento que faculta aos vencidos mandarem á mesa a sua declaração de voto por escripto, tratei de redigir essa declaração de accôrdo com o referido artigo do regimento—e sem forma de protesto para evitar mesmo que V. Excs. a impugnassem.

O sr. Marinho:—Com restricção.

O sr. Barbosa (2.° *secretario*):—Não me foi entregue.

O sr. Sympson:—Este art. não diz que se envie immediatamente á mesa, é facultativo, diz que poderá depois ser entregue ao 2.° secretario.

Já vê que não procede o aparte do sr. 2.° secretario de não ter recebido em tempo a nossa declaração quando ella acaba de ser lida na acta; entretanto diz elle que não leo a acta se não agora, e que se o tivesse feito antes não mandaria incluir n'ella a nossa declaração! Seria isto um arbitrio de S. Exc.

O sr. Marinho:—Devêra....

O sr. Sympson:—Eu ouvi o nobre deputado, 2.° secretario, declarar tambem que ficou na casa até que se retiraram todos os deputados!...

O Sr. Barbosa:—De facto não o vi aqui... estava lá dentro talvez.

O sr. Sympson:—...quando eu e meus collegas ficamos na secretaria escrevendo a dita declaração para assignamos todos afim de ser, como foi logo, entregue ao empregado encarregado da confecção da acta, visto ter se retirado o sr. 2.° secretario.

Digo isto porque parece-me que ha contradicção nas palavras de S. Exc.

Acabou de dizer que sahio por ultimo da casa, depois que estavamos na secretaria. Isto denota simplesmente que S. Exc. se acha contrariado por tão pouca cousa, como é a nossa singela declaração de voto, que não tem forma de protesto, como V. Excs. querem dar-lhe com o fim somente de excluil-a da acta.

O sr. Marinho dá um longo aparte explicativo.

O sr. Sympson:—Não tem a declaração nada que possa ferir a susceptibilidade de ninguem. —Refere-se a informações e certidões dadas pelo nobre presidente da provincia.

O sr. Marinho:—Informações a que não podia dar aquella feição o sr. barão de Mamoré.

O sr. Sympson:—Elle baseou o seo luminoso discurso nessas informações officiaes e que se acham rectificadas pelo sr. conselheiro Dantas no seo discurso, pessoa insuspeita aos nobres deputados, porque é a alma desta situação e o presidente do conselho de ministros.

Sendo o caso de que se trata um direito previsto no regimento e de que usou a minoria a assembléa não tem mais que deliberar sobre elle porque o art. do regimento é claro e positivo.

O sr. Nery:—Que deverá ir por intermedio do 2.° secretario.

O sr. Sympson:—Julgo ter dito o sufficiente para esclarecer aos meos nobres collegas de que o voto não tem forma de protesto e nem allusões offensivas a pessoa alguma; e entendo que depois de redigida a declaração, tanto importa entregal-a ao nobre 2.° secretario, como ao official maior da secretaria, na sua ausencia; o preceito da lei cumprio-se religiosamente.

O sr. Barbosa:—Se me dissesse eu não me retirava da casa.

O sr. Sympson:—Não duvido que tivesse essa condescendencia comnosco, entretanto retirou-se e a não termos entregado a declaração na secretaria, por gosto de S. Exc. não a teria lido talvez agora em sessão!

A nossa declaração está concebida em termos convenientes, de accordo com o regimento, deve ser recebida e transcripta, como está na acta.

O sr. Marinho:—Eu entendo que não deve ser recebida, não está em termos.

O sr. Sympson:—E' o que parece. V. Exc. não poderá mesmo provar com fundamento o seu modo de pensar, pois que só caprichosamente se pode arguil-a de não estar em termos. E desde que V Excs. entendem assim, não ha razões que os possam convencer. Matem a declaração de voto, como fizeram com o requerimento da votação nominal.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posto a votos se deve fazer parte dos trabalhos e ser inserida na acta da sessão ante-

rior a declaração de voto da minoria,—a casa responde pela negativa por não consideral-a de accôrdo com o disposto no art. 179 do regimento.

O sr. Pedro Sympson pronunciou um discurso que não devolveu.

Havendo duvidas sobre a votação, o sr. Marinho, requer e é de novo ella verificada.

De novo consultada a casa, verifica-se o primeiro resultado, e o sr. presidente declara passar a acta a ser reformada e della não ficar constando a integra da declaração de votos da minoria, de accordo com o vencido na casa.

Exgottada a hora do expediente, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Aurelio Menezes pede a palavra e manda á mesa um projecto que tem a 1.ª leitura e toma o n.º 21—mandando regular a cobrança dos impostos de exportação directa para o extrangeiro e auctorizando ao presidente da provincia a reformar os regulamentos d'arrecadação.

O sr. Presidente declara que existindo na casa um projecto quasi identico,—de accordo com o regimento tem de se nomear uma commissão para fazer a fusão dos dous projectos.

O sr. Bento Aranha: (*pela ordem*)—Sr. presidente, V. Exc. acaba de tomar uma resolução, com relação ao projecto, que acaba de ser lido, decretando que sejam igualados os direitos provinciaes sobre a exportação para o extrangeiro, aos dos que tiverem de ser arrecadados para o Pará, bem assim, que sejam reformados os regulamentos fiscaes em vigor; resolução que é contraria ao que dispõe o regimento desta assembléa e a todas as praxes parlamentares. (*Apoiados e não apoiados*).

V. Exc. declarou, que, por conter materias identicas ás do projecto n.º 5, cuja discussão, sobre a sua conveniencia ou não conveniencia, ficou encerrada na ultima sessão, tendo de proceder-se á votação na 2.ª parte da ordem do dia de hoje, vae mandal-o á refusão.

Este acto é illegal. (*Apoiados e não apoiados*).

Como esta questão é de ordem e tem de versar sobre a infracção que vai soffrer o nosso regimento, á vista da deliberação de V. Exc....

(*Apartes e explicações*).

O sr. Bento Aranha:—...cumpre-me o dever, primeiro que tudo de rectificar a declaração que hontem fiz, de que nesta casa não tenho mais compromissos de honra com a sua actual maioria nem tão pouco procurarei tel-os com a nobre minoria.

Na defesa dos interesses da provincia hei de sempre collocar-me do lado daquelles que tomarem por devisa : a verdade e a justiça.

O sr. Nery:—O regimento não trata disto.

O sr. Bento Aranha:—Agradeço ao meu nobre collega a justa advertencia que me faz; pois é o meu fim provar que o sr. presidente violou o regimento desta assembléa. (*Apoiados*).

(*Longos apartes e explicações. O sr. presidente reclama a attenção.*)

Sei que a disposição do art. 147 de que se soccorreu V. Exc. é nos seguintes termos: «se houverem dois ou mais projectos sobre um só objecto, serão todos remettidos a uma commissão, que se nomeará por escrutinio secreto para refundil-o»; mas para o caso vertente não tem nenhuma applicação. (*Apoiados e não apoiados.*)

A decisão de V. Exc. oppõe-se á disposição do art. 150, como passo a ler: «não se interromperá a discussão de qualquer materia, excepto nos casos seguintes: 1.º Para offerecer emendas, artigos additivos ou substitutivos; 2.º Propôr adiamento ou preferencia; 3.º Reclamar a ordem».

O projecto ora apresentado está completamente fóra dos casos previstos no art. citado, desde que o de n.º 5, cuja 1.ª discussão está encerrada para ser submettido á votação, não podia receber senão na 2.ª ou 3.ª discussão um substitutivo que lhe interrompesse o andamento.

No presente caso só pode-se considerar a apresentação do novo projecto como meio para se encampar o de n.º 5.

O sr. Aurelio:—Quem disse a V. Exc. isto?

O sr. Bento Aranha: — O silencio de V. Exc. no correr da discussão daquelle projecto e o seu voto nominal, quando tentou a 1.ª encampação o meu nobre collega, o sr. deputado Silverio Nery, requerendo que fosse remettido á commissão de fazenda «para tomal-o na devida consideração, incluindo as suas medidas no orçamento provincial».

V. Exc., sr. presidente, infringiu o art. 114, querendo interromper a votação do projecto n.º 5.

Um sr. deputado:—O que diz esse artigo?

O sr. Bento Aranha:—(*Lendo*). «Havendo deputados inscriptos com a palavra, para tratar de qualquer assumpto em discussão, não poderá ser ella encerrada antes de finda, *salvo se houver prolongado-se por mais de 5 dias*».

E de facto no 5.º dia de discussão do referido projecto, depois de ter fallado sobre elle o sr. deputado Deodato, ficou ella encerrada e por falta de numero deixou-se de proceder á votação.

Tambem foi violada por V. Exc. a disposição do art. 135 que é a seguinte. «Se na 2.ª ou 3.ª discussão for á mesa um ou mais pro-

jectos substitutivos se procederá como dispoem os arts. 147 e 148».

O sr. Nery—V. Exc. está confundindo o projecto substitutivo com qualquer projecto.

O sr. Bento Aranha:—A refusão não tem lugar. (*Apoiados*).

O sr. Clarindo Chaves:—Quer-se agradar ao auctor do projecto; isto é um escandalo.

(*Ha alguns apartes e explicações e o sr. presidente reclama attenção.*)

O sr. Bento Aranha:—V. Exc. cumpre á vista do projecto ora apresentado, aguardar o resultado da votação do de n.º 5, e se passar para a 2.ª discussão, então ter o procedimento que quer ter agora. (*Apoiados.*)

O sr. Clarindo Chaves:—O contrario disto é um conchavo immoral da maioria.

O sr. Nery dá um aparte.

O sr. Clarindo Chaves replica com outro aparte.

(*Trocam-se longas recriminações e o sr. presidente reclama attenção.*)

O sr. Bento Aranha:—Estes incidentes, sr. presidente, são consequencias do exemplo que V. Exc. acaba de dar, violando o nosso regimento, cuja guarda lhe foi confiada por esta Assembléa.

(*Apoiados e não apoiados; novos e longos apartes e explicações.*)

O projecto que se quer encampar com este, já está condemnado pela quasi totalidade dos membros desta assembléa, sem distincção de matiz politico.

E' fora de duvida que ficou evidentemente provada a sua inconstitucionalidade, inopportunidade e nenhuma conveniencia, e nas mesmas condições acha-se este outro, que V. Exc. quer illegalmente que fosse á refusão com aquelle.

(*Apoiados. Trocam-se apartes e explicações.*)

O sr. Presidente:—Eu pondero que V. Exc. pediu a palavra pela ordem.

O sr. Valente do Couto:—O projecto n. 5 não póde ser mais discutido. Desde a ultima sessão ficou encerrada a sua discussão.

O sr. Aurelio Menezes:—V. Exc. ainda nada disse do regimento. Tome nota, sr. tachygrapho.

O sr. Bento Aranha:—Acceito a observação que me faz o sr. presidente, mas devo declarar que não estou discutindo o projecto n. 5, e quanto ao regimento tenho a dizer mais o seguinte.

O sr. presidente só com manifesta violação do art. 178 interrompeu a votação do n. 5 para encampal-o com o projecto do sr. deputado Aurelio.

Alem disto V. Exc. não deve, por esta forma, manifestar-se contra não só o regimento, como contra o vencido.

Na ultima sessão tentou-se a encampação, a casa rejeitou-a e agora tenta-se novamente e V. Exc. acceita-a.

O sr. Rocha dos Santos:—E' a lei da rolha.

O sr. Clarindo Chaves:—Da immoralidade.

O sr. Nery:—V. Exc. está gostando muito do termo.

O sr. Bento Aranha:—Devo notar mais que V. Exc., sr. presinente, acceitando o novo projecto, attentou contra o disposto no art. 123 que diz: «Versará a primeira discussão de um projecto unicamente sobre a sua vantagem ou conveniencia em geral, não se fazendo emenda alguma».

O sr. Presidente:—O que tem uma cousa com a outra?

O sr. Nery:—O art. 147 é clarissimo.

(*Apoiados, apartes e explicações.*)

O sr. Bento Aranha:—Auctoriza um máu precedente, admittindo o substitutivo em 1.ª discussão e já encerrada, e quasi no acto de proceder-se á votação; e neste caso fere V. Exc. a disposição do art. 125 concebida nos termos seguintes «Na 2.ª discussão debater-se-ha cada artigo de per si com as alterações que sobre elles se offerecerem».

A' vista do que fica demonstrado concluirei, sr. presidente, declarando que partindo de V. Exc. o exemplo de desrespeito ao nosso regimento, nenhum de nós poderá julgar-se, d'ora em diante, garantido na sua cadeira de deputado, quer defendendo uma medida justa, quer profligando a uma immoralidade; por isso protesto contra a violenta resolução de V. Exc.

(*Apoiados e não apoiados.*)

Alguns srs. deputados:—Muito bem, muito bem.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Clarindo Chaves pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Aurelio de Menezes envia á mesa o seguinte requerimento, que fica sobre ella para ser tomado em consideração depois de resolvida a questão do projecto n. 21.

Requerimento

«Em honra ao dia de hoje que lembra a passagem e sancção da lei aurea, uma das maiores glorias desta provincia, requeiro que se dê por findos os trabalhos da sessão deste dia.

Paço da Assembléa, 24 de abril de 1885. —*Aurelio Menezes.*»

(*Trocam-se longas explicações entre diversos srs. deputados e altera-se por algum tempo a marcha dos trabalhos pela apparição do projecto. n.* 21.)

O sr. Presidente reclama attenção por varias vezes, e não sendo attendido suspende a sessão por alguns minutos até que se restabeleça a ordem.

Um quarto de hora depois continúa a sessão.

Não havendo mais numero legal, para no-

mear-se a commissão que tem de refundir os projectos, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

Ordem do dia:

1.ª parte:—Expediente e o que occorrer.
2.ª dita:—Continuação das materias designadas nas sessões anteriores e nomeação da commissão que tem de refundir os projectos n.os 5 e 21.

Reunião em 25 de Abril de 1885

Presidencia do sr. Emilio Moreira

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Barbosa, Nery, Marinho, Valente, Aurelio Menezes, Leopoldo Ribeiro, Ramos, Penna e Andrade.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara nao haver sessão.

14.ª Sessão ordinaria em 27 de Abril de 1885.

Presidencia do sr. Emilio Moreira

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo Moraes, Barbosa, Nery, Valente do Couto, Aurelio Menezes, Marinho, Leopoldo Ribeiro, Ferreira Penna, Ramos, Castro e Costa, Bento Aranha, Baptista Rodrigues, Valente de Menezes, Rocha dos Santos e Clarindo Chaves.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem reclamação approvada a acta da sessão de 23 do corrente.

Deixa de ser lida a acta de 24 do corrente por não estar sobre a mesa.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

Expediente:

Um requerimento de Virgilio Martins de Menezes, empregado na secretaria da policia, solicitando a concessão por venda de um terreno pertencente á provincia, onde o supplicante já edificou uma barraca.—A' commissão de poderes.

Um officio do secretario do governo, de 24 do corrente mez, remettendo copia do officio da presidencia, mandando entregar á camara municipal da capital o mercado novo, sob as condições impostas no § 1.º do art. 6.º da lei n. 620 de 14 de junho de 1883. —A' quem ez a requisição.

Idem, idem, de 25 do corrente mez remettendo 22 exemplares do regulamento da policia, e declarando que na obra do dr. Sant'Anna Nery, S. Exc. ordenou que fossem contemplados na respectiva distribuição os srs. membros desta assembléa.—Sciente.

Não havendo mais expediente, sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Ferreira Penna, como relator da commissão de camaras, depois da permissão do estylo, manda á mesa os seguintes projectos, que têm a 1.ª leitura:

N.º 22.

A commissão de propostas e representações das camaras, tendo examinado a proposta do orçamento da camara municipal da villa de Coary, tem a honra de submetter a esta assembléa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

CAPITULO I

Da despesa

Art. 1.º—A camara municipal da villa de Coary despenderá no exercicio de 1885–1886 as quantias votadas na presente lei:

§ 1.º Pessoal:	
Secretario, ord. 800$, grat. 400$...	1:200$
Fiscal e administrador do cemiterio, ord. 400$, grat. 100$, e mais 30 % das multas..	500$
Procurador grat. 500$, e mais 6 % do que arrecadar.	500$
Porteiro e continuo, ord. 300$, grat. 100$.....	400$
Coveiro do cemiterio, diaria.....	360$
Aferidor, gratificação.....	150$
Professor da escola nocturna, ord. 400$, grat. 200$.....	600$
Agentes fiscaes no interior do municipio 20 % do que arrecadarem..	$
§ 2.º Expediente e compra de livros.....	600$
§ 3.º Festa do culto divino e regosijo publico.....	400$
§ 4.º Custas judiciaes, jury e eleições.....	400$
§ 5.º Compra de mobilia.....	1:000$
§ 6.º Limpeza de ruas, praças, e littoral da villa e freguezias.....	1:200$
§ 7.º Para uma capella no cemiterio	2:000$
§ 8.º Gratificação ao commandante e guardas da praia Camará-Coary	560$
§ 9.º Com a continuação do atterro da praça de S. Fernando e conclusão da de S. Sebastião.....	1:000$
§ 10. Com a illuminação publica,	

compra de lampeões e illuminação da cadeia publica..... 2:000$
§ 11. Para o patrimonio da santa casa..... 200$
§ 12. Com a gratificação a dous guardas municipaes..... 1:440$
§ 13. Com arborisação das praças da villa..... 600$
§ 14. Eventuaes..... 400$
§ 15. Com a acquisição de um retrato de S. M. o Imperador..... 400$

CAPITULO II

Da receita

Art. 2.º—A mencionada camara municipal fará arrecadar no referido exercicio de 1885 á 1886, as seguintes rendas:
§ 1.º Aferição de pesos e medidas conforme a tabella A, annexa a esta lei..... $
§ 2.º 2 % do valor official dos generos exportados de seu municipio, regulando-se pelas pautas provinciaes $
§ 3.º Saldo dos exercicios anteriores..... $
§ 4.º Por alvará de licença..... 4$
§ 5.º Imposto sobre casa commercial na villa..... 25$
§ 6.º Dito sobre dita fóra da villa 30$
§ 7.º Dito « canôa de regatão 150$
§ 8.º Dito sobre lancha ou qualquer outra embarcação á vapor empregada no commercio de regatão ou em compra de generos no municipio 500$
§ 9.º Dito sobre lojas ambulantes pelas ruas da villa..... 50$
§ 10. Dito sobre casa ou pessoa que vender joias de ouro, prata ou pedras preciosas na villa ou interior 200$
§ 11. Dito sobre feitoria para salga de peixe..... 5$
§ 12. Dito sobre barraca em que se fabricar borracha..... 5$
§ 13. Dito sobre pessoa que tirar esmolas para santos, excepto as irmandades que tiverem compromisso approvado..... 40$
§ 14. Dito sobre officina de qualquer natureza..... 5$
§ 15. Dito sobre deposito de lenha 20$
§ 16. Multas por infracção de leis e regulamentos..... $
§ 17. Emolumentos da tabella B., annexa a esta lei..... $
§ 18. Alinhamentos de terrenos particulares á razão de 100 reis por metro linear para ruas, travessas, estradas e praças da villa..... $
§ 19. Rendimento do cemiterio.. $
§ 20. Imposto sobre padaria.. . 10$
§ 21. Cobrança da divida activa. $
§ 22. Prestações e donativos.... $
§ 23. Reposições e restituições.. $

Art. 3.º Fica approvado o balanço da camara municipal da villa de Coary de sua receita e despesa durante o 1.º semestre do exercicio de 1884-1885, com o saldo de 11:746$958 réis que passou para o 2.º semestre do mesmo exercicio.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das conferencias das commissões da Assembléa Provincial, 23 de Abril de 1885.—*Henrique Ferreira Penna de Azevedo.—Aurelio Martins de Menezes.—Manoel José d'Andrade.*

TABELLA A

Para a cobrança da aferição de pesos e medidas

Peso para uzo do Commercio

1 Padrão de 50 gr.mas até 5 kilos (7 pezos)..	2$500
1 Terno de 11, 20 e 50 kilos...	2$000

Medidas para liquido

1 Terno de medidas de 1 centilitro até 1 litro (7 medidas).....	2$500
1 Dito de medidas de 5, 10 e 30 litros.....	2$000

Medidas de seccos

1 Terno de medidas de 5, 10, 20 e 40 litros.	2$000
Aferição de cada medida isolada..	600

Medidas de extenção

1 Metro.....	500

Aferição singular

Cada pezo avulso de 5 gr.mas até 5 kilos	600
Cada pezo avulso de 10 kilos para cima	800
Cada medida avulsa de 1 centilitro até 1 litro.....	400
Cada medida avulsa de 2 litros para cima.....	800
As balanças são tambem sujeitas a aferição e pagará cada uma.....	1$000

Sala das conferencias da assembléa, 23 de Abril de 1885.—*Henrique Ferreira Penna de Azevedo.—M. J. d'Andrade.*

TABELLA B

Para cobrança de emolumentos municipaes de que trata a lei

Por titulo de nomeação ou aposentadoria.....	5$000
Por apostillados mesmos.....	3$000
Por titulo de nomeação interina ou de vencimentos eventuaes.....	2$000
Por nomeação de commandante de praia.....	20$000
Por nomeação de guarda.....	10$000

Por termo de contracto a saber :
de 100$ a 1:000$..... 2$000
dahi para cima meio por cento sobre o valor do contracto..... $
Por despacho ou portaria de licença a empregados, sendo :
Com ordenado até 3 mezes. .... 3$000
« « por mais de 3 mezes 5$000
Sem « até 3 mezes..... 1$000
« « por mais de 3 mezes 2$000
Pelo registro de qualquer titulo.. 1$000
Sala das Conferencias da Assembléa, 23 de de abril de 1885.—*Henrique Ferreira Penna d'Azevedo.—M. J. d'Andrade.*

N.° 23.

A commissão de propostas e representações das camaras, tendo examinado o orçamento da camara municipal da cidade de Teffé, para o exercicio de 1885–1886, é de parecer seja convertido em lei, e vem submetter á consideração desta assembléa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta :

CAPITULO I

Da despesa

Art. 1.° A Camara municipal da cidade de Teffé fica auctorizada a despender no exercicio de 1885–1886 as quantias votadas na presente lei:

§ 1.° Pessoal:
Secretario, ord. 1:000$, grat. 200$. 1:200$
Fiscal, ord. 600$, grat. 200$..... 800$
Porteiro e continuo, ord. 300$, grat. 200$..... 500$
Procurador, grat. 800$ e mais 6 % do que arrecadar..... 800$
Fiscal na povoação de Caiçara, ord 240$, grat. 120$..... 360$
Dito na freguezia de Fonte-Bôa, ord. 240$, grat. 120$..... 360$
Agente fiscal no interior do municipio 20 % do que arrecadar..... $
§ 2.° Escola nocturna:
Professor, gratificação..... 800$
§ 3.° Cemiterio publico:
Administrador, ord. 360$, grat. 140$ 500$
2 Coveiros, diaria 250$..... 500$
§ 4.° Cadeia publica:
Carcereiro, gratificação..... 600$
Luz, sustento, vestuario e curativo aos presos pobres ..... 2:500$
§ 5.° Festa do culto divino e regosijo publico..... 500$
§ 6.° Commemoração aos defuntos 150$
§ 7.° Limpeza de ruas, praças, estradas e littoral da cidade..... 1:000$
§ 8.° Dita da estrada que liga Nogueira á Caiçara..... 600$
§ 9.° Dita das freguezias de Fonte-Bôa, Nogueira e Caiçara a cada uma 150$..... 450$
§ 10. Custas judiciaes, jury e eleições..... 1:500$
§ 11 Expediente da camara .... 1:000$
§ 12. Eventuaes..... 2:500$
§ 13. Continuação do aterro em frente á cidade..... 6:000$
§ 14. Compra de mobilia..... 600$
§ 15. Com a acquisição de 30 lampeões para a illuminação da cidade e collocação dos mesmos..... 4:000$
§ 16. Illuminação publica..... 2:600$
§ 17. Para o começo de um novo paço municipal..... 10:000$
§ 18. Para um novo cemiterio... 6:000$
§ 19. Para um talho de carne verde..... 2:000$
§ 20. Com a conclusão da casa para lazareto..... 800$
§ 21. Indemnisação a camara municipal da capital do que lhe deve 7:890$140.....
§ 22. Gratificação ao commandante e guardas da praia, conforme a lei.. 680$
§ 23. Com a compra de uma casa para escola..... 8:000$

CAPITULO II

Da receita

Art. 2.°—A mencionada camara fará arrecadar no exercicio de 1885–1886 as seguintes rendas :

§ 1.° Aferição de pesos e medidas, conforme a tabella A., annexa a esta lei..... $
§ 2.° 2 % do valor dos generos exportados de seu municipio, conforme as pautas provinciaes..... $
§ 3.° Multas por infracção de leis e regulamentos..... $
§ 4.° Saldo de exercicios anteriores..... $
§ 5.° Prestações e donativos.... $
§ 6.° Imposto sobre cada sepultura, no cemiterio excepto dos indigentes..... 2$
§ 7.° Cobrança da divida activa.. $
§ 8.° Reposições e restituições.. $
§ 9.° Alvará de licença..... 4$
§ 10. Imposto sobre casa commercial fóra da cidade e dos povoados. 40$
§ 11. Dito sobre canôa de regatão 200$
§ 12. Dito « lanchas ou qualquer outra embarcação á vapor empregada no commercio de regatão ou em compra de generos no municipio..... 500$
§ 13. Dito sobre espectaculos não gratuitos..... 20$
§ 14 Dito sobre bilhar e outros jogos licitos..... 30$

§ 15. Dito sobre feitoria de salga de peixe..... 5$

§ 16. Dito sobre deposito de lenha para vapor..... 10$

§ 17. Dito sobre pessoa que vender joias de prata, ouro, ou pedras preciosas pelas ruas da cidade, villa, freguezias e rios do municipio..... 250$

§ 18. Dito sobre quitandas e padarias..... 10$

§ 19. Dito sobre casa commercial que tambem vender joias de ouro, prata ou pedras preciosas..... 150$

§ 20. Emolumentos municipaes da tabella B, annexa a esta lei..... $

§ 21. Imposto sobre hotel..... 5$

§ 22. Dito sobre officinas..... 10$

§ 23. Dito sobre casas commerciaes que venderem seccos e molhados sendo até 2:000$..... 20$

dahi para cima..... 30$

§ 24. Dito sobre lojas ambulantes nas ruas da cidade..... 50$

§ 25. Dito para tirar esmolas, excepto as irmandades que tiverem compromisso assignado e commissões para obras de igreja..... 40$

§ 26. Alinhamento de terrenos particulares á razão de 100 réis por metro linear, para ruas, travessas e praças da cidade..... $

Disposições permanentes

Art. 3.° O alinhamento dos terrenos particulares será dado pelo fiscal da camara por despacho do respectivo presidente precedendo requerimento da parte interessada.

§ 1.° O presidente da camara só poderá conceder alinhamento á vista de documentos provando pósse ou propriedade, exhibidos pelo interessado.

§ 2.° Para renovação de cercas de terrenos servirá sempre o 1° alinhamento, uma vez que não soffra alteração.

Art. 4.° Revogam se as disposições em contrario.

S. R.—Sala das conferencias d'Assembléa 23 de Abril de 1885.—*Henrique Ferreira Penna d'Azevedo—Aurelio Martins de Menezes—Manoel José de Andrade.*

TABELLA A

Para a cobrança da aferição de pesos e medidas

Peso para uzo do Commercio

1 Padrão de 50 grammas até 5 kilos (7 pesos)..... 2$500

1 Dito de 10, 20 e 50 kilos..... 2$000

Medidas para liquido

1 Terno de medidas de 1 centilitro até 1 litro (7 medidas)..... 2$500

1 Dito de medidas de 5, 10 e 20 litros..... 2$000

Medidas para seccos

1 Terno de medidas de 5, 10, 20 e 40 litros..... 2$000

Aferição de cada medida isolada 600

Medidas de extensão

1 Metro..... 500

Aferição singular

Cada peso avulso de 5 grammas até 5 kilos..... 600

Cada peso avulso de 10 kilos para cima..... 800

Cada medida avulsa de 1 centilitro até 1 litro..... 400

Cada medida de 2 litros para cima 800

As balanças tambem são sujeitas á aferição e pagará cada uma..... 1$000

Sala das conferencias da assembléa 23 de Abril de 1885.—*Henrique Ferreira Penna de Azevedo.—Aurelio Martins de Menezes.—Manuel José de Andrade.*

TABELLA B

Para cobrança dos emolumentos de que trata o § 22 do artigo 2.° desta lei:

Por titulo de nomeação ou aposentadoria..... 5$000

Por apostilla dos mesmos..... 3$000

Por titulo de nomeação interina ou de vencimentos eventuaes..... 2$000

Por nomeação de commandantes de praias..... 20$000

Por nomeação de guardas..... 10$000

Por termo de contracto, a saber:

De 100$000 até 1.000$000.... 2$000

De 1:000$0000 até 2:500$000... 10$000

D'ahi para cima ½ % sobre o valor do contracto..... $

Por despacho ou portaria de licença á empregados, sendo:

Com ordenado até 3 mezes..... 3$000

Por maior tempo..... 5$000

Sem ordenado até 3 mezes..... 1$000

Sem por maior tempo..... 2$000

Pelo registro de qualquer titulo.. 1$000

Sala das conferencios da assembléa 23 de Abril de 1885.—*Henrique Ferreira Penna de Azevedo.—Aurelio Martins de Menezes.—Manuel José de Andrade.*

N.° 24.

A commissão das propostas e representações das camaras tendo examinado a proposta do orçamento da camara municipal da villa da Conceição de Maués, para o exercicio de 1885–1886, é de parecer seja convertido em lei e tem a honra de apresentar á consideração da casa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

CAPITULO I

Da despesa

Art.1.º A camara municipal da villa da Conceição de Maués fica auctorizada a despender no exercicio de 1885–1886 as quantias votadas na presente lei:

§ 1.º Pessoal:

Secretario, ord. 800$, grat. 200$..	1:000$
Fiscal e administrador do cemiterio, ordenado 360$, gratificação 120$	480$
Porteiro e continuo, ord. 270$, grat. 90$	360$
Procurador, grat. 200$ e mais 10 °/₀ do que arrecadar	200$
Aferidor, 25 °/₀ do que arrecadar..	$
Agente fiscal do interior 20 °/₀ do que arrecadar	$
§ 2.º Com a illuminação publica da villa, inclusive a gratificação de 240$ ao encarregado da mesma....	400$
§ 3.º Expediente	150$
§ 4.º Custas judiciaes, jury, e eleições	300$
§ 5.º Festa do culto divino e regosijo publico	150$
§ 6.º Escola Nocturna:	
Professor, gratificação	800$
Luz e despesas miudas	200$
§ 7.º Eventuaes	200$
§ 8.º Limpeza de ruas, praças e littoral da villa	600$
§ 9.º Concerto das casas da camara e da cadeia	1:000$
§ 10. Contribuição para a construcção da capella de S. Benedicto na villa	2:000$
Somma	7:840$

CAPITULO II

Da receita

Art. 2. A mencionada camara fará arrecadar no exercicio de 1885–1886 as seguintes rendas:

§ 1.º Aferição de pesos e medidas conforme a tabella A, annexa a esta lei	$
§ 2.º 2°/₀ do valor dos generos exportados do municipio regulando-se pelas pautas provinciaes	$
§ 3.º Multas por infracção de leis e regulamentos	$
§ 4.º Saldo do exercicio anterior	$
§ 5.º Prestações e donativos	$
§ 6.º Rendimento do cemiterio	$
§ 7.º Reposições e restituições	$
§ 8.º Cobrança da divida activa	$
§ 9.º Alvará de licença	4$
§ 10. Imposto sobre casas commerciaes em que se vender seccos e molhados	20$
§ 11. Dito sobre casas commerciaes fóra da villa	50$
§ 12. Dito sobre casas que tiverem mercadorias a titulo de deposito	50$
§ 13. Dito sobre canoa de regatão	150$
§ 14. Dito sobre lancha ou qualquer outra embarcação a vapor empregada no commercio de regatão ou em compra de generos no municipio	500$
§ 15. Dito sobre pessoa ou casa que tambem vender joias	200$
§ 16. Dito sobre loja ambulante na villa	100$
§ 17. Imposto para poder tirar esmolas, excepto as irmandades que tiverem compromisso approvado	50$
§ 18. Dito sobre feitoria de salga de peixe	5$
§ 19. Dito sobre barraca em que se fabricar borracha	10$
§ 20. Emolumentos municipaes, conforme a tabella B, annexa a esta lei	$
§ 21. Alinhamentos de terrenos particulares á razão de 100 réis por metro linear para ruas, travessas e praças da villa	$

Disposições permanentes

Art. 3.º Fica prohibido em todo municipio desta camara por espaço de cinco annos, a extracção da estôpa da arvore castanheiro.

Art. 4.º A salga de peixe deverá começar sempre no mez de Junho e acabar em fins de Dezembro de cada anno.

Art. 5.º O alinhamento dos terrenos particulares, poderá ser dado pelo fiscal da camara, por despacho d'esta, precedendo requerimento da parte interessada.

§ 1.º A camara por seu presidente concederá o alinhamento á vista de titulo ou documentos exhibidos pelo interessado.

§ 2.º O primeiro alinhamento servirá sempre para renovação de cercados uma vez que não haja alteração alguma a fazer.

Art. 6.º Fica approvado o balanço da camara municipal da villa da Conceição de Maués do exercicio de 1883–1884 com o saldo de réis 7:056$155 que passou para o exercicio de 1884-1885.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das conferencias d'Assembléa, 23 de Abril de 1885.—*Henrique Ferreira Penna d'Azevedo* —*Aurelio Martins de Menezes.*—*Manoel José de Andrade*

TABELLA A

Para cobrança da aferição de pezos e medidas

Pezos para uzo do commercio a retalho

1 Padrão de 50 grammas a 5 kilos (7 pezos)	2$500
1 Terno de 10, 20 e 50 kilos	2$000

Medidas para liquidos

1 Terno de medidas de 1 centilitro até 1 litro (7 medidas)..... 2$500
1 Dito de medidas de 5, 10 e 20 litros..... 2$000

Medidas para seccos

1 Terno de medidas de 5, 10, 20 e 40 litros..... 2$000
Aferição de cada medida isolada.. 600

Medidas de extensão

1 Metro..... 500

Aferição singular

Cada peso avulso de 5 grammas até 5 kilos..... 600
De 10 kilos para cima..... 800
Medida avulsa de 1 centilitro até 1 litro..... 400
De 2 litros para cima..... 800
As balanças são tambem sujeitas á aferição e pagará cada uma..... 1$000

Sala das conferencias da Assembléa, 23 de Abril de 1885.—*Henrique Ferreira Penna de Azevedo.—Aurelio Martins de Menezes.—Manoel José de Andrade.*

TABELLA B

Para cobraça de emolumentos municipaes a que se refere esta lei

Por titulo de nomeação ou aposentadoria..... 5$
Por apostilla dos mesmos.. ..... 3$
Por titulo de nomeação interina ou de vencimentos eventuaes..... 2$
Por termo de contracto a saber: de 100$000 até 1.000$000..... 2$
D'ahi para cima meio por cento do valor do contracto..... $
Por despacho ou portaria de licença a empregados com ordenado até 3 mezes..... 3$
Por despacho ou portaria por mais desse tempo..... 5$
Sem ordenado até 3 mezes..... 1$
Por mais tempo..... 2$
Pelo registro de qualquer titulo.. 1$

Sala das conferencias d'Assembléa, 23 de Abril de 1885.—*Henrique Ferreira Penna d'Azevedo.—Aurelio Martins de Menezes.—Manoel José d'Andrade.*

O sr. Valente do Couto como relator da commissão de força publica, depois das formalidades e permissão do estylo, manda á mesa o seguinte projecto, o qual tem a 1.ª leitura:

N.º 25.

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º A força da Guarda Policial para o exercicio de 1885–1886 é fixada em 4 officiaes e 136 praças de pret conforme o plano junto e os seus vencimentos serão os da tabella annexa, podendo a quarta parte dessa força constituir, sendo necessario, uma secção de cavallaria.

Art. 2.º Continuam em vigor as disposições dos arts. 2.º e 3.º e seus §§, 4.º e § unico, 5.º 6.º e 7.º da lei n.º 611 de 7 de Junho de 1883.

Art. 3.º Fica o presidente da provincia auctorizado a organizar, sendo preciso e não estando completa aquella guarda, uma guarda civica para o policiamento da capital, uma vez que não excedam as respectivas despesas ao credito consignado no orçamento.

Art. 4.º Poderá ser organizada na provincia pelas diversas camaras uma guarda municipal para o policiamento de cada municipio.

§ 1.º A guarda municipal se comporá do pessoal que o presidente da provincia fixar, mediante propostas das camaras municipaes que consignarão verba nos seus orçamentos para todos os serviços relativos ao seu funccionamento.

§ 2.º Em regulamento especial será organizada a guarda municipal

Art. 5.º Os officiaes da guarda policial são incompativeis para o exercicio de quaesquer outros empregos publicos.

Art. 6.º Para o cargo de commandante geral da força policial terá preferencia pessoa que já tenha servido no exercito como official, uma vez que tenha a idoneidade necessaria.

Art. 7.º Fica o presidente da provincia auctorizado a rever o regulamento da guarda policial e modifical-o de accordo com a presente lei.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões da Assembléa, 24 de Abril de 1885.—A Commissão, *S. Nery.—Valente do Couto.*

Plano da força da Guarda Policial a que se refere o art. 1.º do projecto de lei n.º 25.

DESIGNAÇÃO	OFFICIAES			INFERIORES						
	Capitão	Tenente	Alferes	1.º Sargento	2.º Dito	Forriel	Cabos de esquadra	Soldados	Cornetas	Total
Estado completo. .	1	1	2	1	2	0	15	115	3	140

Sala das Commissões da Assembléa, 24 de Abril de 1885.—A Commissão, *S. Nery.—Valente do Couto.*

Tabella dos vencimentos dos officiaes e praças de pret e mais despesas da guarda policial a que se refere o projecto de Lei n.º 25.

	Graduações	Vencim. diario			Vencimento mensal					Vencimento annual				Total
		Soldo	*Etapa*	*Somma*	*Soldo*	*Etapa*	*Gratificação d'exercicio*	*Gratificação d'expediente*	*Somma*	*Soldo*	*Etapa*	*Gratificação d'exercicio*	*Gratificação d'expediente*	
1	Capitão Commandante...				100$	60$	80$	20$	260$	1:200$	720$	960$	240$	3:120$
1	Tenente.....				70$	60$	40$		170$	840$	720$	480$		2:040$
2	Alferes (cada um).....				60$	60$	30$		150$	720$	720$	360$		3:600$
1	1.º Sargento...	3$000	1$	4$000	90$	30$			120$	1:080$	360$			1:440$
2	2.os Sargentos (cada um)	2$500	1$	3$500	75$	30$			105$	900$	360$			2:520$
15	Cabos d'esquadra (idem)	2$100	1$	3$100	63$	30$			93$	756$	360$			16:740$
115	Soldados (idem).....	2$000	1$	3$000	60$	30$			90$	720$	360$			124:200$
3	Cornetas (idem).....	2$000	1$	3$000	60$	30$			90$	720$	360$			3:240$
140	Somma....													156:900$

Gratificação ao medico	960$000
Agua e luz para o quartel.....	250$000
Fardamento para as praças de pret.	11:206$000
Forragens e ferragens	2:000$000
Gratificações e premios dos alistados e engajados.....	5:000$000

Sala commissões da Assembléa, 24 de Abril de 1885.—A Commissão, *S. Nery.—Valente do Couto.*

Vai a mesa, é lido, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

Requerimento:

«Requeiro que a mesa remetta á commissão de poderes para tomar na devida consideração a informação junta pedida pelo digno director do Instituto Amazonense, sobre reducção do pessoal daquelle estabelecimento, bem assim de outras medidas reclamadas pelo mesmo director a favor daquella instituição.

S. R.—Assembléa Provincial do Amazonas, em 24 de abril de 1885.—*Bento Aranha.*»

O sr. Castro e Costa:—Sr. presidente, posto que seja dos que entendem que da cadeira parlamentar não se deve responder a jornal, todavia sou obrigado hoje a afastar me deste principio e vir protestar contra uma calumnia que um jornal desta capital lançou sobre minha humilde pessoa e minha mulher, como demonstrarei.

Sr. presidente, se eu fosse da escola de alguns de meus nobres collegas aproveitar-me-hia da opportunidade para responsabilisar o partido liberal, não o faço porém por entender que o pensamento do articulista não é a expressão unanime dos sentimentos de todo partido, tanto mais porque sei respeitar aos meos adversarios entre os quaes tenho amigos afeiçoados, e neste numero considero aos meos nobres collegas.

Portanto, sr. presidente, vou tratar simplesmente da questão que me affecta.

O noticiarista do «Amazonas» de 22 deste mez, fechou a sua local sob a epigraphe—Ajuda de custo—em resposta ao «Jornal do Amazonas» com o seguinte periodo:

«Felizmente nossos amigos são assim infamados por não quererem ceder as exigencias sem limites de certo conservador... que a todo transe procura arranjar (note V. Exc. e a casa: *arranjar!*) a aposentadoria de sua mulher que é professora e que apenas conta 14 annos de máos serviços.»

Dividindo a questão em dous pontos, começarei interpellando a meus collegas a declarar se lhes fiz, não digo, exigencia, porque esta só faz aquelle que tem prestado serviços de tal ordem que lhe constituem esse direito, caso em que não estou, mas sim pedido algum sobre a aposentadoria de minha mulher.

(*Silencio profundo, o orador faz pausa durante algum tempo.*)

O sr. Castro e Costa (*continuando*):—Bem, sr. presidente, estou satisfeito; o silencio de meus nobres collegas é o mais solemne protesto contra a calumnia que sobre mim atirou e noticiarista do «Amazonas», orgão do partido liberal, nesta provincia. Quanto a esta parte estou exuberantemente justificado, e quanto á segunda, não obstante ser incompativel para fazer a apologia dos serviços prestados por minha mulher, como professora, comtudo appello para V. Exc., sr. presidente, que sabe que minha mulher exerce o magisterio, não a 14 annos, mas desde

7 de janeiro de 1869, data em que abrio a sua escola á praça de Tamandaré em uma casa contigua á em que residia V. Exc., e que dentre as alumnas cuja educação lhe foi confiada, contava-se duas da casa de V. Exc., uma de nome Maria José Moreira, hoje digna e virtuosa esposa do sr. major Francisco Joaquim Ferreira de Carvalho, e a outra Liberata de tal, tendo aquella, com outras alumnas prestado exame definitivo com approvação plena n'um dos annos subsequentes, e d'ahi em diante a sua escola sempre apresentou resultados satisfactorios, dando alumnas a exames definitivos.

Portanto entrego esta parte ao publico que é conhecedor dos serviços que tem prestado minha mulher no magisterio e que sempre lhe fez a merecida justiça, como provam as matriculas annuaes de sua escola.

E' pois mais uma calumnia que não devia deixar passar desapercebidamente e por isso venho lavrar solemne protesto para que conste dos annaes desta Assembléa.

(*Apoiados. Muito bem, muito bem.*)

O sr. Clarindo Chaves pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lido, e posto em discussão o seguinte

Requerimento:

«Requeiro que a mesa peça com urgencia ao presidente da provincia, informações sobre o pé em que se acha a innovação ou rescisão do contracto da illuminação actual, auctorizada por esta casa em uma das suas resoluções do anno passado

Paço da Assembléa, 27 de abril de 1885. —Dr. *Clarindo Chaves.*»

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento—é approvado.

O sr Presidente declara passar se a nomear a commissão que tem de fazer a fusão dos projectos n.os 5 e 21.

O sr. Rocha dos Santos:—(*Pela ordem*). Parece-me que eu não comprehendo bem a direcção que V. Exc., sr. presidente, dá aos trabalhos; ainda se estivesse presente o meu nobre collega, 2.º secretario para, como mestre, explicar a cousa...

O sr. Presidente:—V. Exc. bem que comprehende.

O sr. Rocha dos Santos:—V. Exc. disse que não estava encerrada a discussão do projecto n. 5.

O sr. Presidente:—E' por isso mesmo que vai á commissão de refusão, é porque a discussão não está encerrada.

O sr. Rocha dos Santos:—Então vae-se realisar o que disse o sr. deputado Marinho na ante-sala.

O que S. Exc. (*dirigindo-se ao sr. Marinho*) queria era que seu projecto não morresse como morreu o meu, e que já tinha encarregado a um collega para apresentar um outro projecto, e assim o projecto n. 5 teria mais alguns dias de vida.

O sr. Marinho:—Se elle nunca esteve com tanta saude.

O sr. Rocha dos Santos:—Pois isto não é mais do que um meio de protelar os trabalhos da casa.

E' o que o nobre collega quer.

Procedendo-se á eleição, para a commissão, são recolhidas 12 cedulas, que dão o seguinte resultado:

Valente do Couto, 10 votos; Ferreira Penna, Leopoldo Ribeiro, Pedro Marinho e Aurelio Menezes, 9 votos cada um; Deodato, Sympson, Valente de Menezes, e Rocha dos Santos, 1 voto cada um; 2 cedulas em branco.

O sr. Presidente:—Declara membros da commissão os srs. Valente do Couto, Ferreira Penna, Leopoldo Ribeiro, Pedro Marinho e Aurelio Menezes.

Exgottada a 1.ª, passa-se á

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em 1.ª discussão, o projecto n.º 7, que revoga a lei n.º 277 de 27 de Maio de 1873.

O sr. Rocha dos Santos:—Sr. presidente, não é a primeira vez que V. Exc., prevalecendo-se do lugar que occupa n'esta casa, estabelece dialogos com o orador; não é a primeira vez que V. Exc. nega o direito aos deputados que não são da sua *parcialidade.*

(*Trocam-se diversos apartes e reclamações.*)

O sr. Presidente:—O que está em discussão é o projecto n. 7; V. Exc está provocando e eu suspendo a sessão

O sr. Rocha dos Santos:—Póde suspender, que eu continuo a fallar. Estou extranhando o modo parcial por que V. Exc. dirige os trabalhos da casa.

O sr. Presidente:—V. Exc não póde dizer isto; está é procurando interromper os trabalhos.

O sr. Rocha dos Santos:—V. Exc. prevalece-se das relações interrompidas que existem á muito tempo entre nós para proceder desta forma.

Portanto, V. Exc. abusa quando deve aqui estabelecer a lei para todos.

O sr. Presidente:—V. Exc. não me póde determinar como devo obrar... Está V. Ex. procurando meios de que eu suspenda a sessão.

O sr. Rocha dos Santos:—V. Exc deve considerar seus adversarios e tel-os cercados da mesma delicadeza que os seus correligionarios.

O sr. Presidente:—V. Exc. não póde conti-

nuar assim; o projecto n. 7 é que está em 1.ª discussão.

(*Ha diversos apartes e explicações*).

O sr. Rocha dos Santos:—Sr. presidente, pedi a palavra para negar meu voto ao projecto n. 7

V. Exc. sabe que a companhia do Amazonas, limitada, tem um contracto firmado com a provincia, contracto que não póde ser alterado por um simples projecto que vae necessariamente ferir uma cousa que deve de ser respeitada pela casa.

O projecto n. 7 é d'esta ordem; e o sr. deputado, seu auctor, vem marcar aqui uma subvenção de 120 contos, como se vê (*lê*).

O sr. Ferreira Penna:—Isto quer a companhia.

O sr. Rocha dos Santos:—Ora embora se realise o que o meu collega Ferreira Penna diz que é o que a companhia quer, ainda que com a revogoção d'esta lei...V. Exc. sabe que a lei dos contractos deve de ser respeitada.

O sr. Severo de Moraes.—V. Exc. leia agora a lei de 1873; V. Exc. já leu?

O sr. Rocha dos Santos:—V. Exc é que julga que estou contradictorio.

O sr. Severo de Moraes:—Leia o art. 2.º.

O sr. Rocha dos Santos:—Está enganado; é o que se tem feito até hoje, esse excesso tem sido em favor do projecto. E' o que se deprehende; já vê que o governo da provincia tem exorbitado.

O Severo de Moraes:—V. Exc. não quer entender a lei.

O sr. Nery. dá uma aparte.

O sr. Rocha dos Santos:—Aguardo-me para a 2.ª discussão, e continuo a negar o meu voto ao projecto porque elle vai ferir um contracto.

O sr. Castro e Costa:—Sr. presidente, como mais de uma vez tenho dito nesta casa acceitarei sempre as medidas que me parecerem justas e rasoaveis partidas da maioria, porque não estou aqui como membro da minoria para fazer opposição systematica.—O projecto em discussão me parece conveniente, pois vejo nelle uma medida preventiva a bem dos interesses da provincia, porque a lei que se manda revogar, diz: «desde que a companhia effectue a navegação a diversos affluentes dos rios Madeira e Purús, lhe seja abonado o excesso dos 120.000$000 réis proveniente da cobrança do imposto dos 3 °/₀ addicionaes.

E assim continuará a provincia a pagar somente o maximo de 120 contos, até que termine os seos contractos, que não devem ser innovados attento a iniciativa particular de navegação a vapor que se tem desenvolvido em nossos rios.

Voto portanto a favor do projecto.

O sr. Rocha dos Santos: (*dirigindo-se ao presidente*):—Para V. Exc. vêr como sou cordato, declaro que á vista do exposto pelo meo nobre collega o sr. Castro e Costa, voto tambem a favor do projecto.

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posto a votos—é o projecto approvado.

Estando exgottada a hora, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

Ordem do dia:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, requerimentos, pareceres etc.

2.ª dita —2.ª leitura dos projectos n.os 21 a 25; 1.ª discussão dos projectos n.os 8 a 10, e 12 a 19; e discussão do parecer da commissão de camaras.

15.ª Sessão ordinaria em 28 de Abril de 1885.

Presidencia do Sr. Emilio Moreira

Ao meio dia, feita a chamada acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Barbosa, Nery, Aurelio Menezes, Ramos, Sympson, Bento Aranha, Castro e Costa, Marinho, Clarindo Chaves, Valente do Couto, Leopoldo Ribeiro, Baptista Rodrigues, Rocha dos Santos, Ferreira Penna e Valente de Menezes.

Abre-se a sessão.

Deixa de ser lida, por não estar sobre a mesa, a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

Expediente:

Um officio do secretario do governo, remettendo um requerimento de alguns commerciantes de Tonantins, pedindo para que os vapores empregados na linha do rio Jutahy estendam suas viagens até aquella freguezia.—A' commissão de navegação e commercio.

Um requerimento de João Antonio de Magalhães Castro e Paulino de Almeida Brito, solicitando o pagamento das quantias que deixaram de receber como pensionistas da provincia.—A' commissão de instrucção publica.

Idem de John Moreton, pedindo o pagamento de uma bomba que forneceu para a cadeia publica desta capital, diversas ferramentas e utensis para o estabelecimento dos Educandos Artifices e uma machina movida pelo vento para abastecer d'agua o mesmo estabelecimento.—A' commissão de poderes.

Idem de Clarismundo Rodrigues das Neves, procurador da camara municipal da villa de S. Paulo de Olivença, pedindo pagamento do que allega dever-lhe aquella camara.—A' commissão de camaras.

Não havendo mais expediente, sobre a mesa, entra se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Bento Aranha justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e approvado.

Requerimento:

«Requeiro que sejam retirados os meus requerimentos que ficaram adiados para a discussão na presente sessão, devendo retirar-se dos mesmos Annaes tudo que constar a respeito.

Manáos, 28 de abril de 1885.—*Bento Aranha.*»

Exgottada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Têm 2.ª leitura e são julgados objecto de deliberação os seguintes projectos:

N.º 22—orçando a receita e despesa da camara municipal de Coary, para 1885-1886.

N.º 23—orçando a receita e despesa da camara municipal de Teffé, para 1885-1886.

N.º 24—Orçando a receita e despesa da camara municipal da Conceição de Maués, para 1885-1886.

N.º 25—força policial.

Entram em 1.ª discussão, e são sem debate approvados os seguintes projectos:

N.º 8—revogando o art. 2.º da lei n.º 516 de 9 de maio de 1881.

N.º 9—Orçando a receita e despesa da camara municipal de S. Paulo de Olivença, para 1885-1886.

N.º 10—orçando a receita e despesa da camara municipal de Silves, para 1885-1886.

Entra em 1.ª discussão o projecto n.º 12, auctorizando a mandar construir uma capella de alvenaria no cemiterio dos variolosos.

O sr. Castro e Costa pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Bento Aranha (*pela ordem*):—No dia em que meu collega o sr. Ramos apresentou o projecto n.º 11 eu requeri e foi approvado, que ficassem adiados todos os projectos que contivessem materia identica, até que me viessem as informações que pedi.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos—é o projecto approvado.

Entra em 1.ª discussão o projecto n.º 13 auctorizando a mandar concluir a obra da igreja da freguezia da capella.

O sr. Rocha dos Santos:—Sr. presidente, nas circumstancias actuaes em que está a provincia...

O sr. Ramos:—E se acha a villa que precisa deste favor.

O sr. Rocha dos Santos:—...me parece que não podemos distrahir dinheiros com a edificação de capellas no interior da provincia, que não tem padres...

O sr. Ramos:—Não apoiado!

O sr. Marinho:—Eu sinto não estar aqui o Sr. Farias para defender o projecto.

O sr. Rocha dos Santos:—.. Eu sendo da ordem jesuitica, como diz o meu collega Marinho...

O sr. Marinho dá um aparte.

O sr. Rocha dos Santos:—...V. Exc. sabe que embora Silves seja uma povoação que tem aqui dous representantes, um que frequenta as sessões, e outro que vem apenas...

O sr. Nery:—Dizem que V. Exc. sobre um escreveu uma monographia (*risadas*).

O sr. Rocha dos Santos:—Não escrevi; faltam-me habilitações; mas, mesmo francamente, não escrevi nada sobre o Sr. capitão Raymundo F. d'Almeida.

Além de que as considerações que tenho com o nosso collega Ramos, e tenho tambem com o Sr. Farias, que prima pela ausencia ás nossas sessões (*risadas*), a qualquer medida que seja que o Sr. Ramos trate de apresentar como de necessidade, não dou o meu voto, porque conheço que a provincia não póde despender quantia alguma...

O sr. Valente do Couto:—V. Exc. não é da ordem?

O sr. Rocha dos Santos:—E' justamente para mostrar a imparcialidade da ordem.

(*Trocam-se alguns apartes e explicações.*)

Como V. Exc. sabe, eu não apresento projectos; limito-me apenas a ajudar a maioria sempre que ella trate de diminuir despesas da provincia, como foi com aquelle projecto apresentado pelo nosso collega Ramos; mas, todas as vezes que assim não fôr, não poderão contar com meu voto.

Eu espero que meu collega Ramos venha justificar, como lhe compete, a vantagem d'este projecto.

O sr. Ramos:—Isto é muito justo

O sr. Ferreira Penna:—A opposição do nobre deputado é systematica... Desde que não se oppôz ao projecto n.º 12 não tem lugar agora.

O sr. Rocha dos Santos:—Pelo que disse o nosso collega Nery, o que parece é que o nosso collega Farias quer se converter (*risadas e apartes*).

E' um luxo que se vae criar, é um conto e quinhentos que se gastará em pura perda.

O sr. Valente do Couto:—Ahi vem o Christoforo, meu collega.

O sr. Rocha dos Santos:—Quando elle vier, é um grande melhoramento para esta provincia. Hei de provar isso como o meu collega Barbosa o tem provado.

O sr. Ferreira Penna da um aparte.

O sr. Rocha dos Santos:—V. Exc. não póde entrar na minha intenção; minha opposição não é systematica. Este projecto é inopportuno, attenta as circumstancias precarias da provincia.

Sr. presidente, o projecto n.º 14, que trata de criar credito supplementar para a continuação das obras do Lyceu d'esta capital, é um projecto que não tem bases; e não tem bases porque ha vinte e tantos dias que esperamos, e ainda não recebemos, as propostas do Thesouro Provincial para saber qual o estado dos cofres da provincia.

V. Exc. comprehende que este facto em qualquer outra provincia, seria bastante para levantar uma gritaria contra aquelles que esquivam-se em remetter-nos os dados necessarios e economicos...

Como votar um credito de quarenta contos, quando não sabemos o estado do Thesouro?!

S. Exc. o Sr. presidente da provincia baixou uma portaria referente a tal desleixo, em que ameaçava substituir o pessoal do Thesouro, caso se não observasse immediatamente o preceito constitucional a que não póde fugir aquella repartição, isto é, fornecer á Assembléa Provincial o balancete para sobre elle formular-se a lei orçamentaria.

O sr. Marinho:—Eu peço a V. Exc. que faça um requerimento de demissão do chefe de secção, ou d'este ou d'aquelle funccionario que não cumpre com seu dever.

O sr. Castro e Costa:—O inspector.

O sr. Clarindo Chaves:—O chefe da repartição; fique bem accentuado de que o chefe da repartição é o mais responsavel.

O sr. Rocha dos Santos:—V. Exc., Sr. presidente, ha de permittir que lhe diga mais uma vez, quanto V. Exc. é parcial! porque V. Exc. me chama á ordem, mandando-me sentar e ameaça suspender a sessão todas as vezes que dou um aparte; no emtanto que os correligionarios de V. Exc. me dão apartes de cinco minutos e mais!

O sr. Marinho:—Entretanto, V. Exc. não responde ao meu aparte.

O sr. Rocha dos Santos:—O Sr. Marinho veiu nos dar um presente muito grande...

O sr. Marinho dá uma longa explicação.

(*O Sr. presidente deixa a cadeira presidencial, que passa a ser occupada pelo Sr. 2.º secretario*).

O sr. Rocha dos Santos:—Eu cumprimento a V. Exc.; folgo em vê-lo pela primeira vez nessa cadeira, onde, creio, se hade curar da molestia de dar d'aquelles apartes...

O aparte que deu-me o Sr. deputado Marinho, de que se devia tratar do chefe da primeira secção do Thesouro, só póde condemnar a direcção dessa repartição provincial, da qual se deve dizer que é um verdadeiro esphacelamento e onde não ha *rei nem roque*.

O sr. Marinho:—Digoé que deve de ser punido...que é um empregado publico, que não cumpre com o seu dever; e esse empregado, seja quem fôr, deve ser demittido.

O sr. Rocha dos Santos:—E' um empregado muito distincto.

O sr. Marinho:—Entretanto, nós estamos aqui sem os papeis que correm pela secção d'elle.

O sr. Rocha dos Santos:—O inspector é que devia ser chamado a cumprir seus deveres.

O sr. Marinho:—Então V. Exc. faça ou dê licença que eu faça um requerimento...

O sa. Rocha dos Santos:—Os empregados não são que se communicam com o presidente, e portanto o nobre deputado não tem razão; ao inspector é que compete remetter os papeis a que se refere o meu collega.

Entendo que o nobre signatario do projecto foi precipitado em pedir esta verba, que nós da minoria não podemos votar sem conhecermos, antes, do estado financeiro do Thesouro.

O sr. Castro e Costa:—Muito bem.

O sr. Rocha dos Santos:—Sr. presidente, o Sr. deputado Marinho foi quem trouxe para cá a questão pessoal: foi S. Exc. quem veio falar do digno chefe da primeira secção do Thesouro, e assim procedendo pensou S. Exc. que nos convenceria de que effectivamente o unico culpado na demora dos papeis é aquelle funccionario.

O sr. Bento Aranha:—V. Exc. está fóra da discussão...o empregado do Thesouro é que está em discussão?

O sr. Rocha dos Santos:—Não é; e V. Exc. tinha a obrigação de estar na casa para não ignorar do que se está tratando.

Eu devo dizer ao Sr. deputado Marinho...

O sr. Marinho:—E' contra o Regimento; não lhe é permittido dirigir-se á mim.

O sr. Rocha dos Santos:—Em todo o caso fique se sabendo que V. Exc. para defender seu partido, é que arranjou, com seu talento reconhecido, a accusação que quer fazer pesar sobre o referido chefe da primeira secção, que é conservador.

Mas ella pecca por injusta: esse funccionario occupou por mais de dous mezes o lugar de contador, sendo o seu occupado por um correligionario de V. Exc., o qual tendo habilitações para exercel-o, solicitou todavia dous mezes de licença á presidencia da provincia, que lh'a negou.

Então esse empregado, apesar de eu não ter relações pessoaes com elle, faço-lhe justiça; esse empregado resentido por tal recusa deixou de ir ao Thesouro.

Sabe ainda V. Exc. que o contador está licenciado e ha mais outros empregados tambem licenciados.

Ora, tendo estado o chefe da primeira sec-

ção, que é o Sr. Ignacio Nery da Fonseca, exercendo o cargo de contador, como accusal-o de protelar os trabalhos a que allude o meu collega, trabalhos cuja remessa foi marcada pela presidencia com prazo determinado?!

Elle, o Sr. Ignacio Nery da Fonseca, nada tem que ver com essa historia de balanço; de cousa nenhuma póde ser elle o responsavel.

Eu poderia apellar, caso fosse necessario, para o nosso collega Leopoldo, que foi empregado no Thesouro e elle responderia...

O sr. Leopoldo Ribeiro:—Até certo ponto está direito.

O sr. Rocha dos Santos:—Até certo ponto dizme S. Exc. em particular, que estou faliando a verdade; isto quer dizer que me aparte da politica.

O sr. Marinho dá um aparte.

O sr. Castro e Costa:—V. Exc. agora tambem não cumpre suas obrigações como professor. (*Trocam-se longos apartes e explicações*).

O sr. Presidente:—V. Exc. está fóra da ordem; o projecto n.º 14 é que está em discussão.

O sr. Rocha dos Santos:—E' a primeira vez que V. Exc. dirige os nossos trabalhos; quero que saia d'essa cadeira cheio de satisfacção e não que diga terem meus collegas criado-lhe difficuldades logo na estréa; por isso, tenho concluido.

(*Muito bem, muito bem*).

O sr. Ramos:—Sr. presidente, acostumado como estou a não faltar ás sessões d'esta Assembléa, exactamente para assistir todas as discussões e não me passarem desapercebidas as medidas que forem reclamadas, não só em bem da causa da provincia, como tambem em beneficio da villa de Silves e da freguezia da Capella, não posso deixar de responder ao que acaba de dizer o meu collega o illustre deputado Rocha dos Santos sobre o projecto que se está discutindo, sob. n.º 13, assignado tambem pelo meu particular e muito distincto amigo e collega o deputado Raymundo Faria d'Almeida, não com o fim de prejudicar a provincia, e sim de acudir á mais palpitante necessidade d'aquella freguezia que merece não ser de modo nenhum esquecida d'esta Augusta Assembléa.

Sr. presidente, argumentos da ordem dos que apresentou e costuma apresentar o collega Rocha dos Santos para provar a não conveniencia do projecto de que tratou, são todos inteiramente infundados e de nenhum modo baseados; porque, Sr. presidente, o projecto em discussão trata de votar uma verba de 1:500$ para a conclusão da igreja da freguezia da Capella e o nobre collega, com o projecto nas mãos, sómente se referio á villa de Silves, denominando-a de povoação, provando unicamente com isto a falta de conhecimento do lugar e o pouco caso que liga as materias de que se trata; e ainda mais, tornar patente o desejo mal modelado que pretende ter de orar sobre qualquer materia.

Para mostrar mais a não conveniencia do projecto vem o nobre collega dizer que o amigo e collega Farias, prima em faltar ás sessões desta casa; ora Sr. presidente, o fim d'esta proposição nada tem com relação ao projecto não passando de uma accusação a um nosso collega que, se tem faltado algumas vezes a esta Assembléa, é porque o seu estado de saude assim o tem obrigado, como provam os attestados medicos que sempre acompanham as suas communicações feitas a esta Assembléa, e estou certo Sr. presidente, que o nobre orador que me precedeo obraria da mesma forma em taes circumstancias; por isso pode o collega descançar que a accusação ou censura não alcança e nem alcançará o nobre deputado Raymundo Farias de Almeida.

Em dizer o orador que nega o seu voto a qualquer medida de necessidade que fôr apresentada por mim, nada fez mais do que contradizer se em vista de ter á pouco votado sobre o projecto que se acabou de votar apresentado por mim, pedindo uma verba de 10:000$ para a construcção de uma capella no cemiterio dos variolosos á margem direita do igarapé da Cachoeira grande, nesta capital.

São estes os argumentos que o collega apresentou contra o projecto n. 13, e com os quaes nada provou sobre a inconveniencia d'elle se não a opposição systematica que costuma fazer, e nada mais alcançou do que tornar cada vez mais patente o barateamento a que o tem conduzido o seu pronunciado jesuitismo.

Tenho concluido.

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posto á votos—é o projecto approvado.

Entra em 1.ª discussão o projecto n.º 14—auctorizando a abrir um credito de 40 contos de réis, para as obras do Lyceu Provincial.

O sr. Rocha dos Santos pronuncia um discurso que não devolveu

O sr. Leopoldo Ribeiro:—Nunca negaria, sr. presidente, nem negarei meu voto a tudo quanto fôr melhoramento moral e material da provincia.

O sr. Marinho:—Muito bem.

O sr. Leopoldo Ribeiro:—A obra do lyceu, está nestas condições, é uma das que mais deve merecer nossa attenção.

(*Apoiados e muito bem*).

E', póde dizer se, uma das melhores obras da provincia.

E' mui vizivel o adiantamento que tem tido;

ali tendes, apresenta-se visualmente a nossa espectativa em frente a esta Assembléa; não preciso por isso de maiores provas.

A' vista pois do grande adiantamento em que se acha, não obstante as circumstancias actuaes da provincia, não devemos deixal-a de mão.

Devemos auctorizar as despesas precisas para que fique ao menos resguardada do tempo, e por conseguinte ainda que não fosse um projecto da commissão competente, que bem o estudou e cujo parecer acato, não deixaria de dar meu voto.

O sr. Ferreira Penna:—Não é da commissão.

O sr. Leopoldo Ribeiro:—Considero da mesma fórma.

Concluindo, declaro que não nego meu voto a todo e qualquer melhoramento da provincia dentro das raias do possivel...

O sr. Nery:—Muito bem.

O sr. Leopoldo Ribeiro:—Sr. presidente. Na discussão deste projecto, trouxe o Sr. deputado Rocha dos Santos, um incidente, sobre a falta de remessa dos trabalhos definitivos do Thesouro, accusando gravemente o pessoal do mesmo.

O sr. Rocha dos Santos:—Não apoiado; eu não fallei em empregados...foi o Sr. deputado Marinho.

(*Ha uma ligeira interrupção, e o Sr. presidente declara estar com a palavra o Sr. Ribeiro*).

O sr. Leopoldo Ribeiro:—S. Exc. disse que a falta de remessa dos trabalhos do Thesouro era devido a má direção d'essa repartição.

Direi que motivos taes e justificaveis deram lugar a que esses trabalhos atrazassem-se, como sejam: serviços obrigatorios, licenças por grave estado de molestia e outras razões que deram por cumulo até o fallecimento de alguns empregados, como fossem: do digno escripturario Rebello e do não menos digno official da secretaria Braule Pinto.

Parece, á primeira vista, que o Thesouro está regorgitando de pessoal desnecessario, como dizem: isto é somente um engano de apreciação...

(*Ha diversos apartes*).

Porque, na contadoria por onde correm os trabalhos de contabilidade existem nove empregados, aliás dez, com o contador.

O sr. Nery—E' quanto tem o Thesouro Nacional.

O sr. Leopoldo Ribeiro:—O meu nobre collega está enganado, muito mais desse numero tem uma secção ou directoria do Thesouro Nacional...

A contadoria do Thesouro da Provincia é dividida em tres secções, como sabeis, cada uma compõe-se, apenas, de tres empregados...

O sr. Rocha dos Santos dá diversos apartes e explicações.

O sr. Leopoldo Ribeiro:—Ora já se deixa ver que pela falta de uns empregados por serviços obrigatorios, molestia e licença de outros etc., não podiam deixar de atrazar-se os trabalhos dessa repartição, com especialidade da 1.ª secção, que é por onde correm os trabalhos mais importantes da contadoria.

O Sr. inspector Sarmento e o Sr. contador Anselmo, não deixaram de tomar as providencias que exigia o caso, designando para auxiliar a secção amanuenses da secretaria.

Foi assim que avultando o expediente da secção competente, sobrepujou os esforços de seu chefe, impossibilitando o a promptificar os papeis definitivos dentro do prazo preciso.

No emtanto, confio que breve serão apresentados esses trabalhos á casa; senão todos, ao menos o competente orçamento, que é indispensavel á commissão de fazenda para o projecto da lei de meios. (*Apoiados*).

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

Estando dada a hora, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

Ordem do dia:

1.ª parte:—Apresentação de projectos, requerimentos pareceres etc.

2.ª dita:—Continuação da anterior.

16.ª Sessão ordinaria em 29 de Abril de 1885.

Presidencia do sr. Emilio Moreira

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa, Aurelio Menezes, Bento Aranha, Clarindo Chaves, Marinho, Leopoldo Ribeiro, Andrade, Ramos, Castro e Costa, Valente do Couto, Ferreira Penna, Rocha dos Santos e Nery.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem reclamação approvada a acta de 24 do corrente.

Deixam de ser lidas, por não estarem sobre a mesa, as actas de 27 e 28 do corrente.

O sr. 1.º Secretario apresenta o seguinte

Expediente:

Um officio do secretario do governo, remettendo as informações pedidas pelo sr. deputado Bento Aranha, sobre o thesouro provincial e museu botanico:—A quem fez a requisição.

Um requerimento de Raymundo de Oliveira Pantoja, ajudante do porteiro da camara municipal da capital, pedindo a restituição das importancias recolhidas á caixa do Monte-pio, por ser maior de 60 annos de idade e não ter herdeiro nas condições exigidas pelo regulamento respectivo.—A' commissão de poderes.

Não havendo mais expediente, sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Bento Aranha:—Ha dias pedindo informações se tinha havido alguma innovação de contractos da companhia do Amazonas, pela qual se auctorizasse a mesma companhia a não reconhecer o nosso codigo commercial como lei no vasto territorio banhado pelas aguas do Amazonas, nem a sujeitar-se aos regulamentos fiscaes, porque tinha vindo parar ás minhas mãos um maço de conhecimentos de carga, que á fortiori quer obrigar aos carregadores dos seus vapores que acceitem, não precisei que me fossem ellas fornecidas para inteirar-me que esse procedimento tinha toda razão porque a companhia faz o que quer contando sempre com a approvação do governo.

A companhia com os seus novos conhecimentos não tem simplesmente em vista auctorizar, permitta-se-me a expressão, a pirataria nas aguas do Amazonas, como bem se deprehende dos parenthesis com que salva a sua responsabilidade e a do commandante por faltas que se derem no carregamento dos seus vapores; quer tornar-se o mais terrivel instrumento de meia duzia de casas aviadoras do Pará contra a fortuna publica e particular do Amazonas. (*Apoiados.*)

Estou perfeitamente convencido que na Inglaterra, se a companhia fosse brazileira, os conhecimentos de carga haviam de ser conforme a lei ditasse e não como entendesse a companhia; entretanto aqui tudo corre á sua vontade, porque ella pleiteia eleições ao lado dos presidentes e conta com o poderoso apoio dos Mamorés no senado, dos Delamares e Lagunas ao lado do Imperador. (*Apoiados e não apoiados.*)

A agencia hontem impoz ostensivamente á praça desta capital os taes conhecimentos; entretanto que os Santo Elias, Nazareth, Ruiz & Teixeira e outros importantes aviadores do Pará não sujeitaram-se ao —*acceitamos*— nem ás clausulas immoraes de semelhantes conhecimentos, o que deixa vêr claramente que a imposição é só para aqui.

O sr. Severo:—Apoiado. O commercio aqui não tem remedio se não se sujeitar a essas cartas de fretamento.

O sr. Bento Aranha:—Agora mesmo acabam de chegar do Pará dous vapores da companhia, sendo um com destino a Jurimaguas, no Perú, e pelos conhecimentos que acompanham as guias para a alfandega alguns ha desses de que me occupo, que facilitam ao commandante, sem responsabilidade alguma, para si ou para a companhia, deixar em qualquer porto do Pará e Amazonas, toda a carga de reexportação ou transito que tiver a bordo para Loreto, Iquitos, Jurimaguas &, da republica do Perú.

Um sr. deputado:—Mas a alfandega lhe tomará depois as contas.

O sr. Bento Aranha:—Está enganado V. Exc. Leia os conhecimentos que verá o carregador *acceitando* a responsabilidade por estas faltas, sujeitando-se a pagar as multas para taes casos previstos pelos regulamentos fiscaes.

Como sabe, sr. presidente, até hoje ainda não houve uma só providencia da parte do governo a respeito das faltas de mercadorias vindas em transito para aqui, verificadas no acto da conferencia dentro da nossa alfandega.

Ora, apesar dos conhecimentos, conforme o codigo, garantirem ao carregador a sua fazenda, nunca houve um só que não ficasse prejudicado; imagine agora, sr. presidente, o que não succederá com os novos.

Ouvi dizer que a alfandega providenciara já sobre isto; mas tambem se diz que ella declara nada ter que ver com conhecimentos

A praça já dirigiu uma reclamação á agencia sobre a imposição que tem feito ella aos carrrgadores dos novos conhecimentos, que por não terem outro remedio submettem-se e acceitam as suas clausulas immoraes.

V. Exc. mesmo, sr. presidente, teve de acceitar hontem se quiz que seguisse o seu destino uma carga.

O commercio viu-se atropelladissimo e vexado.

Sube aqui ha poucos momentos, por um nosso collega, que a praça tambem representou ao presidente da provincia contra a indebita e criminosa imposição da companhia, mas é provavel que tão cêdo não tenha despacho algum; porquanto s. exc. o sr. presidente da provincia precisará de tempo para estudar o caso, embora seja elle todo juridico, e s. exc. juiz de direito da comarca do Rosario, no Maranhão.

(*Ha longos apartes e explicações.*)

Acho que emquanto o poder executivo estuda a questão para dar uma sabia solução, compete-me d'aqui despertal-o sempre, porque é natural nestas regiões, onde o calor do meio dia ás 4 horas da tarde rouba uma grande parte da actividade ao homem, que ainda não está acclimado possa dominal-o, e do langôr, que delle se apodere e venha tolher-lhe toda a acção, origine-se um dos peiores de todos os males que póde flagellar uma sociedade, um

povo, a disidia e a incuria de um governo. (*Apartes e explicações.*)

Receio que os novos conhecimentos dêm lugar a não entrar mais dos rios Madeira, Solimões, Negro, Purús, Juruá, Javary &, uma só pelle de borracha para Manáos a bordo dos vapores da companhia, embora recebam metade do carregamento, com este destino; visto como poderão os commandantes allegar no porto, que, não podendo safar os volumes que se acham no fundo dos purões e debaixo de outros destinados ao Pará, que só alli irão descarregar.

Um sr. deputado:—Tornaremos aos tempos em que era ella só no Amazonas. (*Apoiados.*)

O sr. Bento Aranha:—Precisamos não perder de vista estas pequenas circumstancias, principalmente agora que a companhia trata de renovar os seus contractos com o governo geral, e não póde contar, se não com grande escandalo da nação, com a proteção do governo.

Compete-nos d'aqui dizer a verdade para que não se allegue que o nosso silencio auctorizou ainda mais uma vez a immoralidade de continuar a companhia do Amazonas a ser subvencionada largamente para navegar entre o Pará e Manáos, quando todos os mezes e em dias regulares vemos aqui fundear e sahir vapores da companhia brazileira, dous da companhia Pará e Amazonas, dous da navegação dos rios Madeira, Purús e Negro, um da companhia ingleza, um da navegação interprovincial entre Manáos e Belem, ao todo 9 vapores.

São 11 incluindo os 2 da companhia do Amazonas.

(*Apartes e explicações.*)

Desejo que fiquem perfeitamente claras estas cousas e por isso, sr. presidente, venho submetter á consideração da casa o seguinte requerimento. (*Lê.*)

Vai a mesa, é lido e posto em discussão o seguinte

Requerimento:

«Requeiro que, por intermedio da presidencia da provincia, a mesa desta Assembléa, peça do inspector da thesouraria de fazenda para que me sejam fornecidas as seguintes informações:

1.° Se a alfandega desta capital reconheceu, nos novos conhecimentos de carga, que a companhia impõe aos carregadores dos seus vapores á acceitarem, acharem-se de conformidade com as leis fiscaes de fazenda; e no caso contrario quaes as providencias que tomou para obstar o seu recebimento na mesma repartição.

2.° Se é verdade que B. A. Antunes & C.ª, Elias J. N. da Silva & C.ª e Antonio L. Rolla, não acceitaram no Pará os taes conhecimentos, para as cargas que remetteram para esta provincia e republica do Perú pelo vapor «Macapa»; e, que os mesmos, Francisco Joaquim Pereira & C.ª, Schramm & C.ª, Teixeira & Ruiz e Soares & Irmão & C.ª tiveram igual procedimento por embarque de suas cargas naquella praça, remettidas para Manáos pelo vapor «Princeza Izabel», entrados ambos nestes ultimos dias aqui.

3.° Quaes os commerciantes que acceitando taes conhecimentos embarcaram no vapor «Macapá» mercadorias com destino á republica do Perú.

S. R.—Paço da Assembléa do Amazonas, 29 de abril de 1885.—*Bento Aranha.*»

O sr. Castro e Costa:— Sr. presidente, o requerimento do nobre collega o sr. Aranha, divide-se em duas partes: a primeira é reproducção do pedido que ha dias fez de informação ácerca da nova forma de conhecimentos estabelecida pela companhia do Amazonas, isto é, destacando-se da disposição legal; e a segunda, asseveração de que diversos negociantes do Pará não se sujeitaram a essa imposição.

Quanto á segunda parte direi já que sendo fundado em boatos o que assevera o illustre auctor do requerimento não devemos pelo systema adoptado pelo sr. deputado Marinho, attender, e sim esperar até que tenhamos base mais segura que não boatos.

E quanto á primeira, o mesmo auctor do requerimento declara já haver o inspector da thesouraria de fazenda providenciado a respeito da alteração feita nos conhecimentos pela referida companhia, providencia esta que já produzio os necessarios effeitos. Diz mais S. Exc. que a associação commercial já pedio providencias no mesmo sentido á presidencia da provincia.

Por conseguinte, meo collega devia esperar mais tempo aguardando as informações que ha dias pedio.

O sr. Bento Aranha:—Eu preciso de apontamentos.

O sr. Castro e Costa:—Por estas razões voto contra o requerimento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento—é approvado.

O sr. Ferreira Penna faz ligeiras considerações, justifica e manda á mesa, o seguinte projecto, o qual tem a 1.ª leitura:

N.° 26.

Considerando que n'estes ultimos annos pela emigração havida se tem extraordinariamente augmentado a população d'esta provincia, maxime a do termo d'esta capital;

Considerando que este augmento tem feito crescer a estatistica criminal;

Considerando que pela affluencia de servi-

ço muitos dos criminosos ficam impunes por se soccorrerem do recurso de *habeas-corpus*;

Considerando finalmente que os tres escrivães em virtude de outros cargos que exercem não podem com vantagem auxiliar a justiça publica na punição dos delinquentes, tenho a honra de submetter á consideração da casa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial decreta:

Art. 1.º— Fica creado no termo d'esta capital um lugar de escrivão privativo do jury, crime, execuções criminaes e feitos da fazenda, percebendo pelos cofres da provincia a gratificação de 50$000 mensaes, sem prejuiso das custas que vencer em qualquer d'estes cargos, que será paga á vista de attestado do juiz de direito da comarca e dos feitos da fazenda.

Art. 2.º— Fica tambem creada a gratificação de 60$000 réis para dois officiaes de justiça d'este termo, sendo 30$000 réis para cada um, que serão pagos mensalmente á vista de attestado do juiz municipal respectivo.

Art. 3.º— Revogam-se as disposições em contrario.

S. R.— Sala das sessões da Assembléa, 29 de abril de 1885.— *H. F. Penna d'Azevedo.*

O Ferreira Penna, continuando com a palavra, apresenta o seguinte requerimento, que vai á mesa, é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

Requerimento

«A commissão de propostas e representações das camaras, para justos fins, requer que a mesa desta Assembléa, por intermedio da presidencia da provincia, peça informações ás camaras municipaes do interior ácerca da porcentagem que tem pago aos seus procuradores nos 1.º, 2.º e 3.º trimestres do exercicio corrente, devendo cada um delles apresentar uma demonstração da arrecadação feita pelo procurador; da feita pelos agentes fiscaes e ambulantes ou do municipio e das remessas ao thesouro provincial, com declaração da porcentagem que, de cada uma dessas arrecadações, tocou ao procurador respectivo, e com as observações que julgarem convenientes.

Sala das sessões da Assembléa Provincial, 29 de abril de 1885.—*Henrique Ferreira Penna de Azevedo.*—*Manuel José de Andrade.*—*Aurelio Martins de Menezes.*»

O sr. Aurelio de Menezes pede a palavra e manda á mesa, o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão.

Requerimento

«Requeiro que por intermedio da presidencia, seja fornecida pelo thesouro provincial, á mesa desta Assembléa, uma copia da conta das despesas feitas com a demarcação do campo para deposito de gado da provincia e terreno do Instituto Amazonense, apresentada ao mesmo thesouro pelo juiz commissario Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha; bem assim que, pelo juiz competente, seja tambem fornecida uma copia da justificação procedida a requerimento do bacharel Pedro Ayres Marinho, com relação á dita demarcação.

Paço da Assembléa, 29 de abril de 1885. —*Aurelio Menezes.*»

O sr. Bento Aranha:—O requerimento do sr. deputado Aurelio Martins de Menezes, pedindo por copia á conta por mim apresentada á presidencia da provincia, pelos serviços da medição e demarcação do terreno do campo para deposito de gado, para o consumo desta capital; e do occupado pelo Instituto Amazonense, um e outro pertencentes a esta provincia; e bem assim copia do auto de justificação, movida contra mim por um sr. deputado aqui presente e mais alguem bastante conhecido do auctor do requerimento, que aproveitando-se para isso da minha ausencia desta capital, assentaram que me deviam calumniar vem...

O sr. Aurelio:—O meu requerimento não diz isto.

O sr. Bento Aranha:—...offerecer-me occasião de provar exhuberantemente, que só pelas costas, é que podiam elles animar-se a proceder contra a minha probidade e honradez.

Alguns srs. deputados:—Apoiado.

O sr. Valente do Couto:—Assim mesmo o bote não foi certeiro. (*Apoiados.*)

O sr. Bento Aranha:—Devo confessar que nunca tive na minha vida momento de maior satisfacção do que esta; porque este requerimento vem dar-me occasião para fazer registrar mais uma vez nos annaes desta assembléa, novas e incontestaveis provas de que nesta infeliz provincia, com bem raras excepções, emquanto os réprobos sociaes são protegidos, agraciados e distinguidos pelo governo, são por elles diffamados, perseguidos e atirados á execração publica os homens probos, patriotas, honrados e necessarios.

(*Apoiados apartes e explicações.*)

Sei, sr. presidente, que se protelará propositalmente e remessa desses documentos para ficar unicamente estampado nos nossos annaes esse requerimento; e como isto não me convenha, propunho-me a exhibir amanhã mesmo perante esta assembléa, os documentos pedidos, para que sobre elles venham accusar-me não só o sr. deputado, que os reclamou como aquelle que justificou a seu modo a existencia de um peculato, para com elle macular a minha honra.

(*Diversos apartes e explicações.*)

O sr. Rocha dos Santos:—Os documentos de

vem vir pelos canaes competentes. V. Exc. anticipadamente não deve fallar sobre o assumpto.

O sr. Bento Aranha:—V. Exc. se fosse offendido nas condições em que eu acho-me, havia de ter procedimento igual ao meu e desejaria mesmo ter comsigo na occasião os documentos para exhibil-os, e com elles de surpresa exigir a accusação. (*Apoiados*).

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos é o requerimento approvado.

O sr. Marinho:—Pede a palavra e manda á mesa, depois da permissão do estylo, os seguintes projectos, os quaes têm a primeira leitura:

N.º 27.

A commissão de poderes examinando a petição do conferente da recebedoria provincial, Olindo Tristão de Salles, que provou achar-se affectado de molestia muito grave que o impossibilita de reassumir o exercicio do cargo, é de parecer que se adopte o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º— Fica o presidente da provincia auctorizado a prorogar por mais tres mezes com o ordenado, a licença com que se acha o conferente da recebedoria provincial Olindo Tristão de Salles.

Art. 2.º— Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 28 de abril de 1885.— *Valente do Couto— Pedro Ayres Marinho— Dr. Clarindo Chaves.*

N.º 28.

A commissão de poderes examinando os documentos com que o official maior da secretaria desta Assembléa, instruio o seu requerimento de aposentação, e verificando que o peticionario conta mais de vinte e oito annos de serviço, é de parecer que seja attendido e por isso apresenta o seguinte projecto:

Considerando que o official maior da secretaria d'esta Assembléa Francisco Soares Rapozo, conta mais de vinte e cinco annos de serviço;

Considerando que no cargo, que ora exerce, não tem funccionado o tempo da lei, e que o emprego por elle occupado anteriormente ao de official maior foi o de official da mesma secretaria;

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º— Fica aposentado no lugar de official da secretaria da Assembléa, com os vencimentos desse cargo, conforme a tabella em vigor, o actual official maior da mesma secretaria Francisco Soares Rapozo, visto contar mais de vinte e oito annos de serviço.

Art. 2.º— Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 28 de abril de 1885.— *Valente do Couto — Pedro Ayres Marinho— Francisco Leopoldo de M. Ribeiro.*

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu

Exgottada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Têm 3.ª leitura os seguintes projectos:

N.º 22—orçamento da receita e despesa da camara municipal de Coary, para 1885–1886.

N.º 23—orçamento da receita e despesa da camara municipal de Teffé, para 1885–1886.

N.º 24—orçamento da receita e despesa da camara municipal da Conceição de Maués, para 1885-1886.

N.º 25—força publica.

Continuação da 1.ª discussão do projecto n.º 14, auctorizando a abrir um credito de 40 contos de réis, para as obras do lycêo provincial.

Nao havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos—é o projecto approvado.

Entra em 1.ª discussão e é sem debate approvado o projecto n.º 15—auctorizando a mandar edificar uma igreja na villa de Silves.

Entra em 1.ª discussao o projecto n.º 16— auctorizando a rever as tabellas de fretes e passegens da linha do Rio Negro.

O sr. Bento Aranha pronunciou um ligeiro discurso em que faz ver ser esta medida uma redundancia, por achar-se prevista a materia de que trata, nos contratos. Entende que deve ser por meio de um requerimento á presidencia.

O sr. Barbosa:—Sr. presidente, parece-me que o anno passado, foi apresentado a esta casa, um projecto auctorizando a presidencia da provincia a rever as tabellas de fretes e passagens das companhias de navegação á vapor, se não me engano.

O sr. Rocha dos Santos:—Rever tabellas? Isso é um ninho de *cabas* (*Risadas.*)

O sr. Barbosa:—Em todo o caso, sr. presidente, sempre é bom lembrar as cousas, que estão esquecidas, por parte de quem quer seja. Não entende assim o nobre deputado o sr. Bento Aranha, em um aparte que acabou de dar-me, dizendo que era redundancia.

O sr. Nery:—Eu acho que é um *lembrête* inconveniente. (*Apoiados e apartes.*)

O sr. **Barbosa**:—Se alguem entende que é, então seja. E' de minha attribuição alterar, reformar e lembrar o que está esquecido.

O sr. **Nery**:—V. Exc. é um poder legislativo; o executivo é o presidente; V. Exc. já auctorizou.

O sr. **Barbosa**:—Sei que pertenço á um poder, sem o qual o executivo, por si só, não pode deliberar.

O sr. **Nery**:—Ora se pode. V. Exc. pode pedir informações e não determinar leis que são contractos bilateraes.

O sr. **Barbosa**:—Estou no cumprimento do meu dever, na orbita das minhas attribuições e se a casa entende que o meu projecto é um absurdo ou que envolve censura ao poder executivo, para livrar de questões, peço a retirada delle e serei o primeiro a votar.

O sr. **Rocha dos Santos**:—Já está com medo?

(*Ha longos apartes e explicações.*)

O sr. **Barbosa**:—Não estou com medo, sei aquillo que faço, estou no meu direito.

O sr. **Marinho**:—Pela sua qualidade de ser cordato.

O sr. **Barbosa**:—Felizmente, sr. presidente, não me accusa a consciencia de haver feito o meu projecto com o fim de censurar ao presidente da provincia.

O sr. **Rocha dos Santos**:—Já está de pazes feitas? Ha pouco disse que não gostava do homem e de seus actos.

O sr. **Barbosa**:—Nada vem ao caso e tambem não tenho pretenções de passar por um dos seus maiores amigos. Só desejo é que s. exc. lance suas vistas para a linha de navegação á vapor do rio Negro.

O sr. **Bento Aranha**:—O sr. Mamoré declarou que Bernardo Antonio de Oliveira Braga, era empresario da companhia de Manáos.

O sr. **Rocha dos Santos**:—De trilhos Urbanos.

O sr. **Barbosa**:—Sr. presidente, seja como fôr, o que é verdade é que se deve attender os reclamos do commercio do rio Negro, o mais prejudicado de todos, sendo a linha de navegação a mesma que a do Juruá, as tabellas de fretes e passagens desiguaes, quando deveria se observar as mesmas proporções que as outras companhias e para cumulo de infelicidade, faz o serviço respetivo vapores como o «Mojú» incapaz de tudo pela sua avançada idade.

O sr. **Castro e Costa**:—Protesto. (*Risadas e apartes.*)

O sr. **Barbosa**:—Vou concluir, sr. presidente, aguardando-me para a segunda discussão.

O sr. **Rocha dos Santos**:—Se chegar até lá, o que duvido.

O sr. **Barbosa**:—Paciencia, seja qual fôr a sentença; o remedio é consolar me.

O sr. **Ferreira Penna** faz ligeiras considerações a favor do projecto, desejando que vá a 2.ª discussão, para ser substituido ou emendado o art. 1.º.

O sr. **Rocha dos Santos** pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto n. 16 é rejeitado.

Entram em 1.ª discussão e são sem debate approvados os seguintes projectos:

N. 17—orçando a receita e despesa da camara municipal da Barreirinha para 1885–1886.

N. 18—orçando a receita e despesa da camara municipal de Borba, para 1885–1886.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 19—dispensando as provas de habilitação da 7.ª cadeira, do art. 195 do regulamento n 47 de 28 de maio de 1883.

O sr. **Nery** diz que não tendo á mão o regulamento da instrucção publica, a que se refere o projecto n. 19. pede ao seu nobre auctor, que venha explicar á casa o modo porque entende poder ser feita a suppressão de que trata.

O sr. **Leopoldo Ribeiro**:—Sr. presidente, satisfazendo a exigencia do nobre collega o sr. deputado Nery, e cumprindo meu dever nos termos do regimento da casa, explico a conveniencia do projecto.

O artigo do regulamento a que se refere o projecto n.º 19 em discussão é o 195.

O projecto trata de facultar a dispensa de provas de habilitações de artes e officios aos candidatos ao magisterio para o fim de obter titulo de normalista: consta essa exigencia da ultima parte do curso primario depois da 7.ª cadeira e seguintes do 3.º anno, que são: (*lê*).

A caligraphia, cada um começa a ter bôa ou má desde a primeira apprendizagem, pois o escrever bonito é dom; musica theorica e pratica, gymnastica, pratica manual de artes e officios, são cousas desnecessarias ao professor primario e o tempo não lhe sobra para ensinar tanta cousa.

Tanto mais, sr. presidente, que a maior parte dessas cadeiras acham-se acephalas.

E' desnecessario exigir estas provas de habilitação quando, em rigor, o determinado para o primeiro e segundo anno são mais que sufficientes para um habil professor, como digo no preambulo do meu projecto.

O caso é que temos mais de vinte cadeiras de 1.as lettras acephalas e outras, senão a maior parte, outro tanto occupadas interinamente; porque a pessoa ou professor que tiver a somma de habilitações exigidas pelo regulamento, é semi-bacharel em diversas sciencias e artes, não quer com certeza ser professor no interior da provincia.

O sr. **Severo**:—Mas na escola normal não ha professor de gymnastica.

O sr. Rocha dos Santos:—No thesouro consta que ha, tanto que sae dinheiro.

O sr. Leopoldo Ribeiro:—Não o sei meus nobres collegas.

O que quer dizer pratica manual de artes e officios?

Quem ensina, quem explica?

Assim considero conveniente, não obstante conhecer a minha insufficiencia em materia instrucção publica...

O sr. Rocha dos Santos.—Não apoiado; V. Exc. já foi professor e o é do lyceu de artes e officios e conhecido sempre como muito distincto; tem prestado muito bons serviços *(Apoiados.)*

O sr Leopoldo Ribeiro:—Agradecido pela generosidade. *(Faz uma ligeira explicação sobre votos obtidos.)*

Como ia dizendo, sr. presidente, considero conveniente que sejam dispensadas essas provas de habilitação aos candidatos ao magisterio, com o fim de obter carta de normalista, evitar-se o maior numero de interinidades e ter-se professores effectivos habilitados em todas as localidades do interior.

Parece que nestas poucas phrases satisfiz o pedido e desejo de meus nobres collegas; e, cumpri o meu dever explicando, conforme me parece de interesse para a infancia, a conveniencia do projecto em 1.ª discussão. (*Muito bem, muito bem.*)

O sr. Nery:—Sr. presidente pensando diversamente de alguns collegas que entendem que os assumptos de magna importancia só devem partir das commissões permanentes e em forma de proposição de lei, julgo que o nobre deputado sr. major Leopoldo Ribeiro vem auxiliar-nos com o projecto que V. Exc. acaba de submetter á discussão, apesar da medida proposta ser da competencia unica da commissão de instrucção publica. (*Apoiados.*)

Não veja, portanto, o meu illustre collega no meu procedimento sinão bôa vontade de trabalhar pela instrucção publica, si bem que eu não apoie o projecto de S. Exc.

O sr. Leopoldo Ribeiro dá um aparte.

O sr. Nery:—Digo que V. Exc. bem procedeu apresentando a discussão o projecto n. 19.

O sr. Severo:—Apoiadissimo. Cada um tem o direito de apresentar o que lhe convier.

O sr. Nery:—Pretendo justificar o meu voto contra o projecto do nobre deputado expondo algumas considerações que talvez possam ter força para convencel-o d'aquillo de que tambem estou convencido.

Longo tempo, sr. presidente, gastou a administração da provincia a solicitar do governo geral a creação de uma delegacia de instrucção publica com mesa de exames para perante ella os estudantes do nosso lyceu prestarem os preparatorios exigidos nas faculdades e escolas superiores do imperio. (*Apoiados.*)

Esta solicitação se tornou mais accentuada na presidencia do sr. barão de S. Domingos e depois nas administrações liberaes dos srs. visconde de Maracajú e dr. Satyro Dias.

V. Exc. sabe que o regulamento de 19 de abril de 1876 facilitava ás provincias a obtenção de uma delegacia logo que n'ellas se fundasse um estabelecimento de instrucção de accordo com as disposições n'elle exigidas.

Foi n'essa intenção que a Assembléa Provincial votou uma das mais importantes reformas sobre a instrucção publica da provincia, inteiramente de accordo com o decreto de 19 de abril.

O sr. Bento Aranha:—Uma das mais bellas leis que tem sahido d'esta casa.

O sr. Nery:—Tive occasião de conversar sobre este assumpto em companhia do nosso distincto amigo sr. dr. Pimentel com o honrado Visconde de Paranaguá, então presidente do conselho do gabinete de 4 de Julho de 1882, e S. Exc. nos disse que o pensamento do governo era fazer supprimir até algumas delegacias, por causa de factos escandalosos e muita tolerancia d'essas mesas de exames.

O sr. Rocha dos Santos:—E' verdade, sei d'esse facto passado em casa do sr. Adriano Pimentel.

O sr. Nery:—Mas, sr. presidente, ao voltar ao Amazonas e mezes depois, não sei se pela bôa estrella d'esta provincia, ou se pela insistencia do pedido por parte do sr. dr. Pimentel, tive a agradavel satisfação de vêr a nomeação de um delegado da instrucção publica da côrte n'esta capital, nomeação que acertadamente recahiu no meu particular amigo dr. Epiphanio Pedrosa. (*Apoiados.*)

As vantagens d'esse favor V. Excs. todos as conhecem, para que, pois, enumeral as?

E se somos unanimes em reconhecel as devemos fazer justiça ao joven cidadão que soube promovel as, organizando um regulamento de accordo com as exigencias da lei geral. Esta satisfacção cabe ao honrado dr. José Paranaguá, que não menos que nenhum outro se esforçou para dotar a instrucção publica do Amazonas de todos os aperfeiçoamentos modernos, e dotal-a ainda com uma reforma que tem servido de modelo ás velhas capitaes do Brazil.

O sr. Severo:—E' muito bonita, mas não serve para cá; V. Exc. sabe quão grande é o numero de cadeiras vagas por falta de pessoal, que se queira sujeitar ás provas d'essa reforma.

O regulamento seria mais apropriado ao Rio de Janeiro.

O sr. Nery: —Então V. Exc. quer que pelo interesse de dois ou mais professores nós

percamos um favor maior, que nos produz uma utilidade immediata ?

Para que gastamos perto de quatro centos contos de réis com a instrucção quando não podemos preparar professores capazes de se encarregar da tarefa do ensinamento primario ?

Fazemos hoje um melhoramento, promovemos uma reforma, damos um passo na vanguarda de outras provincias ; no dia seguinte reformemos a reforma, supprimamos o melhoramento, retrogrademos o passo, estamos no nosso direito, mas tambem temos o dever de acceitar os mais desairosos conceitos que de nós fizerem. Que havemos de responder ? (*Ha muitos apartes.*)

Os cursos do lyceu e o normalista estão bem descriminados no regulamento do sr. Paranaguá e ambos de accordo com o decreto de 19 de abril. (*Apoiados.*)

Supprimir certas materias, desaccordar os dois regulamentos é querer que o governo geral nos supprima o beneficio que gosamos.

O Sr. Rocha dos Santos:—N'este ponto apoiadissimo; estou com V. Exc.

O sr. Leopoldo Ribeiro:—Eu não quero suppressão, quero dispensa.

O sr. Nery:—E' a mesma cousa, quer-se illudir o espirito da lei para favorecer não sei a quem. V. Exc., sr. presidente, não ignora quanto favor, quanto estimulo se dispensa a classe dos professores no Amazonas, não é muito pois este pequeno esforço, este pequenino obstaculo exigido pela lei; nem é cousa tão avultada que inhiba os candidatos de se apresentarem a concurso para tirarem uma cadeira de professor, porque em compensação elles gosarão de muitas recompensas. (*Apoiados.*)

Este é o meu modo de pensar, o nobre auctor do projecto, porém, me convencendo da utilidade d'elle, e S. Exc. sabe quanto eu sou facil de convencer, poderá contar com o meu voto, despensando-me entretanto de não lhe dar por ora o meu apoio por não achar conveniente a sua passagem. (*Muito bem.*)

O sr. Leopoldo Ribeiro—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto—é approvado.

Entra em 1.ª discussão o projecto n.º 20—supprimindo a cadeira do sexo feminino da villa de Moura.

O sr. Nery pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Barbosa:—Sr. presidente, quando tive occasião de submetter á apreciação desta casa o projecto n.º 20 foi tão somente com o fim de provar a desnecessidade da cadeira do sexo feminino da villa de Moura actualmente.

O sr. Rocha dos Santos:—E foi V Exc. o auctor dessa cadeira o anno passado.

O sr. Nery:—Por meu intermedio.

O sr. Barbosa:—E' verdade. O anno passado foi eu o 1.º a apresentar uma emenda mandando crear ali a cadeira em questão.

O sr. Nery:—Por meo intermedio.

O sr. Barbosa:—Essa cadeira, sr. presidente, como já fiz ver nesta casa, não tem sido frequentada com o numero de alumnos, conforme exige o regulamento, e foi a razão porque apresentei este projecto supprimindo-a.

Exercia, sr. presidente, a cadeira de Moura a digna e virtuosa esposa do professor Nolasco.

Tratando sobre este assumpto disse-me ella que não tinha culpa, porque tinha officiado ás auctoridades competentes e até aquella data não tivera resposta decisiva.

Perguntei-lhe se já se tinha entendido com o inspector parochial á respeito do que se passava, respondeo-me que sim.

O sr. Rocha dos Santos:—Dizem que elle não sabe assignar o nome. (*Risadas.*)

O sr. Barbosa:—Mais tarde o inspector parochial officiara dizendo que era impossivel cumprir o regulamento, e por essa razão não podia providenciar de modo a satisfazer as exigencias necessarias para o cumprimento da lei que marca o n.º de alumnos.

O sr. Rocha dos Santos:—Está fazendo uma injustiça ao visitador das escolas. (*Apartes.*)

O sr. Barbosa:—Vou pedir ao sr. Raymundo Nery que altere sua geographia.

O sr. Nery:—Deve ser conservada para aproveitar aos Jauaperys. (*Risadas e apartes.*)

O sr. Barbosa (*depois de uma pausa*):—Ahi vem o sr. deputado Nery fallar sobre os indios Jauaperys, de que é *catechista* o sr. Barbosa Rodrigues e *senhor* ao mesmo tempo.

Sr. presidente, não ha de ser ainda por esses annos, que os indios Jauaperys, possam frequentar as escolas de Moura, principalmente com o systema de catechese do sr. Barbosa Rodrigues.

O sr. Rocha dos Santos:—Continuando a catechese do sr. Barbosa Rodrigues, temos elles civilisados.

O sr. Barbosa:—Quando lles estiverem mais adiantados então será preciso a creação d'essa escola. E' ainda muito cêdo.

Para que, sr. presidente, hade a Assembléa conservar uma escola n'estas condições, sem alumnos ?

O sr. Rocha dos Santos:—E para que V. Exc. a creou ?

O sr. Barbosa:—E qual a necessidade, da

conservação de escolas, como a em questão que só dão despesas ?

O sr. Rocha dos Santos:—Economia de palitos.

O sr. Clarindo Chaves:—Vá com vistas ao presidente da provincia.

O sr. Barbosa:—Sr. presidente, no interior da provincia existem outras muitas escolas que não são tambem frequentadas, como tenho noticias de pessôas fidedignas.

O sr. Castro e Costa:—Porque não considerou todas no projecto ?

(*Ha uma longa interrupção.*)

O sr. Barbosa:—A escola do sexo feminino, de Moura, apenas conta seis alumnas e como esta muitas outras, que é mister acabar-se com ellas ao menos temporariamente, até que o estado da provincia melhore.

O sr. Bento Aranha:—O regulamento da instrucção publica prevê isso.

O sr. Barbosa:—Se V. Excs. querem que aquella escola continue sem numero é outra cousa; mas eu entendo que a provincia não deve gastar sommas de dinheiro com professores para ensinarem dois ou tres alumnos, como acontece no interior.

O sr. Nery:—Se estes aproveitassem era bastante.

(*Ha uma longa explicação entre diversos srs. deputados.*)

O sr. Barbosa:—Os inspectores parochiaes, na sua quasi totalidade, não inspeccionam; alguns ha que só servem para passar attestados no fim de cada mez, illegalmente, onerando por esta fórma os cofres publicos.

O sr. Rocha dos Santos:—Isto compete ao director da instrucção publica, V. Exc. sabe.

O sr. Barbosa:—Se elle estivesse á par do que se passa no interior, illustrado como é e justiceiro, com certeza tomaria providencias acertadas, pondo de parte a politica.

O sr. Rocha dos Santos:—Quem é o de Moura ?....

Ponha os pontos nos i i i.

O sr. Barbosa:—...Actualmente não existe alli inspector parochial; fazia as vezes a auctoridade policial ou o juiz de paz.

Emquanto não se estipular uma quantia aos inspectores parochiaes, o serviço ha de ser feito como tem sido. (*Apartes e explicações.*)

Dá-se o mesmo com as auctoridades policiaes, que ninguem quer acceitar, porque não tem a menor vantagem. Nas vossas mãos entrego o meu projecto e nada mais quero.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Marinho faz ligeiras considerações apresentando os arts. 13 e 14 do regulamento e conclue por declarar julgar desnecessario vir este projecto á casa por achar-se previsto o caso nos referidos artigos.

O sr. Barbosa:—Não vou ser muito longo, apenas me limitarei a refutar algumas palavras do nobre deputado o sr. Nery.

Eu, sr. presidente, quando apresentei o projecto n.º 20 que ora se discute com tanto calôr, nesta casa, não tive em mira fazer censura a quem quer que seja.

Todo meu fim, sr. presidente, foi apontar á casa o estado em que se achava a cadeira do sexo feminino da villa de Moura, e procedendo desta forma, mostrei que havia uma necessidade de tomar semilhante medida, mas não quer dizer isso uma censura ao director da instrucção publica; e como eu muito preso á este distincto cavalheiro dou esta explicação declarando mais que nunca tive em mira offender quem quer que fosse e muito menos ao digno director da instrucção publica que pelo contrario deve estimar que desta tribuna denuncie a necessidade da suppressão da cadeira do sexo feminino de Moura.

(*Trocam-se longos apartes e explicações.*)

O sr. Valente do Couto:—Estou perfeitamente convencido de que V. Exc. não teve em vista offender.

O sr. Barbosa:—Não só denuncio da cadeira de Moura como mais tarde hei de fazer de outras, caso seja preciso.

Sinto, sr. presidente, que meo nobre collega o sr. Valente do Couto me levasse para um terreno odioso... porém não ha de ter essa gloria porque não me deixarei arrastar assim, fugirei o mais possivel.

Sr. presidente, meos collegas ha pouco me fizeram passar por uma decepção; mataram meo projecto, não tiveram para commigo a menor consideração.

Não ha de ser por falta de meo voto que um projecto cahirá na casa tão bruscamente, tenho dado provas sobejas.

O projecto n.º 5 occupou a attenção desta casa por espaço de cinco dias, só o meo...

O sr. Nery:—E, V. Exc. quer comparar um projecto que importa interesse geral com o da cadeira de Moura ?

O sr. Barbosa:—Eu não me importo, sr. presidente, com estas vinganças mesquinhas, estou firme no meo posto de honra.

Se brigo com os homens, não brigo com as minhas idéas, é dever do politico.

Guardei-me para agradecer aos meos collegas a ingratidão que commigo acabam de praticar. Comtudo estarei sempre prompto a prestar meo voto á passagem de qualquer projecto.

Se ver que não traz beneficio á provincia, irei ao signatario delle e em particular lhe direi que tenciono votar contra, por este ou aquelle principio, e assim se deve proceder, o que não se fez para commigo.

(*Ha uma longa interrupção.*)

Nem se quer, sr. presidente, deixar-se que

meo projecto morresse na segunda discussão; logo na primeira dão-lhe o golpe fatal

O sr. Marinho:—Quando ha pouco fallei esqueci-me de apresentar o meu requerimento que ficou aqui sobre a banca.

O sr. Barbosa:—Sr. presidente, fazendo ainda parte da maioria desde já declaro aos meus collegas que não ha motivo para não contarem commigo, apesar do que tenho soffrido; apesar das muitas decepções porque tenho passado me encontrarão ainda firme porque felizmente sei soffrer com resignação e paciencia.

O sr. Ferreira Penna pede a palavra e manda á mesa, o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

Requerimento

«Requeiro prorogação da hora até exgottar-se a 2.ª parte da ordem do dia. 29 de Abril de 1885.—*Ferreira Penna.*»

O sr. Marinho justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

Requerimento

«Requeiro que seja enviado á commissão de instrucção publica, para fins convenientes, o projecto n. 20. Sala das sessões, 29 de Abril de 1885.—*Pedro Marinho.*»

O sr. Ferreira Penna declara que pretendia votar pelo projecto, porém que apparecendo o requerimento que se discute, não pode negar seu voto ao mesmo, porque assim ficará a casa melhor esclarecida á vista do parecer que a commissão tiver de dar.

O sr. Bento Aranha:—O respeito á lei, que todos devemos tributar, deu-me occasião a estar occupando por alguns momentos a cadeira de 2.º secretario e nestas condições atrevo-me a declarar á casa que o requerimento que acaba de ser posto em discussão não devia ter sido acceito pela mesa, salvo o sendo por distracção como realmente houve da parte do honrado sr. presidente, o meu digno amigo o sr. Severo de Moraes.

O requerimento está no mesmo caso de um que a casa rejeitou quando se descutia o projecto n. 5.

O nosso rigimento é clarissimo na parte referente á ordem dos nossos trabalhos como se verá dos arts. seguintes. (*Lê.*)

Somente no acto da 2.ª ou 3.ª discussão de qualquer projecto pode admittir-se uma medida, como a lembrada pelo requerimento em discussão; nesta occasião, porem, é auctorizar um abuso, uma violação da lei que regula os nossos trabalhos. (*Apoiados.*)

Não sei como é que não cogitando o regimento, senão para o caso dos projectos substitutivos e o da affluencia de grande numero de emendas apresentadas em 2.ª discussão a quaesquer projectos, sejam estes submettidos a uma commissão, tente-se pela 2.ª vez submetter a uma commissão permanente para dar parecer a respeito, um projecto que se está discutindo a sua conveniencia ou não conveniencia.

Sei n'assembléa do Rio de Janeiro os projectos têm uma leitura feita pelo 1.º secretario ou pelo seu auctor e nessa occasião vota-se, se é ou não objecto de deliberação.

Approvado á enviado á commissão ou commissões a que competir pela naturesa do seu assumpto para depois de apresentado o parecer e achar-se impresso entrar na ordem dos trabalhos.

Para este fim tem a commissão um prazo determinado e se exceder a casa resolverá se prescinde ou não do parecer.

Nós aqui não seguimos estas praxes, a meu ver as mais regularisadoras que eu conheço para a ordem dos trabalhos que pesam sobre nós.

A provincia do Pará segue essa mesma praxe.

A' vista, pois, dos arts. do regimento que citei chamo á digna attenção do sr. presidente para a infracção do mesmo regimento se houver a discussão sobre o requerimento, sem preceder uma deliberação de V. Exc.

O sr. Castro e Costa:—Eu felicito a V. Exc. por ter tomado a si o encargo de sentinella da lei.

O sr. Bento Aranha:—Cumpro o meu dever e estou convencido que todos aqui farão o mesmo; por isso agradeço, e permitta-me o meu honrado e illustre collega que não acceite a felicitação.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Nery pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Castro e Costa:—Sr. presidente, o requerimento em discussão pede que se remetta á commissão de instrucção publica o projecto n.º 20, e como fiel observador das leis estou satisfeito vendo que meus collegas exigem que o regimento seja cumprido.

O sr. Bento Aranha manifestou-se contra o requerimento, apoiando-se no regimento e o sr. Marinho a favor soccorrendo-se tambem de outras disposições do regimento, que a meu ver, não são applicaveis ao caso vertente.

Eu tambem vou servir-me do regimento e creio que minha asserção será aproveitada.

O regimento diz em seus arts. 119, 122 e 123. Os projectos terão tres leituras, irão a impressão para serem distribuidos e passarão

depois desta distribuição por tres discussões; estas medidas foram estabelecidas para que os deputados tenham o tempo preciso para bem estudar o assumpto dos projectos que forem dados á discussão.

E tratando-se na 1.ª discussão exclusivamente da conveniencia ou inconveniencia do projecto (art. 123 do regimento), claro está que não se lhe pode dar destino algum para esta ou aquella commissão, sem que a casa tenha resolvido sobre a sua vantagem ou inconveniencia, portanto não podemos nos afastar deste principio legal e obedecendo-o só nos cumpre hoje deliberar sobre a conveniencia ou não do projecto em discussão.

Como pois remetter á commissão de instrucção publica o projecto n.º 20, se a casa ainda não se manifestou sobre sua conveniencia, tanto mais quando um dos proprios membros da commissão acaba de declarar que o caso de suppressão de escolas por falta de alumnos ja está previsto no regulamento da instrucção publica?

Já vê V. Exc. que o requerimento não pode ser acceito sob pena de nullificar o regimento nesta parte.

Eu voto portanto contra o requerimento.

O sr. Presidente declara ter por equivoco sido acceito o requerimento do sr. Marinho e, sobre o mesmo não continuar a discussão.

Continúa a discussão do projecto.

O sr. Clarindo Chaves:—Sr. presidente, o projecto vem tratar de um caso que está previsto no regulamento da instrucção publica.

O regulamento da instrucção publica no seu art. 14 manda que seja supressa a escola que não for frequentada por 15 alumnos; mas nós sabemos, sr. presidente, os multiplos serviços da directoria da instrucção publica, o que dá lugr a que muitas vezes passe desapercebido isto, e esta circumstancia só podendo ser verificada pelos mappas enviados trimestralmente pelos professores.

Um sr. deputado:—Onde anda o visitador escolar?

O sr. Clarindo Chaves:—Uma vez que é verdidico o que allega o nobre auctor do projecto, que a escola do sexo feminino da villa de Moura não é frequentada pelo numero legal de alumnas, e que com a do sexo masculino succede o mesmo, podemos acceitar este projecto na 1.ª discussão; para na 2.ª discussão apresentarmos uma emenda consentanea com as necessidades daquella localidade.

Porque quanto a instrucção publica não seria eu quem votasse pela extincção de uma cadeira para o sexo feminino, attendendo que o sexo fragil precisa beber instrucção para bem se dirigir nesta senda perigosa da vida (*Apoiados.*)

Tambem não haverá patriotismo nesta casa em consentir que em Moura continuem duas cadeiras, quando com uma escola mixta pode-se satisfazer as necessidades daquella localidade.

(*Ha alguns apartes e explicações.*)

Voto pelo projecto; não que queira supprimir a cadeira do sexo feminino de Moura, mas para que passe este para 2.ª discussão e nessa occasião mandarei uma emenda reduzindo as duas escolas em uma mixta.

O sr. Barbosa:—Venho pela terceira vez, sr. presidente, occupar esta tribuna tão somente para responder a meu collega o sr. Silverio Nery.

S. Exc. talvez, não com o fim de offender-me, disse que eu não estava a par da legislação.

O sr. Nery:—Ora, isto é offensa?

O sr. Barbosa:—Bem poucos são aquelles que estão a par de nossa legislação.

Por mais de uma vez tenho notado aqui verdadeiros contrasensos e nenhum conhecimento das leis que nos regem e tudo tem passado sem reparo.

O sr. Nery dá um longo aparte.

O sr. Barbosa:—Se usei, como me é natural, de uma certa entonação de voz no meu discurso, não declarei que abandonaria minhas fileiras; só me referi á desconsideração de meus collegas para commigo.

O sr. Valente do Couto:—Qual foi essa?

O sr. Barbosa:—V. Exc. assim me obriga a dizer qual foi a desconsideração....é materia já vencida, não me obrigue a dizel-a.

Vou me occupar, sr. presidente, de outra parte do discurso do meu collega o sr. Nery.

S. Exc. deu a entender que no meu projecto havia o quer que seja de censura feita ao muito digno e illustrado director da instrucção publica, dr. Manoel Francisco Machado.

O sr. Valente do Couto:—Fui eu quem disse, meu collega.

(*Ha uma longa explicação.*)

O sr. Barbosa:—Sr. presidente, se é falta de conhecimento de nossas leis apresentar um projecto supprimindo uma cadeira na villa de Moura, tambem é falta apresentar um projecto tratando da creação de uma outra cadeira.

O Sr. Nery:—Censuro as explicações que V. Exc. deu...é uma censura que importa apontar ao presidente da provincia, o cumprimento de seus deveres,

O sr. Rocha dos Santos:—Conforme-se já com a morte de seu projecto.

(*Ha outros apartes.*)

O sr. Barbosa:—Como um dos mais humildes legisladores, é de minha competencia tambem fazer passar n'esta casa as medidas que devem ser tomadas.—V. Excs. sabem

que não é possivel que o director da instrucção publica, em tão pouco tempo saiba de tudo quanto se passa no interior da provincia ; porque não obstante ser illustrado pode ser, como é, illudido, tambm na bôa fé.

(*Ha longos apartes e explicações.*)

Estou dizendo a realidade conforme os desejos de alguns pais de familias.

Não sou, sr. presidente, muito amigo das escolas mixtas ; porem, se meus collegas assim entenderem, seja feita a sua vontade.

Sr. presidente, a hora está adiantada, vou sentar-me e preparar-me para melhor tratar da utilidade do meu projecto quando se offerecer occasião.

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

O sr. Bento Aranha requer que a votação seja nominal — E' rejeitado.

Posto a votos o projecto n. 20—é rejeitado.

E' lido e posto em discussão o parecer da commissão de camaras.

O sr. Ferreira Penna justifica e manda a mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

Requerimento

«Em vista de já se achar em poder da commissão de camaras os papeis sobre que versa o parecer, requeiro seja elle retirado antes de ser submettido á discussão.

Manáos, 29 de abril de 1885.—*Penna de Azevedo.*»

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

Ordem do dia:

1.ª parte:—Apresentação de projectos, requerimentos etc.

2.ª dita:—2.ª leitura dos projectos n.os 26, 27 e 28; e 2.ª discussão do de n.º 7.

Reunião em 30 de Abril de 1885

Presidencia do sr. Emilio Moreira

As horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Barbosa, Aurélio Menezes, Bento Aranha, Valente do Couto, Ramos e Leopodo Ribeiro.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão.

Reunião em 1.º de Maio de 1885

Presidencia do sr. Emilio Moreira

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes, os srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa, Valente de Menezes, Bento Aranha, Clrindo Chaves, Valente do Couto, Ramos, Castro e Costa e Nery.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão.

Reunião em 2 de Maio de 1885

Presidencia do sr. Emilio Moreira

As horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Barbosa, Sympson, Bento Aranha, Valente do Couto, Aurelio Menezes, Ramos, Baptista Rodrigues, Leopoldo Ribeiro e Rocha dos Santos.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão.

Reunião em 4 de Maio de 1885

Presidencia do sr. Severo de Moraes (1.º *secretario*)

As horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Severo, Barbosa, Baptista, Clarindo, Ramos, Aurelio, Valente de Menezes, Aranha e Leopoldo Ribeiro.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão.

17.ª Sessão ordinaria em 5 de Maio de 1885.

Presidencia do Sr. Emilio Moreira

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa, Aurelio, Leopoldo, Clarindo, Andrade, Ramos, Rodrigues, Aranha, Valente de Menezes, Marinho, Rocha dos Santos, Valente do Couto, Ferreira Penna e Pedro Sympson.

Abre-se a sessão.

São lidas, postas em discussão e sem reclamação approvadas as actas das sessões de 27, 28 e 29 do corrente.

O sr. 1.º Secretario apresenta o seguinte

Expediente :

Um officio do secretario do governo, remettendo á esta assembléa o balanço da receita e despesa provincial para o anno de 1885 a 1886.—A' commissão de fazenda.

Idem, enviando copia da acta da 25.ª sessão da congregação dos professores do lyceo, solicitada pelo sr. deputado Pedro Ayres Marinho.—A' quem fez a requisição.

Um requerimento da commissão das obras da igreja de S. Sebastião, pedindo que na lei do orçamento do anno de 1885 a 1886, seja consignado o credito de setenta e oito contos de réis para a conclusão do frontispicio e torre da mesma igreja.—A' commissão de fazenda.

Um requerimento de Francisco Joaquim Ferreira de Carvalho, administrador da recebedoria provincial, solicitando seis mezes de licença para tratar de sua saude, onde lhe convier, com o respectivo vencimento.—A' commissão de poderes.

Outro do mesmo, solicitando que seja aberto na lei do orçamento vigente o credito necessario para pagamento dos vencimentos que deixou de perceber em virtude da demissão que soffreu.—A' commissão de poderes.

Um requerimento de José Justiniano Braule Pinto, contractante de revêr e tomar as contas dos responsaveis, e fazer a escripta da camara municipal da villa de Manicoré, solicitando que na lei do orçamento da mesma camara para o exercicio de 1885-1886, seja consignada a quantia de dez contos de réis para seu pagamento, na forma do seu respectivo contracto.—A' commissão de camaras.

Um officio do secretario do governo, enviando um exemplar da exposição com que o ex-presidente desta provincia, dr. Theodoreto Souto, passou a administração ao 2.º vice-presidente tenente coronel Joaquim Sarmento, e bem assim um outro da que por este foi feita a S. Exc. o sr. dr. Jansen Ferreira.—Sciente e a archivar.

Um requerimento documentado de Manuel da Fonseca e Souza, contractante da obra do curro publico da villa de Manicoré, solicitando que esta assembléa mande consignar no orçamento da camara municipal daquella villa a quantia de 7:077$560 réis, para seu pagamento.—A' commissão de camaras.

Um requerimento do dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, solicitando a esta assembléa, que se digne tomar em consideração o requerimento impresso que apresenta, acompanhado de uma planta e orçamento para a edificação de um theatro nesta capital.—A' commissão de obras publicas.

Idem da companhia brazileira de navegação á vapor, por seos agentes nesta capital, Rodrigues Vieira & C.ª, pedindo innovação de seo contracto com a provincia, no sentido de ser supprimida a obrigação de tocarem os seos vapores, tanto na subida como na descida, nos portos de Itacoatiara, Parintins e Obidos, offerecendo como compensação um abatimento de 10 % nas passagens e fretes do gado que for embarcado no Ceara para este porto por conta da provincia.—A' commissão de navegação e commercio.

Não havendo mais expediente, sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa o projecto de orçamento provincial, o qual tem a 1.ª leitura e acha-se nos annaes de paginas 89 a 95.

O sr. Bento Aranha (*pela ordem*) pede a palavra, justifica e manda a mesa o seguinte requerimento que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

Requerimento

«Requeiro a prorogação por mais uma hora a ordem dos trabalhos na 1.ª parte da ordem do dia da presente sessão. Em 5 de maio de 1885.—*Bento Aranha*.»

O sr. Barbosa:—Sr. presidente, fazem hoje 21 dias que requeri á casa informações á presidencia da provincia, sobre despesas feitas pelo sr. João Barbosa Rodrigues com a catechese dos indios Jauaperys; e até hoje ainda não me vieram ás mãos.

Me parece que ha um certo proposito de se protelar as cousas, com relação áquillo que peço. Em todo caso devo esperar até que S Exc. se resolva mandar-me as informações que solicito.

Sr. presidente, ha pouco chegou ao porto desta capital o vapor «Mojú» com a noticia de que no rio Jauapery, tinham-se dado alguns tiros de bala sobre pescadores que alli se achavam.

Um sr. deputado:—Seriam os Jauaperys?

O sr. Barbosa:—Não foram os Jauaperys, mas sim civilisados da lancha de guerra, em que estavam o *catechista* e o capitão do porto.

O que posso garantir é que o facto é verdadeiro, porquanto a pessôa que me contou, merece toda fé e por esta razão não tenho medo de errar e Deus queira que S. Exc. o sr. presidente da provincia não se negue á prestar-me as informações que peço.

O sr. Rocha dos Santos:—Elle não mandou as outras, quanto mais estas.

O sr. Barbosa:—Não importa hei de pedir emquanto occupar nesta casa uma cadeira, para provar ao governo e á casa, o quanto tem sido onerosa e infructifera a catechese do sr. Barbosa Rodrigues, que, segundo me consta, vae mandar collocar torpedos e correntes de ferro em todas as boccas de igarapés do Jauapery, para privar que os pescadores ali entrem, e não se duvide que pode bem ser possivel. (*Risadas.*)

O facto, sr. presidente, dos tiros de bala no rio Jauapery, tambem o confirma o illustre alferes Manuel Ferreira da Silva, a quem o catechista deve as *glorias* que sonha ter. Con-

ta o alferes, que tambem lá se achava, que os tiros foram dados, não sobre elle, e sim sobre a canôa de Manuel Antonio de Castro, á pretexto de não ser matriculada e bem assim a delle logo que chegasse a Moura. Creio, sr. presidente, que uma simples canôa de pescador n'aquellas alturas, não podia ser matriculada, por mais cumpridor de ordens, que fosse o capitão do porto.

O sr. Rocha dos Santos:—Não apoiado. E' do regulamento da capitania do porto.

O sr. Barbosa:—Sr. presidente, não querendo me alongar mais sobre o assumpto, vou ler um trecho da carta do alferes Ferreira, ex-membro da commissão de catechese dos Jauaperys, á mim dirigida. Diz elle: «No dia 5 do passado (abril) quando regressava do Jauapery, com meus companheiros, passei por junto da lancha de guerra, á disposição do sr. Barbosa Rodrigues, e já distante d'ella 400 metros, pouco mais ou menos, ouvi um tiro, logo outro e em seguida o sibilar de balas por sobre minha cabeça; mandei parar os remos para me informar do que havia e foi então que vi partir de bordo um escaler com direcção á canôa de Castro, sendo intimado de ordem do commandante Bessa, para que fosse á bordo, o que obedeceu e lá chegando, foi novamente intimado pelo mesmo commandante para matricular a sua canoa; e emquanto á mim mandou-se dizer, que quando chegasse a Moura, matriculasse tambem a minha. O que lhe parece! Que bom systema de se matricular canôas a tiros de balas!»

Já se vê, portanto, sr. presidente, que o facto é verdadeiro e que tenho razão bastante para pedir informações a respeito. Se o commandante da lancha em toda sua viagem ao rio Negro tivesse matriculado todas as canôas que encontrou, não mereceria censura, mas somente no Jauapery; não; foi represalia por parte de quem quer que fosse.

Sr. presidente, como espero que S. Exc. o sr. presidente da provincia, ao menos por esta vez, se resolva a dar-me os documentos que solicito á respeito e que vou ler á casa, me reservarei para mais tarde tratar do assumpto.

(*Muito bem, muito bem.*)

Vai á mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte

Requerimento:

«Requeiro á mesa que solicite da presidencia da provincia, informações de uns tiros partidos da lancha de guerra, em sua ultima viagem ao rio Jauapery, sobre pescadores que ali se achavam.

Paço da Assembléa, 5 de Maio de 1885.—*Barbosa.*»

O sr. valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento—é approvado.

O sr. Bento Aranha:—Tenho em mão alguns documentos que foram por mim solicitados para serem presentes á consideração desta Assemblea, podia apresental-os agora; mas deixo de fazel o em consequencia do compromisso que tomei na ultima sessão de fornecer á mesa para satisfazer o requerido pelo sr. deputado Aurelio a conta que o juizo commissario apresentou á presidencia da provincia da despesa de 10:000$000 réis effectuada com o serviço da medição e demarcação dos terrenos occupados pelo Instituto Amazonense e pelo campo para deposito de gado pertencentes á fazenda provincial; bem assim a justificação que moveu contra mim no juizo municipal o sr. deputado Marinho auxiliado por tres desaffectos meus na intenção de mancharem a minha reputação.

Um sr. deputado:—A reputação de V. Exc. nada soffreu.

O sr. Bento Aranha:—Não só estou disto convencido, como acredito que assim pensam todos os homens serios que me conhecem não só nesta provincia, como fóra della. (*Apoiados.*)

A' vista do requerimento do sr. deputado Aurelio não podia deixar de suppôr que era um repto de honra que de surpresa me lançava o mesmo deputado no recinto desta nobre Assembléa.

Acceitei-o e por minha vez trago-lhe as armas e o provoco a servir-se dellas para ver se consegue ferir-me, já que os golpes, que á traição me descarregaram os que primeiro dellas se serviram, não me chegaram a alcançar.

O sr. Clarindo Chaves:—Apoiado.

O sr. Bento Aranha:—Sei quanto é difficil arrancar-se certas informações da auctoridade de quem solicitamos por intermedio da mesa; sei mesmo que procuram ellas protelar a sua remessa e isto deixa margem a ficar registrado nos nossos annaes um requerimento que muitas vezes envolve uma séria accusação ao cidadão que se pretende ferir simplesmente pelo facto de ter commettido o gravissimo erro de saber zelar a sua honra e de evitar o contacto com aquelles que são useiros e viseiros na diffamação e na crapula.

Temendo, pois, que esses documentos não chegassem ás mãos do requerente, apressei-me em vir apresental-os e com elles provocar a accusação, já que a que me veio, á vista delles, pela imprensa, nenhuma importancia mereceu no juizo dos homens justos.

O sr. Ramos:—Isto faz reviver os meus requerimentos.

O sr. Bento Aranha:—Sr. presidente, como pretendo, ainda uma vez, affrontar de cabeça erguida os golpes da calumnia com falsos descarregados contra mim por meus inimigos capitaes, felizmente de todos aqui bem connecidos, desejo que o sr. deputado Aurelio, accuse-me e provoque o auctor da justificação a vir por sua vez accusar-me tambem.

O sr. Aurelio Menezes:—Quem prometteu a V. Exc. fazer accusações?—não tenho motivos para accusal-o.

O sr. Bento Aranha:—Eis aqui, sr. presidente, os dois documentos: conta e justificação no *Jornal do Amazonas* de 17 e 31 de Agosto do anno passado, que foram mandados publicar pelos auctores da justificação contra mim movida, quando achava-me ausente d'esta capital, precedidas ambas de offensivas recriminações e doestos ao meu caracter lançados sob a responsabilidade moral da redacção do mesmo jornal.

Não censuro-a por isso; estava aquella no seu pleno direito, desde que era eu o calumniado e liberaes os meus calumniadores.

Tambem apresento a resposta que publiquei no *Amazonia* de 25 de Outubro do mesmo anno, na qual encontrará esta Assembléa mais dous documentos pelos quaes fica provado a toda evidencia que a presidencia da provincia auctorizou-me a fazer a mediçao e demarcação dos referidos terrenos por 10 contos de réis e pagar-me logo que houvesse verba no orçamento para esse fim.

Agora passarei a ler o meu requerimento pedindo para serem acceitos os documentos juntos aos mesmos e que venham sobre elles accusar-me os srs. deputados Aurelio e Marinho.

(*Muito bem, muito bem.*)

Eil-o (*lê*).

Vai a mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte

Requerimento:

«O abaixo assignado, membro d'esta Assembléa, tendo em sessão de 29 do passado se compromettido a apresentar á consideração da casa a conta que forneceu ao thesouro para o pagamento das despesas que fez com a medição e demarcação dos terrenos de propriedade desta provincia, onde existe aberto o campo para deposito de gado destinado ao consumo da população desta capital e o estabelecimento dos Educandos Artifices; bem assim outros relativos á dita medição e demarcação, vem apresental os e requer á mesa para que consulte a casa se á vista dos mesmos e constantes do *Jornal do Amazonas* de 17 e 31 de Agosto e do *Amazonia* de 25 de Outubro tudo de anno passado, julga satisfeita a reclamação que delles fez o sr. deputado Aurelio Martins de Menezes; porquanto não deve estar completamente alheio a essa questão em consequencia de achar-se com assento n'esta Assembléa o deputado sr. Marinho que moveu a justificação contra o abaixo assignado sem que o mandasse notificar para ser ouvido, e ter servido de escrivão no feito seu proprio pai o tabellião Olympio José de Menezes, tendo assignado a rogo de tres testemunhas o seu irmão Augusto Martins de Menezes, amanuense da secretaria desta Assembléa.

«O abaixo assignado assim desobrigando-se do compromisso de honra que tomou perante esta Assembléa requer tambem que não só o reclamante como o justificante, que mandou dar publicidade pelo *Jornal do Amazonas* aos dous primeiros documentos com o fim de expôl-o a execração publica, venham perante esta Assembléa renovar as suas accusações.

«S. R.—Paço da Assembléa Provincial do Amazonas, em Manáos, 5 de Maio de 1885.—*Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha.*»

O sr. Presidente declara não poder acceitar o requerimento em vista do disposto no artigo 88 do Regimento, porém que o fará sujeitando-o á decisão da casa.

O sr. Marinho (*pela ordem*) pede explicações sobre a acceitação do requerimento.

O sr. Rocha dos Santos (*pela ordem*) igualmente pede explicações, cujos exclarecimentos lhe são dados pela mesa.

Encerrada a discussão sobre o requerimento da acceitação ou não acceitação do requerimento do sr. Bento Aranha—a casa responde pela affirmativa.

O sr. Presidente declara em discussão o requerimento do sr. Bento Aranha.

O sr. Aurelio Menezes:—Peço a palavra.

O sr. Presidente:—Em occasião opportuna lhe será concedida.

O sr. Rocha dos Santos:—Eu esperava que o meu nobre collega Aurelio de Menezes pedisse a palavra...

O sr Aurelio Menezes:—Está com muita pressa?

O sr. Rocha dos Santos:—...para tratar de um assumpto tão importante como este, sobre que versa o requerimento do Sr. deputado Bento Aranha; mas, como V. Exc. ia á encerrar a discussão, e, meu collega Sr. Aurelio de Menezes recusou-se a fallar, creio que venho cumprir um dever, occupando-me de uma questão que infelizmente foi trazida a esta casa, não sei se como continuação de despeito ou inimizade, ou se para que ella conste dos nossos annaes.

Tal não devera acontecer, Sr. presidente, porque a referida questão affecta a esta Assembléa e a todos nós, ainda mesmo com as justificações que se pretenderam oppôr.

.....

V. Exc., sr. presidente, acabou de ouvir as explicações que deuo Sr. deputado Marinho, o qual logo depois retirou-se para a antesala. Espero que de lá, não venha S. Exc. interromper-me com explicações...

O sr. Marinho (*entrando*) dá um longo aparte.

O sr. Rocha dos Santos : —Sou incapaz, sr. presidente, de offender a qualquer collega, mas devo dizer que não fez bem o sr. Marinho, em vir pedir licença para dar um aparte, e, dá-lo em um quarto de hora e apoz elle retirar-se bruscamente.

O sr. Marinho:—Não disse de que tamanho era o aparte. (*Risadas*).

O sr. Rocha dos Santos:—Sr. presidente, sei que uma questão tão importante como esta, em a qual se trata de accusações e de provar-se o crime ou a innocencia de um collega...

O sr. Aurelio de Menezes:—Quem prometteu isso ?

O sr. Rocha dos Santos:—Acredito que não se póde agradar aquelles que solicitam informações sobre um caso tão grave, e, por isso é metter-se a gente n'um *cipoal*, permitta-me a expressão, fallar de negocios de ordem desagradaveis. Máo grado meu, sou obrigado á trazel-os para a téla da discussão, embora os reconheça superiores ás minhas forças intellectuaes (*não apoiados*), e, sejam elles referentes á collegas e talvez, não sei se offendo a irmãos.

O sr. Aurelio de Menezes:— Isso é lá com a maçonaria.

O sr. Rocha dos Santos:—Sabe V. Exc. que a casa, em duas sessões, tem meus collegas Bento Aranha e Marinho como dois inimigos irreconciliaveis, e, que se preciso fôr, sujeitar-se-hão a passar por cima de bayonetas para ferirem-se. E' assim que o sr. Marinho, a quem considero muito e cidadão distincto, fez mal em escolher para si o papel odioso, quer no jornal, quer na Assembléa Provincial, onde veio parar o facto a que vou alludir.

O sr. Aurelio de Menezes : — Quem lhe disse que foi elle que o trouxe para ca ?

O sr. Rocha dos Santos:—Não são vinte e dois cidadãos que hão de julgar esta causa, a qual será sentenciada pela opinião publica; em todo caso, ella desacreditará aquelle que não justificar-se.

O sr. Bento Aranha:—E' para quem appello sempre.

O sr. Rocha dos Santos:— O sr. Aurelio, parece-me, não ficará satisfeito com as informações que lhe remetter a secretaria da presidencia. Já que o sr. deputado Marinho ventilou esta questão no *Jornal do Amazonas*, obriga-me em nome de meu partido, e, ainda mais, pela preferencia áquelle jornal, para de suas columnas publicar que o juiz commissario Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha foi venal...

O sr. Marinho :— Eu tambem publiquei no Pará, porque me achava lá.

O sr. Rocha dos Santos:—...S. Exc não procedeu bem; e quanto ao seu aparte, tambem devo dizer que não procedeu bem, porque cumpria-lhe fazer essa publicação aqui, e, não na provincia visinha; e, da que fez no orgão do meu partido, corre-me o dever de agradece-lo.

O sr. Marinho:—V. Exc. deve isso ao fallecido redactor, meu particular amigo, o sr. dr. Rebello.

O sr. Rocha dos Santos: — Infelizmente não podemos invocar o testemunho de pessoas que já não existem.

O sr. Barbosa:—Não se deve appellar para a opinião dos mortos.

O sr. Valente do Couto:—V. Exc. já abjurou o Allan-Kardec ?

O sr. Barbosa dá uma longa explicação.

O sr. Rocha dos Santos: —O procedimento do *Jornal do Amazonas*, foi correcto. Quando nós, os conservadores, encontramos um adversario que procura as columnas do jornal que defende as nossas idéas, para denunciar a um seu irmão, a um seu correligionario, outra não póde ser a nossa attitude senão aquella que teve o *Jornal do Amazonas*.

O sr. Marinho dá um longo aparte.

O sr. Rocha dos Santos.—V. Exc. comprehende que a accusação formulada contra o sr. Bento Aranha não recahe sómente sobre a maioria da Assembléa; é provavel que S. Exc. lembre-se de que os jornaes conservadores, não cessaram de publicar e mostrar como o presidente da provincia e o juiz commissario da capital eram venaes.

O sr. Bento Aranha:—Tive a coragem precisa para pedir a S. Exc. o sr. presidente, integro magistrado, para mandar-me responsabilisar, caso achasse criminalidade.

O sr. Rocha dos Santos:—Já vê que se eu extranho, em parte, o procedimento que teve o sr. Marinho para com um seu inimigo tambem por outra...

O sr. Marinho:—Esses documentos não ferem a elle só; ferem a correligionarios de meu partido e não a um inimigo meu.

O sr. Rocha dos Santos: — ...lamento que durante o tempo que esta Assembléa não funccionou S. Exc. como representante da provincia fosse mais do que isso: um verdadeiro procurador fiscal do thesouro a quem competia dar denuncia desse juiz commissario. V. Exc. fez mais, deu a devida publicidade ás certidões que requereu; todos ficaram sabendo desse gravissimo facto que não honra muito á situação.

O que V. Exc. devia fazer era provar que o juiz commissario de que falla é effectivamente um juiz venal.

O sr. Marinho:—Pertence ao poder judiciario.

O sr. Rocha dos Santos:—Como disse n'esse seu procedimento não teve razão, quer contra um inimigo, quer contra um irmão.

O Sr. Bento Aranha, distinguido pela maioria desta casa para relator da commissão de fazenda, não devia consignar no orçamento vigente a fabulosa quantia de 15 contos de réis para a medição de um campo da provincia.

S. Exc. foi excessivamente leviano, tanto mais quando occupa o lugar de juiz commissario da capital, e essa medição tinha de ser presidida por S. Exc.

Se a accusação levantada na imprensa e perante o presidente da provincia fosse feita por outro cidadão, que não o sr. Marinho, S. Exc. não se poderia justificar, embora o poder competente tivesse auctorizado tal medição. Parece me que S. Exc. fiado talvez na muita popularidade que tem, contando com a imprensa da qual é membro, não se importasse de a fazer.

O sr. Presidente:—Lembro ao nobre deputado que cinja-se a materia.

O sr. Rocha dos Santos:—Em obediencia á V. Exc. vou terminar, mas antes de o fazer, perguntarei a meus nobres collegas da maioria si se póde accusar singularmente ao sr. Bento Aranha, sem tornar responsavel o partido liberal pela maneira facil com que se votou a lei do orçamento n'esta casa ?

O Sr. Marinho e todos os collegas não votaram n'essa emenda? Lavraram, n'essa occasião, algum protesto? Não. O nosso collega continuou a merecer a confiança da maioria até a abertura da presente sessão, na qual S. Exc. foi alijado de todas as commissões. Se este facto se desse na actual sessão em que o nosso collega se collocou *no municipio neutro* ou no *campo do republicanismo* a accusação era improcedente, porque S. Exc., felizmente, não occupa actualmente o cargo de relator da commissão de fazenda e porque outro deputado não se lembraria de apresentar uma emenda consignando tão elevada quantia para a demarcação do campo.

Accresce, sr. presidente, que questões pessoaes não podem trazer vantagem nenhuma para a provincia, e o Sr. deputado Marinho fez mal em pedir ao seu collega Aurelio que manobrasse o barco. (*Trocam-se alguns apartes e explicações*).

O Sr. deputado Marinho está collocado no seguinte dilemma: S. Exc. usa da palavra e continua a confirmar o que já disse na imprensa, ou S. Exc. não quer se occupar mais do assumpto o que bem mostra que está arrependido.

O sr. Presidente:—Eu chamo a attenção de V. Exc. para o art. 107 do regimento.

O sr. Rocha dos Santos:—S. Exc., repito, está collocado n'aquelle dilemma: ou usa da palavra e confirma a accusação que fez no juizo competente, para com seu collega e irmão ou...

O sr. Sympson:—O que é facto é que o sr. Bento Aranha não se justificou O nosso collega é criminoso perante a lei e a opinião publica.

O sr. Aurelio Menezes dá um aparte.

O sr. Rocha dos Santos:—Não digo que seja. Estou apresentando minha opinião e penso que todos já a tem firmado sobre o caso.

Os srs. Aranha e Marinho não podem e não devem occupar-se de questões dessa ordem.

O sr. Marinho dá um longo aparte.

O sr. Rocha dos Santos:—Todas as vezes, sr. presidente, que apparecer qualquer requerimento como aquelle que apresentou o sr. Aurelio, nós, os membros da minoria, só podemos encontrar n'elle despeito que ha de ferir os liberaes; despeito de que nós nos regozijamos vendo que reina a discordia nos campos de V. Excs.

(*Apoiados. Muito bem.*)

O sr. Aurelio Menezes pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Presidente declara adiada a discussão pela hora.

Exgottada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Têm 2.ª leitura e são julgados objecto de deliberação, os seguintes projectos:

N.º 26—creando no termo d'esta capital um lugar de escrivão privativo do jury, crime, execuções, etc.

N.º 27—auctorizando a prorogar por mais tres mezes com o ordenado a licença do conferente da recebedoria, Olindo Tristão de Salles.

N.º 28—aposentando o official maior da Secretaria da Assembléa, Francisco Soares Rapôso, com os vencimentos do cargo.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 7—revogando a lei n.º 277 de 27 de Maio de 1873.

E' posto em discussão o art. 1º.

Não havendo quem pedisse a palavra, o sr. presidente declara encerrada a discussão e adiada a votação, por falta de numero legal; findo o que, levanta a sessão, marcando a seguinte

Ordem do dia:

1.ª parte: —Apresentação de projectos, pareceres, indicações, requerimentos, etc.

2.ª dita: —2.ª leitura do projecto n.º 29; 3.ª leitura dos de ns. 26, 27 e 28. Continuação da 2.ª discussão do projecto n.º 7; e mais dos de ns. 4, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19.

18.ª Sessão ordinaria em 6 de Maio de 1885.

Presidencia do sr. Emilio Moreira

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa, Aurelio Menezes, Valente do Couto, Leopoldo Ribeiro, Andrade, Marinho, Farias, Ramos, Valente de Menezes, Clarindo, Sympson, Aranha, Penna, Rocha dos Santos e Rodrigues.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

Expediente :

Um officio do secretario do governo, remettendo as informações prestadas pelos directores da instrucção publica, obras publicas, inspector do thesouro provincial e bibliothecario, que solicitou o sr. deputado Aranha.—A' quem fez a requisição.

Um requerimento de Antony, Moreton & C.ª, propondo-se a dotar esta cidade com uma bomba e apparelhos para extincção de incendios, conforme a proposta que juntam á sua petição e um catalogo illustrado para melhor esclarecimento da referida proposta.—A' commissão de obras publicas.

Idem de José Irineu de Sousa, se propondo a fazer um quadro a oleo representando o magestoso acto da libertação da provincia (do elemento servil) no dia 10 de julho de 1884, e a entregal-o n'esta provincia dentro de um anno, se na lei do orçamento para o exercicio de 1885-1886 fôr votada a verba de 12:000$000 réis como indemnisação de seu trabalho.—A' commissão de fazenda.

Idem da companhia de navegação á vapor de Manáos, pedindo que seja votada uma lei auctorizando o presidente da provincia a mandar inaugurar as duas importantes linhas de navegação do rio Juruá e Jutahy, mandada fazer pela companhia em virtude da lei provincial n. 655 de 11 de junho do anno proximo passado.—A' commissão de poderes.

Não havendo mais expediente sobre a mesa, entra-se na hora da apresentação de requerimentos, indicações, etc.

O sr. Barbosa justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão :

Requerimento

«Requeiro inversão da ordem dos trabalhos, no sentido de serem tratadas na 1.ª parte da ordem do dia, as materias designadas para a 2.ª parte, e n'esta as designadas para a primeira.—6 de Maio de 1885.—*Barsosa.*»

O sr. Bento Aranha:—Devo recordar á mesa que a casa ainda nada resolveu sobre os documentos que apresentei á mesa sobre questões de medições e demarcações de terrenos de propriedade da fazenda provincial e uma vez approvado o requerimento do nobre sr. 2.º secretario não será tão cêdo que esta questão fique resolvida.

Opponho-me á passagem do requerimento, pedindo inversão da ordem dos trabalhos ; porque não desejo que fóra desta Assembléa digam os meus desaffectos que houve entre mim e a maioria qualquer accôrdo neste sentido com o fim de evitar as accusações, que provoquei.

Este requerimento do nobre 2.º secretario, não tem razão de ser; entendo que é um meio para se encampar aquella questão que é preciso seja julgada pela nobre Assembléa. Perante a opinião publica acho-me justificado ; agora a Assembléa justifique-me ou condemne-me.

O crime que me foi imputado não se limita ao juiz commissario, vai até ao membro desta Assembléa e relator da commissão de fazenda: contra o juiz commissario pretendeu-se justificar a existencia do crime de prevaricação, delapidação de dinheiros publicos, peculato; e contra o relator da commissão de fazenda se escrevia para o desacreditar, chamando-se-lhe venal, corrupto e patoteiro.

O sr. Clarindo Chaves:—Entretanto V. Exc. não é extravagante e está pobre. (*Muitos apoiados.*)

O sr. Bento Aranha:—A casa resolva como entender sobre o meu requerimento ; mas não consinta que eu fique sem a accusação. Estou convencido que ninguem a fará; neste caso o silencio não me comprometterá.

O sr. Barbosa:—Tem V. Exc. ainda a lei do orçamento, tem a lei de força para discutir.

O sr. Bento Aranha:—N'essa occasião só me occuparei de defender interesses da provincia. (*Apoiados.*)

Voto contra o requerimento e se porventura fôr elle approvado, sentirei bastante, porque não poderei tão cêdo ter outra occasião para affrontar accusações que instante e pertinazmente provoco, no intuito de sempre triumphar contra esses inimigos que somente de embuscada e traiçoeiramente costumam atacar-me. (*Apoiados.*)

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento é approvado.

Entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Tem 2.ª leitura o projecto n. 29—orçamento provincial

Têm terceira leitura e vão a imprimir os seguintes projectos :

N. 26—creando no termo desta capital um lugar de escrivão privativo do jury, crime e execuções dos feitos da fazenda.

N. 27—auctorizando a prorogar por mais tres mezes com o ordenado, a licença do conferente da recebedoria Olindo Tristão de Salles.

N. 28— aposentando o official-maior da secretaria da Assembléa Francisco Soares Raposo.

Votação do art. 1.º do projecto n. 7—cuja discussão ficou encerrada na sessão anterior.

O sr. Pedro Sympson justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussao :

Requerimento

«Requeiro que a votação do art. 1.º do projecto n. 7 seja nominal.

S. R.—Paço, em Manáos, 6 de Maio de 1885. —*Pedro Sympson.*»

O sr. Bento Aranha: (*Pela ordem.*)—Consulto a V. Exc., sr. presidente, si, achando-se encerrada a discussão do art. 1.º do projecto em discussão, cuja votação ficou adiada para a presente sessão, á vista da falta de numero legal para esse fim, á ultima hora, da sessão de hontem e desejando alguns srs. deputados esclarecimentos a respeito para poderem dar o seu voto, devo satisfazel-os attendendo á circumstancia de não ter assistido á discussão para defendel-o, como seu auctor, e ser conveniente que esta Assembléa tome na mais seria consideração as medidas por esse projecto submettidas á sua deliberação

O sr. Presidente:—Attendendo ás reclamações que fazem alguns srs. deputados e ás razões por V. Exc apresentadas, entendo que deve esclarecer a casa sobre o assumpto de que trata o art. cuja votação vai-se proceder. (*Apoiados.*)

O sr. Bento Aranha:—A decisão de V. Exc. penhora-me bastante, sr. presidente, principalmente quando sobre a mesa está tambem pendente da deliberação da casa um requerimento pedindo a votação nominal sobre o 1.º art. do projecto que se limita ás seguintes palavras : «Fica revogada a lei n. 277 de 27 de Maio de 1873.»

Quando a necessidade da concorrencia á navegação a vapor dos nossos rios manifestou-se nesta provincia diante da oppressão ao commercio com que mantinha a companhia de navegação e commercio do Amazonas o seu dominio desde Belém até Nauta, o genio emprehendedor de Alexandre Amorim, suggeriu a luminosa idéa da creação da companhia fluvial do Alto Amazonas para a navegação dos rios Madeira, Purús e Negro e esta Assembléa que sempre tem sido solicita em proteger as grandes empresas resolveu «que o presidente da provincia ficasse auctorizado a contractar aquella importante navegação, por espaço de 25 annos, devendo a sua directoria ser estabelecida nesta capital, d'onde seria o ponto de partida dos seus vapores e a conceder como subvenção o imposto de 3 % addicionaes sobre todo e qualquer genero que se exportar da provincia e quando excedesse a cobrança deste imposto da quantia de 120:000$000 réis, o excedente revertesse a favor dos cofres da provincia. O contracto seria intransferivel.»

Esta resolução foi convertida em lei sob n. 158 de 7 de outubro de 1866 e o contracto celebrado sobre aquellas bases em 15 de Outubro do mesmo anno.

Então as seguintes palavras de Tavares Bastos já eram vulgares em todo imperio : «A companhia do Amazonas carece ser fiscalisada por amor dos interesses do thesouro. Nos seus proprios documentos publicos ha cousas que carecem de esclarecimentos e parecem extranhas.»

Devido a ellas talvez o governo central dignou-se approvar por decreto n. 3898 de 22 de Junho de 1867 o contracto por elle celebrado na mesma data com o empresario da companhia fluvial do Alto Amazonas com as mesmas condições, mediante a subvenção de 96:000$000 por espaço de 20 annos.

A navegação dos tres rios foi inaugurada em 2 de Dezembro de 1869.

Esta illustre Assembléa sabe que a companhia de navegação e commercio do Amazonas, auctorizada por decreto n. 4735 de 7 de Junho de 1871 transferiu a uma companhia ingleza que denominou-se «Amazon Steam navigation company, limited», os direitos e obrigações do seu contracto que tinha sido approvado por decreto n. 1988 de 10 de Outubro de 1857.

Sabe mais que a companhia fluvial do Alto Amazonas tambem foi auctorisada por decreto n. 5575 de 21 de Março de 1874 transferir, por sua vez a «Amazon steam navigation company, limited», o seu contracto de 22 de Junho de 1867, facto este que já estava previsto por esta Assembléa no art. 13 § 5 da lei n. 244 de 27 de Maio de 1872 e art. 13 § 7 da lei n. 278 de 27 do mesmo mez de 1873.

Resultou disto, que em 15 de janeiro de 1874, por auctorisação que tinha a presidencia do Pará, foi approvada a transferencia do contracto de 29 de outubro de 1869 á companhia ingleza e pelo qual a companhia fluvial se obrigava a manter uma navegação regular entre esta capital e Belém, com a subvenção de 36:000$000 por esta provincia e de 44:000$000 pela do Pará.

A' imitação da presidencia da provincia visinha a presidencia, aqui, por despacho e

portaria de 16 de Março do mesmo anno, approvados pela lei n. 285 de 27 de Abril de 1874, permittiu á companhia fluvial transferir á do Amazonas, limitada, todos os seus contractos, dando a lei faculdade á mesma presidencia de poder por occasião de lavrar os contractos, *fazer as alterações que entendesse convenientes aos interesses da provincia.*

Por esta fórma o fim para que esta Assembléa promulgou a lei n. 158 de 7 de Outubro de 1866 foi completamente falseado! (*Apoiados.*)

A transferencia effectuou-se em 6 de Maio desse mesmo anno.

A lei n. 277, que fica revogada, em virtude do art. 1.º deste projecto, e cuja votação nominal acaba de ser requerida é expressa nos seguintes termos: (*Lê*)

«Art. 1.º Fica o presidente da provincia auctorizado a mandar pagar mensalmente á companhia fluvial do Alto Amazonas, o imposto de 3 % addicionaes sobre todo e qualquer genero que se exportar da provincia, arrecadado pela administração da fazenda provincial e collectorias.

«Art. 2.º Quando o resultado da cobrança do imposto de 3 % de que trata o art. antecedente, exceder a somma de 120:000$000 liquida, reverterá o excesso a favor da mesma companhia, logo que effectue com a innovação do contracto, ora estabelecido, *a navegação do rio Madeira ao seu affluente Aripuaná, e rio Purús, além das barreiras do Hyutanahan e seus affluentes* na mesma razão de milhas navegaveis, constantes dos respectivos contractos, e tornando mensaes as viagens do rio Negro, facto que provará com attestado do administrador do correio.

«Art. 3.º Ficam revogados os arts. 4.º e 5.º da lei n. 158 de 9 de Outubro de 1866.»

Sr. presidente, se esta lei continuar em vigor na provincia quando menos se esperar gravará ás suas finanças com o onus annual para a navegação dos rios Madeira, Purús e Negro por espaço de 10 annos mais com a subvenção na importancia de 460:000$000 a 600:000$000!

Um sr. deputado:—E' para admirar que já não esteja. (*Apoiados.*)

O sr. Bento Aranha:—Garanto a V. Excs. que no fim do 1.º semestre e principio do 2.º do exercicio de 1879-1880 a companhia do Amazonas, illudindo a bôa fé do inspector do thesouro conseguiu fazel-a executar; assim, porém, que foi descoberto o criminoso procedimento da companhia e a facilidade do inspector; (*Apoiados e não apoiados*) este embóra provasse a sua inculpabilidade, foi demittido e aquella compellida a entrar para o cofre do thesouro com a importancia que indevidamente recebera, baseado na lei, cuja revogação vamos agora votar.

O rio Aripuaná, no Madeira, já é navegado por vapores quer dessa empresa subvencionada quer de iniciativa particular não subvencionadas e do mesmo modo diversos affluentes acima das barreiras de Hyutanahan no rio Purús.

O rio Negro desde 1877 que as viagens subvencionadas passaram, em virtude dos contractos, a ser mensaes; e nada mais carecendo a companhia para poder provar o direito que tem ao favor, que a referida lei concede-lhe, senão da innovação do seu contracto, poderá obter esta em epoca eleitoral com um presidente que fôr cabo de eleições e chamar a si todo o producto arrecadado annualmente do imposto addicional de 3 %. (*Apoiados, apartes e explicações.*)

Os dous artigos mandados revogar pela lei n.º 277 são os seguintes da lei n.º 158 de 7 e não de 9 de outubro de 1866: (*Lê.*)

«Art. 4.º Como subvenção á companhia o presidente da provincia fará arrecadar o imposto de 3 % addicionaes sobre todo e qualquer genero que se exportar da provincia, sendo este imposto cobrado especial e separadamente pela administração da fazenda provincial e collectorias e entregue trimestralmente por aquella repartição á dita companhia.

«Art. 5.º Quando o resultado da cobrança do imposto de 3 %, de que trata o artigo antecedente, exceder a somma de 120:000$000, reverterá o excesso a favor dos cofres da provincia.»

Parece-me, sr. presidente, que á vista do que deixo explicado sobre o artigo 1.º que vae ser votado, os meos nobres collegas não duvidarão em classificar a presente resolução como uma das mais patrioticas que até hoje tem sido tomadas por esta assembléa.

(*Apoiados, muito bem, muito bem.*)

O sr. Pedro Sympson pronunciou um discurso que não devolveu

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento—é approvado.

(*Retiram-se os srs. Andrade e Marinho*)

Procedendo-se á votação nominal, verifica-se ter o artigo 1.º sido approvado por unanimidade de votos.

São successivamente lidos, postos em discussão e, sem debate, approvados os art.os 2.º e 3.º.

Exgottada a 2.ª, entra se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Pedro Sympson pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte

Requerimento:

«Achando-me doente e precisando tratar de minha saude fora da capital, requeiro que a assembléa me conceda na forma do art. 57 do regimento, dispensa para este fim.

S. R.—Paço da Assembléa, em Manáos, 6 de Maio de 1885.—O deputado, *Pedro Sympson.*»

O sr. Bento Aranha:—Sr. presidente, devemos sentir que nesta occasião tenha de deixar esta assembléa o nosso illustre collega Sr. Sympson, obrigado por motivo de molestia.

S. Exc. embora opposicionista firme no seu posto, tem sido entre nós bastante incansavel na defeza de muitas medidas de interesse geral da provincia, umas provenientes da maioria, outras de seus correligionarios e algumas partidas mesmo de si.

O sr. Pedro Sympson:—Não faço mais do que o meu dever.

O sr. Bento Aranha:—Temos poucos dias de sessões, ainda não discutimos o orçamento da receita e despesa da provincia, e a palavra de S. Exc. deixará de fazer-se ouvir d'esta vez nas questões financeiras que se hão de suscitar aqui e não contribuirá por esta forma com o auxilio que sempre prestou com as suas luzes aos seos collegas (*Apoiados*).

E' bastante poderoso o motivo que allega; entretanto eu entendo que devia tentar um sacrificio e não retirar-se da assembléa senão depois de encerrados os trabalhos (*Muito bem*).

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento, é approvado.

O sr. Ferreira Penna pede a palavra e manda á mesa o seguinte projecto que tem a 1.ª leitura:

N.º 30

«A commissão das propostas e representações das camaras tendo examinado a proposta do orçamento da camara municipal da cidade de Itacoatiara, é de parecer que seja o mesmo convertido em lei, e tem a honra de apresentar o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

CAPITULO I

Da despesa

Art. 1.º A camara municipal da cidade de Itacoatiara despenderá no exercicio de 1885-1886 as seguintes quantias:

§ 1.º Pessoal:	
Secretario, ord. 720$, grat. 240$..	960$
Fiscal, ord. 300$, grat. 300$.....	600$
Porteiro e administrador do cemiterio, ord. 300$, grat. 200$.....	500$
Procurador 10 % do que arrecadar.	$
Fiscal do interior do municipio 25 % do que arrecadar.....	$
§ 2.º Expediente.....	300$
§ 3.º Custas judiciaes, jury e eleições	900$
§ 4.º Festa do culto divino e regosijo publico.....	150$
§ 5.º Limpeza de ruas, praças e do cemiterio.....	1:000$
§ 6.º Illuminação da cidade, compra e collocação de 10 lampeões por arrematação	1:500$
§ 7.º Reparos no paço municipal	500$
§ 8.º Eventuaes.....	300$
§ 9.º Indemnisação do que deve á camara da capital 322$100.	
§ 10. Pagamento ao commandante e praças da praia.....	600$

CAPITULO II

Da receita

Art 2.º A mencionada camara fará arrecadar no exercicio de 1885-1886 as seguintes rendas:

§ 1.º Aferição de pesos e medidas, conforme a tabella A, annexa a esta lei.....	$
§ 2.º 2% do valor dos generos exportados de seu municipio, deduzidos das pautas provinciaes.....	$
§ 3.º Prestações e donativos.....	$
§ 4.º Multa por infracção de leis e regulamemtos.....	$
§ 5.º Rendimento do cemiterio sendo gratis as sepulturas para os indigentes.....	$
§ 6.º Alvará de licença.....	4$
§ 7.º Imposto sobre casa commercial ou pessoa que vender joias de ouro, prata ou pedras preciosas na cidade.....	200$
§ 8.º Dito dito no interior.....	300$
§ 9.º Saldo de exercicios anteriores	$
§ 10. Cobrança da divida activa..	$
§ 11. Imposto sobre casa commercial de seccos e molhados a retalho na cidade.....	20$
§ 12. Dito sobre dita no interior	30$
§ 13. Dito sobre armazem de grosso trato.....	30$
§ 14. Dito sobre canôa de regatão	300$
§ 15. Dito sobre lancha ou outra qualquer embarcação a vapor empregada no commercio de regatão ou em compra de generos no seu municipio	500$
§ 16. Dito sobre feitoria de salga de peixe	10$
§ 17. Dito sobre barraca onde se fabricar borracha.....	10$

§ 18 Dito sobre padaria na cidade 20$
§ 19. Dito sobre açougue na cidade 10$
§ 20. Dito sobre serraria de madeira ..... 30$
§ 21. Dito sobrecarro de conducção 20$
§ 22. Dito sobre catraia empregada em transporte de passageiros.... 20$
§ 23. Emolumentos da tabella B, annexa a esta lei..... $
§ 24. Alinhamento de terrenos particulares á razão de 100 réis por metro linear, para praças, ruas ou travessas da cidade..... ..... $

Disposições permanentes

Art. 3.º O alinhamento dos terrenos particulares será dado pelo fiscal da camara por despacho do presidente, precedendo requerimento da parte e á vista de documento legal.

Disposições geraes

Art. 4.º Fica a camara municipal da cidade de Itacoatiara relevada dos juros de oito exercicios proveniente do que deve por adiantamento, á camara municipal da capital.

Art. 5.º Fica approvado o balanço de receita e despeza desta camara do exercicio de 1883-1884 com o saldo de réis 2:475$665 que passou para o seguinte.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

S. R.—Sala das conferencias da Assembléa, 6 de Maio de 1885.—*Henrique Ferreira Penna d'Azevedo.—Aurelio Martins de Menezes.—Manoel José de Andrade.*

TABELLA A

Para a cobrança da aferição de pesos e medidas

Peso para uzo do Commercio

1 Padrão de 50 grammas até 5 kilos (7 pesos)..... 2$500
1 Dito de 10, 20 e 50 kilos..... 2$000

Medidas para liquido

1 Terno de medidas de 1 centilitro até 1 litro (7 medidas)..... 2$500
1 Dito de medidas de 5, 10 e 20 litros..... 2$000

Medidas para seccos

1 Terno de medidas de 5, 10, 20 e 40 litros..... 2$000
Aferição de cada medida isolada 600

Medidas de extensão

1 Metro..... 500

Aferição singular

Cada peso avulso de 5 grammas até 5 kilos..... 600
Cada peso avulso de 10 kilos para cima..... 800
Cada medida avulsa de 1 centilitro até 1 litro..... 400
Cada medida de 2 litros para cima 800
As balanças tambem são sujeitas á aferição e pagará cada uma..... 1$000

Sala das conferencias da assembléa 6 de Maio de 1885.—*Henrique Ferreira Penna de Azevedo.—Aurelio Martins de Menezes.—Manuel José de Andrade.*

TABELLA B

Para cobrança dos emolumentos de que trata o § 23 do artigo 2.º desta lei:

Por titulo de nomeação ou aposentadoria..... 5$000
Por apostilla dos mesmos..... 3$000
Por titulo de nomeação interina ou de vencimentos eventuaes ..... 2$000
Por nomeação de commandantes de praias..... 20$000
Por nomeação de guardas..... 10$000
Por termo de contracto, a saber:
De 100$000 até 1.000$000.... 2$000
De 1:000$0000 até 2:500$000... 10$000
D'ahi para cima ½ % sobre o valor do contracto..... $
Por despacho ou portaria de licença á empregados, sendo:
Com ordenado até 3 mezes..... 3$000
Por maior tempo ..... 5$000
Sem ordenado até 3 mezes..... 1$000
Sem por maior tempo..... 2$000
Pelo registro de qualquer titulo.. 1$000

Sala das conferencios da assembléa 6 de Maio de 1885.—*Henrique Ferreira Penna de Azevedo.—Aurelio Martins de Menezes.—Manuel José de Andrade.*

O sr. Rocha dos Santos (*Pela ordem*)—faz ligeiras considerações sobre a inversão da ordem do dia, dizendo que deve ser posto em discussão o requerimento do Sr. Bento Aranha, apresentado na sessão anterior, de preferencia a outra qualquer materia.

E' posto em discussão o requerimento.

O sr. Bento Aranha (*Movimento geral de attenção*) —Sr. presidente, o silencio, apoz das incesivas provocações que acabam de ser feitas nesta casa para o fim de ser presente á assembléa o libello accusatorio do crime de prevaricação, que se procurou imputar-me por meio de uma justificação arranjada adrede por um grupo de quatro personagens, que se dizem diplomados, meus inimigos pessoaes, indica simplesmente que tão cobarde é a calumnia, que logo ao primeiro impulso da verdade emmudece e deixa-se esmagar.

E' que o remorso, sr. presidente, esse tremendo castigo, que a justiça dos homens não póde inflingir, mas que inflinge ao detractor a sua consciencia, que é o instrumento

implacavel da justiça de Deus, acompanha o crime por toda a parte, ergue diante do criminoso sempre altiva, sempre nobre a sua victima, a cada momento que relembra o crime.

Não fui eu que vim provocar aqui esta questão: provocou-a um membro da nobre maioria desta assembléa, suppondo talvez me intimidaria chamando-a para discussão.

E' preciso que a casa fique inteirada de uma vez para todo o sempre que nessa questão é mais honroso o lugar de réo do que de auctor; e tanto é verdade o que venho de avançar, que si a propria justiça publica não tomou conhecimento do crime, denunciado ao primeiro magistrado da provincia, não foi porque quizesse patrocinar o accusado, mas por ter descoberto no denunciante o inimigo capital da victima e no crime denunciado o mais cynico desfarce da columnia para expol-a á execração e despreso publico.

Devo, ainda mais uma vez, declarar, que bemdigo a hora em que pediu a luz sobre a questão um dos illustres membros da maioria, que tem motivos de sobra para julgar da vergonha com que os seus iniciadores procuram occultar o seu cynismo das vistas da sociedade moralisada do Amazonas, de maneira a evitar o despreso publico a que se expozeram. (*Apoiados*).

Acredito que devo esta occasião, uma das mais solemnes da minha vida, somente ao remorso, que deve ter torturado nove mezes, mez á mez, dia á dia, todas as horas e a todos os momentos, a consciencia dos detractores da minha vida, e mais do que a vida, da minha honra. (*Apoiados.*)

Assim é que, por um desses acasos felizes, raros na vida do homem publico, a victima, que sou eu, encontra-se face a face no recinto desta assembléa com aquelle que denunciou-me, sem prova de criminalidade alguma, perante a presidencia da provincia e pela imprensa ao paiz e ao mundo inteiro, como delapidador dos dinheiros publicos; e, porque um membro da assembléa veio provocar a discussão sobre a questão, sou a ella inscripto, não para defender-me de um crime, que nunca existiu, mas para exhibir, como o fiz, o *instrumento publico e injuridico*, que serviu de base á denuncia, e com o qual os detractores pretenderam, moralmente fallando, descarregar certeiro e mortal golpe sobre a minha honra.

Apesar de não merecer fé ao sr. deputado Aurelio, como já declarou, o documento por S. Exc. pedido á mesa e por mim exhibido, documento authenticado por seu proprio pae, cumpre-me não omittir a verdade sobre o caso para que não se supponha que acredito que o sr. deputado Aurelio tenha-me má vontade; entretanto creio que S. Exc. somente não recebe o documento porque não traz o sello da presidencia da provincia.

O sr. Aurelio de Menezes:—Não me merece fé; confiança não se impõe. Quero que os documentos venham pelos canaes competentes.

O sr. Bento Aranha:—Nesse caso servirão os que se acham sobre a mesa para trazerem a luz da verdade sobre a questão de um crime, em que me pretenderam implicar por meio delles e depois de arranjados de modo nada decente, cavalheiro e legal. (*Apoiados.*)

O sr. Marinho dá um aparte.

O sr. Bento Aranha:—Não sou eu quem diz; apenas repito aquillo que está na consciencia publica (*apoiados*) e acredite o sr. deputado Marinho que de todos os quatro que entraram na concepção do plano urdido contra mim eu só enxergo da parte de V. Exc. o que é muito natural em todos os inimigos irreconciliaveis, que o odio domina a razão, a vingança cega-a e a paixão desvaira-a.

S. Exc procedia contra mim com o direito de inimigo capital; o que porém não ha razão por mais desvairada que acceite é que esses tres companheiros de S. Exc. o deixassem só exposto a vindicta publica.

Elles, que se aproveitaram da minha ausencia para poderem, sem a minha defeza, calumniar-me, diffamar-me, ante o honroso conceito que até hoje fazem de mim, á vista de todos os meus actos, os homens serios e justos, que ainda não são raros neste *baixo imperio*, conceberam e executaram esse plano infernal, de que não ha ainda outro exemplo em sociedades com os fôros de moralisadas e onde sejam presados o brio de dignidade e o sagrado sentimento de honra superiores a propria vida. Teriam realisado o seu intento expondo-me ao despreso publico, qual miseravel réprobo social, se por ventura em vez do meu inimigo capital, reconhecido por tal aqui, no Pará e em toda parte, appareces-sem elles.

Mas, isto não faziam elles; porque a cobardia, irmã seamez da calumnia, arrasta o calumniador a toda a sorte de infamias, embora tenha este, escudado no doce sentimento da amisade, de ir envolver com infamias amigos seus, para ferir pelas costas a victima que só os reconhece pela presença do escudeiro que se lhe antolha.

Fui calumniado; e parece incrivel, que, apresentando-me aqui, logo que disto tive conhecimento nos longes sertões do rio Purús, ante o tribunal da opinião publica, pelo seu orgão, que é a imprensa, e convidando que a ahi comparecessem de viseira alçada os detractores e viessem novamente sustentar o crime de prevaricação por delapidação de dinheiros publicos que quizeram imputar-me, ninguem, nem as suas sombras appareces-

sem para amedrontarem-me e me obrigarem a recuar.

Assim baldado o meu primeiro passo tomei nova resolução e esta posta em pratica teve igual resultado.

Provoquei o actual administrador da provincia, no firme proposito de obrigal-o a mandar-me processar *ex-officio*, em vista dos proprios documentos que o sr. deputado Aurelio veio solicitar-lhe agora, por intermedio da mesa com o fim sem duvida nenhuma, de accusar-me.....

O sr. Aurelio Menezes:—Já declarei hontem nesta casa que não foi para esse fim que solicitei esses documentos.

O sr. Bento Aranha:—...e S. Exc o sr. presidente que ao principio me respondeu ainda não ter estudado a questão, declarou-me mais tarde na presença do actual dr. chefe de policia interino, do secretario da presidencia e diversas pessoas na sala das audiencias e por occasião destas, que não podia submetter-me á processo em consequencia de não ter nenhum valor juridico a justificação contra mim movida, não só por ser um documento simplesmente officioso como porque resentia-se da falta de notificação do promotor publico e da minha pessoa.

S. Exc. accrescentou mais o seguinte: que era tambem sem valor a denuncia pela circumstancia de achar-se assignada pelo sr. deputado Marinho que é notoriamente reconhecido meu inimigo capital.

E de facto, sr. presidente, o denunciante é meu inimigo capital, reconhecido aqui, no Pará, em todo o imperio e fóra delle á vista do attentado que contra mim commetteu, tão feliz e providencialmente frustrado, dentro desta casa, no recinto da sala dos nossos trabalhos. em plena sessão desta Assembléa, em 1882! (*Apoiados.*)

Um sr. deputado:—Está registrado nos annaes da Assembléa.

O sr. Bento Aranha:—Do crime de prevaricação por peculato que se procurou attribuir-me, originou-se outro—o de suborno ou peita, que foi suggerido dos commentarios que sob a responsabilidade moral da redacção do *Jornal do Amazonas*, fizeram os meus detractores a respeito da celebre justificação e da não menos celebre denuncia.

Não lhes tremeu a mão, sr. presidente, quando escreveram, que o humilde orador fizera da sala das commissões permanentes desta Assembléa um balcão de taberna, como relator da commissão de fazenda; porque o calumniador tem a alma ennegrecida, a consciencia pôdre! (*Apoiados.*)

Elles não justificavam o peculato, não denunciavam o suborno ou peita contra o humilde orador para o Amazonas; se assim procediam era para fazer produzir os effeitos fóra da provincia, porque ninguem acreditará aqui, que eu, ha vinte annos trabalhando incessantemente para viver com a minha familia sem ser pesado á sociedade, sempre procurando manter illesa a minha probidade e honra, para poder nestas condições legal-as á meus filhos, pensasse si quer um momento desmentir os nobilissimos exemplos de honradez, de virtudes civicas, que desde os meus primeiros annos acostumei-me a ver em todos os actos daquelle que me dera o ser e seguil-os religiosamente. (*Apoiados*)

Foi, portanto, para ainda mais uma vez provocar a accusação pelos crimes que a calumnia vomitou, querendo enxovalhar-me, que apresentei á casa os documentos pedidos e requeri que fossem acceitos e delles fizessem uso para aquelle intuito.

Pela justificação e denuncia se pretendeu fazer crer que prevariquei, que commetti um peculato no exercicio das funcções do cargo de juiz commissario desta capital, pelo facto de ter apresentado uma conta de 10:017$000 á presidencia da provincia, para que mandasse me pagar dez contos de réis da medição e demarcação do terreno do Instituto Amazonense e do campo para deposito de gado para o consumo da capital, ambos de propriedade legitima da provincia, sendo esta importancia pela qual foi mandado fazer o trabalho em virtude de ordem da referida presidencia.

Achou-se que dez contos de réis era uma fortuna, que a conta foi de chegar; e neste sentido fez-se simuladamente, onze testemunhas analphabetas e inconscientes do miseravel papel que representavam, depôrem n'uma justificação, perante o juiz municipal, o que consta dos autos, que apresentei á casa. E tudo quanto depozeram não disseram, embóra o depoimento se ache firmado com as assignaturas de um irmão do sr. deputado Aurelio, do agrimensor J. Bacellar e do tenente reformado do exercito João Arnoso, a rogo de dez testemunhas!

Esta justificação, sr. presidente, é o aborto da mais negra concepção que pode ter a detractação!

Tudo se fez á vontade na presença do juiz e aos cochichos entre o justificante e o escrivão

O sr. Valente do Couto:—Isto é publico e notorio nesta capital.

O sr. Aurelio de Menezes:—V. Excs. não provam isto.

O sr. Marinho dá um aparte.

O sr. Bento Aranha:—Eu não vi; sei porque mais de uma pessôa tem me referido como representou-se esta comedia. Não posso provar, como testemunha ocular, porque nessa occasião achava-me ausente desta capital, no rio Purús; entretanto asseveram a veracidade do facto o tabellião Bernardo José de

Bessa e o 1.º supplente do juiz municipal José Justiniano Braule Pinto, cidadãos bastante conceituados (*apoiados*) que testemunharam, sem querer. essa tristissima campanha da calumnia em acção tão cobardemente manejada entre quatro paredes de um cartorio contra a minha reputação.

Um sr. deputado:—Por dez contos.

O sr. Bento Aranha:—O nobre deputado que me deu o aparte tem toda a razão. Foi por dez contos que toda essa celeuma se levantou; achava-se que era uma fortuna, entretanto eu ainda estou no desembolso desse dinheiro tendo pago, á excepção do pessoal technico, todas as outras despesas da demarcação, para o que foi-me preciso recorrer a um emprestimo de 6:300$000 réis que ainda não solvi, em consequencia da disidia do administrador, que nesta questão se tem mostrado contra o direito de propriedade da provincia, com o fim tambem de prejudicar o direito que me assiste de receber o que a mesma provincia me deve.

Dez contos achou-se que foi um escandalo para pagamento da demarcação e medição do terreno para o campo com 1500 metros de frente sobre 5000 de fundos e o do Instituto Amazonense com igual frente e menor fundo correndo todas as despesas de abertura de picadas, com o pessoal technico, de trabalhadores, sustento, ferramentas, transporte, sellos, etc., por minha conta; mas não ha de querer o sr. deputado Aurelio que seja escandalo nove contos para o pagamento simplesmente do juiz commissario de Itacoatiara, que era então V. Exc, do agrimensor que foi J. Bacellar e do escrivão J. Arnoso ..

O sr. Aurelio de Menezes dá um aparte.

O sr. Bento Aranha—...pela demarcação das terras de Serudo Martins no rio Autás.

Tambem ha de achar o sr. deputado Marinho que foi muito rasoavel 8:000$000 réis que a companhia do Amazonas pagou...

O sr. Marinho dá um aparte.

O sr. Bento Aranha—...pela demarcação do terreno, que foi da extincta colonia de Itacoatiara e hoje pertencente ao patrimonio da camara daquella cidade, feita por S. Exc. na qualidade de juiz commissario daquelle termo, o agrimensor Bacellar e escrivão ou cousa que valha J. Arnoso.

O sr. deputado Marinho:— Eu responderei quando fôr a minha occasião.

O sr. Bento Aranha:—A camara de Manicoré mandou demarcar e medir por 12:000$000 o seu patrimonio, pelo juizo commissario do termo e sob as mesmas condições com que a administração provincial mandou demarcar e medir os terrenos do campo e do Instituto por 10:000$000 réis. (*Apoiados.*)

Um sr. deputado:—E' pouco para o sacrificio que se faz.

O sr. Bento Aranha:—Se além dos documentos existem outros, que provem a existencia de peculato ou de soborno ou pela que procurou-se imputar-me, apresente quem os tiver, denuncie-me e exija a minha condemnação. (*Pausa.*)

Vê sr. presidente, vê a nobre e illustre Assembléa, que tão condescendente presta-me nesta occasião toda a attenção, que eu, o proprio réo, reclamo para que me venham accusar, á vista dos documentos que estão submettidos á consideração da casa neste momento, e que exponham-me á execração publica por ladrão se reconhecerem-me criminoso...

O sr. Marinho:—Da justificação não se deprehende nada disto.

O sr. Aurelio Menezes:—Eu não disse ainda a V. Exc. nem a casa que foi para accusal-o ou para defendel-o que requeri esses documentos.

O sr. Clarindo Chaves.—Então para o que foi?

(*Trocam-se longos apartes e explicações; o sr. presidente reclama attenção.*)

O sr. Bento Aranha:—Para a minha defeza, sr. presidente, bastam-me as declarações articuladas neste momento no recinto desta augusta Assembléa. (*Apoiados.*)

Exhibindo os documentos solicitados cumpri o meu dever. (*Apoiados.*)

Tambem, se me fôra licito fazel-o, se não fôra um vituperio, um ridiculo mesmo, tinha muito que dizer a meu respeito e provar com este masso de papeis, que não será com justificações da ordem desta nem com os doestos e insultos anonymos, lançados contra mim pela imprensa que me desconceituarão na opinião dos homens justos.

Aqui trago mais de quarenta documentos, que attestam serviços por mim prestados ora ao estado ora á provincia particularmente, e por meio dos quaes já consegui por mais de uma occasião esmagar a calumnia e humilhar a mais de um calumniador.

V. Ex. sr. presidente, não ignora do facto da minha exclusão do quadro de despachantes geraes d'alfandega desta cidade em 1880, em consequencia de um aviso do ministerio da fazenda e da minha reentrada para o quadro naquelle mesmo anno, em virtude do referido ministerio ter reconsiderado o seu acto.

O sr. Rocha dos Santos.—Deveu V. Exc. o 1.º acto ao sr. Visconde de Maracajú e o 2.º á brilhante representação que a seu favor dirigiu o commercio desta praça ao governo imperial.

O sr. Bento Aranha:—Documento este de mais importancia que possuo para attestar a pureza e sinceridade dos sentimentos que nutro, quer como homem com relação á socie-

dade com que privo, quer como cidadão com relação á patria que extremeço. (*Apoiados.*)

Todos estes documentos que acham-se aqui collecionados em ordem chronologica, facilmente poderão ser lidos e examinados pela mesa, por todos os srs. deputados e pelo sr. deputado Aurelio a quem confio, para que de sua leitura possa julgar devidamente as minhas virtudes civicas e nunca mais ponha em duvida a minha probidade.

O sr. Aurelio de Menezes:—Quem é que a põe em duvida? (*Apoiados.*)

O sr. Bento Aranha:—Depois da interrogação de V. Exc. nada mais direi, se não que estou plenamente justificado... (*Apoiados.*)

Muitos srs. deputados:—Muito bem, muito bem.

(*O orador é geralmente comprimentado.*)

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Pedro Sympson.—Sr. presidente, á vista do meu estado de saude não posso me alongar muito nesta questão. Esta discussão foi adiada para hoje. Me inscrevi para fallar porque trata-se de um assumpto importante e delicado promovido por membros da maioria e contra um seu proprio correligionario.

Eu, como membro da minoria, não devo deixar de vir fazer algumas reflexões em relação ao requerimento apresentado pelo sr. deputado Aurelio de Menezes, em um dia destes...

O sr. Aurelio Menezes:—Meu requerimento não esta em discussão.

O sr. Pedro Sympson—...chamando ao conhecimento da casa uns documentos que pedio viessem da presidencia da provincia onde existem encampados e a ella dirigidos pelo nobre deputado o sr. Pedro Marinho, como prova dos desbaratos dos dinheiros da provincia praticados pelo nosso collega Bento Aranha, na qualidade de juiz commissario.

O sr. Valente do Couto dá uma longa explicação.

O sr. Pedro Sympson:—Tome V. Exc. suas notas, e depois venha discutir.

V. Exc. sabe que sou acanhado de intelligencia (*não apoiados*) e não posso ser interrompido com apartes longos que me perturbam e me farão sahir precisamente fora do assumpto.

Sr. Presidente, direi algumas palavras em relação ao requerimento do nobre deputado o sr. Bento Aranha, que foi acceito pela casa, offerecendo ao sr. Aurelio esses documentos que foram mandados publicar o anno passado no *Jornal do Amazonas*, orgão do meu partido, pelo proprio sr. Marinho, membro da maioria e que tem perfeita relação com o requerimento apresentado nesta casa por meu collega o sr. Aurelio de Menezes ou para melhor dizer é o seu complemento.

Ahi estão pois as informações que são a justificação feita em juizo, publicada por esta forma abrevia, a que virá ou não por intermedio da presidencia da provincia. Esta justificação versa sobre a medição e demarcação de um campo junto desta cidade pertencente á provincia para deposito de gado para o abastecimento e consumo publico, para cujo serviço, bom caminho da conservação do campo, seu custeio, medição e demarcação ainda do terreno do instituto amazonense, foi incluida na lei do orçamento o anno passado a verba consignando a quantia de... 15:000$000.

Destes documentos se verifica que neste negocio houve uma grande circulação, o serviço foi feito por um preço e que entretanto foi ajustado pelo sr. Bento Aranha uma conta de chegar. Desde que um membro da maioria que tem razão de estar a par de todos os negocios que seus amigos fazem em familia apresenta um requerimento nos termos em que apresentou o nobre deputado sr. Menezes...

O sr. Aurelio Menezes:—O meu requerimento tem alguma cousa contra alguem?

O sr. Pedro Sympson:—Eu respondo que sim. O seu requerimento veio lembrar e denunciar á casa que o nosso collega Aranha, como juiz commissario, prevaricou e delapidou os dinheiros publicos, na phrase do sr. Pedro Marinho que o denunciou á presidencia da provincia.

Desde que o nobre deputado pedio essa justificação que foi produzida no juizo municipal por um dos membros da casa, contra um dos seus collegas membro das importantes commissões de poderes e de fazenda; o sr. deputado Bento Aranha, pelo nobre deputado o sr. Pedro Marinho, depois que se encerrou a sessão o anno passado como ajuste de contas velhas com seu collega juiz commissario e deputado...

O sr. Rocha dos Santos:—Seu inimigo, porém seu irmão; consta de documentos officiaes. Eu tenho elles no bolso, não custa mostrar.

O sr. Baptista Rodrigues:—Eu que sei disto.

O sr. Pedro Sympson:—... S. Exc. o sr. deputado Marinho tinha o dever, visto não ter querido fazer uso da palavra o sr. deputado Aurelio, de chamar a si esses documentos e vir á tribuna accusar de frente o prevaricador juiz commissario e com elles provar, como diz no seu officio á presidencia, á *sociedade* que o sr. deputado Bento Aranha é delapidador dos dinheiros da provincia; que o juiz commissario, é um juiz prevaricador e falsificador porque, além de outras connivencias, ou arranjos em que, diz-se, andou...

O sr. Aurelio Menezes:—Não tem nada isto com meu requerimento.

O sr. Pedro Sympson:—... S. Exc. apresentou ao thesouro provincial, com quem fez um contracto, como juiz commissario, não obstante ser deputado, uma conta de chegar, no valor de dez contos e dezesete mil réis, que aqui está unida á justificação em a qual todas as testemunhas, que foram os proprios trabalhadores, dizem que foram ajustados pelo sr. Bento Aranha por 4$000, quando na conta estão a 8$000 por dia cada um!

Estes depoimentos são de 15 testemunhas que trabalharam na medição e demarcação do pequeno campo, que tem sido um sorvedouro dos dinheiros publicos e que foram inqueridas a requerimento do sr. deputado Marinho, e as quaes não foram contestadas e nem convencidas de falsidade, pois ellas continuam a affirmar que não perceberam mais do *quantum* porque foram ajustadas pelo juiz commissario.

O sr. Rocha dos Santos:—O sr. Bento Aranha disse que ellas foram compradas a cinco mil réis.

O sr. Aurelio Menezes (*ao sr. Sympson*):—V. Exc. está tomando o meu papel.

O sr. Pedro Sympson:—Eu estou cumprindo o meu dever. E desde que trata-se desta conta de chegar; desde que o sr. deputado Marinho veio á imprensa do seu partido, á imprensa liberal do Pará, publicar estes documentos; note-se S. Exc. declarou hontem nesta casa, que foi fazer essa publicação porque a imprensa do seu partido daqui não lhe merecia confiança.... tive em vista fazer publico este arranjo.

O sr. Marinho:—Apresento meu protesto em tempo.

Não publiquei aqui porque não estava aqui; publiquei no Pará porque estava lá. Não foi esta a minha intenção; não tive a intenção de ferir ninguem. O meu fim sempre foi muito mais nobre, muito mais elevado do que V. Exc.as querem. Hei de explicar-me.

O sr. Rocha dos Santos:—Desejo ouvil-o.

O sr. Pedro Sympson:—Como explica V. Exc. a publicação feita então no orgão do partido conservador nesta cidade e não no *Amazonas*, orgão do seu partido? V. Exc. mandou fazer esta publicação no *Jornal do Amazonas* nesta capital, orgão do meu partido, com o fim de dar a mais ampla publicidade a este escandalo, a esta immoralidade...

O sr. Rocha dos Santos:—A mais esta muamba.

O sr. Pedro Sympson—... praticada o anno passado na administração do sr. dr. Theodoreto e de que a redacção do orgão conservador se encarregou de preceder com um artigo de fundo, e no *Liberal do Pará* para desacreditar naturalmente aos membros em geral do seu partido nesta capital.

O sr. Marinho:—Não ha tal.

O sr. Pedro Sympson:—V. Exc. não sabe quanto lhe somos agradecidos, porque ninguem melhor do que V. Exc. deve saber o que se passa no seu partido em familia e com sua palavra auctorizada póde agora nos vir pôr tudo em pratos limpos, pois quando V. Exc. recorreo ao *Liberal do Pará* e ao orgão conservador aqui para publicar a sua justificação, contava por certo com o commentario da imprensa e é claro que não foi com o fim de abonar a honra de seu collega.

O sr. Rocha dos Santos:—E seu irmão.

O sr. Pedro Sympson—...e da situação de que elle e V. Exc. fazem parte. Pelas accusações publicadas, S. Exc. não vem por certo fazer um elogio a seu collega, são ellas uma verdadeira antinomia isto, é um verdadeiro contraste ou antitheze com a defesa que apresentou o sr. deputado Bento Aranha nesta casa.

Pergunto: qual a razão porque o sr. deputado Aurelio chamou para esta casa estes documentos, por intermedio da presidencia?

O sr. Aurelio Menezes:—Ainda é cedo; V. Exc. saberá: como deputado estou no direito de pedir qualquer informação.

O sr. Pedro Sympson:—Não digo o contrario. V. Exc. quer adiar a accusação para as kalendas gregas ou quiz fazer somente uma careta ao sr. Aranha? E' occasião agora de servir se dos documentos que pedio e lhe são offerecidos espontaneamente pelo accusado, que assim mostra não ter medo de S. Exc.

Qual é a razão tambem porque o sr. deputado Marinho mandou publicar no orgão do partido conservador como uma descoberta de uma falcatrua indecente feita por um juiz commissario, seu correligionario, que tambem é membro da Assembléa?

O sr. Rocha dos Santos:—Da maioria.

O sr. Pedro Sympson:—S. Exc. foi levar essa questão á publicidade, para dizer:—ahi está mais uma prova das patotas que foram praticadas nesta situação.

(*Ha um longo dialogo entre os srs. Marinho e Rocha dos Santos.*)

O sr. Presidente:—Quem está com a palavra é o sr. Sympson.

O sr. Marinho:—Peço ao sr. tachygrapho que tome nota de que eu tratei do juiz commissario e não do deputado.

O sr. Pedro Sympson:—Sr. presidente, eu não quero nem posso entrar na intenção do meu collega, porém, n'este negocio não se trata de intenção, mas sim de facto positivo e consumado; eu vou ler á casa, porque V. Exc. nao me pode privar deste direito de opposicionista, a petição que o sr. deputado Marinho fez ao juiz municipal; e mais tarde lerei o officio que elle dirigio á presidencia da provincia. (*lê*)

Ora, foi o nosso collega o sr. Pedro Ayres Marinho que requereu e produzio esta justificação no juizo competente.

Depois, esta justificação veio ás mãos do peticionario, como é de direito e S. Exc. enviou-a por um officio ao presidente da provincia e ao ministro d'agricultura.

O Sr. Marinho:—Enviei-a ao ministro d'agricultura; esta Assembléa nada tem que ver com isto; e por este motivo não entro nesta questão.

O sr. Pedro Sympson:—Como mostrei já, ali o nobre deputado chamou o sr. Bento Aranha de prevaricador, venal e...

O sr. Marinho:—Venal, não! é outra cousa... sigamos os termos em sua verdadeira acepção.

O sr. Pedro Sympson:—... delapidador dos dinheiros da provincia; por conseguinte a Assembléa deve tomar contas ao nosso collega deste seu procedimento, já que nem o ministro, nem o presidente da provincia tomaram em consideração para ser desde logo demittido o juiz commissario.

Pergunto eu: desde que o sr. deputado Aurelio pedio esses documentos não foi para a assembléa tomar conhecimento delles ?

O sr. Marinho:—Talvez quizesse-os para defendel-o.

O sr. Pedro Sympson:—Não acredito porque ninguem se defende sem ter sido primeiramente accusado.

Nós, a minoria, temos que ver com esta questão grave imputada ao sr. Bento Aranha, que hoje diz não pertencer a grupo nenhum, mas que é republicano e liberal e que passada esta tempestade e o seu momentaneo arrufo, voltará com certeza a infileirar-se no partido liberal a quem tem servido sempre de indispensavel auxiliar.

O sr. Rocha dos Santos:—Hoje elle está no *municipio neutro* e.... breve teremos mais gente cá.

O sr. Pedro Sympson:—O sr. deputado Aurelio veio lembrar a todos os seus collegas que um membro da maioria estava sujeito a graves accusações, com seu requerimento....

O sr. Aurelio de Menezes:—Quando apresentei meu requerimento, S. Exc já não pertencia á maioria nem á minoria.

O sr. Ramos:—Mas já pertenceo e é deputado.

O sr. Pedro Sympson:—Chamou-o por aquelle requerimento de delapidador dos dinheiros da provincia, e é a propria maioria que vem levantar a ponta do veo dos actos occultos; que vem offender á um seu amigo, dizendo: aqui estão os documentos, a este podemos accusar e inutilisar porque é um apostata e transfuga do nosso partido, não se lembrando S. Exc.as que se deixavam a descoberto para juizos temerarios, talvez.

O sr Aurelio Menezes:—Venham pelos canaes competentes; confiança não se impõe a ninguem.

O sr. Pedro Sympson:—O que é realmente admiravel e causa extranheza é que, nem o sr. deputado Aurelio depois que estão aqui os documentos veio accusal-o, sendo provocado pelo proprio sr. Bento Aranha e nem tambem o auctor da justificação !

O sr. Aurelio Menezes:—Porque ? !..... Venha como já disse pelos canaes competentes, que terei a coragem de accusar.

O sr. Pedro Sympson:—E' porque, naturalmente, veio a reflexão e o arrependimento, V. Exc.as não podem atirar a pedra d'escandalo e o sr. Bento Aranha falla baixinho e ameaça denunciar não sei que negocios de navegação e medição de terras tambem feito por um juiz commissario de Itacoatiara nos terrenos ali existentes que foram concedidos á Companhia do Amazonas e já cahidos em commisso.

O sr. Rocha dos Santos:—Falla-se de presentes de brilhantes a deputados e o nosso collega Marinho nos infamou no Pará com o hypitheto de *ladrões*.

O sr. Marinho:—Boatos.

O sr. Pedro Sympson:—Eu provoco a V. Exc. (*ao sr. Marinho*) que venha jogar aqui essas infamantes accusações para serem os culpados marcados com o ferrete da ignominia; no tapete da discussão, é aqui que queremos ouvil-o e não lá por fora em meias palavras...

V. Exc. foi accusar-nos (*ao sr. Marinho*) indistinctamente no Pará, onde somente resalvando sua pessoa, chamou-nos a todos de patoteiros e ladrões, segundo cartas vindas d'alli, e o discurso que ha poucos dias proferio o nosso collega Castro e Costa, que tambem provocou a V. Exc., e V. Exc. não quiz vir defender-se; e pela regra de quem cala consente—é pois verdade que V. Exc. no Pará calumniou e injuriou a seus collegas.

O sr. Marinho:—Quem diz isto é V. Exc e o sr. deputado Castro e Costa.

O sr. Pedro Symposn:—O sr. Marinho foi assoalhar no Pará que todos os deputados provinciaes do Amazonas commetteram actos de improbidade e eram ladrões, á excepção de S. Exc. Provoco a S. Exc. que assuma a tribuna e venha, ao menos confundir um dos membros da minoria por actos de improbidade, ou outra qualquer immoralidade.

O sr. Rocha dos Santos:—Ha uma relação da companhia do Amazonas dos deputados que foram comprados, que estou a espera della.

(*Ha ligeiros apartes e explicações.*)

O sr. Pedro Sympson:—S. Exc. foi mandar publicar a justificação e a tal conta de chegar do sr. Bento Aranha no orgão de seu partido naquella capital; o seu bote não foi atirado aos membros da minoria, mas aos da maioria

de que fazia parte o sr. Bento Aranha, seu parente e collega da commissão de poderes, fazenda e redacção e juiz commissario, como o é tambem o sr. Marinho e depois execrado por S. Exc.

Ora, é claro que desde que o sr deputado Marinho se abalançou a vir em juizo, justificar um crime de prevaricação e delapidação praticado por um seu collega tambem juiz commissario, presume se que elle julgava-se impeccavel, ou invulneravel, queria que fosse processado o juiz prevaricador, queria levantar o nivel da moralidade publica e foi por isso que S. Exc. dirigiu á S Exc. o sr. presidente da provincia um officio denunciando estes crimes para que a presidencia tomasse conhecimento delles e mandasse instaurar processo contra o juiz commissario Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha, por ser delapidador dos dinheiros da provincia e porque mais ?.. V. Exc. (*para o sr. Marinho*) não poderá soccorrer a minha memoria ?

O sr. Marinho:—E' só ?

O sr. Pedro Sympson:—E' prevaricador, diz aqui o seu officio.

Eu o leio para que fique transcripto no meu discurso. (*Lê.*)

«Manáos, 11 de Agosto de 1884.—Exm. Sr. —Tenho a honra de passar ás mãos de V. Exc. a publica fórma inclusa de documentos que ficam em meu poder e a que nesta data mandei dar publicidade, documentos que provam, até á saciedade, a prevaricação do juiz commissario do municipio da capital e a delapidação dos dinheiros publicos, afim de que V. Exc. se digne de prestar a devida consideração tomando aquellas providencias que na sua sabedoria e justiça julgar mais acertadas.

«Deus guarde a V. Exc.—Illm e Exm. Sr. Tenente-Coronel Joaquim José Paes da Silva Sarmento, M. D. 2.º Vice-presidente da provincia.—*Pedro Ayres Marinho.*»

Continuando, sr. presidente, direi: parece que o presidente da provincia, não tomou conhecimento disto, mas o sr. deputado Aurelio a quem devemos esta discussão quiz vir mostrar que o sr. deputado Marinho, provou a toda á evidencia que este illustre deputado, membro da maioia é um réprobo da sociedade.

O sr. Rocha dos Santos:—Já foi até vice-presidente d'Assembléa em outra epoca.

O sr. Pedro Sympson:—Ora poderia esta Assembléa cruzar os braços quando se accusa um membro importante della ?

O sr. Aurelio de Menezes:—Pelo meu requerimento não se accusa ninguem.

O sr. Pedro Sympson:—Nós devemos decidir esta questão aqui. E' preciso que um membro desta casa não fique enxovalhado por calumnias e injurias que se lhe irrogam lá fóra e que entretanto aqui não se tem a coragem de affirmar, accusar e comprovar a verdade dellas.

Ou é verdade que o nosso collega Bento Aranha é um delapidador dos dinheiros publicos, arranjou-se com 10 contos e tanto, ou esta justificação do sr. deputado Marinho é injusta, é falsa e o sr. deputado Marinho é um verdadeiro calumniador da reputação dos seus collegas e do seu parente principalmente, o que é raro....

O sr. Rocha dos Santos:—Diz que arranjou esta *muamba*. (*Risadas.*)

O sr. Aurelio de Menezes da um aparte.

O sr. Rocha dos Santos:—Injusta, é ; porque o sr. deputado Marinho é seu inimigo, embora seja seu irmão ; e o sr. deputado Aurelio parece que tambem já é inimigo, ficou despeitado pela deserção.

O sr. Aurelio de Menezes:—Porque ?

O sr. Pedro Sympson:—Existe porém aqui sr. presidente 15 testemunhas e 15 testemunhas não é facil corromper-se.

O sr. Rocha dos Santos:—A cinco mil réis são 75$000. (*Risadas e apartes.*)

O sr. Pedro Sympson:—E' difficilimo, muito difficil corromper-se 15 pessôas, 15 trabalhadores da medição e demarcação do campo feita pelo juiz commissario o sr. Bento Aranha, nosso collega....

O sr. Rocha dos Santos:—Eu acho facil a cinco mil réis.

O sr. Pedro Sympson:...—Logo, conclue-se logicamente que, se não foram ellas todas alliciadas pelo nobre deputado o sr. Marinho porque, para isso é preciso dispôr de uma rarissima habilidade, repito, conclue-se que o deputado Bento Aranha é como juiz commissario prevaricador e delapidador provado dos dinheiros da provincia e foi por isso expulso do seio do partido liberal e é o sr. Marinho com sua justificação, o auctor desta sentença !

O sr. Rocha dos Santos:—Mostrou isto ao partido liberal do Pará e ao conservador do Amazonas.

O sr. Pedro Sympson:—De fórma que a provincia e o paiz todo sabe desta questão, e agora se offerece esta occasião opportuna para o sr. deputado Marinho, vir com a sua palavra rectificar o que disse lá fóra e S. Exc. está mudo e quêdo; S Exc. parece que está até aterrado, ou arrependido do que fez. Isto prova que S. Exc. já não está puro, que está em peccado mortal e por isso julga que o grande peccado commettido pelo sr. Bento Aranha é venial. (*Risadas.*)

O sr. Rocha dos Santos:—Está arrependido; está batendo nos peitos.

O sr. Pedro Sympson:—S. Exc. ou já se congraçou com o nobre deputado o sr. Bento Aranha, o que parece impossivel, ou continúa com os arrufos... atira porém pedradas,

como se diz vulgarmente, e esconde as mãos... Não faz muito bem porque a opinião publica é inexoravel no seu conceito... (*Ha longos apartes.*)

O sr. Rocha dos Santos:—E' justamente... atira e depois esconde-se.

O sr. Pedro Sympson—...seja franco; aqui é um tribunal judiciario tambem e que tem o dever de julgar os seus membros.

E' preciso que venha fazer valer esses documentos; formule sua accusação com o fim de justificar-se, já que foram elles pedidos com um fim sinistro.... V. Excs. devem liquidar esta questão aqui já que para este recinto trouxeram a roupa suja para se lavar.

O sr. Valente do Couto:—Isto é uma provocação.

O sr. Pedro Sympson:—Estou no meu direito e V. Exc. não me póde traçar normas de conducta no terreno da discussão, salvo se V. Exc. attentatoriamente me quizer impedir de continuar com a palavra, o que não póde fazer porque eu não consinto.

O sr. Presidente:—Attenção!

O sr. Pedro Sympson:—Não ha quem me possa privar do direito de fallar desta cadeira com toda a franqueza que me é propria.

O sr. deputado Marinho, o anno passado, veio deslealmente levantar diversas lebres como membro da maioria, para depois desculparem-se de que a minoria protelava os trabalhos com discussões, promovidas alias por S. Excs. que andavão brigados entre si e procuravão fazer surprezas e picardias uns aos outros.

O sr. Marinho dá um aparte.

O sr. Pedro Sympson:—V. Exc. teve a leviandade perdoe-me a expressão até de, sendo membro da maioria, apresentar o anno passado um requerimento de desconfiança a mesa porque estava como alguns outros deputados contrariado com os seus collegas da maioria afim de ser ella deposta pelo que se confessou depois arrependido.

O sr. Rocha dos Santos:—O chefe do partido chamou-o a contas; quiz passar-lhe bolos... reprehendeo-o. (*Risadas e apartes.*)

O sr. Pedro Sympson:—Depois S. Exc. veio retractar-se...

O sr. Marinho:—V. Exc. está enganado.

O sr. Rocha dos Santos:—V. Exc. (*ao sr. Marinho*) teve a habilidade de pôr o seu irmão fóra do circulo dos seus amigos da maioria.

O sr. Pedro Sympson:—Qualquer que fosse o fim, o sr. Marinho depois veio com a admiração publica retractar-se do seu procedimento d'aquella occasião; e por isso não me heide mais admirar se d'aqui a pouco vier fazer o mesmo em relação a justificação de que me occupo e a attenção da casa.

Um sr. deputado:—Agora o caso é mais grave.

O sr. Pedro Sympson;—Sr. presidente, pelos documentos que tenho nas mãos verifica-se que o sr. deputado Bento Aranha, como juiz commissario contractou com o thesouro provincial fazer a medição e demarcação do pequeno campo da provincia, junto d'esta cidade, por 10:017$000 réis; em o qual fizeram apenas tres picadas, conforme dizem todas as testemunhas, sendo duas parallelas para o centro na extenção de cinco mil metros cada uma e uma terceira transversal de mil metros e nada mais; que ajustou 15 trabalhadores e pagou a 4$000 réis cada um por dia; que com S. Exc. trabalharam mais 2 officiaes de marinha e mais dois individuos auxiliares; que o serviço todo foi feito e acabado em onze dias; que o sr. Bento Aranha sustentou os trabalhadores á sua custa e que finalmente perdeo-se uma bussola, que cahio n'agua.

Comparando-se, porem, o que fica dito com a conta apresentada ao thesouro do qual o sr. Bento Aranha recebeo 10:000$000 réis porque foram glozados apenas 17$000 réis, vê-se que não ha termo de comparação, esta conta merece realmente o qualificativo de conta de chegar!.. Leio a conta para que o publico, conheça, examine, confronte e commente a seu bello prazer, e o condemne, ou absolva. (*lê*)

Medição e demarcação do campo

Agrimensor, tenente Ribeiro..	1:000$000
Ao auxiliar, tenente Dutra...	1:000$000
Ao escrivão.....	1:000$000
2 Chefes de turma, Seraphim Jatahy e Augusto Lopes...	1:200$000
2 Balisas, Pedro de Oliveira e Manoel Seixas.....	800$000
Jornaes pagos a 26 trabalhadores, 14 dias, a 8$000..	2:912$000
1 Bussola que perdeo, pertencente ao sr. Shaw.....	300$000
1 Conta do armazem de ferragens, de Silva Freitas.....	149$400
1 Dita de Targino José de Brito, de generos.....	406$000
1 Dita de Souza Junior & C.ª, de generos.....	715$760
1 Dita de Antonio Ignacio Martins & C.ª, de marcos e madeira para elles.....	284$640
1 Dita de Antonio Joaquim Pires, de aluguel de catraia	203$000
1 Dita de balisas e fixos....	83$000
Estampilhas para os autos...	11$200
	10:017$000

Sr. presidente não admira que os juizes commissarios e agrimensores seus auxiliares, que não são deputados, abuzem dos seus cargos pelo interior da provincia pedindo pelos seus honorarios por trabalhos das medições

e demarcações de terras de 4 a doze contos de réis, quando por lei está fixado essa retribuição, sendo 20 réis por braça linear, si o proprietario ou posssuidor se incumbe de fazer a abertura das picadas e mandam preparar os marcos, e 80 réis se esse serviço é mandado fazer pelo juiz commissario. Admira, porem, sr. presidente, que aqui na capital, junto do governo se commetta abuzos desta natureza e por quem tenha o dever de acautelar os dinheiros da provincia.

E' por esta forma que se tem escoado os dinheiros das arcas do thesouro.

Vozes:—Apoiados e não apoiados.

O sr. Pedro Sympson:— Nesta questão fico por em quanto aqui porque vejo que esta discussão não agrada a muitos dos meus nobres collegas.

(*Trocam-se longas recriminações e o sr. presidente reclama attenção por varias vezes. A sessão é interrompida por alguns momentos.*)

O sr. Pedro Sympson: (*continuando*)—Sr. presidente, tem se dito muita cousa de mal a respeito da Assembléa Provincial do Amazonas, é preciso que nos ergamos a altura da nóssa dignidade.

Um sr. deputado:—Tem-se calumniado muito.

O sr. Pedro Sympson:—Permitta, V. Exc., já que estou com a palavra que vá tratar de outro assumpto, que tem relação com este e que tambem concorreo para desabonar os creditos desta Assembléa e do humilde orador.

O sr. Valente do Conto:—E está doente... faça idéa.

(*Risadas e apartes.*)

O sr. Pedro Sympson:—Não estive na casa quando um deputado da maioria um dia destes tratou do projecto de illuminação á luz electrica. Sube que veio se dizer que eu éra o culpado de ter-se approvado aquelle projecto que auctorizou a rescisão do contracto de illuminação á gaz-glob e a indemnisação até 50 contos de réis!

O sr Rocha dos Santos:—Disse-se que o sr. Sá vinha dirigir os trabalhos desta casa todos os dias.

O sr. Pedro Sympson:—Sube, que fui accusado. Preciso esclarecer esta questão para que os homens de espirito mesquinho não continuem a fazer commentarios e juizos temerarios a meu respeito.

(*Ha longos apartes e explicações e o sr. presidente reclama attenção.*)

Emquanto não me retirar da casa tenho o direito de defender-me, porque fui accusado de ter entrado em um conchavo com o empresario da illuminação.

O sr. Valente do Couto:—N'esta casa ninguem accusou a V. Exc.

O sr. Rocha dos Santos:—O sr. Sá.

O sr. Pedro Sympson:—Eu provoco a que se me venha accusar de frente; eu provoco a que se me venha dizer qual foi o miseravel conchavo em que eu entrei; eu desejo que me venham fazer curvar esta fronte; porque até o presente, sou pobre, porém, mercê de Deus, preso-me de ser honrado.

O projecto de luz electrica n. 39 e additivo á lei do orçamento do anno passado foi apresentado n'esta casa pelo sr. deputado Barbosa na sessão de 7 de Maio do anno atrasado, sendo assignado por S. Exc. e pelos srs. J. Meirelles, Andrade e S. J. de Moraes; veio pois bem apadrinhado.

Vou ler os termos do projecto. (*Lê.*)

«Considerando que a illuminação pela luz electrica está sendo estabelecida com o melhor exito e que ella offerece incontestavel vantagem sobre outra qualquer, segundo opiniões auctorizadas, temos a honra de apresentar á approvação da casa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.° O presidente da provincia fica auctorizado a substituir pela illuminação de luz electrica a actual do systema gaz-glob, para o que deverá entrar em accordo com o actual empresario da illuminação da capital.

Art. 2.° A illuminação auctorizada por esta lei, será feita independente de concorrencia, si o empresario da existente desistir de toda e qualquer indemnisação pela rescisão do seu actual contracto e se obrigar a estabelecer o de luz electrica por preço igual ou menor do que aquelle porque é feita a de gaz-glob.

Art. 3.° Na novação do contracto se incluirá a clausula de poder este ser transferido a qualquer associação ou individuo idoneo, além das que o presidente da provincia julgar convenientes para o fim de não ser interrompido o serviço até o estabelecimento da nova empresa.

Art. 4.° O prazo de duração do contracto de illuminação a luz electrica não poderá exceder de vinte annos, ficando o presidente da provincia auctorizado a elevar o numero dos actuaes combustores á quantidade que julgar precisa e a estabelecer multas de 100$000 a 5:000$000 réis.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrario.

S. R.—Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas em 7 de Maio de 1883. —*João Meirelles.—Andrade.—S. J. de Moraes. —Antonio José Barbosa.*»

Este projecto teve a 1.ª leitura e tomou o n. 39.

Em 31 de Maio já quasi no fim da sessão foi dada para ordem do dia a sua 1.ª discussão.

Não foi porém discutido.

Na 3.ª discussão da lei do orçamento pro-

vincial em 5 de Junho de 1883, como se vê dos annaes daquelle anno, foi apresentado para ser enxertado nas disposições geraes o seguinte artigo additivo :

«O presidente da provincia fica auctorizado a substituir o systema de illuminação publica da capital pelo de luz electrica do systema Edison, ou por outro mais acceito, uma vez que o preço de cada combustor não seja superior ao do contracto de gaz-glob, podendo este ser transferido, se o actual contractante acceitar a transferencia com esta condição, sem direito a indemnisação alguma, e havendo illuminação todas as noites das 6 horas da tarde ás 5 e 1/2 da manhã.

§ Unico. O prazo da innovação não poderá exceder de 20 annos, findo o qual reverterá todo o material em perfeito estado ao dominio da provincia.—*Bento Aranha.—João Meirelles.*»

Procedendo se á votação nominal votaram a favor d'este artigo os srs. Fernandes, João Meirelles, Bento Aranha, Emilio Moreira, Rocha dos Santos, Antony, Nery, Barbosa, Andrade, Severo e Aprigio; e contra os srs. Sympson, Deodato, Dacia e Ferreira Penna.»

Sr. presidente, permitta-me V. Exc. que abuse por mais alguns momentos da paciencia da casa, pois faz-se necessario que eu recorde o que se passou e esboce o historico da questão da luz electrica por causa da qual fui accusado.

Prometto ser breve.

O sr. Rocha dos Santos:—V. Exc. faz muito bem.

O sr. Barbosa:—Nós o escutamos com attenção e admiramos a sua memoria.

O sr. Pedro Sympson:—Em virtude de um art. dispositivo do nosso regimento foi destacado este artigo da lei do orçamento para ir em projecto separado á sancção, tendo, não sei porque, ficado encalhado na commissão de redacção, que o redigio pela fórma seguinte :

«Redacção do projecto n. 39.

(Additivo á lei do orçamento)

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve :

Art.º 1.º O presidente da provincia fica auctorizado a innovar o actual contracto de illuminação a gaz-glob, substituindo-a pelo de luz electrica de Edison ou outro mais aperfeiçoado sem augmento de despesa para os cofres publicos.

§ Unico. O preço de cada combustor será regulado pelo que custa o do gaz-glob, tomando-se por base a intensidade de luz, quer seja feita a illuminação por meio de lampadas quer por meio de fócos.

Art.º 2.º Poderá o empresario, com permissão do presidente da provincia, transferir o contracto innovado a qualquer associação ou individuo idoneo.

Art.º 3.º O prazo da duração do novo contracto será de vinte annos, podendo o presidente da provincia elevar o numero de combustores á quantidade que julgar precisa, e estabelecer multas até 5:000$000.

Art.º 4.º No caso de outra innovação do contracto por mais de dez annos, passará á propriedade da provincia todo o material da empresa então existente.

Art.º 5.º Revogam-se as disposições em contrario—*S. Nery—J. Meirelles—Bento Aranha.*»

Na sessão de 21 de Maio do anno passado entrando em discussão a redacção d'este projecto o nobre deputado sr. Valente do Couto veio á tribuna dizer pouco mais ou menos que tendo diversas emendas a apresentar a este projecto, emendas que produziriam nelle modificações importantes e vantajosas para a provincia, justificava assim a apresentação do seguinte requerimento. (*Lê.*)

«Requeiro 4.ª discussão do projecto sobre illuminação electrica apresentado em sessão do ultimo biennio.

Paço da Assembléa em 21 de Maio de 1884. —*Valente do Couto.*»

Não tendo estudado o projecto, que passou de afogadilho na 3.ª discussão da lei do orçamento impugnei a 4.ª discussão, como se vê do meu discurso d'aquelle anno porque as emendas vinham alterar profundamente a excencia do projecto, o que era contra o regimento, que permitte que haja uma 4.ª discussão, somente quando a redacção mostrar que o vencido envolve incoherencia, contradicção, ou absurdo manifesto, afim de ser corrigido no ponto contestado.

Foi, não obstante, approvado o requerimento e na sessão posterior entrou em discussão, em a qual o sr. Valente apresentou esta emenda, e ficou a discussão adiada por 48 horas a requerimento do sr. Rocha até que viesse da presidencia o contracto do empresario.

O sr. Rocha dos Santos:—Apoiado. Occultavam-nos para fazer passar o projecto á vontade dos interessados. Pedi tres ou quatro vezes o contracto e nunca veio.

O sr. Valente do Couto:—Não apoiado, votamos pelo adiamento.

O sr. Pedro Sympson:—Vou ler as emendas apresentadas na 4.ª discussão: (*Lê.*)

«Art. 4.º O contracto não poderá ser transferido depois de innovado nem ser de duração maior de 30 annos; findo esse prazo reverterá todo o material do contractante ou da empresa á provincia.

§ Unico. Se o empresario da actual empresa de illuminação quizer rescindir o contracto mediante uma indemnisação que não exceda

á 20:000$ poderá a presidencia da provincia fazel-o.

Paço da Assembléa, em 26 de Maio de 1884.—*Valente do Couto.*

Emenda para onde convier :

No caso de rescisão do contracto da illuminação publica pelo systema gaz-glob, a presidencia poderá fazel-o pelo systema da luz electrica por administração.

Em 26 de Maio de 1884.—*Bento Aranha.*»

Na sessão de 28 de Maio tomou a palavra o sr. Valente, encareceu ainda mais uma vez as vantagens da illuminação a luz electrica e foram apresentadas mais estas emendas :

«Emenda para onde convier :

No caso de rescisão do contracto da illuminação feita por administração poderá o presidente da provincia contractar o assentamento do material preciso bem como a manutenção do mesmo serviço.

Paço da Assembléa em 28 de Maio de 1884. —*Valente do Couto.*

Subemenda:

Emenda a do art. substitutivo 4.° § unico.— Em vez das palavras que não exceda a vinte contos, diga-se, que for arbitrada por peritos, não podendo exceder de 50:000$000 réis.

Em 28 de Maio de 1884.—*Bento Aranha.*

Subemenda:

Em vez de dizer-se 50:000$000 diga-se, conforme a quantia arbitrada pelos peritos.

Paço da Assembléa, 28 de Maio de 1884. —*Barbosa.*

Substitutivo ao art. 2.° da redacção do projecto n.° 39:

Poderá o empresario realisar o serviço da illuminação a luz electrica por si ou por meio de empresa por elle organizada.

Paço da Assembléa, 14 de Maio de 1884. —*Valente do Couto.*»

Sr. presidente, pelas emendas apresentadas ficou completamente adulterado o projecto e em tal confusão que para comprehendel-o e discutil-o seria preciso coordenal-o e reimprimil-o.

O sr. Ferreira Penna isto requereu e o sr. Rocha dos Santos pediu novo adiamento por 48 horas, se me não engano....

O sr. Rocha dos Santos:—E' exacto, lembro-me perfeitamente.

O sr. Pedro Sympson—...cujos requerimentos foram approvados.

Na sessão de 31 de Maio o meu nobre amigo e collega o sr. dr. Clarindo, depois de diversas emendas apresentadas pelo sr. Marinho, marcando o prazo da duração do contracto para 30 annos e mandando supprimir o art. 4.° do projecto, o sr. dr. Clarindo leu e enviou á mesa um projecto substitutivo, auctorizando o presidente a rescindir o contracto do gaz-glob, mediante uma indemnisação de 40 contos e depois de feitas experiencias e julgada por profissionaes bôa a illuminação, e depois de entrar em accordo com o empresario sobre a quantia da indemnisação.

Este projecto que com o primitivo devia ir á refusão, não foi acceito pelo nobre presidente, a pretexto de não poder ser apresentado projecto substitutivo na 4.ª discussão.

A nobre maioria foi unanime e de accordo com esta deliberação.

O sr. Rocha dos Santos:—O projecto foi repellido porque queriam fazer vingar o monstrengo.

O sr. Pedro Sympson:—Insisti n'essa occasião para que fosse acceito o substitutivo porque não se tratava mais de corrigir a redacção do projecto primitivo, porém de reorganizal-o porque estava soffrendo completa transformação.

O meu amigo o sr. Rocha interpellou a mesa pela vinda da copia do contracto da presidencia da provincia e o nobre presidente d'Assembléa respondeu-lhe que ainda não tinha vindo! Pedia novo adiamento por 48 horas por não ter base para discutir o assumpto, era o contracto a base de que nós precisavamos para vermos em que termos assentava a clausula da indemnisação.

O sr. Rocha dos Santos:—Com certeza para não acontecer o mesmo que se deu com a questão Amorim.

O sr. Barbosa:—Questão—*Tamanduá.*

O sr. Pedro Sympson:—Foi ainda, sr. presidente, approvado o adiamento para que nos viesse ás mãos o tal contracto, cujas raizes estavam tão profundas na secretaria do governo de modo que era impossivel arrancal-o para que viesse ao menos uma copia para este recinto.

O sr. Rocha dos Santos:—Havia conveniencia n'isso; o empresario influia para que não viesse.

O sr. Pedro Sympson:—Na sessão de 3 de Junho, discutia-se pela 4.ª vez o projecto n. 39 quando entrei n'este recinto, estando com a palavra o sr. Valente do Couto que concluiu o seu discurso apresentando mais uma emenda sobre o projecto.

Recordei á casa que em uma das sessões anteriores me havia inscripto para fallar sobre a materia, expliquei em breves e toscas phrases...

Vozes:—Um excellente discurso que foi applaudido por todos.

O sr. Pedro Sympson:—Agradeço a meus nobres collegas tamanha deferencia. Como ia dizendo, manifestei francamente o meu modo de pensar a respeito da emmaranhada questão da conversão da illuminação de gaz-glob pela de luz electrica. Reflecti, depois de ter lido alguma cousa, sobre as vantagens e economia para a provincia que poderia advir na adopção d'este novo systema e movido

somente pelo amor do bem publico, na melhor intenção e bôa fé entendi dever concorrer com o meu patriotismo apresentando uma emenda ao projecto para que fosse minha provincia dotada de um melhoramento importante, deixando de parte n'esta occasião, a politica, respeitando interesses de terceiros, sem querer saber quem fossem elles, na certeza de que cumpria um dever de accôrdo com minha consciencia, visto que quaesquer que podessem ser esses interesses que o projecto ia ferir, o contracto do empresario com o governo era a lei que escudava o direito das partes, que não seriam por certo violentados com a apresentação da minha emenda que foi concebida nestes termos:

Emenda ao projecto n.º 39, do anno passado, sobre luz electrica e additivo á lei do orçamento.

Art. 1.º O presidente da provincia fica auctorizado a innovar, ou rescindir, de accordo com o empresario actual e mediante uma indemnisação que não exceda de 50 contos de réis, o contracto da illuminação a gaz-glob, substituindo-a pelo systema de luz electrica, mais aperfeiçoado, e a mandar fazer o serviço por administração, ou por contracto, se assim convier melhor aos interesses da provincia.

Art. 2.º Verificado o caso de rescisão de que trata o art. 1.º, o presidente da provincia despenderá com a acquisição e assentamento do machinismo preciso, de 60 a 80 contos de réis.

Art. 3.º Com o custeio desta illuminação se poderá despender até a quantia de 40 contos, devendo haver de 80 a 100 fócos com a intensidade de 2.000 velas cada fóco.

Art. 4.º Depois de rescindido o contracto e durante os mezes precisos para realisar-se a illuminação a luz electrica, o presidente da provincia mandará continuar por administração, a actual illuminação.

Art. 5.º Todo o material da actual illuminação pertencente á provincia será distribuido proporcionalmente pelas cidades e villas da provincia.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

S. R.—Paço da Assembléa Provincial, em Manáos, 3 de Junho de 1884.—*P. Sympson.*—*Clarindo Chaves.*»

O sr. Valente do Couto nessa occasião reflexionou sobre a rescisão que trazia más consequencias e mandou mais uma emenda. O humilde orador respondeo-lhe que não havia violencia desde que a rescisão seria feita de accordo com o empresario.

O sr. Rocha, pedio o contracto e o nobre presidente da assembléa respondeo-lhe que ainda não tinha vindo!!

Pelo que, sr. presidente, o meo amigo o sr. Rocha pedio novo adiamento, que foi negado e por isso mandou sua declaração de voto contra o projecto.

Encerrada depois a discussão foi approvado o projecto n.º 39 com todas as emendas, dizem os annaes de 1884!!!

Vozes:—Foi approvada a emenda apresentada por V. Exc. e algumas outras.

O sr. Pedro Sympson:—Sei perfeitamente d'isso, porem não é o que se lê na sessão de 3 de junho do anno passado nos annaes que aqui tenho sobre a bancada.

Resultou pois deste conjuncto de projectos e emendas a lei n.º 650 de 6 de junho de 1884, que é assim concebida. (*lê.*)

«Art. 1.º O presidente da provincia fica auctorizado a innovar, ou rescindir de accôrdo com o empresario actual e mediante uma indemnisação que não exceda a 50 contos de réis, o contracto de illuminação a gaz-glob, substituindo-a pelo systema de luz electrica, tendo-se em vista os ultimos aperfeiçoamentos obtidos na França e Inglaterra por Luone e Uamoud ou outros cujos resultados produzidos tenham sido melhores.

§ 1.º A illuminação poderá ser feita por administração ou por contracto, podendo no 1.º caso o presidente da provincia contractar o assentamento do material preciso assim como a manutenção do serviço.

§ 2.º No caso de ficar o serviço á cargo da presidencia da provincia solicitará do governo geral isenção dos direitos de consumo e de expediente para todo o material preciso afim de montar o novo systema de illuminação.

§ 3.º Sendo a illuminação feita por contracto, não poderá ser transferido este depois de innovado nem ter duração de prazo maior de 30 annos, devendo reverter no fim deste tempo todo o material da empresa de illuminação para a provincia.

Art. 2.º Verificado o caso de rescisão de que trata o art. 1.º, o presidente da provincia despenderá com a acquisição e assentamento dos apparelhos precisos a quantia de 60 até 80 contos de réis.

Art. 3.º Com o custeio desta illuminação, que deverá constar de 80 a 100 fócos com a intensidade de 2000 velas cada um, se despenderá até a quantia de 40 contos.

Art. 4.º Depois de rescindido o contracto e durante os mezes precisos para realisar-se a illuminação á luz electrica, o presidente o mandará continuar por administração.

Art. 5.º Todo o material da illuminação a gaz-glob pertencente á provincia será distribuido proporcionalmente pelas cidades e villas do interior.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.»

Foi assim, sr. presidente, que se depurou

a intrincada questão sobre a mudança do systema de gaz-glob pelo de luz electrica.

Se tivesse passado o projecto primitivo chamado a 4.ª discussão com as emendas apresentadas, certamente que a provincia ficaria onerada com uma despesa permanente de 65 contos de réis por anno pelo prazo de 30 annos, sendo illuminada a cidade com 460 combustores com a intensidade de 6 velas cada um combustor, representando a illuminação total 2:760 velas, que é quanto se diz representa a actual illuminação a gaz-glob.

Cada combustor por consequencia viria a custar á provincia a quantia de 141$304 réis. Em 30 annos teria a provincia de gastar 1:950.000$000 réis, caso não fosse augmentado o numero dos combustores e até que se reconhecesse que o systema Edison, não é o melhor e que apesar da intensidade da luz ser mais forte, que a de gaz-glob, a provincia tinha ficado engazopada porque a illuminação assim feita poderia custar o maximo annualmente 690$000 réis que equivale a 1$500 réis por cada combustor, ou 250 réis por cada vela.

Estes algarismos não falham.

Quando mesmo, sr. presidente, o actual empresario mandasse vir, sem augmento de despesa para a provincia, a machina para alimentar estes 460 combustores, com a intensidade de 6 velas cada um, para ficar a cidade illuminada, como se acha, com 2:760 velas, não precisaria uma machina de maior força que a de 2 cavallos para alimentar esses 460 combustores, ou dous fócos com a intensidade de 2000 velas cada um e quando muito com todos estes apparelhos e seu assentamento poderia gastar á larga, de 10 a 20 contos de réis, mas ainda lhe sobravam 45 contos de réis no primeiro anno. E dado de barato que gastasse mesmo, que não gastava, toda a verba de 65 contos de um anno, com a mudança do systema de modo a funccionar perfeitamente o estabelecimento, teria o empresario nos annos seguintes o *insignificante* rendimento de 64:310$000 réis de lucro liquido por anno, visto que podia custear os 460 combustores com a intensidade de 6 velas cada um pela quantia de 690$000 réis por anno.

Nenhuma empresa seria mais rendosa do que esta, nem as minas da California, nem as riquezas do Potosi, dariam um resultado certo e infallivel.

De modo que o empresario querendo apparentemente dotar a provincia com um importante melhoramento, dotava se a si com uma fortuna de 1:864:990$000 réis durante 29 anos, deduzindo-se os 65 contos de um anno para acquisição e assentamento do machinismo e 20:010$000 réis do custeio total em 29 annos; o que tudo prefaz o total de 1:950:000$000 réis que a minha provincia tinha de gastar em pura perda durante 30 annos em virtude do projecto n.º 39, additivo á lei do orçamento do anno passado e suas emendas e que já li para ser transcripto, estudado e comparado com o meo.

Sr. presidente, acostumado já ás decepções desta vida e a ver os vampiros da sociedade e censurar os actos alheios pelo prisma da apparencia, os quaes veem as cousas superficialmente, e acham máo tudo quanto os homens bem intencionados fazem, confesso, não me incommodou o murmurio que surgio contra o humilde orador entre ambos os partidos, porque tinha consciencia de ter procedido bem, evitando por esta forma o desbarato de centenares de contos de réis que iriam sahir das arcas do thesouro em puro desserviço publico.

No meu projecto estabeleci a rescisão do contracto, de accordo com o empresario, pagando-se-lhe uma indemnisação até 50 contos porque ignorava a clausula do seu contracto sobre o *quantum* da indemnisação no caso de rescisão. Dizia-se que o empresario tinha um lucro fabuloso. O sr. Bento Aranha havia já apresentado uma emenda para 50 contos. E calculando-se pelo minimo o lucro mensal de 600$000 importava em um anno em 7:200$000 que multiplicados por 8 annos, que faltavam para acabar o tempo do contracto, importava em 56:600$000. A lei auctorizou a indemnisação até 50 contos, cumpria pois ao presidente da provincia, que é o executor da lei, o responsavel pelos dinheiros publicos que vai gastar na sua administração, e ainda mais sendo uma das partes contractantes, que representa o poder publico acautelar e economisar este despendio de accordo com a clausula do contracto e nesse sentido devia fazer a rescisão e a indemnisação sem violencia e sem prejuiso á parte contraria e não nomear arbitros, de que a lei não cogitou, como fez e sujeitar-se afinal a decisão pelo maximo de 50 contos que o legislador consignou e pôz sob a disposição do criterio e zelo da administração para não se ver embaraçada no cumprimento da lei.

Mas quando mesmo fosse licito pagar os 50 contos, seria melhor isso do que consentir, conhecendo o artificio do projecto primitivo, já na redacção, que fosse elle convertido em lei tal qual o queriam com as emendas até então apresentadas, porque seria isso um acto criminoso, porque, podendo evitar o mal, concorria com conhecimento de causa e silenciosamente para elle, embora não tivesse parte alguma no seu interesse, como não tive e nem isso de bôa fé se podia acreditar porque o sr. Sá empresario é inimigo figadal de minha familia.

Sr. presidente, eu vou concluir. Na emenda que apresentei auctoriza-se a presidencia a gastar de 60 a 80 contos com a acquisição e assentamento do machinismo; com o custeio da illuminação a despender até 40 contos annual, devendo haver de 80 a 100 fócos com a intensidade de 2000 velas cada fóco; assim pois gastava-se por uma só vez 120 contos e teriamos a cidade illuminada com 160 mil velas, ou 200:000 mil, se fossem cem fócos, custando annualmente á provincia 40 contos o seu custeio; e importando cada fóco, de 2000 velas, em 500$ ou 400$000 réis custando cada uma luz da intensidade de uma vela 200 réis. E a provincia em 30 annos, quando fosse este o prazo estipulado, gastaria não 1:950:000$000, mas 1:260:000$000 e teria lucrado não somente a quantia de 690 contos, mais ainda uma illuminação excellente conforme os ultimos aperfeiçoamentos da sciencia.

Sr. presidente, foram estas as razões que actuavam no meu espirito e levaram-me acanhadamente o organisar aquella emenda que foi aproveitada em quasi sua totalidade para ser convertida em lei.

Penso pois ter me justificado das arguições injustas que por fóra me fizeram e aqui *per accidens* quizeram fazer-me responsavel pelo pagamento da indemnisação mandada fazer ao empresario Sá pela totalidade dos 50 contos, e que foi mandado sustar porque pelo seu contracto apenas tinha elle direito a 4 contos na fórma da clausula 18.ª, do mesmo contracto como por fim se verificou.

Vá portanto a responsabilidade a quem tocar, que eu varro a minha testada sem receio de ser seriamente contestado porque argumento com os factos e contra factos não ha argumento sustentavel.

Sr. presidente, agradecendo a bondade e paciencia com que V. Excs. se dignaram prestar-me attenção por tanto tempo que abusei da condescendencia dos meus nobres collegas, peço mil desculpas, se por acaso eu os offendi no calor da discussão, pois não tenho por costume isso fazer e procuro sempre pautar a minha linguagem pela norma da moderação, da justiça e da verdade.

Tenho concluido.

(*Muito bem, muito bem. O orador é comprimentado.*)

O sr. presidente, depois de reclamar attenção e chamar a ordem com insistencia a alguns srs. deputados, declara suspensa a sessão por 15 minutos.

Quinze minutos depois continua a sessão; tendo retirado-se diversos srs. deputados e, estando dada a hora, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

Ordem do dia:

1.ª parte:—Apresentação de projectos, etc.

2.ª dita:—3.ª leitura do projecto n 29;—1.ª discussão dos projectos ns. 22, 23, 25, 26, 27 e 28 e 2.ª dita dos de ns. 8, 9, 10, 12, 13 e 14.

19.ª Sessão ordinaria em 7 de Maio de 1885.

Presidencia do sr. Emilio Moreira

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa Valente do Couto, Marinho, Aurelio Menezes, Clarindo Chaves, Andrade, Faria, Ramos, Ferreira Penna, Bento Aranha e Rocha dos Santos.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

Expediente:

Um requerimento documentado de Francisco Bento de Sá, solicitando que esta Assembléa consigne na lei do orçamento a quantia de 3:000$000 para indemnisação de um terreno de sua propriedade, sito á rua da Conceição, que lhe foi tirado com o novo alinhamento dado para alargar a praça 5 de Setembro.—A' commissão de poderes.

Não havendo mais expediente, sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continua a discussão do requerimento do sr. Bento Aranha, ácerca das informações pedidas pelo sr. Aurelio Menezes.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai a mesa, é lido, e posto em discussão o seguinte

Requerimento:

«Requeiro encerramento da discussão.—Paço da Assembléa, 7 de Maio de 1885.—*Valente do Couto.*»

O sr. Marinho:—Sr. presidente, estou prompto a dar meu voto ao requerimento que acaba de ser lido, porque entendo eu que a questão está inteiramente fóra dos tramites legaes e alheia á marcha regular das coisas publicas.

Os entendidos na materia deveriam se pronunciar nesta casa de modo a provar que esta questão não é da sua alçada e sim da do poder executivo.

Desde que foi submettida esta questão ao presidente da provincia, não sei como pode esta Assembléa tomar conhecimento deste facto.

O decidido apoio que esta maioria presta á administração de S. Exc. repelle semelhante desautoração.

Eu assim entendo, e devo por isto dar meu voto a este requerimento. Esta questão aqui não tem razão de ser.

N'estas circumstancias, não devo pois vir á tribuna, acudir a essas interpellações, para dar com o meu silencio a maior demonstração do meu modo de pensar á respeito d'esta questão que não deve ser resolvida nesta casa.

E' ao poder executivo, e somente a elle que compete tomar as providencias que o caso exige e não a esta Assembléa.

E depois, sr. presidente, ninguem aqui formulou accusação a pessôa alguma. Houve apenas um requerimento de informações que não foi acompanhado do menor commentario; e finalmente, quem pedio esses papeis podia até ser o proprio advogado do que julga ter sido aqui accusado.

O sr. Bento Aranha:—Voto contra o requerimento pedindo encerramento da discussão sobre a questão trazida para esta casa pelo sr. deputado Aurelio, á vista da declaração que o sr. Marinho acaba de fazer.

V. Exc. e toda a Assembléa são testemunhas dos apartes que deram esses srs. deputades ao discurso do sr. deputado Sympson e aos meus sobre a questão, apartes esses que muito me lisongeam, porquanto deixam ver claramente que um, pedindo copia da conta que forneci ao thesouro e dos autos da justificação de um crime que se teve em vista imputar-me, não declarara se era para accusar-me ou defender-me tanto mais quando nunca tinha duvidado da minha probidade; que outro, procedendo a referida justificação, não tivera em vista fazer uso della para accusar-me de um crime que elle proprio estava certo, que eu não tinha commettido.

Foi em consequencia desses apartes que me dei por satisfeito e acreditei tambem que satisfeita estaria esta Assembléa vendo-me plenamente justificado.

O sr. Clarindo Chaves:—Esta Assembléa, como toda a provincia sempre fez justiça ás virtudes civicas de V. Exc. (*Apoiados.*)

O sr. Bento Aranha:—Ouvi declarar o orador, que precedeu-me com a palavra, que nada tinha que vêr esta Assembléa com esta questão, desde que está ella pendente da decisão do poder executivo; entretanto quem a trouxe para aqui não fui eu, e uma vez que a trouxeram, ja se vê que cumpria-me o dever de chamal-a á discussão, como o fiz, para que a provincia nunca tivesse que envergonhar-se um dia por haver-me constituido um dos seus representantes nesta casa.

Nenhuma decisão pende mais sobre a questão pelo poder executivo. Eu já tive occasião de declarar a V. Exc., sr. presidente, e á casa que é suspeito o justificante e denunciante, como meu inimigo capital, que além de ser injuridica a justificação é em direito considerada um documento officioso razões estas porque o poder executivo não submetteu ao poder judiciario a denuncia, baseada nessa justificação, para processar-me ex-officio na forma da lei por crime de responsabilidade.

O poder executivo despresando a denuncia e justificação, reconheceu legal e legitima a a conta, que forneci ao thesouro, das despesas da demarcação e medição do terreno do Instituto Amazonense e do campo para deposito de gado, na importancia de 10:000$000, quantia esta, porque foi mandado fazer aquelle serviço e resolveu que o pagamento se effectuasse logo que por elle fossem approvados os respectivos autos.

O cidadão á quem está delegada nesta provincia a suprema direcção do poder executivo, é o sr. dr. Jansen Ferreira; ninguem será capaz de affirmar, que, tendo, eu na imprensa censurado alguns actos disidiosos seus e nesta Assembléa declarado franca e leal opposição não só á disidia, mas tambem á irreflexão, nenhum criterio e falta de tino administrativo de S. Exc. como de modo synthetico demonstra pelo seu relatorio, tentasse obter um despacho favoravel, como o que deu-me nesta questão, que não fosse por outro meio senão o do direito de petição que a constituição me dá. (*Apoiados.*)

Um sr. deputado:—Esse despacho já foi publicado na parte official do *Amazonas*.

O sr. Bento Aranha:—Não ha a menor duvida de que os verdadeiros promotores da celebre justificação não pertencem a esta Assembléa; todos nós sabemos quem são elles, assim como que por não terem coragem de se apresentar em publico de viseira alçada para me infamarem, cobardemente recorreram a um meu inimigo capital, cujo odio que me vota primeiramente assanharam, excitando-lhe a colera, desafiando-lhe a vingança, e este que se deixou cegar pela paixão, tomou para si o plano, assaz excellente para vingar-se e dar pasto ao odio que o desvaira, e executou-o salvando da responsabilidade os seus promotores!

O sr. Aurelio Menezes:—A quem se refere V. Exc. ?

O sr. Bento Aranha:—A V. Exc. certamente que não é.

O sr. Aurelio Menezes:—Desde que não se refere a mim, nada tenho que ver com o mais.

O Sr. Marinho dá um aparte.

(*Seguem-se outros apartes e explicações.*)

O sr. Presidente:—Attenção! Peço aos nobres deputados que não interrompam ao orador.

O sr. Bento Aranha:—Sr. presidente, deve ter notado que não perdi por ora a calma com que entrei nesta discussão.

Não só esta illustre corporação, como toda a provincia do Amazonas, conhecem perfeitamente a questão e não ignoram tambem, que foi para salvar o credito da propria provincia, que tomei dinheiro por emprestimo e paguei a despesa da demarcação e medição dos terrenos do instituto e do campo, segundo estava assentado entre a presidencia e o juizo commissario.

Por causa disto estou hoje ameaçado de perder o unico predio que possuo nesta capital; entretanto sou infamado com o labeo de peculatario por cobardes detractores que para a execução de seu plano não trepidaram em atirar sobre a victima, que sou eu, o sr. deputado Marinho, que desvairado pelo odio e sedento de vingança, deixou-se imprudentemente arrastar por esses réprobos que bem merecem andar de calcetas para não serem confundidos no meio dos homens honestos e justos da nossa sociedade.

O sr. Marinho dá um aparte.

(*Ha outros apartes e explicações.*)

O sr. Bento Aranha:—E' ainda com a mesma calma, sr. presidente, que concluo declarando mais uma vez que voto contra o encerramento requerido da discussão sobre a acceitação ou não dos documentos que apresentei á casa.

(*Muito bem, muito bem. E' cumprimentado o orador.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento, é approvado.

O sr. Bento Aranha:—Tendo chegado ás minhas mãos mais outras informações, ministradas pelos chefes de repartições provinciaes, relativas á suppressão de empregos nas mesmas repartições, segundo S. Exc. o sr. presidente da provincia propõe a esta Assembléa e o sr. deputado Ramos auctoriza no seu projecto de 7 do passado, cuja discussão foi adiada a requerimento meu, venho requerer á mesa para remettel-as á commissão de poderes afim de dar o seu parecer a respeito.

Sr. presidente, é assaz milindrosa a questão sobre extincção de empregos, quando com esta se vá ferir direitos adquiridos por funccionarios antigos, cumpridores dos seus deveres e intelligentes somente para satisfazer vinganças pessoaes ou partidarias ou para munir a administração de uma arma poderosa nos manejos da corrupção de caracteres, da indecencia eleitoral e da degradação social, meios estes pelos quaes sustenta-se ainda e se sustentará por muito tempo este baixo imperio. (*Apoiados e não apoiados.*)

A nobre maioria medite maduramente sobre esta questão, não esquecendo as circumstancias de que pouco se importará o actual presidente da provincia que se impopularise ou não o partido liberal no Amazonas; assim como de que S. Exc. é do Maranhão, e uma vez demittido e nada tendo que perder aqui, retirar-se-ha e as más consequencias recahirão sobre os chefes liberaes!

Se a nobre maioria quer auctorizar a diminuição do pessoal das repartições, faça-o; mas não deixe brecha, pela qual possa o poder executivo exercer pressão sobre o funccionario, cujo lugar tiver de ser extincto; nem tão pouco permitta que a diminuição seja feita em quanto não der a isto lugar a vaga do emprego ou por demissão á pedido ou a bem do serviço publico, aposentação ou fallecimento do funccionario. (*Apoiados.*)

Reconheço a necessidade da extinção de empregos; mas com isto não quero dizer que se faça auctorizando iniquamente que sejam evacuadas todas as nossas repartições de uma parte de seu pessoal que perante a lei e a justiça tem direitos adquiridos que devem ser respeitados.

Compete, pois á nobre maioria, estudar e resolver com reflexão esta importante questão, afim de que não venha mais tarde soffrer as suas más consequencias o partido liberal.

As informações que junto ao meu requerimento vieram das directorias da instrucção publica, bibliotheca, museu e obras publicas, e da inspectoria do thesouro provincial.

Ha dias apresentei a informação do director do Instituto, e só ainda não veio a da secretaria da presidencia.

Eis á meu requerimento. (*Lê.*)

Vai a mesa, lido, posto em discussão e sem debate é approvado o seguinte

Requerimento:

«Requeiro que a mesa submetta ao parecer da commissão de poderes as informações remettidas pelo presidente da provincia, a requerimento meu, pelos dignos inspector do thesouro provincial, director do museu, da repartição das obras publicas, bibliotheca provincial e da instrucção publica, bem assim peço que seja apresentado com urgencia, não só este parecer como o já requerido sobre a informação pedida pelo honrado director do Instituto Amazonense.

S. R.—Paço da Assembléa do Amazonas, 7 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

O Sr. Marinho justifica e manda a mesa, o seguinte requerimento, que é lido e o sr. presidente, declara passar a mandar satisfazer o pedido do sr. deputado.

Requerimento

«Requeiro que a mesa me mande entregar

todos os papeis relativos ao orçamento da camara de Manicoré, para o anno de 1885—1886, que são: o projecto, as diversas emendas, e a redacção.

S. R.—Sala das sessões, 7 de Maio de 1885. —*Pedro Marinho.*»

O Sr. Valente do Couto pede a palavra e manda á mesa, o seguinte projecto, o qual tem a primeira leitura:

N.º 31

A commissão de poderes a quem foi presente o requerimento e mais documentos do professor publico do ensino primario da capital Raymundo Agostinho Nery, tendo examinado com toda attenção aquelles documentos, e

Considerando que o supplicante possue já os exames de preparatorios para continuar seus estudos, e bem assim algumas materias que constituem o 1.º anno do curso superior da escola militar.

Considerando que o supplicante tem trabalhado á favor da instrucção publica, com a publicação de compendios, a commissão é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto:

Art. 1.º— Fica o presidente da provincia auctorizado a conceder tres annos de licença, com seus ordenados, para concluir seus estudos, ao professor Raymundo Agostinho Nery.

Art. 2.º— Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 7 de Maio de 1885.— *Pedro Ayres Marinho— Valente do Couto.*

O sr. Ferreira Penna justifica e manda á mesa, o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

Requerimento:

« Requeiro dispensa de intersticios para os projectos ns. 9, 10, 17, 18, 22, 23 e 24 (orçamentos de camaras do interior) e para o de n. 26, que trata da creação do cargo de um escrivão nesta capital.

Sala das sessões, 7 de maio de 1885.— *Penna de Azevedo.*»

Exgottada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Tem 3.ª leitura o projecto n.º 29—orçamento provincial.

Tem 2.ª leitura o projecto n.º 30—que orça a receita e fixa a despesa da camara municipal de Itacoatiara, para 1885—1886.

Entram em 1.ª discussão e são sem debate approvados, os seguintes projectos:

N.º 22—orçamento da receita e despesa da camara municipal de Coary, para 1885—1886.

N.º 23—orçamento da receita e despesa da camara municipal de Teffé, para 1885—1886.

N.º 24—orçamento da receita e despesa da camara mucinipal da Conceição de Maués, para 1885—1886.

Entra mais em 1.ª discussão o projecto n.º 25—força publica.

O sr. Bento Aranha:—Inscrevendo-me contra a passagem do projecto sobre a fixação da força policial, cujo plano deve estar naturalmente, segundo dispõe o art. 11 do acto addicional, de accordo com as informações prestadas pela presidencia da provincia, á illustre commissão, quiz eu ainda mais uma vez vir rectificar a minha declaração, de que deixei de dar o meu apoio á nobre maioria desta Assembléa, porque julgo não ser digno da sua confiança o presidente da provincia; e nestas condições a lei de fixação da força deve merecer a nossa attenção, afim de que não venha a tornar-se prejudicial aos interesses da provincia.

O sr. Valente do Couto:—Quererá V. Exc. negar a conveniencia do projecto?

O sr. Bento Aranha:—Apenas continuo negar a das medidas ahi propostas, por serem as mesmas do anno passado, com ligeiras modificações para peior.

O sr. Valente do Couto dá um aparte.

O sr. Bento Aranha:—Antes de entrar na apreciação da conveniencia das medidas propostas pela nobre commissão, permitta-me, sr. presidente, que manifeste francamente a opinião, que sempre fiz e continuo fazer dos honrados membros da commissão.

Acredito que um plano vantajoso, acommodado as actuaes circumstancias da provincia, teria sido apresentado á consideração desta Assembléa, se dependesse somente a sua organização do criterio, illustração e patriotismo da commissão (*apoiados*); pois, cada um de seus membros, saberia inspirar-se no interesse real, que sempre patentearam, pelo desenvolvimento moral e material da provincia, e procuraria satisfazer todas as necessidades de que se resente a nossa policia. (*Apoiados.*)

Infelizmente assim não acontece; porque o plano tem por base informações superficiaes, irreflectidas, acanhadas e sem o cunho de lealdade, zelo, illustração, justiça e patriotismo que devia ter o cidadão que dirige os destinos da provincia, e que as prestou por mera formalidade. (*Apoiados. Crusam-se apartes e explicações*).

Passemos ainda a uma outra serie de ponderações muito cabiveis nesta occasião.

As informações do presidente da provincia, serão serias ou não.

Esta Assembléa deve desconfiar dellas, para não succeder o mesmo, que ao barão de Mamoré e conselheiro Dantas, que foram completamente illudidos, em vista das informações calumniosas, que lhes foram ministradas contra a dignidade e honra dos habitan-

tes do Amazonas, pelo actual presidente da provincia.

Amanhã, não será mais para extranhar, que seja negada a veracidade, de ter sido o plano deste projecto, organizado sobre bases que a commissão recebeu do presidente da provincia; pois já tivemos, aqui mesmo, occasião de ouvir negar-se, com auctorização do mesmo presidente, a veracidade das informações que receberam o barão de Mamoré e conselheiro Dantas, as quaes lhes foram, entretanto, por elle transmittidas.

O sr. Barbosa:—A imprensa official tambem negou aquelle facto, auctorizada pelo presidente. (*Apoiados.*)

O sr. Bento Aranha:—Factos estes que não deixam de ser vergonhosos para toda a provincia, embora provem, a toda evidencia, a versatilidade do caracter do informante, a traição e a pusilanimidade do administrador!

(*Apoiados, crusam-se muitos apartes, explicações e o sr. presidente reclama attenção.*)

O sr. Bento Aranha:—Quando outras provas não houvessem, pelas quaes o partido liberal já tem razões de sobra para duvidar da lealdade do presidente, me parece que diante das declarações do barão de Mamoré e conselheiro Dantas, nada mais justificará a confiança que a nobre maioria desta Assembléa lhe deposita.

E', pois, na qualidade de mais obscuro representante da provincia, (*não apoiados*) que nenhuma confiança pode ter na pessôa do administrador della, porquanto a desacreditou, infamando a sua população, que me destaquei, me segreguei da nobre maioria, para bem cumprir o meu dever, denunciando a traição daquelle á quem em plena situação liberal, e por um gabinete, por excellencia liberal, foi confiada a direcção dos seus negocios.

(*Apartes e explicações.*)

Hoje nenhuma duvida mais pode haver, de que foi conscientemente que o sr. dr. José Jansen Ferreira Junior, delegado de S. M. o Imperador na provincia do Amazonas, calumniou a sociedade amazonense, em geral, trahiu o partido liberal e o proprio governo. (*Apoiados da minoria; não apoiados da maioria.*)

Felizmente todo o paiz está inteirado, que somente a patronagem, desfarçada no interesse publico, teria sido capaz de confiar nas mãos de um juiz de direito, como o Sr. Jansen, desidioso, insensato e inepto, o governo d'esta rica provincia! (*Apoiados da minoria; não apoiados da maioria*)

A consequencia deste desastrado facto foi o descredito da provincia.

Um sr. deputado:—V. Exc. accusa o presidente, quando somente é o barão de Mamoré que quer desacreditar a provincia. (*Apoiados e não apoiados.*)

O sr. Bento Aranha:—O barão de Mamoré não se atreveria a tanto, se não fossem as informações do sr. Jansen, que escravocrata, como é, asseverou que o Amazonas ainda possuia escravos; e foram aqui delapidadores dos dinheiros publicos os abolicionistas, provavelmente, porque elle não pode ter no seu palacio nenhum escravo dos seus, a menos que não o considere livre e seu igual!

Somente a nobre maioria desta Assembléa crê na retractação formal, que acaba de fazer o sr. Jansen, mandando declarar aqui que nada dissera contra a provincia, do que no senado tinham avançado o barão de Mamoré e o conselheiro Dantas; entretanto está escripto no seu relatorio tudo quanto se disse no senado! (*Apoiados.*)

O sr. Severo:—V. Exc. exaggera muito os factos.

O sr. Bento Aranha:—Parece a V. Exc., porque a verdade é dura de se ouvir.

O sr. Jansen, como filho da famosa Athenas, terra do mavioso cantor do Timbira; do grande Souzinha, do egregio Timão, do sabio Teixeira Mendes e do selecto Odorico Mendes, etc., suppõe, provavelmente, que aqui somos todos uns boecios e julga-se então no caso de ser entre nós um *non plus ultra*.

Esquece-se, engolphado nessas extravagantes idéas, que Athenas tambem produz Ewertons, Ignacios Maranhenses e outros; por isso atreveu-se a desconfiar que achava-se no Amazonas no meio de calabrezes e que só elle, que poderá ser da classe destes ultimos, é o probo, o honrado que aqui veio ter.

Tanta vaidade assim, ainda não se viu, senão agora no Amazonas; e isto faz acreditar que o sr. Jansen nada valerá e o seu catonismo será classificado mais tarde de pedantismo, imbecilidade e servilismo.

(*Crusam-se muitos apartes. O sr. presidente reclama attenção.*)

Desculpe-me a nobre Assembléa, se applicando o ferro em brasa ao administrador, que trahe o seu nobre mandato, calumniando a nossa sociedade em geral, tenho sido um pouco violento.

Comprehendo que a nobre commissão de fixação da força policial desejará que occupe-me antes da analyse do projecto do que do administrador da confiança da maioria; por isso vou entrar no assumpto, ora em discussão.

O sr. Valente do Couto:—Afinal chegou a nossa vez.

O sr. Bento Aranha:—O projecto em discussão é a mesma lei n. 641 de 16 de maio de 1884, modificada para peior, e a que nesta assembléa já me oppoz, á sua passagem, naquelle anno, por entender: 1.º que o plano da or-

ganização da força carecia de reformas ; 2.º que o dispendio com vencimentos era exorbitante ; 3.º que nenhuma razão havia mais para continuar em vigor principalmente os arts. 3.º, 6.º e 7.º da lei n. 611 de 7 de Junho de 1883 ; 4.º que as 4 secções de infanteria, a de cavallaria e a de bombeiros, assim como o corpo de guarda civica comprometteriam o credito da provincia, onerando o cofre do thesouro com despesas avultadissimas e imprescendiveis ; 5.º finalmente que era uma invasão das attribuições das camaras, legislarmos sem ouvil-as, sobre a organização da guarda municipal.

Entretanto á excepção do art. 3.º e seus §§ da lei n. 641 o projecto da nobre commissão pode ser considerado copia daquella lei.

O sr. Valente do Couto: —Porque a commissão e o presidente da provincia julgaram bôa a lei n. 641.

O sr. Bento Aranha:—Admira-me que o presidente da provincia julgasse bôa uma lei, que teve por base as informações do benemerito dr. Theodoreto Souto, a quem attribue elle uma parte do descalabro, que diz haver nas finanças da provincia, assim como a outra ás leis que votou esta Assembléa no anno passado e o resto á brilhante e invejavel administração do honrado dr. José Lustosa da Cunha Paranagua !

A força policial, as garantias de juros, as obras auctorizadas, a abolição total do elemento servil, que foram auctorizadas pela Assembléa no periodo da administração Theodoreto, não contribuiram para o *deficit* ; porque em 1.º lugar a libertação dos escravisados não attingiu a 100:000$000 réis ; em 2.º as obras da canalisação d'agua, do theatro, da igreja de S. Sebastião e do Lyceu eram as unicas que estavam em andamento ; 3.º nenhum contracto foi feito pelo dr. Theodoreto que esteja assignado ; 4.º a policia nunca se reorganizou ; e por ultimo em novembro foram mandadas parar as obras da canalisação e do theatro e desta fórma tambem deixaram ellas de contribuir para o sonhado descalabro que somente vê o dr. Jansen, que não pode levar com paciencia que a renda do Amazonas seja superior á do Maranhão !

A depreciação da borracha no mercado extrangeiro influiu poderosamente para o decrescimento da renda, no entanto a despesa nas emergencias actuaes com o pessoal das repartições, inclusive a policia, regula 60 % da renda ; com subvenções a empresas de navegação 20 % e o resto não é sufficiente para obras contractadas.

A tibiesa do administrador é certamente a origem desse descalabro tão apregoado calculadamente por elle proprio.

O sr. Barbosa:—V. Exc. já deixou a policia para occupar-se de novo do presidente.

O sr. Bento Aranha:—E' porque o presidente precisa bastante de policia, e não poderei occupar-me desta sem lembrar-me constantemente daquelle.

Como ia dizendo, sr. presidente, o sr. Jansen limitou as suas informações, prestadas á nobre commissão, á lei do anno passado.

Contenta-se com uma força de 136 guardas e 4 officiaes, e, se fôr necessario, formará uma secção de cavallaria com 34 guardas.

Pede 156:900$000 réis para vencimentos das 136 praças e 4 officiaes e 19:416$000 réis para gratificações ao medico e premios dos alistados e engajados, forragens e ferragens, fardamento, agua e luz para o quartel.

Extingue dous lugares de officiaes, diminue os vencimentos dos mesmos officiaes e a gratificação do medico ; entretanto terá de augmentar a verba de 176:316$000 com mais a quantia de 58:362$000, somente para compra de 34 cavallos, arreios e forragens & da sua cavallaria, e com mais 10:000$000 réis para transporte de engajados e gratificação ao engajador, devendo portanto no orçamento geral da provincia figurar em vez de 176:316$000 réis a verba de 244:678$ réis, que vem a ser maior do que a votada no anno passado 44:678$000 réis, sem incluir nisto a gratificação diaria de 500 réis a cada praça e a metade da que percebe o official, á este, quando destacado no interior da provincia.

Não sei, á vista do que deixo explicado, o que define por economia o sr. dr. Jansen.

Extinguindo dous lugares de officiaes e diminuindo os vencimentos dos mesmos officiaes e do medico alliviou a provincia do dispendio de 4:980$000.

Diminuindo a diaria de 100 réis ao sargento e ao corneta e 25 guardas e tres 1os sargentos abateu da despesa 48:852$000 réis.

Entretanto a policia do sr. Jansen custará mais 44:678$000 ao cofre da provincia ! (*Apoiados e não apoiados.*)

A policia conforme o plano do sr. dr. Theodoreto com 186 praças, etc.; devia ter gasto durante o exercicio corrente, embora o seu quadro nunca chegasse a completar-se, approximadamente da verba votada no orçamento vindouro e foi exactamente temendo esse dispendio que me oppuz á passagem dessa lei o anno passado.

O sr. Rocha dos Santos:—Estou gostando de ouvir á V. Exc.

O sr. Bento Aranha:—A principal questão minha não é de augmento ou diminuição de pessoal da policia é da moralidade desta.

A diaria de 3$000 na capital e de 3$500 no interior a cada praça de pret já deve ser

para um pessoal habilitado, e não como o que actualmente existe, salvo honrosas excepções.

Além dessa diaria percebem o vestuario e têm direito a morar no quartel, á vista disto era de esperar, que nenhuma policia mais moralisada do que a do Amazonas podesse haver em todo o Brazil.

Assim, infelizmente, não acontece.

Os engajadores primam sempre em alistar individuos, na maior parte sem imputação moral; e para isso vão a passeio, á custa do cofre da provincia até o Pará, Maranhão e Ceará, e de cada engajado, em taes condições, a provincia paga 30$000 réis ao feliz engajador!

Acontece que recebem os engajados a 1.ª prestação do premio de 200$000 réis e no fim de dous mezes são excluidos do quadro, a bem da moralidade e da disciplina do corpo, ou então por incapacidade physica, julgada por inspecção de saude.

Sr. presidente, é devido unicamente aos engajadores que a nossa policia não garante a nossa liberdade, honra e vida, como é do seu dever.

O sr. Rocha dos Santos:—Apoiado: hei de demonstrar na 2.ª discussão com vantagens a asserção de V. Exc.

O sr. Valente do Couto:—Veremos.

O sr. Bento Aranha:—Como o plano do anno passado é o do projecto ora em discussão.

Quer-se a policia com organização militar; entretanto auctoriza-se a creação da guarda civica e da municipal.

A guarda civica era certamente a que mais nos conviria se a industria extractiva de gomma elastica e a facilidade de obter-se empregos publicos, a par da carestia dos jornaes de operarios não se oppozessem directamente a sua estabilidade.

Como não ignora, um só membro desta Assembléa, a nossa policia, apesar da diaria de 3$000 réis, fardamento e quartel que lhe dá a provincia, tem tido sempre a infelicidade de alistar, salvo rarissima excepção, gatunos, desordeiros e bebados! (*Apoiados.*)

A nossa policia era para metter inveja á das outras provincias; entretanto é a peior de todas. (*Apoiados.*)

Na 2.ª discussão hei de mandar um substitutivo, se a nobre commissão consentir, ao 1.º art.

O sr. Valente do Couto:—Ia pedi a V. Exc. isso mesmo.

O sr. Bento Aranha:—Ha necessidade de reduzirmos o soldo das praças de pret, já que os vencimentos dos officiaes soffreram reducções; e bem assim de mandarmos addir a guarda policial os 2 alferes cujos lugares vão ficar extinctos.

O sr. Valente do Couto:—V. Exc. vae mal com a sua innovação de mandar addir á propria guarda policial os officiaes, cujos lugares são extinctos.

O sr. Bento Aranha:—O nobre membro da commissão que assim pensa, julga-me talvez ignorante das leis militares do paiz. Eu sei perfeitamente que na classe militar, da qual V. Exc. é um dos seus mais bellos ornamentos pelos seus talentos (*apoiados*) que são consideradas addidas aos corpos, somente aquellas praças que pertencem a outros e dos quaes se acham temporariamente desligados; assim como existe outra classe de addidos, sob a denominação de aggregados, que são d'aquellas praças que tendo por qualquer motivo ficado fora do quadro do corpo a que pertenciam, nestas condicões avulsas, são depois encorporadas a outro batalhão para terem d'alli destino certo e effectivo.

No civil, porem, o addido é sempre aquelle, que, por motivo da extincção da repartição onde serviu ou do cargo que exerceu, continua a prestar os seus serviços na repartição que o governo lhe designou até que se dê uma vaga para ser de novo nomeado effectivamente.

Os alferes devem continuar addidos; pois só pode soffrer demissão do emprego o funccionario que a isso der lugar por falta de cumprimento do seu dever. (*Apoiados.*)

As disposições mandadas vigorar pelo art. 2.º quanto ás do 6.º e 7.º art. da lei de 1883, entendo que são dispensaveis.

Quanto ao art. 3.º entendo que se deve substituir de modo a auctorizar o presidente a organizar a guarda civica, sob a inspecção de um director e seus officiaes; podendo se admittir uma secção de voluntarios, sem remuneração, para o serviço da patrulha da capital.

O art. 4.º deverá ser eliminado.

O sr. Valente do Couto:—Não sei porque.

O sr. Bento Aranha:—Porque a organização da guarda municipal deve ser proposta pelas camaras municipaes e não pelo presidente da provincia, por intermedio da commissão de força policial desta Assembléa. (*Apoiados.*)

O sr. Valente do Couto:—O presidente da provincia propôz, nós acceitamos a idéa e V. Exc., como representante da provincia, altere-a, substitua-a, faça o que entender, ninguem o prohibe.

O sr. Bento Aranha:—Toda a despesa com a guarda municipal correrá pelo cofre da camara respectiva; por isso a proposta da sua creação tendo partido do presidente da provincia, é contraria á lei.

O sr. Valente do Couto:—Queira ler o projecto antes de discutir.

O sr. Bento Aranha:—Já o conheço do anno passado. Sei que as camaras não cuidaram

de guarda municipal, sei que as camaras da capital, Manicoré, Teffé, Barcellos e Itacoatiara podem sustentar nos seus municipios alguns guardas, entretanto nem mesmo essas camaras disso se lembram.

A prova do que avanço temos nós no silencio que a tal respeito tem guardado nesta casa a illustre commissão de camaras, unica competente para dizer sobre isto qualquer cousa.

O sr. Valente do Couto:—O presidente da provincia então devia inspirar em 1.º lugar a commissão de camaras e esta depois dar leis á de forças. Não entendo assim.

O sr. Aurelio Menezes:—E' o carro adiante dos bois.

O sr. Bento Aranha:—Por não ser da competencia da presidencia da provincia propôr a creação da guarda municipal e nem constar que as camaras fizessem taes propostas, o art. 4.º deste projecto fere de frente a lei, e vae directamente ferir a autonomia do municipio. (*Apoiados e não apoiados.*)

O sr. Rocha dos Santos:—Eu só quero é vêr a conclusão disto. Pretendo fallar na 2.ª discussão.

O sr. Ferreira Penna:—O meu nobre collega o sr. Bento Aranha, quer sem duvida que a commissão de camaras ou as camaras municipaes se arvorem em commissão de força publica.

(*Ha alguns apartes.*)

O sr. Bento Aranha:—Se queremos que se acabe o pessimo systema de centralisação, que no gabinete do ministro, restringe a autonomia e mata o progresso da provincia; é forçoso confessarmos, não devemos na assembléa cercear a liberdade e tirar a autonomia do municipio (*Apoiados.*)

O projecto n.º 25, projecto de inteira confiança do actual administrador da provincia, e submettido á consideração desta assembléa pela nobre maioria que é liberal, fere nesta parte a autonomia dos municipios da provincia.

(*Ha longos apartes e o sr. presidente reclama attenção.*)

O sr. Valente do Couto:—Está V. Exc. levantando um castello que terá de derrubar depois que tiver chegado a seus fins.

O Sr. Bento Aranha:—Não sei de que castello falla o meu nobre collega; sei porém que o sr. dr. Jansen Ferreira, queixando-se amargamente das administrações transactas, nada tem feito em beneficio da provincia, em 7 mezes, senão condemnar as administrações dos seus ultimos antecessores...

O sr. Rocha dos Santos:—Diz o mais que pode contra; mas eu creio que refere-se a administração do sr. tenente-coronel Sarmento.

O sr. Bento Aranha:—... á justiça publica, ora denunciando a sociedade em que vive, ora condemnando-a ao ridiculo do extrangeiro.

(*Apoiados e não apoiados.*)

Ninguem o comprehende, ninguem ainda foi capaz de adivinhar o que elle quer.

A provincia se está hoje desacreditada deve ao sr. dr. Jansen e a mais ninguem.

(*Crusam-se apartes e explicações.*)

S. Exc. escravocrata, embora ao serviço do governo liberal—abolicionista, não se envergonhou de faltar a verdade, informando ao sr. de Mamoré, que a provincia do Amazonas, que, desde o dia 10 de julho do anno passado já não conta mais senhores nem escravos no seu territorio, possue escravos; mas não declarou em que lugar.

S. Exc. para avançar semelhante asserção era preciso que tivesse em sua companhia, dentro do seu palacio, algum escravisado, vindo ao seu serviço do Maranhão.

(*Crusam-se apartes e explicações e o sr. presidente reclama attenção.*)

Este facto, sr. presidente, o memoravel facto da abolição total do elemento servil na provincia do Amazonas, por certo o mais brilhante, mais patriotico, mais justiceiro, mais humanitario, que recommendou á benemerencia o dr. Theodoreto, o sr. dr. Jansen procurou desvirtuar, ao ponto de negal-o por intermedio do proprio senador por esta provincia!

O sr. Rocha dos Santos:—O sr. senador Leitão da Cunha, hoje Barão de Mamoré, é muito distincto; se alguma cousa disse lá, é porque o informarão, e V. Ex.as sabem que as informações foram do presidente da provincia. (*Apoiados.*)

O sr. Bento Aranha:—Apenas eu lamento, sr. presidente, que o sr. Leitão da Cunha se prestasse á servir no senado de echo de tão ignobeis informações, sabendo elle que o informante é escravocrata, é o sr. dr. Jansen Ferreira juiz de direito do Rosario dos Pastos bons.

O sr. Severo de Moraes:—V. Exc. esta declamando.

O sr. Valente do Couto:—O nobre deputado Bento Aranha tem documento disto?... Para vir aqui dizer estas cousas, é precizo documentar-se.

O sr. Rocha dos Santos:—S. Exc. que diz, é porque sabe, como toda esta assembléa, que o senador da provincia foi informado pelo dr. Jansen.

O sr. Bento Aranha:—Do que não ha duvida, ávista do documento...

O sr. Severo de Moraes:—V. Exc. pelo que diz está cheio de documentos...

O sr. Bento Aranha:—... que nos forneceu o sr. conselheiro Dantas na sua resposta ao Barão de Mamoré. (*Apoiados.*)

Sinto que o governo central continue tirar

do Maranhão aprendizes de presidentes para gerirem os negocios do Amazonas, como o actual inesperientissimo, inconsciente, sem tino administrativo, indolente... *(Crusam-se os apartes e explicações e o sr. presidente reclama attenção...* indolente e retrogrado. *(Apoiados e não apoiados)* S. Exc. crê que pode emitar o dr. Jacy Monteiro; mas, pobre Icaro!... As suas asas não o ajudam a elevar seus voôs, porque não podendo supportar os raios do sol do Amazonas derretem-se e o pobre moço anda as cambalhotas, sem rumo na sua administração.

S. Exc. sem conhecimento algum dos motivos que levaram o dr. Jacy Monteiro a escrever o seu relatorio em estylo anti-official, porem de muito merecimento litterario, de summa importancia historica, de incalculaveis beneficios economicos e financeiros para a provincia, escreveu o seu tambem para proclamar-se por si mesmo—honesto, virtuoso, probo, honrado e não sei o que mais, contanto que os drs. José Paranaguá e Theodoreto, o coronel Guilherme Moreira e inspector Sarmento, seus ultimos antecessores, ficassem com o labéo que lhes lançou de desmoralisados, perdularios, improbos etc. etc.

(Apartes e explicações.)

S. Exc. acostumado sem duvida a feitoriar as suas fazendas de escravos no Maranhão, que nunca suppoz merecer as honras de administrar uma provincia, entendeu que trata aqui com seus escravisados, e que os feitores da feitoria, que o antecederam, a tinham saqueado arruinado,—nada deixando para si!...

(Crusam-se apartes e explicações.

Tudo quanto fez o dr. Theodoreto Souto e que ficou dependente de approvação do seu successor ficou para as kalendas gregas!... Assim é que S. Exc. não atou nem desatou quanto aos contractos da companhia de Manáos, da Chargeus reunis, da cabotagem entre esta capital e Ceará e da immigração; entretanto ficaram na pasta para serem resolvidos.

Porque S. Exc. não negou a sua approvação, se entende que são prejudiciaes aos interesses da fazenda esses contractos, e deixa que fiquem elles archivados com esperança de serem approvados?

Alem disto o tenente-coronel Sarmento, contando que pouco duraria a sua administração limitou se a simples despachos de expediente da secretaria e as questões que dependiam de estudo mais serio deixou para o presidente effectivo.

Pois bem, não só as questões que ficaram do dr. Theodoreto Souto para resolver como as que o sr. Sarmento não resolveu, ainda estão sem solução nas mãos do sr. dr. Jansem!

As leis que foram promulgadas o anno passado não tiveram ainda execução e as obras contractadas na administração do honrado dr. José Paranaguá estão paradas por ordem da presidencia!

O sr. dr. Jansen apenas tem limitado a sua administração a escrever cartas confidenciaes diffamando os seus antecessores; a assignar uma portaria sobre medição e demarcação de terras para menospresar a reputação dos juizes commissarios e auctorizar a extorsão do direito de propriedade territorial, por meio da invasão da propriedade por um chorrilho de maltrapilhas patrocinado pelos bemaventurados da administração; e informar levianamente o que relatou contra a sociedade amazonense o Barão de Mamoré no senado; a insultar pelo seu relatorio a provincia que está sendo por elle administrada; a auctorizar o calote, negando despacho ás contas dos fornecimentos publicos, por seu intermedio remettidas para serem pagas no thesouro; tudo faz elle com o proposito firme de desacreditar esta provincia. *(Apoiados)*

Não persuada-se, sr. presidente, que por ser apologista dos sentimentos nobres e patrioticos do dr. Theodoreto Souto, que desconheça alguns erros por S. Exc. commettidos na sua administração.

O contracto da navegação de cabotagem entre o Ceará e esta capital; a rescisão do contracto Sá para illuminação a gaz glob; a reforma da instrucção publica e o regulamento para libertação dos escravisados existentes na provincia são as provas de seus erros.

O 1.º porque ultrapassou os limites da auctorização de modo á ferir o art. 1.º § 1.º da lei n.º 651 de 11 de junho de 1884.

O 2.º porque a rescisão devia ser de conformidade com o contracto em vigor e não com a lei que a auctorizava no caso do arrematante requerel-a.

O 3.º porque a creação do inspector visitador de escolas é uma sinecura, embora o serventuario actual honre o logar, não só por seu reconhecido talento, como pelo fiel cumprimento dos seus deveres; pois as suas attribuições são quasi identicas ás do director geral e este, que é o chefe da repartição, em virtude de designação do dr. Jansen substituirá aquelle nos seus impedimentos!

O 4.º que tive occasião o anno passado de declarar aqui mesmo contrario á lei porque foi baixado no momento do maior delirio do povo amazonense, diante do movimento abolicionista que se operava em toda a provincia!

Todos estes erros não prejudicariam os interesses da provincia se não fosse a disidia do actual administrador.

A esta assembléa compete approvar os actos do poder executivo, quando excede os li-

mites das auctorizações, que por ella foram-lhe conferidas; e o sr. dr. Jansen, se algum tino administrativo possuisse, teria convocado á assembléa e reparado os males que desses actos podessem sobrevir ás finanças da provincia. (*Apoiados.*)

S. Exc. tentou arrastar a companhia de Manaus até a fallencia; porque converia isto bastante aos interesses da companhia do Amazonas, da qual tem se mostrado defensor, digno da confiança dos srs. Barão de Mamoré, Laguna o Delamare, seus maiores advogados na Côrte.

O sr. Rocha dos Santos:—O sr. Barão de Mamoré é bacharel, está em seu direito. O que nego é que seja advogado da companhia no sentido que V. Exc. quer dizer. Se elle pronunciou-se assim é porque os amigos de V. Exc. lhe contaram o que não deviam. Eu sei de outras muitas cousas.

O sr. Bento Aranha:—E eu sei tambem, que tendo servido aqui de arbitro para a rescisão do contracto Sá, o agente da companhia do Amazonas, o sr. Barão de Mamoré pol-o a banda, imaginando para substituil-o o de uma companhia do Rio Negro... (*Trocam-se longos apartes e explicações e o sr. presidente reclama attenção.*)

O sr. Bento Aranha:—A maioria desta assembléa, em vez de estar defendendo os actos do sr. dr. Jansen devia occupar nesta occasião a digna attitude de opposicionista, como soe occupal-o sempre o partido liberal.

Não creio na hormonia do presidente com o partido e a paz que a nobre maioria diz existir entre o partido e o presidente não passa a meu ver de paz de Warsovia!

O sr. Rocha dos Santos:—Ao menos aqui na assembléa a maioria está de pazes feitas com o sr. dr. Jansen.

O sr. Bento Aranha:—Diante, pois, de todos os actos do actual administrador, que bem demonstram a perversão do seu caracter, não posso, não quero, não devo mesmo acompanhar os meus nobres e dignos collegas, toda vez que defenderem qualquer medida, que for de confiança desse administrador; por isso sr. presidente voto contra o projecto n.º 25 por entender, que as suas medidas são inconvenientes e prejudiciaes aos interesses da provincia.

Alguns srs. deputados:—Muito bem, muito bem.

O sr. Clarindo Chaves pronunciou um discurso que não devolveu.

Estando exgottada a hora o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

Ordem do dia:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, etc.

2.ª Dita:—Continuação da discussão do projecto n.º 25; 2.ª leitura do projecto n.º 31; 3.ª dita do de n.º 30; e continuação da ordem do dia anterior.

20.ª Sessão ordinaria em 8 de Maio de 1885.

Presidencia do sr. Emilio Moreira

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa, Bento Aranha, Farias, Castro e Costa, Andrade, Clarindo Chaves, Rocha dos Santos, Baptista Rodrigues, Marinho, Ferreira Penna, Valente de Menezes, Aurelio, Valente do Couto e Ramos.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º Secretario apresenta o seguinte

Expediente:

Um officio do secretario do governo, enviando os papeis referentes á creação do officio de escrivão dos feitos da fazenda.—A' commissão de poderes.

Não havendo mais expediente sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O Sr. Bento Aranha pede que seja dado para a discussão o projecto n. 3, que acha-se adiado em virtude de um requerimento.

O sr. Severo de Moraes (1.º *secretario*): —Informa não ter sido dado para a ordem do dia, o referido projecto, por não terem vindo as informações solicitadas, porém que a mesa tomará na devida consideração o pedido feito.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

Exgottada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Tem 2.ª leitura e é julgado objecto de deliberação o projecto n. 31, auctorizando a conceder tres annos de licença ao professor publico Raymundo Agostinho Nery.

Tem 3.ª leitura e vae a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o projecto n. 30 que orça a receita e despesa da camara municipal de Itacoatiara para 1885-1886.

Continúa a 1.ª discussão do projecto n. 25, força policial.

O sr. Barbosa pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Bento Aranha:—Volto á tribuna, sr. presidente, para occupar-me ainda uma vez do projecto n. 25 e para declarar que as

razões apresentadas pelo illustre sr. Valente do Couto não me convenceram da utilidade das suas medidas, assim como para agradecer ao nobre 2.º secretario, digno membro da maioria desta Assembléa, o poderoso auxilio que me prestou negando a sua confiança á desastrada administração do sr. Jansen.

O sr. Barbosa:—Combati o projecto unicamente na parte que julguei dever fazel-o.

O sr. Bento Aranha:—O nobre 2.º secretario não ignora que o projecto de fixação de força policial é da confiança da administração; entretanto concordou apenas com o art. 6.º na parte referente a preferencia da nomeação do cargo de commandante que deve ser dada a pessoa que já tiver servido no exercito.

O sr. Barbosa:—Não combati o projecto. Não queira V. Exc. torcer a minha opinião.

O sr. Bento Aranha:—V. Exc. neste caso obriga-me a repetir o seu discurso. Tive todo o cuidado de tomar as minhas notas e se não estiverem conformes, peço que conteste-as.

Começou V. Exc. por extranhar a falta do furriel e a desproporção que existe do soldo do alferes comparativamente com o do guarda; pois este percebe tanto como aquelle e o lugar de furriel é imprescindivel na força policial.

Não concordou á vista disto com o art. 1.º.

Declarou que não convém continuar em vigor o art. 2.º da lei n. 611 de 7 de Junho de 1883 sem alterações; assim como devem ser revogados os arts. 6.º e 7.º da dita lei e neste caso não vota a favor do art. 2.º.

V. Exc. falou contra a organização da guarda civica e foi da minha opinião quanto á da guarda municipal; portanto oppõe-se á passagem dos arts. 3.º e 4.º.

Pensa como eu que manifestei-me a respeito das incompatibilidades dos officiaes da guarda policial; e a minha opinião não é favoravel á disposição do art. 5.º.

Defendendo o art. 6.º, V. Exc. accusou o commandante, que é da inteira confiança da administração, e neste caso a accusação recahe directamente sobre o presidente da provincia; porque consente nos abusos commettidos por aquelle funccionario, em virtude do cargo que exerce e conseguintemente é o unico culpado. (*Apoiados.*)

O sr. Barbosa:—V. Exc. está interpretando o que eu disse a seu modo. Pelo amor de Deus não me metta na fogueira.

O sr. Bento Aranha:—Não tenha susto disto; pois V. Exc. deve comprehender que eu congratulo-me por vel-o do meu lado defendendo os interesses da provincia contra o actual administrador, que a tem flagellado mais do que a variola.

O sr. Barbosa:—Chegou V. Exc. ao seu fim.

O sr. Rocha dos Santos:—E' mais um.

(*Apartes e explicações.*)

O sr. Bento Aranha:—A fileira da opposição ha de engrossar, assim o espero; porque não acredito na sinceridade dessa paz apregoada aqui do sr. Jansen, com o partido liberal. (*Apoiados, não apoiados, apartes e reclamações.*)

Sinto que não esteja presente nenhum dos membros da commissão, sobretudo o meu distincto amigo o sr. Valente do Couto, que na sessão passada sahio ao meu encontro, para responder ao sr. 2.º secretario; entretanto aguardo a 2.ª discussão, não só para apresentar emendas ao projecto, como para ouvir ainda mais uma vez um accusando outro defendendo a administração da provincia.

O sr. Rocha dos Santos:—Muito bem.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Clarindo Chaves pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

Estando dada a hora, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

Ordem do dia:

1.ª Parte—Apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, etc.

2.ª Dita—Continuação das materias designadas na sessão anterior.

21.ª Sessão ordinaria em 9 de Maio de 1885.

Presidencia do sr. Emilio Moreira

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes, os srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa, Aranha, Marinho, Nery, Valente do Couto, Castro e Costa, Clarindo Chaves, Rocha dos Santos, Ramos, Aurelio, Ferreira Penna e Leopoldo Ribeiro.

Abre-se a sessão.

Deixa de ser lida a acta da sessão anterior por não achar-se sobre a mesa.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte.

Expediente:

Um requerimento de Benedicto José Pereira, solicitando a esta assembléa para incluir-se na lei do orçamento da camara municipal desta capital, para o exercicio de 1885-1886, a quantia de 2:000$000 para ser indemnisado de alguns metros de seus terrenos sitos ás ruas dos Mundurucús e dos Andradas desta cidade, tirados pela dita camara municipal para alargamento das referidas ruas.—A' commissão de camaras.

Um officio do secretario do governo, de 8 do corrente mez, remettendo a informação que pedio o sr. deputado Clarindo Chaves,

sobre a rescisão do contracto de illuminação publica desta capital.—A' quem fez a requisição.

Não havendo mais expediente, sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Castro e Costa—Pede a palavra e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

Requerimento

«Requeiro que pela mesa desta assembléa se solicite com urgencia do thesouro provincial, por intermedio da presidencia da provincia, uma demonstração da receita arrecadada de julho de 1884 a 30 de abril ultimo, exercicio de 1884-1885.

Sala das sessões da Assembléa Provincial do Amazonas, 9 de maio de 1885.—O deputado, *Castro e Costa.*»

O sr Valente do Couto:—Pede a palavra e manda á mesa o seguinte parecer, o qual é lido e fica sobre ella para entrar na ordem dos trabalhos:

Parecer

«A commissão de poderes, tendo examinado com attenção o requerimento apresentado pelo ex-commandante da policia, capitão João Manuel Dias, reclamando o cumprimento da lei em relação á sua aposentadoria, afim de que lhe seja pago o seu ordenado de accordo com a tabella em vigor e não pela antiga, já revogada, pela qual percebe;

Considerando ser a sua reclamação um caso previsto em lei que regula a materia.

Considerando que em virtude dessa mesma lei de 29 de setembro de 1881 está na alçada do poder executivo attender á reclamação do supplicante, é de parecer que seja o requerimento enviado á presidencia afim de providenciar de accordo com a referida lei.

Sala das sessões da Assembléa em 9 de maio de 1885.—*L. F. Valente do Couto.*—*Francisco Leopoldo M. Ribeiro.*»

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

Exgottada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Tem 3.ª leitura e vai a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, o projecto n.º 31, que auctoriza a conceder tres annos de licença ao professor publico Raymundo Agostinho Nery.

Continua a 1.ª discussão do projecto n.º 25, força policial.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto n.º 25 em 1.ª discussão—é approvado.

Entram em 1.ª discussão e são sem debate approvados os seguintes projectos:

N.º 26—creando no termo desta capital um lugar de escrivão privativo do jury, crime e execuções dos feitos da fazenda.

N.º 27—auctorizando a prorogar por mais tres mezes com o ordenado a licença do conferente da recebedoria Olindo Tristão de Salles.

Entra igualmente em 1.ª discussão o projecto n.º 28—aposentando o official maior da secretaria da Assembléa Francisco Soares Raposo.

O sr. Bento Aranha:—Sr. presidente não achando conveniente, por ser contrario á lei de 29 de setembro de 1881, que regula as aposentadorias dos empregados provinciaes o presente projecto submettido á consideração desta assembléa pela illustre commissão de poderes, venho por esse motivo, justificar o meu voto.

Já na sessão do anno passado uma resolução identica a que se acha agora em discussão, foi submettida á sancção do poder executivo, este a sanccionou e converteu-a em lei, que tomou o n.º 684.

O sr. Castro e Costa:—Dê-lhe por ahi.

O sr. Bento Aranha:—A lei foi publicada na secretaria e esteve quasi a ser executada; entretanto com a demissão do sr. dr. Theodoreto Souto nunca mais soube-se o fim que lhe deram os empregados da secretaria.

O sr. Castro e Costa:—Que lhe deu o vice-presidente.

(*Crusam-se muitos apartes e explicações*).

O sr. Bento Aranha:—Os collaboradores dessa resolução foram os nobres deputados Rocha dos Santos, Pedro Sympson e Valente do Couto, a redacção foi approvada no ultimo dia dos nossos trabalhos, a remessa fez-se para o presidente da provincia e este a sanccionou, sendo todavia uma lei de favor, e contraria á lei que regula as aposentações.

Um sr. deputado:—Como poude saber V. Exc. que essa lei teve a sancção do poder executivo?

(*Ha diversos apartes e reclamações*)

O sr. Bento Aranha:—Sr. presidente, V. Exc. achava-se presente, quando no gabinete da presidencia da provincia tive occasião de manifestar-me desfavoravelmente á sancção da referida resolução, e o modo porque o fiz; entretanto com surpresa para mim e para V. Exc. no dia seguinte vimos ella ser sanccionada e mandada publicar na secretaria!

(*Apartes, explicações e o sr. presidente reclama attenção.*)

O dr. Theodoreto Souto, que não é liberal

de idéa acanhada, que não considera a assembléa legislativa provincial uma feitoria do presidente da provincia, que é illustrado e dotado de bastante tino administrativo, respeitou o acto da assembléa; mas o sr. Jansen, eu duvido que o faça.

O sr. Valente do Couto:—Porque?...

O sr. Bento Aranha:—Porque não procede com lealdade com o partido liberal (*não apoiados*) e negará sancção pelas razões de invadir attribuições do poder executivo, de importar em favor concedido a um determinado individuo, e outras que lhe ensinarem os seus *mentores* á dar, com o fim de desmoralisar a esta illustrada e patriotica corporação. (*Apoiados e não apoiados.*)

O projecto n.º 28, que se discute, decreta a aposentadoria do honrado, intelligente e zeloso official maior da secretaria desta assembléa com todos os vencimentos, visto contar mais de 28 annos de serviço, decretação esta que a meu ver é um favor identico ao da lei n.º 684, que desappareceu da secretaria do governo, e da collecção de leis provinciaes; no caso de ser sanccionada poderá ter o mesmo fim!

O sr. Castro e Costa:—Apoiado.

O sr. Bento Aranha:—Prescindindo de tudo quanto tenho avançado á respeito deste projecto, eu entendo que esta assembléa deve reformar a lei de 29 de setembro de 1881, no sentido de estreitar mais as largas concessões que com gravame do cofre provincial faz ao empregado para poder aposentar-se.

O honrado official maior, que pretende a sua aposentadoria, apesar dos 28 annos de serviço, que conta, ainda está moço, vigoroso, cheio de saude, e aposental-o, é privar a nossa secretaria do concurso de um funccionario, que não só pela sua intelligencia, mas tambem pela longa pratica que tem do serviço peculiar da sua repartição, muito tem contribuido para a regularidade e ordem que existe hoje e que todos nós temos notado. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, o art. 1.º da lei 29 de setembro é clarissimo e terminante na condição final que exige para a aposentadoria do empregado; entretanto modificações tem havido na lei, pelas quaes teremos de ver muito breve o cofre do thesouro onerado vexatoriamente com ordenados á empregados aposentados, como no caso dos actuaes inspectores do thesouro, que tão moços e sadios passaram para o quadro dos inactivos.

Um sr. deputado:—Principalmente o sr. tenente-coronel Paes Sarmento.

O sr. Bento Aranha:—Ha dez annos podia-se tambem applicar o *principalmente* de V. Exc. ao intelligente e honrado capitão Braule Pinto. (*Apoiados.*)

Ambos aposentaram-se moços e cheios de vida.

Julgo inconvenientissimo que se conceda aposentação a empregados ainda moços, como por exemplo, o nosso collega Mattos Ribeiro e muitos outros que por essa razão se veem privados de continuar a servir a provincia, segundo dispõe o art. 10 da lei de 29 de setembro, que a meu ver não devia ter sido revogado, como foi em virtude do art. 1.º da lei n.º 626 de 15 de junho de 1883.

Por esta mesma lei o aposentado fica inhibido de servir livremente a provincia, tanto assim que não poderá uma vez nomeado provisoriamente para qualquer emprego ou commissão accumular os vencimentos do novo emprego ou commissão com os de aposentação, disposição esta, que consta notoriamente deixou de ser observada no anno passado com relação a um aposentado que accumulou ao mesmo tempo os lugares de subdelegado de policia de um dos districtos desta capital e de fiscal ou encarregado da matança do gado talhado no campo da provincia por conta desta e percebeu no thesouro accumulativamente o seu ordenado de aposentado, a gratificação mensal de 83$333 do cargo de subdelegado e de 200$000 réis de fiscal.

O sr. Rocha dos Santos:— Permitta o nobre collega que não dê credito a semilhante escandalo. (*Apoiados da maioria.*)

O sr. Bento Aranha:—Eu tambem não acredito, entretanto, ao thesouro incumbe verificar se a lei foi religiosamente executada, e, se por qualquer eventualidade deixou de ser, estou bem certo que chamará á contas ao aposentado para restituir o que indevidamente recebeu.

No mesmo caso tambem está, ao meu ver, o honrado capitão commandante da guarda policial. (*Apoiados.*)

O sr. Valente do Couto:—Não apoiado.

O sr. Bento Aranha:—Sr. presidente, o official de policia é um emprego provincial da mesma ordem dos da directoria da instrucção publica, repartição de obras publicas ou recebedoria provincial, etc., e não o devemos, nessas condições, confundir com o official do exercito, que para certos empregos nas provincias se dão preferencia aos reformados do exercito ou armada.

O actual commandante, á vista dos seus muitos annos de relevantes serviços prestados no corpo de policia do Pará, reformou-se e foi nomeado para o cargo que exerce pelo tenente coronel Paes Sarmento a empenho de liberaes e conservadores e está accumulando contra a lei os vencimentos de aposentado com o de commandante.

O sr. Valente ds Couto:—V. Exc. está malhando em ferro frio; por isso chamo a at-

tenção de V. Exc. e do sr. presidente que não está em discussão o commandante da policia.

O sr. Bento Aranha:—Nem eu deixei por ora de discutir o projecto concedendo aposentadoria ao official maior desta secretaria.

O sr. Rocha dos Santos:—V. Exc. defendeu o sr. Paranaguá que nomeou o tenente coronel reformado do exercito Innocencio Eustaquio Ferreira de Araujo, director do Instituto Amazonense; entretanto censura agora o vice-presidente pela nomeação do commandante de policia. A' vista destes dous casos em que fica a lei das aposentadorias?

O sr. Bento Aranha:—Prestei toda a attenção á interrogação de V. Exc. e como tem bastante relação com o assumpto em discussão passarei a responder-lhe em poucas palavras.

Em 1.º lugar declaro-lhe que não ha a menor paridade de um com o outro acto; em 2.º que a nomeação do commandante da guarda policial com accumulação dos vencimentos é contraria á lei e a do director do Instituto Amazonense é legal.

(*Apartes e explicações.*)

Defendi, e tenho garbo em o declarar solemnemente não só este como outros muitos actos do dr. José Paranaguá, porque eram sempre dictados pela lei e pela justiça. (*Apoiados.*)

O sr. tenente-coronel Innocencio Eustaquio Ferreira de Araujo foi nomeado director do Instituto em virtude da disposição do art. 125 do regulamento n. 44 de 25 de novembro de 1882, approvado pela lei n.º 630 de 19 de junho de 1883, concebida nos seguintes termos:

«Nenhum empregado jubilado ou aposentado *em cujo numero não se comprehendem os officiaes reformados* do exercito e d'armada, poderá exercer empregos no Instituto.»

Creio que nas mesmas condições do director dos educandos não está, quanto a accumulação de vencimentos, o commandante da policia, por se oppor a ella a disposição do § unico do art. 2.º da lei n.º 626 de 15 de junho.

(*Apartes e explicações.*)

Precisamos, pois, não facilitarmos tanto as aposentadorias, assim como não será prudente que a nobre maioria confie tanto no actual presidente da provincia, principalmente depois que teve a fraqueza de mandar declarar nesta assembléa, que reconhecia ter sido leviano, quando pretendeu enxovalhar a honra dos seus antecessores José Paranaguá e Theodoreto Souto, do partido liberal, do funccianalismo publico, da classe commercial, dos empreiteiros de obras, do operario e do povo emfim do Amazonas, com o intuito de fazer acreditar na Côrte, em todo o imperio, que elle era o unico cidadão honesto que achava-se, por excepção, nestas longinquas e barbaras regiões.

(*Apoiados, não apoiados, apartes e explicações.*)

Evite, pois, a nobre maioria de approvar e submetter á sancção do poder executivo uma resolução da ordem da que accupa neste momento a attenção desta assembléa; para não sujeitar-se á passar pela decepção de vel-a devolvida.

Penso assim; e creio ter provado a inconveniencia do projecto; por isso voto contra.

Os srs. Castro e Costa e Rocha dos Santos.—Muito bem.

O sr. Valente do Couto faz ligeiras considerações, justificando o procedimento da commissão.

O sr. Castro e Costa:—Sr. presidente, estava resolvido a não tomar parte na discussão deste projecto e votar a favor de sua passagem porque vejo nelle um acto de justiça. A explicação porém que acaba de dar o sr. Valente do Couto, membro da commissão de poderes, ao nobre deputado o sr. Bento Aranha, leva-me a fazer algumas considerações, pois collige-se das palavras de S. Exc. ser o projecto ocioso e portanto inconveniente sua passagem.

(*Apoiados e não apoiados.*)

O sr. Castro e Costa:—Desde que se concede essa aposentadoria de accordo com a lei que rege a materia, que necessidade ha de se votar ainda outra lei? Neste caso basta mandar que o peticionario se dirija ao poder competente e nada mais. Não existe portanto a conveniencia da creação de mais uma lei no mesmo sentido da que está sanccionada e em execução. Todavia votarei ainda a favor do projecto se fôr convertido em lei por esta Assembléa, a unica competente para decretar a aposentadoria dos empregados de sua secretaria, sem que precise ella de ser sanccionada pela presidencia da provincia.

O sr. Rocha dos Santos:—Só terá de ir ao presidente afim de mandal-a publicar.

O sr. Castro e Costa:—Occupando-se o meo nobre collega o sr. Bento Aranha, ainda que ligeiramente, do desapparecimento de uma lei aposentando duas professoras do ensino primario desta capital cabe-me tambem dizer alguma cousa a respeito.

Sr. presidente, sabe V. Exc. e a casa que na sessão passada foi por esta Assembléa approvado aquelle projecto por quasi unanimidade de votos, á excepção da mesa que então se compunha dos actuaes membros. Esse projecto foi remettido á sancção a 10 de junho e a 21 desse mesmo mez sanccionado pelo então presidente da proviocia dr. Theodoreto Carlos de Farias Souto, sob n.º 684. (*Trocam-se alguns apartes*). Este projecto não

só foi convertido em lei, dada e publicada na secretaria do governo onde transitou, como tambem foi expedido o titulo de aposentadoria de uma das professoras.

No dia em que deixou a administração da provincia o sr. dr. Theodoreto Souto estes papeis estavam todos preparados e mandou-se-me dizer que solicitasse o titulo da professora do bairro do Espirito Santo. Assumindo porém nesse dia a administração da provincia o segundo vice-presidente...

O sr. Rocha dos Santos:—Quem era elle?

O sr. Castro e Costa:—...tenente-coronel Joaquim José Paes da Silva Sarmento que, taxando de immoral esse acto da Assembléa, chamou a si esses papeis, inclusive o titulo já assignado pelo dr. Theodoreto, fazendo retirar da typographia a copia da lei que ahi se achava para ser publicada.

O sr. Nery:—Pode ser que essas cousas que V. Exc. está dizendo do sr. tenente-coronel Sarmento sejam por informações.

(Trocam-se diversos apartes, e o sr. presidente reclama attenção.)

O sr. Castro e Costa:—Não senhor e já que exige, V. Exc. vae ouvir.

Dias depois de ter o sr. Paes Sarmento assumido a administração da provincia foi, por dever de civilidade, cumprimental-o e no correr de nossa conversação perguntei-lhe o que havia em relação ás aposentadorias das professoras dos bairros de S. Sebastião e Espirito Santo, respondeo-me que não sabia ainda o que a respeito havia resolvido o sr. Theodoreto.

Note-se que antes de fallar com o sr. Sarmento estive na secretaria do governo e solicitando do sr. secretario a entrega do titulo de aposentadoria de uma das professoras, declarou-me s. s. que os papeis referentes a esse acto se achavam na pasta do sr. tenente-coronel Sarmento que os havia chamado a si.

Referindo eu a S. Exc. o que me havia dito o sr. secretario, levou-me S. Exc. ao seo gabinete e abrindo a sua pasta mostrou-me nada existir nella, repetindo:—Nada existe em meu poder, porém vou examinar.

Ora, sr. presidente, o secretario do governo era o actual, o sr. João Lopes Ferreira Filho, a quem muito considero e incapaz portanto de avançar que esses papeis estavam na pasta do sr. Sarmento sem que elles lá existissem e pela má vontade que manifestou o sr. Sarmento conclui que S. Exc. propositalmente dizia nada saber, com o fim de fazer desapparecer essa lei.

Resolvi pois aguardar a chegada do actual presidente afim de tirar a limpo esse negocio.

E assim foi.

Depois da abertura da presente sessão desta Assembléa a professora do bairro do Espirito Santo dirigio uma petição ao actual presidente da provincia, requerendo execução da lei n.º 684 de 21 de junho do anno passado na parte que lhe diz respeito, cujo requerimento está dependente de despacho.

Indo, eu, porem, de novo á secretaria do governo saber a solução de um outro negocio, que me dizia respeito, perguntei ao sr. secretario se já havia sido despachado o alludido requerimento, respondendo-me negativamente accrescentou que os papeis referentes á aposentadoria das professoras haviam sido passados pelo sr. Paes Sarmento a S. Exc. o sr. dr. Jansen, e pelo bom conceito em que tenho o sr. secretario é de crer que isso mesmo lhe fosse dito pelo sr. Sarmento; mas o certo é que algumas pessoas fidedignas me garantem que semelhantes papeis não existem em palacio. No emtanto aguardo ainda a solução do requerimento.

O sr. Nery:—Isto prova que o sr. Sarmento não fez desapparecer a lei; se está nas mãos do presidente V. Exc. terá o resultado e o presidente da Assembléa já devia ter mandado publical-a no fim de dez dias como prescreve o acto addicional.

O Sr. Castro e Costa:—V. Exc. sabe que um dos nobres collegas já pedio informações da secretaria desta Assembléa a respeito; declaro que se fôra ouvido ter-lhe-ia pedido que tal não fizesse. Essas informações ainda não foram prestadas.

O sr. Nery:—Se V. Exc. diz que o secretario do governo é homem honrado e lhe declarou que o sr. Sarmento passou esses papeis ao actual presidente, é claro que elle não os fez desapparecer.

O sr. Castro e Costa:—V. Exc. é que quer tirar essa conclusão. E já não declarei a V. Exc. que o sr. Sarmento me asseverou que esses papeis não se achavam em sua pasta e caso lá existissem não daria execução á lei?

O sr. Nery:—V. Exc. ouvio isso do sr. Sarmento?

O sr. Castro e Costa:—Creio não ser preciso repetil-o.

(Trocam-se longos apartes.)

Talvez seja eu ainda forçado a tratar desta questão perante a casa se S. Exc. o sr. presidente da provincia declarar por seu despacho não existir em palacio a mencionada lei.

Não me humilho, sr. presidente, porque não sei queimar incenso a quem quer que seja, maximé aos grandes desta ou daquella parcialidade politica, e esta é sem duvida a razão pela qual tenho cahido no desagrado de muitos e especialmente dos chefes liberaes...

Se procurei saber o que havia a respeito da aposentadoria da professora do bairro do

Espirito Santo, foi porque a maioria desta Assembléa fazendo-lhe inteira justiça concedeu-lhe esse favor e a mim competia liquidar esse negocio.

Se não tivesse a consciencia tranquilla de nada haver pedido aos meus collegas, que espontaneamente votaram aquella lei, não teria feito a interpellação que, ha poucos dias, lhes fiz nesta casa afim de justificar-me não só perante o eleitorado que aqui me collocou como ainda perante o publico, pois o *Amazonas*, orgão liberal, avançou que «os seos amigos eram infamados pela opposição porque a maioria da Assembléa não se queria prestar a ceder á exigencias sem limites de certo conservador que procurava arranjar a todo transe a aposentadoria de sua mulher.»

Ainda está na memoria de todos que o meu nobre collega o sr. Rocha dos Santos foi quem apresentou o additivo auctorizando a presidencia da provincia a aposentar aquella professora e S. Exc. pode declarar se é exacto ou não que no dia da votação daquelle additivo lhe pedi que o retirasse...

O sr. Rocha dos Santos: —V. Exc. está dizendo a pura verdade.

O sr. Castro e Costa:—... e se momentos depois, S. Exc. acompanhado do sr. deputado Bento Aranha não me vieram procurar para convencer-me de que esse additivo tinha o apoio da maioria e que portanto passaria porque assim já se havia resolvido...

O sr. Bento Aranha:—E' exacto.

O sr. Castro e Costa:—... vendo-me eu portanto forçado a não insistir mais para não contrarial-os...

Dando estas explicações é meu fim scientificar aos meus nobres collegas do que se tem feito para nullificar o acto de justiça com que esta Assembléa distinguio a professora do bairro do Espirito-Santo.

(*Apoiados. Muito, bem.*)

O sr. Valente do Couto pede a palavra e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

Requerimento:

«Requeiro prorogação da hora até exgottar-se a ordem do dia.

Paço da Assembléa em 9 de Maio de 1885. – *Valente do Couto.*»

O sr. Leopoldo Ribeiro pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Presidente declara que não prevenindo o regimento o caso das aposentadorias, entende dever correr este processo por meio de um projecto, que siga os tramites ordinarios.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra e posto a votos é o projecto approvado em 1.ª discussão.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 9, que orça a receita e despesa da camara municipal de S. Paulo de Olivença para 1885–1886.

Entra em discussão o art. 1.º

O sr. Bento Aranha pronunciou um discusrso que não devolveu.

Encerrada a discussão e posto a votos—é o art. 1.º approvado.

Entra em discussão o art. 2.º

O sr. Marinho justifica e manda á mesa a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

«Ao art. 2.º do projecto n. 9 no § 5, em vez de 200$000, lêa-se 500$000 réis.

No § 6.º em vez de 500$, lêa-se 1:000$000 réis.

Sala das sessões, 9 de maio de 1885.—*Marinho.*»

O sr. Bento Aranha:— Confiei sempre, como continuo fazel-o ainda, no bom senso e illustração dos nobres deputados que formam a com missão de propostas das camaras; isto, porém, não me inhibe de expender francamente a minha opinião em opposição ao art. 2.º § 6.º do projecto n. 9 do orçamento da receita e despesa da camara de S. Paulo de Olivença por ser offensivo ao direito e á lei.

Esta disposição não foi suggerida pela propria camara, a nobre commissão, de seu motu–proprio, creou-a para todas as camaras, com o fim de augmentar as suas rendas, atrophiando, matando, no municipio o progresso do commercio fluvial da provincia, commercio que propriamente podemos chamar de pequena cabotagem.

Com esta disposição cada municipio tranca os seus caudalosos, extensos e navegaveis rios á navegação das grandes e pequenas embarcações á vapor, quando estas não sejam de companhias subvencionadas, que em virtude de seus contractos estão isentas do pagamento de quaesquer direitos.

Para fazer isto, pretextou a nobre commissão o emprego dessas embarcações exclusivamente no *commercio de regatão*, como se não fôra o mesmo *commercio fluvial* e até o de *pequena cabotagem*, pela circumstancia de abranger o commercio do interior da provincia e serem effectuadas as suas transacções entre differentes praças da mesma provincia.

O proprio *commercio de cabotagem*, que existe entre esta e a provincia do Pará, parece

que será tambem sujeito ao pagamento do odioso imposto de 500$000 réis....

O sr. Rocha dos Santos:—Eu acho pouco; porque este commercio de regatão está matando o commercio desta capital.

O sr. Marinho:—Acabo de apresentar uma emenda para 1:000$000 réis.

(*Ha longos apartes e explicações.*)

O sr. Bento Aranha:—V. Excs. deviam temer com mais fundadas razões o commercio ambulante exercido, á sombra das companhias subvencionadas, pela tripolação, inclusive o commandante, dos seus vapores.

As viagens das linhas de navegação feitas pelos vapores dessas companhias nada diferem da viagem que faz o vapor particular; porque os pontos de escala são para inglez vêr e o vapor subvencionado que deve effectuar em 15 dias a sua viagem não fal-a em 30, em consequencia de não haver porto com barraca de seringueiro, onde não atraque, devido principalmente ao commercio de bordo. (*Apartes e explicações.*)

Muitas vezes, sr. presidente, de parceria, com os môços de convéz, marinheiros, foguistas, machinistas, despenseiros, praticos, escrivão, immediato e commandante estão tambem mascateando a bordo da mesma embarcação, os aviadores da nossa e da praça do Pará.

O sr. Severo:—V. Exc. não prova o que allega.

O sr. Bento Aranha:—Todos nós sabemos que as casas do Pará de Elias José Nunes da Silva, representada pelo socio Botelho e Manoel Pinheiro & C.ª, pelo proprio Pinheiro, possuiam porões e camarotes especiaes a bordo dos vapores subvencionados, sendo os camarotes para o seu commercio a retalho e os porões para o commercio á grosso!

(*Longos apartes e explicações.*)

Dizia eu quando fui interrompido pelo sr. deputado Rocha dos Santos que o *commercio de cabotagem* será sujeito ao imposto municipal de 500$000 réis, no municipio que tiver de tocar a embarcação que vier do Pará com destino, por exemplo ao rio Javary, que são a contar da fóz do Nhamundá os 10 seguintes: Parintins, Barreirinha, Maués, Silves, Itacoatiara, Manáos, Codajás, Coary, Teffé e S. Paulo.

Se o destino fôr Santo Antonio do rio Madeira ou Santa Isabel do rio Negro serão apenas 8 os municipios para cada rio, de modo que tambem a lancha do valor de 10:000$, que pertencer ao municipio de Maués e tiver de ir a Santa Izabel, pagará 4:000$000 réis de imposto municipal e 2:000$000 de imposto provincial segundo a tabella annexa ao projecto da lei do orçamento provincial, apresentado ultimamente pela commissão de fazenda, á consideração desta Assembléa. Este vexame violentará o proprietario da lancha a dispôr della para desempenhar o seu credito, perante o fisco, embóra perante a sociedade o mesmo credito fique por alguma fórma abalado! (*Não apoiados.*)

Prescindindo destas considerações ainda outras existem pelas quaes V. Excs. devem estar convencidos de quanto é iniquo semelhante imposto.

Em virtude do decreto de 7 de Dezembro de 1866 é livre ao extrangeiro a navegação do Amazonas e dos seus affluentes:

Tapajóz até Santarem.

Madeira até Borba e posteriormente franqueado por outro decreto de 1872 até Santo Antonio.

Rio Negro até esta capital.

Entretanto as nobres commissões de camaras e fazenda procuram fechar ao nacional a sua navegação e assim a de todos os seus affluentes ainda privativa do proprio nacional. (*Não apoiados.*)

Um sr. deputado:—Não queira confundir o commercio de regatão com o de cabotagem, para fazer acreditar que queremos prohibir a navegação dos nossos rios ás embarcações, a vapor, particulares.

(*Ha diversos apartes e explicações.*)

O sr. Bento Aranha:—Mais alto do que fallam V. Excs. declaram o art. 2.º § 6.º do projecto que estou discutindo, essa emenda para 1:000$000 e a tabella do projecto do orçamento provincial.

Não seria para admirar que uma idéa como esta viesse do governo central; mas é por certo para extranhar que partisse ella de dous distinctos membros da commissão que tiveram a ventura de nascer neste liberrimo solo americano, nesta mais rica, mais portentosa região brazileira, que está destinada a ser a patria da Humanidade.

Permittam-me esses dous nobres deputados que lhes declare, que por este meio, entendo que procuram ambos negar a verdade do que sentem, do que experimentam, diante da grandeza desta terra, cuja natureza encanta, deslumbra e maravilha!

(*Apartes e explicações*).

A disposição do projecto em discussão não é certamente digna dos nossos dias; por ella a nobre commissão condemna em cada municipio, em toda a provincia do Amazonas, a livre concorrencia do motor que inventou Fulton no principio deste seculo para facilitar a navegação, e com o qual muito tem se feito pela liberdade e pela civilisação, acceleramdo a marcha das nações para o desenvolvimento das suas relações internacionaes, para a conquista dos principios do direito e para a paz e perfectibilidade da humanidade.

O sr. Ferreira Penna:—Não apoiado. V. Exc. não está discutindo de bôa fé o imposto.

O sr. Bento Aranha:—Em quanto V. Exc. ou qualquer membro desta Assembléa, apologista do imposto que eu condemno, como um attentado contra a liberdade do commercio de cabotagem e pequena cabotagem, contra a navegação a vapor não subsidiada, contra emfim o progresso desta provincia, não provarem não abranger a cabotagem e pequena cabotagem no Amazonas o commercio de regatão, declaro-lhe que continuarei a profligar esta medida como odiosa, como prejudicial aos interesses da provincia, e como anti-constitucional.

O sr. Valente do Couto dá um aparte.

O sr. Bento Aranha:—O visconde do Rio Branco em 1873 ou 1874 concedeu plena liberdade ao extrangeiro para exercer o commercio de cabotagem nas costas do Brazil, e esta Assembléa quer restringil-o no Amazonas estendendo essa restricção até a do commercio de pequena cabotagem.

As nobres commissões de camaras e fazenda me parecem que buscam retrogradar ao começo deste seculo, á administração do Barão de Bagé, no Pará, que condemnou o vapor como uma verdadeira calamidade para o progresso do Amazonas, porque, segundo dizia o mesmo Barão, o vapor causaria graves prejuizos á navegação dos barcos e canôas á vela, á remo e á sirga entre Belem até Tabatinga, no Solimões; Santo Antonio no rio Madeira; Marabitanas no rio Negro; S. Joaquim no Rio Branco, etc., cujas viagens redondas faziam-se em 6, 9 e 12 mezes!

A nobre commissão de camaras esqueceu-se de que a provincia tem a facilidade de communicar a sua capital com os pontos mais longinquos de seu territorio por vias fluviaes navegaveis por embarcações á vapor, e fechou os olhos para não ver mais que actualmente já são quasi todos os nossos rios navegados por embarcações á vapor de todas as dimensões desde a pequena lancha até a de alto bordo, subsidiadas e não, e todas em busca dos ricos productos naturaes, que abundam em todos os rios.

Tudo isto é progresso, tudo indica que o commercio de regatão não deve ser encarado simplesmente pelo lado máo, porque o condemna á vista das accusações que lhe faz o commercio aviador, elemento que anima a cabotagem e pequena cabotagem que entre nós e o regatão com o seu vapor, em concorrencia com as empresas subvencionadas e não subvencionadas.

O regatão encorajado pelo aviador sempre avançou na vanguarda de todas as descobertas importantes que se tem feito no Amazonas das principaes fontes da riquesa publica e particular, e de todas as explorações dos nossos rios que tem sido realisadas depois da nossa independencia : da metropole portugueza.

(*Apartes e explicações*).

Não devemos ser desconhecidos aos seus serviços, tanto mais não nos sendo licito avaliarmos a moralidade do regatão, confundindo-o com os congumellos que avultam ao lado delle. Lembremo-nos se assim o fizermos iremos certamente encontrar da parte do aviador os cogumellos que são peiores inimigos da moral e dos bons costumes do que malevolamente quer o proprio aviador attribuir ao regatão.

(*Diversos apartes e explicações*).

Sr. presidente, sinto profundamente que partisse esta idéa do meio d'Assembléa, que incontestavelmente em qualquer das situações tem procurado sempre desenvolver a marcha do progresso da provincia, dando o necessario impulso á navegação maritima, costeira e fluvial que mantém actualmente a provincia. (*Apoiados*).

Foi devido aos esforços desta Assembléa que alargaram-se as communicações do mercado desta capital com os da Europa concedendo a subvenção de 72:000$000 réis á uma empresa ingleza de navegação á vapor; com os dos Estados-Unidos da America a de 30:000$000 réis a outra empresa ingleza; com os das provincias do sul do imperio a de 72:000$000 réis á companhia Brazileira; com o da capital do Pará a de 36:000$000 réis á companhia do Amazonas ; com os productores dos rios Madeira, Purús e Negro a de 120:000$000 réis, proveniente da cobrança de 3 % addicionaes sobre a exportação, e do rio Juruá a de 40:000$000 réis á referida companhia do Amazonas; e finalmente com os productores dos rios Javary, Purús, Ituxy, Acre, Juruá e Jutahy a de 84:000$000 réis á companhia de Manáos.

Prohibir, pois, a navegação não subsidiada, por meio de odiosos e vexatorios impostos, é certamente auctorizar o monopolio e sustental-o com o suor do povo, nas mãos da subsidiada.

O sr. Ferreira Penna:—Não apoiado. V. Exc. não quer encarar o imposto sobre o regatão pelo lado moral ; nem quer comprehender o prejuizo que esse commercio illicito tem causado até aos costumes dos habitantes dos nossos rios. (*Apoiados.*)

O sr. Bento Aranha:—Não devo mesmo comprehender isto quando pelo lançamento feito annualmente pelas estações arrecadadoras dos impostos, encontramos grande numero de importantes e prestimosos cidadãos moradores nas localidades do interior da provincia e muitos nesta capital, que são exemplares chefes de familia e alguns tambem chefes proeminentes de partido politico.

Um sr. deputado:—Conheço muitos regatões nestas condições.

O sr. Bento Aranha:—Em todas as classes

ha bons e máos ; entretanto o peior regatão é mais moralisado do que um padre Dacia e do que tém sido os missionarios !

(*Apartes, explicações e o sr. presidente reclama attenção.*)

V. Excs. accusam o regatão, defendem o missionario e alguns até querem o celeberrimo *Christophoro*. (*Novos apartes e explicações.*)

Acredito que o *Christophoro* será o conjuncto do missionario como cogumello do aviador e do regatão, (*não apoiados*) que produzirá após da superstição e do fanatismo, a dissolução, a monomania religiosa e a loucura. (*Não apoiados.*)

Não creio que nos venha d'ahi beneficio algum quando em Itacoatiara já foi recolhido a cadeia por embriaguez e offensas á moral publica, o padre Dacia.... (*Apartes e reclamações da minoria*)....e da missão de S. Francisco do rio Machado já evadiu-se um missionario, Fr. Theodoro, para poder evitar a justa punição do crime de adulterio a que arrastou uma mulher, abusando do confissionario.

(*Longos apartes, reclamações e explicações.*)

A missão de S. Francisco foi abandonada pelo missionario e actualmente o theatro das façanhas da propaganda fide é o rio Waupés.

O sr. Rocha dos Santos:—V. Exc é inimigo dos padres; por isso pode dizer contra elles tudo quanto quizer, que ninguem o acreditará. (*Apoiados.*)

O sr. Bento Aranha: —Está V. Exc. cumprindo um dever defendendo-os; entretanto os factos ahi estão na consciencia publica e V. Exc. não os ignora.

(*Longos apartes e explicações.*)

Emittindo por este modo a minha opinião contraria ao imposto creado pelo § 6.º do art. 2.º do projecto de orçamento da receita e despesa da camara de S. Paulo de Olivença, parece-me que pugno em favor da liberdade de industria, que desejo a livre concorrencia dos vapores na navegação dos nossos rios.

A camara de S. Paulo se entendesse conveniente aos interesses do municipio o imposto de 500$000 réis sobre o commercio de pequena cabotagem, teria vindo propor a esta Assembléa a sua creação; e não o fazendo não é justo que sem ouvil-a, forcemol-a arbitrariamente a adoptal-o.

O sr. Rocha dos Santos:—Não apoiado. A Assbléa procede dentro da lei, desde que vae augmentar a receita da camara.

O sr. Bento Aranha:—Não forneçamos contra nós armas ao poder executivo.....

O sr. Rocha dos Santos:—O sr. Jansen só deixará de sanccionar este orçamento se quizer ainda continuar os desatinos da sua administração. (*Apoiados.*)

O sr. Bento Aranha:—...Por isso convem que a nobre commissão medite seriamente sobre tão odioso imposto, e deixe-o de mão, para que possa a provincia prosperar.

Voto portanto contra o § 6.º do art. 2.º do projecto em discussão.

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Ferreira Penna pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.—Não havendo n.º para votar-se o sr. presidente declara adiada a votação do art. 2.º e seus § §.

Estando exgottada a hora, o sr. presidente levanta a sessão, marcando para ordem do dia seguinte a continuação da anterior e o mais que occorrer.

22.ª Sessão ordinaria em 11 de Maio de 1885.

Presidencia do sr. Emilio Moreira

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Barbosa, Nery, Aurelio Menezes, Valente do Couto, Marinho, Ferreira Penna, Leopoldo Ribeiro, Farias, Ramos, Castro e Costa, Valente de Menezes, Deodato, Andrade, Clarindo Chaves, Bento Aranha, Severo, Baptista e Rocha dos Santos.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão de 8 do corrente.

Deixa de ser lida a acta da sessão anterior, por não estar sobre a mesa.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

Expediente:

Um requerimento do bacharel João Elysio de Castro Fonseca, chefe da 4.ª secção da secretaria da presidencia desta provincia, pedindo seis mezes de licença com o respectivo ordenado.—A' commissão de poderes.

Não havendo mais expediente sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Marinho justifica e manda á mesa, o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

Requerimento

«Requeiro que se me forneça as seguintes informações :

1.ª Qual a companhia de navegação do rio Negro que recebeu subvenção adiantada ou dinheiro para compra de um vapor.

2.ª Qual o estudante que, subvencionado pela provincia, se acha estudando photographia.

S. R.—Sala das sessões, 11 de maio de 1885.—*Marinho.*

O sr. Leopoldo Ribeiro pede a palavra e manda á mesa os seguintes projectos, que têm a 1.ª leitura:

N.º 32.

«A commissão de obras publicas a quem foram presentes os requerimentos da commissão das obras da igreja de S. Sebastião e outro de Ambrosio Bruno Candis, solicitando aquella auctorização do credito de 68 a 70 contos para conclusão de frontispicio e torres da referida igreja e este que lhe seja preferida sua proposta para as mesmas obras, de accôrdo com a clausula decima quarta do contracto que o mesmo assignou em 24 de setembro de 1874.

Considerando o grande adiantamento em que se acha a edificação da igreja de S. Sebastião e assim a necessidade de sua conclusão:

Considerando que a edificação das torres não somente é precisa para conclusão e belleza architectonica do templo como tambem é indispensavel para pela escada das torres dar ingresso ao côro:

Considerando finalmente que o actual empreiteiro Ambrosio Bruno Candis merece a consideração devida pela fiel observancia de seu contracto; tem a commissão a honra de apresentar á casa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º—Fica o presidente da provincia auctorizado a mandar construir as torres da igreja de S. Sebastião, á vista do orçamento organisado pela repartição das obras publicas, podendo despender com essas obras até a quantia de setenta contos.

Art. 2.º—A garantia á preferencia para a execução dessas obras ao actual empreiteiro Ambrosio Bruno Candis de conformidade com a clausula 14 do respectivo contracto que assignou em 24 de setembro de 1884.

Art. 3.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 9 de maio de 1885.—*Francisco Leopoldo de M. Ribeiro.—Manuel de Azevedo da Silva Ramos.*»

N.º 33

«A commissão de obras publicas a quem foi apresentado o requerimento do dr. Gregorio Thaumaturgo d'Azevedo, cessionario da empresa predial do Amazonas, examinando circumstanciadamente as bases e condições da novação do respectivo contracto, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto:

Considerando que esta cidade necessita de ser reedificada em quanto se acha em começo de desenvolvimento; rectificando-se ruas tortuosas, formando-se praças, desapropriando-se casebres, nivelando-se ruas, calçando-as e arborisando-as;

Considerando que é inconveniente aos interesses da provincia começar-se a construcção de um edificio segundo um plano e concluil-o annos depois com modificações do projecto primitivo;

Considerando que esta capital, cidades e villas do interior precisam de muitas obras urgentes e de melhoramentos importantes para goso e beneficio da população que augmenta diariamente;

Considerando que os oitocentos contos de reis garantidos á empresa pela lei 563 são apenas sufficientes para a construcção de casas á população pobre, mediante pequenos pagamentos mensaes por meio de tabellas;

Considerando mais que a empresa se organizará com maior facilidade e prestesa desde que os grupos financeiros e capitalistas tenham certeza previa de empregarem seus capitaes em maior escala e á prazo longo;

Considerando finalmente que pelo systema seguido até hoje a provincia consigna em seus orçamentos, quantias superiores a... 600:000$000 para serem distribuidas por todas as obras em construcção, tocando a cada uma pequenas parcellas em cada exercicio resultando d'ahi que além de ser maior a verba annual destinada á obras publicas, em prejuizo de outros serviços, nunca a provincia chega concluir em pouco tempo uma dessas muitas obras;

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º O presidente da provincia fica auctorizado a innovar o contracto de 7 de novembro de 1882 relativo a organização de uma empresa predial n'esta capital.

Art. 2.º A empresa ou companhia que fôr organizada por intermedio do cessionario será obrigada:

§ 1.º Estabelecer-se com um capital sufficiente para tomar á si, alem do que se acha estipulado nas clausulas do seu contracto, mais a reedificação da cidade de accordo com o plano geral que fôr apresentado á Assembléa e por ella approvado com as modificações precisas;

§ 2.º Construir simultaneamente dentro do prazo de 5 annos a contar da data da inauguração da empresa os edificios publicos em começo de construcção e os que forem precisos, com excepção das obras já contractadas, como effectuar quaesquer melhoramentos uteis e reclamados pelas necessidades publicas, tudo de accordo com projectos,

plantas e orçamentos detalhados, e sendo distribuido o respectivo capital para tal fim da seguinte forma :

1—Com desapropriações de terrenos e casas para alargamento e rectificação de ruas, formação e ajardinamento de praças, de boulevards e de avenidas, conclusão do passeio publico, calçamento de parallelepipedos, nivelamento das ruas com aterro e desaterro , e arborisação da cidade, conforme o plano geral que fôr apresentado e approvado empregará a empresa até mil contos.

2—Com a construcção de um caes e aterro necessarios desde a ponta da rampa do mercado novo até o actual paredão em frente ao jardim publico e em continuação a este paredão, sendo apenas interrompido o dito caes pelas rampas da Imperatriz e Governador Victorio e foz dos igarapés, cuja existencia fôr conveniente, empregará a empresa até dous mil contos.

3—Com a construcção de um theatro na praça de Paysandú completo, decorado, mobiliado de accôrdo com a planta e descripção com este projecto apresentadas, sendo o orçamento feito pela repartição das obras publicas e approvado pela presidencia com o fim de a empresa dar começo as obras durante o anno de 1886, empregará até tresentos contos.

4—Com a construcção de uma cadeia, palacio do governo ou outro qualquer edificio, aproveitando-se as paredes do actual theatro em construcção, indemnizando a provincia ao respectivo contractante mediante arbitragem; sendo o projecto para esse novo edificio feito e orçado pela repartição das obras publicas, para que a empresa dê começo as respectivas obras em 1886, empregará até duzentos contos.

5—Com a construcção da igreja de N. S. dos Remedios de accordo ccm o plano já approvado e novo orçamento que fôr approvado, empregará até 250:000$000.

6—Com a construcção do adro da igreja matriz comprehendendo escadaria, grade de ferro, ladrilho de marmore, muro de revestimento das terras conforme o projecto que fôr approvado, empregará a empresa até cem contos.

7—Com a construcção de um novo cemiterio publico incluindo uma capella, confórme o projecto que for approvado, empregará até cem contos.

8—Com a construcção de um quartel para a guarda policial ou urbana, confórme o projecto que fôr approvado, empregará até cento e cincoenta contos.

9—Com a construcção do edificio para o Instituto Amazonense de accôrdo com o plano existente ou outro qualquer mais conveniente, e orçamento que for approvado, empregará até tresentos contos.

10—Com a continuação do edificio da Santa Casa de Misericordia de accordo com o plano existente e orçamento que for approvado, empregará até cem contos.

11—Com os reparos das obras provinciaes na capital, conforme os orçamentos que forem approvados, empregará até cincoenta contos.

12—Com a conclusão de obras provinciaes das cidades e villas mais proximas da capital, exceptuando os contractos existentes, á vista dos planos e orçamentos que forem approvados, empregará até tresentos contos.

13—Com a desobstruição pela dynamite das cachoeiras principaes do rio Branco para formar um canal franco e sufficiente á passagem de rebocadores e batelões até as fazendas nacionaes e durante 8 mezes no anno, conforme os estudos preliminares que forem feitos e approvados á vista do parecer de uma commissão nomeada pela presidencia para examinar o rio e os referidos estudos, empregará até cem contos.

14—Com a construcção de uma hospedaria, para emigrantes empregará até cincoenta contos.

Art. 3.º Pela approvação das plantas e orçamentos apresentados pela empresa antes de pôr em execução qualquer melhoramento entender-se-hão desapropriados em favor da provincia, todos os predios e terrenos comprehendidos nos planos e plantas dos respectivos serviços e que forem necessarios ao aformoseamento da cidade ou para logradouros publicos, passando a pertencerem esses predios ou terrenos á provincia, conforme o fim a que forem destinados.

Art. 4.º As indemnisações e desapropriações por conta da provincia ou da empresa serão reguladas, em deficiencia de lei especial, pelo modo porque o foram pelo governo geral no regulamento para execução da lei n. 816 de 10 de julho de 1855.

Art. 5.º A empresa é obrigada a renovar á sua custa as arvores por ella plantadas em quanto não forem entregues ao dominio e goso publico.

Art. 6.º O calçamento das ruas será pelo systema de parallelepipedos de granito de primeira qualidade, começando pelas ruas e praças de maior transito e ao mesmo tempo que se fôr fazendo o respectivo nivelamento.

Art. 7.º Os proprietarios de predios e terrenos situados nas ruas calçadas por este systema são obrigados a assentar lagedo de cantaria apicoada nos passeios lateraes, sob pena de multa de 10$000 por metro quadrado e serem os mesmos postos á sua custa, cobradas as respectivas importancia e multa judicialmente, se depois de 90 dias da

intimação feita, ao proprietario este não os tiver collocado.

Art. 8.º Os proprietarios de terrenos que ficarem nas ruas calçadas por esse systema e estiverem por edificar são obrigados a construir dentro do prazo de um anno, depois de feita a respectiva intimação, um muro de 1 metro de altura com grade de ferro em cima no alinhamento das ruas, caso não prefira edificar predios; e bem assim trazel-os sempre limpos de tudo que for prejudicial ao aformoseamento e asseio da cidade e á salubridade publica.

Si depois de exgottado o prazo o proprietario não construir o respectivo muro para fechar o seu terreno, serão feitas as obras á sua custa sendo o pagamento cobrado judicialmente pela provincia com uma multa de 10$000 réis por metro linear.

Art. 9.º A empresa construirá o cáes, aterros e rampas precisas no littoral da cidade por conta da provincia.

§ 1.º A provincia solicitará do governo geral o aforamento perpetuo dos terrenos accrescidos e devolutos que ficarem entre o caes e as actuas ruas que marginam o rio, cedendo á empresa toda a área aproveitavel.

§ 2.º A empresa construirá de conta propria ou de particulares, predios, armazens e trapiches para serem arrendados ou alugados durante o prazo de 45 annos, findo o qual reverterão para a provincia independentemente de indemnisação os mesmos terrenos armazens, edificios e trapiches.

§ 3.º Nas escripturas de arrendamento será consignada a clausula da reversão para a provincia no prazo determinado.

§ 4.º Para os novos arrendamentos que a provincia fizer, serão preferidos em igualdade de condições os primitivos arrendatarios.

§ 5.º Serão exceptuados os lugares destinados á construcção de alfandega e capitania do porto.

§ 6.º Se a empresa, construir de conta propria o trapiche cederá gratuitamente á provincia, caso ella precise, uma parte do edificio para funccionar a recebedoria provincial e dará tambem embarque e desembarque gratuito aos artigos importados e exportados por conta da provincia e do estado e mais á ferramenta e bagagem dos colonos que se destinarem á esta capital.

Art. 10. Todas as despesas com desapropriações para o aformoseamento e reedificação da cidade, com as construcções de predios publicos e execução dos melhoramentos constantes de ns. 1 a 14 acima especificados na importancia de cinco mil contos, correrão por conta da provincia, porém feitas com capitaes da empresa, obrigando-se pagar á mesma empresa em cada anno o juro annual de 5 % em ouro sobre o capital empregado nos ditos melhoramentos, á vista dos orçamentos approvados e obras feitas, e mais a quota de 200:000$000 annuaes de amortização do capital empregado, de modo que dentro de 25 annos a empresa tenha reembolsado os seus capitaes.

Art. 11. O pagamento do juro e amortização do capital será effectuado conjunctamente e ao cambio de 27 dinheiros sterlinos, começando regularmente logo que a empresa tenha concluido e entregue o primeiro melhoramento publico.

Art. 12. Para que a provincia satisfaça os respectivos pagamentos em ouro a empresa é obrigada a introduzir o capital necessario tambem em ouro para effectuar os pagamentos relativos a vencimentos, salarios e compra de materiaes, regulando o mesmo cambio de 27 dinheiros para ambas as partes contractantes como reciprocidade de direitos, obrigações e beneficios.

Art. 13. A empresa estabelecerá sem garantia de juros da provincia um banco ou caixa filial com o capital minimo de 500 contos para auxiliar as transacções commerciaes desta praça com outras do imperio e extrangeiras.

Art. 14. O banco que a empresa estabelecer poderá tambem, mediante approvação do governo imperial, emittir lettras hypothecarias de accordo com a faculdade concedida pelo § 1.º do art. 13 da lei n. 1237 de 24 de Setembro de 1864.

Art. 15. O capital do banco será empregado;

§ 1.º Em emprestimo sobre hypothecas de propriedades ou estabelecimentos ruraes situados na provincia, e de bens de raiz e urbanos sitos na capital.

§ 2.º Fazer emprestimos sobre penhor de ouro, prata e diamantes, de apolices da divida geral ou provincial, de acções de companhias acreditadas, de titulos particulares revestidos de todas as legalidades e de mercadorias não sujeitas a deterioração, depositadas na alfandega ou em armazens alfandegados.

§ 3.º Abrir conta corrente com quem convier e receber em deposito ouro, prata, diamantes, ou titulos de valor.

§ 4.º Descontar lettras e titulos garantidos, bilhetes da alfandega e do thesouro.

§ 5.º Tomar dinheiro a premio por meio de contas correntes ou passando lettras a prazo maior de 30 dias.

§ 6.º Fazer movimento de fundos e effectuar operações de credito d'esta praça com outras nacionaes ou extrangeiras;

§ 7.º Conceder cartas de credito sob idonea fiança ou caução de valores.

§ 8.º Caucionar aqui ou nas praças com

as quaes tiver transacções, titulos e valores para garantia de seus saques.

Art. 16. A propriedade urbana poderá obter no maximo $^2/_3$ do seu valor e a rustica metade, sendo o de qualquer d'ellas estimado previamente por peritos do banco.

Art. 17. A taxa de juros das operações do banco será fixada periodicamente, não podendo, porem, ser superior a 12 °/₀ annuaes.

Art. 18. Os emprestimos feitos directamente á provincia nunca serão superiores ao juro de 8°/₀ ao anno.

Art. 19. Metade pelo menos do capital do banco será em ouro e os respectivos pagamentos na mesma especie dos emprestimos feitos ao cambio do dia.

Art. 20. Todos os materiaes distinados ás obras provinciaes serão isentos de impostos, e a presidencia solicitará do governo geral dispensa dos direitos geraes para os que forem importados e destinados ás mesmas obras.

Art. 21. A empresa preferirá para os seus trabalhos os artistas e operarios residentes na capital uma vez que tenham as habilitações e condições exigidas e somente emquanto bem servirem á empresa.

Art. 22. A empresa introduzirá na provincia mestres de officios nacionaes ou extrangeiros, officiaes mechanicos e o n.° de operarios necessarios aos diversos serviços.

Art. 23. A empresa dará passagens gratuitas em seus navios a 500 colonos que desejarem emigrar para a provincia, pagando esta as despesas de comedorias segundo os preços das tabellas dos diversos pontos em que embarcarem para desta capital.

Art. 24. As importancias que sobrarem de cada verba distribuidas ás obras especificadas neste projecto serão applicadas áquellas cujos creditos não forem sufficientes para sua conclusão.

Art. 25. Continuam em vigor todas as disposições constantes dos contractos já effectuados pela provincia com o cessionario da empreza.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial, 11 de Maio de 1885.—*Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro.—Manuel de Azevedo da Silva Ramos.*»

O Sr. Ferreira Penna pede a palavra e manda á mesa os seguintes projectos, que têm a 1.ª leitura:

N.° 34

«A commissão das propostas e representações das camaras tendo examinado a proposta do orçamento da camara municipal da capital, é de parecer seja o mesmo convertido em lei, e tem a honra de apresentar o seguinte projecto :

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta :

CAPITULO I

Da despesa

Art. 1.°— A camara municipal da capital fica auctorizada a despender no exercicio de 1885 a 1886 as quantias seguintes :

§ 1.° Pessoal :	
Secretario, ord. 2:000$, grat. 600$.....	2:600$
Official, ord. 1:800$, grat. 600$.....	2:400$
2 Amanuenses, ord. 2:800$, grat. 800$. ...	3.600$
Porteiro, ord. 1:200$, grat. 300$.....	1:500$
Ajudante do porteiro, ord. 900$, grat. 300$	1:200$
2 Fiscaes, ord. 3:000$, grat. 1:000$.....	4:000$
Engenheiro, ord 1:800$, grat. 600$.....	2:400$
Aferidor, grat.....	800$
Procurador, 6 °/₀ do que arrecadar.....	$
§ 2.° Expediente.....	2:000$
§ 3.° Impressões e publicações dos actos da camara.....	1:800$
§ 4.° Reparos em edificios.....	2:000$
§ 5.° Mercado publico :	
Administrador, ord. 1:200$, grat. 600$	1:800$
Porteiro, ord. 800$, grat. 400$.....	1:200$
4 Vigias, ord. 3:600$, grat. 1:200$.....	4:800$
10 °/₀ do que arrecadarem.....	$
Expediente e custeio.....	1:000$
§ 6.° Escolas nocturnas :	
4 Professores, ord. 4:800$, grat. 2:400$....	7:200$
Luz, expediente e despesas miudas.....	800$
§ 7.° Curro publico :	
Administrador, ord.....	960$
10 °/₀ do que arrecadar.....	$
Medico, grat.....	1:200$
2 Serventes percebendo diarias.....	2:196$
Expediente e custeio.....	200$
§ 8.° Custas judiciaes, jury e pagamento de honorarios ao advogado que perante a Relação do districto encarregar-se das causas da camara municipal.....	3:000$
§ 9.° Eleição.....	800$
§ 10 Advogado da camara.....	2:400$
§ 11 Festa do Culto Divino e regosijo publico.....	1:600$
§ 12 Linpeza de ruas, praças, estradas, igarapés e littoral da cidade.....	12:000$
§ 13 Conducção de lixo das casas particulares e de edificios publicos.....	3:000$
§ 14 Concerto de ruas e abertura de novas	3:000$
§ 15 Conservação da arborisação.....	1:500$
§ 16 Dita de estrada e concerto das pontes da estrada da colonia Maracajú.....	800$
§ 17 Calçamentos.....	30:000$
§ 18 Concerto do edificio do curro.....	2:500$
§ 19 Arborisação de ruas e praças.....	600$
§ 20 Construcção de um deposito d'alvenaria de pedra para materiaes inflammaveis.....	12:000$
§ 21 Gratificação ao encarregado do deposito	1:200$
§ 22 Dita ao commandante e guardas das praias.....	680$
§ 23 Cadeia publica :	
Carcereiro, grat.....	1:200$
Ajudante do carcereiro.....	720$
Luz, vestuario e sustento a presos pobres na cadeia da capital.....	8:000$
§ 24 Eventuaes.....	2:000$
§ 25 Descriminação e collocação de marcos na área patrimonial, indemnisação a proprietarios prejudicados nas escavações, abertura de ruas e estradas.....	5:000$
§ 26 Com a compra e collocação de uma bomba no mercado publico.....	1:000$
§ 27 Com a decoração do Paço.....	1:000$
§ 28 4 Guardas municipaes á 960$.....	3:840$

§ 29 Reposições e restituições..... $
§ 30 Exercicios findos..... $
§ 31 Limpeza das freguezias de Tauapessassú e Ayrão 200$ para cada uma..... 400$

CAPITULO II

Da receita

Art. 2.º A mencionada camara fará arrecadar no exercicio de 1885-1886 as rendas seguintes :

§ 1.º Aferição de pesos e medidas conforme a tabella A, em vigor..... 1:200$
§ 2.º 2 °/₀ do valor official dos generos exportados de seu municipio, conforme as pautas provinciaes..... 110:000$
§ 3.º Multas por infracção de leis e regulamentos..... 400$
§ 4.º Prestações e donativos..... $
§ 5.º Cobrança da divida activa..... $
§ 6.º Reposições e restituições..... $
§ 7.º Rendimento de proprios municipaes.. 4:000$
§ 8.º Emolumentos da tabella B, annexa a esta lei..... 200$
§ 9.º Imposto de industrias e profissões da tabella C, annexa a esta lei..... 18:000$
§ 10 Rendimento do mercado publico..... 10:000$
§ 11 Dito do curro..... 2:500$
§ 12 Fóros dos terrenos do patrimonio na razão de dois réis por metro linear de frente $
§ 13 Laudemio por traspasse dos mesmos terrenos na razão de 10 °/₀ do valor respectivo $
§ 14 Alinhamento dos terrenos particulares á razão de cem réis por metro linear para ruas, travessas, praças ou estradas..... 200$
§ 15 Saldo do exercicio anterior..... $

146:500$

Art. 3.º Fica approvado o balanço da receita e despesa da camara municipal da capital no exercicio de 1883-1884, com o saldo de réis 69:155$096, que passou para o exercicio seguinte.

Art. 4.º Ficam augmentados os creditos dos §§ 5.º, 13, 18 e 25 do art. 1.º da lei n. 660 do anno passado com mais as quantias seguintes :

§ 5.º Mercado publico : expediente e custeio 200$.

§ 13 Concerto de ruas e abertura de novas 2:650$.

§ 18 Calçamento de ruas 13:550$.

§ 25 Eventuaes 300$.

Disposições permanentes

Art. 4.º— Ficam creados os lugares de agentes fiscaes para cobrança dos respectivos impostos nos rios e povoados do municipio, percebendo a gratificação de 20 °/₀ do que arrecadarem.

Art. 5.º— Fica transferida do bairro do Espirito Santo para o da Campina a cadeira da escola nocturna.

Art. 6.º— Ficará extincta a cadeira da escola nocturna que não for frequentada ao menos por dez alumnos matriculados, durante tres mezes.

Art. 7.º— Das verbas de despesa votadas na presente lei poderá, por insufficiente, ser augmentada pela camara sómente a do § 23 art. 1.º— Luz, sustento e vestuario a presos pobres da cadeia da capital—, com communicação á presidencia da provincia.

Art. 8.º— Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das conferencias, 11 de Maio de 1885.— *Henrique Ferreira Penna de Azevedo.* —*Aurelio Martins de Menezes.*

TABELLA B

A que se refere o § 8.º do art. 2.º desta lei

Por titulo de nomeação ou de aposentadoria... 5$
Apostilla do mesmo..... 3$
Titulo de nomeação interina ou de vencimentos eventuaes..... 2$
Por nomeação de commandante de praia..... 20$
« « de guardas..... 10$
« termo do contracto, sendo :
até 1:000$..... 2$
até 2:500$..... 10$
d'ahi para cima 1[2 °/₀ sobre o valor do contracto.. $
Por despacho ou portaria de licença, sendo :
com vencimento até 3 mezes..... 3$
« « « 6 mezes..... 6$
« « por mais de 6 mezes..... 10$
sem ordenado até 3 mezes..... 1$
« « por mais de 3 mezes..... 3$
Por termo de fiança menos de aforamento de terreno do patrimonio..... 2$
Registro de titulo do governo imperial excepto de carta de naturalisação..... 5$
Registro de qualquer titulo que não houver pago emolumentos..... 2$

Sala das conferencias, 11 de Maio do 1885.— *H. F. Penna de Azevedo.—Aurelio Martins de Menezes.*

TBELLA C

Para arrecadação de impostos municipaes de que trata o § 9.º do art. 2.º

Alvará de licença..... 4$
Sobre casa commercial fóra do povoado..... 40$
« canôa de regatão..... 200$
« lancha ou qualquer outra embarcação á vapor empregada no commercio de regatão ou em compra de generos no municipio..... 500$
Sobre lancha á vapor empregada no serviço particular ou em reboque..... 20$
Sobre canôa de conducção de pedra, areia ou madeira..... 30$
Sobre theatro, cosmorama, diorama ou outro qualquer espectaculo não gratuito..... 100$
Sobre bilhar e outros jogos licitos..... 60$
Sobre qualquer officina, excepto nas villas e povoados..... 6$
Sobre casa de torração de café ou refinação de assucar..... 30$
Sobre açougue fóra do mercado..... 20$
« boticas, pharmacia ou drogaria, excepto nos povoados, freguezias e villas..... 40$
Sobre casa de pasto..... 60$
« hospedaria ou hotel..... 100$
« qualquer pessôa que vender joias de ouro, prata e pedras preciosas ou plaquet, pelas ruas da cidade ou no interior..... 250$
Sobre loja ambulante, excepto a que vender viveres, sendo : em carro..... 100$
em taboleiro ou caixa..... 60$

Sobre loja commercial em que se vender joias de ouro, prata ou pedras preciosas..... 150$
Sobre carro de conducção..... 20$
« carro de vender agua..... 20$
« carro de praça (vehiculo ou carrinho)..... 40$
« carro particular, idem..... 20$
Sobre escriptorio de agente de leilão, despachante d'alfandega, ou de commissão..... 20$
Sobre armazem de sêccos ou molhados..... 100$
« casa commercial na cidade ou villa em que se vender a retalho sêccos ou molhados, sendo:
até 1:000$..... 10$
de mais de um até 2:000$..... 20$
de mais de dois até 5:000$..... 30$
de mais de 5:000$..... 40$
Sobre livraria..... 20$
« officina typographica..... 10$
« casa commercial ou officina em que tambem se vender calçado ou roupa feita no extrangeiro... 30$
Sobre catraia empregada no embarque e desembarque de passageiros..... 15$
Sobre quitanda ou casa de vender fructas..... 5$
« padaria, excepto nos povoados e freguezias 40$
« galão de kerosene ou de outra qualquer materia inflammavel recolhida no deposito..... 10 réis
Sobre gado vaccum em cocheira dentro do perimetro da cidade, por cabeça..... 1$
Sobre pessôa ou casa que vender bilhetes de loteria que não seja da provincia..... 500$
Sobre cocheira ou estrebaria dentro do perimetro da cidade..... 100$
Sobre dita idem fóra do perimetro..... 50$
« casa de tirar retratos..... 10$
« deposito de madeira..... 30$
Sobre escriptorio de advogado..... 10$
« dito de companhia ou associação anonyma 30$
« dito de escrivão..... 5$
« fabrica de fógos de artificios..... 30$
« loja de armador..... 20$
« Sobre loja de cabelleireiro ou barbeiro..... 10$
Por tirar esmolas, excepto as irmandades de compromissos approvados..... 50$
Por numeração de carro de praça e de conducção, cada um..... 2$
Sobre casa commercial em que tambem se vender aguardente de canna a retalho..... 20$
Sala das conferencias 11 de Maio de 1885.—*H. F. Penna de Azevedo.—Aurelio Martins de Menezes.*

N.º 35

A commissão das propostas e representação das camaras, tendo examinado a proposta do orçamento da camara municipal da villa de Manicoré, vem apresentar o seguinte projecto;

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

CAPITULO II

Da despesa

Art. 1.º A camara municipal da villa de Manicoré, despenderá no exercicio de 1885—1886 as quantias que são votadas na presente lei, a saber:

§ 1.º Pessoal:

Secretario, ord. 1:200$, grat. 800$ 2:000$
Amanuense, ord. 800$, grat. 400$ 1:200$
Fiscal e administrador do cemiterio, ordenado 700$, gratificação 300$ 1:000$
Procurador, grat. 600$ e mais 6 % do que arrecadar..... 600$
Porteiro e continuo, ord. 300$, grat. 200$..... 500$
Agentes fiscaes dentro do municipio 20 % do que arrecadarem..... $

§ 2.º Illuminação publica e da cadeia..... 2:500$

§ 3.º Acquisição e collocação de mais 12 columnas e lampeões para a illuminação..... 400$

§ 4.º Limpeza e capinação das ruas, praças, travessas, estradas, escada e frente da villa..... 3:000$

§ 5.º Fornecimento de talões, alvarás e outros impressos; publicações do expediente e mais actos da camara..... 2:000$

§ 6.º Custas judiciaes, jury e eleições..... 1:400$

§ 7.º Gratificação ao escrivão do jury..... 600$

§ 8.º Festa do culto divino e regosijo publico..... 1:500$

§ 9.º Expediente..... 400$

§ 10. Edificação de novo cemiterio e capella..... 10:000$

§ 11. Curativo, sustento e vestuario a presos pobres..... 1:400$

§ 12. Subvenção a quem abastecer de carnes verdes a villa, diariamente ou pelo menos tres vezes na semana..... 5:000$

§ 13. Limpeza e conservação do curro publico..... 800$

§ 14. Para calçamento da rua 15 de Maio e continuação do de ontras 15:000$

§ 15. Gratificação ao professor da escola nocturna..... 600$

§ 16. Com a conclusão da cadeia e quartel..... 2:400$

§ 17. Com a continuação da construcção da igreja matriz da villa.. 75:000$

§ 18. Eventuaes..... 1:500$

§ 19. Com indemnisação a proprietarios de terrenos para utilidade publica ou municipal..... 5:000$

§ 20. Com a educação de dous meninos pobres..... 1:200$

§ 21. Com a construcção de um lazareto para os atacados da morphéa..... 600$

§ 22. Para pagamento da ultima prestação da construcção da rampa 7:832$

§ 23. Para pagamento da construcção do curro publico, cobertura da casa e feitio da cerca..... 7:200$

§ 24. Pagamento ao contractante das tomadas e revisões de contas dos responsaveis, e encarregado da escripta conforme o contracto de 14 de agosto do anno passado..... 10:000$

§ 25. Pagamento da madeira applicada no forro da casa da escola e

excesso de obras na mesma. . . . 2:000$
§ 26. Com a derribada da matta junto á villa pelo lado de traz. . . . . 2:000$
§ 27. Para construcção de uma casa para escola do sexo feminino. 14:000$
§ 28. Gratificação aos commandantes e guardas das praias Tamanduá e Jamary. . . . . 680$

CAPITULO II

Da receita

Art. 2.º A camara municipal da villa de Manicoré fará arrecadar no exercicio de 1885—1886 a seguinte renda:
§ 1.º Aferição de pesos e medidas conforme a tabella A, annexa a esta lei. . . . . $
§ 2.º 2 °/₀ do valor de generos exportados para fóra do seu municipio, tirado das pautas provinciaes $
§ 3.º Multa por infracção de leis e regulamentos. . . . . $
§ 4.º Saldo de exercicios anteriores . . . . . $
§ 5.º Prestações e donativos. . . $
§ 6.º Reposição e restituição. . . $
§ 7.º Casa commercial fóra do povoado . . . . . 40$
§ 8.º Alvará de licença. . . . . 4$
§ 9.º Casa commercial dentro da villa . . . . . 20$
§ 10. Canôa de regatão. . . . . 200$
§ 11. Regatão em lancha ou qualquer outra embarcação á vapor . . 500$
§ 12. Lancha ou qualquer outra embarcação á vapor empregada em compra de generos no municipio. . 500$
§ 13. Casa de bilhar ou outros jogos licitos. . . . . 30$
§ 14. Imposto sobre venda de joias de qualquer qualidade na villa e interior. . . . . 300$
§ 15. Dito sobre pessoa que tirar esmolas, excepto irmandade de compromissos approvados. . . . . 50$
§ 16. Sobre padaria. . . . . 20$
§ 17. Carro de conducção. : . . 20$
§ 18. Deposito de lenha. . . . . 10$
§ 19. Feitoria de salga de peixe 5$
§ 20. Barraca de fabricar borracha . . . . . 10$
§ 21. Quitanda. . . . . 6$
§ 22. Emolumentos da tabella B, annexa a esta lei. . . . . $
§ 23. Alinhamento de terrenos particulares á razão de 100 réis por metro linear para ruas e praças da villa . . . . . $

Art. 3.º Fica approvado o balanço da receita e despesa da camara municipal de Manicoré no exercicio de 1883—1884 com o saldo de réis 40:374$346 que passou para o exercicio seguinte.

Art. 4.º Nenhuma despesa se fará sem que para ella se ache consignada verba no orçamento, e nem será paga quantia alguma excedente do credito da respectiva verba.

§ Unico. Qualquer augmento de credito será requisitado a Assembléa por intermedio do presidente, acompanhado de uma demonstração.

Art. 5.º O alinhamento de terrenos particulares será dado pelo fiscal da camara por despacho do respectivo presidente, precedendo requerimento do interessado.

§ 1.º O alinhamento só será concedido á vista de titulo ou documento legal.

§ 2.º Para renovação de cercas de terrenos, servirá sempre o primeiro alinhamento, uma vez que não haja alteração.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa do Amazonas, 11 de maio de 1885.—*Henrique Ferreira Penna de Azevedo.—Manoel José de Andrade.—Aurelio Martins de Menezes.*

TABELLA A

Para a cobrança da aferição de pesos e medidas

Peso para uzo do Commercio

1 Padrão de 50 grammas até 5 kilos (7 pesos). . . . . 2$500
1 Dito de 10, 20 e 50 kilos. . . . . 2$000

Medidas para liquido

1 Terno de medidas de 1 centilitro até 1 litro (7 medidas). . . . . 2$500
1 Dito de medidas de 5, 10 e 20 litros. . . . . 2$000

Medidas para seccos

1 Terno de medidas de 5, 10, 20 e 40 litros. . . . . 2$000
Aferição de cada medida isolada 600

Medidas de extensão

1 Metro. 500

Aferição singular

Cada peso avulso de 5 grammas até 5 kilos. 600
Cada peso avulso de 10 kilos para cima. 800
Cada medida avulsa de 1 centilitro até 1 litro. 400
Cada medida de 2 litros para cima 800
As balanças tambem são sujeitas á aferição e pagará cada uma. . . . . 1$000

Sala das conferencias da assembléa 11 de Maio de 1885.—*Henrique Ferreira Penna de Azevedo.—Aurelio Martins de Menezes.—Manuel José de Andrade.*

TABELLA B

Para cobrança dos emolumentos de que trata o § 22 do artigo 2.º desta lei:

Por titulo de nomeação ou aposentadoria	5$000
Por apostilla dos mesmos	3$000
Por titulo de nomeação interina ou de vencimentos eventuaes	2$000
Por nomeação de commandantes de praias	20$000
Por nomeação de guardas	10$000
Por termo de contracto, a saber:	
De 100$000 até 1.000$000	2$000
De 1:000$000 até 2:500$000	10$000
D'ahi para cima ½ % sobre o valor do contracto	$
Por despacho ou portaria de licença á empregados, sendo:	
Com ordenado até 3 mezes	3$000
Por maior tempo	5$000
Sem ordenado até 3 mezes	1$000
Sem por maior tempo	2$000
Pelo registro de qualquer titulo	1$000

Sala das conferencias da assembléa 11 de Maio de 1885.—*Henrique Ferreira Penna de Azevedo.—Aurelio Martins de Menezes.—Manuel José de Andrade.*»

O sr. Valente do Couto pede a palavra e manda á mesa o seguinte projecto, que tem a 1.ª leitura:

N.º 36

«Considerando a crise financeira que atravessa a provincia, em consequencia da baixa produzida no valor da borracha, genero este que constitue sua principal fonte de receita;

Considerando que a baixa no principal producto d'exportação da provincia, tem acarretado comsigo diminuição progressiva da renda provincial;

Considerando que cumpre attenuar os effeitos já produzidos, quer no exercicio passado, quer no actual, pelo decrescimento da renda, tomando-se urgentes providencias, no sentido de desembaraçar a provincia de qualquer difficuldade que por ventura poderia produzir-se de futuro, em seu estado financeiro, tanto mais quando existem obras cuja conclusão se faz necessaria;

Considerando, finalmente, que com providencias acertadas a provincia continuará livre e desembaraçada na marcha de engrandecimento que sempre tem trilhado, podendo livremente aproveitar as forças productoras que encerra, dando-lhe plena actividade em seu desenvolvimento, vem a commissão de fazenda respeitosomente submetter á illustrada consideração desta Assembléa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º—Fica o presidente da provincia auctorizado á emittir apolices pelo thesouro provincial, até a quantia de 300 contos de réis afim de occorrer ao pagamento da divida passiva da provincia já reconhecida e processada pelo thesouro.

§ 1.º O juro será de 6 % ao anno, pago semestralmente de janeiro a junho e de julho á dezembro e terá preferencia á qualquer outro pagamento.

§ 2.º As apolices serão do valor, cada uma de 500$ e serão lithographadas e devidamente numeradas.

§ 3.º Serão assignadas pela junta da fazenda do thesouro provincial, onde serão vendidas ou dadas em pagamento aos credores que as quizerem receber.

§ 4.º O resgate das apolices se effectuará pelo sorteio de accôrdo com os saldos ou sobras das differentes verbas do orçamento e terá principio 6 mezes depois da emissão.

§ 5.º As apolices não serão tributadas, e a transmissão se effectuará mediante declaração lavrada e assignada pelo possuidor em livro de registro especial do thesouro, livre de quaesquer emolumentos.

Art. 2.º Fica o presidente da provincia auctorizado a fazer a despesa necessaria não só quanto á impressão das apolices como ainda quanto a qualquer outra despesa que lhe seja relativa.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 11 de Maio de 1885.— *Valente do Couto.*»

O sr. Bento Aranha pede que lhe seja fornecido o projecto de orçamento provincial, afim de sobre elle tirar algumas notas.

O sr. Presidente declara que será satisfeito em occasião opportuna.

O sr. Clarindo Chaves justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

Requerimento

«Achando-se gravemente doente pessôa de minha familia, requeiro dispensa de comparecer ás ultimas sessões d'este anno, para poder retirar-me para o lugar de minha residencia.

Paço da Assembléa, 11 de Maio de 1885.—*Clarindo.*»

O sr. Marinho requer e é sem debate approvada a prorogação da hora.

O sr. Castro e Costa:—Sr. presidente, começarei agradecendo ao sr. deputado Marinho a prova de consideração que acaba de me dispensar...

O sr. Valente do Couto:—A' casa tambem, que foi quem approvou o requerimento. Se soubesse que pronunciava-se assim não tinha dado o meu voto.

(*Ha um longo dialogo em que o sr. presidente reclama attenção.*)

O sr. Castro e Costa:—....e agradeço tambem á casa o ter apoiado o seu requerimento mostrando assim compartilhar da mesma bondade, apesar da má vontade de V. Exc.

Sr. presidente, é grave, é gravissimo o facto cuja noticia se tem propalado n'esta cidode e que acaba de chegar ao meu conhecimento de achar-se alcançado o thesoureiro da recebedoria provincial em cerca de nove contos de réis por extravios de dinheiros a seu cargo.

E' realmente, sr. presidente, para notar-se que um responsavel, que tem obrigação de entrar semanalmente para o thesouro com o producto da renda arrecadada pela recebedoria, se veja alcançado.

O sr. Marinho:—Isto é gravissimo. V. Exc. accusa sem documentos.

O sr. Castro e Costa:—Tanto é grave que assim comecei a denunciar e quanto a documentos V. Exc. sabe, que, ha dias passados, o nosso collega o sr. Nery accusou a camara municipal desta capital sem exhibir documentos baseando-se em boatos, portanto tambem estou no meu direito de pedir informações sobre a veracidade do que se tem propalado a respeito do thesoureiro da recebedoria provincial.

O sr. Marinho:—Então ha de permittir que por ora não faça juizo algum a respeito.

O sr. Castro e Costa:—V. Exc. vae ouvir meu requerimento e sabe que sou incapaz de alterar os factos.

E' para notar-se tambem que um encarregado dos dinheiros publicos sobre quem peza tão grave accusação não se tenha justificado.

O sr. Nery:—V. Exc. ha de conhecer o que ha de verdadeiro.

O sr Castro e Costa:—Não quero crer na existencia do alcance, porém pessoa que me merece fé foi quem ha pouco me informou...

O sr. Nery:—Foi o que aconteceu commigo tambem...pedi informações porque quem me disse merecia fé.

O sr. Castro e Costa:—...dizendo-me mais tinha ido pedir a um negociante dinheiro emprestado para...

O sr. Marinho:—Tapar o buraco. (*Rizadas.*)

O sr. Castro e Costa:—...sim; diz bem... aproveito a phrase de V. Exc.: tapar a brecha.

O sr. Nery:—Foi uma *gataria* como a que se deu na camara.

(*Ha outros apartes e explicações.*)

O sr. Castro e Costa:—O que se deu na camara foi cousa muito diversa. Ali o procurador acceitou a exemplo da recebedoria uma lettra em pagamento de impostos.

Não houve desfalque...

A uma observação que fiz ao meu informante, respondeu-me que as entradas das rendas provinciaes no thesouro se faziam semanalmente e a das rendas municipaes mensalmente, de sorte que quando tinha de entrar com o producto de uma que se achava desfalcada completava com dinheiro da outra, fazendo assim um jogo constante.

Um sr. deputado:—Um jogo indecente.

O sr. Castro e Costa:—Consta-me mais que no cofre da recebedoria existem lettras em pagamento de impostos municipaes.

O sr. Nery:- E' como a camara de que V. Exc. é presidente.

(*Ha outros apartes.*)

O sr. Castro e Costa:—Se na camara existem lettras em deposito é como garantia de impostos municipaes.

V. Exc. sabe que o fisco dá estas auctorizações ácerca das rendas provinciaes.

Ora se a recebedoria assim procede firmando-se no regulamento fiscal que concede esse favor em relação ás rendas provinciaes não se devia extranhar igual procedimento do procurador da camara que na falta de disposição facultativa socorresse-se da legislação provincial.

O sr. Marinho:—A conclusão é logica.

O sr. Castro e Costa:—Eu não estou fazendo accusação a ninguem.

O sr. Severo:—Eu desde já declaro a V. Exc. que é falsa a informação que lhe deram.

O sr. Castro e Costa:—Não duvido, mas como por ora só peço informações...

O sr. Rocha dos Santos:—Talvez lhe neguem; á opposição nega-se até agua.

O sr. Castro e Costa—...as aguardo para chegar ao conhecimento da verdade.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte

Requerimento:

«Sendo publico e notorio que o thesoureiro da recebedoria provincial acha-se alcançado em cerca de nove contos de réis por extravios dos dinheiros a seu cargo, requeiro que pelos canaes competentes se solicite do thesouro provincial, que informe o que ha de verdadeiro a este respeito e quaes as providencias tomadas.

Sala das sessões, 11 de Maio de 1885.—O deputado, *Castro e Costa.*»

O sr. Nery:—Sr. presidente, parece que, em represalia as informações que pedi em uma das ultimas sessões a respeito de desvios dos dinheiros municipaes, o nobre deputado Castro e Costa vem hoje servir-se das mesmas expressões de que usou o *Amazonas* para denunciar tal facto—*é grave, é gravissimo*—afim de tambem pedir informações sobre um propalado desfalque na caixa do thesoureiro da recebedoria provincial.

S. Exc. porém, na occasião de apresentar

o seu requerimento não se limitou só a expôr o que se dizia, o que se propalava; S. Exc. entendeu que devia accusar o serventuario, o presidente e a provincia.

O sr. Castro e Costa dá um aparte.

O sr. Nery: —E' assim o procedimento da minoria; no momento em que pede informações nesse mesmo momento e sem fundamento algum, sem um documento valioso accusa logo, de antemão, como temendo que a verdade seja contraria ao que affirmam.

(*Não apoiados da minoria.*)

O actual thesoureiro da recebedoria provincial acaba de entrar no goso de uma licença que lhe concedeo a presidencia da provincia, passando a caixa ao seu substituto o sr. Gabriel José Ribeiro.

Ora, sr. presidente, o administrador d'aquella repartição não poderia consentir que o thesoureiro abandonasse o seu lugar sem estar quite e nem o outro o acceitaria assim, a menos que não fosse responsabilisado o proprietario.

Mas V. Exc. sabe que o thesoureiro entrou no goso da licença e não está sendo responsabilisado, logo, comprehende-se facilmente que não existe o tal *publico e notorio* desfalque como diz o sr. deputado Castro e Costa no principio do seu requerimento.

O sr. Castro e Costa:—Não prova nada... si quizer irei adiante... darei as explicações.

O sr. Nery: —Sobre as outras accusações formuladas por S. Exc. de se receberem tambem vales e lettras dos despachos de generos pertencentes aos municipios do interior, estou auctorizado a informar a casa, de que é inteiramente sem fundamento esta asserção. O honrado administrador da recebedoria me garantio que isto não passa de um *derivativo* para distrahir a attenção publica do que pela camara se pratica.

O sr. Castro e Costa: —Não apoiado.

O sr. Nery:—Desejo, porem, que venham as informações pedidas pelo nobre deputado para mais esta vez se desmintir boatos adrede espalhados.

(*Muito bem*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra e posto a votos o requerimento—é approvado.

Exgottada a 1.ª, passa-se á

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continuação da discussão do projecto n.º 9—orçamento da camara municipal de S. Paulo de Olivença.

Votação do art. 2.º

Posto a votos o art. salvo os additivos—é approvado.

Postos a votos os additivos—são igualmente approvados.

Entra em discussão o art. 3.º

O sr. Ferreira Penna justifica e manda á mesa o seguinte additivo, que é lido e posto em discussão:

«Additivo ao projecto n.º 9.

Art. Fica approvado o balanço da receita e despesa da camara municipal da villa de S. Paulo de Olivença no exercicio de 1883 a 1884, com o saldo de 1:101$119 que passou para o exercicio seguinte.

Sala das sessões, 11 de maio de 1885.—*Penna d'Azevedo.*»

Encerrada a discussão e posto a votos o artigo salvo o additivo—é approvado.

Posto a votos o additivo é igualmente approvado.

O sr. Bento Aranha pede a palavra e manda á mesa, a seguinte declaração de voto para ser inserida na acta:

Declaração

«Declaro que votei contra o § 6 do art. 2 do projecto da camara de S. Paulo sob n.º 9 por conter um imposto onerosissimo sobre as embarcações á vapor pelo qual se trancará a navegação dos rios d'aquelle municipio ás ditas embarcações. Assembléa do Amazonas, 11 de maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 10—orçamento da camara municipal da villa de Silves.

E' lido, posto em discussão e sem debate approvado o art. 1.º

E' lido e posto em discussão o art. 2.º

O sr. Marinho manda á mesa, o seguinte additivo, que é lido e posto em discussão:

«Ao § 6.º do art. 2.º do projecto n.º 10—Em vez de sobre casa de regatão 150$000, diga-se: sobre negocio de regatão 500$000.

S. R.—Sala das sessões 11 de maio de 1885.—*Marinho.*»

O sr. Farias pede a palavra e manda a mesa a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão.

«Ao § 6 do art. 2.º em vez de 150$000 diga-se 100$000.

Paço da Assembléa, 11 de maio de 1885.—*Raymundo Farias de Almeida.*»

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Ferreira Penna manda á mesa o seguinte additivo, que é lido e posto em discussão:

«Ao projecto n.º 10 em 2.ª discussão. § para onde convier.

Regatão em lancha ou qualquer outra embarcação á vapor 500$000.

Sala das sessões, 11 de maio de 1885.—*Penna de Azevedo.*»

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Severo Moraes (1.º *secretario*) pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai a mesa, é lida e posta em discussão a seguinte subemenda.

«A' emenda do sr. deputado Marinho—e sobre as embarcações á vapor que no municipio praticarem o commercio de regatão 1:000$000.

Sala das sessões em 11 de maio de 1885. —*S. J. Moraes.*»

O sr. Farias de Almeida pede a palavra e declara que tem sido testemunha ocular de que quando elevou-se o imposto do regatão a 500 ou 600$000 um só homem pagou—o, ao passo que o imposto sendo menor ninguem se negará á pagal-o.

O sr. Bento Aranha faz ligeiras considerações sobre o assumpto.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Ferreira Penna justifica e manda á mesa, a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

N.º 9.—Ao art. 2.º do projecto n.º 10 § 6.º, em vez de 150$000, diga-se 200$000.

Sala das sessões, 11 de maio de 1885.— *Penna de Azevedo.*»

Vai á mesa, é lido, posto em discussão e sem debate approvado, o seguinte

Requerimento:

«Requeiro prorogação da hora até exgottar á ordem do dia.—*Penna de Azevedo.*»

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Clarindo Chaves justifica seu voto em favor da emenda apresentada pelo sr. deputado Farias e contra a apresentada pelo sr. deputado Penna, por ter este creado uma verba de receita contra o disposto no art. 97 do regimento.

Encerrada a discussão e posto a votos o art. salvo as emendas—é approvado.

Posta a votos a emenda do sr. Ferreira Penna sob n.º 9—á approvada.

O sr. presidente declara prejudicadas as demais.

São lidos, postos em discussão e sem debate approvados os arts. 3.º e 4.º

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 12—que manda construir uma capella de alvenaria no cemiterio de variolosos.

E' lido, posto em discussão e sem debate approvado—o art. 1.º

Entra em discussão o art. 2.º

O sr. Bento Aranha justifica e manda á mesa, a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

«Art. 2.º do projecto n.º 12.—Accrescente depois das palavras obras publicas, vote-se verba para essa obra na lei do orçamento vindouro.

Em 11 de maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

Encerrada a discussão do art. 2.º salvo a emenda—é approvado.

Posta a votos a emenda é igualmente approvada.

Posto a votos o art. 3.º é sem debate approvado.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 14—que auctoriza a abrir um credito de 40 contos para as obras do lyceu.

Posto em discussão é sem debate approvado o art. unico.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 17—camara municipal de Barreirinha.

E' posto em discussão e sem debate approvado o art. 1.º

E' igualmente posto em discussão o art. 2.º

O sr. Ferreira Penna justifica e manda á mesa a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

«Ao projecto n.º 17 art. 2.º § 8.º—em vez de 100$000 diga se 200$000.—*Ferreira Penna.*»

Encerrada a discussão e posto a votos o art. 2.º salvo a emenda—é approvado.

Posta a votos a emenda—é igualmente approvada.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 18—camara municipal de Borba.

São successivamente lidos, postos em discussão e sem debate approvados os arts. 1.º a 5.º

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 19—dispensando as habilitações da 7.ª cadeira do art. 195 do reg. n.º 47 de 28 de março de 1883.

E' posto em discussão o art. 1.º

O sr. Leopoldo Ribeiro:—Sr. presidente, tenho sido interrompido mais de uma vez, como que propositalmente por meu collega o sr. Bento Aranha e outros, sobre a confecção deste projecto; por isso serei o mais breve possivel em justificar uma emenda ao artigo 1.º que apresento á consideração dos meus nobres collegas.

Ao passar a limpo este projecto escaparam algumas medidas... houve um lapso, que agora venho reparar

(*Trocam-se diversos apartes.*)

O sr. Leopoldo Ribeiro:—Sr. presidente, sinto que a intenção restricta deste pequeno projecto fosse mal comprehendida; e infelizmente, muito sophismada por meus nobres collegas.

O Sr. Rocha dos Santos:—Eu não sophismei; disse o que entendia.

O sr. Leopoldo Ribeiro:—O fim que tive em vista, sr. presidente, não é privar o ensino aos estudantes; não é extinguir as cadeiras; não; aquelles que quizerem preparar-se para matricula nas academias do imperio, poderão

fazel-o. Dispensar não é supprimir, são vocabolos de significação muito distincta, nem si quer são synonimos.

O sr. Barbosa:—Devia se tolerar...

O sr. Leopoldo Ribeiro:—Pois seja substituido pelo verbo que Ss. Excs. quizerem, com tanto, que dispensar não é supprimir.

Sr. presidente, confeccionando este projecto, o fim principal que tive em vista foi e é de facilitar as provas de habilitação aos candidatos ao magisterio para não termos o desprazer de vermos a maior parte das escolas no interior do provincia acephalas, com prejuizo da infancia que fica privada de receber a instrucção indispensavel ao trato da vida.

Quando mesmo, o projecto tratasse da supressão das cadeiras de artes e officios da escola normal, uma vez reduzido a lei, nem por isso ficariam privados dessa apprendizagem os alumnos que d'ella precisassem; porque encontrariam no estabelecimento dos educandos, onde são ensinados e pelos mesmos professores da escola normal as artes de musica, desenho e gymnastica, até a tal pratica manual de artes e officios, de que trata o reg. n.º 47; sendo somente preciso facultar o ensino a alumnos externos.

Mas, sr. presidente, repito mais uma vez, nunca tive por fim privar ninguem da instrucção ou prejudicar a pessôa alguma com extincção de cadeiras na escola normal, o que tem se querido fazer comprehender.

O sr. Barbosa:—V. Exc. obriga o alumno a sahir d'aqui e ir lá?

O sr. Leopoldo Ribeiro:—Respondendo o aparte do nobre deputado, direi sómente, que em Manáos não ha distancias que difficulte ou seja penoso vencel-as...

Sr. presidente, V. Exc. e a casa sabem, que a exigencia do reg. n.º 47 não restringe-se aos candidatos ou aspirantes ao magisterio do sexo masculino, porém estende se aos do sexo feminino.

Ora, sr. presidente, para não gastar mais tempo, direi somente, para que exige o regulamento gymnastica ás alumnas afim de obter carta de normalista...

V. Exc. que é pae de familia, por certo não quereria, como todos os outros que presão o mimo e o pudor de suas mulheres e de suas filhas, vel-as expostas em publico n'um semelhante exame, fazendo o papel, de acrobata para distrahir os espectadores.

Sr. presidente, destas e d'outras provas de habilitação, não precisão as nossas jovens alumnas nem o exige a nossa sociedade.

O que ellas precisão e a nossa sociedade adiantada exige, é que, a par de uma solida educação domestica recebam a instrucção primaria e secundaria, precisa a uma virtuosa mãe de familia, capaz de dar exemplo não somente de suas virtudes mas tambem de transmittir os conhecimentos que recebeu áquelles que pelo estado nobre da sociedade lhe venhão dar o doce nome de mãe.

Por consequencia, sr. presidente, devemos facilitar as provas de habilitação ao magisterio; porque havemos de obter maiores resultados, em beneficio da infancia, do que com as exigencias que cada vez mais tem sido augmentadas nos regulamentos da instrucção publica da provincia.

(*Apoiados.*)

Vai a mesa, é lida e posta em discussão a seguinte emenda:

«Ao art. 1.º do projecto n. 19—Depois das palavras da 7.ª cadeira, diga-se: e das de calligraphia, musica, theorica e pratica, gymnastica, pratica manual de officios para os alumnos a que se refere o art. 195.

O mais como está.

Paço da Assembléa, 11 de Maio de 1885.—*Leopoldo Ribeiro.*»

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Leopoldo Ribeiro pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posto a votos o artigo, salva a emenda—é approvado.

Posta a votos a emenda, é igualmemte approvada.

Nada mais havendo a tratar-se o sr. presidente levanta a sessão marcando a seguinte

Ordem do dia:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, pareceres, indicações etc.

2.ª Dita:—2.ª leitura dos projectos ns. 32, 33, 34, 35 e 36; 2.ª discussão dos projectos ns. 22, 23, 24, 25 26, 27 e 28; e 3.ª dita dos de ns. 4, 7, 9, 10, 14, 17 e 18.

23.ª Sessão ordinaria em 12 de Maio de 1885

Presidencia do sr. Emilio Moreira

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa, Valente do Couto, Nery, Aurelio Meneses, Leopoldo Ribeiro, Andrade, Farias, Ramos, Castro e Costa, Valente de Menezes, Ferreira Penna, Bento Aranha, Marinho e Rocha dos Santos.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem reclamação approvada a acta da sessão de 9 do corrente.

Deixa de ser lida a acta da sessão anterior por não estar sobre a mesa.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

Expediente :

Um officio do secretario do governo, remettendo já informado pela camara municipal da capital o requerimento em que o dr. Ulysses de Azevedo Faro, medico da mesma camara, pede um anno de licença com ordenado, para tratar-se.—A' commissão de camaras.

Idem, idem, enviando dous quadros, sendo um da divida passiva da provincia do anno financeiro de 1883–1884, e outro da quantidade, qualidade, unidade e valores dos generos exportados durante o mesmo exercicio.—A' commissão de fazenda.

Não havendo mais expediente sobre a mesa, entra-se na

1 ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Ferreira Penna pede a palavra e depois da permis ão do estylo, manda á mesa o seguinte projecto que tem a 1.ª leitura :

N. 37

«A commissão das propostas e representação das camaras municipaes, tendo em visata a approvação da portaria da presidencia da provincia de 15 de janeiro de 1884 por lei n. 649 de 6 de junho do mesmo anno, regulando a cobrança dos impostos municipaes e supprimindo os lugares de agentes fiscaes das camaras, vem submetter á consideração da casa o seguinte projecto :

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta :

Art. 1.º—Fica em virgor a lei n. 416 de 28 de abril de 1879, observando-se as seguintes alterações ;

1.ª Ao art. 1.º—e do municipio de S. Paulo d'Olivença e do da Labria quando installado.

2.ª Da importancia dos impostos municipaes arrecadada mensalmente pela recebedoria provincial, será deduzida a commissão de 4 °/o para os empregados da mesma repartição, dividida em tantas quotas quantas ora percebem pela arrecadação dos impostos provinciaes em virtude de lei ; e para os da collectoria de Itacoatiara se deduzirá a commissão de 2 °/o da importancia que arrecadar, observando-se a divizão das quotas estabelecidas para a mesma collectoria.

3.ª O thesoureiro do thesouro provincial, pela guarda e remessa dos dinheiros municipaes, perceberá a commissão de 1 °/o da importancia que for recolhida sob sua responsabilidade.

4.ª Os procuradores perceberão das importancias remettidas pelo thesouro somente a commissão de 3 °/o pela guarda e segurança das mesmas, como dispõe a lei de 1.º de outubro de 1828.

Art. 2.º— Fica revogada a lei n. 649 de 6 de junho do anno passado e os art.os 4.º a 11 da de n. 416 de 28 de abril de 1879, e quaesquer outras disposições em contrario.

S. R.— Sala das conferencias, 12 de Maio de 1885.—*Henrique Ferreira Penna de Azevedo.—Aurelio Martins de Menezes.*»

Exgottada a 1.ª, passa-se á

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Têm 2.ª leitura e são julgados objectos de deliberação os seguintes projectos :

N. 32—auctorizando a mandar construir as torres da igreja de S. Sebastião, podendo despender-se até a quantia de 70 contos de réis.

N. 33—auctorizando a innovar o contrato de 7 de Novembro de 1882, relativamente á organização de uma empresa predial, n'esta capital.

N. 34—orçamento da receita e despesa da camara municipal da capital. para 1885–1886.

N. 35—orçamento da receita e despesa da camara municipal de Manicoré, para 1885–1886.

N. 36- auctorizando a emittir apolices da divida provincial, até a quantia de 300 contos de réis.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 22—orçamento da receita e despesa da camara municipal de Coary.

E' posto em discussão o art. 1.º.

O sr. Barbosa faz ligeiras considerações sobre o artigo pedindo explicações ao relator da commissão.

O sr. Ferreira Penna satisfaz ás interpellações feitas pelo sr. Barbosa.

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posto a votos o artigo 1.º—é approvado.

E' lido, posto em discussão, e sem debate approvado o art. 2.º, depois de ligeiros esclarecimentos.

São lidos, postos em discussão e sem debate approvados os arts. 3.º e 4.º.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 23—orçamento da receita e despesa da camara municipal de Teffé, para 1885–1886.

E' lido e posto em discussão o art. 1.º.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte additivo :

«Ao art. 1.º do projecto n. 23.

Para medição e demarcação do patrimonio da camara 8:000$000.

S. R.—Sala das sessões, 12 de Maio de 1885. —*P. Marinho.*»

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Aurelio Menezes justifica e manda á mesa a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

«Ao § 23 do art. 1.º do projecto n. 23 em 2.ª discussão.—Em vez de dizer-se com a compra de uma casa para escola, diga-se com a construcção de uma casa para escola 8:000$000.

Paço da Assembléa, 12 de Maio de 1885.—*Aurelio.*»

O sr. Barbosa pronunciou um discursu que não devolveu.

O sr. Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é incerrada a discussão.

Posto a votos o art. 1.º salvo as emendas —é approvado.

Posto a votos o additivo do sr. Marinho— é rejeitado.

Posta a votos a emenda do sr. Aurelio— é approvada.

São lidos, postos em discussão e sem debate approvados—os arts. 2.º, 3.º e 4.º.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 24— orçamento da receita e despesa da camara municipal da Conceição de Maués.

São successivamente lidos, postos em discussão e sem debate approvados os arts. 1.º, 2.º, 3.º e 4.º.

Entra em discussão o art. 5.º.

O sr. Castro e Costa pede algumas explicações que são satisfeitas pelo relator da commissão.

Encerrada a discussão do art. 5.º e posto a votos—é approvado.

Entram em discussão e são sem debate approvados os arts. 6.º e 7.º.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 25— força policial.

E' lido e posto em discussão o art. 1.º.

O sr. Bento Aranha:—Tendo me compromettido na 1.ª discussão deste projecto a mandar emendas, não para substituir completamente o plano da fixação da força policial, segundo organizou a commissão, depois de ter ouvido o sr. dr. Jansen; mas para modifical-o de maneira, que possamos ter mais confiança nos agentes da segurança publica.

O sr. Rocha dos Santos:—Não será n'uma administração como a do sr. Jansen que havemos de confiar na segurança publica. (*Apoiados e não apoiados.*)

O sr. Bento Aranha:—O art. 1.º manda fixar a força em 4 officiaes e 136 praças de pret, podendo com 34 desta o sr. Jansen formar uma secção de cavallaria.

Na 1.ª discussão já fiz ver que para esta secção não existe verba na tabella para compra dos cavallos, arreios etc.

O sr. Valente do Couto:—V. Exc. já começa misturando praças de pret, officiaes com cavallos e...

O sr. Bento Aranha:—V. Excs. com o poder executivo, é que fizeram a mistura, como se vê do art. 1.º em discussão; e com relação á verba para a compra dos cavallos, a qual devia achar-se incluida na tabella, a que se refere o dito art.; declaro que noto a falta somente para chamar a attenção da casa sobre a insufficiencia do credito de 176:316$000 réis pedido pela nobre commissão para supprir as despesas necessarias com a guarda policial.

O sr. Rocha dos Santos:—Será uma evasiva para o actual presidente mandar comprar cavallos imprestaveis até a conto de réis.

Um sr. deputado:—Mandará buscal-os no Maranhão.

(*Ha muitos apartes e explicações.*)

O sr. Bento Aranha:—O sr. Jansen jamais organizará a sua secção de cavallaria, sem grande sacrificio do cofre da provincia, salvo se a idéa é de montar as praças em cabos de vassouras!... (*Hilaridade.*)

Deixando de parte a secção de cavallaria, passo a notar mais que a nobre commissão pelo art. 1.º vista pelo systhema da policia com caracter militar, systhema este, a meu ver, o mais improprio e ineficaz para o Amazonas.

O sr. Rocha dos Santos:—Infelizmente ella já está formada assim.

O sr. Bento Aranha:—A policia desmilitarisada é que mais convem á segurança publica não só nesta capital como no interior da provincia, e tratando o art. 3.º de guarda civica, aguardar-me-hei para na occasião da discussão apresentar um substitutivo, auctorizando a sua organização, á vista de um plano que me parece razoavel, economico e conveniente.

Temos necessidade de reduzir os vencimentos das praças de pret da guarda policial, pois não é possivel continuar mantel-a com o sacrificio de 3$000 réis diarios a cada uma praça.

Extinguindo a commissão dous lugares de officiaes da guarda policial e não dando destino algum aos respectivos serventuarios não é justo que sem motivo plausivel fiquem privados do lugar e dos vencimentos que percebem em razão do exercicio.

O sr. Barbosa:—O plano do anno passado quantos officiaes dava?

O sr. Bento Aranha:—Dava 6 e agora o sr. Jansen começa a sua economia mandando pôr no olho da rua dous e diminuindo os vencimentos dos 4 restantes.

Vou mandar, á vista da minha emenda, que os officiaes extinctos continuem a servir addidos á guarda policial.

O sr. Rocha dos Santos:—O despotismo do sr. Jansen está na razão da medida que V. Exc. aqui apresentou mandando diminuir o pessoal da secretaria do governo, instrucção publica e thesouro.

O sr. Bento Aranha:—V. Exc. faz-se grave injustiça emprestando-me qualidades que apenas sóem assentar nos Alaricos e Jansens.

O projecto n. 11, cuja discussão está adiada a requerimento meu, e que auctoriza essa diminuição no pessoal de diversas repartições, é do nosso distincto collega o sr. Ramos.

O sr. Valente do Couto:—E' exacto. O nobre deputado sr. Rocha dos Santos foi nesta occasião bastante injusto com V. Exc.

O sr. Bento Aranha:—Como ficarão extinctos os dous lugares, á vista da proposta da nobre commissão, entendo que os serventuarios deverão ficar addidos á guarda policial e quanto á maneira de remediar a injustiça, o unico meio que encontro é deixar que o poder executivo remova-os para outros empregos que vagarem em repartição da provincia.

O sr. Rocha dos Santos:—Um excellente destino que lhes póde dar o dr. Jansen é mandal-os pôr á disposição do nosso collega Barbosa em Moura para a catechese dos Jauaperys.

O sr. Bento Aranha:—Sr. presidente, não desejando roubar o tempo aos meus collegas, á casa, passo a ler o seguinte art. substitutivo: (*Lê.*)

Vai á mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte substitutivo:

«Ao art. 1.º do projecto n.º 25.

A força da guarda policial para o exercicio de 1885-1886 é fixada em 3 officiaes e 140 praças de pret, com 1 capitão commandante, 1 tenente, 1 alferes com os vencimentos que percebem actualmente, ficando addidos á mesma guarda sómente com soldo e etapa os officiaes cujos logares ficam extinctos.

§ Unico. Terá um 1.º sargento, um 2.º sargento, 6 cabos, 130 soldados e 2 cornetas percebendo estes o seguinte:

1	1.º sargento	soldo 2$000	e etapa	1$
1	2.º «	« 1$500	«	1$
6	Cabos	« 1$200	«	1$
130	Soldados	« 1$000	«	1$
2	Cornetas	« 1$000	«	1$

Em 12 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

O sr. Marinho (*pela ordem*) justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

Requerimento

«Requeiro a prorogação da hora até exgottar-se a ordem do dia.

S. R.—Sala das sessões, 12 de Maio de 1885.—*Marinho.*»

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Barbosa pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Bento Aranha.—Para mostrar a sem razão dos argumentos do meu nobre collega o sr. Valente do Couto contra a minha emenda ao art. 1.º do projecto de fixação da força policial sou forçado a voltar a tribuna, por isso peço á casa que me preste a sua attenção por alguns momentos.

Admira-se o Sr. deputado Valente do Couto que eu proponha diminuição dos vencimentos das praças de pret da guarda policial, entretanto S. Exc. diminue os vencimentos dos officiaes com muita facilidade.

O sr. Rocha dos Santos:—Não se pode diminuir os vencimentos das praças de pret, desde que ha um contracto anterior (*Apoiados*).

O sr. Ferreira Penna e outros:—Então de que valem os contractos?

(*Ha longos apartes e explicações*)

O sr. Bento Aranha:—Sr. presidente não poderei continuar com a palavra, interrompendo-me a nobre maioria com apartes em forma de dialogo.

O Sr. deputado Rocha dos Santos falla-me de contractos anteriores, o sr. Ferreira Penna e outros desejam saber do que valem os contractos; entretanto tudo isto por causa dos engajamentos das praças de pret da guarda policial.

Ao 1.º responderei que os engajados tem um termo por elles assignados por causa da gratificação de 200$000 para servirem tres annos, e quanto aos vencimentos, serão estes os que lhes competirem por lei.

Se a provincia garantisse a elles a diaria de 3$000, embora fossem promovidos a cabo, á 2.º sargento, á 1.º sargento, á alferes, á tenente e a capitão, dentro dos 3 annos, nenhum direito teriam para perceber os vencimentos desses postos.....

(*Apartes e explicações*)

..... Não haveria caso de insubordinação, ou de molestia que fizesse quebrar a fé do contracto.....

O sr. Ferreira Penna:—V. Exc. está sophismando.

O sr. Bento Aranha:—..... Não deviam aproveitar os favores que, em virtude de lei posterior, lhes forem concedidos.

O engajado em 1876 percebia 1$250 réis.

»	1877	»	1$000 »
»	1878	»	1$400 »
»	1879	»	1$400 »
»	1880	»	1$800 »
»	1881	»	1$800 »

O engajado em 1882 percebia 2$000 réis
» 1883 » 3$000 »
» 1884 » 3$000 »

Nenhuma reclamação houve contra a fazenda provincial no exercicio de 1877-1878 de engajados da policia, entretanto soffreram elles uma diminuição da quantia de 250 réis diaria que em 365 dias são 91$250 réis.

Tambem não me consta que deixassem de perceber no exercicio de 1883-1884 a diaria de 3$000 os engajados em 1881-1882 com a diaria de 1$800 réis.

Tambem garanto ao nobre relator da commissão, o sr. Valente do Couto, que houve engajados de 1$800 que em 1883 foram promovidos a 1.º sargento com a diaria de 4$000 réis e deste posto á alferes com 5$000 réis.

Ora se não póde diminuir-se os vencimentos das praças de pret, por serem ellas contractadas, tambem não assiste direito algum ás mesmas praças para se aproveitarem do augmento que se der durante o prazo do engajamento; mas em 1877 já soffreram diminuição e de 1878 em diante que auferem ellas constantemente augmento, já vê o sr. deputado Rocha dos Santos, que veio corroborar com o seu aparte, os argumentos do sr. Valente do Couto, que pode-se diminuir os vencimentos dos engajados, sem quebra da fé dos seus contractos.

Quanto ao sr. deputado F. Penna devo declarar, que valem muito os contractos e se eu visse que a minha emenda iria ferir a fé dos de engajados para a policia, não a submetteria á deliberação desta illustre Assembléa. Para quem nada vale um contracto é para certos presidentes, que entendem desacredital-o para desacreditar a provincia.

O sr. Rocha dos Santos:—Como está fazendo agora com os da canalisação d'agua e do theatro o dr. Jansen Ferreira.

O sr. Bento Aranha:—Creio que não violei contractos com a emenda que apresentei tanto mais quando no exercito tambem ha contractos de engajamento e o governo geral já teve occasião de diminuir o soldo das praças de pret.

Aqui mesmo raro é o mez que não sejam excluidos da guarda policial aos 6 e aos 8 desses contractados por incorrigiveis, por ebrios e até por completa carencia de imputação moral!

Sobre os addidos já externei francamente a minha opinião sobre o caso e continuo sustental-a.

O nobre deputado sr. Valente do Couto, apesar de sustentar o absurdo da presidencia da provincia, e o ter acceitado a nobre commissão, tratou machiavelicamente da questão e por ultimo tudo quanto allegou não provou.

Portanto os officiaes extinctos serão addidos á guarda policial e diminuidos os vencimentos das praças de pret, actos estes legaes e convenientes aos interesses da fazenda provincial.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discusão, e adiada a votação por falta de numero.

A's 4 horas da tarde, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

Ordem do dia:

1.ª Parte.—Apresentação de projectos, pareceres, indicações e etc.

2.ª Dita.—2.ª leitura do projecto n. 37;—3.ª dita dos de ns. 32 a 36; votação do art. 1.º do projecto n. 25 em 2.ª discussão, e continuação da designada na anterior.

24.ª Sessão ordinaria em 13 de Maio de 1885

Presidencia do sr. Emilio Moreira

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Barbosa, Nery, Bento Aranha, Rocha dos Santos, Castro e Costa, Ramos, Andrade, Ferreira Penna, Leopoldo Ribeiro, Aurelio Menezes, Valente do Couto e Marinho.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta de 11 do corrente.

Deixa de ser lida, por não estar sobre a mesa, a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario declara não haver expediente.

Entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Marinho pede a palavra e manda á mesa, o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

Requerimento

«Requeiro que se m'informe qual a obra que S. Exc. o sr. presidente da provincia mandou parar, como asseverou no Senado S. Exc. o sr. Barão de Mamoré.

S. R.—Sala das sessões, 13 de Maio de 1885.—*Pedro Marinho.*»

O sr. Ramos justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

Requerimento

«Requeiro dispensa dos intersticios para os projectos ns. 28, 30, 34 e 35.

S. R.—Paço da Assembléa, 13 de Maio de 1885.—*M. Ramos.*»

O sr. Rocha dos Santos declara não poder votar pelo requerimento em discussão, visto os projectos de que trata, não acharem-se distribuidos na casa.

O sr. Valente do Couto pede a palavra, faz ligeiras considerações e justifica a seguinte emenda, que vai á mesa, é lida e posta em discussão:

«Supprima-se o de n. 28.

Em Maio de 1885.—*Valente do Couto.*»

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento do sr. Ramos—é approvado.

Posta a votos a emenda do sr. Valente do Couto—é approvada.

Exgottada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Tem 2.ª leitura e é julgado objecto de deliberação, o projecto n. 37—que manda vigorar a lei n. 416 de 28 de Abril de 1879, e outras medidas relativas ás camaras municipaes.

Têm 3.ª leitura e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, os seguintes projectos:

N.º 32—auctorizando a mandar construir as torres da igreja de S. Sebastião, podendo despender-se até a quantia de 70 contos de réis.

N.º 33—auctorizando a innovar o contracto de 7 de Novembro de 1882, relativo á organização de uma empresa predial n'esta capital.

N.º 34—orçamento da receita e despesa da camara municipal da capital, para o exercicio de 1885-1886.

N.º 35—orçamento da receita e despesa da camara municipal de Manicoré para 1885-1886.

N.º 36—auctorizando a emittir apolices da divida provincial, até a quantia de 300 contos ds réis.

Continuação da 2.ª discussão do projecto n 25—Força policial.

Posto a votos o art. substitutivo apresentado pelo sr. Bento Aranha na sessão anterior—é rejeitado.

Posto a votos o art. do projecto—é approvado.

Entra em discussão o art. 2.º

O sr. Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lida e posta em discussão, a seguinte emenda:

«Ao art. 2.º do projecto n. 25.

Elimine-se as palavras 6.º e 7.º do art. 2º. —*Bento Aranha.*»

O sr. Barbosa pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o art. 2.º salvo a emenda—é approvado.

Posta a votos a emenda do sr. Bento Aranha—é rejeitada.

Entra em discussão o art. 3.º.

O sr. Bento Aranha:—Sr. presidente, o plano da força policial proposto pelo administrador da provincia está dividido em duas partes, sendo a 1.ª da guarda policial militarisada e a 2.ª da guarda civica.

Este foi o plano do dr. Theodoreto, cuja administração o seu actual successor condemna como immoral e perniciosissima aos interesses da provincia.

O sr. Rocha dos Santos:—Porque a do sr. dr. Jansen é tudo isto e ainda mais inepta e desastrada.

O sr. Bento Aranha:—Tomo nota do aparte de V. Exc. por ser este o juizo mais acertado que todos devem fazer do juiz de direito do Rosario do Maranhão que se acha á testa da administração desta infeliz provincia.

Não admira, sr. presidente, que o dr. Jansen commettesse este plagio tão escancaradamente, quando ja tem dado sobejas provas de ser inconsequente, leviano e inimigo da verdade.

(*Apartes e explicações.*)

A sua retractação perante esta Assembléa, confessando, que mentiu, permitta-me sr. presidente a expressão.....

(*Longos apartes e reclamações.*)

.....confessando que mentiu quando informou ao sr. Barão de Mamoré, sobre o estado de descalabro das finanças da provincia, simplesmente, porque não póde supportar que o Amazonas que ainda hontem foi uma comarca do Pará tenha uma renda de 2.000:000$000 réis e a sua velha Athenas não possa rendar mais de 700:000$000 réis.

Não foi só este o motivo principal que o demoveu a calumniar, infamar a esta provincia.....

Um sr. deputado:—Quem infamou não foi o sr. Jansen, foi o Barão de Mamoré. (*Apoiados da maioria.*)

O sr. Rocha dos Santos:—Foi o dr. Jansen, porque levianamente forneceu-lhe os dados.

O sr. Bento Aranha:—S. Exc. o sr. dr. Jansen, que possue escravos, não perdôa a administração do dr. Theodoreto, por ter accelerado a abolição do elemento servil, nem perdôa á Assembléa por ter votado a lei aurea, da qual resultou a completa libertação dos escravisados que existiam na provincia.

Um sr. deputado:—Duas pardas que estão na sua companhia serão livres ?

(*Longos apartes e explicações.*)

O sr. Presidente:—Chamo a attenção do nobre deputado que é o art. 3.º do projecto n. 25, que está em discussão.

O sr. Bento Aranha:—V. Exc. tem toda a razão; mas a lei que se discute é da fixação da força, e o nosso regimento permitte-me que nesta occasião analyse os actos da administração. (*Apoiados.*)

Vou entretanto entrar no assumpto; antes porém devo responder ao aparte de um sr. deputado sobre as duas pardas que vivem na companhia do actual administrador em palacio.

Se não são livres é justo que a fazenda provincial compilla a pagar o imposto de averbação de 2:000$000 réis de cada uma e promova a liberdade d'ellas, e ao contrario, se não estão escravisadas, nada mais justo do que o sr. dr. Jansen mandar declarar a verdade pela imprensa official.

Sr. presidente, não quiz a nobre maioria acceitar o meu substitutivo ao art. 1.º assim como não acceitou a minha emenda mandando eliminar do art. 2.º as disposições do art. 6.º e 7.º da lei n. 611 de 7 de Junho de 1883, auctorizando as despesas de 10:000$000 réis com o transporte de engajados: de 30$000 réis por engajado ao agente engajador alem de passagens de ida e volta que forem necessarias para fóra da provincia; 500 réis diarios aélm dos 3$000 que percebem as praças de pret, para as que forem mandadas destacar no interior; e metade da gratificação, que percebem, aos officiaes que as acompanharem.

Provavelmente não acceitará tambem o substitutivo que vou apresentar ao art. 3.º e nem posso esperar outra cousa, sendo eu, como sou, adversario politico da administração.

O sr. Rocha dos Santos:—Entretanto conserva ainda V. Exc. no logar de juiz commissario.

O sr. Bento Aranha:—Quando elle quizer que demitta-me. Eu não lhe solicitarei a demissão, desde que nenhum lucro tiro do emprego. Já lhe disse, face a face, no dia seguinte ao da eleição para deputados geraes, e no momento em que com ar auctoritario pediu-me explicações por eu ter deixado de concorrer á eleição e não votar no candidato presidencial, que eu servia o lugar de juiz commissario por ser gratuito e se era em consequencia desse emprego, que pedia-me a explicação, eu tinha a responder-lhe que somente daria o meu voto ao candidato liberal, cuja eleição não fosse patrocinada pela presidencia da provincia; e se a minha franqueza não lhe agradasse, que demittisse-me a bem do serviço publico, ou da moralidade, ou como entendesse mais despoticamente, contanto que eu não solicitaria a demissão.

O sr. Castro e Costa:—Se elle o demittisse, commetteria uma immoralidade.

O sr. Bento Aranha:—Desde então não fui mais ás suas audiencias, e abri opposição na imprensa á sua inepta e desastrada administração.

(*Longos apartes e explicações.*)

O art. substitutivo com seus 7 §§, que vou apresentar, auctorizando a organização da guarda civica, dispensa-me de fazer largas considerações a respeito do assumpto; entretanto se eu fôr chamado de novo á tribuna, desenvolverei com a precisão que fôr necessaria ao assumpto que é certamente de importancia, como se verá do substitutivo seguinte. (*Lê*)

Vai á mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte substitutivo :

«Ao art. 3.º do projecto n. 25.

«Fica o presidente da provincia auctorizado a organizar, sendo possivel, em substituição da guarda policial, de que trata o art. 1.º uma guarda civica n'esta capital, sob a sua inspecção e fiscalisação, nomear um director e um secretario com os vencimentos da tabella annexa e dará o respectivo regulamento.

§ 1.º A guarda civica não terá officiaes de nomeação effectiva e quando fôr necessario dar um commandante a destacamentos ou diligencias fóra da capital, a guarda elegerá a um para esse fim sem ter direito a gratificação alguma.

§ 2.º Para todo o serviço concernente á policia d'entro da capital o director e o secretario, ouvindo o chefe de policia, fará o detalhe á vista de uma escala e designará na occasião, dentre os guardas que forem eleitos um para o superior do dia, um para official rondante, um para commandante da guarda da cadeia, outro para a do quartel, que tambem servirá de official de estado, e tantos cabos de patrulha quantas forem estas.

§ 3.º Além do numero de guardas determinado no presente art. serão admittidos voluntarios sem vencimentos, uma vez que reunam elles qualidade de eleitor de parochia, sendo brazileiros e gosem de conceito publico sendo extrangeiros.

§ 4.º Os voluntarios, de conformidade com o § antecedente, serão unicamente destribuidos para o serviço de patrulha á noite na capital e servindo pelo tempo nunca menos de 6 mezes.

§ 5.º O guarda voluntario poderá ser empregado publico, ou exercer qualquer industria mercantil ou manufactureira, visto co-

mo o seu serviço será limitado conforme o § anterior.

§ 6.º O guarda gosará da necessaria e imprescindivel força moral quando em pleno exercicio de suas attribuições.

§ 7.º Os officiaes do corpo policial, cujos logares ficam extinctos, serão addidos a qualquer repartição provincial e somente perceberão o soldo fixo conforme a tabella annexa á lei n.º 641 de 16 de maio de 1884, até que haja vaga n'essa ou outra repartição em que seja admittido.

Manáos, 13 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

Tabella

	VENCIMENTO ANNUAL			Gratificação annual para fardamento	GRANDE TOTAL
	Ordenado	Gratificação	Total		
1 Director..	1:800$	600$	2:400$		2:400$
1 Secretario.	1:600$	400$	2:000$		2:000$
120 Guardas, cada um....		1:000$	1:000$	100$	132:000$
6 Addidos (alferes 4)...			4:320$		4:320$
1 Tenente ..			1:200$		1:200$
1 Capitão...			1:440$		1:440$
					143:360$

Bento Aranha.

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Castro e Costa:—Sr. presidente, tendo de apresentar uma emenda ao art. 3.º do projecto n.º 25 em discussão, passo a justifical-a.

V. Exc. sabe que não tenho tomado parte na discussão d'este projecto, porque todas as suas disposições me parecem de accordo com as necessidades do serviço.

O sr. Valente do Couto:—Folgo muito em ouvil-o d'este modo

O sr. Castro e Costa:—V. Exc. sabe que sou muito franco; não tem, portanto, nada do que admirar-se, pois conhece o procedimento da minoria n'esta casa.

O projecto, porém, sr. presidente, em seu art. 3.º dá auctorização á presidencia da provincia para, caso seja necessario, completar a força policial creando uma guarda civica.

A provincia do Amazonas, é opinião minha, ainda está muito á quem do plano em que desejamos collocal-a, embora entendam muitos que ella já dispõe dos meios necessarios para poder cercar-se não só de todos esses recursos que deverão eleval-a á cathegoria das de primeira ordem, como ainda dos precisos para ostentar toda sua força e opulencia.

Como conseguirmos, entre nós, onde qualquer trabalhador ganha salario vantajoso, cidadãos para compor um corpo de guarda civica, quando não temos pessoal sufficiente para completar a guarda policial?

O sr. Rocha dos Santos:—Pescando.

O sr. Castro e Costa:—A guarda policial que temos percebe tres mil réis de soldo diario; e sendo este o mesmo vencimento que se quer dar ao cidadão que fizer parte da guarda civica, cujos recursos são mais vantajosos por sua profissão ou industria, e cujas obrigações são mais suaves, por certo não se encontrará quem se queira alistar, visto como qualquer operario vence diariamente salario superior ao soldo estabelecido no projecto. Por emquanto é impossivel levar-se a effeito essa medida. Por essas razões apresento a seguinte emenda pedindo que se elimine o art. 3.º do projecto em discussão.

Vai á mesa, é lida e posta em discussão a seguinte emenda:

«Ao projecto n. 25.

Supprima-se o art. 3.º.

Sala das sessões. 13 de Maio de 1885.—*Castro e Costa.*»

O sr. Bento Aranha:—Chegou a occasião de eu poder provar á illustre maioria desta Assembléa que nenhum pacto existe entre mim e a nobre minoria para a opposição franca e leal que declarei e tenho feito ás medidas de confiança, apresentadas nesta casa, em virtude de proposta do poder executivo.

V. Exc., sr. presidente, sabe que ja por vezes tenho extranhado o silencio dos nobres membros do partido conservador, diante das justas accusações que tenho feito aos actos immoraes do actual delegado do poder executivo; sabe tambem que sempre duvidei do caracter politico desse pseudo-liberal que somente por escandalosa patronagem podia ter sido investido de tão importante cargo por um ministerio liberal para vir exercel-o n'uma provincia livre por excellencia, como é a do Amazonas.

O sr. Rocha dos Santos:—Apoiado:

O sr. Valente do Couto dá um aparte.

O sr. Bento Aranha:—Uma união hoje entre mim e a nobre minoria teria o fim de apoiar e não de hostilisar o delegado do poder executivo, (*não apoiados da minoria*) que a nobre maioria por sua vez sustenta e defende sem desconfiar que está contribuindo para fortalecer contra si um traidor da confiança sem limites em que o tem o partido liberal. (*Não apoiados da maioria.*)

Felizmente sou seu adversario legitimo e natural, e ninguem me accusará por ter denunciado ao paiz de que o sr. dr. José Jansen Ferreira Junior não é digno dos cargos que exerce actualmente neste pobre paiz;

porque não póde deixar de enlamear a toga sagrada de juiz, o magistrado em cujo coração nunca poude aninhar o sentimento de justiça porquanto foi sempre refractario ao toque da verdade, da moralidade e da lei.

O sr. Rocha dos Santos:—Eu quando chamava inepto ao dr. Jansen pelo *Commercio do Amazonas* V. Exc. achava que eu era bastante violento.....

O sr. Bento Aranha:—O meu collega sabe que só achei-o violento quando o classificou outra cousa peior.

(*Apartes, explicações, dialogos e o sr. presidente reclama attenção.*)

O sr. Rocha dos Santos dá um aparte.

O sr. Bento Aranha:—Um pacto, portanto, entre mim e a nobre minoria somente seria cabivel se eu estivesse unido á maioria; pois, confesso que até hoje ainda não sei distinguir de que lado estão os conservadores, quando todos disputam, á excepção do meu amigo o sr. dr. Clarindo, que infelizmente retirou-se para fóra da capital, a honra de se mostrar mais agradavel ao rei na pessoa de seu pequenino delegado.

(*Prolongados apartes que interrompem o orador, explicações e reclamações.*)

O sr. Presidente:—Peço ao nobre orador que cinja-se ao assumpto em discussão para evitar que hajam novas reclamações.

O sr. Bento Aranha:—Entrarei n'este caso no assumpto que me trouxe á tribuna.

A reforma é a divisa do partido liberal e a emenda que apresentei tendente á creação da guarda civica era natural que encontrasse franca opposição dos membros desta casa que representam o partido conservador.

Liberaes e conservadores não a querem, porque dizem estes, por intermedio do meu honrado collega Castro e Costa, que o substitutivo traz uma innovação, uma reforma que não acceita, e aquelles porque o delegado do poder executivo não quer que se altere o seu plano.

Os conservadores quando deviam combater o projecto em discussão, emmudecem e accedem na passagem d'elle sem modificação alguma.

O sr. Rocha dos Santos:—Não combatemos nada; não ha projecto em 3.ª discussão!!...

O sr. Bento Aranha:—Ha dous annos consecutivos que auctorizamos a creação de uma guarda civica.....

O sr. Castro e Costa:—Não tem dado resultado nenhum, para que teimar.

O sr. Bento Aranha:—...e não se tem executado a lei nesta parte; por isso ainda não devemos nos desenganar das vantagens, que incontestavelmente existem sobre o plano da guarda policial militarisada.

O meu nobre contendor, o sr. Castro e Costa, não provou a inconveniencia do meu plano, conforme prometteu fazel-o. Abundou apenas nos mesmos argumentos do sr. deputado Rocha dos Santos, que por si mesmo se distroem.

Disseram os meus dous nobres collegas que o cidadão que quizer alistar-se á guarda civica será igualmente a esses sem imputação moral que se alistam actualmente á guarda policial, pela facilidade que terá de munir-se de um attestado que abone a sua conducta.

Sr. presidente, esses attestados são passados ou pelo parocho da freguezia ou pelo juiz de paz.....

O sr. Rocha dos Santos:—Tem isto no seu substitutivo?

O sr. Bento Aranha:—Não, porque seria redundancia e V. Exc. sabe que está previsto por lei e demais para o caso vertente essa disposição ordinariamente é regulamentar.

Eu acceito e confio muito no attestado de conducta que estiver assignado pelo juiz de paz, juiz do povo!

O parocho, que é sacerdote da religião de Christo que recebeu a corôa do martyrio nos braços de uma cruz, onde morreu por ter ensinado á humanidade os principios da mais san moral, e a caminhar sempre no trilho da verdade e da justiça, deve ser verdadeiro como foi Christo, para que ninguem se atreva duvidar das suas palavras.

O sr. Rocha dos Santos:—Na ordem todos são verdadeiros, não procedem do modo porque o dr. Jansen procedeu ultimamente com relação á provincia e o Barão de Mamoré.

O sr. Bento Aranha:—Um cidadão, como esses que os meus nobres collegas chamam—maltrapilhas—estou bem certo que evitará approximar-se da auctoridade civil que sabe cumprir a lei, como do parocho que não profana as suas vestes sacerdotaes e que acima de tudo presa a verdade. Quando o faça não será para merecer um favor pelo qual quer a auctoridade, quer o padre se nivelem e confundam com o maltrapilhas! (*Apoiados.*)

Os meus nobres collegas não deram-se ao trabalho de ler o meu substitutivo, pelo qual a guarda civica se organizará, sem esse caracter militar, que ora tem a guarda policial, com cidadãos conceituados na opinião publica, e estes então elegerão mensalmente os que tiverem de prestar serviços que no militarismo são considerados superiores e de attribuição dos officiaes.

Uma policia como me parece deverá ser a que estiver a cargo de bons cidadãos tranquillisará a população.

Ninguem mais receiará os ladrões, como actualmente receiam todos tendo a policia militarisada.

A guarda civica no Maranhão, (durante a guerra do Paraguy) no Ceará e na Bahia tem

provado que é a que mais convem ás nossas necessidades.

No Maranhão eram os nacionaes e extrangeiros, os funccionarios publicos, os capitalistas, os commerciantes e os artistas que formavam no tempo da guerra do Paraguay a força policial da capital, sem forma militar e sem remuneração alguma dos cofres publicos.

Na Bahia o commerciante auxilia a policia da cidade com o seu proprio concurso

E porque não haverá no Amazonas corações tão patriotas como no Maranhão e na Bahia?

Não vejo motivo para que não appareçam voluntarios que se prestem ao serviço de patrulhar a cidade á noite, sem exigir remuneração alguma.

O sr. Castro e Costa:—O funccionario publico, o commerciante, o artista etc., tem a noite para descançar.

O sr. Bento Aranha:—Tentemos pôr em execução este plano que estou convencido dará um resultado mais satisfactorio do que o do sr. dr. Jansen.

Pelo menos não se despenderá mais avultadas sommas com engajados e engajadores para a policia, nem lamentaremos a anarchia no serviço da policia devido á falta de disciplina e de moralidade dos que devem ser os primeiros em observal-as e mantel-as.

O meu nobre collega sr. Valente do Couto diz que o meu substitutivo sobrecarregará o thesouro com uma despesa maior do que a fixada no projecto da commissão.

Vejamos: Para 120 guardas, 1 secretario, 1 director e 6 addidos, inclusive fardamento, a provincia despenderá pelo meu substitutivo 143:360$000 réis e pelo plano apresentado pela commissão despenderá 176:316$ sem a secção da tal cavallaria, e as gratificações aos engajadores, e para as praças destacadas e transportes para os engajados.

Ha com o meu plano economia e não desperdicio ou esbanjamento: por isso não vejo razão para a nobre minoria atacar o meu substitutivo, que pela maioria somente foi condemnado, porque o poder executivo quer fazer constar que nada se move na Assembléa que não seja por aceno seu.

Continuo, portanto, sr. presidente, a sustentar o meu substitutivo.

O sr. Barbosa declara aguardar-se para a 3.ª discussão.

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Verificando-se falta de numero para votar-se, o sr. presidente declara adiada a votação, e levanta a sessão, marcando a seguinte

Ordem do dia:

1.ª Parte—Apresentação de projectos, pareceres e indicações.

2.ª Dita—3.ª leitura do projecto n. 37;—1.ª discussão dos de ns. 29, 30 e 31;—2.ª discussão dos de ns. 25, 26, 27 e 28;—3.ª dita dos de ns. 4, 7, 9, 10, 14, 17, 18 e 19;—e pareceres de commissões.

25.ª Sessão ordinaria em 15 de Maio de 1885

Presidencia do Sr. Emilio Moreira

A' uma hora da tarde, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa, Marinho, Aurelio, Castro e Costa, Valente do Couto, Aranha, Rocha dos Santos, Andrade, Ramos, Ferreira Penna e Nery.

Abre-se a sessão.

O sr. Castro e Costa (*pela ordem*) justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, e o sr. presidente declara que será attendido na occasião opportuna.

Requerimento

«Requeiro que me seja cedido por 24 horas o orçamento remettido pelo thesouro que serviu de base ao projecto n. 29.

Sala das sessões da Assembléa Provincial do Amazonas, 15 de Maio de 1885.—*Castro e Costa.*»

E' lida, posta em discussão e sem reclamação approvada a acta da sessão de 12 do corrente.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

Expediente:

Um officicio do secretario do governo, de 13 do corrente, remettendo um officio do provedor da Santa Casa de Misericordia e uma demonstração do credito preciso para occorrer ás despesas do n. 3.º § 6.º do art. 2.º da lei n. 651.—A' commissão de fazenda.

Não havendo mais expediente, sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Nery:—Pede a palavra e manda á mesa o seguinte projecto que tem a 1.ª leitura:

N.º 38

«Considerando que a petição dos estudantes João Auto de Magalhães Castro e Paulino de Almeida Brito, está fundamentada com justas allegações e documentos que portam fé;

Considerando que o seu estado de pobreza não pode supprir as mais urgentes e primeiras necessidades para o seu estabelecimento e installação nas faculdades do Rio de Janeiro onde estão matriculados;

Considerando que a interpretação *strictis*

jusis não era applicavel nem cabivel quanto ao segundo estudante e sem a menor applicação quanto ao primeiro que não tinha o dever de apresentar preparatorios, por isso que a lei lhe concedia o auxilio para se aperfeiçoar em pintura.

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve :

Art. Unico.—Fica o presidente da provincia auctorizado a mandar pagar aos estudantes João Auto de Magalhães e Paulino de Brito as subvenções relativas ao 1.º semestre do exercicio financeiro corrente, para as suas primeiras despesas de installação.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões no Paço da Assembléa, 15 de Maio de 1885.—*S. Nery.*—*Manuel Ramos.*»

O sr. Marinho:—Pede a palavra e manda á mesa os seguintes projectos, os quaes têm a 1.ª leitura :

N.º 39

«A commissão de poderes tomando em consideração a petição do mestre da officina de encadernador do Instituto Amazonense José dos Reis Raiol, é de parecer que se adopte o seguinte projecto :

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve :

Art. 1.º—Fica o presidente da provincia auctorizado a conceder 4 mezes de licença com o ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier ao mestre da officina de encadernador do Instituto Amazonense, José dos Reis Raiol.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

S. R.— Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 15 de Maio de 1885.—*L. F. Valente do Couto.*— *Pedro Ayres Marinho.*»

N.º 40

«A commissão de poderes examinando os documentos com que o bacharel João Elysio de Castro Fonsêca instruiu a sua petição, é de parecer que o supplicante seja attendido, por isso apresenta o seguinte projecto :

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta :

Art. 1.º—Fica o presidente da provincia auctorizado a conceder ao chefe da 4.ª secção da secretaria do governo, seis mezes de licença com o ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º— Revogam-se as disposições em contrario.

S. R.— Paço da Assembléa, em 15 de Maio de 1885.— *Valente do Couto.*— *Pedro Ayres Marinho.*»

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Castro e Costa justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado :

Requerimento

«Requeiro que se peça com urgencia do thesouro provincial, por intermedio da presidencia da provincia uma demonstração da receita arrecadada pela recebedoria provincial pertencente aos diversos municipios com as seguintes declarações :

Municipios, exercicios, importancias, datas da entrada no thesouro, de sua escripturação nesta repartição e a da sahida aos seus destinos.

Sala das sessões da Assembléa Provincial do Amazonas, 15 de Maio de 1885.—*Castro e Costa.*»

O sr. Marinho justifica e manda a mesa o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão :

Requerimento

«Requeiro, em virtude do discurso do exm. sr. barão de Mamoré no senado, que se me forneça as seguintes informações :

1.ª Qual foi o membro da commissão abolicionista que emprestou a juros dinheiro da commissão ao agente da companhia do Amazonas.

2.ª Quanto, se é que o fez, e quando.

S. R.—Paço da Aesembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 15 de Maio de 1885.—*Pedro Marinho.*»

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Marinho voltando á tribuna, explica o pedido de informações que acaba de fazer.

(*Ha uma longa explicação sobre o assumpto.*)

O sr. Nery pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

Consultada a casa, sobre a retirada do requerimento do sr. Marinho, responde pela affirmativa.

Exgottada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Votação do art. 3.º do projeto n. 25 (*força policial*), salva a emenda substitutiva.

Posto a votos o art.—é approvado.

Posta a votos a emenda do sr. Castro e Costa—é rejeitada.

Entra em discussão o art. 4.º do referido projecto n. 25.

O sr. Bento Aranha justifica e manda á mesa a seguinte emenda que é lida e posta em discussão :

«Emenda ao art. 4.º—Elimine-se o art. 4.º e seus §§.—15 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o art. salvo a emenda—é approvado.

Posta a votos a emenda—é rejeitada.

Entra em discussão o art. 5.º

O sr. Bento Aranha justifica e manda á mesa a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão :

«Emenda ao art. 5.º—Depois das palavras —empregados publicos—accrescente-se : por effeito de nomeações do governo geral, provincial ou municipal, remunerados ou não, activos ou inactivos.

15 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão,

Posto a votos o art.—salvo a emenda—é approvado.

Posta a votos a emenda—é rejeitada.

Entra em discussão o art. 6.º

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto requer e é consentida pela casa a prorogação da hora, até exgottar-se a ordem do dia.

O sr. Bento Aranha justifica e manda á mesa a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão :

«Emenda ao art. 6.º— Supprima-se a palavra : geral.

Accrescente-se depois das palavras : no exercito—as seguintes : ou armada.

§ Unico. O commandante official, sendo reformado do exercito ou armada perceberá sómente pelo cofre provincial a differença, que para mais houver do soldo que por direito tiver pelo cofre geral prefazendo por esta forma o vencimento total marcado pela tabella.

15 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

O sr. Rocha dos Santos pede a palavra e manda á mesa a seguinte sub-emenda, que é lida e posta em discussão :

«Sub-emenda á do sr. Aranha.—Ou da guarda nacional.

S. R.—*Rocha dos Santos.*»

O sr. Nery pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos faz ligeiras considerações, requer e a casa consente na retirada de sua sub-emenda.

O sr. Bento Aranha faz ligeiras explicações ácerca da emenda que acaba de apresentar, sustentando a sua conveniencia.

O sr. Nery faz algumas apreciações manifestando-se contra a emenda em discussão.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o art.—salvo a emenda—é approvado.

Posta a votos a emenda do sr. Aranha—é rejeitada.

Entram em discussão, são successivamente lidos e sem debate approvados os arts. 7.º e 8.º

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 29—orçamento provincial.

O sr. Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que nãn devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Verificando-se falta de numero, o sr. presidente declara adiada a votação, e ás 4 1/2 horas da tarde levanta a sessão, marcando a seguinte

Ordem do dia:

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, pareceres, indicações e &.

2.ª Dita:—2.ª leitura dos projectos nºs 38, 39 e 40.

Votação do projecto n. 29—em 1.ª discussão (orçamento provincial).

1.ª discussão dos projectos nºs 30 e 31.

2.ª dita dos projectos nºs 26, 27 e 28.

3.ª dita dos projectos 4, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 17, 18 e 19.

Discussão do parecer da commissão sobre o requerimento do capitão João Manoel Dias.

26.ª Sessão ordinaria em 16 de Maio de 1885

Presidencia do sr. Emilio Moreira

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa, Valente do Couto, Nery, Aurelio Menezes, Andrade, Marinho, Ramos, Ferreira Penna, Bento Aranha, Valente de Menezes, Castro e Costa, Farias, Leopoldo Ribeiro e Rocha dos Santos.

Abre-se a sessão.

Deixa de ser lida a acta da sessão anterior, por não estar sobre á mesa.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

Expediente :

Um officio do secretario do governo, enviando á esta Assembléa um abaixo-assignado dos moradores do «Anamã», pedindo a crea-

ção de uma cadeira do ensino primario para o sexo femenino n'aquella localidade. —A' commissão de instrucção publica.

Idem, idem, remettendo um officio da camara municipal d'esta capital, acompanhado da demonstração do augmento de credito necessario em algumas verbas de despesa do orçamento do exercicio corrente.— A' commissão de camaras.

Não havendo mais expediente, sobre á mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Bento Aranha justifica e apresenta o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

Requerimento

«Requeiro, que por intermedio da mesa, se peça da presidencia da provincia, copia da representação da associação commercial dirigida á mesma presidencia, a respeito dos novos conhecimentos de carga adoptados pela companhia do Amazonas e copia do despacho que teve a dita representação.

Paço da Assembléa em 16 de Maio de 1885. —*Bento Aranha.*»

O sr Valente do Couto justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

Requerimento

«Requeiro dispensa de intersticios para o projecto n. 29.

Paço da Assembléa, 16 de Maio de 1885. —*Valente do Couto* »

O sr. Castro e Costa: —Sr. presidente, não posso votar a favor deste requerimento, porque só foi hontem que entrou em 1.ª discussão o projecto n. 29, que não pode nem deve ser discutido com tanta precipitação.

V. Exc. sabe que este projecto deverá converter-se em lei e que essa lei devendo ser a mais importante, por isso que é a mais necessaria, demanda um estudo mais demorado e reflectido, afim de podermos com pleno conhecimento discutir as medidas ali consignadas, elucidando perfeitamente assumpto importante por sua natureza e consequencias, que joga com todos os ramos da riqueza publica e particular, e com os interesses vitaes da provincia e do cidadão.

Propositalmente pedi hontem que me fosse entregue, por 24 horas, o orçamento apresentado pelo thesouro, afim de bem examinal-o e de confrontal-o com o projecto da nobre commissão de fazenda, e como ainda não me fosse possivel concluir esse estudo deixei de trazel-o hoje.

Questões d'esta ordem e natureza pedem reflexão aturada e estudo serio.

O sr. Valente do Couto: —V. Exc. sabe que temos pouco tempo; e pelas discussões V. Exc. chegará ao resultado que quer.

O sr. Castro e Costa: —Como bem discutir-se sem maduro estudo? Como tratar devidamente de tão importante assumpto sem achar-se preparado? O projecto além disso, deve correr seus tramites legaes; dispomos de tempo sufficiente para discutil-o sem precipitação alguma, pois a segunda discussão deverá ter lugar na segunda e terça-feira e a terceira na quinta.

Note-se, no entanto, que se o projecto do orçamento provincial se acha atrazado, culpa alguma cabe a minoria que ainda não deixou um só dia de comparecer ás sessões.

Não tenho por fim tambem fazer com isto censura alguma á commissão de fazenda, pois sou o primeiro a fazer-lhe justiça, a reconhecer que aguardava bases seguras para confeccionar o seu trabalho e só á pouco tempo foi que o thesouro remetteu o seu orçamento.

Opponho-me, pois, á passagem do requerimento por querer, como já disse, que se discuta, com seriedade e com bastante tempo, o mais importante projecto desta casa e não precipitadamente e sem estudos como parece ter-se em vista.

O sr. Bento Aranha: —Apoiado; e não votar de afogadilho.

O sr. Castro e Costa: —Voto, portanto, contra o requerimento.

O sr. Bento Aranha: —Muito bem.

O sr. Valente do Couto justifica a conveniencia da passagem do requerimento.

O sr. Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto sustenta a conveniencia da passagem do requerimento, visto os poucos dias que faltam para o encerramento dos trabalhos

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Nery faz ligeiras considerações em favor do requerimento em discussão.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento —é approvado.

Exgottada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Têm 2.ª leitura e são julgados objecto de deliberação, os seguintos projectos:

N. 38—auctorizando o presidente da provincia a mandar pagar aos estudantes João Auto de Magalhães Castro e Paulino de Almeida Britto as subvenções a que têm direito.

N. 39—auctorizando o presidente da provincia a conceder quatro mezes de licença com ordenado para tratar de sua saude ao mestre

da officina de encadernador do Instituto Amazonense José dos Reis Rayol.

N. 40—auctorizando o presidente da provincia a conceder seis mezes de licença ao chefe da 4.ª secção da secretaria do governo, dr. João Elizio de Castro Fonseca.

Votação do projecto n. 29—orçamento provincial.

Posto a votos é o projecto n. 29 approvado em 1.ª discussão.

Entram em 1.ª discussão e são sem debate approvados os seguintes projectos:

N. 30—orçando a receita e despesa da camara municipal de Itacoatiara para o exercicio de 1885-1886.

N. 31—auctorizando o presidente da provincia a conceder tres annos de licença ao professor publico Raymundo Agostinho Nery.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 26—creando no termo d'esta capital um logar de escrivão privativo do jury, crime e feitos da fazenda.

E' posto em discussão o art. 1.º.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á meza, é lida e posta em discussão a seguinte emenda:

«Ao art. 1.º do projecto n. 26.—Em vez de 50$000 réis, leia-se 100$000.

Depois das palavras «feitos da fazenda» accrescente-se:—E bem assim no termo de Manicoré o de 2.º tabellião e escrivão do civel, orphãos e ausentes, provedoria e crime, privativo do jury.

S. R.—Sala das sessões, 16 de Maio de 1885.—*Pedro Ayres Marinho.*»

O sr. Ferreira Penna faz ligeiras considerações sobre o projecto; justifica e manda á mesa a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

«Additivo ao projecto n. 26 em 2.ª discussão, para onde convier.—Art. Fica creado no termo de Manicoré, comarca do Madeira, um lugar de escrivão privativo do jury, crime e execuções criminaes, percebendo o serventuario pelo cofre da municipalidade respectiva, a gratificação de 50$000 réis por mez, á vista de attestado do juiz de direito da comarca e sem prejuizo das custas

S. R.—Sala das sessões, 16 de Maio de 1885.—*Penna d'Azevedo.—Aurelio.*»

O sr. Bento Aranha justifica e manda á mesa a seguinte emenda—que é lida e posta em discussão:

«Ao art. 1.º do projecto n. 26 em 2.ª discussão.—Supprima-se as palavras:—percebendo pelos cofres da provincia a gratificação de 50$000 réis.—*Bento Aranha.*»

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posto a votos o art—salvo as emendas—é approvado.

Posta a votos a emenda do sr. Aranha—é rejeitada.

Postos a votos os additivos dos srs. Marinho e Penna—são approvados.

O sr. Bento Aranha pede a palavra e manda á mesa a seguinte declaração para ser inserida na acta:

Declaração

«Declaro que votei contra a gratificação de que trata o art. 1.º do projecto n. 26 e da emenda que a elevou a 100$000 réis.

Paço da Assembléa em 16 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

Entram em discussão e são sem debate approvados os artigos 2.º e 3.º.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 27—auctorizando a prorogar por mais 3 mezes com ordenado a licença do conferente da recebedoria provincial, Olindo Tristão de Salles.

E' posto em discussão o art. 1.º.

O sr. Marinho justifica e manda á mesa, a seguinte emenda que é lida e posta em discussão:

«Ao art. 1.º do projecto n. 27.—Depois da palavra «Salles» accrescente-se:

E a conceder tambem ao administrador da recebedoria provincial Francisco Joaquim Ferreira de Carvalho e á professora do bairro dos Remedios D. Felismina Cheecks Nina, e a Alfredo F. Sá Antunes licença de 6 mezes com ordenado, para tratarem de sua saude onde lhes convier.

S. R.—Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 16 de Maio de 1885.—*Pedro Ayres Marinho.*»

O sr. Bento Aranha faz ligeiras considerações, justifica e apresenta a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

«Ao art. 1.º do projecto n. 27—Accrescente-se João Elisio de Castro Fonseca, chefe de secção da secretaria do governo 6 mezes com ordenado para tratar de sua saude.

Em 16 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

O sr. Ferreira Penna occupando a tribuna, faz ligeiras considerações e conclue mandando á mesa a seguinte declaração de votos para ser inserida na acta:

Declaração

«Declaramos que votamos contra os additivos apresentados em 2.ª discussão ao projecto n. 27 pelos srs. Marinho e Aranha por julgal-os contrarios aos interesses da provincia.

Sala das sessões, 16 de Maio de 1885.—*Penna de Azevedo.—Rodrigues.*»

O sr. Nery pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Marinho não devolveu o seu discurso.

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o artigo—salvo as emendas —é approvado.

Postas a votos os emendas dos srs. Marinho e Aranha—são igualmente approvadas.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 28—que aposenta o official maior da secretaria da Assembléa, Francisco Soares Raposo, com os vencimentos do cargo.

E' posto em discussão o art. 1.º.

O sr. Marinho justifica e manda á mesa, o seguinte substitutivo, que é lido e posto em discussão:

«Substitutivo ao art. 1.º do projecto n. 28 em 2.ª discussão.—Fica aposentado o official maior da secretaria d'esta Assembléa Francisco Soares Raposo, com o ordenado de official, conforme a tabella em vigor, por contar mais de 25 annos de serviço.

S. R.—Sala das sessões da Assembléa, 15 de Maio de 1885.—*Pedro Ayres Marinho.*»

O sr. Nery faz largas considerações, dizendo discordar da opinião do auctor do substitutivo.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devoveu.

O sr. Bento Aranha manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

«Requeiro prorogação da hora até concluir os trabalhos marcados para a 2.ª parte da ordem do dia.

Em 16 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

O sr. Costa e Castro pede que de novo seja lido o artigo.

E' satisfeito.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o art. substitutivo, do sr. Marinho—é approvado.

Entra em discussão o art. 2.º.

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Bento Aranha faz ligeiras considerações sobre o assumpto.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o substitutivo é approvado.

Entram em 3.ª discussão, são sem debate approvados e vão á commissão de redacção os seguintes projectos:

N 4—elevando a missão de S. Francisco do rio Madeira—a freguezia.

N. 7—revogando a lei n. 277 de 27 de maio de 1873.

N.º 8—revogando o artigo 2.º da lei n.º 516 de 9 de maio de 1881.

Entra mais em 3.ª discussão o projecto n. 9—orçando a receita e despesa da camara municipal de S. Paulo de Olivença para 1885—1886.

O sr. Bento Aranha diz negar seu voto ao projecto, conforme já declarou, por julgar inconstitucional o imposto pela maneira porque está redigido.

O sr. Ferreira Penna justifica e manda á mesa o seguinte additivo, que é lido e posto em discussão:

«Ao projecto n. 9 em 3.ª discussão.

Gratificação ao medico que pela camara municipal for convidado para propagar a vaccina em o municipio com tempo determinado 400$000 réis.

Sala das sessões, 16 de Maio de 1885.—*Penna de Azevedo.*»

O sr. Leopoldo Ribeiro faz largas considerações sobre o projecto em geral, e, conclue justificando e mandando á mesa, o seguinte additivo, que é lido e posto em discussão:

« § additivo ao art. 1.º do projecto n. 9.

Escola nocturna:

Professor—gratificação 800$000

Luzes e despesas miudas 300$000.

Paço da Assembléa, 16 de Maio de 1885.—*Leopoldo Ribeiro.*»

O sr. Marinho manda á mesa a seguinte sub-emenda que é lida e posta em discussão:

«Sub-emenda á apresentada pelo deputado Ferreira Penna.

Em vez de 400$ réis, diga-se até 500$.

S. R.—Sala das sessões 16 de Maio de 1885.—*Pedro Marinho.*»

O sr. Barbosa apresenta, lê e é posta em discussão a seguinte emenda:

«Em vez de 400$ réis, diga-se até 400$.

Paço da Assembléa, 16 de Maio de 1885.—*Barbosa.*»

O sr. Bento Aranha requer e é sem debate approvada a prorogação da hora até exgottarem-se os trabalhos constantes da ordem do dia.

O sr. Nery pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Ferreira Penna justifica e apresenta as seguintes emendas, que vão á mesa, são lidas e postas em discussão:

«Ao projecto n. 9 em 3.ª discussão.

Restabeleçam-se os §§ 5.º e 6.º do projecto.

Ao § 6.º—em vez de sobre lancha—diga-se—sobre regatão em lancha ou outra embarcação á vapor—o mais como está.

Sala das sessões, 16 de Maio de 1885.—*Penna de Azevedo.*»

Emenda additiva ao art. 1.º do projecto n. 9 em 3.ª discussão.

Porcentagem ao procurador que recebeu e teve á sua guarda a quantia de 4:368$638 réis, remettida pelo thesouro provincial de accordo com a lei n. 649—3 %—131$059.

Sala das sessões, 16 de Maio de 1885.—*Penna d'Azevedo.*»

Additivo ao projecto n. 9 em 3.ª discussão.

Art. 2.º—restituição da importancia que indevidamente recebeu o procurador interino José Joaquim de Paula Madureira como porcentagem 436$863.

Sala das sessões, 16 de Maio de 1885.—*Penna de Azevedo.—Aurelio.*»

«Additivo ao projecto n. 9 em 3.ª discussão, para onde convier.

A camara fará recolher aos cofres da municipalidade todo e qualquer excesso de porcentagem que tenha pago aos seus procuradores pela remessa feita á mesma camara pelo thesouro provincial, tendo em vista para pagamento desta natureza, o art. 1.º da lei n. 649 de 6 de Junho de 1884.

Sala das sessões, 16 de Maio de 1885.—*Penna de Azevedo.*»

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto—salvo as emendas—é approvado.

Postas a votos as emendas, são igualmente approvadas.

O sr. Barbosa apresenta a seguinte declaração para ser inserida na acta:

Declaração

«Declaro que votei contra o additivo do sr. Penna de Azevedo, auctorizando o camara municipal de S. Paulo de Olivença, a gratificação ao medico que ali fôr propagar a vaccina.

Paço da Assembléa, 16 de Maio de 1885.—*Barbosa.*»

Vai o projecto á commissão de redacção.

Entram mais em 3.ª discussão—são sem debate approvados e vão á commissão de redacção, os seguintes projectos:

N. 10—orçando a receita e despesa da camara municipal de Silves para 1885-1886.

N.º 12—Auctorizando a mandar construir uma capella de alvenaria no cemiterio dos variolosos.

N. 14—auctorisando a abrir um credito de 40 contos de réis para as obras do lyceu desta capital.

N. 17—orçando a receita e despesa da camara municipal de Barreirinha para 1885-1886.

Entra mais em 3.ª discussão o projecto n. 18—orçando a receita e despesa da camara municipal de Borba para 1885-1886.

O sr. Ferreira Penna justifica e apresenta a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

«Emenda additiva ao projecto n. 18.

Gratificação ao medico que a convite da camara for propagar a vaccina no seu municipio—com tempo determinado até 300$000 réis.

Sala das sessões, 16 de Maio de 1885.—*Penna de Azevedo.*»

Encerrada a discussão e posto a votos o projecto—salvo a emenda, é approvado.

Posta a votos a emenda do sr. Penna—é igualmente approvada.

Vai o projecto á commissão de redacção.

O sr. Bento Aranha pede a palavra, faz ligeiras considerações justificando a seguinte declaração que manda á mesa para ser inserida na acta:

«Declaro que ainda na 3.ª discussão dos projectos nºs 9, 10, 17 e 18 (orçamento de camaras de S. Paulo de Olivença, Silves, Barreirinha e Borba) votei contra o imposto sobre lanchas e embarcações a vapor, que navegam dentro dos rios do municipio a pretexto de tributar de modo prohibitivo e vexatorio o commercio de regatão, bem assim contra as emendas auctorizando despesas que não foram propostas pela mesma camara.

Paço da Assembléa do Amazonas, 16 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 19—que dispensa as provas de habilitações para a 7.ª cadeira do art. 195 do regulamento n. 47 de 28 de Março de 1883.

O sr. Marinho requer e é approvado o adiamento da discussão do projecto n. 19, visto tratar elle de uma materia importante e achar-se a hora adiantada.

O sr. Presidente declara adiada a discussão.

Entra em discussão o parecer da commissão de poderes, acerca da petição do capitão reformado João Manoel Dias.

O sr. Rocha dos Santos pede esclarecimentos á commissão.

O sr. Valente do Couto explica as razões que a commissão teve, apresentando o parecer em discussão.

O sr. Bento Aranha:—A interpretação de uma lei depende de resolução desta Assembléa.

Desde que se trata de interpretar uma lei, parece e não ha duvida de que esta Assembléa é a unica competente para fazel-o.

O sr. Rocha dos Santos:— Apoiado.

(*Ha outros muitos apartes.*)

O sr. Bento Aranha:—V. Excs. não pódem destruir o meu argumento, desde que o acto do poder executivo é legal, e se alguma duvida pode offerecer proveio esta da lei. Já estudei a questão e a minha opinião é que a lei fôra cumprida e que nenhuma razão vejo para reclamar-se contra a sua execução.

Portanto á esta casa e a mais ninguem é que compete a interpretação do acto da aposentação em questão.

O sr. Valente do Couto:—O thesouro foi ouvido neste negocio e a commissão reconheceu o seu direito.

O sr. Bento Aranha—Eu não posso contribuir com meu voto para que a Assembléa decline

de si o poder que é seu; decline de si o poder que tem de analysar esta questão.

Eu não posso, sr. presidente, garantir que o parecer do inspector do thesouro provincial, seja ou deixe de ser um parecer juridico; entretanto é, ao meu ver, concentaneo com a razão e a justiça.

O sr. Valente do Couto:—V. Exc. não tem conhecimento da lei ?

O sr. Bento Aranha:—E' por isso que quero provar o erro em que estão os nobres deputados.

O empregado aposentado que reclama contra o despacho do thesouro não tem razão.

Como sabe esta illustre Assembléa, servia esse empregado o cargo de official maior da secretaria da mesma Assembléa quando foi nomeado capitão commandante da guarda policial.

Nessa occasião o ordenado de official maior era pouca cousa inferior ao soldo de capitão da policia, pois este era de 1:440$. Em 1883 o ordenado de official maior passou a 3:000$ e não contando 3 annos de exercicio o reclamante só podia ser aposentado com o ordenado do cargo que tinha anteriormente exercido ou do immediato do quadro de sua repartição.

O thesouro foi equitativo dando parecer, para que fosse elle aposentado com ordenado de official maior da secretaria desta Assembléa e o poder executivo acceitando o parecer assim o aposentou.

O ordenado não devia ser outro senão o da tabella do tempo em que serviu, e sahir disto seria exorbitar, seria um escandalo.

Estou convencido que não se pode viver nesta provincia com um ordenado inferior a 200$000 réis mensaes; sei que o reclamante prestou bons serviços como funccionario, que é um excellente e honrado cidadão, mas a sua queixa não tem razão de ser, pois fere principios emanados da verdadeira justiça.

Presume a nobre commissão que em vez de ter esta assembléa augmentado o ordenado do seu official maior, augmentasse a gratificação e diminuisse aquelle; pergunto: o reclamante viria pedir que fosse marcado o seu ordenado pela nova tabella ?

Aposto que ficaria satisfeito com a legal decisão que deu o poder executivo para a sua aposentação como é actualmente.

Se, porventura, lhe marcassem o ordenado pela reforma havida depois do tempo em que serviu, havia elle com toda certeza declarar que tinham commettido uma grave injustiça, ferindo os seus direitos, porque a lei não tem effeito retroativo.

O poder executivo marchou dentro da lei; o thesouro provincial procedeu como devia; o inspector do thesouro que deu esse parecer merece todo o elogio, não se affastou uma polegada do terreno determinado pela lei, e eu voto contra o parecer da commissão afim de não concorrer para uma illegalidade sanccionada pela nobre e patriotica Assembléa Provincial do Amazonas

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o parecer—é approvado.

O sr. Bento Aranha manda á mesa a seguinte declaração de voto para ser inserida na acta:

«Declaro que votei contra o parecer da commissão de poderes por injuridico.

Assembléa Provincial do Amazonas, 16 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

Nada mais havendo a tratar-se, ás 4 1/2 horas da tarde, o sr. presidente levanta a sessão marcando a seguinte

Ordem do dia:

1.ª parte.—Apresentação de projectos, pareceres, indicações e etc.

2.ª dita:—3.ª leitura dos projectos nºs 38, 39 e 40.

1.ª discussão dos projectos nºs 32, 33 e 34; —2.ª dita dos de nºs 13, 15, 29, 30 e 31; —e 3.ª dita dos de nºs 22, 23, 24 e 26.

27.ª Sessão ordinaria em 18 de Maio de 1885

Presidencia do sr. Emilio Moreira

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa, Aranha, Deodato, Valente do Couto, Ramos, Farias, Leopoldo Ribeiro, Aurelio, Ferreira Penna, Nery e Marinho.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem reclamação approvada a acta de 15 do corrente.

Deixa de ser lida a acta de 16 por não estar sobre a mesa.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

Expediente:

Um requerimento de Azevedo & C.ª, pedindo indemnisação dos prejuizos causados com a não execução do § 16 n. 22 do art. 2.º da lei provincial n. 651 de 11 de junho do anno passado, que mandou effectuar a compra de sua officina typographica «Commercio do Amazonas» para o Instituto Amazonense.—A' commissão de poderes.

Uma petição de Francisco de Paula Barros, auctor de um «compendio de physica para leitura», illustrado de bellissimas gravuras sobre madeira e adoptado com applauso nas

escolas publicas primarias da côrte e outras provincias, em que pede que esta Assembléa faça o favor de acceitar 200 exemplares do referido compendio á razão de 1$500 réis por cada um.—A' commissão de instrucção publica.

Um requerimento de Lourenço Pessôa, professor de pedagogia da escola normal, pedindo seis mezes de licença para tratar de sua saude na provincia do Ceará.—A' commissão de instrucção publica.

Não havendo mais expediente, sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA:

O sr. Valente do Couto communica que o sr. deputado Castro e Costa deixa de comparecer á sessão por incommodos de saude. —A casa fica inteirada.

O sr. Marinho:—Pede a palavra e manda á mesa o seguinte parecer, o qual é lido e fica sobre ella para entrar na ordem dos trabalhos:

«A commissão de poderes a quem foi presente o requerimento de Francisco Joaquim Ferreira de Carvalho, administrador da recebedoria provincial, em que pede a abertura do credito necessario para pagamento de seus vencimentos durante o tempo em que delles esteve privado, a contar da data de sua demissão á de sua reintegração no mesmo cargo de administrador da recebedoria é do seguinte

Parecer:

Que quando a demissão é dada, não em virtude de sentença por crime commettido, mas por deliberação do presidente da provincia e é reconhecida injusta pelo seu successor, o empregado deverá ser restituido á sua posição anterior, como se a demissão não tivesse lugar.

Essa reintegração apaga o vestigio da injustiça e restabelece o conceito do empregado, o pagamento de seus vencimentos deve vir como consequencia necessaria para indemnisal-o do prejuizo causado nos seus meios de subsistencia.

Por isso a ordem de 29 de outubro de 1855, de accordo com as resoluções do conselho da fazenda de 28 de maio e 30 de julho de 1825, 16 de agosto de 1826, 21 abril de 1828 e da resolução de consulta do conselho de estado de 1853, declara que quando a reintegração é concedida por se ter reconhecido infundada, injusta ou illegal a demissão dada á um empregado este não só entre no exercicio de seu emprego, com a indemnisação dos rendimentos vencidos e não percebidos.

E' este um principio inconcusso da nossa legislação fiscal.

E portanto á vista de todas as decisões citadas que firmam o direito do supplicante á percepção das vantagens, que deixou de perceber por ter sido violentamente demettido de seu emprego, onde sempre tem dado provas de capacidade e conducta nunca suspeita e quando se achava no exercicio do elevado mandato de deputado provincial, a commissão de poderes é de parecer que seja deferido o supplicante e offerece á consideração da casa a seguinte emenda ao projecto de orçamento.

Art. para onde convier. Ficam abertos os creditos necessarios na lei do orçamento vigente para pagamento de todos os vencimentos a que tem direito o administrador da recebedoria provincial Francisco Joaquim Ferreira de Carvalho, a contar da data de sua demissão á de sua reintegração.

Sala das sessões da commissão de poderes, em 18 de Maio de 1885.—*L. F. Valente do Couto.—Pedro Ayres Marinho.—Francisco Leopoldo M. Ribeiro.*»

O sr. Leopoldo Ribeiro pede a palavra e manda á mesa o seguinte projecto, o qual tem a primeira leitura:

N. 41

«Considerando a grande necessidade que ha de occorrer-se as despesas da Santa Casa de Misericordia, que tanto precisa de meios para poder sustentar-se, attento mais á crise que atravessa a provincia.

Considerando que tão util quão pia instituição merece o apoio e soccorro de todas as pessôas caridosas, temos a honra de submetter á consideração da casa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º— Ficam desde já concedidas seis loterias de cem contos de réis cada uma, em beneficio da Santa Casa de Misericordia d'esta capital, de conformidede com o plano junto e revogada a lei n. 600 de 1.º de maio de 1882.

Art. 2.º— Todas as despesas, direcção e inspecção do trabalho das loterias deverão correr pela mesa da Santa Casa, sendo os bilhetes divididos em quartos e assignados pelo thesoureiro.

Art. 3.º— Os premios serão entregues ou pagos sem desconto algum dentro do prazo de seis mezes, findos os quaes soffrerão abatimento de 5 % até um anno.

Art. 4.º— Exgottado o prazo maximo não terá o premiado direito algum ao premio, revertendo o restante em beneficio da Santa Casa, bem como os bilhetes não vendidos, que serão publicados com antecedencia pela imprensa.

Art. 5.º— O thesoureiro da Santa Casa de Misericordia terá direito a 2 bilhetes inteiros em cada loteria, devendo antes da extracção publical-os tambem, sendo as sobras, se hou-

ver, das quantias auctorizadas para as despesas de cada extracção em favor do mesmo thesoureiro.

Art. 6.º— Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 18 de Maio de 1885.— *Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro.—Manoel de Azevêdo da Silva Ramos.* - *Antonio José Barbosa.*

Plano

10,000 bilhetes á 10$ reis				100:000$
Beneficio da Santa Casa de Misericordia				20:000$
Despesas com a extracção.....				3:500$
Selos de 10,000 bilhetes.....				3:000$
				26:500$
		Premios		
1	Premio	de		20:000$
1	«	«		10:000$
1	«	«		5:000$
2	«	«	2:000$	4:000$
4	«	«	1:000$	4:000$
11	«	«	500$	5:500$
20	«	«	200$	4:000$
60	«	«	100$	6:000$
100	«	«	50$	5:000$
200	«	«	20$	4:000$
600	«	«	10$	6:000$
1000				73:500$

Paço da Assembléa, 18 de Maio de 1885.— *Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro.—Manoel de Azevêdo da Silva Ramos.— Antonio José Barbosa.*»

O sr. Bento Aranha declara que provocado pela commissão de fazenda na sessão anterior para apresentar emendas ao orçamento na 2.ª discussão, aguarda-se para a occasião opportuna.

O sr. Ferreira Penna pede a palavra e manda á mesa o seguinte projecto, o qual tem a primeira leitura:

N.º 42.

«A commissão de propostas e representações das camaras a quem foi presente o requerimento com a informação pedida por esta commissão, do dr. Ulysses de Azevedo Faro, medico da camara municipal d'esta cidade, em que pede um anno de licença com vencimento, para tratar de sua saude fóra do Imperio:

Considerando que na informação prestada pela respectiva camara municipal esta corporação se limitou a dizer que nenhum inconveniente encontrava na pretenção em consequencia de competir a esta Assembléa resolver como entendesse mais justo;

Considerando que esta informação é deficiente, por falta de precisos esclarecimentos;

Considerando outro sim que a camara não trata do gravame no pagamento da despesa a fazer quando licenciado este empregado;

Considerando finalmente que o requerente pelo attestado medico que exhibio prova estar soffrendo em sua saude, para cujo tratamento necessita mudar de clima, é de parecer, lhe seja concedida a licença impetrada e para isso submette á consideração d'esta Assembléa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º— Fica a camara municipal auctorizada a conceder ao dr. Ulysses de Azevedo Faro um anno de licença com o ordenado da lei para tratar de sua saude fóra do Imperio.

Art. 2.º— Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 18 de Maio de 1885.— *H. F. Penna de Azevedo.— Aurelio Martins de Menezes.*»

Exgottada a primeira, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Têm 3.ª leitura os seguintes projectos:

N.º 38—mandando pagar as subvenções dos estudantes João Auto de Magalhães Castro e Paulino de Almeida Brito.

N.º 39—concedendo 4 mezes de licença, com os vencimentos, a José dos Reis Rayol, mestre da officina de encadernador dos educandos.

Entra em primeira discussão e é sem debate approvado o projecto n.º 32—mandando construir as tôrres da igreja de S. Sebastião, despendendo-se até a quantia de 70 contos de réis.

Entra em primeira discussão o projecto n.º —33 auctorizando a innovar o contracto de 7 de novembro de 1882—sobre a empresa predial.

O sr. Deodato:—Sr. presidente, o projecto n.º 33, que vai entrar em discussão encerra assumpto de grande importancia, demandando portanto de tempo para ser estudado.

Como V. Exc. sabe elle só sabbado foi distribuido, e eu não tendo nesse dia assistido á sessão só agora o recebi, podendo apenas proceder a uma ligeira leitura, visto elle constar de 26 artigos e alguns por demais longos.

Eu nego a sua conveniencia, e pretendo externar na primeira discussão a minha opinião, e não o poderei fazer de surpresa, do mesmo modo que o faria estudando a materia visto ser ella de grande importancia, pelo menos em valor monetario.

O sr. Rocha dos Santos:—Apoiado.

O sr. Valente do Couto.—Suppunha que já tinha conhecimento visto elle já estar distribuido na casa.

O sr. Deodato.—O aparte de V. Exc. é desarasoado; como eu posso suppor saber uma

cousa que ignoro? Se só agora recebo o projecto que como já disse é immenso? Precisava ter intelligencia clara como V. Exc. para de uma simples leitura tornar-me senhor das materias do projecto, mas como não tenho esta fortuna, vou requerer o adiamento da discussão por 24 horas, afim de com segurança tratar da materia.

O sr. Rocha dos Santos.—Muito bem.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte.

Requerimento:

«Requeiro o adiamento da discussão por 24 horas.—*Deodato.*»

O sr. Nery declara não poder acceitar o requerimento, por julgar não ter o mesmo outro fim alem do de protellar os trabalhos da casa.

O sr. Bento Aranha pronuncia-se a favor do adiamento da discussão.

Encerrada a discussão do requerimento e posto a votos—é rejeitado.

Continúa a discussão do projecto n.º 33.

O sr. Deodato:—Sr. presidente, pelos motivos que expuz á casa quando justifiquei o meu requerimento, pouco poderei dizer sobre o projecto n. 33 que se vai discutir.

Rendo homenagem ao talento dos illustres membros da commissão de obras publicas, mas tendo um se dado especialmente ao «estudo de pharmacia e outro ao de pedagogias» desconhecem sem desar a materia constante da proposta do peticionario como se evidencia da elaboração do projecto

O sr. Ramos:—Qual é a profissão de V. Exc.?

O sr. Deodato—Eu sou commerciante matriculado.

O sr. Ramos:—Eu tambem sou negociante.

O sr. Deodato:—Está enganado, V. Exc é simplesmente manipulador.

O sr. Nery:—Estes calculos são muito faceis...

O sr. Deodato:—A commissão de obras publicas, sr. presidente, está perfeitamente mal informada das funcções de empresas como a que pede innovação do contracto, como se vê da leitura do seu trabalho que foi todo modelado pela proposta do empresario.

Se a commissão se désse ao trabalho de procurar saber quaes as empresas que gosam garantias de juros, de quanto, em que condições, como se amortiza, quaes os capitaes. certamente não viria submetter á consideraçao da casa o projecto n. 33 que não obstante ser inexequivel pela taxa, é altamente inconveniente aos interesses da provincia como vou demonstrar.

O sr. Ramos:—V. Exc. tem o catalogo das empresas?

O sr. Deodato:—Eu não tenho catalogos, mas tenho o registro de todas as empresas subvencionadas.

Sr. presidente, nem uma empresa levantou capitaes na Europa com a garantia de 5 %, e empresas aliás productivas que são procuradas pelos capitalistas, para collocação de seus capitaes como estradas de ferro e engenhos centraes. A commissão tinha obrigação de saber esses detalhes e comprehender que mais tarde ahi virá a empresa pedir augmento de garantias. como já fez com a dos 800:000$000.

Na indecisão, sr. presidente, que duraria annos, ficaria a provincia impossibilitada de realisar melhoramento algum, porque todos ficão desde logo contractados com a empresa.

Debaixo deste ponto de vista, sr. presidente, sustento a inexequibilidade do projecto, que não é mais que um preparo para grandes favores futuros, como já temos o exemplo.

Na Europa as municipalidades fazem emprestimos para realisar melhoramentos materiaes, mas nunca empresa alguma do paiz foi lá levantar capitaes para tal fim.

A realisação de um contracto em taes condições importaria em um asfixiamento para a provincia, porque elle não seria realisado senão com novas concessões, não obstante já se ter prevenido a amortização em ouro, que é um facto inacreditavel. (*Apoiados.*)

O sr. Marinho dá um aparte.

O sr. Deodato:—Está V. Exc. enganado, conheço todas as empresas subvencionadas, V. Exc. não me indica uma que tenha levantado capitaes para executar melhoramentos materiaes por contractos com o governo.

O sr. Marinho:—Eu pensei que V. Exc. se referia á construcção de casas.

O sr. Deodato:—Sr. presidente, á tres annos a provincia fez um contracto para criação de uma empresa predial; um cavalheiro que muito considero me disse que não tinha podido conseguir as acções que pretendia, porque a subscripção foi immediatamente coberta no Rio de Janeiro.

Não obstante, o empresario veio solicitar desta Assembléa novos favores, que foram concedidos.

O sr. Marinho:—A garantia em ouro.

O sr. Deodato:—Sim sr. Pois bem, nem assim, sr. presidente, a empresa que não podia ceder uma acção senão por *empenho*, obtendo maiores vantagens, anda de porta em porta, sem achar quem lhe pegue por cousa alguma.

Este facto é eloquente para accentuar o valor que gosam empresas de tal natureza nas praças especuladoras.

O «Amazonas» no seu noticiario tratando da proposta diz: «na praça de Londres já se está levantando capitaes para a empresa»; naturalmente são capitaes iguaes aos que

subscreveram os 800:000$000 que eram compostos de zéros. Isto não é serio.

Eu desisto da palavra; comprometto o meu voto, se a maioria se compromette acceitar uma emenda que eu offereço para o empresario depositar 50:000$000 que perderá se não realisar o que promette nos prazos propostos.

O sr. Nery: -As collectividades não se compromettem.

O sr. Marinho: —A idéa é muito bôa.

O sr. Rocha dos Santos:—Apoiado.

O sr. Deodato:—A maioria sabe que ninguem faz um contracto de tal valor sem cercar-se de garantias, quer dal-as ao empresario, mas não quer que a provincia as tenha. Agora mesmo no Rio de Janeiro somente para habilitar-se a concorrer para o contracto do gaz, exigiu-se um deposito de 50:000$000 de cada proponente.

Sr. presidente Vejo que o projecto n. 33 com todas as suas inconveniencias está perfeitamente apadrinhado pela maioria, mas não obstante o assodamento com que foi dado á discussão, eu vou descarnal-o nos pontos principaes.

A illustre commissão de commercio, sr. presidente, não estudou as materias que apresentou á discussão; leu o memorial do peticionario, converteu o em projecto, sem saber mesmo o alcance de muitos dos seus artigos. Esta é a verdade que a commissão não poderá contestar, tanto que nem um dos seus membros, virá á tribuna defender a obra que julgam ser sua.

O proponente pedio o mais que poude, á commissão com o maior desembaraço deu-lhe tudo e creio até, que offereço-lhe ainda alguma cousa mais, sem se lembrar que estava dispondo do que não era seu.

A innovação pedida pelo proponente, sr. presidente, não póde ser acceita pela casa, porque importa na organização de uma outra empresa, que por fórma alguma será regida pelo systema do credito real como é a predial de que se trata. Executar melhoramentos sob contracto com o governo, não é edificar debaixo das prescripções do credito real.

Só quem ignora inteiramente a lei de 24 de Setembro de 1864 será capaz de achar homogeneidade entre as duas empresas; entretanto a commissão achou natural o que pedio o proponente e apresentou sem a menor reflexão um projecto que se fosse convertido em lei seria um testemunho eloquente da nossa ignorancia.

Não sei, sr. presidente, como a illustre commissão de obras publicas firmou o artigo 11 do projecto.

Da sua leitura, e da do seguinte, se evidencia que enguliu a pilula que tão mal dourou o peticionario com o ouro que promette importar para pagamento de materiaes e dos operarios. Se se disser que a Assembléa provincial do Amazonas enguliu esta pilula ninguem acredita, entretanto a commissão achou-a até assucarada.

O sr Nery:—Sem duvida, se elle vai pagar em ouro os salarios dos trabalhadores.

O sr. Rocha dos Santos:—A companhia do Amazonas prometteu muito, mas nada fez...

O sr. Deodato:—Até V. Exc. tambem enguliu a pilula? Pois bem, dado caso, que se realise a empresa, que ella importe o capital em ouro, qual é a vantagem que frúe a provincia para fazer a amortização em ouro? Não creio que a ingenuidade da commissão vá até o ponto de pensar que com a introducção do capital em ouro, pela empresa, realise-se a conversão da moéda papel na provincia...

Um sr. Deputado:—Mas a empresa paga ao par.

O sr. Deodato:—Decididamente a maioria está encandeada com o brilho de tanto ouro! Sr. presidente. Eu vou provar com um argumento de facil comprehensão o erro em que laboraram os defensores do projecto, persuadidos que o empresario por philantropia, abrirá mão de 20, ou 25 % de differenças do cambio em suas transacções.

Admittimos que a libra esteja valendo 12$ e o empresario tenha de comprar uma barrica de cimento que custe 9$000 réis; dirá ao fornecedor, eu pago-lhe em ouro ao par, porém só dou pelo seu cimento 6$000 réis; o fornecedor que sabe que levando a libra ao cambista recebe os 12$000, não tem duvida em vender, porque, o que parece perder na mercadoria recebe na differença do cambio, equilibrando o preço do que vendeu. Este argumento não póde ser mais claro.

Pergunto á commissão e aos defensores do projecto quem lucrou os 3$000 réis de differença da libra? foi ou não o empresario? elle não comprou por 6 o que valia 9? como é que a provincia vai amortizar em ouro o que recebe em papel! Realmente sr. presidente é inconcebivel que a commissão trouxesse á consideração da casa este projecto, mas é um facto, elle está sendo discutido e até bem defendido.

O sr. Valente do Couto:—A questão de cambio é accidental. V. Exc. neste caso pode mandar uma emenda em occasião opportuna.

O sr. Deodato:—Está V. Exc. enganado: a questão de cambio não é tal accidental, fatalmente devemos seguir as suas variantes, porque os pagamentos são em ouro e não creio que V. Exc. conte com a conversão da moéda papel dentro do prazo do contracto se elle se realisar.

Em outra occasião eu hei de provar quan-

to custaria o nosso desaso, se convertessemos em lei este projecto.

Sr. presidente, a inconveniencia do projecto está claramente domonstrada com os argumentos que apresentei; a commissão de obras publicas tem obrigação de vir á tribuna justifical-o.

O sr. Ramos:—Quando fôr tempo; eu não tomei nota de nada ainda.

O sr. Deodato:—V. Exc. não precisa de notas porque é actor do projecto.

Ainda um argumento que a illustre commissão fica emprasada para responder:

O peticionario propõe fazer a obra A por tanto, a B por tanto, e assim successivamente sem apresentação de planos nem orçamentos e a commissão acceitou tudo ficando desde logo contractados todos os melhoramentos que se tenha de executar, pelo valor que o empresario entender com o director das obras publicas.

Em quanto for director das obras publicas o dr. Leovegildo, temos garantias, mas como elle não é eterno nem proprietario do lugar que occupa, amanhã pode ser substituido por quem vá de accordo com a empresa para executar as obras pelo preço que entenderem, prejudicando assim os interesses da provincia, que ficarão á mercê de duas entidades.

As mãos dos membros da commissão, sr. presidente, deviam tremer quando assignaram este projecto; eu espero ouvir as razões que induziram representantes da provincia a procurar meios de leval-a ao abysmo em pouco tempo.

Sr. presidente, V. Exc. sabe que não quizeram adiar a discussão do projecto, havia enthusiasmo em trazel-o á discussão; pretende-se que elle passe sem estudo, mas eu na segunda discussão, me occuparei delle mais detalhadamente, visto termos de discutir os artigos isolados.

Demonstrarei que elle ataca a lei que regula as prerogativas das camaras municipaes, bem como o direito dos proprietarios, que têm preferencia para o aforamento dos terrenos accrescidos de marinha, em suas frentes, e que o projecto obriga-se a pedir tudo para a empresa.

Provarei que tal concessão, sr. presidente, importaria em um monopolio para a empresa, que armada dos favores que o projecto lhe dá, não precisará entrar em concorrencia para cousa alguma, e que lhe fica o direito de prejudicar os pequenos proprietarios que não possam de prompto edificar.

Este projecto, sr. presidente, não é sério. (*Muito bem Apoiados.*)

O sr. Nery pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos:—Sr. presidente, pela revelação feita pelo sr. deputado Nery, em nome da maioria, ficou demonstrado que o requerimento apresentado pelo nobre deputado, sr. Deodato, não será acceito por essa maioria, devendo portanto a 1.ª discussão do projecto n. 33 ser hoje definitivamente.

A 1.ª discussão trata da utilidade ou não do projecto...

Parece que a nobre maioria continua a ser pouco generosa com a minoria, negando um simples pedido que tem bastante relação com o andamento accelerado que tem tido este projecto.

V. Exc. sabe que o nosso collega, o sr. Deodato, tem estado doente, razão poderosa que o tem impossibilitado de frequentar as sessões. Fazendo S. Exc. parte da minoria, era natural que a nobre maioria accedesse ao pedido, adiando para amanhã a discussão d'este projecto.

Me parece que a nobre maioria deve tomar em consideração este facto e tanto mais que são inacceitaveis as razões expendidas pelo nosso collega o sr. Nery.

Não devemos votar de afogadilho neste, como se tem feito com outros projectos, até hoje.

O sr. Deodato:—Muito bem.

O sr. Rocha dos Santos:—Sr. presidente, já é conhecida dos meus collegas a maneira porque tenho de votar no projecto n. 33.

Se me adiantei em manifestar, logo, o meu voto, sr. presidente, foi porque considerei, como ainda considero, inopportuna a occasião de se tratar de semelhante assumpto, inopportuna porque, sabe V. Exc., as condições financeiras da provincia não podem supportar a verba enorme que se pretende votar, qual a garantia de juros concedida a uma nova empresa; digo uma nova empresa, sr. presidente, porque o contracto feito com a empresa predial vai ser todo alterado.

Si hontem concedeu se uma garantia de juros, hoje, sr. presidente, o que se vai fazer é embrulhar a provincia em uma folha de papel e fazer presente d'ella ao illustre sr. dr. Thaumaturgo...

(*Trocam-se longos apartes e explicações.*)

Sr. presidente, não dispondo dos conhecimentos necessarios para discutir um projecto como este, que (tenho a maior satisfacção declarar n'esta tribuna) faz honra au seu auctor, considero-o, entretanto, como a fita azul com que se costuma amarrar as moças em certas epocas...laço com que o illustre collega sr. Nery, costuma amarrar o humilde orador quando o quer agarrar para alguma votação...

(*Ha diversos apartes e explicações.*)

O sr. dr. Thaumaturgo está no seu direito e eu admiro a sua idéa.

Desejava, sr. presidente, que a nobre com-

missão de obras publicas attendesse á uma simples consideração que vou fazer, e, pelo seu digno relator, viesse nos dizer em que dados se fundou para confeccionar o projecto que tem hoje o n. 33.

Vou sr. presidente, dar-me algum trabalho, analysando diversos artigos que não pódem passar desapercebidos n'esta discussão.

O sr. Presidente:—Pondero ao nobre deputado que o projecto está em 1.ª discussão e que não pode fazel-o por artigo.

O sr, Rocha dos Santos:—Bem sei, porém não posso tratar da utilidade do projecto sem que refira-me aos seus artigos.

O art. 1.º trata de materia toda nova, (*não apoiados*) e portanto a nobre commissão que o confeccionou devia usar das palavras que o acto addicional exige—ou com quem mais vantagens offerecer;—(o principio da concorrencia....) e n'este caso se apresentaria o nobre concorrente ou outro qualquer; mas, a nobre commissão foi mais longe, apressou-se em fabricar a folha de papel com que se vai embrulhar a provincia....

O sr. Ramos:—Não é só dizer...é preciso que V. Exc. prove.

O sr. Rocha dos Santos:—Sr. presidente, o meu nobre collega e illustre membro da maioria, estou certo, da 2.ª discussão ou mesmo d'aqui ha pouco virá dar as explicações ....(ao sr. Ramos) Dirijo-me a V. Exc. de quem sou amigo.

O sr. Ramos:—Obrigado.

O sr. Rocha dos Santos:—E' até inconstitucional!...

(*Ha longos apartes e explicações.*)

Trata-se, ou não, de assumpto differente? Não ha a menor duvida.

O sr. Nery:—Ha discriminação.

O sr. Rocha dos Santos:—Perante a provincia, perante os interessados é que esta discriminação não serve.

(*Ha alguns apartes.*)

Quero perguntar ao presidente da provincia se ha quem possa fazer este contracto. Se ha, é preciso, como é de praxe, ir ao thesouro provincial estabelecer as suas bases; e, desde que não se observou esta obrigação imposta aos contractos, julgo inconstitucional este art 1.ª

Os meus collegas da maioria que têm estudado este grandioso assumpto, devem ter, a mão, o projecto ou lei da empresa predial para mostrarem-me que ha n'ella concessões de caes, nivelamentos de ruas, desobstrucções de cachoeiras, etc; porque, se ha, eu virei á tribuna retirar as palavras com que estou fundamentando o meu voto contra este projecto.

Sr. presidente, admira bastante que o illustre auctor da petição dirigida a esta Assembléa, que aliás é um dos ornamentos da engenharia militar e occupa o elevadissimo cargo de chefe das fronteiras da provincia do Amazonas, tenha se esquecido de que um projecto d'esta ordem não deve vir á Assembléa sem que tenha ouvido as opiniões de profissionaes; opiniões indispensaveis quando se trata de projectos de grande monta como este.

Assim é que a petição seguiria um caminho mais correcto; o sr. presidente da provincia dirigiria o projecto para a repartição das obras publicas afim d'ella dar a sua opinião sobre a sua conveniencia ou inconveniencia, e obtida esta opinião, S. S. poderia requerer á presidencia para submettel-a a apreciação da Assembléa.

(*Ha alguns apartes e explicações.*)

O nobre auctor do requerimento organizou um projecto que faz honra ao seu bello talento; pede tudo!...e como fosse pequena esta capital, volve as suas vistas até o rio Branco!

O sr. Valente do Couto:—Seria um grande melhoramento.

O sr. Rocha dos Santos:—Eu quizera que S. Exc. mandasse tambem desobstruir as cachoeiras do rio Purús ..

(*Ha alguns apartes.*)

Mas, do rio Branco...eu nada mais espero porque, alli ha caveira de burro; (*risadas e apartes*) tudo quanto se pretende do rio Branco.

O sr. Nery dá um longo aparte explicativo.

O sr. Rocha dos Santos:—Póde ser que com a garantia de 5% para as obras do rio Branco desappareçam essas difficuldades...

Passarei agora ao § 1.º.

O sr. Presidente:—V. Exc. está discutindo por artigos e paragraphos?

O sr. Rocha dos Santos:—Estou tratando da utilidade do projecto, por não ter ainda mostrado convenientemente a sua não utilidade estou procurando proval-a.

O sr. Presidente:—Mas eu chamo a attenção de V. Exc. para o Regimento.

O sr. Rocha dos Santos:—Submetto-me á observação que V. Exc. acaba de fazer.

Não quero discutir o art. 1.º V. Exc. sabe que não se trata de um projecto de pouco alcance.....é um projecto importantissimo; um projecto que o publico receberá, como já recebeu, mal, um projecto que vae affectar muitas classes e por isto insisto, não em discutir artigo por artigo, mas em demonstrar a sua inconveniencia por inopportuna.

E' o que vou fazer.

O sr. Valente do Couto: Requer a prorogação da hora até exgottar-se a ordem do dia.

O sr. Rocha dos Santos: (*Continuando*)—Não posso, sr. presidente, dar meu voto a este requerimento. As nossas sessões têm prin-

cipiado a uma hora da tarde, contra o regimento da casa.

Quando a minoria pede um adiamento, vota-se contra. Se a nobre maioria acceitasse o requerimento que o nosso nobre collega o sr. Deodato apresentou, ja a casa estaria com tudo decidido: e, agora, vem pedir prorogação dos trabalhos para levar-se aqui até ás 5 ou 6 horas da tarde...não concordo, portanto; nego meu voto ao requerimento.

O illustre auctor do projecto limitou-se somente a fazer um bonito requerimento á Assembléa, não nos enviou mais cousa alguma; não nos apresentou a opinião da repartição das Obras Publicas, de modo que a nobre commissão de quem formo o melhor juizo, colloca-se em apuros dando este parecer...

Mas, é um parecer que pode ser completo; porque, como V. Exc. sabe, os meus nobres collegas, membros da commissão, não são engenheiros pelo que não poderiam dar parecer...

O sr. Nery:—Mas estudaram as regras de juros.

O sr. Rocha dos Santos:—...mesmo porque todos os contractos estavam aqui e poderiam ser estudados pela commissão.

(*Trocam-se muitos apartes e explicações.*)

E' assim que o nobre auctor do requerimento que hoje está convertido em projecto dirigindo-se a esta casa, diz o seguinte: «Com a desapropriação de terrenos e casas para alargamento e rectificação de ruas, formação de ajardinamento das praças, de boulevards, e de avenidas, calçamento de parallelepipedos, etc., etc...empregará a empresa até mil contos.»

Nem 3 mil contos chegará para tudo isto ...isto está aqui para encher papel. Disse-me um profissional que não se poderá fazer esse jardim, abrir avenidas, fazer boulevards, etc. com mil contos de réis...Isto não pode passar de um engano.

Passarei ao § 2.º «Com a construcção de um cáes e aterro necessario desde a ponta da rampa do mercado novo até o actual paredão em frente ao jardim, etc...empregará a empresa até 2 mil contos.»

Ora, sr. presidente, quando eu leio este projecto, sabe V. Exc. de que me recordo?

Creio que os meus nobres collegas, nem o auctor do requerimento tomarão o que vou dizer, como allusão.

Sinto a provincia estar em condições tão pessimas...

O sr. Marinho:—Eu já provei a V. Exc. que a provincia está nas melhores condições; pois tem até saldo; não deve nada.

O sr. Rocha dos Santos:—A historia que vou contar é simples, V Exc. não sei se sabe que vendia-se ha pouco tempo um romance importante, e que, creio, estragou muito a mocidade...esse romance chamava-se o Rocambole. (*Risadas e apartes.*)

Nesse romance admirava a maneira porque se distribuiam milhões, faziam-se casas, subterraneos e finalmente um milhão de obras repentinas.

Todas as vezes que um menino pegava n'aquelle romance considerava-se rico... Assim eu, pegando n'este projecto fico considerando-me riquissimo.

(*Ha ligeiras explicações.*)

E' muito patriotismo, não se pode negar, do auctor d'este projecto pela provincia; porque o nobre auctor do projecto não limita essas obras a serem feitas até onde chegar o dinheiro; elle até sacrifica-se a ter prejuizos, d'onde se conclue que todas essas obras são feitas por patriotismo e por amor á provincia, e, se assim não fosse o nobre requerente não se lembraria tambem de escangalhar as pedras do rio Branco.

E todo por amor á provincia!

Diz que fará enormes torres, bonitas casas; mas pergunto sr. presidente, qual é o porto que o nobre auctor do requerimento destinou para receber as pequenas canôas, qual o abrigo para essas embarcações que vão ficar sem as rampas a que chegão?

O nobre auctor do projecto tratou de grandes cousas; mas esqueceu-se das pobres canôas.

V. Exc. sabe, sr. presidente, que quando ha um temporal n'este porto levantão-se grandes maretas...

(*Ha muitos apartes e explicações.*)

O sr. Nery:—E no porto do Rio de Janeiro quaes são os abrigos para as pequenas embarcações?

O sr. Rocha dos Santos:—Ha lá abrigos para ellas.

A clausula 3.ª, sr. presidente, trata de assumpto para o qual chamo a attenção dos meus nobres collegas. «Com a construcção de um theatro na praça de Paysandú completo, decorado, etc, etc. empregará a empresa até 300 contos.»

Sr. presidente, estão na casa collegas que votaram aqui um projecto que teve a sancção do sr. dr. Paranaguá. Esse projecto foi approvado e para sua execução chamou-se concorrencia, sendo o contractante o sr. Manoel Palmeira de Menezes, que fez cessão de seus direitos ao sr. Alexandre Dantas, o qual por sua vez, transferiu-o aos srs. Rossi & Irmão que deram começo ao serviço.

V. Exc. conhece o andamento que as obras têm tido e somente por falta de credito é que não estão mais adiantadas.

O ultimo vapor inglez que chegou a este porto trouxe grande quantidade de material para a obra.

Como é que não tendo havido rescisão...

O sr. **Marinho**:—Pediram, ou antes propozeram rescisão.

O sr. **Rocha dos Santos**:—Mas, nós não sabemos; não consta na casa...

O sr. **Nery**:—Isto é do poder executivo.

O sr. **Rocha dos Santos**:—Então o poder executivo, como disse o nosso collega Nery, pode fazer alguma cousa n'este sentido, estando a Assembléa funccionando?

O sr. **Nery**:—O poder executivo é independente; póde fazer o que entender desde que esteja nas suas attribuições.

O sr. **Bento Aranha**:—Peço a palavra.

O sr. **Rocha dos Santos**:—Parece que nada se deve fazer entre os dois poderes sem ser de harmonia; o poder executivo deve proceder de harmonia com o que fôr votado pelo poder legislativo.

O presidente da provincia tem de communicar que rescindio o contracto afim de não ser consignada esta verba no orçamento.

Considera muito as palavras do nobre relator da commissão de fazenda e por isso peço-lhe que venha dizer na tribuna isto mesmo; porque se está feita rescisão da clausula relativa ao theatro, não tratarei mais desta clausula 3.ª.

O sr. **Marinho**:—Não está feita ainda.

O sr. **Rocha dos Santos**:—Peço a V. Exc. que me traga esses papeis afim de eu tomar conhecimento d'elles.

O sr. **Marinho**:—Elles propuzerão a rescisão.

O sr. **Deodato** dá um aparte.

O sr. **Marinho** dá um longo aparte explicativo, orientando o orador do que se tem dado em relação ao contracto em questão.

O sr **Rocha dos Santos**:—Então continúa de pé a minha argumentação.

(*Não apoiados, apartes e explicações.*)

Vejo sr. presidente, que a simples explicação dada pelo nobre relator da commissão, somente se limitou a dizer que os contractantes pedirão 20 contos de réis pela rescisão do contracto e que o poder executivo não acceitou.

A conclusão que tiro de direito é que vae-se ferir a fé do contracto.

Não podemos votar esta 3.ª clausula.

Agora chamo a attenção de V. Exc. para o seguinte:

O sr. **Presidente**:—V. Exc. está mesmo discutindo o projecto por artigos?

O sr. **Rocha dos Santos**:—Não, sr. presidente; estou explicando os seus paragraphos para fundamentar o meu voto.

Agora chamo a attenção de V. Exc., como já disse, para o seguinte:

«Com a construcção de uma cadeia, palacio do governo ou outro qualquer edificio, etc. etc.....e si se exgottar o serviço de cadeias, palacios, e....., teremos naturalmente ahi tambem um circo de cavallinhos.

(*Risadas e apartes.*)

Aqui, como se vê, o que pede o nobre auctor do requerimento, convertido no projecto n. 33, é uma indemnisação para o contractante; elle até quer anossar-se do que já existe; e a provincia lhe dê ainda uma indemnisação! tudo isto, com effeito, é um amor extraordinario á esta provincia!

Agora é que principiam a entrar os negocios de obras publicas; empregará para estes serviços até 200 contos de réis.

S. Exc. o sr. dr. Paranaguá, auxiliado pelo director das obras publicas, percorreu por mais de uma vez, a praça «5 de Setembro» e declarou que ali não se podia construir o theatro.

O sr. **Valente do Couto**:—N'isto V. Exc. não falla de cadeira.

O sr. **Rocha dos Santos**:—Embora o meu collega diga que n'este assumpto não fallo de cadeira, declaro que não precisamos ter um pergaminho para conhecer de certas obras, porque S. Exc. sabe que o mestre de pedreiro, ás vezes desenvolve melhores argumentações do que aquelles que se dizem directores de obras; porque o pedreiro conhece o lugar desde o tempo em que se fez o aterro; ao passo que o outro ignora-o.

Meu collega disse que eu não fallo de cadeira; não estará, por ventura, ao alcance de todos fallar sobre este assumpto?...

Não vimos ali um igarapé; não vemos que o seu aterro é novo e que portanto é perigoso construir-se sobre elle?

(*Ha alguns apartes e explicações.*)

Demais o terreno solido é mui limitado; não dá espaço para a construcção de um theatro.

O sr. **Marinho**:—Conforme seja a planta.

O sr. **Ramos**:—Quando veio a planta já se tinha mudado.

O sr. **Rocha dos Santos**:—Direi ainda: o nobre requerente diz que tem a planta de um theatro e eu já a vi aqui. Essa planta foi apresentada na occasião em que se chamou concorrentes; essa planta não foi acceita...

(*Ha alguns apartes*).

Hoje é ella apresentada com algumas modificações feitas pelo requerente...

Sou de opinião que não se faça theatro muito grande como o da provincia do Para.

Hoje estão reprovados esses grandes ajuntamentos; hoje fazem-se theatros a commodo dos frequentadores.

O dr. Thaumaturgo apresentou um projecto que já foi presente a esta casa, apenas com algumas modificações.

O lugar para onde se destina não é proprio como disse o dr. Leovigildo e depois o dr. Paranaguá que não é suspeito a V. Excs.

O sr. **Presidente**:—Lembro á V. Exc. de que a hora está adiantada.

O sr. **Rocha dos Santos**:—Vou concluir.

A clausula 12.ª diz: Com a conclusão das obras provinciaes das cidades e villas mais proximas da capital, exceptuando os contractos existentes, etc., etc...empregará até 300 contos.»

Ora, esta clausula é como as outras; não se vê que 300 contos não é quantia sufficiente para este serviço ?

Embora S. S. seja um importante engenheiro, embora S. S. não tenha contendores para bater o seu projecto, com tudo esses planos gigantescos apresentados por S. S. são apenas ainda restos das idéas que S. S. trouxe da escola de engenharia, mas que na pratica dasapparecem.

O sr. Nery:—300 contos dá 10 igrejas de 30 contos, ou 15 escolas de 20 contos cada uma.

O sr. Rocha dos Santos:—Um melhoramento no porto de Itacoatiara, com certeza custurá mais de 400 contos; e o que será votado para as obras da capital ?

O sr. Marinho:—Não se tem gasto nada; tem ficado em auctorizaçao a maior parte

O sr. Rocha dos Santos:—O actual requerente dispondo da tal fita azul, arranjou, direi, a clausula 13.ª que passo a ler:

«Com a desobstrucção pela dynamite das cachoeiras do rio Branco...etc., etc., empregará até 100 contos.»

Vou concluir.

Esta está igual á clausula 12.ª E' um novo engodo que está aqui.

S S, ha pouco tempo pedia o melhoramento do cambio e está me fazendo especie isso, porque amanhã o nobre requerente virá pedir nova concessão.

O sr. Valente do Couto:—Está argumentando com abusos.

O sr. Rocha dos Santos:—Chamarei ainda a attenção de V. Exc. para o artigo 8.º «os proprietarios de terrenos que ficarem nas rus calçadas por esse systema e estiverem por edificar, etc. etc....»

Ora, sr presidente, diz o nobre deputado: onde está aqui o ataque ?

Os habitantes, a maior parte, são pauperrimos.

Eu vou citar um facto.

O sr. Aurelio Menezes:—V Exc. está olhando para mim, eu não fiz barraca nenhuma.

O sr. Rocha dos Santos:—Nem eu estou me dirigindo a V. Exc.

Ha pouco tempo comprou-se o museo botanico e, como V. Exc. sabe, o edificio está situado dentro de um grande terreno todo cercado. Pois bem alguns individuos, sem mais nem menos, apossam-se de um pedaço desse terreno onde começam a levantar casas para ahi se estabelecerem.

Este attentado contra a propriedade provincial foi citado pela imprensa e alguns dias depois apparece n'esta casa um requerimento de um d'esses cidadãos que ali se tinham estabelecido, pedindo a concessão do terreno que occupava.

O sr. valente do Couto:—O projecto refere-se somente as ruas calçadas, e isto dá-se em toda parte.

O sr. Rocha dos Santos:—O pobre não tem e ha de sujeitar-se á imposição do imposto predial do contrario tem de ver em pouco tempo o seu terreno sujeito á hasta publica.

O art. 9.º diz « a empresa continuará o caes, aterros e rampas precisas no littoral da cidade, por conta da provincia» § 1.º a provincia solicitará do governo geral aforamento perpetuo dos terrenos accrescidos e devolutos que ficarem entre o caes e as actuaes ruas...cedendo á empresa toda a area aproveitavel.

Ora, sr. presidente, não está se vendo que isto é um presente que se vae fazer ao dr. Thaumaturgo?

Pois havemos de consentir que se vá fazer presente de todos os terrenos que margi-não o rio ?

Pergunto eu é ou não inconstitucional ?

V. Exc. sabe que foi requerida a concessão de um terreno para construcção de um trapiche; creio que não fosse o nobre auctor do requerimento que solicitasse essa concessão.

A presidencia mandou que a camara informasse; porem, até hoje ainda não houve solução alguma a esse respeito.

Quererá, por ventura o nobre requerente converter a Assembléa Provincial em seu procurador ?

Sr. presidente, não posso achar outro nome que possa dar ao § 1.º do art. 9.º, mas o que descubro no meu pensar é que é um verdadeiro monopolio.

(*Trocão-se longos apartes e explicações.*)

Vou concluir fazendo uma ultima apuração sobre o banco de que o nobre requerente trata.

Com effeito, se S. S. apresenta o seu requerimento fallando em bancos, nós que todos os dias estamos ouvindo fallar em bancos, e que já ha contra isto uma grande prevenção da parte da opinião publica, eu que já estou prevenido com emendas tão grandes como aquellas que tratão do jardim, melhoramentos na capital e no interior, espero, que, se esse projecto passar e fôr convertido em lei, não seja a provincia mais embrulhada em uma folha de papel; só direi que terá a provincia feito um presente ao dr. Thaumaturgo, dizendo: ponha e disponha como quizer, pague aos artistas d'aqui por diante, como lhe parecer porque S. S. não tem concorrentes.

Tudo isso e a provincia toda, pertence á empresa; d'ella faça o que quizer!

(*Ha uma longa interrupção com dialogos explicativos.*)

Direi antes de concluir que a passagem do ouro que promette fazer para pagamento aos operarios é uma questão financeira á qual nem me animo a abordar.

(*Muito bem, muito bem.*)

O sr. Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte

Requerimento:

«Requeiro que a mesa informe á casa se consta do archivo da secretaria haver alguma communicação da presidencia da provincia de ter sido rescindido o contracto da obra do theatro; no caso contrario para que se digne pedir a mesma discussão se inclue a construcção de um theatro em outro local que não aquelle onde já se está construindo outro, tambem requeiro para que seja adiada a discussão até que venham as informações requeridas.

S. R.—Manáos, 18 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Deodato:—Sr. presidente, interpello a illustre commissão de obras publicas, para que me responda se a empresa vai ficar com dois capitaes, um de 800:000$000 com a garantia de 8 % e outro de 5.000 contos com a garantia de 5 %.

Desejo que a commissão me esclareça este ponto, porque do projecto nada se comprehende. Trata-se de innovação de um contracto que tem um capital estipulado com certas vantagens e não se diz se o capital pedido na innovação será fundido, porque as garantias são distinctas; me parece pois que quer-se auctorizar a empresa predial a anomalia de ter dois capitaes com garantias differentes, e applicaveis a fins diversos, porque o projecto dá-lhe mais 5.000 contos para applicar em melhoramentos materiaes que contractar com o governo, desvirtuando assim o fim da empresa predial que é calculado na lei de 24 de setembro de 1864.

O sr. Leopoldo Ribeiro faz algumas considerações relativamente ao projecto, concluindo por declaral-o convenientissimo aos interesses da provincia e muito especialmente ao aformoseamento e regularidade das obras não só da capital, como do interior.

O sr. Bento Aranha pede solução ácerca do requerimento que fez á mesa.

O sr. Presidente declara quanto a 1.ª parte, negativamente; quanto a 2.ª, que ia providenciar; e quanto a 3.ª, que não tinha lugar por ter sido rejeitado pela casa um requerimento semelhante.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o sr. presidente declara encerrada a discussão.

Verificando-se falta de numero legal, fica adiada a votação.

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

Ordem do dia:

1.ª Parte:—Projectos, pareceres e indicações.

2.ª Parte.—2.ª leitura dos projectos ns. 41 e 42.

Votação do de n. 33.

1.ª discussão dos de ns. 34 e 35.

2.ª dita dos de ns. 13, 15, 29, 30 e 31.

2.ª dita dos de ns. 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.

Discussão do parecer da commissão de poderes, mandando pagar a Francisco Joaquim Ferreira de Carvalho, administrador da recebedoria provincial, os vencimentos do tempo que esteve demittido.

28.ª Sessão ordinaria em 19 de Maio de 1885

Presidencia do Sr. Emilio Moreira

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa, Valente do Couto, Nery, Aurelio Menezes, Leopoldo Ribeiro, Andrade, Farias, Ramos, Deodato, Rocha dos Santos, Bento Aranha e Marinho.

Abre-se a sessão.

E' lida a acta de 18 do corrente.

O sr. Bento Aranha pede algumas explicações ácerca da acta de 16, que deixou de ser lida.

O sr. Barbosa (*2.º secretario*) explica não achar-se a acta de 16 sobre a mesa, por não terem sido coordenadas as emendas a ella offerecidas, o que está no conhecimento da casa.

O sr. Rocha dos Santos pronuncion um discurso que não devolveu.

O sr. Presidente declara deixar de ser submettida a approvação a acta de 18, visto não achar-se prompta a de 16.

O Sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

Expediente:

Um requerimento de Domingos Theophilo de Carvalho Leal e Gustavo Antonio de Souza Lisbôa, solicitando um auxilio de oito contos de réis annuaes para a manutenção de

um estabelecimento de instrucção primaria e secundaria para individuos baldos de recursos que procuram cultivar o espirito.—A' commissão de instrucção publica.

Um officio do sr. deputado Valente de Menezes, communicando não poder comparecer ás sessões d'esta Assemblea por achar-se doente.—Archive-se.

Não havendo mais expediente, sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Valente do Couto manda a mesa, o seguinte projecto, que tem a 1.ª leitura:

N.º 43

«Considerando que os empregados da Recebedoria de Fazenda não tem recebido os seus vencimentos por falta de verba;

Considerando que a falta de pagamento d'esses empregados colloca-os em condições de difficilmente prehencher as funcções de seus cargos, pela difficuldade em que se encontram de promover os meios de subsistencia;

Considerando que é de necessidade tomar-se providencias immediatas no sentido de satisfazer compromissos contrahidos pela provincia a empregados que dedicam todo o seu tempo em seu serviço, tenho a honra de submetter á consideração d'esta Assembléa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta.

Art. 1.º Fica o presidente auctorizado a despender desde já até a quantia de dez contos de réis para pagamento dos vencimentos dos empregados da Recebedoria.

Paço da Assembléa, 19 de Maio de 1885.—*Valente do Couto.*»

O sr. Nery requer a dispensa de interstícios para os projectos n.os 28, 35, e 33.

O sr. Deodato oppõe-se dizendo não estarem distribuidos na casa ainda, os referidos projectos.

Posto a votos é o requerimento approvado.

O sr. Bento Aranha diz desejar saber a razão porque não foram ainda apresentadas as redacções dos projectos que foram approvadas em 3.ª discussão.

O sr. Marinho explica a demora ter sido por necessitar a secretaria das emendas para organisar as actas, porem que a commissão vai cumprir com o seu dever.

Exgottada a 1.ª, passa-se á

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Têm 2.ª leitura e são julgados objecto de deliberação, os seguintes projectos:

N.º 41—concedendo 6 loterias em beneficio da santa casa de misericordia.

N.º 42—concedendo um anno de licença ao dr. Ulysses de Azevedo Faro.

O sr. Presidente declara passar-se a proceder á votação do projecto n.º 33.

O sr. Deodato requer e é approvado para que a votação seja nominal.

Procedendo-se á votação, verifica se terem votado a favor os srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa, Valente do Couto, Aurelio, Nery, Ramos, Marinho e Ferreira Penna (9); e contra os srs. Bento Aranha, Rocha dos Santos, Deodato e Andrade (4).

O sr. Presidente declara approvado em 1.ª discusssão o projecto n.º 33.

Entra em 1.ª discussão e é sem debate approvado, o projecto n.º 34—que orça a receita e despesa da camara municipal da capital para 1885-1886.

Entra em 1.ª discussão o projecto n.º 35—orçamento da camara municipal de Manicoré, para 1885-1886.

E' approvado em 1.ª discussão depois de ligeiras explicações pedidas pelo sr. Rocha dos Santos.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 13—que auctoriza a mandar construir a obra da igreja da freguezia da Capella.

E' posto em discussão o art. 1.º

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Ramos.—Sr. presidente, é a segunda vez que tenho a satisfacção de ouvir o nobre deputado o sr. Rocha dos Santos, que sendo catholico, apostolico Romano se manifesta contra o projecto em discussão, sobre a edificação de uma igreja na villa de Silves. Responderei unicamente aos pontos de que elle tratou, considerando de pé a grande vantagem e utilidade do projecto em discussão.

Sr. presidente, esteve o nobre deputado na tribuna para provar a não conveniencia do projecto e apesar de ter fallado algum tempo com sua intelligencia reconhecida nada conseguiu provar. (*Apoiados.*)

O sr. Rocha dos Santos.—No entender de V. Exc. Vamos vêr as argumentações.

O sr. Ramos.—Pelas considerações que já na casa apresentei quando se discutio o projecto que trata da necessidade do urgente reparo na igreja da freguezia da Capella, em resposta ao illustre orador, mostrei que todos os argumentos de S. Exc. foram sem fundamento; foram sem base, como ainda agora felizmente acontece.

O sr. Rocha dos Santos dá diversos apartes explicativos.

O sr. Ramos.—V. Exc. com isto tudo que acaba de dizer, nada adianta.

Disse mais V. Exc. ha pouco, que todos os annos se tem votado verbas para igrejas do

interior e nada se tem podido fazer por falta de padres.

Ora, sr. presidente, querer com isto provar a não conveniencia do projecto não faz mais o nobre orador de que considerar os padres.... cal, pedras ou tijolos.

O padre só é preciso depois da igreja prompta e não para edifical-a.

Sr. presidente, todos os annos se votam verbas, é verdade, para edificação de igrejas no interior, mas o nobre deputado não provará que ellas tenham sido recebidas.

O sr. Rocha dos Santos:—Eu vou provar que no tempo do padre Daniel, Silves recebeo muito dinheiro. Eu quizera que V. Exc. tivesse como fortuna o que ali se tem gasto.

O sr. Ramos:—Oh! bom tempo esse que V. Exc. lembra, sr. deputado, porque n'esse tempo de conservação dos dinheiros da provincia, não só eram recebidas as verbas votadas, como tambem muitos milagres se manifestaram; porem tudo isso não concorreo para tornar a igreja de Silves eterna e por isso nunca mais precisar de auxilio desta assembléa.

O sr. Rocha dos Santos dá um longo aparte.

O sr. Ramos:—Felizmente não ligo importancia aos seus apartes.

O sr. Rocha dos Santos:—Nem eu ao que V. Exc. diz.

O sr. Ramos:—A este ultimo respondo com franquesa á V. Exc., declarando que é honra que me faz.

Disse ainda, sr. presidente, o collega que não ha necessidade de uma igreja na villa de Silves, em vista do abandono em que se acha e por nada influir sobre o progresso de seus habitantes: com isto, sr. presidente, conseguio cabalmente provar o nobre orador, a falta de conhecimento que tem, não só do lugar a que se referio como tambem dos principios da nossa religião, mostrando ainda ignorar até que ponto ella é permittida ser apregoada, e quaes os resultados beneficos que ella nos dá.

O sr. Rocha dos Santos:—V. Exc. vai indo muito bem; hei de felecital-o no fim.

O sr. Ramos:—Considerações da ordem que o nobre deputado acabou de apresentar, sr. presidente, quasi nada tem que se responder (*Apoiados.*)

Todos foram testemunha de que o nobre orador nada provou. (*Apoiados.*) Eu vejo-me embaraçado para dizer e responder alguma cousa a respeito de suas palavras, porque o sr. deputado Rocha dos Santos o que quer é fallar, mas nada diz que se aproveite.

Alguns srs. deputados:—Muito bem, muito bem.

O sr. Rocha dos Santos:—Continue que vai indo muito bem.

O sr. Ramos:—As notas que tomei foram estas, e os outros pontos de que tratou S. Exc. nada valem...

O sr. Rocha dos Santos:—Muito bem.

O sr. Ramos:—... por tanto dou-me por satisfeito.

O sr. Bento Aranha faz ligeiras apreciações sobre o art. em discussão, e declara votar por elle.

Encerrada a discussão e posto a votos—é o art. 1.º approvado.

Entram em discussão e são sem debate approvados os arts 2.º e 3.º.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 15—que manda edificar uma igreja na villa de Silves.

E' posto em discussão o art. 1.º.

O sr. Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr Barbosa pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Deodato:—Sr. presidente, o projecto n. 15 não me surprehendeu assim como não me surprehendem idéas que todos os dias aqui apparecem patrocinadas por interessados de localidade; o que porém me surprehende é o descalabro das proposições que muitas vezes representam a negação do que se quer: o projecto n. 15 diz (*lê*).

Ora como V. Exc. sabe para a igreja de Parintins votou se 30:000$000, e não foi bastante, pede-se pelo projecto em discussão, 15:000$000 para uma igreja igual á mesma.

Como é que se quer com 15:000$000 fazer uma igreja igual a uma que já custou 30:000$000 e não está prompta?

Ou o auctor do projecto não sabe o que quer, ou então ignora as circumstancias da igreja de Parintins, e neste caso devia pedir igual á matriz. (*Risadas.*)

Accresce, sr. presidente, que se estando discutindo um projecto que previamente contracta todas as obras, é ocioso enxertarmos o orçamento com verbas inapplicaveis, porque no tal projecto, figura uma verba de 300 contos de réis para as obras do interior, e eu como considero o 33, já lei da provincia, pelo interesse que a maioria mostra por elle, voto contra o n 15.

(*Trocão se muitos apartes.*)

Sr. presidente, o projecto n. 15 é um desconhavo perfeito, o auctor não sabe o que quer e estamos aqui a votar estas incoherencias que não tem por fim senão fazer perdermos tempo. E' claro que com 15 não se pode fazer o que custa mais de 30 e depois o n. 33 já preveniu o futuro das pretensões do interior.

O sr. Valente do Couto manda á mesa o seguinte requerimento, que é posto em discussão e sem debate approvado:

«Requeiro prorogação da hora.

Sala das sessões, 19 de Maio de 1885.—*Valente do Couto.*»

Encerrada a discussão e posto a votos o art. 1.º—é approvado.

Entram em discussão e são sem debate approvados os arts. 2.º e 3.º.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 29—orçamento provincial.

E' posto em discussão o art. 1.º.

O sr. Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu.

Vão á mesa, são lidas e postas em discussão as seguintes emendas

«Emendas ao projecto n. 29.

Tituto 1.º—*Da receita*—*Art.* 1.º *da exportação.*

N. 1.—Observação—O valor medio do kilo de borracha é dois mil réis, a producção regular annual é de quatro milhões e quinhentos mil kilos, e a quantidade maxima exportada directamente, um milhão de kilos.

§ 1.º—Em vez de como está diga-se:

9 % sobre borracha de qualquer qualidade 630:000$000.

N. 2.— § para onde convier:

4 % sobre borracha que for exportada directamente para o extrangeiro 80:000$000.

N. 3.—§ 5.º—Em vez de como está diga-se:

3 % addicionaes sobre a borracha duzentos setenta contos de réis	270:000$000
Idem sobre outros generos	51:373$500
	321:373$500

N. 4.— A somma da receita em vista das seguintes differenças:

Em 9 % sobre borracha...	854.836$000
Em 3 % addicionaes.....	201:526$500
Em renda não classificada..	28:000$000
Em movimento de fundos..	124:867$000
	1.209:229$500
Abate-se 4 % sobre borracha para o extrangeiro.....	80:000$000
	1.129:229$500
Somma do projecto.....	2.434:961$000
	1.305:731$500

Em vez de 2.434:961$000, diga-se..... 1.305:731$500.

Manáos, 19 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

Titulo 1.º *art.* 1.º § 6.º (*Tabella A*)

N. 5.—Elimine-se o imposto de 10$000 sobre officinas.

N. 6.—No imposto sobre casa particular ou commercial com mercadorias a titulo de deposito, mesmo fóra dos povoados, accrescente-se o seguinte: excepto aquellas que já tiverem pago qualquer outro imposto especificado na presente tabella.

N. 7.—Impostos de 2:000$000 sobre regatão e sobre lancha ou pequenas embarcações á vapor—eliminem-se por serem vexatorios á liberdade de industria e da navegação interior ou de pequena cabotagem.

N. 8. Eliminem-se os impostos sobre rebocador á vapor e lancha á vapor para recreio.

N. 9.—Supprima-se um dos dois impostos de 300$000 sobre lojas ambulantes por serem em duplicata.

N. 10.—O imposto sobre regatão no rio Javary, reduza-se ao taxado em lei especial.

N. 11.—No imposto sobre padaria, supprimam-se as palavras «nas cidades» e declarando-se sómente na capital.

N. 12.—O imposto sobre venda de bilhetes de loterias reduza-se a 50$000 réis.

N. 13.—O imposto sobre bailes publicos eleve-se a 10$000.

N. 14—O imposto sobre bailes de mascarados eleve-se a 20$000, excepto nos tres dias de carnaval.

N. 15.—Eliminem se os impostos sobre deposito de lenha ou carvão, estancias de madeira, espectaculos em theatro e serrarias de madeira.

N. 16.—Additivo—O regatão quer em embarcação á vela ou a vapor ainda mesmo de empresas subvencionadas, quer mascateando de qualquer modo nos povoados ou fóra d'elles, pagará o imposto de cincoenta mil réis para o exercicio de sua profissão dentro dos limites de um districto policial e quando queira exercel-a dentro de mais de um pagará na razão de quarenta mil réis por districto até cinco districtos e desse numero em diante 5$000 de cada um que exceder.

N. 17.—Substituam-se as importancias por $$ e onde se lê: Renda com applicação especial—accrescente-se em fórma de titulo: Para o monte-pio.

N. 18.—Additivo—Auxilio ao Estado a favor da abolição 2:000$000 sobre averbação de escravos que entrarem na provincia.

N. 19.—Additivo—Para o patrimonio do Azylo Orphanologico, Instituto Amazonense e Santa Casa:

50$000 réis por seringal já demarcado ou não na provincia, em que os proprietarios não tiverem cultura permanente e conservada de seringueiras e não contarem mais de mil seringueiras por elles ou seus antecessores plantadas.

N. 20.—Additivo—5$000 réis por seringal já demarcado ou não, em que já houver plantação pelo menos de mil pés de seringueiras.

N. 21—§ additivo para onde convier sob o titulo «interior».

2$000 réis por metro de frente de cada

um terreno na capital, dentro da área comprehendida entre o littoral e o lado meridional da rua Saldanha Marinho, até o igarapé do Aterro á rua dos Andradas, d'ahi ao igarapé da Cachoeirinha, que não estiver murado, embora parte do terreno esteja edificado.

Manáos, 19 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Vão á mesa, são lidas e postas em discussão as seguintes emendas:

«Ao art. 1.º do projecto n. 29 em 2.ª discussão.

N. 22.—§ 5.º—em vez de 532:900$000, diga-se 467:623$000.

N. 23.—§ para onde convier.

6 % sobre borracha de qualquer forma preparada, exportada directamente para o extrangeiro 140:226$000.

N. 24.—§ 1.º—Em vez de 9 % 1.564:836$, diga-se 10 % 1.153:792$000.

Paço da Assembléa, 19 de maio de 1885.—*Valente do Couto.—P. Marinho.—Penna de Azevedo.*

O sr. Deodato:—Sr. presidente, o illustre relator da commissão de fazenda, na exposição que fez do pensamento da mesma, quando apresentou diversas emendas, mostrou-se tão animado em favor da nobre classe do commercio, que eu congratulando-me com a illustre commissão, reservo-me para discutir algumas de suas emendas depois de colleccionadas com as que os nossos collegas estão apresentando.

Mas, como uma das emendas da illustre commissão, augmentando os direitos de exportação, sobrecarrega 1 % nos generos que se exportar para o Pará, e 3 % na exportação directa, medida esta anti-economica, antagonica á equidade, e que está tambem em perfeito desaccordo com as idéas que com tanto enthusiasmo sustentou o illustre relator da commissão, por occasião de defender o seu projecto que regulava a exportação por imposto fixo e por metade para o extrangeiro, emendas estas hecterogeneas aos bons desejos que a commissão expoz pelo seu orgão, eu justificando uma emenda, que vou apresentar, e para a qual chamo á attenção da casa, direi que a illustre commissão não calculou o effeito desagradavel que produzirá a sua emenda, pela desparidade do augmento.

Sr. presidente, a patriotica Assembléa de 1878 votou sabias leis que estabeleceu o abatimento de 3 % nos direitos de exportação dos generos que desta praça fossem exportados directamente para o extrangeiro. Esta lei que foi ampliada em diversos orçamentos até 5 % tem produzido effeitos beneficos que todos os que se interessão por esta provincia esperavam.

Nem um espirito esclarecido, sr. presidente, negará que por effeito destes favores a praça de Manáos tem se collocado em pé de assustar os nossos visinhos.

O sr. Bento Aranha:—Apoiado, muito bem.

O sr. Deodato:—A vantagem, sr. presidente, que encontra o extractor na venda dos seus productos nesta capital, está ao alcance de todos que se dando ao estudo do commercio, calculam os gastos que faria o mesmo producto para ser collocado na praça visinha o fructo do seu trabalho.

Mas estes beneficios em favor do commercio do interior, deixariam de ser effectivos se os exportadores não tivessem se estabelecido nesta provincia, importando para aqui os seus capitaes, attrahidos sem duvida, pelos favores que a lei lhes concedia, porque em caso contratrio esperariam que o Amazonas lhes levasse á porta os seus productos. Outra vantagem, sr. presidente, não menos importante advem ao commercio do interior, que é poder elle supprir-se nesta capital do necessario para manutenção do seu fabrico, ganhando 5 % de desconto nas suas compras, em lugar de pagal-as de commissão no Pará, não contando com os fretes, mora e 5 % dos impostos addicionaes e municipaes que não são encontrados na praça visinha. V. Exc. não ignora que as principaes casas exportadoras do Pará estão representadas nesta praça por importantes succursaes, que exportam e importam energicamente, e este facto certamente não se daria sem militar a seu favor as circumstancias que expuz á casa.

O sr. Nery:—A differença não é tão pequena.

O sr. Deodato:—De accordo, mas os resultados são tão manifestos, que sobrepujam o prejuizo que della podesse advir á provincia.

Quem como eu, com estremecimento tiver acompanhado o desenvolvimento surprehendente da provincia nestes ultimos 6 annos, não poderá de bôa fé negar que é elle puro e simplesmente devido á differença de direitos de exportacão

No exercicio de 1883-1884 que é a demonstração que tenho á vista, a provincia exportou directamente para o extrangeiro 1.324.000 kilos de borracha e neste exercicio a exportação foi maior.

Vê portanto V. Exc. que este progresso tão rapido quanto admiravel, não se realisaria se não tivesse por motor, sabias leis que convidam os exportadores a collocarem aqui os seus capitaes e exercerem o seu commercio.

Como porém o meu illustre collega e particular amigo relator da commissão, já declarou reconhecer os beneficios resultantes destes favores, apresentando uma emenda ao artigo 1.º do projecto n. 29, eu espero que pelo exposto, elle acceite um additivo que vou apresentar á sua emenda, que só tem por

fim accelerar a marcha do nosso desenvolvimento.

Sr. presidente, o que peço na minha emenda em favor do commercio, é relativamente aos beneficios que traz, assaz insignificante, sendo aliás da maior equidade, e a maioria que tão patriotica se tem mostrado, não deixará por certo de dar o seu auxilio á minha emenda.

O sr. Nery:—Felizmente V. Exc. faz justiça á maioria.

O sr. Deodato:—Como sempre quando merece.

A provincia com a adopção do meu additivo será privada talvez de uma recceita de 20 e poucos contos de réis, que certamente não influirá nos destinos de suas finanças, tanto mais quando eu apresento tambem uma emenda ao art. 1.º que sendo adoptada, produzirá uma receita superior ao duplo e com a qual o commercio está de accordo.

A exportação do ultimo exercicio correspondeu a 2460 e tantos contos de réis, valor official, e a differença de direitos deixado de cobrar, pouco excede de vinte contos como já demonstrei.

Se a commissão de fazenda entende que para o bom equilibrio do orçamento precisa augmentar o tributo da borracha, faça-o porém de modo equitativo e com igualdade, não subrecarregando mais a importação directa, do que a inter-provincial, quando a razão de ser do augmento deveria ser em sentido contrario.

Sr. presidente, a minha emenda é tão rasoavel, encerra em si uma idéa tão sympathica, que eu quasi que a priori, me convenço que vou ter o illustre relator da commissão de fazenda a meu lado, e que este nobre collega influirá poderosamente na maioria para acceital-a o que trará como resultado, a continuação do nosso progresso, e influirá poderosamente para que importantes casas de outras praças venham collaborar comnosco, para o bem commum.

A segunda emenda, sr. presidente, que apresento como correctivo ao prejuizo que se julga produzir á provincia, é creando um imposto de 500 réis por frasqueira de cachaça.

E' um imposto ao vicio e com o qual todo commercio está de accordo, e que produzirá talvez perto de 40 contos de réis, sem a menor reclamação.

Creio ter justificado como permittem os meus fracos conhecimentos, (*não apoiados*) a razão de ser da minha emenda, e espero que os argumentos que apresentei, pela sua singeleza e claresa da forma possam influir no esclarecido espirito da maioria, afim de se convencer que tudo quanto fizermos em favor da exportação directa da provincia, teremos 100 por cada 80. Eu vou ler as minhas emendas.

Vozes:— Muito bem; muito bem.

Vão a mesa, são lidas e postas em discussão as seguintes

Emendas:

«N.º 25.—Emenda ao art. additivo.

Em lugar de 6 %, diga-se 5 % para exportação directa.

N.º 26.—Emenda aoart. 1.º—500 réis sobre frasqueira de cachaça 35:000$000.

S. R.—Paço da Assembléa, 19 de Maio de 1885 —*Deodato.*»

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

Vão á mesa, são lidas e postas em discussão as seguintes

Emendas:

N.º 27.—Art. 1.º § 22.

Depois de movimento de fundos—diga-se da caixa de depositos para o caixa geral 30:000$000.

Operação de credito—saldo do caixa do monte-pio 94:867$000.

N.º 28.—Emenda á tabella A do projecto n.º 29.

Art. 1.º—Lancha para recreio—supprima-se.

Loja ambulante que nas mesmas circumstancias tambem vender joias etc., supprima-se.

Supprima-se—casa commercial de qualquer especie nas cidades, que vender polvora etc.

Carruagem de praça ou vehiculo—um 25$000.

Mais de um—por cada um—15$000.

Catraia etc., em vez de 10$000, diga-se 5$000.

Em vez de casa de commercio, diga-se casa de commissões—o mais como está.

Em vez de bailes publicos a caracter e bailes publicos mascarados, diga se—bailes publicos, cada um 10$000.

Manaos, 19 de Maio de 1885.—*P. Marinho.—Penna de Azevedo.*»

O sr. Nery pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lida e posta em discussão a seguinte emenda:

«N.º 29 —Additivo ao art. 1.º do projecto n.º 29 em 2.ª discussão.—§—4 % sobre dinheiros sahidos do thesouro a titulo de pagamento de subvenções a companhias ou empresas subvencionadas pela provincia.

§ —1 % sobre fianças criminaes.

Paço da Assembléa, 19 de Maio de 1885. —*S. Nery.*»

O sr. Bento Aranha:—Sr. presidente, o imposto sobre o consumo da cachaça é um imposto que já foi aqui discutido por muitos annos contra a sua existencia tendo sido por ultimo condemnado por inconstitucional por esta mesma assembléa.

Não é por causa da cachaça que vem para o porto de Manáos, onde se effectuará a cobrança, mas é da cachaça que vae para o interior que deixará de pagar o imposto. Alem disso é inconstitucional, com toda certeza, semelhante imposto. Por isso não posso votar nem pela emenda apresentada pelo relator da commissão, nem pela do meu nobre collega o sr. Deodato.

O sr. Leopoldo Ribeiro justifica e apresenta as seguintes emendas, que são lidas e postas em discussão:

N.º 30.—Emenda ao art. 1.º § 6.º (tabella A.)

Em lugar de: «Dita a retalho em que se vender drogas ou medicamentos onde houver pharmacia ou drogaria 150$000, diga-se: dita a retalho de qualquer ordem que não seja pharmacia ou drogaria em que se vender drogas ou medicamentos de qualquer natureza onde houver pharmacia ou drogaria 400$000.

N.º 31.—Pharmacia, drogaria ou botica na capital 40$000.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 19 de Maio de 1885.—O deputado, *Leopoldo Ribeiro.*»

O sr. Deodato:—Sr. presidente, como o numero das emendas excede segundo creio a 40 e muitas dellas devem ser discutidas, pelo que eu tenho de pedil-as para examinar as que contesto, vou requerer adiamento da discussão do artigo primeiro para amanhã, visto já exceder de 5 horas da tarde e eu ter de fallar sobre a maioria das emendas, o que torna-se impossivel.

Sendo de inteira justiça a materia do meu requerimento, submettendo-o V. Exc. á consideração da casa espero que elle seja bem acolhido.

O sr. Rocha dos Santos:—Muito bem.

E' lido e posto em discussão o seguinte

Requerimento:

«Requeiro o adiamento da discussão do art. 1.º do projecto n:º 29, para amanhã.—*Deodato.*»

O sr. Nery declara se em opposição ao requerimento.

Verifica-se falta de numero para votar o requerimento, e o sr. presidente manda proceder á chamada.

Comparecem de novo os srs. deputados.

Posto a votos o requerimento do sr. Deodato—é rejeitado

Continua a discussão do art. 1.º

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

A's 6 horas da tarde, não havendo mais quem pedisse a palavra, o sr. presidente declara encerrada a discussão e adiada a votação por falta de numero legal; findo o que, levanta a sessão, marcando a seguinte.

Ordem do dia:

1.ª Parte:—Apresesentação de projectos, requerimentos pareceres etc.

2.ª Parte:—2.ª leitura do projecto n.º 43; 3.ª dos de ns. 41 e 42;—1.ª discussão dos de ns. 36, 37, 38, 39 e 40.

Votação do art. 1.º do projecto n.º 29, e continuação da 2.ª discussão do mesmo projecto.

2.ª discussão dos projectos ns. 30 e 31; 3.ª dita dos de ns. 22 a 28.

Discussão do parecer da commissão de poderes, mandando pagar a Francisco Joaquim Ferreira de Carvalho, administrador da recebedoria provincial, os vencimentos do tempo que esteve demittido.

29.ª Sessão ordinaria em 20 de Maio de 1885

Presidencia do sr. Emilio Moreira

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa, Valente do Couto, Nery, Aurelio de Menezes, Marinho, Andrade, Ramos, Ferreira Penna, Deodato, Rocha dos Santos, Bento Aranha, Farias, Castro e Costa e Leopoldo Ribeiro.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem reclamação approvada a acta de 16 do corrente.

O sr. 1.º Secretario apresenta o seguinte

Expediente:

Um requerimento de Joanna Alexandrina da Cruz Taveira, solicitando que seja consignada verba precisa na lei do orçamento, para pagamento da supplicante, de conformidade com a sentença proferida pela relação do districto em diversos acordãos, contra a fazenda provincial.—A' commissão de poderes.

Um officio dos professores e alumnos do lyceu de artes e officios em que communicam que desejando solemnisar o 1.º anniversario da fundação d'este estabelecimento de instrucção popular, tem a honra de convidar aos membros da Assembléa para que se dignem assistir a esse acto, que terá lugar no dia 24 do corrente, ás 7 horas da noite.—A' archivar.

Não havendo mais expediente, sobre á mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Nery apresenta, são lidas, postas em discussão, sem debate approvadas e vão á sancção, as redacções dos seguintes projectos:

N. 7.—Revogando a lei n. 277 de 27 de Maio de 1873.

N. 14.—Abrindo um credido de 40 contos de réis, para as obras do lyceu d'esta capital.

Exgottada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Tem 2.ª leitura e é julgado objecto de deliberação o projecto n 43—auctorizando a despender desde já a quantia precisa para pagamento dos vencimentos dos empregados da recebedoria.

Têm 3.ª leitura e vão a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, os seguintes projectos :

N. 41.—Concedendo 6 loterias para a Santa Casa de Misericordia.

N. 42.—Concedendo um anno de licença ao dr. Ulysses de Azevedo Faro.

Entram em 1.ª discussão e são sem debate approvados os seguintes projectos :

N. 36.—Auctorizando a emittir apolices até a quantia de 300 contos.

N. 37.—Mandando revogar a lei n. 416 de 28 de Abril de 1879 e outras medidas relativas a camaras municipaes.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 38—que manda pagar as subvenções dos estudantes João Auto de Magalhães Castro e Paulino de Almeida Brito.

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto—é approvado.

E' posto em discussão e sem debate approvado o projecto n. 39, que concede 4 mezes de licença a José dos Reis Rayol, mestre da officina de encadernador dos educandos.

Votação do artigo 1.º do projecto n. 29, bem como das emendas ao mesmo offerecidas.

Posto a votos o art., salvo as emendas —é approvado.

Procedendo-se á votação das emendas, são approvadas as sob ns. 22, 23, 24, 27, 28 e 29; são rejeitadas as sob ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 30 e 31; e prejudicadas as sob ns. 9, 13, 14, 16, 25 e 26.

Entra em discussão o art. 2.º do projecto.

O sr. Bento Aranha.—Sr. presidente, já demonstrei claramente na 1.ª discussão do presente projecto que está completamente desequilibrado o orçamento da receita e fixação da despesa para o exercicio vindouro de 1885-1886, e me parece ter provado com a apresentação das emendas ao artigo 1.º do projecto.

O sr. Valente do Couto:—V Exc. começa pela conclusão.

O sr. Bento Aranha:—Prometti apresentar emendas, que me parecessem mais consentaneas com as leis das sciencias economicas e financeiras, nesta occasião, por isso venho desempenhar a minha palavra.

Sei que a nobre maioria não acceitará nenhuma destas tambem; porque o presidente da provincia não levará a bem que se approve uma só medida, que fôr por mim indicada, uma vez que altere ella o bello specimen de finanças, que a sua cabeça de aprendiz de presidente concebeu e produzio para honra e gloria da sua administração, que esta assembléa approvará para não descontentalo-o.

(*Apartes e explicações.*)

Não é por simples espirito de opposição que occupo-me deste projecto; não é tambem porque envolva elle materias vexatorias e odiosas como as suppressões de empregos e a obrigação da verificação do peso na capital, Itacoatiara e Parintins dos generos que forem embarcados para o Pará, em qualquer rio da provincia, devendo a despesa do desembarque, verificação e reembarque dos generos correr por conta do navio que os conduzir e bem assim a da construcção de trapiches que devem ficar concluidos dentro do prazo improrogavel de 6 mezes.

Esta lembrança é digna certamente de uma cabeça intelligente como a do dr. Jansen.

(*Apartes e explicações.*)

Não admira que trate o projecto de tirar o pão aos empregados publicos, quando tributa as officinas com impostos e tira ao productor o unico favor que esta assembléa tem concedido á industria, alliviando 5 °|₀ do imposto de exportação de 9 °|₀ a que estão sujeitos os nossos generos, logo que sejam elles destinados directamente para o extrangeiro.

O lyceu de artes e officios foi tambem excluido do orçamento, entretanto o collegio brazileiro continua a ser escandalosamente aquinhoado. (*Apoiados e não apoiados; apartes e explicações.*)

Pois não é um escandalo dar-se para o collegio brazileiro do sr. Epifanio Pedrosa, medico do corpo de saude do exercito, um subsidio de 420$000 réis somente para sustento á cada menina pobre e 760$000 para sustento e vestuario a cada desvalida?

A desvalida no azylo orphanologico regula para sustento e vestuario, despesas com aluguel de casa e vencimentos do pessoal, luzes, livros e expediente 600$000 réis: o educando regula nas mesmas condições réis 400$000.

O seminarista tem somente para sustento 360$000 réis. (*Apartes e explicações.*)

Assim como quer o dr. Jansen que se diminua o pessoal das repartições; que se tire o subsidio ao lyceu; porque não acaba com essa escandalosa patronagem que tem tido o «Brazileiro» do sr. Pedrosa?

(*Apartes e explicações. O sr. Presidente reclama attenção.*)

Ainda outro corte sem razão foi o do subsidio que se dá á estudantes que se acham fóra da provincia.

O unico meio que encontramos para podermos possuir brevemente um pessoal intelligente, formado em diversas sciencias e artes, foi o de mandarmos, á custa da provincia, para as academias os moços que se distinguem nos seus estudos de preparatorios.

Esses moços percebem 800$000 réis annualmente, entretanto o dr. Jansen manda reduzir a 600$000 réis o subsidio, menos portanto 150$000 réis do que a pensão que tem a desvalida no collegio Brazileiro!

Para a immigração, nesta quadra de miserias, em que a nossa população acaba de arcar com a peste e entra logo em lucta com a desidiosa administração do dr. Jansen, entendo que esta assembléa deve votar pequena verba.

Não demos armas ao delegado do governo de S. M. o Imperador, para mais profundamente poder ferir a provincia, desacreditando-a no extrangeiro, peior do que já o fez no paiz com as suas falsas e calumniosas informações prestadas ao Barão de Mamoré. (*Apartes e explicações.*)

Pelas emendas que apresentei ás verbas da receita e pelas que vou agora submetter á consideração desta assembléa se verá que difficilmente se desvensilhará a provincia do sipoal em que a metteu a tibiesa, do seu actual administrador.

A receita será ficticia desde que a nobre commissão persistir em não alterar a obra do presidente

(*Apartes e explicações.*)

Convençam-se os meos nobres collegas, que me é summamente dolorosa a noticia que se tem espalhado a respeito da presidencia, esta assembléa e a lei do orçamento; por isso é o meu desejo provar aos aulicos assessores do Sr. Dr. Jansen que nós não precisamos para dar leis uteis e proveitosas á provincia das inspirações do poder executivo, donde vem a corrupção que lavra no paiz.

Diz-se que o Dr. Jansen não sanccionará a lei orçamentaria da provincia se a assembléa alterar a sua proposta.

(*Apartes e explicações*).

Deviamos alteral-a de accordo com as minhas emendas ou outras que fossem mais vantajosas á provincia, para vermos se a administraria esse pequenino presidente!

O que mais eu sinto é ver como os nobres membros da maioria que tão patriotas têm-se mostrado n'outras legislaturas aqui, tenham presentemente se deixado assoberbar diante da desleal campanha do descredito, com que nos vemos a braços devido unicamente á frouxidão e ao mesquinho espirito de vingança do actual administrador.

A nobre commissão diz que se auctorizará ao presidente da provincia a emittir apolices, medida esta já reclamada pelo proprio presidente; mas eu que desconfio bastante do criterio do presidente, lembro aos meus nobres collegas, que seria uma medida, em todo caso opportuna e acertada, se a reclamação fosse sincera. (*Apartes e explicações*).

Parece que o dr. Jansen procura armar um laço a esta assembléa com a lei de emissão de apolices, para vel-a sujeita pela sua propria lealdade aos improperios e calumnias senatoriaes do Barão de Manicoré.

A provincia necessita de levantar emprestimos ou em ultimo recurso de emittir apolices.

Acompanharei a nobre commissão se a assembléa toda a acompanhar somente com uma condição: *não sendo ampla a auctorização ao presidente de poder emittir as apolices sem determinar a quantia necessaria.*

E' uma lei de meios, é lei de confiança, e como sabe esta illustre assembléa o actual presidente não merece-me confiança não só porque não lhe conheço a menor habilitação para occupar tão elevado cargo, como por ter elle iniciado a triste campanha do descredito da provincia do Amazonas, no seu gabinete presidencial e feito por intermedio do senado a sua propaganda. (*Apartes e explicações.*)

Submetto, pois, as seguintes emendas á approvação da casa, embora sejam ellas condemnadas como as outras já foram.

Estou cumprindo o meu dever e rendendo culto á verdade e á justiça.

Vão á mesa, são lidas e postas em discussão as seguintes

Emendas :

N. 32.—Emenda ao titulo 2.º, art. 2.º § 1.º n. 3.—Para onde convier.—A' proporção que se derem vagas na secretaria d'Assembléa não serão ellas preenchidas senão com empregados que forem de confiança da mesa da mesma Assembléa, devendo estes sahir do numero dos addidos á outras repartições provinciaes, sem preterição nos accessos dos que a estes tiverem direito.

O quadro do pessoal ficará reduzido ao do que se segue continuando os empregados actuaes, cujos lugares são extinctos, no exercicio effectivo percebendo seus vencimentos actuaes addidos á secretaria.

Quadro

1 Official maior
1 Official
1 Amanuense
1 Porteiro, que tambem servirá de archivista
1 Continuo

N. 33. —Emenda ao titulo 2.º § § 2, 3, 7 e 8.—A' proporção que se derem vagas de quaesquer empregos em repartições provinciaes, fica auctorizado o presidente da provincia, a preenchel-as, sem preterição nos accessos a que tiverem direito os respectivos serventuarios, removendo os empregados de outras repartições, cujos lugares não estiverem incluidos no quadro da sua repartição, percebendo todos os vencimentos os serventuarios, cujos lugares são extinctos.

Não serão mais admissíveis collaboradores nas repartições.

Ficam restabelecidas as verbas para o pessoal das repartições de conformidade com a lei n. 651 de 11 de junho de 1884.

A presidencia da provincia reorganizará todas as repartições na parte relativa á destribuição do serviço acommodado o seu pessoal effectivo.

Quadros

Secretaria do Governo

1 Official-maior, ord. 3:000$, grat. 1:000$..... 4:000$
2 Chefes de secção, cada um ord. 2:700$, grat. 900$..... 3:600$
2 Officiaes, cada um ord. 2:100$, grat. 700$..... 2:800$
3 Amanuenses, cada um ordenado 1:700$, grat. 500$..... 2:200$
1 Praticante, ord. 1:600$, grat. 400$..... 2:000$
1 Porteiro que servirá de archivista, ord. 1:600$, grat. 400$..... 2:000$
1 Ajudante do porteiro, ordenado 1:250$, grat. 350$..... 1:600$
1 Continuo, ord. 900$, grat. 300$ 1:200$

Directoria da instrucção publica

1 Director geral como actualmente
1 Secretario » »
2 Amanuenses » »
1 Porteiro » »
1 Continuo » »

Escola Normal

13 Professores secundarios como actualmente
1 Adjuncta de professora como actualmente

Ensino primario

15 Professores de 3.ª entrancia como actualmente
27 Professores de 2.ª entrancia como actualmente
51 Professores de 1.ª entrancia como actualmente

Bibliotheca publica

1 Director como actualmente
1 Amanuense » »
1 Porteiro » »

Instituto Amazonense

1 Director como actualmente
1 Secretario » »
1 Medico » »
1 Professor » »
1 Adjuncto de professor como actualmente
1 Professor de musica » »
1 Professor de desenho » »
6 Mestres de officinas » »
1 Cosinheiro com a gratificação de 960$
2 Serventes cada um 720$000

Azylo Orphanologico

1 Regente como actualmente
2 Professoras » »
1 Consinheiro, gratificação 960$000
1 Servente » 720$000

Obras publicas

1 Director, ordenado 3:200$, grat. 1:000$..... 4:200$
2 Engenheiros cada um, ordenado 2:600$, gratificação 800$..... 3:400$
1 Escrivão, ord. 1:500$, gratificação 500$..... 2:000$
1 Agente, ord. 1:600$, gratificação 600$..... 2:200$
1 Porteiro, ordenado 1:200$, gratificação 400$..... 1:600$

Recebedoria

1 Administrador e thesoureiro, ord. 2:800$
1 1.º Escripturario, ordenado... 2:200$
1 2.º Dito, ordenado..... 2:000$
6 Conferentes, ordenado..... 1:800$
1 Porteiro, ordenado..... 1:600$

Collectorias

1 Collector
1 Escrivão

Thesouro provincial

1 Inspector, ord. 3:700$, gratificação 1:300$..... 5:000$
1 Contador, ordenado 2:700$, gratificação 1:300$..... 4:000$
1 Procurador fiscal, ord. 2:700$ gratificação 900$..... 3:600$
2 Chefes de secção cada um, ord. 2:700$, grat. 900$..... 3:600$
2 1os Escripturarios, ord. 2:250$, gratificação 750$..... 3.000$
3 2os Ditos, ord. 1:800$, gratificação 600$ ..... 2:400$
1 Amanuense, ord. 1:800$, gratificação 600$..... 2:400$
1 Thesoureiro, ordenado 2:700$ gratificação 900$..... 3:600$

1 Porteiro que sirva de archivista, ord. 1:500$, grat. 500$..... 2:000$
1 Solicitador, ord. 1:200$, gratificação 400$..... 1:600$
1 Continuo, ord. 900$, grat. 300$ 1:200$

Mesa de rendas de Parintins

1 Administrador e thesoureiro como actumente
1 1.º Escripturario como actualmente
1 Conferente » »
1 Porteiro » »

Museu

1 Director e botanico, ord. 4:800$ gratificação 2:400$..... 7:200$
1 Chimico, ord. 4:000$, gratificação 2:000$..... 6:000$
1 Ajudante e secretario, ordenado 1:600$, gratificação 800$..... 2:400$
1 Porteiro, ord. 1:000$, grat. 400$ 1:400$

N. 34.—Emenda ao titulo 2.º, art. 2.º § 2.º n. 2.—Em lugar de 4:000$000 réis, diga-se 1:000$000.

N. 35.—Emenda ao titulo 2.º, art. 2.º § 3.º n. 7.—Em lugar de gratificação ás escolas de que trata a lei n. 278 de maio de 1873 diga: Gratificação ao visitador das escolas do interior que fôr designado na forma da lei n. de 24 de Maio de 1882 1:000$.

Idem á escolas subvencionadas como dispõe a referida lei.

N. 36.—Emenda ao titulo 2.º art. 2.º § 3.º n. 8.—Elimine-se.

Para onde convier.—As mobilias para escolas serão fornecidas pelas officinas do instituto amazonense, bem assim mobilia, encadernações e livros em branco de que precisarem as repartições provinciaes.

N. 37.—Emenda ao titulo 2.º art. 2.º § 3.º n. 11.—Elimine-se.

N.º 38.—Emenda ao titulo 2.º art. 2.º § 3.º n. 13.—Elimine-se.

N. 39.—Emenda ao titulo 2.º art. 2.º § 3.º n. 14.—Alimentação e vestuarios a 40 meninas compra de cousas, utensilios, expediente e miudezas 18:000$.

Substitua-se a somma por 28:680$000.

N. 40.—Emenda ao titulo 2.º art. 2.º § 4.º n. 1.—Em lugar de 400$, diga-se 200$, em lugar de 600$, diga-se 300$ e em lugar de 1:000$, diga-se 500$000.

N. 41.—Emenda ao titulo 2.º art. 2.º § 4.º n. 2.—Elimine-se.

N. 42.—Emenda ao titulo 2.º art. 2.º § 5.º n. 1.—Elimine se.

N. 43.—Emenda ao titulo 2.º art. 2.º § 6.º —Para onde convier.—Tratamento de indigentes, colonos e presos pobres no hospital 20:000$.

N. 44.—Emenda ao titulo 2.º art. 2.º § 7.º ns. 4, 6, 7, 8 e 9 § 16 n. 7.—Em lugar das importancias, diga-se $$.

Para onde convier.—Para pagamento das dividas de exercicios findos e para a conclusão das igrejas de S. Sebastião e Remedios, do Lyceu, casa de educandos artifices, aterro da praça Paysandú, canalisação d'agua potavel, theatro e cáes do trapiche a presidencia da provincia fica auctorizada a emittir apolices de 200$, 400$, 500$, 600$, 800$ e 1:000$ de réis ao par com o juro de 8 % até o valor de 2.000:000$ de réis, conforme as necessidades que apparecerem, devendo o resgate ser feito desde logo que as finanças melhorarem procedendo-se ao sorteio dellas para aquelle fim.

N. 45.—Emenda ao titulo 2.º art. 2.º § 8.º n. 2.—Em lugar de 3:000$, diga-se 1:000$.

N. 46.—Emenda ao titulo 2.º art. 2.º § 8.º n. 4.—Em lugar de 1:200$, diga-se 600$.

N. 47.—Emenda ao titulo 2.º art. 2.º § 8.º n. 3.—Supprima-se o lugar de escrivão e na verba diga-se 19:600$ em vez de 21:800$.

N. 48.—Emenda ao titulo 2.º art. 2.º § 9.º n. 1.—Elimine-se a verba 1:200$ e os lugares de escrivão e de official de justiça e em vez de 720$, diga-se 360$ e na somma em lugar de 1:920$, diga-se 360$.

N. 49.—Emenda ao titulo 2.º art. 2.º § 13 n. 1.—Elimine-se.

N. 50.—Emenda ao titulo 2.º art. 2.º § 14 ns. 2 e 3.—Elimine-se.

N. 51.—Emenda ao titulo 2.º art. 2.º § 16 n. 2.—Em lugar de 100:000$, diga-se 20:000$.

Manáos, 20 de maio de 1885.—*Bento Aranha*».

O sr. Nery pronuncia um discurso que não devolveu.

Vão a mesa, são lidas, e postas em discussão as seguintes

Emendas :

N. 52.—Emenda ao art. 2.º n. 10 § 3.º—Em vez de gratificação 120$, lêa-se 960$.

Em vez de—ajudante de cosinheiro, lêa-se: 2 serventes a 720$ cada um delles 1:440$.

N. 53.—Additivo ao art. 2.º, § para onde convier:—Subvenção a uma linha postal aos rios Purupurú, Autaz, Apipica e Pantaleão por cada viagem mensal percebendo 500$000, 6:000$000.

N. 54.—Additivo ao art. 2.º—Para compra de mil exemplares do compendio de physica elementar de Francisco de Paula Barros 1:500$.

N. 55. Emenda ao art. 2.º n. 2 § 7.º—Expediente, despesas miudas, aluguel de casa, compra de livros e de instrumentos, em vez de 1:460$, lêa se 2:000$.

Paço da Assembléa, 20 de maio de 1885. —*S. Nery.*»

O sr. Deodato:—A minha presença hoje nesta casa, importa em um grande sacrificio

para mim, porque acho-me bastante incommodado; não posso por tanto discutir como desejava algumas emendas, com as quaes estou em desaccordo, o que farei amanhã, se a discussão, como creio, não ficar hoje encerrada.

Tendo de submetter á consideração da casa algumas emendas, farei sobre ellas ligeiras considerações, não abusando da paciencia dos meus illustres collegas. (*Não apoiados.*)

Sr. presidente. Ninguem ignora que nem um funccionario encarregado de dirigir qualquer ramo de serviço publico na provincia, deixe de ser generosamente remunerado, entretanto o director da escola normal, funccionario que honra a sua classe, e que exerce as funcções de seu cargo com a mais acrisolada dedicação, tem de gratificação 600$ annuaes ! ! !

Ora, sr. presidente, isto é irrisorio

O sr. Nery:—Mas elle é lente tambem.

O sr. Deodato:—Não obstante; as funcções de lente são independentes das de director da escola, que além de consumir muito tempo ao empregado, traz lhe algumas contrariedades, desde que elle sujeita-se a incorrer no desagrado do pessoal da escola, para bem cumprir o seu arduo dever. Se a casa entende que não deve remunerar o funccionario que exerce este lugar, como deve, annexe o referido lugar á directoria da instrucção publica, e retire do orçamento a *ridicula verba de* 600$ *réis* para gratificação ao director da escola normal. Eu vou ler a minha emenda que eleva esta verba a 1:800$000 (*lê*)

Antes de apresentar a minha segunda emenda, sr. presidente, devo prevenir aos meus collegas da maioria que não vejam no meu procedimento um fim politico. A maioria dos meus collegas presentes, o foram no biennio passado, e devem lembrar-se que nunca ouviram o humilde orador pronunciar uma palavra em sentido hostil á verba consignada no orçamento para subvencionar o collegio Brazileiro ?

Esta Assembléa votou em 1882 uma verba para subvencionar um collegio que educasse um certo numero de meninas desvalidas, este auxilio cahio por uma circumstaucia milagrosa nas mãos d'um partidario da situação, sem que precedesse nem uma formalidade para tal, mas eu não faço cabedal destes pequenos detalhes, para que não se diga que eu exploro os menores acontecimentos, para tirar partido politico, como os meus adversarios costumam fazer sempre que podem...

(*Não apoiados.*)

Eu vou basear o meu argumento na conveniencia de supprimir se a dita verba, e espero provar á saciedade que a razão de ser de tal despesa, desappareceu com a installação do azylo orphanologico.

A casa não ignora que a verba votada foi para ser aproveitada em favor da indigencia, porque, quem é abastado, não precisa de insinuação para educar seus filhos, quem está no caso de precisar do auxilio da provincia, tem o azylo orphanologico, e quem pertence á classe media tem uma infinidade de escolas publicas com as quaes a provincia despende enormes sommas, para educar seus filhos como eu faço com grande aproveitamento.

Mas, subvencionar-se um collegio simplesmente para educar filhos ou parentes de amigos politicos, é que não é decente, nem esta casa deve continuar a assim proceder, especialmente na actualidade, que a maioria só falla em economias.

(*Irocam-se muitos apartes e explicações.*)

Um sr. deputado:—Ponha os pontos nos *i i*; é um presente que não não empapa ninguem.

O sr. Deodato:—Eu não me proponho a discutir as vantagens do collegio, nem a sua utilidade, não quero esmerilhar o que lá se passa, a minha questão é toda de conveniencia e esta desappareceu desde que temos o azylo. Esta casa não pode continuar a manter a subvenção ao collegio Brazileiro, sem auctorizar o publico a considerar esta resolução, como um esbanjamento do suor do povo, ou uma remuneração de serviços politicos, prestados já pelo proprietario do collegio, e já pelos parentes das educandas.

Vou lêr a minha emenda, sr. presidente, na convicção de que não passará, mas servirá de protesto contra este abuso que a maioria commette auctoritariamente.

Outra verba, sr. Presidente, que não posso deixar de fazer objecção sobre ella, é a que consigna 100 contos de réis para auxilio a immigração.

V. Exc. sabe que não estamos habilitados a receber colonos, não obstante muito necessitarmos delles. Quando a provincia se preparar para receber immigrantes, quando tiver uma hospedaria comportavel, quando tiver ratea-lo as terras, de forma que o colono possa utilizal as tornando se logo proprietario, que é o primeiro sonho do immigrante, quando emfim o patriotismo da maioria, cuidar da satisfacção desta palpitante necessidade, mais seriamente, atirando-se a um commettimento arrojado, de naturesa daquelles, de que nos fallou o nosso collega o sr. deputado Marinho, encontrar-me-ha a seu lado auxilando-o com a energia de que sou capaz.

Mas para votar pequenas verbas, que só tem por fim animar a *ganancia* de algum *especulador* feliz, que possa dellas se aproveitar, não será com o meu auxilio nem sem o meu protesto. Voto da melhor vontade o auxilio ao dr. Sant'Anna Nery, porque a propaganda feita por este illustre brasileiro, produz mais salutar effeito do que gastar-se 20

ou 30 contos de réis com a acquisição de colonos imaginarios. Portanto, sr. Presidente, vou ler a minha emenda, reduzindo a verba de 100 contos de réis, á precisa sómente, para animar a propaganda feita pelo dr. Sant'Anna Nery (*lê.*)

A minha ultima emenda, sr. Presidente, encerra um assumpto de alta transcendencia para o credito da provincia. V. Exc. sabe que em Abril fiz um pedido de informações ao thesouro provincial, que tinha relação com o assumpto de que me vou occupar, informações que nunca me foram ministradas.

Fui pessoalmente áquella repartição, expliquei ao empregado encarregado deste serviço, o meio de com facilidade obter as informações que deviam me ser fornecidas, nem assim; dois mezes são decorridos sem se attender a minha requisição.

Como porém tenho os dados que preciso, embóra não sejam officiaes, entrarei no assumpto.

Em novembro de 1881, levantou-se na provincia uma questão entre o commercio e a repartição de fazenda. Tratava-se da cobrança de direitos de exportação de generos similares das republicas ribeirinhas. O *Jornal do Amazonas* discutiu a questão com proficiencia, provando o absurdo que se queria commetter.

O commercio dirigio á presidencia da provincia a representação que tenho por copia e passo a ler: (*lê*).

A presidencia depois de trocar varios officios com o inspector do thesouro chegou á seguinte conclusão: (*lê*).

Ora, desde 29 de novembro de 1881, por effeito do officio que acabo de ler, o commercio pagava direitos de exportação dos generos similares, mas ficando esses valores em deposito, até que o governo geral resolvesse a consulta que lhe dirigio a presidencia, no sentido de saber se taes generos estavam ou não sujeitos a impostos.

Antes, porém, de ser resolvida a consulta o sr. dr. Paranaguá por sua alta recreação, baixou a portaria de 2 de junho de 1882, ordenando ao inspector do thesouro, que passasse para o caixa geral, como renda da provincia, as importancias existentes no caixa de deposito, relativas aos direitos dos generos em questão.

O que é notavel, sr. presidente, e mesmo grave, é que no thesouro segundo me informou o actual sr. inspector, nunca se escripturou no caixa de deposito as referidas importancias.

O sr. Rocha dos Santos:—Oh! e como passou para o caixa geral?

O sr. Deodato:—Não sei, são milagres que o thesouro faz ha 8 annos, o sr. deputado Emilio Moreira que representa aqui a situação, é quem póde informar a V. Exc.

Como era natural o governo não podia resolver a consulta senão de accordo com o Acto Addicional e com os tractados de commercio com as republicas limitrophes. Baixou o Aviso de 30 de júnho de 1882 ordenando clara e terminantemente que taes generos ainda mesmo com destino ao Pará nãol estavão sujeitos a direitos, como se verá da leitura que vou fazer do citado Aviso (*lê*).

Em virtude deste Aviso o sr. Paranaguá revogou o seu acto de 2 de julho de 1882 pela portaria de tantos de agosto do mesmo anno, ficando os generos similares das republicas com livre transito, mas não attendeu ás reclamações dos depositantes, para fazer as restituições do deposito.

Na impossibilidade de haver o commercio a elevada somma de 83 contos de réis que se acham depositados no thesouro, quasi todo pertencente a subditos peruanos e bolivianos, procuraram esses cidadãos a intervenção de seu consul, para por intermedio do seu ministro solicitar do governo geral providencias no sentido de ser as suas reclamações attendidas pelo governo da provincia.

O conselheiro Matta Machado baixou o aviso que passo a ler em 19 de setembro do anno passado: (*lê*).

Sou informado que o Exm. sr. dr. Presidente da provincia, escrupuloso como é, não obstante a verba reposições e restituições estar em δ, não quiz sobrecarregal-a com tão elevada quantia, communicando ao governo geral que aguardava a abertura da Assembléa provincial para pedir meios de desobrigar a provincia deste compromisso.

Não sei porque S. Exc. no seu relatorio não tratou deste negocio, mas nós que somos o poder legislativo sabemos que a provincia deve e não devemos animar o systema do *calote*; precisamos antes salvar os creditos da provincia, habilitando o administrador a mandar o thesouro liquidar com depositantes as suas contas que já estão por demais demoradas.

Este é o nosso dever, se somos conscienciosos e serios nos nossos negocios.

A provincia está a braços com a emissão de apolices, desde que ella negar-se a pagar os depositos officiaes, é claro que nem um capitalista depositará confiança em quem nega as suas dividas, especialmente da naturesa de depositos.

Eu sei que a divida monta a 83 contos de réis.

O sr. Castro e Costa:—Nao está escripturada?

O sr. Deodato:—Não sr.; como já disse; mas nos despachos consta dos dizeres, que as quantias ficaram em deposito; é facil por elles

se proceder a liquidação, desde que o thesouro não sabe a quantas anda.

(Ha alguns apartes.)

A minha emenda consigna na verba restituições e reposições, a importancia precisa para este pagamento como V. Exc. verá da sua leitura. *(lê.)*

Agora sr. Presidente, que estou com a palavra, pedirei uma explicação á illustre commissão de fazenda.

O § 3.º consigna a verba para alimentação e vestuario de 130 educandos, o § unico, da tabella de Junho do anno passado, dá a cada empregado, excepto aos professores e medico, uma diaria igual a de um educando, e não estando incluidos no orçamento desejo saber d'onde sahe esta diaria.

O sr. Rocha dos Santos e Castro e Costa:—Muito bem; Muito bem.

Vão á mesa, são lidas e postas em discussão as seguintes

Emendas:

«N.º 56 —Emenda ao n.º 6 do § 16 do art 2.º—100:000$000 inclusive 84:000$000 para restituição dos direitos cobrados como deposito de generos similares das Republicas visinhas.

N.º 57 —Emenda ao n.º 3 do § 3.º do art. 2.º.—Ao director gratificação 1:200$000 em lugar de 600$000.

N.º 58.—Emenda ao n.º 13 do § 3.º do art. 2.º—Supprima-se esta verba visto a provincia manter o azylo orphanologico.

N.º 59.—Emenda ao n.º 2.º do § 16 do art. 2.º—Em lugar de 100:000$000, lêa-se 6:000$000 para o dr. Sant'Anna Nery continuar com a propaganda na Europa, em favor da provincia.

Manáos, 20 de Maio de 1885.—*Deodato.*»

O sr Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Ferreira Penna manda á mesa o seguinte requerimento, que é posto em discussão e sem debate approvado:

«Requeiro prorogação da hora até ás 4 horas para a discussão do orçamento.

Sala das sessões, 20 de Maio de 1885.—*Penna d'Azevedo.*»

O sr. Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Deodato:—Sr. presidente. Quando o meu illustre collega o sr. deputado Aranha veio á tribuna bater o meu requerimento julguei que S. Exc. viesse trazer alguma idéa que negasse o direito que teem os depositantes de receber os seus valores, ou que viesse fazer luz á questão, que alias é seria.

Mas não, S. Exc. veio somente abusar das immunidades do regimento, para discutir de modo pouco compativel com a sua posição, o vice-consul peruano, mostrando despeito com aquelle cavalheiro.

O sr. Rocha dos Santos:—Apoiado.

O sr. Deodato.—Eu não tomei a missão de defender D. Gabriel Pinedo, defendo interesses do commercio, ao mesmo tempo que defendo o credito da provincia que se acha compromettido perante o extrangeiro, pelo procedimento do sr. Paranaguá.

(Não apoiado.)

S. Exc. falla todo dia em advocacias, já confessou que foi advogado desta questão, donde eu infiro que é d'ahi que parte o despeito de S. Exc. com o consul peruano.

O que se deve discutir, é a questão de direito e não individualidades. O representante da Republica do Perú não tinha que ver com esta assembléa, porque elle não procurava direitos de particulares como o sr. deputado Aranha quer fazer crer, tratava se de negocios de subditos de sua nação, elle por intermedio do representante da sua nação na côrte, dirigio-se ao ministro dos extrangeiros, que baixou o aviso que já li, pedindo providencias ao presidente do provincia no sentido de effectuar-se a restituição

Não sei em que com este procedimento fere-se a dignidade do paiz; ferida está a da provincia, com o procedimento de V. Exc. e da maioria, aconselhando a negar suas dividas.

O sr. Valente do Couto.—Não reconheço o Perú como um Estado; é um povo anarchico

(Trocam-se muitos apartes e explicações.)

O sr. Deodato:—V. Exc. não o reconhece, mas o governo geral não pensa do mesmo modo.

Entretanto sendo um povo anarchico como diz V. Exc. respeita os tratados que tem com o Brazil, e a provincia do Amazonas não procede com a mesma lealdade, exerce a pilhagem nos haveres dos seus subditos. e com ostentação manifesta.

O sr. Valente do Couto:—Cada um governa a sua casa como entende.

O sr. Deodato:—Respeitando os direitos do seu visinho, para ter direito a reciprocidade.

A continuarmos assim será melhor armar empregados publicos para vir á força tirar dinheiro de quem o tiver, sem se armar as ciladas dos depositos officiaes.

O sr. Bento Aranha:—Sustento que o sr. D Pinedo é o advogado administrativo, e como não pode vir aqui...

O sr. Valente do Couto:—Elle collocou de parte a assembléa provincial.

O sr. Rocha dos Santos:—Elle procura execução da lei e respeito aos tractados.

O sr. Deodato:—Da questão de direito é que V. Excs. não tratam, atiram-se as invectivas, *(com energia)* fique bem accentuado de uma

vez para sempre, que eu nesta casa nunca advoguei, nem advogo interesses privados, e possam todos dizer o mesmo, remoque que atiram a todo momento de *advocacias*, se é com intenção, rolará pelo tapete, até os pés de quem o possa levantar, porque nunca olharei para elle.

O sr. Rocha dos Santos:—Apoiado.

O sr. Castro e Costa:—Muito bem.

O sr. Deodato:—O que é indecente é o poder legislativo dar á provincia o triste exemplo do calote, mas fique a responsabilidade á maioria; a historia fará justiça a quem de direito a tiver, porque os annaes ficarão para attestar aos nossos vindouros, como a assembléa provincial deste biennio, procedeo em uma questão que envolve o credito da provincia.

Negue-se ao governo os meios precisos para a provincia pagar suas dividas, e peçam depois dinheiro emprestado aos incautos para proceder-se da mesma forma; é assim que bem se cumpre o mandato do povo.

O sr. Rocha dos Santos:—Apoiado. Muito bem.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Vão á mesa, são lidas e posta em discussão as seguintes

Emendas :

N. 60.—Art. 2.º—§ 2.º n.—Supprimam-se as palavras—que fica reduzido a—§ 3.º—Supprimam-se as palavras que fica reduzido a—

N. 61.—Art. 2.º § 8.º n. 3.º—Supprima-se—Escrivão, ordenado 2:200$000.

N. 62.—§ 10 —em vez de 147:000$000, diga-se 176:556$000.

N. 63.—Art. 2. § 2.º—n. 1— 1 chefe de secção, ordenado 2:600$000, gratificação 1:000$000, total 3:600$000.

1 Official, ordenado 2:000$000, gratificação 700$000, total 2:700$000.

2 Amanuenses, ordenado 1:700$000, gratificação 500$000, total 4:400$000.

§ 7.º— n. 1.— 1 Conductor, ordenado 2:240$000, gratificação 560$000, total 2:800$.

1 Agente, ordenado 1:440$, gratificação 360$, total 1:800$.

§ 8.º—n. 1.— 1 Archivista, ord. 1:440$, gratificação 360$, total 1:800$.

1 Amanuense, ordenado 1:440$, gratificação 360$, total 1:800$.

Manáos, 20 de Maio de 1885.—*Valente do Couto.*— *P. Marinho.*—*Penna d'Azevedo.*

N. 64.—Art. 2.º § 16— n. 2—em vez de 100:000$, diga-se 30:000$.

§ 13.—n. 1—em vez de 60:000$, diga-se 50:000$.

N. 65.—Emenda ao art. 2.º § 3.º—n. 14—alimentação &—em vez de 15:000$, diga-se 20:000$.

Manáos, 20 de Maio de 1885.—*Valente do Couto.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o sr. presidente levanta a sessão, ás 5 horas da tarde, dando para a ordem do dia seguinte a continuação da anterior, e mais a 1.ª discussão do projecto n. 43.

30.ª Sessão ordinaria em 21 de Maio de 1885

Presidencia do Sr. Emilio Moreira

Ao meio dia, feita a chamada, acham se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa, Valente do Couto, Nery, Marinho, Andrade, Aurelio Menezes, Farias, Ramos, Ferreira Penna, Castro e Costa, Deodato, Rocha dos Santos, Bento Aranha e Baptista Rodrigues.

Abre-se a sessão.

São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as actas de 18 e 19 do corrente.

Não ha expediente, sobre á mesa.

Entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Valente do Couto justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é posto em discussão e sem debate approvado:

«Requeiro que pela secretaria do governo me seja remettida copia da innovação do contracto com a companhia Brazileira de navegação á vapor.»

Paço da Assembléa, em 21 de Maio de 1885. —*Valente do Couto.*»

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Nery pronunciou um discurso que não devolveu.

Vão á mesa, são lidos e ficam sobre ella para entrar na ordem dos trabalhos as redacções dos projectos ns. 4 e 8.

O sr. Bento Aranha requer e é approvada a dispensa de intersticios para o projecto n. 43.

Exgottada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Tem 3.ª leitura o projecto n. 43, que auctoriza a pagar desde já aos empregados da recebedoria.

Continuação da 2.ª discussão do projecto n.º 29, orçamento provincial.

Continua a discussão do art. 2.º e seus §§.

O sr. Barbosa:—Sr. presidente, desde o dia 14 de Abril, que pedi por intermedio da mesa, se solicitasse de S. Exc. o sr. presidente da provincia, informações das despesas feitas até hoje com a *catechese* do sr. Barbosa Rodrigues, e nada de resposta. Perguntando ao secretario de S. Exc. á respéito, res-

pondeu-me que já havia mandado á esta Assembléa, entretanto taes informações não me vieram ás mãos e nem me virão porque ha proposito da parte de S. Exc. de occultar as despesas feitas com a infructifera e onerosa catechese dos Jauaperys, de que se acha incumbido o pseudo catechista João Barbosa Rodrigues. Porém, sr. presidente, consolo-me com o procedimento de S. Exc. porque negando-me as informações que pedi, deu provas de que não queria ver estampada, no meu discurso, a despesa feita pelo ambicioso *catechista*, em pura perda da providcia e sem rerultado algum.

Um sr deputado:—Vai muito bem.

O sr. Barbosa:—Embora, sr. presidente, tivesse S. Exc. o sr. Jansen, se negado á prestar as informações que pedi, não importa, vão meus collegas saber o quanto tem despendido inutilmente o tal *catechista* ou distribuidor de brindes, para melhor dizer.

Na primeira viagem que fez ao Jauapery, levou 400$ réis em dinheiro, 900$ réis em generos alimenticios e 5:000$ em brindes, pouco mais ou menos. Mais tarde foram-lhe remettidos 500$ réis em dinheiro, mais generos alimenticios, brindes e 1:000$ que recebeu da thesouraria etc. Sommando-se tudo, incluindo-se as despesas com a lancha de guerra importa em 20:000$, senão me engano.

Pergunto agora, á meus collegas: qual a utilidade ? que fez o *catechista*?

Ninguem será capaz de responder me cathegoricamente.

Sr. presidente, bem caro tem custado e ha de custar aos cofres publicos, a *catechese* do sr. Barbosa Rodrigues, o homem mais ambicioso e egoista que conheço, e apesar dos pezares protegido pelo governo, á quem pede condecorações pelos seus serviços prestados á causa da civilisação, porém, que felizmente não obteve, como se vê do *Brazil* de 21 de Março findo.

Um sr. deputado: —E' real; ha pouco acabei de ler.

O sr. Barbosa:—O interprete Pedro, sr. presidente, que devia estar em poder do povo de Moura de quem foi tirado, acha-se nesta capital com o *catechista* sem ter recebido um ceitil, tendo elle lhe promettido 100$ mensaes e por esta razão é que ainda se conserva illudido.

O outro que era interprete do interprete, morreu nesta capital sem ter recebido um vintem. E assim mesmo, sr. presidente, continua o tal *catechista* á fazer proesas, uma vez que conta com o apoio presidencial e está no seu direito.

O alferes Ferreira, sem o qual elle nada faria, acha-se no desembolso de uma gratificação mensal que elle promettera. Só sinto, sr. presidente, é que o aventureiro *catechista* esteja commettendo absurdos, onerando os cofres publicos, com meu partido no poder.

O sr. Ramos:—Elle diz que não tem partido.

O sr. Barbosa:—Posso garantir á V. Exc. que elle é conservador e se hoje está com os liberaes, é porque lhe convem. Sagacidade não lhe falta.

O sr. Ramos:—Elle o que é, é um fino especulador.

O sr. Barbosa:—Quando o vi, sr. presidente, pela primeira vez, com seu fardão dourado e seu chapéo armado, julguei que fosse algum fidalgo, mas depois que me explicaram, fiz mau juizo do homem.

O sr. Ramos:—Elle devia-se apresentar assim fardado aos Jauaperys. (*Risadas e apartes.*)

O sr. Barbosa:—Permitta-me a nobre commissão de fazenda, sr. presidente, que a interpelle sobre o augmento de despesas com o pessoal do Museu Botanico, sem haver a menor necessidade, quando a provincia se acha em crise financeira.

O sr. Rocha dos Santos:—O nosso collega o sr. Marinho disse, no seu discusrso, que o estado de finanças da provincia era lisongeiro, pois até existe saldo nos cofres....

O sr. Barbosa: - Creio, sr. presidente, que 500$ réis mensaes para o director do museu, são sufficientes; tem casa e todos os commodos necessarios. Se fosse possivel, sr. presidente, e merecesse o apoio de meus collegas, apresentaria uma emenda, supprimindo o museu, mandando o seu director para a côrte, que melhores serviços poderia prestar na direcção da officina do formicida Capanema. Mas não o faço porque não quero que se me chame de vingativo, apesar de ser uma medida economica; apenas vou apresentar uma emenda reduzindo os vencimentos do director do museu, do chimico etc.

Concluindo, sr. presidente, peço á nobre commissão de fazenda, que não leve a mal tel-a interpellado, uma vez que tem se mostrado tão financeira.

Vou ler a minha emenda e desde já conto com o auxilio de meus collegas: (*lê.*)

E' lida e posta em discussão a seguinte emenda :

N. 66.—§ 15.—Museu Botanico.—n. 1. Pessoal:—Director botanico—em vez do que está—diga-se: ordenado 3:600$, grat. 2:400$, total 6:000$.

Chimico, gratificação 5:000$ em vez do que está no projecto.

Paço da assembléa, 21 de maio de 1885.—*Barbosa*.

O sr. Bento Aranha:—Sr. presidente, eu não posso votar a favor desta emenda.

Em 1882 esta casa se esforçou tanto pela

creação do museu, como é que o nosso amigo e collega Barbosa agora vem com uma medida desta ordem?

Não comprehendo como o sr. deputado Barbosa quer que o director do museu soffra essa reducção de vencimentos.

Estou certo que um empregado d'aquella ordem, não teria abandonado os seus interesses na côrte do imperio somente para vir fazer jús ao ordenado de porteiro de repartição.

Eu chamo á attenção de V. Exc. para o que se deu nesta casa com relação ao museu no biennio passado. Repito, chamo a sua attenção para o que se deo nos ultimos dias de sessão de 1883; em que esta assembléa tratou da verba para a fundação do museu e á vista de tudo isto estou convencido que recuará do passo que deu.

Voto contra a emenda do sr. Barbosa, por me parecer injusta.

O sr. Castro e Costa:—Sr. presidente, motivos de molestias obrigaram-me a não comparecer nesta casa por alguns dias.

O sr. Valente do Couto:—E a pedido de V. Exc. justifiquei-o da falta.

O sr. Castro e Costa:—Obrigado.

Logo que melhorei compareci, e nesse dia votou-se em 2.ª discussão o art. 1.º e seus §§ do projecto n.º 29—*Honra e Gloria*, como o denominou o sr. deputado Marinho.

Tendo em meu poder o orçamento enviado pelo thesouro provincial fiz a confrontação dêste com o da commissão e aguardei-me para fazer algumas considerações nesta discussão.

Felizmente, na occasião da votação verifiquei que algumas emendas que pretendia apresentar foram exhibidas pelo sr. deputado Bento Aranha, as quaes foram mal succedidas.

Minhas emendas teriam sem duvida a mesma sorte.

O sr. Ferreira Penna:—Tem ainda a 3.ª discussão.

O sr. Bento Aranha:—E' melhor não apresentar nada.

O sr. Castro e Costa:—Tencionava apresentar algumas emendas ao art. 2.º e assim ficaria dispensado de tomar parte na 3.ª discussão. Porém, á vista do procedimento anterior da maioria com as emendas do sr. Bento Aranha desde já desisto por ver que propositalmente nada querem acceitar.

O sr. Bento Aranha:—Faz muito bem.

O sr. Castro e Costa:—Farei apenas algumas considerações sobre as repartições; não peço augmento de vencimentos nem creação de lugares. Vou apenas lembrar á commissão um acto de justiça que tem passado desapercebido.

O anno passado augmentou-se os vencimentos de alguns funccionarios provinciaes.

Quiz por essa occasião tratar do assumpto, infelizmente porem deixei de fazel-o porque algumas emendas rasoaveis que então apresentei foram rejeitadas porque a maioria entandeu que assim devia ser.

Hoje, venho pedir á nobre commissão de fazenda e á casa que tome em consideração o que passo a expor.

V. Exc. sabe que os vencimentos do funccionalismo quer geral, quer provincial, quer municipal, compõe-se de ordenado e gratificação.

Nas repartições geraes as gratificações estão proporcionalmente estabelecidas e nas provinciaes nota-se a irregularidade por isso que uns a tem na razão da sexta parte e outros na da quinta, quarta etc.

O official-maior da secretaria da assembléa, tem de vencimentos 3:600$000, sendo 3:000$ de ordenado e 600$ de gratificação; portanto a 6.ª parte do vencimento.

O contador do thesouro provincial tem 4:000$, sendo 3.200$ de ordenado e 800$ de gratificação; que é a 5.ª parte.

O official maior da secretaria do governo tem 4.000$ de vencimentos, sendo 2:800$ de ordenado e 1:200$ de gratificação, mais da 4.ª parte, e assim os demais empregados.

Nota-se em tudo isto falta absoluta de proporção, tendo uns mais do que os outros, o que é uma verdadeira desigualdade que cumpre reparar, estabelecendo a uniformidade.

Vemos por exemplo que os empregados da recebedoria estão com ordenados muito pequenos.

O sr. Bento Aranha:—Mas, olhe que elles tem as porcentagens.

O sr. Castro e Costa:—V. Excs. sabem que essas porcentagens só lhes aproveitam quando estão de saude e quando doentes ficam reduzidos a um mesquinho ordenado, então que elles mais precisão. *(Apoiados.)* Assim, é que, os empregados da recebedoria provincial estão mal aquinhoados com os seus ordenados. Não direi que se eleve a despesa, mas que se deduza da porcentagem que ora percebem $^1/_2$ °/$_0$ para ser levado aos ordenados, porque, realmente, o administrador que vence 2:400$ de ordenado está equiparado ao administrador da mesa de rendas de Parintins, repartição esta inferior á recebedoria.

Os escripturarios da recebedoria, conferentes e porteiro se acham nas mesmas condições.

O sr. Ferreira Penna:—A commissão tomará em consideração.

O sr. Castro e Costa:—Fico satifeito com a declaração de V. Exc. e aguardo a apresentação das tabellas.

Agora, sr. presidente, tratarei de uma incoherencia que se nota entre um dos artigos das disposições permamentes que diz: Ficão extinctos os lugares de inspector das escolas e adjunctos dos professores e a conservação da adjuncta da escola normal.

O sr. Ferreira Penna:—Olhe que é adjuncta e não adjunctos.

O sr. Castro e Costa:—Ora parece que aquella disposição não abre excepção para a adjuncta da escola normal, conseguintemente deve ser eliminada do corpo do orçamento, porque o contrario será um patronato.

O sr. Valente do Couto:—Não é uma adjuncta, é uma substituta, uma relatora.

O sr. Castro e Costa:—Pois então mude-se a denominação e acceitarei.

Sr. presidente, tendo ainda o projecto de ser submettido a 3.ª discussão concluo reservando-me para nessa occasião fazer outras considerações.

(*Muito bem*)

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

Vão á mesa, são lidas e postas em discussão as seguintes

Emendas:

«N.º 67—Art. 2.º § 8.º, n.º 9.—em vez de 5 °/$_0$, diga-se 6 °/$_0$, em vez de 4:743$350, diga-se 5:692$020.

N.º 68.—Art. 2.º § 7.º n.º 8, em vez de 300:000$000, diga-se $, —n.º 9.º em vez de 50:000$000, diga-se $.

N.º 69.—Additivo.—Art. 2.º § 16.—Pagamento de juros de apolices 60:000$000.

N.º 70—§ 7.º n. 5—em vez de 10:000$000 diga-se 30:000$000.—N.º 7—em vez de 20:000$000, diga-se 30:000$000.—*Pedro Marinho.—Penna d'Azevedo.—Valente do Couto.*»

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Vão á mesa, são lidas e postas em discussão as seguintes

Emendas:

N.º 71,—§ 3.º titulo 10—em vez de sustento e vestuarios de 130 educandos a 300$000, 39 contos, diga-se. Sustento etc. á 130 educandos á 338$000, 43:940$000, conforme as tabellas juntas.

Sala das sessões, 21 de maio de 1885.—*Valente do Couto.—Penna d'Azevedo.—Pedro Marinho.*»

N.º 72.—Art. 2.º § 2.º n.º 1—gratificação ao secretario do governo—elimine-se.

§ 5.º n.º 1—Elimine-se.

§ 16 n.º 5—Elimine se.

§ 4.º n.º 4—Elimine-se.

Paço da Assembléa, 22 de Maio de 1885.—*Penna d'Azevedo.*»

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o sr. presidente levanta a sessão, ás 4 3/4 horas da tarde, marcando para ordem do dia seguinte a continuação da designada nas sessões anteriores.

31.ª Sessão ordinaria em 22 de Maio de 1885

Presidencia do sr. Emilio Moreira

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa, Valente do Couto, Nery, Aurelio Menezes, Marinho, Andrade, Farias, Ramos, Ferreira Penna, Castro e Costa, Deodato, Rocha dos Santos, Bento Aranha e Leopoldo Ribeiro.

Abre-se a sessão.

São lidas, postas em discussão e sem reclamação approvadas as actas de 20 e 21 do corrente.

Não havendo expediente, sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Nery pede a palavra e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

«Requeiro a inversão da ordem do dia, da maneira seguinte: as redacções de projectos em 1.º lugar e os projectos em 3.ª discussão; em 2.º lugar os projectos em 1.ª discussão.

Sala da Assembléa, 22 de Maio de 1885.—*S. Nery.*»

O sr. Ferreira Penna manifesta-se contra o requerimento em discussão, e manda á mesa a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

«Emenda ao requerimento apresentado pelo sr. Nery.

Depois das palavras—redacções de projectos—supprima-se o mais—continuando sem alteração o resto da ordem do dia.

Sala das sessões, 22 de Maio de 1885.—*Penna d'Azevedo.*»

Encerrada a discussão e posto a votos o requerimento, salvo a emenda—é approvado.

Posta a votos a emenda—é igualmente approvada.

O sr. Bento Aranha interpella a commissão de navegação sobre o resultado da petição dos agentes da companhia brazileira de navegação a vapor.

O sr. Valente do Couto apresenta o seguinte parecer que vai á mesa e fica sobre ella para entrar na ordem dos trabalhos:

Parecer

A commissão de agricultura, commercio, artes e navegação, tomando em consideração o requerimento da companhia brazileira de navegação a vapor, dirigido a esta assembléa pelos seus representantes Rodrigues Vieira & C.ª

E considerando que os portos intermediarios entre esta capital e o Pará de forma alguma concorreram para a encalhação dos vapores Pará e Espirito Santo;

Considerando que companhia de forma alguma póde ter sido prejudicada em relação a esses pontos por isso que a demora consistia unicamente na entrega e no recebimento das malas, ficando os vapores sobre rodas não obstante clausula expressa do seu contracto;

Considerando que a compensação offerecida pela companhia não é razoavel, por isso que os seus vapores não tem conduzido gado algum para esta provincia, bem como insignificante o abatimento nas passagens;

Considerando finalmente que si os vapores não tem recebido cargas para esses pontos e d'elles é sómente devido a excusa da companhia, quando entretanto poderia concorrer e muito para o desenvolvimento d'esses pontos.

E' de parecer que a novação do contracto só poderá ser feita de accordo com as seguintes bases:

1.ª O abatimento de 15 °/₀ nas passagens além do que já está estabelecido entre esta capital e os demais pontos de escala dos vapores da Companhia.

2.ª Reducção de 10 °/₀ nos fretes, encommendas e bagagens para os demais pontos de escala.

3.ª Estabelecer um trapiche no porto desta cidade para o embarque das cargas.

Por estas concessões a companhia deixará de tocar nos portos de Obidos, Parintins e Itacoatiara, e somente demorará neste porto 12 horas de sol.

Sala das commissões, 22 de maio de 1885. —*Valente do Couto.—H. F. Penna de Azevedo.*»

O sr. Nery requer e é approvado, para que o parecer que acaba de ser lido entre em discussão na 1.ª parte da ordem do dia.

O sr. Presidente declara em discussão o parecer.

O sr. Nery:—Deve V. Exc., sr. presidente, estar lembrado de que em principios do corrente mez foi presente á assembléa uma petição dos agentes da Companhia Brazileira de Navegação á vapor, relativa á suppressão dos portos de escala entre Belem e Manáos.

O sr. **Ferreira Penna**:—E' verdade, foi em principios deste mez.

O sr. Nery:—Comprehende V. Exc. que esta assembléa não é uma repartição publica, que recebendo um papel hoje, no mesmo dia lhe dê solução. As commissões permanentes estão sobrecarregadas de trabalho e portanto é muito natural que só agora a de navegação e commercio apresente parecer sobre dita pretenção. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, hontem fomos todos tomados de surpresa ao lermos n'um importante orgão da imprensa a novação do contracto da Companhia Brazileira com a provincia. Sim, sr. presidente, este facto foi para nós uma surpresa porque bem sabe V. Exc., como já expuz, que a petição dos representantes da Companhia dependia de deferimento desta casa.

Affigura-se me que os agentes desta Companhia procederam capciosamente nesta questão, pois que na mesma occasião requeriam á assembléa e á presidencia da provincia.

O sr. Rocha dos Santos:—Estavam no seu direito; não póde dizer que procederam capciosamente.

O sr. Bento Aranha:—Bateram a duas portas ao mesmo tempo.

Um sr. deputado:—Accenderam duas velas na passagem da ponte: uma a Deus e outra ao diabo.

O sr. Nery:—Consideravam elles o presidente da provincia acima desta corporação e por isso lá foram implorar o favor que solicitaram de nós, e S. Exc. o sr. dr. Jansen Ferreira, o *escrupulosissimo* administrador immediatamente lhes deu solução ao requerimento.

O sr. Castro e Costa:—Vá pondo os pontos nos *i i*.

O sr. Nery:—Mas nós nada temos que ver com o procedimento dos agentes da Companhia, não quero me occupar delle; o meu fim é mais elevado:—é demonstrar a esta independente e patriotica assembléa que S. Exc. o sr. dr. Jansen só teve por fim desconsideral-a, menoscabal-a...

(*Ha muitos apartes, recriminações e dialogos que interrompem o orador.*)

O sr. Bento Aranha:—Estou gostando de ouvil-o.

O sr. Nery:—Sr. presidente, não me é difficil provar o que avanço que S. Exc. o sr. dr. Jansen com o seu acto da novação do contracto só teve em mira desconsiderar a assembléa legislativa provincial, porque era a primeira e optima occasião de fazel-o...

(*Ha algumas contestações.*)

Não ignoram os nobres deputados a maneira porque se defendeu S. Exc. na lamentavel questão Mamoré e até nós liberaes fizemos alarde da harmonia que reinava entre S. Exc. e a maioria. Pois si é real esta harmonia, acreditareis que nenhum membro da maioria tivesse dito que existia aqui uma petição da companhia para ser resolvida? Pois houve um distincto membro da maioria que

disse ao illustre presidente que aqui estava um requerimento dessa companhia, e S. Exc. então sciente disso, procedendo da forma porque nos diz o «Commercio do Amazonas», desconsiderou ou não esta assembléa?

(*Trocam-se longos apartes.*)

O sr. dr. Jansen Ferreira quiz pôr á prova a nossa independencia, quiz fazer dessa novação a pedra de toque da nossa dignidade.

O sr. Rocha dos Santos dá um aparte.

O sr. Nery:—Sempre tive a coragem de assumir a responsabilidade de minhas palavras e de minhas acções, V. Exc. que me conhece me fará essa justiça.

O sr. Rocha dos Santos:—Sempre fiz e farei. V. Exc. está limpando a sua testada.

O sr. Nery:—Agradecido. Mas que dirá o publico que nos ouve e nos lê quando souber deste facto? Dará razão ao nobre deputado Bento Aranha que chamava—paz de Varsovia—a harmonia existente entre maioria e presidente!

Sem duvida que sim. (*Apoiados e não apoiados.*)

Eu porem só vejo no acto uma premeditada desconsideração para com a assembléa.

O sr. Castro e Costa:—Fogo nelle.

O sr. Bento Aranha:—E eu só quero ver o procedimento da maioria, havemos de ouvir as defezas.

O sr. Nery:—A maioria apoia com convicção e independencia o parecer da illustre commissão de agricultura, commercio e navegação; parecer de um grande alcance politico, e que resalva inteiramente a dignidade da casa. (*Apoiados geraes.*)

Sr. presidente, V. Exc. bem sabe que eu não assisti á sessão do dia 25 de março e por isso não ouvi a leitura do relatorio do sr. presidente da provincia, mas pela publicação dessa falla no jornal da casa li que S. Exc. se excusava ás instancias dos representantes da Companhia Brazileira de innovar o contracto apezar da ampla auctorização do § 3.º, art. 3.º da lei n.º 651 do anno passado.

Alguns srs. deputados:—Realmente é verdade.

O sr. Nery:—Logo, porém, que os mesmos representantes se dirigem a assembléa, S. Exc. entende que deve despachar esse requerimento da maneira porque o vemos nos jornaes desta capital. E' ou não um acto premeditado de desconsideração, de menoscabo? (*Silencio profundo.*)

Um sr. deputado:—Dizem que nesse negocio andam os advogados administrativos.

O sr. Nery:—Ouvi dizer isso, mas não vem á pello esse negocio. Deixemos os advogados administrativos á sombra de suas indecentes especulações e tratemos simplesmente do acto presidencial, tal como devemos, e como deve ser encarado.

Para mim, S. Exc. só teve por fim fazer-nos passar pelas *forcas caudinas*, pela dolorosa decepção de mostrar nossa fraqueza ao publico, e dar arrhas ao adversario, a quem affaga com risos de Sgnarello. (*Apoiados e não apoiados.*)

Mas, sr. presidente, para que proceder a uma minuciosa analyse sobre este acto do presidente da provincia comparando-o á sua falla? E', desnecessario. Quem lê o despacho de S. Exc. vê logo que elle está fóra da lettra da auctorização, si se der ao trabalho de cotejar a lei orçamentaria deste exercicio.

O procedimento da nobre commissão de agricultura, commercio e navegação é correcto e por isso tem o meu voto. Entendo que assim fica resalvada a dignidade desta assembléa repellindo o desrespeito atirado a ella por um presidente, que quer ser um pequeno *czar*, um despotasinho.

O sr. Bento Aranha:—Já vê V. Exc. que eu tinha razão.

O sr. Nery:—Sr. presidente, tem V. Exc. visto e apreciado o meu procedimento nesta casa. Deffendi com lealdade o sr. dr. Jansen e a sua administração contra as accusações que se lhe faziam. Não era só no recinto da assemblea, era tambem na imprensa. (*Apoiados*). A opposição conservadora sempre me encontrou na estacada e sempre em primeiro lugar; fazia-o como partidario disciplinado (*Apoiados geraes.*) Interrogaes então o meu procedimento estranhando seu acto da novação e negando meu apoio a elle? Explico-vos, é muito facil fazel-o.

Vejo somente, repito, uma desconsideração para com esta assembléa no acto da novação do contracto, pois S. Exc. sabia, por lhe ter dito um sr. deputado, que nós iamos resolver a petição da companhia. Depois representante do 2.º districto, muito soffrerá o commercio em Parintins com dispensa de tal ordem.

E' por isso, srs. que eu nego d'ora em diante meu apoio á administração. Não posso continuar a deffender nem a considerar a quem nega consideração á mais importante, a primeira corporação da proviacia, a assembléa provincial, e a quem prejudica os meus constituintes de Parintins.

Muitos srs. deputados.—V. Exc. está procedendo muito bem.

O sr. Nery:—Julgo justificada a minha posição perante o presidente da provincia.

O srs. Valente do Couto, Bento Aranha, Rocha e outros:—Perfeitamente.

O sr. Deodato:—V. Exc. pode contar com o nosso auxilio.

O sr. Nery:—Obrigado. A minha opposição ao presidente não me lança fóra do meu partido, nem me incompatibilisa de continuar

a ser tão liberal como tenho sido até hoje. (*Apoiados.*)

O sr. Valente do Couto:—De certo, prestimoso e distincto amigo.

O sr. Nery:—Não posso, pois, sr. presidente, continuar a apoiar a actual administração, e como a passagem do parecer da commissão importa na desapprovação d'aquelle acto exorbitante e por consequencia nullo perante o direito, voto pelo parecer da commisssão, (*Apoiados, muito bem, muito bem.*)

O sr. Bento Aranha:—Eu cumprimento á V. Exc.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Bento Aranha:— Sr. Presidente, infelizmente é verdade o que acacaba de trazer ao conhecimento desta Assembléa os 2 orgãos da imprensa.

E' mais uma deslealdade d'esse delegado do governo para com o partido liberal, para com toda a provincia que se acha administrando. (*Ha longos apartes e explicações.*)

O sr. Deodato:—V. Exc. falla como liberal, ou por si?

O sr. Bento Aranha:—Eu fallo como residente n'esta provincia; eu fallo em nome de minhas idéas, que não são de accordo com as da nobre maioria d'esta casa, como tambem não são com as da illustre minoria; e peço a V. Excs. que respeitem as minhas crenças como eu respeito a de todos.

O sr. Deodato:—Mas V. Exc. principiou fallando em nome do partido liberal.

O sr. Bento Aranha:—Se o actual presidente já tivesse feito publico a sua declaração, adherindo o manifesto dos membros de sua familia no Maranhão pelo qual se diz pertencer hoje ao partido conservador, começaria lamentando a sorte desta infeliz provincia fallando no nome do partido conservador.

Occupando-me do facto pelo qual lamento a provincia do Amazonas, pretendo apenas fazer consignar nos annaes desta Assembléa, que ainda mais uma vez a nobre maioria foi desconsiderada pelo presidente da provincia. (*Trocam-se longos apartes e explicações.*)

Eu avançarei a seguinte proposição: a commissão de navegação é a unica que ignora a verdade...

O sr. Valente do Couto:—V. Exc. viu que pedi copias do contracto.

(*Ha longos apartes e explicações.*)

O sr. Nery:—Foi ministrado ao «Commercio do Amazonas» pelos agentes da companhia.

O sr. Bento Aranha:—Esta Assembléa foi desautorada.

O sr. Nery:—Foi desconsiderada. (*Apoiados.*)

O sr. Bento Aranha:—Infelizmente é verdade!... Foi desconsiderada.

Ainda no dia 25 de Março ouvimos ler o seguinte: (*lê.*)

Isto está no caso que já declarei a esta Assembléa, das informações prestadas pelo presidente da provincia ao barão de Mamoré. Isto para S. Exc. não tem importancia nenhuma.

E a nobre maioria não pode deixar de achar-se coagida diante destas manifestações de pouco apreço. (*Apoiados.*)

Isto é um acto que vem desconsiderar a Assembléa em geral, por isso não posso deixar de interpellar a nobre commissão de navegação sobre o destino que deu ao requerimento que a companhia Brazileira submetteu a despacho desta Assembléa, afim de voltar ao assumpto.

O sr. Nery pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Bento Aranha:—Sr. Presidente, não procede o que declarou o illustre relator da commissão de navegação, desde que esperando pela communicação de S. Exc., isto é pela copia da innovação, não lhe vindo ella nada fez. Entretanto S. Exc. o sr. dr. Jansen tudo resolveu por si, foi precipitado e desattencioso para com a Assembléa Provincial.

O sr. Rocha dos Santos:—Nós da minoria queremos saber se o presidente acertou ou errou.

O sr. Bento Aranha:—Sr. Presidente eu entendo que a illustre maioria acha-se mal collocada n'esta questão.

O sr. Valente do Couto:— Na opinião de V. Exc..

O sr. Bento Aranha:—Eu acho que a illustre commissão não pode receber com agrado a innovação do contrato feito com a companhia Brazileira principalmente quando a commissão apresenta um parecer completamente opposto á opinião acceita pela presidencia etc.

Foi um cartél de desafio lançado pelo presidente a esta Assembléa, sobretudo á sua nobre maioria.

(*Trocam-se longos apartes e explicações.*)

O poder executivo fechou os olhos e disse: só attendo os interesses da companhia Brazileira.

(*Ha longos apartes e explicações.*)

Domingo sahirá publicado o acto de S. Exc.; S. Exc. não prorogará a Assembléa e a maioria passará pelas forcas caudinas.

O sr. Valente do Couto:—Mas o caso é que ainda não veio esse acto ao conhecimento da Assembléa.

(*Ha longos dialogos e explicações.*)

O Sr. Bento Aranha:—Nós desejamos ser respeitados, não acceitamos essa desconsideração, é o que nos deverá dizer a illustre maioria, o que desejo que repita toda a Assembléa para honra da instituição e gloria desta provincia. (*Apoiados.*)

Não é a primeira vez que o poder executivo tenta nesta provincia desconsiderar ora o partido liberal, ora o partido conservador, menospresando a Assembléa provincial...

(*Ha longos apartes e explicações.*)

Precisamos oppormos resistencia á pretenção insolita do dr. Jansen.

Eu quero saber: se acceitando a casa o parecer da illustre commissão de navegação, este acto importará ou não em uma reprovação ao acto da administração.

O sr. Ferreira Penna:—Mas nós não temos conhecimento do acto.

O sr. Bento Aranha:—Está no dominio publico e eu faço justiça á nossa imprensa. E' verdadeiro o facto da innovação, assim como é tambem verdade que esta Assembléa foi por esse meio ferida na sua dignidade e que compete-nos defendel-a contra a prepotencia de um administrador inepto.

(*Muito bem, muito bem.*)

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

Requer e é approvado o adiamento da discussão.

O sr. Bento Aranha manda á mesa o seguinte requerimento, que é sem debate approvado:

«Requeiro que a votação seja nominal sobre o adiamento requerido.

Em 22 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

Procedendo-se a votação nominal, verifica-se terem votado a favor os srs. Emilio Moreira, Barbosa, Leopoldo, Penna, Marinho, Andrade e Valente; e contra os srs. Bento Aranha, Rocha dos Santos, Deodato, Castro e Costa, Nery e Ramos.

O sr. Presidente declara adiada a discussão.

São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as redacções dos projectos ns. 4 e 8—que passam a ser enviadas á sancção.

O sr. Valente do Couto requer e é approvada a prorogação dos trabalhos até as 4 horas da tarde.

Exgottada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em 1.ª discussão e é sem debate approvado o projecto n. 43—pagamento aos empregados da recebedoria.

Continuação da 2.ª discussão do projecto n. 29—orçamento provincial.

Continua a discussão do artigo 2.º e seus §§.

O sr. Ferreira Penna:—Não é, sr. presidente, sem grande acanhamento que ouso vir á tribuna tomar parte nesta discussão; acanhamento este natural em mim, e tanto maior diante da grande tarefa que tomei de vir combater algumas emendas apresentadas pelo meu nobre collega o sr. Bento Aranha.

E, sr. Presidente, vou entrar na analyse, e apresentar as contestações, cheio d'aquelle respeito e acatamento que são devidos á pessôa desse nosso distincto collega.

Antes porém, de entrar no assumpto peço á elle e á todos os meus collegas—me despensem,—me desculpem qualquer phrase mal concebida que no correr da discussão, me possa escapar, e não a tomem sob um prisma differente; não lhe deem uma interpretação que eu não devo e nem quero dar ás minhas palavras.

Peço mais aos meus collegas que evitem dar-me repetidos apartes, por quanto, como V. Exc., sr. presidente, e a casa sabem, eu não sou orador e não estou acostumado á tribuna.

O sr. Rocha dos Santos:—E' o que nos acontece á nós todos.

O sr. Ramos:—E a mim com especialidade.

O sr. Ferreira Penna:—Sr. Presidente, não tendo podido tomar parte na discussão do art. 1.º deste projecto, deixei por isso de responder aos argumentos produzidos pelo nosso collega o sr. Aranha, mas aproveito esta occasião para, em poucas palavras, os ir refutando á proporção que delles eu for tratando.

O sr. Bento Aranha:—V. Exc. enche-me de orgulho.

O sr. Rocha dos Santos:—Porque!? Esse orgulho deve ter uma causa.

O sr. Bento Aranha:—Porque o conheci menino.

O sr. Ferreira Penna:—Por isso mesmo foi que eu disse ir fazer as minhas contestações debaixo de todo o respeito que eu devo e voto á pessôa de V. Exc., quer como particular, quer como collega.

S. Exc. analysando o orçamento provincial apresentado pela commissão de fazenda, diz —*não ter ella confeccionado esse projecto com bases certas, pois o fez com bases falsas.* E, para provar o que avançou, S. Exc. veio trazer-nos um quadro demonstrativo publicado no *Commercio do Amazonas*, para o qual chamou a attenção da casa e delle se serviu para demonstrar a renda da provincia.

O sr. Bento Aranha:—Não apoiado, serviu-me de base para a media.

O sr. Ferreira Penna:—Ora, sr. presidente, a illustrada redacção do *Commercio do Amazonas*, que muito se interessa e capricha, como é natural, por tornar importante e mais conhecido o seu jornal, enriquecendo-o com quadros estatisticos, artigos e o mais, cuja leitura possa chamar a attenção, precisamente incumbiu a uma pessôa, qual foi um distincto empregado da recebedoria para confeccionar aquelle quadro.

Esse habil empregado, sem duvida, por occasião de fazer o respectivo apanhamento, deixou escapar algumas guias ou despachos dando em resultado haver uma differença, que foi encontrada pela commissão na comparação feita entre aquelle trabalho e o que foi enviado á mesma commissão.

A commissão, portanto, regulou-se pelo quadro que lhe foi enviado pelo thesouro, assignado pelo chefe da secção respectiva e visado pelo inspector, e não pelo publicado no *Commercio do Amazonas*.

O sr. Rocha dos Santos:—Affianço que o quadro publicado pelo *Commercio do Amazonas* está certo.

O sr. Bento Aranha:—O produzido neste exercicio até Abril anda em 3 milhões.

O sr. Ferreira Penna:—E' sabido de todos—quer commercientes, quer empregados do fisco—que a producção de 1883–1884 foi em quantidade, senão tambem em valor official, inferior a de outros exercicios.

Ora disse o meu nobre collega que a provincia do Amazonas, de seu principal genero de producção, qual é o extrahido da symphonia elastica, nunca exportou mais de 4 milhões e 400 mil kilos.

O sr. Bento Aranha:—V. Exc. deve tambem lembrar-se que eu disse já ter chegado a exportar mais de 5 milhões.

O sr. Ferreira Penna:—Sr. Presidente, pelo documento que tenho em mãos vê-se que desse producto a provincia exportou 4 milhões 900 e tantos mil kilos no exercicio de 1883–1884.

S. Exc., permitta-me a expressão, errou usando do quadro demonstrativo publicado no *Commercio do Amazonas*, quando o tomou por base para a media, porque não estando completo, S. Exc. serviu-se de uma base falsa; S. Exc. errou na quantidade, como errou no valor official, e ainda no calculo dos impostos arrecadados pelas repartições competentes.

E S. Exc. veio, servindo-se de uma base falsa, apresentar emendas e mostrar o exagero do valor official de que se serviu a commissão, declarando que nunca o valor da borracha se elevou a mais de 10 mil contos.

Entretanto, sr. presidente, nesse exercicio—83–84—o de menor exportação, attingiu, o valor desse genero, a quantia superior a 14 mil contos

O sr. Bento Aranha:—Deve ser isto em 82–83 que foi o maior.

O sr. Ferreira Penna:—Foi em 83–84—tenho aqui o quadro: se V. Exc. põe em duvida aquillo que tenho de affirmar, poderá, se quizer, examinal-o.

Continuando no proposito de censurar a commissão disse ainda o meu illustre collega que ella havia deixado de lado o favor que tem sido até hoje concedido ao commercio directo entre esta praça e o extrangeiro.

Não sei, sr. presidente, onde foi que o illustre collega viu isso.

Como V. Exc. e a casa sabem—a commissão teve bem poucas horas para a confecção do orçamento, o que prova o tempo que mediou entre o recebimento dos dados enviados pelo thesouro e apresentação do projecto.

V. Exc. sabe que a commissão não poupou esforços em preparar esse trabalho afim de ser apresentado á casa, com tempo, e devidamente discutido.

Entretanto, sr. presidente, a commissão que se via a braços com um deficit, segundo os dados do thesouro, procedeu, com relação a esse favor, da mesma forma que o meu collega quando o anno passado, como relator da commissão de fazenda, confeccionou e apresentou o seu projecto de orçamento.

A commissão do anno passado, organizando o orçamento para a discussão, tambem não tratou do favor concedido á exportação directa.

Seria porque não o quizesse conceder ?

O sr. Bento Aranha dá um aparte.

O sr. Ferreira Penna:—Eu tenho aqui presentes os annaes desse anno. Deixou de ser consignada a verba especial para esse fim e nas *disposições geraes* do projecto não consta que a commissão houvese tomado providencia alguma a respeito.

O sr. Bento Aranha:—Não apoiado. Aqui nos annaes vê-se que mandou-se vigorar disposições permanentes do anno anterior e ahi não manda nada.

O sr. Ferreira Penna:—V. Exc. tambem não me mostrará disposição alguma, no projecto ora em discussão, que mande revogar. A commissão deste anno procedeo, portanto, nessa parte da mesma forma que a do anno passado.

Se no projecto deste anno—como V. Exc. diz—não manda nada, tambem no do anno passado—como se vê—nada diz; portanto d'ahi não nos pode vir—nem virá censura alguma.

O sr. Bento Aranha:—Foi um esquecimento; eu creio.

O sr. Ferreira Penna:—Se foi esquecimento da commissão este anno, como V. Exc. quer, tambem o foi o anno passado e partio de V. Exc. como relator.

(Trocam-se diversos apartes e explicações.)

Sr. presidente, o anno passado, S. Exc. o nosso illustre collega Aranha, apresentando o projecto do orçamento fixou a receita em 2.019:200$000 réis e a despesa em réis 1.779:310$961.

O sr. Bento Aranha:—De accordo com os da-

dos vindos do thesouro: não se fez alteração.

O sr. Ferreira Penna:— De accordo—estou disso bem sciente. Mas o meu collega disse: *devido as diversas emendas apresentadas em 2.ª discussão, que foram estabelecer o desiquilibrio entre a receita e a despesa, teve a commissão necessidade de formular emendas que deram em resultado elevar muito o orçamento.*

O sr. Bento Aranha:—Foi a commissão de fazenda de accordo com a maioria e V. Exc. mesmo apresentou algumas emendas.

O sr. Ferreira Penna:—Sim, senhor, mas não augmentaram despesas a ponto de estabelecer o desiquilibrio; e eu direi então que não foram essas emendas apresentados por diversos as que estabeleceram desiquilibrio do orçamento, mas sim outras medidas tomadas fóra do orçamento, que obrigaram a commissão a elevar a somma das diversas rubricas de receita, avultando entre ellas as dos impostos do—*Interior*—que nunca attingiram á cifra que lhes foi determinado.

O sr. Rocha dos Santas:—Foi erro de officio.

O sr. Ferreira Penna:—Não ha tal. Não direi que fosse erro de officio porque bastante conheço o relator da commissão de fazenda desse anno, cuja illustração é de todos conhecida. Demasiada confiança. O nobre deputado confeccionando uma nova tabella para a cobrança dos impostos de industria e profissão e creando novos impostos, confiou que os direitos do interior, na marcha progressiva do commercio, subiriam á somma muito superior a que até então era votada e talvez mesmo fosse arrecadada maior importancia da consignada.

(Ha longos apartes e explicações.—O orador é por vezes interrompido.)

O sr. Ferreira Penna:—Sr. presidente, creio ter demonstrado que o orçamento apresentado pela commissão de fazenda foi elaborado sobre bases certas e que portanto, nenhuma duvida offerece o seu equilibrio necessario.

O sr. Rocha dos Santos:—Aguardo-me para a 3.ª discussão.

O sr. Ferreira Penna:—Mas, sr. presidente, o nosso collega, sr. Rocha dos Santos, depois que a commissão apresentou as primeiras emendas modificando a receita orçamentaria, veio á tribuna e disse *que á vista das emendas apresentadas pela commissão de fazenda reduzindo o orçamento, que vinham estabelecer um desiquilibrio no mesmo, parecia-lhe não haver seriedade e a commissão pouco caso fazia de no final o orçamento apparecer com deficit.*

Permitta-me o collega: S. Exc. foi antecipado.

Não quiz esperar que a commissão apresentasse, como lhe cumpria, outras emendas, em occasião opportuna, que—certamente—viriam satisfazer os desejos de S. Exc.

Como a casa deve comprehender—a commissão estava na obrigação—tinha o dever de procurar dar um orçamento sem deficit, para o que—precisamente—tinha tomado providencias, ao contrario não proporia réducção nas verbas da receita.

Censurou-se a commissão por ter augmentado 1 °/₀ no imposto da borracha exportada para fora da provincia, quando, disse o nosso collega Bento Aranha, havia garantido não ter necessidade de o fazer. Ignoro, sr. presidente, que a commissão tivesse tomado semelhante compromisso.

O sr. Bento Aranha:—Em sessão um membro da commissão garantio á casa.

O sr. Ferreira Penna:—E, sr. presidente, foi em ultima analyse que a commissão lançou mão desse meio, e só o fez para estabelecer o equilibrio do orçamento, porque era necessario talvez de alguma forma as enormes verbas de despesas imprescindiveis e necessarias para a boa marcha administrativa e para a prosperidade e desenvolvimento da provincia.

O sr. Bento Aranha:—Vae indo muito bem, estou gostando.

O sr. Ferreira Penna:—Eis o motivo do pequeno augmento feito pela commisssão. E o meu collega sr. Rocha dos Santos, permitta-me dizer—foi injusto em sua apreciação quando disse que a commissão pouco se importava com o equilibrio do orçamento.

O sr. Bento Aranha:—Eu estou com elle... veremos na 3.ª discussão.

O sr. Ferreira Penna:—E eu mostrarei á S. Exc. que a commissão procedeu com muito zelo e isenção na apresentação do seu projecto á casa, e com os dados que lhe foram posteriormente fornecidos poderá modifical-o vantajosamente.

O sr. Bento Aranha:—Aquellas quantias de mais o que queriam dizer?

O sr. Ferreira Penna:—Si no § 1.º do art. 1.º apparece 1:500 e tantos contos é pelo resultado da quantidade de borracha do exercicio de 1883-1884 e a media do valor official de tres exercicios.

O sr. Bento Aranha:—Neste caso dá 1064 contos como o thesouro apresentou.

O sr. Ferreira Penna:—Está V. Exc. muito enganado.

Isso succederia se a commissão se houvesse servido das medias da quantidade e dos valores officiaes nos tres ultimos exercicios, como fez o thesouro. A commissão em uma das nossas sessões, depois da apresentação do orçamento, veio declarar á casa que tinha de apresentar as modificações necessarias para melhorar o seu projecto, visto ter recebido novos dados.

Sr. presidente, muito me satisfez a declaração de hontem do meu nobre collega sr. Rocha dos Santos, quando disse que encontrava seriedade no orçamento da commissão.

O sr. Rocha dos Santos.—Fiz justiça á commissão.

O sr. Ferreira Penna:—A commissão muito agradece a V. Exc. e eu folgo bastante ouvir isso do meu collega.

O sr. Valente do Couto dá um aparte.

O sr. Ferreira Penna:—Sr. presidente, vou examinar as emendas apresentadas pelo meu nobre collega o sr. Aranha, sobre despesas.

Dentre ellas destacarei as sob ns. 32, 33, 35 e 44. Sr. presidente nestas emendas que acabo de enumerar encontram-se diversas disposições geraes, por isso pedirei á mesa e mesmo, particularmente, ao meu amigo, seu auctor, para aguardarem occasião opportuna.

O sr. Castro e Costa:—Então foram apresentados fora de tempo.

O sr. Ferreira Penna:—Sendo emendas que conteem disposições geraes e permanentes deve-se aguardar que entrem em discussão os arts. referentes para ter lugar a sua apresentação.

O sr. Bento Aranha:—Não são todas.

O sr. Ferreira Penna—Todas as de que trato contem disposições geraes ou permamentes, tanto assim que diz em uma dellas: «á proporção que se derem vagas na secretaria da assembléa etc.» O que é isto senão uma disposição permanente?

O sr. Bento Aranha:—E o que quer dizer esses quadros no corpo do orçamento?

O sr. Ferreira Penna:—Eu explicarei tambem, sr. presidente, porque existem os quadros no corpo do orçamento. Não foram mais, visto a proposta da reducção no pessoal de diversas repartições, do que para orientar á casa de que não haveria alteração alguma nos vencimentes dos empregados.

O sr. Bento Aranha:—V. Exc. está é fazendo um brilhante discurso; tem justificado perfeitamente o orçamento.

O sr. Ferreira Penna:—Muito obrigado. Não faço mais do que—bem ou mal—cumprir com o meu dever.

O sr. Valente do Couto:—Apoiado. E' assim que eu tambem procedo.

O sr. sr. Ferreira Penna:—Portanto, sr. presidente, voltando ao assumpto de que me occupava, eu peço á V. Exc. que deixe ficar sobre a mesa as quatro emendas de que tratei, para occasião opportuna.

Muitas outras emendas a commissão não pode acceitar, e como são bastantes não me demorarei a enumeral-as.

O sr. Bento Aranha:—Nem mesmo a que trata do collegio Brazileiro?

O sr. Ferreira Penna:—Não as enumerei. Disse que outras emendas a commissão não podia acceitar porque, desde já declaro, não estão de accordo com o pensamento da mesma commissão

As emendas apresentadas pelos nossos distinctos collegas Nery e Deodato, umas acham-se prejudicadas pela apresentação das da commissão e outras não podem por forma alguma ser acceitas por estarem tambem em desharmonia com a idéa da commisssão.

Tendo feito uma rapida analyse sobre essas emendas, a casa em sua sabedoria resolverá o que entender, tomando-as na consideração que merecerem.

O sr. Bento Aranha:—Mas a commissão apresentou diversas emendas iguaes ás minhas.

O sr. Ferreira Penna:—Como lhe cumpria: V. Exc. antecipou-a.

Passarei agora, sr. presidente, a lêr algumas emendas que a commissão ainda tem a apresentar e sobre ellas farei algumas considerações. (*Vai lendo e dando ligeiras explicações*). A commissão, para uniformisar os vencimentos dos empregados provinciaes, organisou algumas tabellas para as respectivas repartições, dando a 5.ª parte dos vencimencimentos para gratificação, deixando de a fazer para a recebedoria provincial, porque percebendo os empregados d'aquella repartição porcentagens em vez de gratificações, não se pode precisar mathematicamente, qual a quinta parte dos seus vencimentos.

O sr. Bento Aranha e alguns srs. deputados:—Muito bem.

Vão á mesa, são lidas e postas em discussão as seguintes

Emendas:

N 73.—Art. 2.º—§ 7.º n.—na igreja de Codajaz—2:000$000.

Sala das sessões, 21 de Maio de 1885.—*Penna de Azevedo.*

N. 74—Art. 2º § 16 n. 7, em vez de 150:000$, diga-se—depois da palavra—findos—inclusive a quantia de réis 54:360$608 já reconhecido e liquidado pelo thesouro provincial.—*Pedro Marinho.—Penna de Azevedo.*

N. 75—Tabella dos vencimentos dos empregados da Secretaria da Instrucção publica a que se refere esta lei.

Cathegorias	Ordenado	Grat.	Total
1 Director.....	3.840$	960$	4:800$
1 Secretario.....	2:400$	600$	3:000$
2 Amanuenses(cada um)	1:440$	360$	3:600$
1 Porteiro.....	980$	220$	1:200$
1 Continuo.....	800$	200$	1:000$
			13:600$

Sala das sessões, 22 de Maio de 1885.—*Penna de Azevedo.*

N. 76.—Tabella dos vencimentos do pessoal do Azylo Orphanologico Amazonense a que se refere esta lei.

Pessoal	Ordenado	Grat.	Total
Regente.....	1:920$	480$	2:400$
Professoras(2)cada uma	1:920$	480$	4:800$
Cosinheira.....		720$	720$
Serventes (2) cada uma		480$	960$
			8:888$

Sala das sessões, 22 de Maio de 1885.—*Penna de Azevedo.*

N.° 77.—Tabella dos vencimentos do pessoal da escola normal e dos professores primarios de que trata esta lei:

ESCOLA NORMAL

Especificação	Ord.	Grat.	Total	Grande total
Director.....		600$	600$	600$
12 Professores		1:920$	480$	28:800$
Zeladora e adjuncta de professoras de prendas domesticas.....		800$	800$	800$

ESCOLAS PRIMARIAS

15 Professores de 3.ª entrancia.....	1:920$	480$	2:400$	36:000$
27 professores de 2.ª entrancia.....	1:440$	360$	1:800$	48:600$
51 Professores de 1.ª entrancia.....	1:120$	280$	1:400$	71:400$
inspecções das escolas.....			1:000$	1:000$
				157:000$

Sala das sessões, 22 de maio de 1885.—*Penna d'Azevedo.*»

N. 78.—Tabella dos vencimentos dos empregados da Secretaria do Governo a que se refere esta lei.

Cathegorias	Ord.	Grat.	Total	Grande total
Secretario....		3:400$		3:400$
1 official-maior	3:200$	800$	4:000$	4:000$
4 chefes de secção.....	2:880$	720$	3:600$	14:400$
1 archivista..	2:880$	720$	3:600$	3:600$
4 officiaes...	2:160$	540$	2:700$	10:800$
5 amanuenses	1:760$	440$	2:200$	11:000$
1 porteiro...	1:440$	360$	1:800$	1:800$
1 continuo...	960$	240$	1:200$	1:200$
				50:200$

Sala das sessões, 22 de maio de 1885.—*Penna d'Azevedo.*»

N. 79.—§ 1.° n. 3—em vez de como está, diga-se—Pessoal da Secretaria, conforme a tabella annexa á lei n. 620—15:000$000.

§ 2.° n. 1—em vez de como está, diga-se,—Pessoal da Secretaria conforme a tabella annexa a esta lei—50:200$000.

§ 3.° n. 1—Pessoal da Secretaria, conforme a tabella annexa a está lei—Supprima-se o mais—13:600$000.

§ 3.° n. 3—Supprima-se e diga-se—Pessoal da escola normal—tabella junta a esta lei—30:200$000.

N. 5—Supprima-se substituindo por: Professores do ensino primario a gratificação para inspecção das escolas conforme a tabella annexa a esta lei 157:000$000.

N. 6—em vez de como está—diga-se—Aluguel e asseio de casas para escolas conforme a tabella junta á lei n. 579 17:130$.

N. 7—em vez de como está—diga-se—Gratificação ás escolas particulares de acordo com a lei em vigor—2:000$000.

N. 9—em vez de como está—diga-se—Pessoal da bibliotheca provincial tabella em vigor—4:800$$00. Supprima-se o mais até o algarismo 1:200$000 (vencimentos do porteiro) e accrescente-se—n. 10 Expediente, despesas miudas, utensilios e reparos de mobilia 1:000$000—em vez do que está.

N. 10—Substitua-se pelo seguinte:—n. 11—Pessoal do instituto amazonense—lei n. 630 e 644 de 19 e 2 de junho de 1883 e 1884—29.800$000. Os ns. 11, 12 e 13—substituam-se pelos seguintes ns. 14, 15 e 16.

N. 14—Substitua-se pelos seguintes:—n. 17—Pessoal do azylo orphanologico amazonense tabella annexa a esta lei—8:880$000.

N. 18—Aluguel de casa para o azylo—1:800$000.

N. 19—Sustento e vestuario de 40 meninas—14:400$000.

N. 20—Expediente e outras despesas—2:600$000.

§ 7.° n. 1—em vez do que está, diga-se: Pessoal de repartição tabella em vigor 19:600$.

§ 8.° n. 1—em vez do que está diga-se:—Pessoal do thesouro tabella em vigor, cabendo ao solicitador em vez de ordenado e gratificação a commissão de 20 °/₀ nas cobranças que fizer amigavelmente, e a de 10 °/₀ nas que fizer judicialmente—60:400$000.

N. 3 Substitua-se por pessoal da recebedoria provincial—tabella em vigor—19:600$.

N. 5—Substitua-se por pessoal da mesa de rendas de Parintins.—7:400$000.

S. R.—Sala das sessões, 23 de maio de 1885.—*Penna d'Azevedo.*»

O sr. Ramos pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lida e posta em discussão a seguinte emenda:

N. 80.—Emenda ao projecto n. 29 á 12.ª

parte do § 3.º art. 2.º—Subvenção a estudantes:—Em vez do que está diga-se :

Paulino de Almeida Brito.....	1:200$
João Auto de Magalhães Castro...	1:200$
José Estellita Monteiro Tapajós...	1:200$
Simplicio de Lemos Braule Pinto..	1:200$
Marcio Philaphiano Nery.....	1:200$
Augusto Elisio de Castro Fonseca.	800$
Antonio Castello Branco d'Oliveira.	800$
Manoel Pedro Monteiro Tapajós...	600$
Wolfango Raphael Nunes Abreu...	800$
Alexandre Herculano de Amorim..	800$
Basilio Raymundo de Seixas.....	600$
Aurelio Amorim.....	360$
Ignacio Antonio de Menezes.....	360$
Pedro Henriques Cordeiro Junior..	360$
Pedro Botelho da Cunha.....	360$
	11:840$

Paço da Assembléa, 20 de maio de 1885. —*M. Ramos*.»

O sr. Leopoldo Ribeiro:—Sr. Presidente, para apresentar tres emendas e justifical-as, é que pedi a palavra.

Sr. Presidente, esta corporação tem sempre sido solicita e generosa votando verbas indistinctamente a estudantes para concluirem seus estudos em outras provincias do imperio ou em paizes extrangeiros.

Não admira, por consequencia, que eu venha n'esta occasião, como que precedendo meu nobre collega Ramos, apresentar uma emenda, não egoistica; porque entendo que com esta generosidade que a provincia tem dispensado á uns e outros para completar seus estudos não é que tem alterado suas finanças; e, por isso não se deve negar o pão do espirito, deixando de auxiliar a quem precisa e que pode vir ser util á provincia....

Assim apresento a 1.ª emenda, que é sobre esse auxilio a um joven alumno que se tem distinguido na arte de musica e no officio de serralheiro no estabelecimento de educandos, pois já apresenta quatro composições suas e tem manifestado muita habilidade para aquelle officio.

Sr. Presidente, é muito justa a medida que apresento, tanto mais quanto me acho escudado pelo respectivo regulamento n. 44 de 25 de novembro de 1882 no art. 122: (*lê.*)

Com quanto não esteja preparado na occasião para apresentar o documento que esse art. exige, peço a nobre commissão de fazenda que o faça na 3.ª discussão ao contrario comprometto a fazel-o se V. Exc. julgar indispensavel.

O estudante é o intelligente Amazonense João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, que se tem tornado digno de ser auxiliado para aperfeiçoar-se na Europa nas artes de sua vocação.

O sr. Barbosa:—Isto é bairrismo.

O sr. Ramos:—Se é bairrismo é muito justo.

O sr. Leopoldo Ribeiro:—A emenda é esta: (*lê.*)

Passo á segunda emenda e direi, que, não obstante as actuaes circumstancias da provincia, qualquer destas emendas pouco altera o orçamento da provincia.

Um sr. deputado dá um aparte.

O sr. Leopoldo Ribeiro:—Sim, meu nobre collega, esta em nada altera o orçamento, a 1.ª apresentada e a 3.ª a apresentar são semelhantes a uma gotta de sangue lançada no oceano; não trarão, com certeza, a banca-rota á provincia, se banca-rota lhe podesse ser aberta.

Esta emenda é addicionando apenas algumas palavras, sem tocar na importancia consignada, ao n. 4 do § 7.º «obras publicas» -conclusão da igreja de S. Sebastião: (*lê.*)

O sr. Nery:—Esta igreja toma todo o dinheiro da provincia.

O sr. Leopoldo Ribeiro:—Não toma, meu nobre collega.

Assim como se auctoriza despesas para conclusão de templos á instrucção, o que é muito justo e necessario, deve-se tambem auctorizar despesas para conclusão de templos á oração ou á religião, não é menos justo e nem menos necessario.

E' preciso notar não sou hostil ao orçado para a obra do lyceu a importante somma de cento quarenta e oito contos; tanto que, á poucos dias, quando se tratava d'um credito supplementar ao do corrente exercicio para essa obra, disse algumas palavras em seu abono.

Acho justo que tambem não seja negada, ou supprimida da proposta do de lei do orçamento o credito consignado para conclusão das obras da igreja de S. Sebsstião.

O sr. Nery:—Sessenta e cinco contos.

O sr. Leopoldo Ribeiro:—Tenho esta outra emenda no mesmo genero da segunda, que é a terceira e ultima, em favor da freguezia de N. S. de Nazareth de Manacapurú, creada em virtude da lei n. 148 de 12 de Agosto de 1865.

Foi auctorizado o auxilio de cinco contos de réis, para aquelle fim, pela lei n. 530 de 23 de Maio de 1881, do que foi entregue e gastou-se apenas dois contos de réis.

Como não sei se a Assembléa será prorogada e não terei tempo de obter informações sobre a não entrega do resto da referida importancia, sabendo porém que foi bem applicada, apresento á consideração da casa a seguinte emenda: (*lê.*)

Sr. Presidente, essa freguezia tem prosperado consideravelmente, conta mais de sessenta casas, sendo a maior parte de telha; torna-se, por isso, digna da attenção dos poderes publicos. (*Apoiados.*)

Vão á mesa, são lidas e postas em discussão as seguintes

Emendas:

«N. 81.—Emenda ao n. 12 do § 3.º—João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, para aperfeiçoar se na França n'arte de musica e no officio de serralheiro—1:000$.

Passagem e preparos para viagem—500$.

N. 82.—Additivo ao § 7.º—Obras publicas, n. 12—Conclusão da igreja matriz da freguezia de N. S. de Nazareth de Manacapurú—3:000$.

N. 83.—Ao n. 4 do § 7.º, Obras publicas.—Depois das palavras S. Sebastião, diga-se: alfaias, ornamentos etc. O mais como está.

Paço da Assembléa Provincial do Amazonas, 22 de Maio de 1885.—*Leopoldo Ribeiro.*»

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Vão á mesa, são lidas e postas em discussão as seguintes

Emendas:

«N. 84.—Additivo para onde convier.—Para compra de uma casa na Barreirinha para escola e repartição provincial—14 contos

Para compra de uma casa em Tauapessassú—8 contos.

«N. 85.—Ao § 3.º, art. 2.º n. 12—em vez de Antonio Ribeiro Soares,—diga-se—José Augusto da Silva Junior.

Sala das sessões, 20 de Maio de 1885.—*Penna d'Azevedo.—Valente do Couto.*»

O sr. Marinho faz largas considerações sobre interpellações que lhe foram feitas por diversos srs. deputados relativamente a negocios da commissão de fazenda e respondendo aos srs. deputados Ramos e Rocha dos Santos.

(*Alterando-se um pouco a ordem, o sr. presidente suspende a sessão por alguns minutos*).

De novo reaberta a sessão, continuam os trabalhos.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o sr. presidente declara encerrada a discussão e adiada a votação do art. 2.º e seus §§, e levanta a sessão, ás 6 horas da tarde, marcando a seguinte

Ordem do dia:

1.ª Parte:— Apresentação de projectos, pareceres, indicações e etc.

2.ª Dita:—Discussão do parecer da commissão de navegação e agricultura, sobre o requerimento dos agentes da companhia Brazileira de Navegação a vapor.

Votação do art. 2.º e seus §§ do projecto n. 29 em 2.ª discussão.

2.ª discussão dos de ns. 30, 31 e 43;—3.ª dita dos de ns. 22 a 28.

Discussão do parecer da commissão de poderes, mandando pagar a Francisco Joaquim Ferreira de Carvalho, administrador da recebedoria provincial, os vencimentos do tempo que esteve demittido.

32.ª Sessão ordinaria em 23 de Maio de 1885

Presidencia do sr. Emilio Moreira

A' 1 hora e cinco minutos da tarde, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa, Nery, Valente, do Couto Marinho, LeopoldoR ibeiro, Andrade, Farias Ramos, Ferreira, Penna, Castro e Costa, Deodato, Bento Aranha, Rocha dos Santos e Baptista Rodrigues.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O sr. Presidente declara não haver expediente sobre á mesa, e passar-se á

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lida e posta em discussão a seguinte

Indicação:

«Indico que communique-se a S. Exc. o sr. presidente da provincia em que pé se acham as leis: de orçamento provincial, da força publica e orçamentos das camaras municipaes, afim de que S. Exc. tome as providencias que julgar convenientes.

S. R.—Sala das sessões, 23 de Maio de 1885.—*Pedro Marinho.*»

O sr. Bento Aranha.—Sr. Presidente, é muito natural que passem os nossos trabalhos neste dia a serem discutidos em sessão permanente até que o delegado do poder executivo responda á communição que a mesa lhe tiver feito do estado adiantado das discussões em que se acham não só o orçamento provincial, como os orçamentos das camaras municipaes e outras resoluções importantes.

Por mais que passem em 3.ª discussão hoje todos esses projectos de nada vale, porque ainda precisamos de uma sessão para approvação de suas redacções.

Ainda temos um dia de sessão, mas esse é destinado exclusivamente para o acto do encerramento dos nossos trabalhos.

Tenho ainda a ponderar a respeito da sessão permanente o seguinte:

Primeiramente entendo que é de bôa politica administrativa que o poder executivo prorogue por mais alguns dias as nossas sessões; pois se assim não o fizer a responsabi-

lidade sera simplesmente sua de ter-se deixado ficar sem meios de governo.

E' bem verdade que a lei do orçamento do exercicio que está a findar poderá supprir a falta do orçamento para o de 1885-1886; mas aquella lei que o actual administrador condemna por excessivamente immoral, a permanecer ainda durante o vindouro exercicio revelará certamente a mais completa inepcia do proprio administrador.

A mesa levando ao conhecimento do administrador da provincia que a lei orçamentaria para o exercicio vindouro poderá ser approvada com mais duas ou mais sessões cumpre um dever de cortesia; mas não considero um acto de confiança o da maioria requerendo para que passemos a trabalhar em sessão permanente até que a mesa receba resposta do seu officio dirigido á presidencia.

(*Apoiados. Não apoiados. Apartes e explicações.*)

Como importa esse acto na mais solemne manifestação da nobre maioria da nenhuma confiança que inspira o presidente da provincia a esta Assembléa, voto a favor da sessão permanente. (*Apoiados e não apoiados.*)

O sr. Marinho dá ligeiras explicações sobre a indicação apresentada.

O sr. Severo pronunciou um discurso que não devolveu

Encerrada a discussão e posta a votos, é a indicação approvada.

O sr. Marinho manda igualmente á mesa o seguinte requerimento que é lido e posto em discussão.

Requerimento

«Requeiro se conserve a Assembléa em sessão permanente até nova deliberação da casa.

S. R.—Sala das sessões, 23 de Maio de 1885.—*P. Marinho.*»

O Sr. Deodato:—Sr. Presidente, o meu collega o sr. deputado Marinho, pede em seu requerimento que se fique em sessão permanente até que S. Ex. resolva se proroga as sessões.

Este requerimento é desarrasoado, porque estamos a 23, e só a 25 terminam os nossos trabalhos e S. Exc. pode só neste dia resolver prorogar as sessões porque não é obrigado a communicar-nos qualquer resolução que tenha tomado hoje mesmo; estando nós em sessão permanente, só pode ella ser encerrada por uma nova resolução da casa.

Muitos dos srs deputados, não quererão passar aqui 3 dias, principiando pelo humilde orador; admitta-se que com a retirada, não ha numero para votar se, o que acontecerá com certesa, a mesa que não pode abandonar o seu posto, ficará em pernamencia durante 3 dias? ou commetterá uma irregularidade encerrando a sessão?

O sr. Marinho faz uma longa explicação.

(*Trocam-se muitos apartes.*)

O sr. Deodato:—A minha questão é muito simples, respondam-me se o presidente pode ou não prorogar as sessões no ultimo dia?

Alguns srs. deputados:—Pois não.

O sr. Deodato:—Logo não é obrigado a fazer hoje a communicação, e passando o requerimento do sr. deputado Marinho, sujeita-se pelo menos a mesa a ter uma sessão de 3 dias.

O sr. Rocha dos Santos:—Mesmo o presidente da provincia pode não ter ainda resolvido se deve ou não dar a prorogação.

(*Trocam-se muitos apartes e explicações.*)

O sr. Nery:—Está bem claro o requerimento.

O sr. Deodato:—Bem sei que está claro, mas se retirar-se 3 srs. deputados, não se poderá votar nova resolução para suspender á permanencia.

O sr. Marinho:—Eu explico; é muito simples: daqui a pouco temos de votar o art. 2.º do orçamento, cuja discussão ficou hontem encerrada, não havendo numero nada mais se pode fazer, nem se fará até que haja numero, e o presidente levanta a sessão.

O sr. Deodato:—Mas se a sessão é permanente, como poderá ser encerrada sem resolução, caso o presidente da provincia nada resolva hoje?

O requerimento de V. Exc. diz, lê... *sessão permanente até que o presidente da provincia resolva se proroga as sessões.*

O sr. Marinho:—Eu já disse não havendo numero levanta-se a sessão.

O sr. Deodato:—Assim não ha raciocinio possivel, V. Exc. foge de todos os argumentos, redija melhor o seu requerimento, elle passando como está, a sessão só pode ser encerrada depois de nova resolução, estou vendo que V. Exc. não sabe mesmo o que requereu.

O sr. Rocha dos Santos:—Se depois de levantada a sessão chegar a prorogação?

O sr. Marinho:—Continua em trabalhos ordinarios, não tem mais razão de ser a sessão permanente que peço.

O sr. Deodato:—Onde está a permanencia desde que se levante a sessão? que entende V. Exc. por permanente?

Nós estamos gastando tempo em pura perda, é impossivel nos estender, voto contra o requerimento, porque o seu auctor quer uma sessão permanente que possa ser levantada quando o presidente entender, isto é inacreditavel.

O sr. Marinho faz ligeiras considerações explicando a conveniencia do requerimento.

O sr. Bento Aranha:—Estou de accordo, sr. presidente, com a opinião do nobre

deputado sr. Deodato, ácerca de sessões permanentes. (*Apoiados.*)

Não podemos nos retirar da casa senão depois da resposta do poder executivo, se esta fôr nos termos que a Assembléa espera; ao contrario continuaremos a trabalhar, sem interrupção, até que ou por nós mesmos terminemos com os nossos trabalhos, ou por parte do poder executivo, compellindo-nos com violencia, por meio de força armada. (*Apoiados.*)

Foi á força armada ás ordens do 1.º imperador que a constituinte dissolveu-se!

Duvido que o sr. dr. Jansen Ferreira, orgulhoso como quem sabe tudo e fofo como um aristocrata satisfaça as vistas da mesa, prorogando as nossas sessões.

O requerimento que partiu de um dos mais denodados membros da maioria é uma ameaça formal á administração. (*Apoiados, não apoiados e apartes.*)

Em todo caso aguardemos a solução; na certeza, porém, que, se fôr ella favoravel á Assembléa, tem o sr. dr. Jansen fornecido a prova mais evidente da maior cobardia, da sua inepcia e falta de tino administrativo.

E' verdade que ainda não lhe demos os meios de governo; mas tambem se lhe dermos foi simplesmente porque a nobre maioria ameaçou-o e humilhou-o. (*Apoiados, não apoiados e apartes.*)

Da minha cadeira somente retirar-me-hei ou quando a mesa declarar que está encerrada a sessão ou quando as baionetas mercenarias do delegado do poder executivo invadir o recinto da Assembléa e obrigar-nos a evacual-a. (*Apartes e explicações.*)

Já declarei e repito ainda que—voto a favor da sessão permanente.

Vai á mesa, é lido, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

Requerimento:

«Requeiro votação nominal sobre o requerimento, pedindo para que a sessão se constitua permanente.

Em 23 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

Procedendo-se á votação, verifica-se terem votado a favor os srs. Aranha, Valente, Andrade, Farias, Nery, Ramos, Marinho, Penna, Leopoldo, Barbosa, Severo e Emilio Moreira (12); e contra os srs. Rocha dos Santos, Rodrigues, Deodato e Castro e Costa (4).

O sr. Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos (*pela ordem*):—Queremos saber se V Exc. communicou á presidencia, se vai ser enviado hoje, amanhã ou quando o officio?

O sr. Presidente:—Já foi. Desde que a casa approvou, a mesa enviou. Creio que não era preciso esta advertencia do nobre deputado. (*Ha algumas explicações.*)

O sr. Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lido, posto em discussão o seguinte

Requerimento:

«Requeiro á mesa para que mande submetter á discussão e approvação desta Assembléa os regulamentos que baixaram, os contractos e innovações de contractos que se fizeram durante o interregno que houve entre o encerramento dos nossos trabalhos no anno passado até a presente data.

Manáos, 23 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

O sr. Ferreira Penna declara votar contra o requerimento, por considerar materia de ordem e estar na competencia da mesa.

O sr. Castro e Costa faz igualmente ligeiras considerações e pede explicações ao auctor do requerimento.—Declara-se satisfeito.

Encerrada a discusssão e posto a votos—é o requerimento rejeitado.

O sr. Nery pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte

Requerimento:

«Requeiro dispensa de membro das commissões permanentes de força provincial, instrucção publica e redacção.

Paço da Assembléa, 23 de Maio de 1885. —*S. Nery.*»

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

Encerrada a discussão e posto a votos—é o requerimento rejeitado.

O sr Nery pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Deodato justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido e fica sobre ella para ser tomado em consideração na occasião opportuna.

«Requeiro que seja dado para ordem do dia da 1.ª sessão, caso haja prorogação, o projecto n. 33.

S. R.—Manáos, 23 de Maio de 1885.—*Deodato G. da Fonséca.*»

O sr. Marinho manda á mesa a redacção do projecto n. 12, que é lida, posta em discussão, sem debate approvada e vai á sanc-ção.

O sr. Bento Aranha lembra que o parecer da commissão de navegação deve entrar em discussão na 1.ª parte da ordem do dia.

O sr. Valente do Couto declara que não haverá inconveniencia em ficar a discussão do parecer para a 2.ª parte da ordem do dia.

Consultada a casa, responde pela affirmativa, e o sr. presidente declara entrar-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Votação do art. 2.º e seus § § do orçamento provincial.

Ficam sobre a mesa para entrar nas disposições geraes as emendas sob ns. 32, 33, 36 e 44 (em lugares competentes.)

São rejeitadas as emendas ns. 34, 35, 37, 38, 39 a 43, 45 a 51;—são approvadas as sob ns. 52, 55, 60, 62, 63 e 64;—são rejeitadas as de ns. 53, 56 a 59;—bem como a de n. 65. E prejudicada a sob n. 61.

Votaram a favor da emenda n. 66 os srs. Andrade, Farias, Ramos, Marinho, Penna, Leopoldo, Severo, Emilio e Barbosa; e contra os srs. Rocha dos Santos, Rodrigues, Deodato, Castro e Costa, Valente, Nery e Aranha.

São approvadas mais as emendas ns. 67 a 71, 73 e 74; é rejeitada, a sob n. 72 e approvadaa sob n.º 79.

O sr. Ramos requer e é approvada a votação nominal sobre a emenda n. 80.

Votam a favor os srs. Rocha dos Santos, Rodrigues, Castro e Costa, Nery, Ramos e Leopoldo (6); e contra os srs. Deodato, Valente, Andrade, Farias, Marinho, Penna, Severo, Barbosa, Aranha e Emilio Moreira (10).

O sr. Leopoldo Ribeiro pede a retirada da emenda sob n. 81.

(*Retira-se o sr. Bento Aranha, por tratar a emenda de pessôa de sua familia*).

Consultada a casa, não consente na retirada da emenda n. 81.

Posta a votos—é a emenda approvada.

São approvadas as emendas sob ns. 82 a 85.

O sr. Presidente annuncia as emendas approvadas bem como as rejeitadas e prejudicadas.

Tendo sido concluida a votação do artigo 2.º do projecto, e chegado o officio do sr. secretario do governo, em que communica ter S. Exc. o sr. presidente da provincia prorogado até o dia 2 de Junho proximo, os trabalhos da Assembléa, é lido o referido officio de que a casa fica inteirada.

O sr. Presidente declara continuar os trabalhos.

E' posto em discussão o parecer da commissão de navegação.

Vai á mesa, é lida e posta em discussão a seguinte

Emenda:

«Ao parecer da commissão de agricultura, commercio e navegação.

Supprima-se o n. 3.º do parecer.

23 de Maio de 1885.— *S. Nery.*— *Bento Aranha.*»

O sr. Nery pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Andrade (*Pede o parecer; é satisfeito*):—Sr. presidente, eu tambem como representante do 2.º districto a quem altamente a innovação do contracto vae prejudicar, não posso deixar de extranhar o procedimento do presidente da provincia.

O presidente, de harmonia com esta assembléa, devia saber que existe um requerimento neste sentido.

Temendo que as decisões da assembléa fossem contrarias aos seus desejos, approvou em reserva a questão que pendia desta assembléa.

Eu pela minha parte, não em nome da maioria, mas particularmente, protesto contra este acto que prejudica o 2.º districto; sobre tudo aos negociantes de Parintins, que já iam encetar este melhoramento de correspondencias para o Sul.

O sr. Nery:—E os de Itacoatiara tambem.

O sr. Andrade:—Entretanto, quando elles esperavam encommendas no vapor brazileiro que hontem sahio d'aqui; quando talvez estivessem já as correspondencias promptas á espera do vapor, é quando elles tem o desgosto de vêl-o passar pelo meio do rio, e talvez tocando foguetes, glorioso do que acaba de conseguir.

(*Ha alguns apartes.*)

Não posso, portanto, deixar de protestar contra este acto do governo, não obstante não estar de accordo com a theoria de meu nobre collega o sr. Nery que deixa de apoiar a administração.

Apenas reprovo seu acto por ser contrario aos interesses de duas importantes cidades como são as de Parintins e Itacoatiara.

O sr. Marinho:—A casa não faz questão de confiança.

O sr. Nery:—Más deve fazer de dignidade.

O sr. Andrade:—Diz a lei no seu art. 3.º (*lê.*)

S. Exc. entendeu que 10 °l$_o$ de abatimento no frete do gado do Ceará, embarcado para esta capital era uma vantagem! Engano manifesto! porque até hoje ainda não houve d'aquella provincia exportação alguma de gado e nem comprehendo que com um tal abatimento esta provincia venha a lucrar.

(*Vae lendo as condições da novação do contrato.*)

S. Exc. entendeu mais que 5 °l$_o$ de abatimento nas passagens do Maranhão para esta cidade era uma grande concessão! Engano ainda de S. Exc.

A menos que não seja interesse proprio para a sua retirada desta provincia.

(*Ha algnns apartes.*)

Como a assembléa foi prorogada, eu entendo que devemos tratar do assumpto mais detidamente, assim como entendo que as subvenções que a provincia dá, sendo para os vapores fazerem escalas intermediarias e

tendo sido estas supprimidas, deixam de existir os motivos dessa despesa.

Como se está discutindo a lei do orçamento, eu aguardo-me para na 3.ª discussão mandar uma emenda nesse sentido.

Termino declarando que voto pelo parecer da commissão.

O sr. Bento Aranha:—Quando toda a Assembléa acha-se offendida diante do irregular procedimento que teve o presidente da provincia, innovando o contracto da companhia Brazileira, não é para estranhar que mais um distincto membro da maioria se manifeste em opposição ao acto irreflectido da innovação. (*Apoiados e muito bem*).

Devo declarar que desde o principio das nossas sessões estranhei o grande escrupulo que mostrou o sr. dr. Jansen em executar a lei que auctoriza essa innovação, principalmente porque sempre entendi que as escalas entre Belém e Manáos não tinham razão de ser.

(*Apartes e explicações.*)

Estava o presidente da provincia em seu pleno direito de innovar o contracto até a data em que assignou o seu relatorio; mas depois disto S. Exc. não devia fazel-o. (*Apoiados.*)

S. Exc. com o seu acto commetteu uma desconsideração para com esta importante e patriotica corporação da provincia, á qual já tinha sido affectada a questão primeiramente por S. Exc. e depois pela companhia. (*Apoiados.*)

A commissão de navegação já submetteu a consideração da casa o seu parecer sobre a pretenção da companhia, entretanto a innovação realisada pelo administrador da provincia é opposta completamente ao dito parecer.

Eis o conflicto estabelecido entre dous poderes sendo o provocador o poder executivo. (*Apoiados, e muito bem.*)

Expliquemos o nosso modo de pensar á respeito.

Diz o sr. dr. Jansen no seu relatorio apresentado a esta Assembléa o seguinte:

«A lei n. 651 de 11 de Junho de 1884 no art. 3.º § 3.º auctoriza ao presidente a entrar em accordo com a companhia para innovar o contracto na *parte relativa a escala entre Belém e esta capital, como fôr mais conveniente aos interesses da provincia*; entendento, porém, não obstante reconhecer a pouca necessidade que ha de fazerem os vapores escala pelos referidos portos, *que sempre ha ou pode haver nisto conveniencia para a provincia*, não fiz innovação alguma e *não farei* sem que em compensação da suppressão das referidas clausulas a companhia faça *algumas concessões em beneficio da provincia, salvo se auctorizardes pura e simplesmente* á fazer *aquella suppressão.*»

De tudo isto comprehende-se perfeitamente que o poder executivo tinha *lavado as mãos*, declinando toda a responsabilidade de si para esta Assembléa.

Pois bem: a companhia recorre para a Assembléa e o poder executivo ou por ignorancia ou a pretexto de exercer uma violencia tomou a si novamente a questão e contra a *conveniencia da provincia* innova o contracto com grande surpresa para a maioria da Assembléa, para toda a Assembléa! (*Apoiados.*)

S. Exc. não attendeu os interesses da provincia, porque affastou-se completamente da *parte relativa á escala entre Belém e esta capital*, para obter entre o Ceara e Maranhão o favor em *compensação da suppressão* dos tres portos de escala; por isso não sellou tambem o seu acto com aquelle cunho de moralidade que quer pretenciosamente dar aos seus actos irreflectidos, odiosos e ineptos. (*Apoiados.*)

(*Apartes e contestações. O sr. presidente reclama attenção.*)

Para melhor prova de que S. Exc. é irreflectido nos seus actos basta citar o da nomeação que obteve na agencia da companhia do Amazonas para um parente seu, que mora na sua companhia debaixo do tecto de palacio.

A prova do odio que o impelle constantemente a commetter certos actos, está na portaria com que procurou ultrajar os membros das *commissões abolicionistas*, pondo em duvida a probidade de cada um delles pelo simples facto de ser S. Exc. escravocrata.

A prova finalmente da sua inepcia está na lentidão com que vai despachando as mais insignificantes questões de simples expediente e na precipitação com que resolveu primeiramente o contracto da empresa frigorifica e agora a innovação do contracto da companhia Brazileira.

(*Apartes e explicações.*)

Á' vista destas ligeiras considerações, não posso deixar de acompanhar nesta occasião a illustrada commissão de navegação, servindo esta minha manifestação do mais solemne protesto contra esse desairoso e precipitado acto do sr. dr. Jansen. (*Apoiados e muito bem; muito bem.*)

O sr. Rocha dos Santos (*Pede o parecer da commissão; é satisfeito.*)—Sr. presidente, o parecer apresentado pela nobre commissão de agricultura, commercio e navegação, referente á novação do contracto da Companhia Brazileira de Navegação á Vapor, veio enfraquecer a maioria d'esta casa, e, tambem a minoria, pois, a confecção d'esse parecer foi differente do que era esperado.

V. Exc. sr. presidente, vio o modo de pensar do honrado membro da maioria o sr. deputado Nery.

Affastado como tenho estado, do presidente da provincia, não só por ser seu adversario politico como tambem por não entreter relações de amisade, creio que não será o bastante para encarar o acto de S. Exc. como sendo deshonesto.

O sr. Nery:—Ninguem disse aqui que o acto era deshonesto, mas que era illegal.

O sr. Rocha dos Santos:—Como V. Exc. sabe sr. presidente, foi esta propria casa que auctorizou o presidente, a innovar o contracto a que me refiro, novação que ainda não tinha sido feita porque os agentes da companhia Brazileira não haviam, até então, apresentado a procuração exigida.

O sr. Nery:—Tenha a bondade de lêr o art. 3.º da lei (*lê*).

O sr. Rocha dos Santos:—Pois bem: si é na parte relativa entre Belem e esta capital, está entendido que é supprimir e alterar as escalas, conforme convier ou não, (*Apoiados*). O mais é querer procurar um motivo para pôr embaraços á Companhia Brazileira.

O sr. Nery dá um longo aparte.

O sr. Rocha dos Santos:—Sei que o meu distincto collega trabalhou muito em favor do contracto da Companhia Brazileira. Mas não é a isso que me refiro e sim á lei que no anno passado votamos aqui auctorizando a innovar todos os contractos que a provincia mantem com companhias subvencionadas.

Felizmente, para nós, nem o sr. Theodoreto Souto e nem o sr Jansen Ferreira se utilisaram de semelhante auctorização.

Os agentes da Companhia Brazileira julgando que a Assembléa não daria lei do orçamento até o dia 25; e como se dizia que a sessão não seria prorogada, elles dirigiram-se ao presidente da provincia...

O sr. Nery:—Capciosamente.

O sr. Rocha dos Santos:—Não apoiado: V. Exc. nada tem a dizer contra aquelles cidadãos.

O sr: Nery:—Repito. A casa inteira sabe que esses agentes haviam se dirigido a esta Assemblêa pedindo a novação do contracto, e, que capciosamente fizeram o mesmo ao presidente da provincia.

O sr. Rocha dos Santos:—Como dizia, S. Exc. o sr. presidente da provincia estava auctorizado a fazer essa innovação, e, fazendo-a prestou um relevante serviço a esta provincia, pois, ninguem porá em duvida que são as provincias do Maranhão e Ceará que mais relações commerciaes possuem com a nossa praça.

A provincia do Maranhão nos envia farinha e muitos outros cereaes, e.....

O sr. Ramos:—E tambem lagostas e camarões.

O sr. Rocha dos Santos:—Ora, isso não é decente.

(*Ha diversos apartes.*)

E a do Ceará além de cereaes, de confecções, grande numero de immigrantes.

A que proposito devemos tomar a defeza de Obidos?

Um sr. deputado:—E a que proposito V. Exc. toma a defeza do Maranhão e Ceará?

O sr. Bento Aranha:—E' uma cidade banhada pelo Amazonas; d'ahi é que nos vem o gado.

O sr. Rocha dos Santos:—Era um mero luxo os vapores brazileiros tocarem em Obidos, Parintins e Itacoatiara. Ahi só viamos um piloto atravessando o rio, com grande risco de vidas, para ir buscar duas ou tres cartas...

O sr. Andrade:—Esse risco de que fala só existe na cabeça de V. Exc.

O sr. Rocha dos Rantos:—Ha muita differença entre vapores que se demoram duas horas e os que podem demorar-se um dia.

O sr. Andrade:—E para que contractou?

(*Ha longas explicações.*)

O sr. Rocha dos santos:—V. Exc. sabe que essa Companhia dispõe de muitos recursos. Tive occasião de ouvir o gerente da mesma Companhia dizer que pouco se importava de receber ou não a subvenção da provincia: o que não queria era ver um de seus vapores perdido.

(*Trocam-se longos apartes e explicações.*)

Um sr. deputado:—Ninguem disse semelhante cousa.

O sr. Bento Aranha:—Disse-se que o presidente foi precipitado. S. Exc. que leva 60 dias para despachar um requerimento, correu agora que tratou-se da Companhia Brazileira.

O sr. Rocha dos Santos:—E' a unica Companhia de cabotagem que existe no Brazil; é, pois, justo que nós todos a auxiliemos, a protejamos. Depois que a livre cabotagem...

(*Ha longas explicações e apartes.*)

O que é verdade é que essa auctorização está de pé; é uma realidade.

A hypothese que hontem foi apresentada pelo sr. deputado Marinho de que S. Exc. era inepto, imbecil, beocio, etc., etc, não tem razão de ser.

O sr. Marinho dá uma longa explicação, esclarecendo as palavras por elle pronunciadas na sessão anterior.

O sr. Rocha dos Santos:—Gosto das posições definidas e francas. O procedimento do meu collega o sr. Nery, membro proeminente do partido liberal e redactor do jornal official, é louvavel, pois, teve a coragem, a franqueza de na tribuna declarar-se em opposição a administração do sr. dr. Jansen Ferreira. O mesmo succedeu ao sr. Andrade, representante do 2.º districto, que tambem veio accusar o acto do administrador da provincia; mas affirmar-se uma cousa e vir-se dar uma outra explicação, não é serio.

(*Trocam-se muitos apartes. O sr. presidente reclama attenção.*)

Qualquer que seja o resultado da votação que vae-se proceder, entendo que não desauturará o presidente da provincia. porque elle usou de uma auctorização legal, auctorização concedida por esta casa. (*Apoiados, não apoiados. Trocam-se muitos apartes e explicações.*)

S. Exc. o sr. presidente não tinha que dar satisfacção á Assembléa uma vez que estava auctorizado por lei a innovar o contracto...

(*Ha longos apartes e explicações.*)

O sr. Ramos:- Não devemos admirarmo-nos disso. De uma lagosta de oculos não sahirá cousa séria.

O sr. Rocha dos Santos:—Tudo mais, sr. presidente, se ve apenas para mostrar que o sr. Jansen não tem sido um bom correligionario, que não tem feito aquillo que seus amigos tem exigido. Para mim penso que obteve, com a novação do contracto da Comhanhia Brazileira, vantagem para esta provincia para quem nós trabalhamos com o maior patriotismo e desinteresse. O presidente usando de auctorização legal, de uma lei em vigor, cumprio o seu dever e não exorbitou das mesmas auctorizações.

Tenho concluido.

(*Muito bem. Apoiados.*)

O sr. Deodato:—Sr. Presidente. Não vou tomar parte na discussão do parecer, porqne está largamente discutido pelos mais robustos talentos desta casa, mas para dar o meu voto com consciencia, preciso de alguns esclarecimentos, uns da mesa, e outros do nosso collega o sr. deputado Nery que occupa a cadeira de 2.º secretario.

Hontem por occasião de discutir-se o parecer, o nosso collega *leader* da maioria, disse que ainda estava em duvida da verdade do acto do sr. presidente da provincia, innovando o contracto com a companhia Brazileira, não obstante ter lido a noticia no jornal official, porque este muitas vezes faltava á verdade, (*não apoiados,*) mas que se effectivamente S. Exc. assim procedeu, que elle diria que tinha dado provas de ineptidão, de ser um beocio e que confirmava o que se dizia, que elle não tinha habilitações nem estava na altura de dirigir a provincia.

O nosso collega o sr. Nery prometteu trazer-lhe os dados officiaes e como desejo ouvir hoje a opinião do nosso collega o sr. deputado Marinho sobre o acto de S. Exc., peço ao meu illustre collega Nery, que me informe se já forneceu ao illustre *leader*, os dados officiaes.

O sr. Nery:—Elle já está convencido.

O sr. Marinho:—Se me dá licença em 5 minutos eu explico.

O sr. Deodato:—Na discussão V. Exc. fará a sua brilhatura, eu me aguardo para ouvil-o então. (*Ha longas explicações.*)

O sr. Marinho (*ao sr. Deodato*):—É' má interpretação de V. Exc.

O sr. Deodato:—O outro, ponto sr. presidente, é o seguinte : o Exm. sr. presidente da provincia auctorizado por uma lei do anno passado que faculta innovar todos os contractos, e particularmente por um artigo das disposições geraes do orçamento, que manda nominalmente innovar o contracto da companhia Brazileira, podendo supprimir algumas escalas, muito legalmente innovou o contracto, cuja innovação já entrou em execução.

Alguns srs. deputados:—Infelizmente é um facto.

O sr. Deodato:— Pergunto á mesa, sendo approvado o parecer qual é o effeito que elle vai produzir ? eu já externei a minha opinião, o presidente procedeu dentro da lei, o parecer é antagonico ao acto, a que fica elle reduzido sendo approvado ? como fica a Assembléa collocada diante da administração e da opinião publica ?

O sr. Nery:—Desde que o presidente exorbitou da lei que regula a materia, está nullo.

O sr. Deodato:—Eu não quero parecer defensor de S. Exc., sympathiso muito com o meu officio deopposicionista, mas devo observar á illustre commissão, que o parecer não é lei, vejam o Acto Addicional.

Entretanto eu fico na janella para ver passar a procissão.

O sr. Marinho occupa a tribuna respondendo ás argumentações de diversos srs. deputados e abandona-a pelas innumeras interrupções que o fazem desviar da discussão.

(*Ha uma longa interrupção*).

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Encerrada a discussão e posto a votos o paracer—salvo a emenda é approvado.

Posta a votos a emenda é igualmente approvada.

O sr. Nery (*pela ordem*) manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado.

«Requeiro que se levante a sessão permanente.—*S. Nery.*»

Entra em discussão o art. 3.º do projecto 29—orçamento provincial.

O sr Valente do Couto pede a palvra presinda á mesa as seguintes emendas, que são lidas e postas em discussão.

Emendas :

N.º 86—Additivo.—Art.—Fica o presidente da provincia auctorizado a reformar o regulamento da instrucção publica da provincia conservando a mesma tabella em vigor e ouvindo a respeito o director geral respectivo.

N.º 87.—Art.—Ficarão extinctos, se assim fôr conveniente ao serviço publico, os seguintes logares á proporção que forem vagando:

Na secretaria do governo: um de chefe de secção, um de official, um de amanuense, e o de archivista, cujas funcções passarão a ser exercidas por um dos amanuenses.

Na repartição de obras publicas, os de conductor, o de agente ou o de porteiro, cujas funcções serão exercidas por um só empregado.

No thesouro provincial, um de amanuense e o de archivista, cujas funcções passarão a ser exercidas pelo porteiro.

Na secretaria da assembléa, o de official, um de amanuense e o de continuo.

N.º 88.—Art.—Fica o presidente da provincia, auctorizado a entrar em accordo com os contractantes Rossi & Irmão, das obras do theatro da praça de S. Sebastião, no sentido de modificar o plano da mesma obra tudo de accordo com a directoria das obras publicas, não devendo o orçamento respectivo, comprehendidas mobilia e decoração, exceder a quantia de 300 contos; não importar tal modificação em qualquer direito a indemnisação por prejuizos e etc., que possam allegar os contractantes; e aproveitando-se as obras e materiaes existentes.

Paço d'Assembléa 23 de Maio de 1885.—*Valente do Couto*—*Pedro Marinho.*—*Penna d'Azevedo.*

N.º 89.—Ficam annexadas as duas cadeiras de geographia e historia da escola normal logo que vagar uma d'ellas.

N.º 90.—Art.—Fica o presidente auctorizado a augmentar, desde já, os creditos que estiverem exgottados ou que forem insufficientes para occorrer as despesas respectivas das verbas do orçamento de 1884-1885, e bem assim a mandar pagar pela verba—Exercicios findos—as contas sem credito e sem verba que forem liquidadas, reconhecidas e relacionadas pelo thesouro provincial.

N.º 91.—Art.—Do 1.º de janeiro de 1886 em diante não serão mais acceitas letras nas repartições arrecadadôras da provincia ficando revogadas quaesquer disposições em contrario.—*Valente do Couto.*—*Pedro Marinho.*

N.º 92.—Additivo ás disposições geraes.

Continua em vigor:—Art. As subvenções a estudantes são pagas por trimestre mediante attestação de matricula e aproveitamento no fim do anno lectivo apresentado ao thesouro por intermedio da presidencia da provincia.

Art. As prestações ao Seminario de Manáos serão entregues por mez ou trimestre adiantado, ficando a pessôa que receber obrigada á prestar contas no thesouro no fim de cada mez ou trimestre vencido, apresentando na occasião um quadro demonstrativo dos alumnos presentes, da provincia.

Art. A mesa da Santa Casa fica obrigada á prestar contas no thesouro, de todas as importancias que forem adiantadas para custeio do hospital.

§ Unico—O tratamento de colonos correrá pela verba—Immigração—e o de presos pobres do municipio da capital pela verba luz, vestuario, sustento etc., do § 23 do orçamento da respectiva camara municipal.

Art. A borracha de producção da provincia, que for exportada directamente para o extrangeiro, pagará somente 6 °/$_0$ de imposto provincial alem dos addicionaes e municipaes.

Art. Nenhuma das obras auctorizadas nesta lei ou em leis especiaes poderá ser começada, sem organização prévia e approvação do governo dos respectivos orçamentos e plantas.

Art.—Despesa alguma será satisfeita no thesouro, ainda mesmo auctorizada em lei especial, sem a necessaria consignação na lei do orçamento.

Art.—Serão por conta do expediente do thesouro provincial, as despesas com fornecimento de livros, talões para as estações de arrecadação, correndo por conta destas somente as de papel, penna, tinta e outros artigos de expediente.

Art.—Os funccionarios que apenas perceberem gratificações pelos cofres provinciaes, não terão direito á ellas, quando licenciados ou impedidos do serviço por qualquer motivo.

Art.—O imposto sobre industria e profissão será cobrado pela metade, quando recahir em estabelecimento aberto em qualquer modo, por semestre do exercicio.—*Valente do Couto.*—*Penna de Azevedo.*»

O sr. Bento Aranha pede a palavra e manda á mesa, as seguintas emendas que são lidas e postas em discussão.

Emendas

N. 93.—Additivo para onde convier:

Fica o presidente da provincia auctorizado a tornar effectivas as disposições exaradas nos contractos com as empresas de navegação subvencionadas, relativamente aos pontos de escala entre o Pará e esta capital e Tabatinga e rios Madeira, Purús, Negro, Juruá, Jutahy e Javary.

Se cobrará o imposto de 2:000$000 réis de cada embarcação a vapor não subsidiadas que em cada uma das linhas subsidiadas de navegação quizer tocar em outros pontos que não forem de escala, não podendo as de outras empresas que não estiverem nessas condições tocar em pontos senão os de escalas.

N. 94.—Additivo.—Continuam em vigor as disposições permanentes da lei n. 620 de 14 de Junho de 1883 que pela presente lei ou quaesquer outras não estiverem revogadas, bem assim as que constam dos artigos 6.º, 7.º e 9.º da lei n. 651 de 11 de Junho de 1884, ficando as demais derrogadas.

Manáos, 22 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

O sr. Leopoldo Ribeiro pede a palavra e manda á mesa a seguinte emenda que é lida e posta em discussão:

N. 95.—Permanentes.—Art. O art. 52 do regulamento n. 37 de 26 de Fevereiro de 1881, deve entender-se da maneira seguinte: Os vencimentos do empregado que substituir a outro nunca poderão ser menores nem exceder do lugar substituido, e, quando for insufficiente a gratificação que faltar para completar os vencimentos deste será paga a differença pela verba—Eventuaes.

Paço da Assembléa, 23 de Maio de 1885. —*Leopoldo Ribeiro.*»

O sr. Bento Aranha lê e manda á mesa a seguinte emenda que é igualmente posta em discussão:

N. 96.—Disposições geraes.—Ficam desde já revogadas as disposições geraes art. 3 § 11 da lei n. 651 de 11 de Junho de 1884.

Manáos, 23 de Maio de 1885.- *Bento Aranha.*»

O sr. Bento Aranha pede a palavra e manda a mesa a seguinte declaração para ser inserida na acta:

Declaração de voto

«Votei a favor da emenda diminuindo os vencimentos dc chimico do Museu por entender, que diminuindo os vencimentos do director, deliberação esta contra á qual votei, e não existindo nomeado por ora o chimico nada influirá aquella reducção em beneficio da instituição.

A restricção que faço é no sentido de votar a favor do restabelecimento dos vencimentos a que cada um dos mencionados funccionarios tem direito pela lei vigente.

Em 23 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o sr. presidente, declara encerrada a discussão do art. 3.º—e adiada a votação por falta de numero legal.

Estando adiantada a hora, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

Ordem do dia:

1.ª Parte:— Projectos, pareceres, indicações etc.

2.ª Dita:— 1.ª discussão do projecto n. 41; votação do art 3.º do projecto n. 29 em 2.ª discussão; 2.ª discussão dos projectos ns 43, 30 e 31; e 3.ª discussão dos de ns. 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.

Discussão do parecer da commissão de poderes, mandando pagar a Francisco Joaquim Ferreira de Carvalho, administrador da recebedoria provincial, os vencimentos do tempo que esteve demettido.

33.ª Sessão ordinaria em 25 de Maio de 1885

Presidencia do sr. Emilio Moreira

A' 1 hora da tarde, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Barbosa, Marinho, Valente do Couto, Nery, Ferreira Penna, Andrade, Bento Aranha, Farias, Ramos, Castro e Costa, Deodato, Leopoldo Ribeiro e Rocha dos Santos.

Abre-se a sessão.

Deixa de ser lida a acta por não achar-se sobre á mesa.

O sr. 1.º Secretario declara não haver expediente.

Entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Castro e Costa:—Sr. Presidente, V. Exc. acaba de verificar que foi com o concurso da minoria que ainda mais uma vez disse:—Abre-se a sessão; e constantemente assim tem succedido. E não ignora V. Exc. que não obstante procurar-se, nesta casa, quasi sempre desconsiderar a minoria, (*não apoiados*) ella tem todavia concorrido, e continuará a fazel-o, para que os trabalhos da Assembléa marchem regularmente, ainda que se queira pôr de parte seus serviços. (*Não apoiados.*)

V. Exc. sabe mais—que a minoria sempre tem se pronunciado de accordo com os seus principios politicos sem nunca transigir e sem jamais fazer opposição systhematica. (*Apoiados.*)

Ante-hontem dando-se o facto de levantar-se alguns membros da minoria coincidio pôr-se a votação, em seguida, uma emenda cujo conteudo eu ignorava, e embora ficasse eu de pé junto á minha cadeira, o sr. deputado Valente do Couto entendeu que devia aproveitar-se da occasião para mais uma vez enchergar ser esse nosso procedimento propositai e para injustamente verberar-nos . .

O sr. Valente do Couto:—Verberando está V. Exc.

O sr. Castro e Costa—.... no presupposto de desgostar-nos. Esse meio que se procura levar a effeito nesta casa, é propositalmente posto em pratica pelo proprio orgão do partido liberal na imprensa, o «Amazonas«. que muitas vezes mente, como ainda, ha poucos

dias, disse nesta casa o sr. deputado Marinho, e com o que estou de inteiro accôrdo, pois o que tem dito sobre o meu procedimento nesta Assembléa, sabem todos ser uma inexactidão. Entendo que a maioria o que procura é ver se consegue arredar desta casa a minoria com o fim de negar a S. Exc. o sr. presidente da provincia a lei de meios e dizer-lhe depois ser a minoria responsavel. Isto, porém, não succederá porque nós queremos que a provincia tenha a sua lei orçamentaria. (*Apoiados da minoria e não apoiados da maioria.*) A minoria tem energia bastante para censurar os actos da administração sem soccorrer-se do meio pouco decente e anti-patriotico de abandonar estas bancadas para crear embaraços ao governo da provincia, pois sua opposição quer nesta casa, quer na imprensa costuma ser feita franca e lealmente. (*Não apoiados.*)

O sr. Marinho:—V. Exc. vê que nós nos temos esforçado o mais que é possivel.

O sr. Castro e Costa:—Se V. Excs. querem fazer opposição ao governo da provincia, façam-n'a franca, mas não vergonhosa como estão fazendo por detraz dos bastidores.

O sr. Marinho e outros:—Não apoiado.

O sr. Castro e Costa:—Tenham para isso a precisa coragem e procedam como fizeram os srs. deputados Nery e Bento Aranha com independencia de caracter. (*Ha alguns apartes*)

Sr. presidente, nesta casa tenho procedido sempre de accôrdo com minha consciencia e principios politicos que professo.

Como funccionario publico sempre exerci os diversos cargos que occupei com a precisa independencia de caracter sem me subordinar á vontade desta ou d'aquella auctoridade, por mais alta que estivesse collocada, e jamais encontrei quem me propozesse subórno ou peita, e a prova disto é a maneira pobremente porque vivo em minha casa, cuja mobilia não é austriaca e sim americana e que já possuo a nove para dez annos; e se algumas vezes vão a reuniões as pessoas de minha familia ali se não apresentão cobertas de brilhantes.

Tenho concluido.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Bento Aranha:—Venho occupar a attenção da casa com um requerimento pelo qual solicito da mesa uma providencia que é da sua attribuição.

Não tendo até hoje o poder executivo remettido para serem approvados por esta assembléa os regulamentos da instrucção publica, azylo orphanologico e guarda policial que foram baixados depois de encerrados os nossos trabalhos no anno passado, nem tão pouco os contractos da navegação franceza, da costeira entre o Ceará e esta provincia, do fornecimento de bois do Ceará, da rescisão do contracto da illuminação etc., aproveito a opportunidade de submetter á consideração da mesa o meu requerimento acompanhando o exemplar do «Amazonas», orgão official, que publicou a innovação do contracto da companhia Brazileira, afim de envial-o á commissão de poderes para dar o seu parecer a respeito.

E' preciso que esta Assembléa não fique privada do exercicio pleno de suas altas funcções pelo facto de ter na administração da provincia um funccionario inepto e desattencioso.

Cumpramos á risca o acto addicional e o regimento da casa, não sejamos como o dr. Jansen desidiosos, analysemos os actos da administração e discutamos essa innovação de contracto, que ficou evidentemente provado que esta provincia nunca possuiu presidente mais inepto, mais vicioso, mais pequenino e mais desastrado do que o actual. (*Apoiados, reclamações; muito bem; muito bem.*)

Eis o requerimento :

Vai á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte

Requerimento :

«Requeiro á mesa que submetta a discussão o parecer da commissão, os planos, a innovação do contracto da companhia Brazileira de navegação á vapor, por ter exorbitado o presidente da auctorização que lhe deu esta Assembléa em virtude do art. 3.º § 3.º da lei n. 651 de 11 de Junho de 1884; bem assim que seja o mesmo parecer apresentado com urgencia a esta Assembléa para ser discutido e approvado.

Em 25 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

(Junta o exemplar do «Amazonas n. 1166 de 24 de Maio d'este anno onde está publicado no expediente da provincia, dito contracto.)

O sr. Ferreira Penna pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Severo de Moraes pronunciou um discurso que não devolveu.

Encerrada a discussão e posto a votos—é o requerimento rejeitado.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte

Requerimento :

«Requeiro demissão de membro das commissões de que faço parte.

S. R.—Em 25 de Maio de 1885.—*Valente do Couto.*»

Encerrada a discussão e posto a votos—é o requerimento rejeitado.

Exgottada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em 1.ª discussão e é sem debate approvado o projecto n. 41—que concede 6 loterias em beneficio da Santa Casa de Misericordia.

Votação do art. 3.º do projecto n. 29—orçamento provincial.

São approvadas as emendas sob ns. 86 a 91;—a sob n. 92 é approvada, menos na parte que se refere a empregados.

A emenda sob n. 93—é rejeitada; e a sob n. 94—prejudicada; a sob n. 95—é approvada, e são rejeitadas as sob ns. 32, 33, 36 e 44.

Entra em discussão o art. 2.º das disposições geraes.

O sr. Castro e Costa:—Sr. Presidente, desejava que a commissão de fazenda, por seu relator, me declarasse em que disposição legal se baseou para incluir na receita o fundo de Monte-pio, cuja lei organica manda convertel-o em apolices da divida publica e não auctoriza por forma alguma a sua passagem para o Caixa-geral da provincia.

Precisava, portanto, que a commissão me explicasse se foi por arbitrio seu ou se em virtude d'alguma disposição de lei, da qual eu não tenha conhecimento, que assim procedeu.

Aguardo a resposta da commissão para poder continuar.

Um sr. deputado:— O sr. Marinho relator da commissão não está na casa.

O sr. Castro e Costa:—Então reservo-me para a terceira discussão, já que os outros membros da commissão entendem que só o seu relator poderá satisfazer-me.

O sr. Deodato:—O meu illustre collega o sr. deputado Rocha, apresentou em principio das sessões um projecto, que na collecção tomou o n. 1, e que tinha por fim fazer a conversão do fundo do Monte-pio, em apolices provinciaes, garantindo a aquella instituição uma renda e a segurança do seu capital.

A illustre maioria combateu o projecto, promettendo providenciar na lei do orçamento de forma a passar como emprestimo para a caixa de rendas, o fundo do Monte-pio, com o juro pedido no projecto, que cahiu em primeira discussão.

Effectivamente a commissão de fazenda tratou no orçamento da passagem do fundo do Monte-pio, porém de modo inconveniente porque, pelo § 2.º, logo que a provincia volte ao seu estado de prosperidade, o fundo volta ao seu caixa, continuando em deposito, sem nada produzir para fazer face ás pensões.

Ora este emprestimo como a commissão quer, é todo de caracter provisorio e de máu effeito para o Monte-pio. O nosso dever é legislar de forma que o fundo do Monte-pio seja emprestado á provincia ao juro da lei, mas não em caracter provisorio como quer a commissão, e sim em effectividade, afim de poder o Monte-pio, contar com uma renda certa para auxiliar as despesas de pensão. Esta divida, a provincia deve consolidal-a, senão por apolices, por uma lei, não deve permanecer em caracter fluctuante, porque amanhã o governo dirá, não preciso mais dos fundos do Monte-pio, volte á caixa de deposito, e ahi ficará uma grande somma improductiva, com prejuizo manifesto da instituição.

Vou ler a minha emenda: (*lê.*)

Vai á mesa, é lida e posta em discussão a seguinte emenda :

N. 97.—Ao art. 2.º das disposições geraes.

Elimine se o § 2.º.

S. R.—Manáos, 25 de Maio de 1885.—*Deodato.*»

Encerrada a discussão e posto a votos o art. salvo a emenda—é approvado.

Posta a votos a emenda—é igualmente approvada.

Entra em discussão e é sem debate approvado o art. 3.º.

Entra em discussão o art. 4.º.

Vão á mesa, são lidas e postas em discussão as seguintes

Emendas :

«N. 98.—Disposições geraes art. 4.º—Elimine-se.

Manáos, 22 de Maio de 1885.— *Bento Aranha.*»

«N. 99.—Additivo para onde convier: disposições geraes.

Estas reformas deverão ser sujeitas á approvação da Assembléa na sua primeira reunião.

Paço, 25 de Maio de 1885.—*S. Nery.*»

Encerrada a discussão, é o art. approvado —salvo as emendas.

Posta a votos a emenda do sr. Nery—é approvada;—e declarada prejudicada a do sr. Bento Aranha.

Entra em discussão o art. 5.º.

O sr. Ferreira Penna manda á mesa a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

«N. 100. —Art. 5.º—Supprima-se na secretaria da Assembléa o de archivista e bibliothecario.

Na instrucção publica o de inspector geral das escolas e os de adjunctos.

Na escola normal e no instituto o de professor de gymnastica.

Na repartição das obras publicas um de conductor.

No thesouro provincial o de official.

No Museu Botanico—como está no projecto.—*Penna de Azevedo* »

O sr. Bento Aranha:— Não sei como classifique o acto da commissão de fazenda sujeitando o chefe de uma repartição importante, como é o Museu, a servir de porteiro e servente da repartição.

Um sr. deputado:—E' melhor fechar o Museu.

O sr. Bento Aranha:—Sem duvida nenhuma que é melhor fechal-o.

Semelhante acto não recommenda esta Assembléa.

Como é que o director do Museu poderá cumprir com o seu dever, quando não lhe será sufficiente o dia para varrer o edificio, espanar os moveis, molhar as plantas, limpar o terreno do estabelecimento, conduzir a correspondencia do Museu aos seus destinos ?

Isto não tem lugar.

Demais não temos direito de maltratar a um funccionario, nas condições do director do Museu.

O Sr. Valente do Couto:—Que já é uma gloria nacional. (*Apoiados.*)

O sr. Bento Aranha:—Voto portanto para que o pessoal do Museu não soffra a menor alteraçao e no caso de estar assentado que se faça ella, sou de parecer que antes se feche o estabelecimento.

Vai á mesa, é lida e posta em discussão a seguinte emenda:

N. 101.— Disposições geraes, art. 5.º—Elimine-se.

Manáos, 22 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

O sr. Andrade:—Sr. Presidente me parece que o regulamento da instrucção publica dá ás escolas, que tiverem mais de 40 alumnos, o direito de ter um adjuncto; ora supprimido hoje esse lugar, teremos de crear novas escolas.

O sr. Valente do Couto:—Neste ponto está prejudicado.

O sr. Andrade:— E para que não se veja a casa, mais tarde, na necessidade de crear novas escolas, mando á mesa a seguinte emenda: (*lê.*)

O sr. Valente do Couto:—Tudo isso é previsto.

O sr. Andrade:—Mas é bom que fique claro para que se não supprimam os lugares de adjunctos na confecção do regulamento que tem de ser baixado.

Vai á mesa, é lida e posta em discussão a seguinte emenda:

«N. 102.— Ao art. 5.º do projecto n. 29— 3.ª parte supprima-se a palavra adjunctos.

S. R.—Paço da Assembléa, 25 de Maio de 1885.—*Andrade.*»

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lido, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

Requerimento:

«Requeiro votação nominal sobre o art. 5.º do projecto n. 29, supprimindo diversos lugares das repartições provinciaes.

Em 25 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

Procede-se á votação nominal da emenda, sob n. 100.

Votaram a favor, os srs. Barbosa, Andrade, Farias, Marinho, Penna, Leopoldo, Valente, Severo e Emilio Moreira; e contra os srs. Aranha, Rocha dos Santos, Deodato, Castro e Costa, Nery e Ramos.

Votação nominal da emenda n. 102.

Votaram a favor os srs. Aranha, Rocha dos Santos, Deodato, Castro e Costa, Andrade Farias, Nery, Ramos e Leopoldo; e contra os srs. Barbosa, Marinho, Penna, Severo, Valente e Emilio Moreira.

O sr. Marinho justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

«Requeiro demissão da commissão de fazenda.

S. R —Sala das sessões, 25 de Maio de 1885.—*P. Marinho.*»

O sr. Valente do Couto faz largas considerações, pronunciando se contra o requerimento em discussão.

O sr. Ferreira Penna pronunciou um discursso que não devolveu.

O sr. Nery pronunciou um discurso que não devolveu.

Encerrada a discussão e posto a votos o requerimento do sr. Marinho—é rejeitado.

Entra em discussão o art. 6.º.

Vão á mesa, são lidas e postas em discussão as seguintes

Emendas :

«N. 103.—Art. para onde convier.

Fica revogado o art. 2.º da lei n. 640 de 16 de Maio de 1884.

Paço, 25 de Maio de 1885.—*S. Nery.*»

«N. 104.—Disposições geraes, art. 6.º § unico.—Elimine-se.

Manáos, 22 de Maio de 1885.— *Bento Aranha.*»

Posto a votos o artigo, salvo as emendas— é approvado.

Posta a votos a emenda n. 103—é approvada.

Posta a votos a emenda 104—é rejeitada.

Entra em discussão e é approvado o artigo 1.º das disposições permanentes.

Entra em discussão o art. 2.º.

O sr. Bento Aranha manda á mesa a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

«N. 105.—Disposições permanentes, art. 2.º.

A's palavras—Junho de 1884—accrescente-se—bem assim as de ns. 638 de 15 de

Maio, 645 de 3, 657 de 13, 673 de 14, tudo do referido mez de Junho e anno.

Em 25 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

Encerrada a discussão e posto a votos o artigo, salvo a emenda—é approvado.

Posta a votos a emenda—é igualmente approvada.

Entra em discussão o art. 3.º.

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Marinho pede a palavra e manda á mesa a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão :

«N. 106.—Art. substitutivo ao art. 3.º das disposições permanentes do projecto n. 29 em 2.ª discussão.

Art. Fica expressamente prohibida a extracção da estopa de castanheira.

§ O infractor incorrerá na multa de 5:000$ e de 10:000$ na reincidencia.

S. R.—Sala das sessões, 25 de Maio de 1885.—*Marinho.*»

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Bento Aranha faz ligeiras considerações sobre o assumpto.

Posto a votos o substitutivo—é rejeitado.

Posto a votos o art.—é approvado.

Entra em discussão o art. 4.º.

O sr. Bento Aranha justifica e manda á mesa a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão :

«N. 107.—Ao projecto n. 29.

Disposições permanentes, art. 4.º—Elimine-se.

Manáos, 22 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

Posto a votos o artigo é approvado; e declarada prejudicada a emenda.

Entra em discussão o art. 5.º.

Vão á mesa, são lidas e postas em discussão as seguintes

Emendas :

«N. 108.—Disposições permanentes.

Supprima-se este art.

Paço, 25 de Maio de 1885.—*S. Nery.*»

N. 109.—Additivo ao art. 7.º das disposições permanentes:

Depois da palavra «Jutahy» accressente-se: e a da linha do rio Juruá logo que seja iniciada.

Revogam-se quaesquer disposições em contrario.—*Valente do Couto.*»

O sr. Rocha dos Santos justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate rejeitado :

«Requeiro votação nominal do art. 7.º do projecto n. 29 em 2.ª discussão.

Manáos, 25 de Maio de 1885.—*Rocha dos Santos.*»

Posto a votos o artigo, salvo as emendas—é approvado.

(*O sr. Bento Aranha, retira-se do recinto.*)

Posta a votos a emenda n. 109—é approvada e declarada prejudicada a de n. 108.

Posto a votos o art. 8.º—é sem debate approvado.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 43—que auctoriza o pagamento de vencimentos a empregados da recebedoria.

Entra em discussão o art. 1.º.

Encerrada a discussão e posto a votos o art—é approvado.

(*O sr. Nery retira se do recinto.*)

Entra em 2.ª discussão e é sem debate approvado o projecto n. 31, que concede 3 annos de licença ao professor Raymundo Agostinho Nery.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 30, camara municipal de Itacoatiara.

E' posto em discussão o art. 1.º.

Não havendo quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão e adiada a votação—por falta de numero.

O sr. Presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

Ordem do dia :

1.ª Parte:— Projectos, pareceres indicações etc.

2.ª Dita:—Votação do art. 1.º e seus §§ do projecto n. 30.

Continuação da discussão do mesmo projecto; 1.ª discussão do projecto n. 42; 2.ª dita dos de ns 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39; 3.ª dita dos de ns. 22 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31 e 43.

Discussão do parecer da commissão de poderes mandando pagar a Francisco Joaquim Ferreira de Carvalho, administrador da recebedoria provincial, os vencimentos do tempo que esteve demittido.

34.ª Sessão ordinaria em 26 de Maio de 1885

Presidencia do Sr. Emilio Moreira

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa, Valente do Couto, Nery, Marinho, Andrade, Leopoldo Ribeiro, Ferreira Penna, Ramos, Castro e Costa, Deodato, Bento Aranha, Rocha dos Santos, Farias e Baptista Rodrigues.

Abre-se a sessão.

Deixa de ser lida a acta por não achar-se sobre a mesa.

Não havendo expediente, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Castro e Costa:—Sr. presidente, tendo de entrar amanhã talvez em terceira discussão a lei orçamentaria, peço permis

são á commissão de fazenda para lembrar-lhe que deve ampliar mais a reparação que fez na proporção das gratificações de diversos funccionarios provinciaes, estendendo ainda mais a benefica influencia de tão nobre e justa acção.

Sem duvida passaram desapercebidas á commissão duas classes de empregados que tambem merecem ser contempladas—o pessoal artistico do Instituto e os empregados da recebedoria. Aquelles, pela lei, estão considerados como empregados publicos, por isso que vencem ordenado e gratificação. Como na lei do anno passado, a que deverá vigorar no futuro exercicio, traz ainda esta mesma consignação, quanto a esses funccionarios:—ordenado 600$, gratificação 1:200$, quando deria ser o inverso. Assim pois, para que isso se realise peço á nobre commissão que faça a competente inversão e terá assim praticado um acto de justiça.

Quanto aos empregados da recebedoria lembro que seria tambem de justiça augmentar-lhes os ordenados deduzindo se a importancia precisa da respectiva porcentagem, com o que não resultará augmento de despesa.

Espero pois que a nobre commissão de fazenda tomará na devida consideração a reclamação que venho de fazer.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lido, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

Requerimento:

«Requeiro inversão da 2.ª parte da ordem do dia sendo discutidos em 1.º lugar os projectos em 3.ª discussão e em 2.º os outros.

Paço, 26 de Maio de 1885.—*S. Nery.*»

O sr. Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte

Requerimento:

«Requeiro que por intermedio da mesa se peça da presidencia da provincia, informações a respeito do seu acto nomeando inspector das linhas subvencionadas, um cidadão extranho á classe d'onde tem sido pelo governo geral nomeados até hoje inspectores, pelo governo geral, que é o competente para fazel-o e considerando que os capitães do porto eram os nomeados, peço mais que informe se persistem as incompatibilidades creadas pelo Ministerio da Agricultura para os cargos sob sua jurisdicção ou se não persistindo se a lei que regula a materia está revogada.

Em 26 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

O sr. Marinho justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

«Requeiro adiamento da discussão d'este requerimento por 24 horas.

S. R.—Sala das sessões, 26 de Maio de 1885.—*Pedro Marinho.*»

O sr. Nery pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto pronunciou m discurso que não devolveu.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

Encerrada a discussão e postos a votos, são rejeitados ambos os requerimentos.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lido, posto em discussão e sem debate approvado, o seguinte

Requerimento:

«Requeiro que por intermedio da secretaria do governo me seja remettida copia do contracto feito com a Companhia Brazileira de Navegação a vapor.

Em 26 de Maio de 1885.—*Valente do Couto.*»

Exgottada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Votação do art. 1.º do projecto n.º 30.—E' approvado.

Entra em discussão o art. 2.º do mesmo projecto.

O sr. Bento Aranha pede a palavra e manda a mesa o seguinte additivo, que é lido e posto em discussão:

«Art. 2.º § 16 e 17—Eliminem-se.

Em 26 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

Posto a votos o art.—é approvado, salvo a emenda.

Posta a votos a emenda—é igualmente approvada.

São lidos, postos em discussão e sem debate approvados os art.os 3.º, 4.º, 5.º e 6.º

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 22—camara municipal de Coary.

Vão á mesa, são lidos e postos em discussão os seguintes.

Additivos:

«Art. 2.º § § 11 e 12—Eliminem-se.

Em, 26 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

«Com a compra de uma casa para cadeia até 7 contos.—Paço em 26 de Maio de 1885.—*Valente do Couto.*»

«Tapagem para lancear peixe boi 25$000.

§ Imposto sobre cabeça de gado solto na villa 10$000.

Paço em 26 de Maio de 1885.—*Leopoldo Ribeiro.*»

«§ 7.º sobre canôa de regatão: em vez de 150$000, diga-se 200$000.

Sala das sessões, 26 de Maio de 1885. *S. Moraes.*»

Encerrada a discussão e posto a votos —é approvado o projecto, salvo os additivos.

Postos a votos os additivos, são approvados, excepto a 2.ª parte do do sr. Leopoldo.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 23—camara municipal de Teffé.

Vão á mesa, são lidos e postos em discussão os seguintes.

Additivos:

«Art. 2.º §§ 11 e 12—Eliminem-se.

Art. 2.º § 15—Elimine-se.

Em 26 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

«§ additivo ao art. 1.º do projecto n.º 23 em 3.ª discussão.

Com a medição e demarcação do patrimonio da camara municipal—9:000$000.

S. R.—Sala das sessões, 26 de Maio de 1885.—*P. Marinho.*»

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, e lida e posta em discussão, a seguinte emenda:

«A medição só poderá ser feita por agrimensôr ou engenheiro que tenha registrado seu titulo na secretaria do governo.

S. R.—Em 26 de Maio de 1885.—*Rocha dos Santos.*»

O sr. Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Severo de Moraes declara votar contra a emenda do sr. Bento Aranha.

O sr. Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Marinho declara que pedio a palavra para dizer que o seu nobre collega Rocha dos Santos tem razão de votar contra a sua emenda, por ella ser pequena.—Que a camara conservadora de Manicoré, gastou 11 contos e tanto, e a da capital 17, com as medições.

Conclue declarando ir augmentar a emenda que apresentou afim de agradar ao seu distincto collega Rocha dos Santos.

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Ferreira Penna pronunciou um discurso que não devolveu.

Encerrada a discussão e posto a votos o projecto salvo as emendas—é approvado.

E' approvada a emenda sob n.º 1—e rejeitadas as demais.

O sr. Bento Aranha diz ter de mandar uma declaração de voto para ser inserida na acta.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 24—camara municipal da Conceição de Maués.

O sr. Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lida e posta em discussão, a seguinte emenda:

«Art. 2.º § § 13 e 14—Eliminem-se.

Art. 2.º § § 18 e 19—Eliminem se.

Em 26 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

O sr. Ferreira Penna pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Encerrada a discussão e posto a votos o projecto—é approvado, salvo a emenda.

Postas a votos as emendas—são approvadas as aos § § 18 e 19; e rejeitadas aos ns. 13 e 14.

O sr. Bento Aranha manda á mesa a seguinte declaração, para ser inserida na acta.

«Voto contra o art. 2.º § § 7 e 8 do orçamento da camara municipal do Coary, art. 2.º §§ 11 e 13 do de Teffé, art. 2.º §§ 13 e 14 do de Maués, em 3.ª discussão, creando impostos vexatorios e restrictivos á liberdade da industria do regatão e da navegação fluvial ou de pequena cabotagem nos rios de cada um dos referidos municipios, por embarcação e lanchas a vapor.

Igualmente voto contra a emenda, auctorizando a medição e demarcação do patrimonio da camara de Teffé por 9:000$000 por não ter sido pedido pela mesma camara.

Em 26 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

Entra em 3.ª discussão e é sem debate approvado o projecto n.º 26—que crea um lugar de escrivão no termo desta capital.

Vão á commissão de redacção.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 27 que proroga por mais 3 mezes a licença de Olindo Tristão de Salles.

Vão á mesa, são lidos e postos em discussão os seguintes.

Additivos:

«1.º—A' professora publica de Teffe D. Alice M. de Oliveira 6 mezes com o ordenado da lei.

Paço, 26 de Maio de 1885.—*S. Nery.*»

«2.º—A João Capistrano Soares Raposo, conductor de 1.ª classe das obras publicas, 6 mezes de licença com ordenado para tratar-se no Ceará, onde se acha doente.

Paço da Assembléa, 26 de Maio de 1885. —*Leopoldo Ribeiro.*»

«3.º—E o conferente da recebedoria Antonio Cosme de Oliveira 6 mezes com o ordenado da lei.

S. R.—Em 26 de Maio de 1885.—*Rocha dos Santos.*»

O sr. Andrade:—Sr. Presidente, eu acho que estas emendas, cujos interessados estão aqui, não têm razão de ser, e que a casa por maneira alguma deve approvar isto.

Sou da opinião de que elles devem juntar

attestado, e provara necessidade que uma simples emenda não justifica.

Eu vou tambem apresentar uma emenda porém esta vem justificada por um attestado.

Creio que o attestado que apresento merece toda a fé; está em si toda a justificação da necessidade do que peço na emenda.

O sr. Rocha dos Santos:—Isto tambem não é legal.

O sr. Andrade:— Quer que eu explique a maneira porque este attestado me veio ás mãos, independente de requerimento? Este attestado chegou hoje no vapor americano para ser com elle requerida a prorogação por mais 4 mezes, mas como não ha tempo para isso, o faço por esta forma, considerando um documento valioso, e de toda justiça o pedido: (*lê.*)

O sr. Rocha dos Santos:—E' muito justo; só digo é que não é este o caminho legal.

O sr. Andrade:— Não vai com mais formalidade pelo motivo ja exposto, em todo o caso está mais legal que as outras emendas que não trazem documento algum.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte additivo:

«4.º—Ao projecto n.º 27 em 3.ª discussão.—Art. 1.º depois da palavra Salles, diga-se e quatro mezes ao dr. Lauro Baptista Bittencourt, que actualmente acha-se doente na Europa.

S. R.—Paço da Assembléa, 26 de Maio de 1885. —*Andrade.*»

O sr. Castro e Costa justifica e manda á mesa, o seguinte substitutivo, que é lido e posto em discussão.

«5.º—Fica o presidente da provincia auctorizado a conceder aos empregados provinciaes até 6 mezes de licença com o ordenado.

1.º No caso de prorogação poderá tambem conceder até 6 mezes; sendo 3 mezes com dois terços de ordenado somente.

S. R.—Paço da Assembléa, 26 de Maio de 1885.—*Castro e Costa.*»

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Encerrada a discussão e posto a votos o projecto—é approvado salvo as emendas.

Postas a votos as emendas—são approvadas as sob ns. 1, 2 e 4; e rejetadas as sob ns. 3 e 5.

3.ª discussão do projecto n. 28—aposentando o official-maior da secretaria da Assembléa, Francisco Soares Raposo.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte substitutivo:

«Fica aposentado o official-maior da secretaria d'esta Assembléa, Francisco Soares Raposo, com o ordenado de official, conforme a tabella em vigor, por contar mais de 25 annos de serviços.

S. R.—Sala das sessões, 16 de Maio de 1885.—*Pedro Ayres Marinho.*»

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte additivo:

«E bem assim fica o presidente da Assembléa, auctorizado a aposentar o official da secretaria d'esta Assembléa, Manoel José Zuany de Azevedo, de accordo com a lei.

Paço da Assembléa, 26 de Maio de 1885.—*Valente do Couto.*»

Encerrada a discussão e posto a votos o substitutivo do sr. Marinho—é approvado.

Posto a votos o additivo do sr. Valente do Couto—é igualmente approvado.

Vai á mesa a seguinte declaração para ser enserida na acta:

«Declaramos que votamos contra o additivo mandando aposentar o official da secretaria d'esta Assembléa por entendermos que o serventuario acha-se por ora em condições de bem servir na mesma secretaria.

Manáos, 26 de Maio de 1885.—*Penna de Azevedo.*—*Bento Aranha.*»

Entra em 3.ª discussão, é sem debate approvado e vai á commissão de redacção o projecto n. 31, que concede 3 annos de licença ao professor Raymundo Agostinho Nery.

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 43—que manda pagar os vencimentos dos empregados da recebedoria e outras medidas approvadas em 2.ª discussão.

O sr. Valente do Couto justifica e manda á mesa a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

«Em vez de 2:700$000, diga-se até 4:000$.

Em 26 de Maio de 1885.—*Valente do Couto.*»

O Sr. Ferreira Penna justifica a manda á mesa o seguinte additivo que é lido e posto em discussão:

«Art. 1.º Fica augmantado o credito do § 6.º n. 2 da lei do orçamento do anno passado com a quantia de 2:264$359 réis.

S. R.—Sala das sessões, 26 de Maio de 1885.—*Penna de Azevedo.*»

Encerrada a discussão e posto a votos o projecto, salvo as emendas—é approvado.

Postas a votos as emendas, são igualmente approvadas.

Nada mais havendo a tratar-se, ás 5 horas da tarde, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

Ordem do dia:

1.ª parte:—Apresentações de projectos, pareceres etc.

2.ª dita:—Continuação das materias designadas nas sessões anteriores.

35.ª Sessão ordinaria em 27 de Maio de 1885

Presidencia do Sr. Emilio Moreira

A' 1 hora da tarde, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa, Nery, Valente do Couto, Marinho, Leopoldo Ribeiro, Andrade, Ramos, Farias, Ferreira Penna, Castro e Costa, Deodato, Bento Aranha, Baptista Rodrigues e Rocha dos Santos.

Abre-se a sessão.

Deixa de ser lida a acta por não estar sobre a mesa.

O sr. 1.º Secretario apresenta o seguinte

Expediente :

Um officio do secretario do governo remettendo as informções prestadas pela recebedoria provincial a respeito do que requereu o sr. deputado Castro e Costa ácerca do alcance da quantia de 9 contos de réis, em que disse constar achar-se o thesoureiro d'aquella repartição.—A' quem fez a requisição.

Não havendo mais expediente, sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte

Requerimento :

«Requeiro que a mesa peça da presidencia da provincia copia da proposta dos arrematantes do theatro, de que trata a mesma presidencia no seu relatorio sob a epigraphe theatro publico, afim de que esta Assembléa possa deliberar a respeito, segundo é recommendado no mesmo relatorio.

Em 27 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

O sr. Nery pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Severo de Moraes pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Nery pronunciou um discurso que não devolveu.

Encerrada a discussão e posto a votos o requerimento—é approvado.

O sr. Nery pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lida e posta m discussão a seguinte

Indicação :

«A Assembléa legislativa provincial, vendo no acto de 19 do corrente que versa sobre nomeação do fiscal das linhas subvencionadas um acto de desconsideração a um alto funccionario do governo geral manifesta o seu desagrado por esse procedimento que julga em desaccordo ao do mesmo governo geral que honrou aquelle funccionario com um emprego de confiança á esta provincia e passa á 2.ª parte da ordem do dia.

Paço, 27 de Maio de 1885.—*S. Nery.—Valente do Couto.*»

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Bento Aranha requer e é approvada a prorogaçao da hora.

O sr. Castro e Costa:—Sr. Presidente, a minoria d'esta casa representante do partido conservador, adversario leal como sóe ser, tendo de votar a favor da moção do sr. deputado Nery, vem declarar que o faz baseada somente na argumentação do sr. deputado Marinho, que chamou em seu auxilio para defender a presidencia o decreto de 1883, que estabelece incompatibilidade entre as funcções de empregados retribuidos pelo ministerio d'agricultura e os de outros ministerios.

Veio soccorrer-se de uma disposição que não lhe favorece.

O sr. Marinho:—E' preciso provar.

O sr. Castro e Costa:—Trata de incompatibilidade de empregados remunerados pelo referido ministerio, caso em que não se acha o fiscal das linhas subvencionadas, porquanto este é pago pelas empresas subsidiadas.

(*Ha uma longa interrupção, e o sr. presidente reclama attenção com insistencia.*)

O sr. Marinho:—Desde que não possa explicar-me, retiro-me.

(*Ha longos apartes e explicações.*)

O sr. Nery:—Esta é que é a verdadeira interpretação da lei.

O sr. Marinho dá um longo aparte.

O sr. Presidente:—Se V. Exc. não quer que o orador continue eu suspendo a sessão.

O sr. Marinho:—Estou explicando.

O sr. Castro e Costa:—Nada mais tenho a dizer :

Como já declarei a minoria vota a favor da moção baseada no que disse e leu o meu nobre collega o sr. Marinho; e creio que, com as poucas palavras que proferi, tenho justificado o nosso procedimento leal.

(*Apoiados e muito bem.*)

Vai á mesa, é lido, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

Requerimento .

«Requeiro votação nominal para a indicação que apresentei.

Paço, 27 de Maio de 1885.— *S. Nery.*»

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Procedendo-se á votação verifica-se terem votado a favor os srs. Bento Aranha, Rocha dos Santos, Deodato, Castro e Costa, Valente, Nery e Ramos; e contra os Andrade, Marinho, Leopoldo, Penna, Severo e Emilio Moreira.

O sr. Presidente declara ter empatado e na forma do regimento ficar para a sessão seguinte.

O sr. Nery requer que se levante a sessão. (*Ha uma longa discussão pela ordem.*)

Tornando se tumultuaria a discussão, o sr. presidente declara suspensos os trabalhos por 1 quarto de hora.

Um quarto de hora depois, de novo reunidos os srs. deputados continua a sessão.

O sr. Nery pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Nery requer e a casa consente na retirada de seu requerimento em que pede que seja levantada a sessão.

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

Exgottada a 1 ª, passa-se á

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 25— força policial.

O sr. Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lido, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

Requerimento:

«Ficam restabelecidas todas as emendas por mim apresentadas em 2.ª discussão do projecto de fixação de força provincial.

Em 28 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

O sr. Deodato pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lida e posta em discussão, a seguinte emenda:

«A' tabella—Em lugar de 200$000 para expediente, diga-se 400$000.

S. R.—Manáos, 27 de Maio de 1885.— *Deodato.*»

O sr. Nery pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lida e posta em discussão, a seguinte emenda:

«Seja restabelecida a tabella dos vencimentos da lei do anno passado.

Paço, 27 de Maio de 1885.—*S. Nery.*»

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto, salvo as emendas—é approvado.

Postas a votos as emendas do sr. Bento Aranha, apresentadas na 2.ª discussão, são rejeitadas.

Postas a votos as emendas dos srs. Deodato e Nery—são approvadas.

Vai o projecto á commissão de redacção.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 32, que manda construir as torres da igreja de S. Sebastião, despendendo-se até a quantia de 70 contos.

E' posto em discussão o art. 1.º

O sr. Bento Aranha faz ligeiras considerações e manda á mesa, a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

«Para onde convier—Projecto n.º 32.

§ additivo ao art. 1.º

Concluida a obra será inscripta a igreja no tombo dos proprios provinciaes.

Em 27 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

Encerrada a discussão e posto a votos o art. 1.º é approvado, bem como o additivo do sr. Aranha.

Postos a votos os art.os 2.º e 3.º—são approvados.

Vai o projecto á commissão de redacção.

Vai á mesa, é lido, posto em discussão e sem debate rejeitado o seguinte

Requerimento:

«Requeiro adiamento desta discussão em quanto se tratar da discussão do projecto n.º 36 que está na ordem do dia.

S. R.—Sala das sessões, 27 de Maio de 1885.—*Marinho.*»

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 34 —camara municipal da capital.

E' posto em discussão o art. 1.º

O sr. Deodato pede a palavra, justifica e manda á mesa a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

«1.ª—Ao art. 1.º § 6.—Em lugar de 4 professores, leia-se 6 professores incluindo o de musica.

Em lugar de 4:800$000, leia-se 5:000$000

Em lugar de 7:200$000, leia-se 9:000$000.

S. R.—Manáos, 27 de Maio de 1885.— *Deodato* »

Vão á mesa, são lidas e postas em discussão as seguintes

Emendas:

«2.ª—Ao § 7 do art. 1.º—Curro publico.

Administrador, ordenado 1:200$000, o mais como está.

Sala das sessões, 26 de Maio de 1885.— *Bento Aranha.*»

«3.ª—Ao art. 1.º § 1.º—Em vez de 2 fiscaes, diga-se 3, e em vez de 3:000$000, diga-se 4:500$000.

Em vez de 1:000$000, diga se 900$000.

E na somma diga-se em vez de 4:000$000, 5:400$000.

Paço, 27 de Maio de 1885.—*M. Ramos.*»

«4.ª—Ao § 1.º do art. 1.º -Medico, ordenado 2:000$000, sendo obrigado a tratar

dos municipes pobres gratuitamente em suas casas.

S. R.—Paço da Assembléa, em 27 de Maio de 1885.—*Rocha dos Santos.*»

«5.ª—Sub emenda á emenda do sr. deputado Rocha dos Santos.

Suprima-se o ordenado 2:000$000, conservando-se o do projecto—o mais como está.

Manáos, 27 de Maio de 1885.—*Penna de Azevedo.*»

Encerrada a discussão do art. 1.º é approvado, salvo as emendas.

Postas a votos as emendas n.os 1 e 3—são approvadas; a de n.º 2 é rejeitada e as de n.os 4 e 5—ficam empatadas.

Entra em discussão o art. 2.º

Vai á mesa, é lida e posta em discussão a seguinte emenda:

«Supprimam-se os impostos da tabella sobre regatão e lanchas de embarcação á vapor.

Em 27 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

Posto a votos o art.—é approvado.

Posta a votos a emenda—é rejeitada.

Entra em discussão o art. 3.º

O sr. Bento Aranha manda á mesa a seguinte emenda, que é lida e posta em discusssão:

«Fica auctorizada a camara a conceder um anno de licença com os vencimentos a que tiver direito, para tratar de sua suade fóra da provincia ao medico da mesma dr. Ulysses de Azevedo Faro.

Manáos, 27 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

O sr. Rocha dos Santos requer votação nominal sobre esta emenda.—E' rejeitada.

Posto a votos o art. 3.º—é approvado.

Posta a votos a emenda—é rejeitado.

Entram em discussão e são sem debate approvados os artigos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º

Entra em discussão o art. 9.º.

Não havendo quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão e adiada a votação.

O sr. Bento Aranha pede a palavra e manda á mesa a seguinte declaração para ser inserida na acta.

«Declaro que voto contra a passagem do projecto de fixação de força provincial para o exercicio de 1885-1886 á excepção do substitutivo ao art. 1.º por ser este de inteira justiça restabelecendo o quadro dos vencimentos dos officiaes e aquelle onerosissimo ao cofre provincial.

Em 28 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara adiada a votação do projecto e levanta a sessão marcando a seguinte

Ordem do dia:

1.ª Parte:—Projectos, pareceres etc.

2.ª Dita:—2.ª discussão dos projectos ns. 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.

3.ª discussão dos ns. 25 e 30.

Discussão do parecer da commissão de poderes, mandando pagar a Francisco Joaquim Ferreira de Carvalho, administrador da recebedoria provincial, os vencimentos do tempo que esteve demittido

36.ª Sessão ordinaria em 28 de Maio de 1885.

Presidencia do sr. Emilio Moreira

A' 1 hora da tarde, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa, Valente do Couto, Nery, Marinho, Andrade, Ferreira Penna, Ramos, Gastro e Costa, Deodato, Aranha, Rocha dos Santos, Baptista Rodrigues, Leopoldo Ribeiro e Fleury.

Abre-se a sessão.

Deixa de ser lida a acta por não estar sobre a mesa.

O sr. 1.º Secretario apresenta o seguinte

Expediente:

Um officio da directoria da imperial sociedade Beneficente Artistica Nacional, enviando um protesto contra a proposta do dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo:—A' commissão de commercio e navegação.

Não havendo mais expediente sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Presidente declara que tendo ficado empatada a indicação do sr. Nery, apresentada na sessão anterior, vai de novo ser posta em discussão na forma do art. 174—do regimento.

E' de novo lida e posta em discussão a indicação.

O sr. Nery pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Bento Aranha diz que tendo sido approvado para que a votação seja nominal, conforme o vencido na sessão anterior, devé segundo entende ser o mesmo na presente.

O sr. Presidente declara que sim.

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posta a votos a indicação, votam a favor os srs. Bento Aranha, Rocha dos Santos, Deodato, Rodrigues, Valente do Couto, Castro e Costa, Nery e Ramos (8); e contra os srs. Andrade, Marinho, Penna, Leopoldo, Barbosa, Severo, Fleury e Emilio Moreira (8).

O sr. Presidente declara que em virtude do art. 174 do regimento, acha-se a indicação—rejeitada.

O sr. Marinho manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado :

«Requeiro que sejam de preferencia, discutidos na 2.ª parte da ordem do dia os projectos ns. 35, 36, 37 e 29, na ordem que estão descriptos.

Sala das sessões, 28 de Maio de 1885.—*Penna de Azevedo.--Pedro Marinho.*»

(*Entra o sr. Farias.*)

Exgottada a 1.ª, passa-se á

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 35—camara municipal de Manicoré.

E' posto em discussão o art. 1.º.

O sr. Nery pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte additivo.

«Indemnisação a Joaquim Ferreira Franco, de accordo com a sua petição a esta casa 2:680$000.

Paço 27 de Maio de 1885.—*S. Nery.*»

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o artigo, salvo o additivo—é approvado.

Posto a votos o additivo é igualmente approvado.

Entra em discussão o art. 2.º.

O sr. Severo de Moraes justifica e apresenta a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão :

«Art. 2.º —§ § 19 e 20—eliminem-se.

S. R.—Sala das sessões, 28 de Maio de 1885.—*S. J. de Moraes.*»

Posto a votos o artigo, salvo a emenda, é approvado.

Posta a votos a emenda—é igualmente approvada.

São postos em discussão e sem debate approvados os artigos 3.º, 4.º e 5.º.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 36—que auctoriza a emittir 300 contos de apolices.

E' posto em discussão o art. 1.º e seus § §.

O sr. Marinho pede a palavra e manda á mesa a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão :

«Ao art. 1.º—Depois das palavras «processada pelo thesouro» diga-se: e mais até a quantia de 300 contos á proporção que fôr necessaria para pagamento das obras do theatro conforme a innovação que fizer segundo a auctorização d'esta Assembléa.

No §.2.º—em vez de «cada uma de 500$,» diga-se «cada uma de 100$ a 1:000$000» e supprima-se o resto.

No § 4.º—em vez de «saldos ou sobras das differentes verbas do orçamento», diga-se saldos da renda ordinaria, o mais como está.

§ additivo.—Poderá o presidente, quando julgar necessario ou conveniente, permittir que sejam recebidas no thesouro provincial, mesmo antes dos 6 mezes em quaesquer pagamentos as apolices referidas de accordo com o desenvolvimento que fôr tendo a arrecadação das rendas da provincia.

S. R.—Sala das sessões, 28 de Maio de 1885.—*Pedro Marinho.*»

O sr. Deodato:—Sr. Presidente, pedi a palavra para submetter á consideração da casa uma emenda ao § 1.º do art. 1.º do projecto n. 36.

V. Exc. sabe que a commissão em satisfação á idéa emittida pelo Exm. Sr. dr. presidente da provincia em seu relatorio, apresentou o projecto que ora se discute, no intuito de emittir 300 contos de réis em apolices, para consolidar a divida fluctuante, que pesa sobre a provincia.

E' claro que ellas serão dadas em pagamentos aos diversos credores, porque com certesa ninguem irá ao thesouro procural-as como collocação para capital. Ninguem ignora a deficiencia do meio circulante na provincia, o capital aqui, infelizmente, tem um elevado valor, as taxas de desconto sobem a 24 %, ao passo que o projecto pede para as apolices 6 % de juros.

Ora sendo ellas destinadas ao pagamento de credores, é o caso de collocal-as entre o crê ou morne—ou recebem as apolices a 6 %, ou continuam a ser credores. A maioria destes credores, estão compromettidos, pagando elevados juros, veem-se obrigados a receber apolices para solver os seus compromissos; mas sendo os juros de 6 % porquanto as collocarão ? talvez por 75 a 80 mil réis.

Não é justo, sr. presidente, que a provincia que já tem altamente prejudicado os seus credores (*apoiados*) pela mora, o prejudique ainda pela forma do pagamento. Eu creio que a provincia não deve primar por prejudicar os seus credores, por isto vou ler a minha emenda, que eleva a 8 % o juro das apolices, que aliás é muito modico, para a situação monetaria da provincia : (*lê.*)

Vai á mesa, é lida e posta em discussão a seguinte emenda.

«Ao art. 1.º § 1.º do projecto n. 36.— Em lugar de 6 %, lêa-se 8 %.

S. R.—Manáos, 28 de Maio de 1885.—*Deodato.*»

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte additivo:

«Additivo.—Ao art. 1.º Para conclusão das obras de canalisação d'agua de conformidade com o respectivo contracto, o presidente da provincia emittirá apolices até a quantia de

seis centos e cincoenta contos de réis com juros até 8 % ao anno, dentro dos limites do custo das referidas obras.

§—O presidente da provincia, se entender conveniente, auctorizará desde já aos empreiteiros das aguas a agenciar negociação das apolices, sem despesa nem prejuizo para os cofres publicos.

§ 2.º—Os § § 4.º e 5.º do art. 2.º regularão para esta emissão.

S. R.—Sala das sessões, 28 de Maio de 1885.—*Penna de Azevedo.*—*Valente do Couto.*»

O Sr. Marinho pede a palavra, justifica e manda á mesa a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

«Em vez de 6 % diga-se até 8 %.

Sala das sessões, 28 de Maio de 1885.—*Pedro Marinho.*»

O sr. Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu.

Encerrada a discussão e posto a votos o artigo, salvo as emendas—é approvado.

Postas a votos as emendas additivas—são approvadas as de ns. 1, 3 e 4;—e prejudicada a de n. 2.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 37—que revoga a lei n. 416 de 28 de Abril de 1879, relativamente á camaras municipaes.

Postos a votos os arts. 1.º e 2.º—são sem debate approvados.

Votação do art. 9.º do projecto n. 34 (camara da capital) cuja discussão ficou encerrada na sessão anterior.

Posto a votos o artigo—é approvado.

O sr. Barbosa requer e é approvada a prorogação da hora.

O sr. Castro e Costa declara que ainda uma vez a minoria quer provar o desejo que tem de dar a lei de meios ao governo.

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 29—orçamento provincial.

O sr. Marinho faz ligeiras considerações e manda á mesa as seguintes emendas, da commissão de fazenda, organziadas depois da 2.ª discussão do orçamento.

São lidas e postas em discussão as seguintes

Emendas:

«N. 110.—Art. 2.º § 8.º - additivo.

Expediente, despesas miudas e aluguel de casa para a repartição de arrecadação provincial de Itacoatiara 1:200$000 réis.

N. 111.—Despesas geraes.—Art. 8.º § unico.

Em lugar de poderão despachar, diga-se despacharão; em lugar de um anno, diga-se o mesmo prazo.

Art. 6.º § unico.

Depois das palavras sua primeira reunião, accrescente-se, sem prejuizo de sua execução.

N. 112.—Art. 2.º—§ 4.º n. 2.—Em vez de alfaias e paramentos á matriz de Itacoatiara, diga-se: alfaias e paramentos ás matrizes da provincia 2:000$000.

§ 6.º—additivo.—Tratamento de indigentes e presos pobres do interior, no hospital da Santa Casa 10:000$000.

N. 113.—Art. substitutivo ao art. das disposições permanentes ao projecto n. 29 em 3 ª discussão, para onde convier.

Estopa de castanheira por 15 kilos 2$ réis.

N. 114.—Art. 2.º § 3.º n. 12.—Supprima-se: Raphael Monteiro de Sá Junior, Antonio Castello Branco de Oliveira, Manoel Pedro Monteiro Tapajós e Aurelio Amorim.

N. 115.—Art. 2.º § 16 n. 9.—Em vez de 60 contos, diga-se 50 contos.

N. 116.—Additivo ao art. 2.º do projecto n. 29—§ 7.º—Com as obras do passeio publico 20 contos.

N. 117.—Sub-emenda á emenda do sr. Nery, approvada em 2 ª discussão.

Supprima-se o imposto sobre subvenções.

N. 118.—Art. additivo ás disposições geraes.

Poderão ser augmentados pelo presidente da provincia, á vista de representação do inspector do thesouro os seguintes creditos consignados na lei do orçamento

1.º Tratamento de indigentes e presos pobres do interior.

2.º Soldo e mais vencimentos das praças de pret.

3.º Conducção de presos de justiça.

N. 119.—Art. 2.º, § 15 n. 1.—Em vez de director botanico 6:000$000 e chimico 5:000$, diga-se: director botanico 7:200$000, chimico botanico, idem, 6:000$000.

N. 120.—As subvenções concedidas a estudantes devem ser pagas independente de distincção de cursos superiores.

N. 121.—Art. 2.º § 16 n. 10 e 11 e § 7.º n. 10, 11, 12 e 13.

Eliminem-se.

No § 7.º n. 3 accrescente-se: inclusive igrejas no interior, obras publicas e compra de casas para escola 50:000$000.

Sala das sessões, 28 de Maio de 1885.—*Pedro Marinho.*»

«N. 122.—Art. 2.º—§ 7.º n.—additivo.—Caes do trapiche 20:000$000.

S. R.—Sala das sessões, 28 de Maio de 1885.—*An trade.*»

«N. 123.—Art. sobre interpretação do regulamento que regula as substituições.

Elimine-se.

N 124.—Art. substitutivo ao art. 4.º das disposições geraes:

Art. Fica o presidente da provincia auctorizado a reformar o regulamento do thesouro provincial e da arrecadação, no sentido de simplificar o systema da escripturação usada,

adoptando medidas que garantam a bôa ordem e regularidade no serviço e sem augmento de despesa para a provincia; e bem assim a crear, se julgar conveniente para o serviço publico, o lugar de escrivão na repartição da recebedoria provincial vencendo o ordenado de 2:200$000 annuaes e o mesmo numero de quotas que o thesoureiro ou os escripturarios, devendo, para não ser alterado o que ora percebem os demais empregados, ficar de então marcada para aquella repartição a porcentagem de 2 1/2 % sobre a arrecadação por ella feita até 1:000 contos e de 1 1/2 % de 1:000 contos para cima, e a porcentagem ser dividida em 33 quotas.

N. 125.—Emenda a tabella A:

Em vez de dita especial com calçado etc. 40$000, diga-se dita especial etc. 30$000.

Em vez de mesmo as de empresas subvencionadas, diga-se mesma a regatão em vapores de empresa subvencionada 2:000$000.

Em vez de loja ambulante pelas ruas etc. 100$000, diga-se loja ambulante pelas ruas etc. que vender mercadorias em carro 100$.

O que vender mercadorias em taboleiro ou caixa 30$000.

Casa commercial fóra do povoado 40$.

Em loja ambulante que nas mesmas circumstancias e sómente etc., supprima-se as palavras: e somente; o mais como está.

Em vez de Quino ou vispora 60$, diga-se: Quino ou vispora 20$.

Em vez de padaria nas cidades 30$, diga-se: padaria na capital 30$.

Idem nas cidades 15$000.

Em vez de casa commercial etc. 500$000, diga-se casa onde se vender bilhetes de loteria que não seja da provincia 300$.

Pessôa que vender bilhetes nas ditas condições 100$.

Em vez de espectaculos em theatro etc. 50$, diga se espectaculo publico 10$000 cada um.

N. 126.—Art. 2.º—§ n.—Depois de conducção de presos pobres, accrescente-se e de testemunhas.

N. 127.—Para compra do compendio de physica, do sr. Paula Barros, 1:000 exemplares 1:500$000.

Sala das sessões, 28 de Maio de 1875.—*Pedro Marinho* »

O sr. Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lida e posta em discussão a seguinte emenda:

«N. 128.—Emenda n. 8 do § 3.º do art. 2.º—Depois da palavra escola—accrescente-se e dos de que trata o art. 121 do regulamento da instrucção publica—o mais como está.

Sala das sessões, 28 de Maio de 1885.—*Bento Aranha* »

Estando a hora adiantada, ás 5 3/4 horas da tarde, o sr. presidente levanta a sessão, marcando á seguinte

Ordem do dia:

1.ª Parte:—O que occorrer.

2.ª Dita:—Continuação da designada na sessão anterior.

37.ª Sessão ordinaria em 29 de Maio de 1885.

Presidencia do Sr. Emilio Moreira

A' 1 hora da tarde, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa, Valente do Couto, Nery, Marinho, Leopoldo Ribeiro, Ferreira Penna, Andrade, Ramos, Castro e Costa, Deodato, Bento Aranha e Rocha dos Santos.

Abre-se a sessão.

Deixa de ser lida a acta por não estar sobre a mesa.

Não havendo expediente, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte

Requerimento:

«Requeiro que a mesa peça á presidencia da provincia que se digne declarar qual o assumpto sobre que versa a lei sanccionada por S. Exc, de que trata o officio da secretaria, de hontem.

Paço, 29 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

O sr. Marinho faz ligeiras considerações, oppondo-se á passagem do requerimento, por consideral-o inopportuno.

(*Pede o officio do secretario do governo e lê.*)

Conclue por declarar que se ha falta é da secretaria que deixou de explicar no officio, qual a lei sanccionada; e que quanto á outra resolução, sem que tenha findado o prazo, nada poderá ser perguntado á presidencia, visto só poder fazel o a casa amanhã.

O sr. Nery pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Castro e Costa:—Sr. Presidente, não sei qual a razão porque um pedido tão justo como o que faz o sr. deputado Bento Aranha, provocasse uma discussão tão azedada.

O sr. Marinho:—Não foi por causa do requerimento; mas sim dos insultos aqui jogados descaradamente.

O sr. Nery:—Descaradamente? Só se é o de V. Exc. (*Trocam-se vehementes apartes.*)

O sr. Castro e Costa:—(*Depois de alguma pau-*

sa.)—O pedido do sr. Aranha tem por fim saber qual o projecto que foi sanccionado, e o sr: primeiro secretario declarou que no dia 20 foram remettidos á sancção dous projectos conforme constam do mappa; o secretario do governo diz no seu officio que uma das resoluções enviadas por esta Assembléa, nesse dia, fôra sanccionada.

O sr. Severo:—V. Exc. ouvio mal.

O sr. Castro e Costa:—Então peço a V. Exc. que tenha a bondade de ler o officio do secretario do governo.

O sr. Severo (1.º *secretario*):—Passo a ler o officio: (*lê.*)

O sr. Castro e Costa:—Logo, tem razão de ser o pedido do nobre deputado, por isso que o secretario do governo se limita em dizer que a resolução enviada pela mesa com o seu officio de 20 está sanccionada, e por esta forma a casa e mesmo a mesa ignoram qual das duas resoluções mereceu a sancção, por conseguinte me parece rasoavel o pedido do sr. deputado Aranha procurando saber qual a resolução sanccionada, pois não sabemos a qual dos dous officios da mesa, remettidos ambos n'aquelle dia, respondé o secretario da presidencia, portanto qual das duas resoluções a sanccionada.

O sr. Nery dá um aparte. (*Trocam-se apartes vehementes entre o sr. Nery e Marinho. Ha uma longa interrupção. O sr. presidente reclama attenção ameaçando de suspender de novo a sessão.*)

O sr. Castro e Costa (*continuando*): —Não vejo portanto censura alguma envolvida no requerimento em discussão e se existe cabe ella ao secretario do governo que não foi claro na communicação que fez.

O sr. Severo:—O presidente nada tem que ver com isto.

Um sr. deputado: — Foi descuido do secretario não dizer qual foi a resolução sanccionada.

Outro sr. deputado: —Relaxamento ou ignorancia da secretaria. (*Trocam-se ainda alguns apartes.*)

O sr. Castro e Costa: —Portanto, como disse, á vista do officio, precisamos saber qual a resolução sanccionada O sr. Bento Aranha tem toda razão e está no seu direito.

Voto a favor do requerimeuto.

(*Apoiados e muito bem.*)

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento —verifica-se empate, e o sr. presidente declara adiado para a sessão seguinte.

O sr. Marinho pede a palavra e manda á mesa as seguintes redacções, as quaes a seu requerimento são immediatamente votadas, approvadas e vão á sancção:

N. 26.—Creando um lugar de escrivão.

N. 27.—Licença de Olindo Tristão de Salles.

N. 28.—Aposentadoria de Francisco Soares Raposo.

N. 43.—Pagamento aos empregados da recebedoria, secretaria da Assembléa e Santa Casa de Misericordia.

O sr. Leopoldo Ribeiro justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

«Requeiro que seja dispensado de interstícios da 2.ª á 3.ª discussão o projecto n. 41, caso seja approvado a sua 2.ª discussão, que deve hoje ter lugar.

Paço da Assembléa, 29 de Maio de 1885. *Leopoldo Ribeiro.*»

Exgottada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continuação da 2.ª discussão do projecto n. 29—orçamento provincial.

O sr. Ramos:—E' a segunda vez que tenho a honra de falar sobre a lei do orçamento em discussão, censurando o abuso e a injustiça praticados pela commissão de fazenda, reduzindo o subsidio que os estudantes percebiam para incluir a quem não tem direito de merecer favores desta Assembléa.

Este procedimento eu condemnei e assim sempre procederei, por ser um acto que só tem por fim querer escurecer e rebaixar os serviços que esta Assembléa presta áquelles que têm direito a seus favores.

Nunca, sr. presidente, esta medida concorrerá para arruinar a provincia.

Nunca a concessão de subsidios a seus filhos virá trazer-lhe qualquer crise.

Respeito muito a deliberação que tomou a maioria dos deputados, de votar contra a minha emenda mandando dar a mesma quantia que já tinhão aos que se acham matriculados e diminuindo os estudantes de preparatorios e primeiras letras pelas razões que já expuz.

Ainda respeito mais os votos a favor, porque, sr. presidente, eram dos que eu precisava e esperava; e para isso pedi votação nominal.

Como membro da commissão de instrucção publica esperei que a ella fosse remettida a petição do afilhado do relator da commissão de fazenda, mas, até hoje, nem ao menos, para salvar as apparencias, isto se fez.

Devo fazer ver que quando apresentei a minha emenda não foi para negar subsidio a este ou áquelle estudante filho de quem quer que fosse. . .

O sr. Bento Aranha: —Faço justiça a V. Exc.

O sr. Ramos:—.....e sim pedir para que

não se prejudicasse estudante nenhum, porque, como se sabe, não são todos filhos da provincia; como tambem demonstrar que cumpro meu dever como deputado, declarando que voto contra o procedimento da commissão incluindo para ser subvencionados estudantes que não precisam, tanto que até não quizeram se dar ao incommodo de dirigir uma petição a esta Assembléa.

Sr. presidente, embora torne a cahir a emenda que vou pedir que seja restabelecida, não me desgostarei por isso e nem desistirei do proposito que tenho em vista.

Se de novo naufragar a emenda ficará bem claro, sr. presidente, que ha quem faça nesta casa presentes ou favores, á custa dos dinheiros da provincia, á amigos que achando-se fóra desta Assembléa pouco se importam que n'ella se venha plantar abusos da ordem dos que actualmente se nos apresenta!

O sr. Rocha dos Santos:—Quem são esses amigos? Eu acho bom pôr os pontos nos *i i*.

O sr. Ramos:—Haverá occasião de mencional-os.

(*Ha alguns apartes.*)

Peço que seja restabelecida a minha primeira emenda e aproveito a occasião para apresentar uma outra.

Vou lêl-a, sr. presidente, declarando antes, ao nobre relator da commissão de fazenda, o illustre deputado sr. Marinho, que os filhos de tenentes coroneis a que se referiu S. Exc., quando quiz ver se achava razões para justificar a inclusão escandalosa de seu afilhado, se acham, é verdade, subvencionados e são filhos de coroneis e tenentes coroneis; porém faço lembrar ao nobre collega que estes são fallecidos e que por isso seus filhos precisam de uma protecção desta Assembléa o que provaram com as suas petições e nenhuns d'elles se acham no caso do afilhado que apresentou o sr. Marinho.

O sr. Severo:—Quaes são elles?

O sr. Ramos:—V. Exc. como primeiro secretario tem que ler a seguinte emenda (*lê*) e ficará satisfeito.

Tenho concluido.

Vão á mesa, são lidas e postas em discussão as seguintes

Emendas:

«N. 129.— Art. 2.— Supprima-se Augusto Celso de Menezes e Raphael Monteiro de Sá Junior.

N. 130.—Restabeleça-se á minha emenda sobre subsidio a estudantes.

29 de Maio de 1885.—*M. A. S. Ramos.*»

Vai á mesa, é lido, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

Requerimento:

«Requeiro prorogação da hora até exgottar-se a 2.ª parte da ordem do dia.

Sala das sessões, 29 de Maio de 1885—*Penna de Azevedo.*»

O sr. Marinho requer e a casa consente na retirada da emenda sob n. 122.

O mesmo sr. deputado pede a palavra e manda á mesa as seguintes emendas, que são lidas e postas em discussão:

Emendas

«N. 131.—Sub-emenda á emenda por mim apresentada ao § unico do art. das disposições geraes do projecto n. 29 em 3.ª discussão.— Accrescente-se:— Excepto os que por contracto forem obrigados a vir despachar no porto d'esta capital.

S. R.—Sala das sessões, 29 de Maio de 1885.—*P. Marinho.*»

N. 132.—A borracha exportada para o extrangeiro directamente, só pagará de imposto 5 %.

S. R.—Sala das sessões, 29 de Maio de 1885.—*Valente do Couto.—Penna de Azevedo.—P. Marinho.*»

N. 133. —O que deixar de pagar o imposto de 1 % sobre o valor locativo de predios, será sujeito á multa de 6 % dentro do primeiro semestre e de 10 % findo o exercicio.

«N. 134.—Art. 2.º § 7.º n. 4. —Em vez de conclusão da igreja de S. Sebastião, diga se: conclusão das obras da igreja de S. Sebastião 30:000$000.

N. 135.—Art. 2.º § 4.º—Em vez de 1:200$, diga-se 2:400$000.

S. R.—Sala das sessões, 29 de Maio de 1885.—*Pedro Marinho.*»

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Vão á mesa, são lidas e postas em discussão as seguintes

Emendas:

«N. 136.— Art. 2.º § 11.— Em vez de 31:962$401, diga-se 35:994$401.

N. 137.- Additivo ás disposições permanentes.

Art.—E ficarão considerados habilitados ao magisterio, aquelles que tiverem sido approvados nas materias das cadeiras actualmente providas, muito embora não tenham satisfeito as exigencias regulamentares relativamente ás materias cujas cadeiras não tenham sido providas.

N.—138.—Additivo ao art. 2.º § 3.º n. 8. —Depois das palavras—premios para as escolas, accrescente-se: para execução do art. 121 do regulamento n. 47—e approvado pela lei n. 630 de 19 de Junho de 1883.

O mais como está.

N. 139.— Additivo ás disposições geraes.

Art. O presidente da provincia fica auctorizado a mandar liquidar pelo thesouro, e

pagar a John Moreton, pela verba —exercicios findos—, a importancia á que tiver direito, pelos materiaes fornecidos, em virtude de contrato, ao Instituto de Educandos Artifices.

N. 140.—Additivo ás disposições permanentes.

Art. Fica auctorizada a remessa annual pelo secretario do governo da provincia, ás camaras municipaes, da collecção de leis mandada publicar pela presidencia.

N. 141.—Art. Os empregados provinciaes e nomeados da data desta lei em diante, não terão direito a aposentadoria.

N. 142.—Additivo.—Art. Fica o presidente da provincta auctorizado:

A mandar continuar as obras de alvenaria e aterro da praça Paysandú, continuando no mesmo nivelamento até as ladeiras das ruas «Saldanha Marinho e Commendador Clementino».

A augmentar, quando fôr preciso, o credito do § 16 n. 9 desta lei, para pagamento dos juros de apolices.

A mandar continuar as obras do passeio publico da praça «Tenreiro Aranha» aproveitando o material existente.

N. 143.—Fica creada uma subvenção de cinco contos de réis para o lyceu de artes e officios, ficando o director do estabelecimento obrigado á prestação de contas no thesouro.

Sala das sessões, 29 de Maio ne 1885.—*Penna de Azevedo.—Valente do Couto.*»

O sr. Barbosa:—Sr. presidente, como é hoje a ultima vez que tomarei parta nas discussões desta casa, peço a benevolencia de V. Exc. e a de meus collegas, para que me ouçam com attenção. V. Exc. sabe, sr. presidente, que pela segunda vez, pedi, ao presidente da provincia, informações de uns tiros dados no rio Jauapery, sobre pescadores que ali se achavam e até esta data ainda S. Exc. não se dignou mandal-as, como fez com as que tambem pedi sobre a despesa da catechese dos selvagens Jauaperys. Creio, sr. presidente, que o procedimento de S. Exc. para commigo, não passa de um mero capricho, comtudo não retrocederei, hei de dizer o que sinto.

O sr. Castro e Costa:—Fogo nelle.

O sr. Barbosa:—Sr. presidente, devido ao partido liberal a que pertenço e ás instrucções que tenho de meus chefes, e ao lugar que occupo na mesa desta assembléa, é que ainda não manifestei-me em franca opposição, porque razão não me falta; e se bem não procedo appello para o partido onde tenho militado até hoje sem o menor interesse (*Apoiados.*)

O sr. Marinho:—E com muita distincção. (*Apoiados.*)

O sr. Barbosa:—Creio, sr. presidente, que meu partido de alguma forma me considera, embora sejam poucos os meus serviços á elle prestados. (*Apoiados.*)

O sr. Rocha dos Santos:—V. Exc. está se despedindo. (*Apartes.*)

O sr. Barbosa. (*Rindo se*):—Sr. presidente, muitos factos teem se dado nesta casa, que não tive a honra de tomar parte nelles; e agora que se offerece occasião, vou emittir minha opinião á respeito, promettendo ser breve.

O sr. Castro e Costa:—Sobre o orçamento?

O sr. Barbosa:—Tem relação com elle porque trata-se do restabelecimento do que se achava no orçamento provincial, relativamente aos vencimentos dos empregados do museu botanico, conforme uma emenda minha que foi approvada. Sei que a emenda apresentada pela nobre commissão de fazenda passará, mas não com o meu voto e desde já previno que vou mandar a minha declaração para o livro de actas.

O sr. Rocha dos Santos:—E o meu voto que dou á V. Exc.

O sr. Barbosa:—Se assim procedo, sr. presidente, é porque não devo concorrer com o meu voto para despesas onerosas, sem a menor utilidade, somente com o fim de se beneficiar ao feliz director do museu, que ficará com 600$000 mensaes sem fazer cousa nenhuma. Antes a nobre commissão de fazenda apresentasse uma emenda passando o azylo orphanologico para o edificio do museu.

Alguns srs. deputados:—Apoiado.

O sr. Barbosa:—A nobre commissão de fazenda, sr. presidente, que ao apresentar a lei da força policial diminuio os vencimentos dos officiaes, as unicas victimas, deveria tambem diminuir os vencimentos dos empregados do museu botanico, que nada fazem, attento o estado financeiro da provincia. (*Apoiados.*) Desde o principio dos nossos trabalhos que tratei sobre economias que se deviam fazer para salvar-se a provincia, independente de ter lido o relatorio de S. Exc. o sr. dr. Jansen, que nada adiantou. (*Apoiados.*)

Ninguem mais do que eu, sr. presidente, como simples soldado das fileiras liberaes, obedece ás ordens de seus chefes.

O sr. Rocha dos Santos:—Lá isso é verdade... outros com menos, teem feito cara feia.

O sr. Barbosa:—Abandonei os interesses de minha familia e aqui me acho prompto e á espera que o sr. dr. Jansen se resolva á prestar as informações que pedi.

Um sr. deputado:—Vá esperando.

O sr. Bento Aranha:—Temos mais um.

O sr. Barbosa:—Desde o principio, sr. presidente, que dei o primeiro signal de descontentamento e tenho me conservado até hoje, sem ter feito ao sr. dr. Jansen um pequeno

elogio, e somente censura, porém nos limites da prudencia.

O sr. Bento Aranha.—Vae pedir demissão do lugar de sacretario?

O sr. Barbosa:—Agora é tarde e não pedi logo por certas circumstancias politicas.

Sr. presidente, tratando da nomeação do inspector das linhas subvencionadas, permittam meus collegas dissidentes, que nesta questão me destaque delles.

Meu collega e amigo o sr. deputado Nery, disse que o presidente da provincia, tinha exorbitado de seu dever.

O sr. Nery:—Eu nunca disse tal cousa; disse que elle tinha desconsiderado á um velho servidor do estado.

Alguns srs. deputados:—V. Exc. disse que exorbitou.

O sr. Barbosa:—Não vou, sr. presidente, elogiar o sr. dr. Jansen, porem, se seus antecessores não souberam cumprir seus deveres, conforme um discurso do nobre deputado o sr. Marinho, neste caso não é o sr. Jansen que merece censura somente. Concordo que não devia fazel-o e se o fez é porque poude, elle que responda pelo seu acto censuravel e antipolitico.

O sr. Nery:—Isto é que precisa provar.

O sr. Barbosa:—Não devia fazel-o, repito, V. Exc. sabe que é um acto do executivo, que nós nada temos que ver com elle. Elle quer, póde e manda, é absoluto.

O sr. Nery:—V. Exc. está cerceando o direito desta assembléa; o que somos então?

O sr. Barbosa:—Se fosse um acto do poder legislativo, teriamos o direito de censural-o. Está tudo feito, não ha remedio. Sei que o actual chefe da flotilha é um official distincto, de merecimentos, coberto de serviços, liberal e que deveria ser nomeado, mas S. Exc. o sr. Jansen entendeo o contrario.

O sr. Rocha dos Santos:—Affirmo á V. Exc. que o chefe da flotilha é conservador.

O sr. Barbosa:—O meu collega Nery disse que era liberal.

O sr. Nery—Eu? não disse isto.

O sr. Barbosa:—Então foi meu collega o sr. Marinho.

O sr. Marinho:—O que? eu disse alguma cousa? *(Risadas e apartes.)*

O sr. Barbosa. *(Rindo-se)*:—Como todos negam é o caso de dizer-se, fica o dito pelo não dito.

O sr. Rocha dos Santos:—Apoiado; nesta provincia elle não tem politica.

O sr. Barbosa:—Seja qual for a sua politica, nos merece toda consideração; é um dos veteranos da patria.

O sr. Nery:—Apoiado. Tem 5 annos de Campnha do Paraguay e com bons serviços.

O sr. Barbosa:—Sr. presidente, passarei agora á me occupar da questão da novação do contracto da companhia brazileira de navegação á vapor, que deo lugar ao rompimento da opposição com S. Exc. o sr. dr. Jansen. O meu nobre collega o sr. Bento Aranha, em um discurso deo á entender, que quanto á exorbitações do poder executivo, tambem o dr. Theodoreto Souto, tinha exorbitado. Logo...

O sr. Bento Aranha:—Está me emprestando cousas que eu não disse aqui.

O sr. Ferreira Penna:—Disse. V. Exc. censurou o dr. Theodoreto.

O sr. Bento Aranha:—Com relação á subvenção para viagens do Ceará á esta provincia.

O sr. Barbosa:—Sr. presidente, estou mal com as testemunhas, que invoco em meu auxilio; todas se negam. O melhor é não appellar mais para ninguem e continuar no caminho que seguia.

O sr. Valente do Couto:—Vamos ver se confere, como diz o nosso collega Rocha dos Santos.

O sr. Barbosa:—V. Exc., sr. presidente, e a casa sabem que nunca defendi o actual presidente e ninguem tem mais razão de accusal-o do que eu.

O sr. Rocha dos Santos:—Apoiado.

E outros declararam-lhe guerra ha poucos dias.

O sr. Presidente:— Attenção!

O sr. Barbosa:—Mas, como devo ser solidario com meus collegas da mesa, votei contra a moção de meu collega o sr. Nery, bastante contrariado.

O sr. Marinho:—E muito o honra. Sabe comprehender o lugar que occupa.

O sr. Barbosa:—Continuando á analysar o facto da novação do contracto da companhia brazileira á que me referi, pergunto aos meus collegas: estava ou não o presidente auctorizado á fazel-o?

O sr. Severo:—A auctorização está na lei do orçamento.

O sr. Barbosa:—Se de facto está, como disse o meu collega, o nobre 1.º secretario, não houve exorbitação da parte de S. Exc. *(Apoiados.)*

O sr. Rocha dos Santos:—Eu tambem dou-lhe toda razão neste negocio.

O sr. Barbosa:—Neste caso, sr. presidente, esta assembléa em parte tem a culpa, porque auctorizou o acto do presidente, que só se torna censuravel, pela precipitação com que foi feito, embora auctorizado por lei.

Sr. presidente, não querendo mais continuar com a palavra devo sentar-me porque muito me interesso que quanto antes se encerrem os nossos trabalhos, para mais depressa ir ver os meus, que com instancias me chamam aos lares. Tenho concluido. *(Muito bem. Muito bem.)*

O sr. Deodato:—Sr. presidente, é com o maior acanhamento que venho á tribuna restabelecer uma emenda que apresentei na

2.ª discussão do orçamento, porque os meus collegas com certeza interpretaram maliciosamente o meu pensamento. A minha insistencia não tem por fim senão evitar desbaratamento do suor do povo e zelar pelo nome desta Assembléa.

Como já provei a saciedade, a verba destinada ao collegio Brazileiro não tem mais razão de ser, a sua conservação importa em um presente que a maioria faz dos dinheiros publicos aos seus amigos. Ninguem ignora que as pensionistas são todas de familias de influencias politicas, que não estão no caso de receber favores da provincia; mas que afeitos á mesa do orçamento, aproveitam até a sua situação para educarem seus filhos e parentes, á custa da provincia. (*Não apoiado.*)

Eu não entro na analyse do estado do collegio, porque nada tenho que ver com elle, a minha questão é do esbanjamento que se faz a seu favor. (*Não apoiados.*) A continuação do auxilio que indevidamente recebe, porque só tem por fim remunerar serviços politicos, (*não apoiados*) é uma indecencia, direi mesmo, é uma immoralidade que pesará sobre a maioria, que com o maior desembaraço dispõe dos cofres do thesouro como quem dispõe do que é seu. (*Não apoiados.*) Fique bem accentuado que eu protesto contra tal escandalo. A provincia nos julgará. Vou ler a minha emenda (*lê*).

Sr. presidente. Não obstante a convicção que tenho de que todas as emendas da minoria, estão previamente condemnadas, vou sempre apresentando as que entendo que devem ser discutidas, para ao menos servir de protesto contra a prepotencia da maioria. (*Não apoiados.*)

Quando apresentei a emenda que ora restabeleço provei á evidencia a necessidade que a provincia tinha de pagar suas dividas, afim de restabelecer o seu credito. A maioria dos meus collegas, aconselhando a provincia —ao calote— trouxeram argumentos tão fóra da questão, não sei com que armas hei de combatel-os, desde que tratou-se de tudo, menos da questão de direito que é o ponto capital.

Corroborei com documentos officiaes os meus argumentos, e a illustre maioria na impossibilidade de refutal-os, atira-se sanhuda contra o honrado consul das Republicas do Perú e Bolivia.

(*Trocam-se muitos apartes e explicações.*)

Eu já disse mais de uma vez que a questão não é de individualidades, insistir neste terreno é impertinencia, o sr. deputado Valente do Couto, põe em duvida a entidade official do consul, que aliás o governo geral reconhece, o sr. deputado Marinho diz que artigos isolados que publicam este ou aquelle jornal, fazem o descredito da provincia, referindo-se á discussão desta questão pela imprensa.

Eu direi a S. Exc., o que desacredita a provincia, é convidar-se um profissional distincto para dirigir o Museu mediante um ordenado que se estipula, esperar que se mova da côrte com uma familia immensa, fazendo grandes sacrificios para corresponder ao convite, e um anno depois dizer-se, não lhe dou mais o que tinha promettido, se quizer é metade, e a maioria acha que isto é serio.

O descredito da provincia está, em convidar-se pela imprensa concurrentes de toda parte para contractar obras, deixar-se que elles depois de effectuados os contractos na bóa fé façam sacrificios para trazerem da Europa pessoal e materiaes, e depois de atiral-os quasi a murro, dizer-se com o maior desembaraço: pare as obras que não temos dinheiro ou não as queremos mais.

(*Ha longas explicações.*)

Ahi vem o consul Peruano, decididamente D. Pinedo é o *duende* de V. Excs.

O que desacredita a provincia, sr. presidente, é ella armar uma cilada aos incautos, em cujo numero entrou o humilde orador, apanhar-lhes o dinheiro a titulo de deposito e depois o corpo legislativo, dizer: não deve pagar-se esta divida, porque o consul peruano foi advogado dos depositantes.

(*Trocam-se muitos apartes e explicações.*)

Eu já disse que não discuto neste terreno, emprazo-os para provar em direito que a provincia não deve.

O sr. Bento Aranha:—Porque nao procuraram receber pelo poder executivo.

O sr. Deodato:—Esta objecção é fraca. V. Exc. sabe que o poder executivo não pode effectuar despesas, sem que esteja auctorizado pelo legislativo, a nossa obrigação é dar-lhe os meios, isto não é questão de politica, é questão de dignidade, a maioria encampando todas as asneiras do sr. Paranaguá (*não apoiados*), dá triste copia de si, recommenda-se mal. Eu vou restabelecer a minha emenda: (*lê.*)

Sr. Presidente. Não posso deixar de manifestar-me contra o art. 6.º das disposições geraes do orçamento, por julgal-o absurdo.

(*Longas explicações.*)

V. Exc. não ignora que o desenvolvimento da provincia, tem feito com que muitos capitalistas formando pequenas empresas, tem construido os navios que vemos todos os dias sulcar as aguas do Amazonas, para explorar os seus affluentes, trazendo enormes vantagens ao commercio da provincia, que sem esta concurrencia a companhia, não teria attingido ao pé em que se acha. (*Apoiados.*)

Isto se diz aqui todos os dias e ninguem ignora.

Entretanto a Assembléa provincial que sem-

pre foi solicita em animar a iniciativa particular, vem hoje com o art. 6.º trancar-lhe as portas, porque a execução importará em tão elevadas despesas, que tornará nullas as vantagens que poderiam affluir aos armadores, dando a anomalia, de ser o contribuinte obrigado a fazer a despesa pelo fisco.

A praça do Maranhão tem mandado diversos navios aos nossos rios, mas desde que saibam que são obrigados a ter trapiches, ou pontões, para fazer conferencias, tendo de descarregar toda carga, certamente não voltarão mais aqui. Depois, sr. presidente, a carga deve ser conferida aonde embarca, é uma violencia fazer descarregar o navio que vai em transito; accrescendo que o art. 6.º diz que esta providencia se realisará dentro de 6 mezes. (*Trocam-se apartes.*)

Emquanto a imprensa do Pará aconselha ao commercio que explore os seus rios, para evitar transacções comnosco, nós procuramos evital-as, indo assim em favor da propaganda do Pará contra nós.

A doze annos, sr. presidente, que resido nesta provincia, nunca vi uma Assembléa tão patriotica como esta, tivemos o projecto do imposto fixo, que felizmente ficou na berlinda, tivemos a igualdade de direitos, e temos agora a conferencia, obrigando os navios a grandes despesas e ao desanimo de virem ao Amazonas. Decididamente ha entre nós uma grande crusada contra a provincia. Vou ler a minha emenda eliminando o art. 6.º por absurdo.

Concluido, sr. presidente, faço votos para que ao terminarmos o nosso mandato, a maioria dote a provincia com um orçamento que represente a verdade, e peço aos meus constituintes, que com calma e izenção de animo, aquilatem os meus fracos serviços e julguem como desempenhei o seu mandato.

Vão á mesa, são lidas e postas em discussão as seguintes

Emendas :

«N. 144.—Ao art. 2.º § 6.º n. 12.

Elimine-se este § por já subvencionar a provincia o collegio Orphanologico, para educar as meninas desvalidas da provincia.

N. 145.—Emenda ao n. 6 do § 16 do art. 2.º — Augmente-se as palavras: incluindo o que o thesouro deve dos depositos recolhidos de direitos de exportação de generos similares das Republicas visinhas.

N. 146.—Emenda ao art. 6.º das disposições geraes.—Elimine-se este art. ficando o paragrapho com o numero substituido da maneira seguinte:

Só nente aos vapores de procedencia do rio Madeira, é facultativo na collectoria de Itacoatiara podendo vigorar as tabellas de porcentagens de 30 de Dezembro de 1876.

S. R.—Manáos, 29 de Maio de 1885.—*Deodato.*»

O sr. Castro e Costa:—Sr. presidente, não tendo podido tomar parte na segunda discussão d'este projecto por motivo de molestia e ainda mais porque não tenha obtido da nobre commissão de fazenda os esclarecimentos que, ha dias, pedi, porque então não se achava presente o seu relator, declarei que me aguardeva para tomar parte na terceira discussão d'este projecto.

Não desejo que a nobre maioria supponha que o meu procedimento tomando a palavra agora seja proposital e tenha por fim protellar a passagem do projecto de orçamento, ora em discussão. Não tenho tenção de roubar tempo á casa; serei breve; esboçarei apenas ligeiras considerações.

Antes, porém, de entrar na analyse do projecto e de fazer a apreciação de algumas de suas disposições, peço á commissão eleita para refundir o projecto n. 5, que o seu auctor, talvez por gracejo, denominou—Ovo de Colombo—que me declare o que ha de resolvido. Refundio-se o projecto n. 5 com o apresentado pelo sr. Aurelio de Menezes ou aproveitou-se um dos dous?

Desejo ouvir a commissão a respeito.

E' para admirar, sr. presidente, que fazendo parte dessa commissão o auctor do projecto n. 5, que tamanha questão fez pela sua luminosa idéa, a ponto de protellar os trabalhos desta casa por mais de cinco dias, não se tenha S. Exc. empenhado para que a commissão de refusão apresentasse o seu parecer com a possivel brevidade e os nossos trabalhos prestes estão a concluir-se e no entanto a commissão condemna ao limbo o filho dilecto de S. Exc ! (*Trocam-se alguns apartes.*)

O sr. Marinho:—Ainda não comprehendi bem o nobre collega.

O sr. Rocha dos Santos:—Está pedindo noticias do—Ovo de Colombo.

O sr. Marinho:—Eu respondo a S. Exc. Se o nobre deputado me permitte cinco minutos eu explico.

O sr. Castro e Costa (*Ao sr. Marinho*):—V. Exc. pode fallar.

O sr. Marinho:—Da demorada explicação ácerca das tres partes de que se compõe o projecto n. 5: taxa fixa sobre os impostos de exportação de todos os productos provinciaes; cobrança em dobro sobre os generos que não forem exportados para o extrangeiro; e suppressão das lettras recebidas pelo thesouro.

O sr. Castro e Costa:—Estou satisfeito.

Notarei, no entanto, sr. presidente, que a commissão de fazenda em nada se aproveitou da primeira parte do projecto conhecido por—Ovo de Colombo.

Agora, sr. presidente, entro a tratar do

projecto do orçamento em discussão e começarei pela sua parte mais elastica o imposto sobre a borracha exportada.

O orçamento apresentado pelo thesouro provincial e organizado de accordo com os preceitos estabelecidos, apresentou um resultado por estimativa, para o exercicio de 1885–1886, de 800 e tantos contos, no entretanto a commissão apresenta no seu projecto um producto de 1500 e tantos contos!

V. Exc. sabe que o thesouro serve-se do calculo legal para organizar o seu orçamento, que é o termo medio da renda arrecadada nos tres ultimos exercicios.

Ora, nestes tres exercicios anteriores, foi justamente quando o imposto sobre a borracha maior producto apresentou; o thesouro buscando o termo medio achou apenas 800 e tantos contos, ao passo que a commissão apresenta no projecto 1500 e tantos contos!

Servir se-ia de outros dados mais positivos? Onde os encontrou? E porque faz hoje alteração reduzindo aquelle producto a 1300 e tantos contos? Em que novas bases assentou esse calculo?

O sr. Rocha dos Santos: —Milagres! (*Risadas*)

Um sr. deputado: — E' que o *homem* não gosta de phantasias, quer a realidade.

O sr. Castro e Costa: —Não comprehendo como se possa fazer essas differenças tanto mais tendo a commissão augmentado a taxa do imposto com mais um por cento.

O sr. Marinho: —Fiz um abatimento de 5% e calculei; descontei esses 5% para isso que se possa chamar —falha—devida a qualquer calamidade. (*Trocam-se alguns apartes.*)

O sr. Castro e Costa: —Não, sr. collega; a commissão não se podia servir de outros dados senão do termo medio das rendas dos tres annos anteriores, conforme o orçamento do thesouro.

O sr. Marinho:—E V. Exc. vio esses dados dos ultimos tres annos?

O sr. Castro e Costa:—E' o que consta do orçamento remettido pelo thesouro que tive em mãos.

Se a commissão acaba de fazer reducção no producto do imposto que havia apresentado de quantia superior a 1500 contos, prova que a base de que se servio não é legitima e que os seus dados não são exactos, tanto assim que a mesma commissão ainda está em duvida.

O sr. Marinho dá uma ligeira explicação.

O sr. Castro e Costa:—Não, sr. collega; segue-se d'ahi então que este calculo é tão errado como o primeiro.

E para proval-o basta dizer que se a taxa de 9%, conforme o calculo do thesouro, produz 800 o tantos contos, como póde a commissão, com a mesma taxa, descobrir 1500 e tantos contos, e agora que elevou essa taxa a 10%, apresenta somente a cifra de 1300 e tantos contos? Sem duvida devido isto ao abatimento de 5% feito pela commissão para —«a falha por calamidade»—como declarou o relator, sr. Marinho!

Providencia esta que não me consta admittir-se em orçamentos.

Já se vê, pois, que a nobre commissão não andou bem.

Deveria ter tomado para base o calculo apresentado pelo thesouro, accrescentando-se apenas o producto da taxa de um por cento augmentada pela commissão.

O sr. Ferreira Penna:—O que serve de base não é só o que vem do thesouro. Então que papel fazemos nós aqui?

O sr. Castro e Costa:—Então diga-me V. Exc. de que dados se serviram já que despresaram os do thesouro e porque os aguardaram se não precisavam d'elles para confeccionar o projecto?

O sr. Ferreira Penna:—Temos outros orçamentos para avaliar, para confrontar.

O sr. Castro e Costa:—Se a commissão foi buscar orçamentos anteriores errou, porque o que lhe devia servir de linha de conducta era a media dos productos do imposto arrecadado nos tres ultimos exercicios, como já disse.

O sr. Marinho:—Eu mostrei á casa que fiz um abatimento de 5%...

O sr. Castro e Costa:—Para—a falha por calamidade? (*Risadas.*)

O sr. Marinho:—Já expliquei; foi a these do meu discurso.

O sr. Castro e Costa:—Ora, o que V. Exc. explicou nada mais foi do que ter feito um calculo como lhe pareceu; uma conta de chegar; e eu já demonstrei á casa o contrario.

Ha dias disse a V. Exc. nesta casa que o orçamento apresentado pela commissão não era a expressão da verdade e ainda estou disso convencido.

Não digo que a commissão se restringisse ao orçamento do thesouro, *in limine*, porém, quanto ao producto do imposto da gomma elastica e dos generos sujeitos a taxas proporcionaes a commissão não devia tomar outras bases senão as mencionadas n'aquelle orçamento, addicionando lhes o producto das differenças resultantes das taxas elevadas pela commissão.

O sr. Marinho dá um longo aparte.

O sr. Castro e Costa:—V. Exc. attenda a que eu estou me occupando com a verba da exportação da borracha e por isso declarei, ao principiar, que ia tratar da parte mais elastica do orçamento.

A commissão devia calcular por estimativa e não como o fez tomando por base medias taes cujos resultados serão negativos.

O sr. Marinho:—Media é o termo baseado

nas mathematicas. (*Continua a fazer sobre o assumpto longas considerações.*)

O sr. Castro e Costa:—Não precisa V. Exc. ir mais adiante, pois não me confundirá com suas razões problematicas.

Argumento com a pratica e theoria das repartições de fazenda e por isso continuarei a sustentar que o trabalho da commissão não está regular.

O sr. Ferreira Penna:—V. Exc. não conta com outros factores? Temos tambem os braços que estamos importando constantemente para a provincia.

O sr. Castro e Costa:—V. Exc. sabe que a commissão de fazenda o anno passado levada tambem por essas idéas apresentou uma receita da exportação da borracha no valor de mil e tantos contos. (*Trocam-se longos apartes e explicações.*)

O sr. Bento Aranha:—Eu creio que V. Exc. ouviu hontem explicar este facto.

O sr. Castro e Costa:—Já V. Exc. vê, sr. presidente, que tivemos o anno passado um orçamento ficticio, porque hoje estamos no termo do exercicio e o producto de todos os rendimentos arrecadados pela recebedoria, está muito áquem d'aquella cifra, e d'aqui a pouco encerrar-se o exercicio quasi nada se poderá arrecadar.

V. Exc. não ignora, sr. presidente, o que foi preciso que a commissão fizesse para apresentar o anno passado um orçamento cuja receita se elevasse a tres mil e tantos contos e cuja despesa se fixasse em pouco menos.

Seria melhor que a commissão apresentasse um orçamento de menor cifra, cujo resultado, porem, fosse uma realidade. (*Apoiados.*)

O sr. Ferreira Penna:—Onde a receita é toda evolutiva não pode haver esse resultado certo.

O sr. Castro e Costa:—Razão de mais para não se apresentar orçamentos phantasticos, cuja receita apresenta cifras meramente ficticias.

Sr. presidente, creio estar fatigando a meus nobres collegas (*não apoiados*), por isso passo a occupar-me de outros pontos.

O imposto sobre a exportação do peixe secco é de 2 $^{0}/_{0}$, e sendo o imposto addicional na razão de 3 $^{0}/_{0}$, torna-se este superior ao primitivo, o que não é admissivel.

Cumpre, portanto, á commissão de fazenda reparar este absurdo, que já vem de annos anteriores, elevando a taxa primitiva a 6 $^{0}/_{0}$, e desta forma ficará o imposto addicional na razão de 50 $^{0}/_{0}$.

O sr. Ferreira Penna:—Eu entendo que a provincia devia dispensar esse imposto e ficar o de 3 $^{0}/_{0}$.

O sr. Marinho:—Eu responderei a S. Exc.

O sr. Castro e Costa:—Passarei agora, sr. presidente, ao imposto do ver—o—pezo.

A verificação do pezo sempre se procede no lugar onde se embarcam os generos. Como, pois, obrigar os vapores que chegam a este porto, vindos do interior da provincia, com carregamento de generos destinados á praça do Pará, a descarregarem aqui para verificar-se o pezo?

O sr. Ferreira Penna:—Não se trata de Manáos. E' onde estiver o ponto fiscal. (*Trocam-se alguns apartes.*)

O sr. Castro e Costa—Isto importa em descarregar e carregar o vapor no ponto fiscal onde tocar, o que será inexequivel.

O sr. Ferreira Penna:—Não apoiado; é muito justo.

O sr. Castro e Costa:—Pela forma porque se acha estabelecida a cobrança do imposto nada se conseguirá porque os commandantes desses navios chegados que sejam ao ponto fiscal dirão aos agentes:—ahi tendes o vapor; podeis mandar fazer a descarga, conferencia do pezo e embarque, pois que não tenho pessoal para esse fim. A' vista de semelhante resolução nada se conseguirá a não ser a desmoralisação.

O sr. Ferreira Penna e Marinho:—Dão algumas explicações.

O sr. Castro e Costa:—Se os generos viessem consignados á praça de Manáos, e se depois sahissem para outros destinos, então teria lugar a verificação do pezo na occasião do embarque, como se procede com a borracha que é exportada directamente para a Europa. Conseguintemente a unica providencia a adoptar-se no sentido de se tornar effectiva a cobrança do imposto é, a meu ver, a reproducção do que já se praticou—fazer seguir nos vapores que se destinam ao interior conferentes da recebedoria provincial com o fim de assistir ao embarque dos generos e proceder á verificação do pezo nos logares onde embarcarem, dando-se-lhes os necessarios meios e a precisa força moral.

Como se pretende estabelecer será um grave embaraço ao commercio e á navegação pela interrupção que trará a seus serviços. (*Ha longos apartes e explicações.*) Pelos apartes constantes da commissão já vejo que nada conseguirei. (*Não apoiados.*)

Um outro ponto não menos importante chama minha attenção, e é, sr. presidente, o attentado que a commissão pretende que esta assembléa sanccione, ferindo abertamente o decreto de 31 de julho de 1867, que magnanimamente abrio os portos do Amazonas á marinha mercantil extrangeira designando-lhe os pontos até onde podia chegar, ficando livre á nacional a franca navegação de todos os seus affluentes, lagos e etc.

Vota-se no projecto um imposto de dous

contos de réis sobre lancha ou qualquer pequena embarcação a vapor empregada em compras de generos no interior da provincia. Isto é um attentado contra o referido decreto e a Constituição do Imperio, pois que de semelhante imposição nada mais se pode inferir do que a prohibição da navegação. (*Apoiados e não apoiados.*)

Eu não sou negociante, porém, distingo. O comprador é muito differente do regatão propriamente dito; aquelle emprega seus capitaes em acquisição de mercadorias; este as vende trocando-as por outros generos.

O sr. Ferreira Penna:—Estão sujeitos a ser tributados.

O sr. Castro e Costa:—Mesmo como regatão ninguem irá negociar pagando o imposto de dous contos de reis. Portanto importa tambem na prohibição do commercio, o que é uma inconstitucionalidade.

Agora passaremos a tratar da questão magna da conversão em renda da provincia do fundo do monte-pio, cuja lei organica manda convertel-o em apolices da divida publica e não auctoriza transacção de outra natureza, não existindo disposição alguma posterior que a auctorize.

Interpello novamente a commissão de fazenda que me declare em que se baseou para incorporar á receita para o exercicio de 1885–1886 o fundo do monte-pio?

O sr. Ferreira Penna:—Agora existe a lei.

O sr. Castro e Costa:—E considerando-se o fundo do monte-pio na receita que tem de fazer face ás despesas fixadas no orçamento, como se pagarão as pensões que já sobem á 500 mil réis mensaes ?

O sr. Ferreira Penna:—Por isso apresentou-se um saldo para estas cousas.

O sr. Castro e Costa:—Que saldo deixaria a commissão para occorrer o pagamento das pensões que, se hoje importam na cifra referida, podem no correr do exercicio elevar-se a mais ? Ficarão sem duvida as pensionistas privadas desse beneficio. Figurando no orçamento como renda para o exercicio de 1885–1886 o fundo do monte pio, vemos no entanto n'um dos artigos das disposições permanentes do projecto a commissão auctorizar o presidente da provincia a applicar—desde já—essa importancia ás despesas do exercicio em vigor, de sorte que a mesma renda vai figurar em ambos os exercicios; e desde que o presidente da provincia uzar da auctorização, a receita orçamentaria tornar se-ha inferior ao valor representado no orçamento, por conseguinte não será este a expressão da verdade.

O sr. Ferreira Penna:—Foi um esquecimento da commissão de fazenda. V. Exc. póde apresentar uma emenda.

O sr. Marinho:—Perfeitamente; admitte-se.

O sr. Castro e Costa:—O presidente da provincia poderá tambem applicar ás despesas o producto das rendas com applicação especial. Desta fórma irá tudo para o caixa geral da provincia e o pagamento das pensões ficará suspenso até que, findo o exercicio de 1885—1886, a assembléa resolva o contrario.

O sr. Marinho:—V. Exc. não vê que deixamos saldo para esse fim no caixa do Monte-pio ?

O sr. Castro e Costa:—Exgottado o saldo e applicando-se as rendas do monte-pio ás despesas da provincia já vê tambem V. Exc. (*ao sr. Marinho*) que a suspensão dos pagamentos das pensões será inevitavel.

O sr. Ferreira Penna:—Chega para um anno inteiro.

O sr. Castro e Costa:—O que V. Exc. não póde garantir, porque as pensões sempre tendem augmentar e se hoje já importam em 500 mil réis, amanhã ou depois serão de um conto de réis e assim por diante.

O sr. Ferreira Penna:—V. Exc. não concorda de que esta transacção é melhor do que das apolices que trazem despesas ?

O sr. Castro e Costa:—Se a das apolices traz despesas, esta auctorizada pela commissão de fazenda traz inconvenientes.

A commissão portanto devia prestar mais attenção, prevenindo as circumstancias futuras.

O sr. Ferreira Penna:—Estas pequenas cousas escapam.

O sr. Castro e Costa:—Em virtude do que já expendi e ainda mais do meio pelo qual se manda fazer a indemnisação ao caixa do monte-pio, isto, é—quando houver saldo no caixa geral—conforme se vê do § 2.º do art. 2 das disposições geraes, é meu fim, occupando-me desta questão, acautelar os dinheiros e os direitos dos contribuintes e provar que a commissão não se houve com o escrupulo necessario que pede assumpto de tão grande importancia.

O sr. Marinho:—Só se o presidente da provincia não quizer é que não evitará qualquer confusão que se possa dar. E' claro, a interpretação não pode ser outra.

O sr. Castro e Costa:—Por um additivo apresentado pela commissão de fazenda é o presidente da provincia auctorizado a emittir apolices; sendo: 300 contos para pagamento da divida passiva da provincia; 300 contos para a construcção do theatro; e por uma emenda do sr. Valente do Couto mais 650 contos para as despesas com a canalisação d'agua potavel, prefazendo o total de 1:250 contos, cuja emissão deve realisar-se no exercicio de 1885–1886, visto não ter a clausula—desde já—E não apresentando o orçamento *deficit* desnecessaria se torna esta providencia.

Reconheço, como a commissão de fazenda conhece tambem, que a emissão das apolices é imprescindivel, pois ao contrario a administração da provincia ver-se-ia em serios embaraços, sem recursos para satisfazer as necessidades publicas. No entanto avançaremos que o orçamento organizado pela commissão apresenta um avultado *deficit*, (*apoiados e não apoiados*) sendo portanto ficticio o saldo representado no mesmo orçamento.

Provaremos.

Na despesa vê-se: Canalisação d'agua potavel 300 contos; theatro 50 contos; e exercicios findos 150 contos; que somma 500 contos. Equilibrada a receita e a despesa do orçamento, inclusive este valor, e sendo depois elevadas essas verbas a mais do dobro, como consta da emissão de apolices, segue-se que o saldo apresentado no projecto converteu-se em *deficit*; no entretanto a commissão de fazenda pelas emendas que apresentou para encobril-o substituio os algarismos por cifrões. Na emissão de apolices contempla-se 300 contos para pagamento da divida passiva e no orçamento ainda 150 contos para exercicios findos. Que distincção faz a commissão de fazenda entre estas duas verbas de despesa? Existirá alguma differença entre ellas?

Creio que não. E se a commissão quer distinguil-as considerando exercicios findos as dividas dos exercicios anteriores ao de 1884-1885, nestes já devem ellas estar previstas.

O sr. Marinho:—Tudo está previsto.

O sr. Castro e Costa:—V. Exc. diz que está tudo previsto, vêmos no entretanto uma divida passiva no valor de 450 contos e o orçamento só consigna 150!

E se até hoje a commissão já conhece a existencia de uma divida no exercicio que corre no valor de 300 contos, ella se elevará talvez a 360 pelo menos até o fim do exercicio attenta a deficiencia de renda nestes ultimos mezes.

O sr. Marinho:—Trezentos contos e nem chega lá.

O sr. Castro e Costa:—Pelo que diz V. Exc. devo inferir que a commissão de fazenda na confecção do seu trabalho só servio-se de dados hypotheticos.

O sr. Marinho:—Eu vou responder a V. Exc., porque comprehendo o que quer V. Exc.

O sr. Castro e Costa:—Não julgue a commissão que a estou increpando, fiz apenas minhas considerações sobre a irregularidade do seu trabalho.

Tenho concluido.

(*Muio bem; Muito bem.*)

O sr. Leopoldo Ribeiro:—Sr. presidente, usando da palavra farei algumas considerações e terminarei apresentando uma emenda ou additivo ao projecto n. 29.

Sr. Presidente, julgando ser esta occasião a mais solemne e apropriada, a 3.ª discussão da lei do orçamento provincial, prestes a encerrar-se os trabalhos da presente sessão, venho do alto desta tribuna, acanhado na minha curta esphera intellectual, cumprir com um dever civico, um dever politico.

Ao nobre eleitorado do 1.º districto em geral, que concorreu para a minha eleição, e em particular ao generoso partido liberal, a que tenho a honra de pertencer e a quem devo a entrada neste augusto recinto; cumpro o dever civico e politico de enviar um significativo aperto de mão, pela immerecida distincção com que fui honrado (*Não apoiados.*)

Nesta immerecida escolha, porém, no triumpho alcançado nesse pleito, tive a satisfacção, como todo o partido, de ver confirmada a esplendida victoria alcançada no dia 1.º de Dezembro ultimo, mandando a provincia ao parlamento o distincto liberal abolicionista o exm. sr. dr. Satyro de Oliveira Dias. (*Apoiados.*)

A esta illustre corporação, que compenetrando-se da autonomia que lhe assiste, como poder independente, e que na esphera de suas attribuições não deixou conspurcado o direito do cidadão, que á mesma recorreu nos termos do art. 179 § 30º da constituição politica do imperio; e, que bem interpretando a magnanima lei da reforma eleitoral, não delegando seus poderes a um acto material de um outro poder, que por motivos que não devo indagar nesta occasião, deixou de cumprir com o seu dever; manifesto os meus votos da mais alta consideração e respeito pela hombridade e justiça com que procedeu.

A digna minoria, não obstante o combate que sustentou por mero espirito politico e por se ternar incoherente com o seu acto de reconhecimento d'um deputado por Maués em 1880....

O sr. Rocha dos Santos:— Não apoiado; em 1882 não havia maioria conservadora....se houvesse V. Exc. não estava ahi.

Mas, porque tambem se tornou solidaria no acto da votação do meu reconhecimento, dedico um voto de deferencia.

O sr. Ferreira Penna:—Em 1880 ou 1882 a maioria era liberal.

O sr. Leopoldo Ribeiro:—Respondo o aparte do meu nobre collega: é mais uma razão para legalidade do meu reconhecimento, visto que houve um precedente, e melhor ainda para não se dizer, como já se disse, que foi uma innovação.

Em conclusão, sr. presidente, peço desculpa aos meus committentes em geral e em particular ao meu partido, se no arduo encargo que me confiastes não tenho sabido corresponder com os vossos desejos e satisfeito a vossa confiança; certo de que, a vontade de bem servir é maior do que a intel-

ligencia inculta em ajudar-me. (*Não apoiados.*)

Sr. Presidente, passarei agora a fazer rapida consideração sobre uma questão que mais de uma vez tem sido apresentada nesta casa.

E' importantissima, e na falta de dados aqui para desenvolvel-a, direi o que me occorre sobre o assumpto.

A Assembléa não póde nem deve entrar nessa questão; porque é da competencia do poder executivo....

A restituição de direitos ou impostos provinciaes qualquer que seja sua proveniencia é julgada pela junta da fazenda provincial, e á vista dos documentos exibidos é auctorizada pela presidencia da provincia; nada tendo de ver, com isso, a Assembléa provincial.

Assim como não posso conceber que a inspectoria do thesouro ou a presidencia da provincia, auctorizasse as repartições fiscaes á cobrança de direitos indevidos, faltando á fé dos tratados do Imperio com as Republicas limitrophes, dando lugar a questões internacionaes.

A importancia dos direitos que deixou de ser restituida foi precisamente por falta das formalidades exigidas pelo art. 12 e § 1.º do regulamento n. 41 de 8 de Abril de 1881 e que nos termos dos arts. 13 e 14 passaram a fazer parte da receita da provincia.

Não sei, sr. presidente, como ou de que fórma quer o sr. deputado Deodato que seja incluido no orçamento, á fortiori, auctorização de restituições de direitos de generos similares das Republicas limitrophes.....

O sr. Deodato (*entrando*):—Então V. Exc. não ouviu ler os avisos nem as portarias.

O sr. Leopoldo Ribeiro:—V. Exc. não me adianta cousa alguma neste sentido, pois a casa conhece bastante o que ha sobre a questão; e os avisos, que V. Exc. leu, referem-se a generos de consumo; borracha não é genero de consumo....

(*Ha ligeiras explicações.*)

O sr. Barbosa:—Venha pelos canaes competentes.

O sr. Leopoldo Ribeiro:— Se é questão que tenha por ventura de vir a esta Assembléa, venha com as precisas provas, pelos canaes competentes, e á requisição dos despachantes ou de pessôas legalmente auctorizadas; ao contrario é a Assembléa constituir-se procuradora de partes, o que não tem razão de ser.

Voto, por conseguinte, contra a emenda do sr. deputado Deodato, porque quer introduzir no orçamento provincial auctorização de restituições na importante somma de oitenta e tantos contos de réis indevidamente e sem as provas precisas.

Vou terminar, sr. presidente, apresentando o additivo a que me propuz.

Na 2.ª discussão deste projecto, submetti á consideração da casa uma emenda sob o titulo ou § —Instrucção publica— e por um rapido insidente que se deu, solicitei á casa sua retirada, o que não sendo permittido, por deferencia de meus nobres collegas, que muito agradeço, tive a satisfacção de vel-a approvada unanimemente.

Agora porém pensei melhor fazel-a substituir por um art. additivo para onde convier, e o faço lendo-o, como me cumpre (*lê.*)

Vai á mesa, é lida e posta em discussão a seguinte emenda:

«N. 147.— Art. 2.º § 5.º n. —Elimine-se: João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha 1:000$0000.

Despesas de passagens etc. 500$000.

Additivo para onde convier:

Fica o presidente da provincia auctorizado a conceder o subsidio annual de 1:200$000 ao educando do Instituto Amazonense João B. de Figueiredo Tenreiro Aranha, para aperfeiçoar-se na Europa no estudo theorico e pratico de mechanica ou contra ponto em musica.

O subsidio deverá ser pago por trimestres adiantados a contar do dia do embarque do educando.—*Leopoldo Ribeiro.*»

O sr. Severo de Moraes pronunciou um discurso que não devolveu.

São lidas, e postas em discussão as seguintes emendas:

«N. 148.—Ao art. 2.º, § 16 n. 7.—Depois da palavra—diga-se: e bem assim a Cornelio Nepote de Miranda os vencimentos a que tiver direito como porteiro interino da recebedoria provincial durante dous mezes e dias que serviu no anno de 1881.

S. R.—Sala das sessões, em 29 de Maio de 1885.—*S. J. de Moraes.*»

Vai á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte additivo:

«N. 149—Ao art. 1.º § additivo —Poducto de apolices $

Sala das sessões, 29 de Maio de 1885.—*Penna de Azevedo.*»

E' igualmente lido e posto em discussão o seguinte additivo:

«N. 150.—Art. 8.º— Supprima-se as palavras —na secretaria da Assembléa—o de archivista-bibliothecario—o mais como está.

Art. 19—depois da palavra—official, diga-se: o de archivista bibliothecario—o mais como está.

S. R.—Sala das sessões, 29 de Maio de 1885.—*S. J. Moraes.*»

O sr. Nery pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Andrade:—Sr. presidente, vou tratar da novação do contracto com a companhia Brazileira. Já delle se têm aqui occupado alguns dos meus illustres collegas, e, eu mesmo já tive occasião de me manifestar con-

tra o modo porque foi feita essa novação quando na casa votou-se o parecer da commissão, a cuja consideração foi submettida uma petição dos agentes da referida companhia offerecendo bases para a innovação do respectivo contracto.

O facto por si só, de ser realisada essa novação, quando d'esta Assembléa estava pendente a solução della, segundo as bases com as quaes havia sido proposta pelos peticionarios, e á vista das considerações feitas por S. Exc. o sr. presidente da provincia na falla com que solemnisou a abertura das nossas sessões, é bastante para justificar o meu protesto contra ella.

Mas, sr. presidente, nesse acto de S. Exc. ha, para mim, cousa peior do que a desconsideração que, nas mencionadas circumstancias, envolve elle a esta Assembléa.

Ha, e vem a ser: o modo porque foi realisado.

S Exc valendo-se de uma auctorização, da qual até o começo dos nossos trabalhos não quiz usar, foi exactamente o que menos respeitou.

O sr. Nery:—Nós todos protestamos contra essa exorbitancia, contra essa violencia.

O sr. Andrade:—S. Exc. não cingiu-se áquella auctorização; S. Exc. excedeu-lhe os limites, e, transpondo as raias que lhe foram marcadas, feriu a lei e, com ella, os direitos adquiridos pelas localidades do 2.º districto, do qual sendo um dos representantes não devo deixar de insurgir-me contra esse acto de S. Exc.

O sr. Nery, Valente e Aranha:—Apoiado; muito bem!

O sr. Rocha dos Santos:—E' mais um na dissidencia.

O sr. Andrade:—A auctorização foi concedida para innovar o contracto somente *na parte relativa á escala* entre *Belèm e esta capital*. E S. Exc. o que fez? Supprimiu os pontos de escala entre aquelles dous limites para em troca nos dar abatimento nas passagens e frete de gado entre o Ceará, o Maranhão e esta capital.

Gado é sabido que de lá nos não hade vir nunca, e as passagens só poderão servir para os que passeiam, que são os que menos interesse dão á provincia.

Um sr. deputado:—S. Exc. é presidente, está se preparando para retirar-se com passagem *gratis*.

Outro sr. deputado:—V. Exc. é injusto, porque do Maranhão nos vem camarões e lagôstas.

O sr. Andrade:—Não está no espirito, nem na letra da lei provincial tirar dessa navegação outro proveito que se não comprehenda entre os dous pontos—Belem e esta capital.

A estes dous extremos foram restrictas as obrigações contrahidas no primitivo contracto. E uma dellas, talvez a mais importante, era a de tocar nos pontos de escala que, pela novação, foram supprimidos. Pelas vantagens que usufruia dessa navegação entre as duas capitaes é que a provincia dava a subvenção votada por esta Assembléa. Não era de certo pelo simples transporte de malas e pelo abatimento nos fretes e passagens que isso se fazia.

Se a subvenção votada valia os encargos de então, agora que estes diminuiram com a suppressão dos pontos de escala deve aquella diminuir na mesma proporção. Por isso entendo que não devemos continuar a votar a mesma subvenção.

O sr. Rocha dos Santos:—Então não devem tambem vir os vapores até aqui.

O sr. Andrade:—Isso é caso diverso. Os vapores não chegam até aqui por força do contracto provincial, mas sim do contracto que tem a companhia com o governo geral. E se é só para isso que a subvenção é dada, entendo então que não devemos continuar a dal-a depois da novação que supprimiu os pontos de escala.

O sr. Marinho:—Neste ponto eu discordo do collega.

O sr. Rocha dos Santos:—O contracto foi firmado legalmente pelo presidente da provincia em virtude de auctorização da Assembléa.

(*Ha longas explicações.*)

O sr. Andrade:—Estou á espera que V. Excs. acabem.

Sr. presidente, leia-se a lei que auctorizou o primitivo contracto, leia-se este, compare se com a lei que auctorizou a novação e verse-ha se houve ou não arbitrio no acto da presidencia; se houve ou não attentado contra os direitos adquiridos pelas localidades, cujos portos foram riscados da escala dos vapores do sul. E depois me dirão se ainda é justo que continue a mesma subvenção

O sr. Nery:—Para ver-se que S. Exc. exorbitou, basta ler-se o art. 3.º § 3.º da lei n. 651 do anno passado.

O sr. Aranha:—S. Exc. o que quiz foi proteger a provincia do Maranhão: elle não se importou com os interesses do Amazonas.

O sr. Andrade:—A companhia sempre reluctou em cumprir o seu contracto na parte relativa aos pontos da escala. Nunca os vapores tocaram nelles, ficavam sempre sobre rodas e os seus commandantes recusavam-se a receber cargas para esses portos...

O sr. Rocha dos Santos:—São paquetes, não são vapores de carga.

O sr. Andrade—...e, todavia, queixavam-se de que esses portos nenhum interesse dava á companhia.

Alguns Srs. deputados:—E' a pura verdade quanto V. Exc. está dizendo.

O sr. Andrade:—Portanto, vou apresentar

uma emenda no sentido de ser diminuido o credito desta verba; entendo ter ella cabimento desde que não se cumpre o contracto primitivo quanto á escala entre Belém e esta capital.

(*Apoiados, não apoiados, ha longas explicações.*)

Antes de sentar-me, desejo dirigir-me á nobre commissão de fazenda para pedir-lhe que consigne no orçamento uma verba com o necessario credito para pôr o administrador da mesa de rendas de Parintins, de quem acabo de receber uma carta, em condições de perseguir ou evitar os contrabandos que se dão em grande escala no lugar denominado Primavera, pouco acima de Parintins.

O sr. Ferreira Penna (*membro da commissão*): —V. Exc. pode apresentar a emenda que nós apoiamos.

O sr. Andrade:—Eu acceito e agradeço o apoio de V. Exc. e vou mandar a emenda.

Vão á mesa, são lidas e postas em discussão as seguintes

Emendas :

«N. 151.—Art. 2.º § 12 n. 5:—Elimine-se.

«N. 152.—Additivo para onde convier.

Com diligencias em favor do fisco para a mesa de rendas da cidade de Parintins 1:000$000.

Paço da Assembléa, 29 de Maio de 1885. —*Andrade.—Valente do Couto.*»

N. 153.—Additivo para onde convier.

Fica o presidente da provincia auctorizado a rescindir o contracto que tem a provincia com a companhia de navegação á vapor Brazileira.

S. R.—Sala das sessões da Assembléa, 29 de Maio de 1885.—*Andrade.*»

A's 6 horas da tarde, o sr. presidente suspende os trabalhos por uma hora, em quanto se illumina o edificio e tomam-se algumas providencias; ficando adiada a discussão.

A's 7 horas da noite, de novo reunidos os srs. deputados, reabre-se a sessão.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lida e posta em discussão a seguinte emenda:

«N. 154.—Fica em vigor, para o pagamento das porcentagens das collectorias, a tabella estabelecida pela portaria da presidencia de 30 de Dezembro de 1876.

S. R.—Sala das sessões, 29 de Maio de 1885.—*Pedro Marinho.—Penna de Azevedo.*»

O sr. Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte additivo:

«N. 155.—Art. A presidencia somente subvencionará estudantes que tenham feito e concluido seus estudos de preparatorios n'esta provincia e satisfizerem os quisitos seguintes:

1.º Approvação plena ou com distincção em todas as materias que constituirem o curso de preparatorios exigidos para matricula em qualquer das academias do Imperio.

2.º Attestações passadas pelo conselho da instrucção publica e pela congregação do lyceu.

3.º Attestação de pobresa passada pelo parocho respectivo.

Art. E não excederá a 3 o numero dos que tiverem de ser subsidiados annualmente em virtude da presente lei. Em igualdade de circumnstancias terão preferencia os que forem orphãos e na falta d'esta circumstancia os que forem menores em idade.

Art. As subvenções serão de 1:200$000 annuaes pagas adiantadas e por trimestres aos que tiverem obtido distincção em todas as materias e de 1:000$000 para os de approvação plena, além da quantia de 200$000 que terão todos para ajuda de custas.

Art. As disposições d'esta resolução não são extensivas aos alumnos do Instituto Amazonense nem aos que já gosam deste favor, cujos direitos ficão garantidos pelas resoluções da presente sessão.

Art. Revogam-se as disposições em contrario.

S. R.—Paço da Assembléa, 20 de Maio de 1885.—*Valente do Couto.—H. F. Penna de Azevedo.*»

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Nery pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o sr presidente declara encerrada a discussão, e adiada a votação.

A's 11 horas da noite levanta a sessão, dando para ordem do dia seguinte—a continuação da anterior.

38.ª Sessão ordinaria em 30 de Maio de 1885.

Presidencia do Sr. Emilio Moreira

A' 1 hora da tarde, feita a chamada, acham se presentes os srs. Emilio Moreira, Severo, Barbosa, Valente do Couto, Nery, Marinho, Leopoldo Ribeiro, Andrade, Ramos, Ferreira Penna, Bento Aranha, Castro e Costa, Deodato e Rocha dos Santos.

Abre-se a sessão.

São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as actas das sessões de 23, 25 e 26 do corrente.

O sr. official maior communica que na an-

te-sala acha-se uma commissão de diversas sociedades de artistas, que desejam uma conferencia com a mesa da assembléa.

O sr. 1.º Secretario apresenta o seguinte

Expediente:

Um requerimento de José Carneiro dos Santos, contractante da publicação dos actos desta assembléa, pedindo uma gratificação por excesso de serviços.

Um officio do Secretario do governo, enviando os papeis da camara municipal de Parintins, solicitados pela commissão de camaras.—A' quem fez a requisição.

Não havendo mais expediente, sobre a mesa, o sr. presidente declara que achando-se na ante-sala a commissão que representa a classe dos artistas, a qual vem trazer ao conhecimento da assembléa uma representação, que suspende por meia hora os trabalhos, afim de tomar conhecimento do que deseja a referida commissão; e que convida não só a commissão, como a todos que fazem parte das sociedades artisticas a entrarem para o salão da ante-sala.

E' suspensa a sessão.

Meia hora depois continuam os trabalhos.

Votação das emendas apresentadas ao projecto n.º 29—em 3.ª discussão.

Posto a votos o projecto, salvo as emendas—é approvado.

Postas a votos as emendas—são approvadas as sob ns. 110, 112 a 116; 118 a 121; 123, 124, 125, 126, 132 a 137; 139 a 143; 149, 147, 117, 138, 148, 150, 111 (2.ª parte), 154 e 155; são rejeitadas as sob ns. 127 129, 130, 131, 144, 145, 146, 151, 152 e 153;—é prejudicada a sob n.º 128.

Vai o projecto á commissão de redacção.

O sr. Barbosa pede a palavra e lê a seguinte declaração para ser inserida na acta.

«Declaro que votei contra a emenda da commissão de fazenda restabelecendo os vencimentos dos empregados do musêo botanico, por entender ser este estabelecimento uma sinecura e estarem os empregados por demais remunerados, attento o estado da provincia.

Paço da Assembléa, 30 de Maio de 1885. —*Barbosa.*»

Entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Votação do requerimento do sr. Bento Aranha, apresentado, discutido e empatado na sessão anterior.

Posto de novo a votos—é rejeitado.

O sr. Ferreira Penna justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

«Requeiro que a redacção dos artigos 6.º, 7.º, 8.º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 e mais additivos do projecto n.º 29, já votado em 3.ª discussão, seja pela respectiva commissão dada separadamente, tudo de conformidade com o at. 165 do nosso regimento.

S. R.—Sala das sessões, 29 de Maio de 1885.—*Penna d'Azevedo.*»

O sr. Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte

Requerimento:

«Requeiro que a mesa consulte a casa no sentido de ser o additivo do sr. Mattos Ribeiro sob n.º 147 regulando a concessão do subsidio a João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, para applicar-se na Europa, em estudos theorico e pratico de mechanica ou de contra-ponto, seja submettido á sancção da presidencia, em proposição separada do orçamento.

Em 30 de Maio de 1885.—*Bento Aranha.*»

Encerrada a discussão dos requerimentos, —é approvado o do sr. Ferreira Penna, e declarado prejudicado o do sr. Bento Aranha.

O sr. Severo pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Marinho justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

«Requeiro que haja sessão no domingo 31.

Sala das sessões, 30 de Maio de 1885.—*Pedro Marinho.—Valente do Couto.—Penna de Azevedo.—Leopoldo Ribeiro.—S. Nery.*»

O sr. Nery pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte

Requerimento:

«Requeiro copia do acto que nomeou o fiscal das linhas subvencionadas pelo governo.

Paço da Assembléa, 30 de Maio de 1885. —*S. Nery.*»

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos pronunciou um discurso que não devolveu.

Encerrada a discussão, e posto a votos—é o requerimento—rejeitado.

Exgottada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão, e é sem debate approvado o projecto n.º 41 que concede 6

loterias em beneficio da santa casa de misericordia.

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente declara continuar a mesma ordem do dia e levanta a sessão, ás 5 e meia horas da tarde.

Reunião em 31 de Maio de 1885

Presidencia do sr. Emilio Moreira

As horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Barbosa, Nery, Valente do Couto, Marinho, Ferreira Penna, Aranha, Castro e Costa, Deodato e Leopoldo.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão.

39.ª Sessão ordinaria em 1.º de Junho de 1885

Presidencia do Sr. Emilio Moreira

A' 1 hora da tarde, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Barbosa, Valente do Couto, Nery, Ramos, Leopoldo Ribeiro, Andrade, Ferreira Penna, Castro e Costa, Deodato, Bento Aranha, Severo, Rocha dos Santos, Baptista e Marinho.

Abre-se a sessão.

São lidas, postas em discussão e sem reclamação approvadas as actas das sessões de 27 e 28 do corrente

O sr. Presidente declara não haver expediente, sobre a mesa, e passar-se á

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Marinho pede a palavra e declara ter de mandar á mesa diversas redacções, e que requer sejam as mesmas sujeitas immediatamente á approvação.

Consultada a casa, responde pela affirmativa.

O sr. Bento Aranha justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

«Requeiro que ao requerimento do sr. Marinho depois da palavra —apresentadas, accrescente-se: e que se declare pela secretaria quanto á remessa de cada proposição submettida á sancção o fim sobre que verse ella.

Manáos, 1.º de Junho de 1885.—*Bento Aranha.*»

O sr. Severo declara existir um mappa na casa, das redacções que sobem á sancção e não dever-se alterar o estabelecido.

Encerrada a discussão e posto a votos—é o requerimento approvado.

Vão á mesa, são lidas, postas em discussão, sem debate approvadas e vão á sancção as redacções do projecto n. 29—orçamento provincial, e 18 additivos que formam projectos em separado.

O sr. Marinho manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

«Requeiro que, se forem approvados os projectos em 3.ª discussão, a redacção seja incontinente feita pela respectiva commissão e submettida á approvação n'esta mesma sessão.

S. R.—Sala das sessões, 1.º de junho de 1885.—*Pedro Marinho.*»

O sr. Bento Aranha manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

«Requeiro que se prorogue a 1.ª parte da ordem do dia.

Em 1.º de Junho de 1885.—*Bento Aranha.*»

O sr. Marinho pede a palavra e manda á mesa a seguinte indicação, que é lida e posta em discussão:

«Indico que esta Assembléa auctorize a presidencia da mesa a preencher effectivamente, se julgar conveniente, os lugares que vagarem na sua secretaria.

S. R.—Sala das sessões, 1.º de Junho de 1885.—*Pedro Marinho.*»

Vão á mesa, são lidas, postas em discussão, sem debate approvadas e vão á sancção as redacções dos seguintes projectos:

N. 9 —Camara municipal de S. Paulo de Olivença.

N. 10.—Camara municipal de Silves.

N. 17.—Camara municipal de Barreirinha.

N. 18.—Camara municipal de Borba.

N. 22.—Camara municipal de Coary.

N 23.—Camara municipal da cidade de Teffé.

N. 24.—Camara municipal da villa da Conceição de Maués.

N. 31.—Licença de 3 annos ao professor Raymundo Agostinho Nery.

E' posta em discussão a indicação do sr. Marinho.

O sr. Deodato:—Sr. Presidente. A indicação apresentada pelo sr. deputado Marinho, é um golpe no regimento, já tão atrophiado. Nelle esta discriminado como procede as nomeações para empregados da nossa secretaria.

A mesa por si só pode fazer nomeações em caracter de interinidade, a effectividade pertence a nós, acontece que o nosso mandato está terminado, como é que vamos armar a mesa de auctorização para fazer nomeações que devem ser feitas pela Assembléa vindoura ?

O sr. **Marinho**:—Nós podemos ter sessão extraordinaria.

O sr. **Deodato**:— V. Exc. já conta com ella ? não tenha susto que o sr. dr. Jansen não se retira.

Depois, sr. presidente, na secretaria não existe vaga, que significação tem a indicação ? qual é o interesse que tem a mesa de ficar armada com tal auctorização ?

O sr. **Marinho**:—E' o empregado que fôr nomeado contar tempo para aposentadoria.

O sr. **Deodato**:— Mas V. Exc. apresentou o projecto acabando as aposentadorias para os futuros nomeados, como quer que aproveite ao seu protegido ?

Vozes:—E' verdade e a tal lei?

O sr. **Deodato**:—Ainda que aproveitasse, nós legislamos para o interesse privado ou para o interesse publico ?

A minoria vota contra.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Castro e Costa declara que a minoria não acceita a indicaçao do sr. Marinho, por ir de encontro a uma disposição legal.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. **Marinho** pede e a casa consente na retirada da indicação.

E' lida, posta em discussão, sem debate approvada e vai á sancção a redacção do projecto n. 25—força policial.

O sr. Bento Aranha pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lida e posta em discussão a seguinte indicação:

«Indico para que seja inserida na acta dos nossos trabalhos de hoje um voto do mais profundo pesar que esta Assembléa, no nome da provincia do Amazonas. vem manfestar á Republica da França e aos cidadãos francezes que residem no Amazonas, pelo triste e doloroso acontecimento da perda que não só á França como tambem á humanidade acabam de soffrer com o passamento do immortal Victor Hugo, no dia 23 de Maio d'este anno.

Manáos, 1.º de Junho de 1885.—*Bento Aranha.*»

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lida e posta em discussão a seguinte indicação:

«Indico que seja nomeado por esta Assembléa o illm. sr. dr. Sant'Anna Nery, afim de levar ao conhecimento do governo francez, que a provincia do Amazonas por seus representantes na Assembléa legislativa provincial acompanha a França nos seus sentimentos de pezar pelo passamento do immortal Victor Hugo.

Em 1.º de Junho de 1885.—*Valente do Couto.*»

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Postas a votos as indicações—são approvadas por ananimidade de votos.

O sr. **Valente do Couto** pede a palavra e manda á mesa o seguinte parecer que, requer e é approvado para que seja posto em discussão, na sessão de hoje:

«A commissão de poderes, tendo examinada a petição de José Carneiro dos Santos, pedindo uma gratificação pelo augmento de trabalho que tem tido com a publicação dos debates desta Assembléa e considerando mais que os discursos são publicados na sua integra e não em resumo como no anno anterior, o que importa sem duvida, em augmento de trabalho, é de parecer que seja a mesa da Assembléa auctorizada a mandar pagar ao peticionario José Carneiro dos Santos, além do que tem direito, a gratificação de setecentos mil réis.

Sala das sessões, 1.º de Junho de 1885.—*Valente do Couto.—Francisco Leopoldo Ribeiro.—Pedro Marinho.*»

Não havendo quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão. Posto a votos o parecer—é approvado.

O sr. **Nery** manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

«Requeiro que a mesa mande publicar no jornal da casa a representação dirigida a esta assembléa pela sociedade «Artistica Monte-pio Soccorro dos Artistas».

Paço, 1.º de Junho de 1885.—*S. Nery.*»

Exgottada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em 3.ª discussão, é sem debate approvado e vai á commissão de redacção o projecto n.º 30—camara municipal de Itacoatiara.

Entra mais em 3.ª discussão o projecto n. 34—camara municipal da capital.

O sr **Ferreira Penna** manda á mesa os seguintes additivos, que são lidos e postos em discussão:

Additivos

«N 1.—Como indemnisação a que tiver direito Benedicto José Pereira, por prejuizos soffridos em parte de seus terrenos á rua dos Andradas e Mundurucús, causados pelo alargamento das referidas ruas—até 2:000$000.

Idem a que tiver direito Marcellina Francisca por prejuizos soffridos com á abertura da rua da Conceição até a quantia de 800$.

Conservação e pintura do mercado publico 3:000$000.

Com tratamento de indigentes e presos pobres do municipio na Santa Casa 8:000$000.

Emenda ao art 8.º—depois da palavra—captital, diga-se: com tratamento de indigentes e presos pobres do municipio, o mais como está.

Paço da Assembléa, 1.º de Junho de 1885. —*Penna de Azevedo.*»

«N. 2.—Fica a camara municipal auctorizada a mandar liquidar as contas do engenheiro João Carlos Antony, de contractos que tem com a mesma camara, cujos pagamentos serão feitos pela verba —*exercicios findos*:

Sala das sessões, 1.º de Junho de 1885. —*Penna de Azevedo.— Rocha dos Santos.— Valente do Couto.—Pedro Marinho.*»

«N. 3.—Art. 1.º Continuam a vigorar no exercicio de 1885-1886 os artigos 1.º e §§ das leis ns. 661, 668 e 669, que orçam as despesas das camaras municipaes de Barcellos, Parintins e Coarajaz para o exercicio de 1884-1885.

Art. 2.º As mencionadas camaras farão arrecadar as mesmas verbas da receita orçada para a camara municipal de Teffé, que tem de vigorar no exercicio de 1885-1886.

Paço da Assembléa do Amazonas, 1.º de Junho de 1885.—*H. F. Penna de Azevedo.— M. J. de Andrade.*»

O sr. Bento Aranha manda á mesa o seguinte additivo, que é lido e posto em discussão:

«N. 4.º—Fica auctorizada a camara a conceder um anno de licença ao medico da mesma, dr. Ulysses de Azevedo Faro, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Em 1.º de Junho de 1885.—*Bento Aranha.*»

Encerrada a discussão e posto a votos o projecto, salvo as emendas—é approvado.

Postas a votos as emendas—são aprovadas as sob ns. 1, 2 e 3; e rejeitada a sob 4.

Vai á commissão de redacção.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Presidente declara suspensa a sessão por 10 minutos emquanto se illumina o edificio.

Continuam, 15 minutos depois, os trabalhos.

Entra em 3.ª discussão, é sem debate approvada e vai á commissão de redacção o projecto n. 35—camara municipal de Manicoré.

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 36 — que auctoriza a emittir 300 contos de réis em apolices.

O sr. Marinho pede a palavra e manda á mesa o seguinte additivo, que é lido e posto em discussão:

«Emenda substitutiva a apresentada pelo sr. Valente do Couto ao projecto n. 36.

Para conclusão das obras de canalisação d'agua de conformidade com o contracto, o presidente, poderá fazer emittir apolices nas condições acima dentro dos limites do custo das referidas obras orçadas no mesmo contracto em execução.

S. R.—Sala das sessões, 1.º de Junho de 1885.—*Pedro Marinho.*»

O sr. Deodato:—Não voto, sr. presidente, pelo additivo do sr. deputado Marinho, porque as razões que apresentou não o justifica.

Desde que o presidente está auctorizado a emittir apolices até 650 contos, para fazer a despesa a effectuar-se com a conclusão das obras da canalisação d'agua potavel, não quer dizer que elle fatalmente gaste toda a importancia, mais é que elle não pode gastar, e a auctorização deixa á descripção do administrador, gastar quanto queira.

Os empreiteiros orçaram com a directoria das obras publicas o serviço, chegaram ao resultado de 650 contos, não pedem mais, como é que vamos offerecer o que não se pede, quando estamos negando as nossas dividas?

Se bem que nem uma razão de ser justifique o additivo, eu votava de bôa vontade, porque em questão de dinheiros publicos, deposito a mais plena confiança no honrado administrador da provincia, mas como os seus amigos esperam por todos os vapores a sua demissão, eu não quero concorrer com o meu voto para que fique algum desalmado, que venha substituir S. Exc., habilitado com auctorização ampla, para commetter os desatinos que quizer com os dinheiros da provincia. (*Ha longas explicações.*)

Não se trata das intidades A B ou C. V. Exc. não pode garantir que o dr. Jansen se demore na provincia até a conclusão das obras, nem que o dr. Leovigildo seja sempre o director das obras publicas.

Assim, pois, desde que nem um desses, a quem eu dou a minha inteira confiança, sejam permanentes nos lugares que occupam, nego meu voto ao additivo, e não sei mesmo a que proposito vem elle, uma vez que a auctorização é facultativa, e nem creio que S. Exc., escrupuloso como é, queira uma auctorização tão ampla quando elle tem certeza de servir-se della.

A minoria não a apoia.

O sr. Valente do Couto pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Marinho pronunciou um discurso que não devolveu.

Encerrada a discussão e posto a votos o projecto, salvo a emenda—é approvado.

Posta a votos a emenda—é rejeitada.

Vai á commissão de redacção.

Entra em 3.ª discussão projecto n.º 37—

que manda vigorar a lei n.º 416 de 28 de Abril de 1879.

O sr. Marinho manda á mesa a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

«Em vez de «para os empregados» até em virtude da lei, diga-se: dividido em 2 partes iguaes, sendo uma para o thesoureiro e a outra para o que fizer a escripturação da referida cobrança: o mais como está.

1.º de Junho de 1885 —*Marinho.*»

O sr Ferreira Penna pronunciou um discurso que não devolveu.

Encerrada a discussão—é approvado o projecto.

Vai á commissão de redacção.

O sr. Nery pede a palavra e manda á mesa as redacções dos seguintes projectos as quaes são lidas, postas em discussão, sem debate approvadas e vão á sancção:

N.º 30—camara municipal de Itacoatira.

N.º 34—camara municipal da capital.

N.º 34 A—Additivo de camaras municipaes.

N.º 35—Camara municipal de Manicoré.

N.º 36—Auctorizando a emittir apolices no valor de 1:250:000$000 réis.

E' lido, posto em discussão e sem debate approvado o parecer da commissão de poderes—sobre a petição de José Carneiro dos Santos.

E' igualmente lido e posto em discussão o parecer da commissão de poderes ácerca da petição de Francisco Joaquim Ferreira de Carvalho. *(Ha longas explicações sobre o assumpto.)*

O sr. Severo requer e é approvado para que a votação seja nominal.

Procedendo se á votação verifica-se o seguinte resultado:

Votaram a favor os srs. Rocha dos Santos, Rodrigues, Castro e Costa, Ramos, Valente, Andrade, Barbosa, Severo, Nery e Deodato; (10) contra, os srs. Marinho, Penna e Emilio Moreira; (3.)

O sr. Bento Aranha lê e manda á mesa, para ser inserida na acta, a seguinte declaração de voto:

«Declaro que voto contra as resoluções approvadas em redacção nesta data, sendo a 1.ª sobre verificação do pezo nesta capital, em Itacoatiara e Parintins dos generos que forem embarcados nos mesmos rios com destino ao Pará por ser excessivamente odiosa a medida e prejudicial em todos os sentidos aos interesses da provincia; e a 2.ª sobre o vexatorio imposto lançado ás lanchas a vapor e outras embarcações do mesmo systema pela resolução n.º 29 privando o livre exercicio do commercio de regatão nos mesmos rios, imposto que fere tambem a liberdade de navegação de pequena cabotagem privativa do nacional entre as provincia do Pará e esta, e entre esta capital e todos os rios da provincia.

Paço da Assembléa do Amazonas, 1.º de Junho de 1885.—*Bento Aranha.*»

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente levanta a sessão, ás 8 e meia horas da noite, marcando a seguinte

Ordem do dia :

Encerramento dos trabalhos da presente sessão legislativa.

40ª sessão de encerramento em 2 de Junho de 1885

Presidencia do sr. Emilio Moreira

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Emilio Moreira, Barbosa, Bento Aranha, Leopoldo Ribeiro, Azevedo Ramos, Pedro Marinho, Valente do Couto e Ferreira Penna.

Nada havendo a tratar-se, o sr. presidente declara encerrados os trabalhos da 2.ª sessão da presente legislatura.

Passa a ser lavrado o termo de encerramento.

Discurso pronunciado pelo sr. deputado Castro e Costa em sessão de 14 de Abril

O sr. Castro e Costa:—Sr. presidente, para votar conscienciosamente sobre o requerimento em que o meu collega sr. Andrade pede que seja incluido em folha para percepção da ajuda de custo a que diz ter direito, por se achar nas mesmas condições do sr. deputado Aurelio de Menezes, peço a V. Exc. que tenha a bondadade de mandar ler a minuta da folha para pagamento de ajudas de custo, organizada pela secretaria na presente sessão.

(O orador é satisfeito.)

Sr. presidente, se é justo e moral dar-se como se deu ajuda de custo ao sr. Aurelio de Menezes, tambem é justo e legal que se tire ao requerente.

Estarei prompto a votar por ella se meu collega o sr. 2.º secretario vier me convencer de sua legalidade, o que será impossivel, pois a par como estou da residencia de qualquer dos membros desta Assembléa não me poderá convencer que as folhas foram moral, legal e justamente organizadas, em relação a alguns dos srs. deputados.

Irei por partes. Sinto ter occasião de manifestar-me contra collegas individualmente; mas é a consciencia, é o dever que a isso me obriga, sendo chamado para esse terreno por um dos membros da maioria, o auctor do requerimento. Foi portanto um dos vossos companheiros mesmo que trouxe este negocio á discussão, e d'elle passo a occupar-me.

O sr. deputado Nery tem a sua residencia habitual, na cidade de Manáos: não mora muito longe de nossa casa; é sabido que, ha cerca de um anno mais ou menos, o sr. Nery recebeu em casamento uma filha do sr. Antonio José da Silva. Sabe-se mais que o sr. deputado Nery tem estado no interior da provincia no desempenho de sua profissão de agrimensor, medindo e demarcando terras.

O sr. Nery:—Na sessão passada V. Exc. consentiu.

(*Ha outros apartes e explicações.*)

O sr. Castro e Costa:—N'aquelle tempo S. Exc. era *solus totus et unus*, e podia residir onde lhe approuvesse.

Casando-se porém depois fixou sua residencia habitual n'esta cidade, á rua de Marcilio Dias.....

O sr. Nery:—Não é isto que está em discussão.

O sr. Severo:—O anno passado não residia na capital, estava fóra da provincia?

O sr. Castro e Costa (*continuando*):—E não me consta e nem posso admittir que esse joven par esteja divorciado.

Agora vamos ao sr. deputado Valente.

O sr. Nery:—Minha parte já acabou.

O sr. Castro Costa:—Se V. Exc. quer continuarei... Ao sr. deputado Valente do Couto tambem se tira ajuda de custo como residente em Parintins.

Sabemos que este sr. deputado é casado com a professora do Azylo Orphanologico Elisa Souto, a qual igualmente tem sua residencia habitual nesta cidade. Como pois admittir-se que o sr. Valente do Couto resida em Parintins?

(*Trocam-se muitos apartes e explicações.*)

Então todos nós teriamos o mesmo direito e ninguem mais na casa do que V. Exc. (*ao sr. Severo*), poderia tel-o porque como negociante, vive ora aqui, ora no interior; ainda ha pouco veio V. Exc. do Juruá...

O sr. Nery:—Isto de moralidade, criterio e o mais é como lhe parece.

O sr. Castro e Costa:—Illegalmente portanto se lhe tirou a ajuda de custo.

O sr. Nery:—V. Exc. não pode atirar a pedra.

O sr. Castro e Costa:—Não estou e nem nunca estive nestas condições. V. Exc. e os collegas o sabem.

Isto não é mais de que uma defraudação dos dinheiros provinciaes.

Vamos ao terceiro. Segundo reza a folha o sr. Aurelio Nenezes...

O sr. Aurelio Menezes:—Agora é commigo.

O sr. Valente do Couto:—Hei de responder lhe nas mesmas palavras.

O sr. Castro e Costa:—Com o sr. Aurelio Menezes podia dizer idem, idem, entre duas aspinhas, porém como não é casado, pode morar onde quizer, entretanto todos sabem que elle reside aqui na capital, que é escrevente ou adjuncto do cartorio de seu pai, tabellião de notas.

O sr. Aurelio Menezes:—Porque nomeação? foi V. Exc. quem nomeou-me?

(*Ha muitos apartes e explicações.*)

O sr. Castro e Costa:—Não, por não ter auctoridade para isso, pois o contrario o faria de bom grado, porque reconheço que V. Exc. tem as habilitações precisas.

Um sr. deputado:—Reside lá, até é tenente coronel commandante do batalhão.

O sr. Aurelio Menezes:—E lá sou qualificado.

Um sr. deputado:—O sr. Alipio Fleury está nas mesmas condições.

O sr. Castro e Costa:—O sr. deputado Alipio não está nas mesmas condições.

O sr. Baptista Rodrigues dá um aparte.

O sr. Castro e Costa:—Não vou contrariar ao meu collega o sr. Alipio Fleury, porquanto não estou nesta casa para manifestar-me se não pelo que for justo. Meu collega o sr. Fleury me parece estar n'outras condições...

O sr. Barbosa:—Está nas mesmas condições. (*Apoiados, apartes e explicações.*)

O sr. Castro e Costa:—O sr. deputado Alipio Fleury podia firmar residencia em Manicoré, desde que como official do exercito, requerendo sua reforma, pediu permissão á auctoridade competente, que lh'a concedeu, para ali aguardar sua reforma.

O sr. Alipio Fleury:—Ali estive com minha familia até vir para cá.

O sr. Nery:—V. Exc. crêa duas posições diversas para casos identicos.

O sr. Castro e Costa:—O sr. Alipio Fleury recolheu-se para Manicoré com sua familia o sr. deputado Valente do Couto tambem foi para fóra, porém sua senhora reside aqui, onde é professora, como já disse.

(*Ha alguns apartes e explicações.*)

Ahi é querer estabelecer um divorcio...

O sr. Nery:—Eu não quero; eu bato o divorcio.

O sr. Castro e Costa:—Onde a familia do individuo tem residencia habitual é claro que ahi tambem reside, não se podendo portanto admittir que o marido more em um lugar e a mulher em outro...

(*Ha longos apartes e explicações.*)

O sr. Severo:—V. Exc. ainda não chegou no major Sympson.

O sr. Nery:—E' verdade, é bom falar no major Sympsom,

O sr. Castro e Costa:—Sinto não poder votar a favor do requerimento de meu collega, porque á vista das razões que acabo de espender seria contrariar aquillo que nós temos de mais sargado—a consciencia e o dever.

O sr. Nery:—As condições são as mesmas e V. Exc. não devia falar nisto.

O sr. Severo:—Isto não devia ser trazido para a casa.

O sr. Andrade:—Eu só quero é patentear á casa a injustiça que a mesa me fez.

O sr. Castro e Costa:—E' portanto ao sr. Andrade a quem V. Excs. devem agradecer o ter tido a casa conhecimento do que se havia passado em familia.

Discurso pronunciado pelo sr. deputado Clarindo Chaves em sessão de 27 de Abril

O sr. Clarindo Chaves.—Sr. presidente, vou submetter á consideração da casa um requerimento.

No anno proximo findo esta casa approvou uma resolução sobre a innovação do contracto de illuminação actual ou rescisão com o empresario, providenciando para que a cidade fosse illuminada com luz electrica.

O sr. Rocha dos Santos:—Isto é questão igual a dos medicamentos. (*Risadas.*)

O sr. Clarindo Chaves:—Os proprios deputados da minoria, em cujo numero entrou o humilde orador, sem preverem que eram illaqueados em sua bôa fé, apresentaram um projecto substitutivo ao que estava em discussão...

O sr. Rocha dos Santos:—Menos com o meu voto...n'esse laço não cahi eu. (*Risadas.*)

O sr Clarindo Chaves—...na supposição de que iriam prestar um grande serviço á provincia, marcado o maximo de indemnisação que se deveria dar ao empresario da illuminação a gaz glob, caso fosse rescindido seu contracto.

A minoria, sr. presidente, não poude obter do thesouro provincial a copia do contracto da illuminação actual não obstante ter feito este pedido varias vezes.

O sr. Rocha dos Santos:—Eu pedi cinco vezes, cinco requerimentos meus estão nos annaes e nunca consegui informações.

O sr. Nery: Essa copia esta publicada no *Amazonas*.

(*Trocam-se diversos apartes.*)

O sr. Clarindo Chaves:—Parece, sr. presidente, que havia proposito de se negar esta informação á Assembléa, afim de que se votasse como finalmente se votou uma resolução ao agrado do empresario da illuminação actual.

O sr. Valente do Couto:—O empresario teve a hombridade de não acceitar a rescisão com a indemnisação marcada na resolução desta casa.

O sr. Clarindo Chaves:—Isto diz hoje o empresario; mas apello para a casa e mesmo para as pessôas que nas galerias assistiram ás discussões do projecto referido e ninguem será capaz de negar, que o empresario andava agarrado com V. Exc. e os demais membros da maioria (*não apoiados*); que se encarregaram de convencer aos demais que no contracto que se tinha de rescindir não se previa o caso de rescisão, e que se não fosse dada uma indemnisação ao empresario, resultaria d'ahi uma questão semelhante a de Amorim & Irmãos, aos quaes a provincia está condemnada a pagar sete centos e tantos contos. (*Não apoiados; protestos, longos apartes e explicações.*)

O sr. Marinho:—Pelo dizer de V. Exc. o sr. deputado Sympson veio apresentar o seu projecto a pedido do sr. Sá.

O sr. Clarindo Chaves:—Ao sr. deputado Sympson não chega tal censurá, porque S. Exc. não pertence ao grupo dos que protegem ao sr. Sá, que é protegido da situação.

(*Trocam-se longos apartes e explicações e o sr. presidente reclama attenção.*)

Sr. presidente, depois de approvada a lei e sanccionada pelo presidente da provincia, devia este chamar a si a copia do contracto da illuminação a gaz glob e mandar dar ao arrematante a indemnisação prevista em uma das suas clausulas, mas S. Exc. o sr. dr. Theodoreto Souto nomeou arbitros que deram seu parecer marcando para indemnisação o maximo determinado na lei, isto é 50 contos.

S. Exc. pretendeu com este seu procedimento fazer crer que observava restrictamente as leis d'esta casa, mas S. Exc. conniventе com a nomeação dos arbitros teve em mente arredar de si a responsabilidade deste esbanjamento dos dinheiros publicos, satisfazendo assim a pretenção do agraciado (*não apoiados*), que é aparentado com algumas das summidades politicas do seu partido.

(*Ha alguns apartes.*)

O sr. Marinho:—Os 50 contos não foram pagos; é preciso ficar claro isto.

O sr. Clarindo Chaves:—Mas a ordem está no thesouro provincial.

O sr Marinho:—Este contractante teve tanta hombridade que não quiz receber este dinheiro.

O sr. Clarindo Chaves:—Não recebeu porque não lhe pagaram, visto não haver dinheiro na occasião em que lá foi.

(*Trocam-se longos apartes e explicações e o sr. presidente reclama attenção.*)

O sr. Clarindo Chaves:—Sr. presidente, querendo apresentar aqui um projecto, quero primeiramente saber em que estado se acha a rescisão ou innovação do contracto de gaz glob, e por isso apresento á consideração da casa o seguinte requerimento: (*lê.*)

Discursos pronunciados pelo sr. Bento Aranha nas sessões de 16 e 23 de Maio

O sr. Bento Aranha:—Sr. presidente, não vejo rãzão nenhuma para que haja dispensa de intersticios na discussão da lei do orçamento.

O sr. Valente do Couto:—V. Exc. achou inconveniente o projecto, quanto mais a dispensa de intersticios.

O sr. Bento Aranha:—Não ha razão para isso; porque não ha desharmonia entre a maioria da Assembléa e a presidencia; e desde que está se discutindo o orçamento, não vejo motivo para que se vote esta lei, de afogadilho, de costas arriba.

Esta dispensa de intersticios, repito, não tem razão de ser, quando como se vê o projecto está em andamento.

Justifica a dispensa de intersticios o que já tive occasião de dizer com relação á nobre maioria e o administrador da provincia, que me parecia haver na sua harmonia a paz de Varsovia.

(*Ha longos apartes e explicações.*)

Se nós estamos no proposito de dar meios de governo a essa administração que só procura desacreditar a provincia me parece razoavel que não devemos procurar privar das discussões serias e reflectidas o orçamento provincial.

Antes do dia 24 está claro que não podemos ter promptos todos os nossos trabalhos; por isso presumo que a presidencia não deixará de prorogar as sessões que é de lei, e que é de bôa politica....

O sr. Valente do Couto: — E' ao que V. Exc. quer chegar

O sr. Bento Aranha: — Porque V. Exc. quer que se vote de afogadilho uma lei importante como esta.

O sr. Castro e Costa: —Assim ? Não ha de ser com o meu voto.

(*Trocam-se muitos apartes e explicações.*)

O sr. Marinho:—Declaro em nome de S. Exc. o sr. presidente da provincia, que se fôr preciso prorogação, S. Exc. prorogará.

O sr. Severo:—Então não tem razão de ser o requerimento em discussão. (*Apoiados.*)

O sr. Bento Aranha: —Desde que não ha proposito da parte desta Assembléa negar-se a lei de meios á administração, e desde que a administração não deixar de prorogar as sessões da Assembléa por tempo sufficiente para completar os seus trabalhos, não vejo necessidade de pôr em pratica o recurso do afogadilho; razão porque voto contra o requerimento.

(*Apoiados e muito bem.*)

O sr. Bento Aranha:—De dia para dia fico mais convencido de que o actual administrador da provincia é, embora elle mesmo se taxe de moralisador, o mais inhabil em todos os sentidos, que temos tido até hoje. (*Apartes em forma de dialogos.*)

Não acho que possa ser moralisador o governo que constantemente esta á prevaricar. (*Novos e longos apartes em forma de dialogos.*)

Desde os primeiros dias da presente sessão que peço certas informações da presidencia da provincia, por intermedio da mesa, que ainda não vieram ter ás minhas mãos.

Desejava trazer á discussão os contractos, innovações de contractos e regulamentos que foram feitos no interregno do ultimo dia das nossas sessões do anno passado ao 1.º deste anno; entretanto ainda não houve tempo da parte do administrador não só para despachar o meu requerimento, como de cumprir com o seu dever remettendo contractos, innovações de contractos e regulamentos a esta Assembléa para o fim de verificar se o poder executivo excedeu as auctorizações que lhe foram concedidas, de approvar ou de negar approvação aos seus actos.

Isto é legal, é moral.

O sr. dr. Jansen é pessimo aprendiz de presidente, e com quanto diga que é de raça nobre, aristocrata, o seu procedimento tem sido para com esta Assembléa a negação completa dos predicados que devem accentuar a nobreza

S. Exc é funccionario que por affeição nomeia inspector do thesouro a um commerciante em vesperas de fallir; por contemplação a um funccionario, que por odio e para promover interesse pessoal intriga os juizes commissarios, baixou a celebre portaria, pela qual entregou ás mãos de certos especuladores o destino da propriedade territorial no Amazonas; por odio, ameaça nas rodas dos seus amigos *remover* contra litteral disposição de lei a professora do ensino primario do bairro de S. Sebastião, pelo simples facto de ser ella minha mulher.

Um sr. deputado:—Já disse isto mesmo na presença do directorio liberal e de alguns deputados. (*Apartes e explicações.*)

O sr. Bento Aranha:—Ora o funccionario que assim procede é prevaricador e quem prevarica não pode ser moralisador.

(*Longos apartes e explicações. O sr. presidente reclama attenção.*)

Precisamos estudar esses contractos, innovações de contractos e regulamentos e approvar aquelles que estiverem dentro de lei e condemnar os que della se affastarem; por esta razão, venho novamente pedir copia desses trabalhos á vista do seguinte requerimento : (*lê.*)

AVISO

A disponibilização (gratuita) deste acervo, tem por objetivo preservar a memória e difundir a cultura do Estado do Amazonas. O uso destes documentos é apenas para uso privado (pessoal), sendo vetada a sua venda, reprodução ou cópia não autorizada. (Lei de Direitos Autorais - Lei nº 9.610/98). Lembramos, que este material pertence aos acervos das bibliotecas que compõem a rede de bibliotecas públicas do Estado do Amazonas.

EMAIL: ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM

Secretaria de
Estado de Cultura

CENTRO CULTURAL DOS
POVOS DA AMAZÔNIA